Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

11/08/2026

Nº 5050

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste ... 8
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ... 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina ... 10
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia ... 11
Câmara Municipal de São José do Povo ... 42
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 44
Câmara Municipal de São José do Xingu ... 45
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada ... 63
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ... 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ... 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ... 81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ... 82
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 83
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia ... 84
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia ... 84
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 85
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 86
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 89
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 90
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 96
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 101
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 107
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 108
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 109
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 112
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 113
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 125
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 130
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 132
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 134
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 137
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 137
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 161
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 174
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 182
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 184
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 187
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 188
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 190
Prefeitura Municipal de Colíder ... 190
Prefeitura Municipal de Colniza ... 195
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 212
Prefeitura Municipal de Confresa ... 212
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 213
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 214
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 219
Prefeitura Municipal de Denise ... 220
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 231
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 234
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 234
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 234
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 238
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 239
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 240
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 241
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 243

Prefeitura Municipal de Itaúba 248
Prefeitura Municipal de Itiquira 248
Prefeitura Municipal de Jaciara 267
Prefeitura Municipal de Jangada 268
Prefeitura Municipal de Juara 269
Prefeitura Municipal de Juína 280
Prefeitura Municipal de Juruena 281
Prefeitura Municipal de Juscimeira 287
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Luciara 289
Prefeitura Municipal de Marcelândia 291
Prefeitura Municipal de Matupá 296
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 309
Prefeitura Municipal de Nobres 311
Prefeitura Municipal de Nortelândia 313
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 313
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 316
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 317
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 335
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 336
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 344
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 350
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 350
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 351
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 354
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 366
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 367
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 370
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 373
Prefeitura Municipal de Paranatinga 376
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 391
Prefeitura Municipal de Poconé 394
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 397
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 398
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 398
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 399
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 401
Prefeitura Municipal de Poxoréu 407
Prefeitura Municipal de Querência 411
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 412
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 417
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 431
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 431
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 433
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 522
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 522
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 533
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 534
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 535
Prefeitura Municipal de São José do Povo 537
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 538
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 540
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 543
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 547
Prefeitura Municipal de Sapezal 551
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 561
Prefeitura Municipal de Sorriso 576
Prefeitura Municipal de Tabaporã 579
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 581
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 601
Prefeitura Municipal de Tesouro 603
Prefeitura Municipal de Torixoréu 604

Prefeitura Municipal de União do Sul 607
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 610
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 630
Prefeitura Municipal de Vila Rica 632

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora BRUNA CARLA LIMA GOMES e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.721/2026, de 07 de agosto de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **BRUNA CARLA LIMA GOMES**, portadora do RG/CPF sob nº 749.XXX.XXX-78, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 217, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CRYSTIAN NUNES FEDOR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.753/2026, de 07 de agosto de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CRYSTIAN NUNES FEDOR**, portador do RG/CPF sob nº 030.XXX.XXX-26, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, estabelece sua governança, instrumentos, etapas de implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o dever de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, na forma do art. 74 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança pública, da ética administrativa, da transparência, da prevenção de irregularidades, da gestão de riscos e da responsabilização adequada no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Referencial Técnico para Implantação de Programas de Integridade nos Municípios Mato-Grossenses, elaborado no âmbito da Rede de Controle da Gestão Pública de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a adesão formal da Câmara Municipal de Cáceres ao referido referencial técnico;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres/MT, destinado à promoção da ética pública, da boa governança, da transparência, da prevenção de irregularidades, da gestão de riscos e do fortalecimento dos controles internos.

Parágrafo único. O Programa de Integridade compreende o conjunto de princípios, instâncias, instrumentos, processos e ações voltados à prevenção, detecção, resposta e remediação de desvios éticos, fraudes, conflitos de interesses e demais condutas incompatíveis com o interesse público.

Art. 2º São objetivos do Programa de Integridade:

I – fortalecer a cultura institucional orientada pela ética, probidade e responsabilidade pública;

II – prevenir a ocorrência de fraudes, corrupção, conflitos de interesses, assédio e demais irregularidades;

III – aperfeiçoar os controles internos preventivos e a gestão de riscos nos processos mais sensíveis da Câmara Municipal;

IV – ampliar a transparência ativa, o controle social e a confiança da sociedade no Poder Legislativo Municipal;

V – assegurar tratamento adequado, imparcial e tempestivo às manifestações e denúncias;

VI – promover melhoria contínua dos processos administrativos sob a perspectiva da integridade.

Art. 3º O Programa de Integridade observará as seguintes diretrizes:

I – comprometimento público, formal e permanente da alta administração;

II – atuação sistêmica e transversal, envolvendo todas as unidades administrativas;

III – prevenção como eixo prioritário, sem prejuízo dos mecanismos de detecção, apuração e responsabilização;

IV – integração entre integridade, governança, gestão de riscos, controles internos e transparência;

V – monitoramento permanente, avaliação periódica e aperfeiçoamento contínuo;

VI – proteção à boa-fé, à confidencialidade e à vedação de retaliações, nos limites da legislação aplicável.

Art. 4º O Programa de Integridade será estruturado em:

I – elementos centrais, compreendendo comprometimento da alta administração, cultura organizacional e recursos e estruturas de apoio;

II – elementos essenciais, compreendendo código de ética e de conduta, gestão de riscos, capacitação, comunicação e controles internos preventivos;

III – elementos complementares, compreendendo transparência e controle social, ouvidoria e canais de denúncia, auditoria interna e mecanismos de detecção, correição e responsabilização.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 5º Fica criado o Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Cáceres/MT, instância colegiada de natureza consultiva, propositiva, coordenadora e de monitoramento do Programa de Integridade.

Art. 6º O Comitê de Integridade será instituído por ato da Presidência, com composição multidisciplinar e participação, sempre que possível, de representantes da Presidência, Diretoria-Geral, Unidade de Controle Interno, Procuradoria, Ouvidoria, gestão de pessoas e unidade responsável por licitações, contratos e patrimônio, ou setores equivalentes.

§ 1º Na hipótese de limitação estrutural ou de pessoal, as atribuições do Comitê poderão ser operacionalizadas por composição enxuta, sem prejuízo da atuação integrada das unidades administrativas envolvidas.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Compete ao Comitê de Integridade:

I – coordenar o diagnóstico institucional;

II – propor o Plano de Integridade;

III – articular as unidades responsáveis pela execução das ações previstas no Programa;

IV – acompanhar a implementação das medidas previstas no Plano;

V – propor prioridades, metas, indicadores e cronogramas;

VI – fomentar ações de capacitação, comunicação e disseminação da cultura ética;

VII – supervisionar o mapeamento e o tratamento dos riscos de integridade;

VIII – elaborar relatório anual de integridade;

IX – propor a revisão periódica desta Resolução e dos instrumentos dela decorrentes.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno atuará no Programa de Integridade como instância de assessoramento técnico, avaliação, monitoramento e emissão de recomendações, preservadas sua autonomia funcional, independência técnica e competências normativas.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno não exercerá, com exclusividade, a gestão executiva do Programa de Integridade, nem substituirá as responsabilidades gerenciais das demais unidades administrativas.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Art. 9º Constituem instrumentos mínimos do Programa de Integridade:

I – Plano de Integridade;

II – Código de Ética e de Conduta;

III – procedimentos de gestão de riscos de integridade;

IV – plano anual de capacitação;

V – plano de comunicação institucional;

VI – controles internos preventivos aplicáveis aos processos críticos;

VII – mecanismos de transparência ativa e controle social;

VIII – ouvidoria e canais de denúncia;

IX – mecanismos de auditoria, monitoramento e avaliação;

X – procedimentos de apuração e responsabilização, observado o devido processo legal.

Art. 10. O Plano de Integridade conterá, no mínimo:

I – diagnóstico institucional;

II – identificação dos processos sensíveis e dos principais riscos de integridade;

III – ações, metas, responsáveis e prazos;

IV – medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação;

V – ações de capacitação e comunicação;

VI – indicadores de acompanhamento;

VII – forma de monitoramento, revisão e atualização.

Art. 11. O Código de Ética e de Conduta deverá contemplar, no mínimo:

I – valores, princípios e padrões esperados de comportamento;

II – regras sobre conflito de interesses;

III – uso adequado de bens, recursos e informações públicas;

IV – relacionamento com fornecedores e partes externas;

V – vedações relativas a favorecimento pessoal, nepotismo, assédio, discriminação e outras condutas incompatíveis com a função pública;

VI – deveres de comunicação, cooperação e respeito institucional.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RISCOS, TRANSPARÊNCIA E DETECÇÃO

Art. 12. A Câmara Municipal de Cáceres adotará processo sistemático de gestão de riscos de integridade, compatível com sua estrutura administrativa, destinado à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam comprometer a probidade, a legalidade, a transparência, a imparcialidade e a confiança institucional.

Art. 13. O mapeamento de riscos priorizará, sem prejuízo de outros, os seguintes processos e áreas sensíveis:

I – licitações e contratações;

II – gestão e fiscalização de contratos;

III – gestão de pessoas e folha de pagamento;

IV – diárias, passagens, suprimento de fundos e demais despesas sensíveis;

V – patrimônio, almoxarifado e bens de consumo;

VI – transparência ativa, ouvidoria e atendimento ao cidadão;

VII – processos administrativos e legislativos com maior exposição a conflito de interesses.

Art. 14. A transparência ativa constitui diretriz permanente do Programa de Integridade, devendo a Câmara Municipal assegurar, em seu Portal da Transparência e demais meios oficiais, a divulgação atualizada, acessível e compreensível das informações de interesse público, na forma da legislação vigente.

Art. 15. A Ouvidoria atuará como canal institucional de escuta, acolhimento, registro, encaminhamento e resposta às manifestações, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação, observadas as competências legais e normativas.

§ 1º Os canais de denúncia deverão possibilitar o recebimento de relatos de irregularidades, fraudes, assédio, conflito de interesses, desvio ético e outras condutas incompatíveis com o interesse público.

§ 2º Deverão ser assegurados, nos limites da legislação aplicável, a confidencialidade das informações, a proteção da identidade do manifestante, quando cabível, o tratamento imparcial e tempestivo das manifestações e a vedação de retaliação contra quem agir de boa-fé.

Art. 16. A atividade de auditoria interna e os demais mecanismos de detecção serão orientados por critérios de risco e priorizarão áreas críticas, com emissão de relatórios, recomendações e acompanhamento das providências adotadas pelas unidades responsáveis.

Art. 17. O Programa de Integridade compreende mecanismos de apuração e responsabilização administrativa, os quais observarão a legislação aplicável, o contraditório, a ampla defesa, a motivação dos atos e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Câmara Municipal promoverá ações permanentes de capacitação em integridade, ética pública, transparência, gestão de riscos, controles internos, prevenção de conflitos de interesses, contratações públicas e temas correlatos, voltadas a agentes políticos, servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 19. Será adotada estratégia contínua de comunicação institucional da integridade, com divulgação de valores, regras de conduta, canais de denúncia, resultados alcançados, boas práticas e campanhas educativas.

Art. 20. A implementação do Programa de Integridade observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – diagnóstico;

II – planejamento;

III – implementação;

IV – monitoramento e avaliação;

V – ajuste e aperfeiçoamento contínuo.

Art. 21. O processo de implantação inicial observará os seguintes prazos, contados da publicação desta Resolução:

I – até 30 (trinta) dias, instituição do Comitê de Integridade;

II – até 90 (noventa) dias, conclusão do diagnóstico institucional preliminar;

III – até 120 (cento e vinte) dias, elaboração e submissão do Plano de Integridade à Presidência;

IV – até 180 (cento e oitenta) dias, início da execução das ações prioritárias.

Art. 22. O Comitê de Integridade elaborará Relatório Anual de Integridade, contendo, no mínimo, ações executadas no período, grau de cumprimento do Plano, riscos priorizados, medidas adotadas, indicadores de desempenho, dificuldades verificadas e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 23. O Relatório Anual de Integridade será submetido à Presidência e divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, resguardadas as informações sigilosas e pessoais protegidas por lei.

Art. 24. A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE INTEGRIDADE

1. apresentação e fundamento normativo;

2. estrutura de governança do programa;

3. diagnóstico institucional;

4. matriz de riscos de integridade;

5. ações prioritárias por eixo;

6. cronograma de execução;

7. responsáveis por ação;

8. indicadores e metas;

9. plano de capacitação;

10. plano de comunicação;

11. fluxo de monitoramento;

12. forma de revisão anual.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 45/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 45/2026 de 10 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Edson Domingos da Silva**, recomendando seu afastamento das atividades pelo período de **7 (sete) dias**, compreendido entre **09/08/2026 e 15/08/2026**;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 49 da Lei Orgânica Municipal**, segundo o qual os membros da Mesa Diretora substituem-se na respectiva ordem hierárquica;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno**, que prevê o exercício da Presidência pelo Vice-Presidente nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 45 do Regimento Interno**, que atribui ao Vice-Presidente a substituição do Presidente nos termos regimentais;

RESOLVEM

Art. 1º Fica reconhecido, para fins administrativos e regimentais, o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, Vereador **Edson Domingos da Silva**, por motivo de saúde, no período compreendido entre **09/08/2026 e 15/08/2026**, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Durante o período de afastamento previsto no artigo anterior, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Adeilson José da Rocha**, **assumirá temporariamente o exercício da Presidência**, com todas as atribuições, prerrogativas, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 3º A substituição prevista nesta Portaria possui caráter exclusivamente temporário e perdurará enquanto subsistir o afastamento do Presidente, cessando automaticamente com o seu retorno ao exercício das funções.

Art. 4º Os atos administrativos, financeiros, legislativos e institucionais que competirem ao Presidente da Câmara durante o período de substituição serão praticados pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026 à partir das 12:00 horas**, permanecendo vigente até o retorno do titular ao exercício da Presidência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Adeilson José da Rocha

Vice-Presidente **Presidente em exercício**

Joselias Galdino Elton César Marques de Queiroz

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 036/2026

DESIGNA TEMPORARIAMENTE VEREADOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Vereadora **Lívia de Almeida Nunes Fidelis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 118/2026, acompanhado do Parecer Jurídico Administrativo nº 47/2026, da Nota de Repúdio apresentada pela empresa Urban Passageiro e dos demais documentos relativos à representação formulada em face do Vereador **Aparecido Ferreira**, por suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO que o Vereador Aparecido Ferreira integra a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa e, por figurar como representado no procedimento disciplinar, encontra-se impedido de participar de qualquer ato relacionado à apuração dos fatos que lhe são atribuídos;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 25/2026**, que reconheceu o impedimento do Vereador Aparecido Ferreira para atuar no procedimento disciplinar instaurado em seu desfavor, bem como a existência de lacuna normativa decorrente da impossibilidade de aplicação literal do art. 67 do Regimento Interno, em razão de o parlamentar ser o único representante de seu partido nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, em reunião realizada no dia **10 de agosto de 2026**, reconheceu a excepcionalidade da situação e manifestou concordância com a solução apresentada pela Assessoria Jurídica, entendendo necessária a recomposição temporária da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para assegurar a imparcialidade, o regular funcionamento do órgão e a observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO o deliberado na **Ata da Reunião da Mesa Diretora nº 001/2026**, que determinou à Presidência a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento do parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designado temporariamente o Vereador TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS** para compor a **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**, exclusivamente para atuar no procedimento disciplinar instaurado em face do Vereador **Aparecido Ferreira**.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior possui caráter **excepcional, temporário e específico**, restringindo-se ao procedimento disciplinar mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Vereador designado exercerá, no âmbito do procedimento, todas as atribuições inerentes ao membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observando-se integralmente o Regimento Interno, o Código de Ética e Decoro Parlamentar, a legislação aplicável e os princípios do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade e do devido processo legal.

Art. 4º A presente designação não implica alteração permanente na composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nem cria novo mandato ou vínculo de titularidade para além do procedimento específico referido nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, regularmente recomposta na forma desta Portaria, deverá dar prosseguimento à representação, adotando as providências necessárias à sua apreciação e instrução, na forma estabelecida pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e demais normas aplicáveis.

Art. 6º A designação permanecerá vigente até o encerramento do procedimento disciplinar objeto desta Portaria, inclusive quanto à conclusão e encaminhamento das providências de competência da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2026.

LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS Presidente da Câmara Municipal Nova Monte Verde/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 638 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 638 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Sandra Cesaria Brito”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesaria Brito, ocupante do cargo de Recepcionista desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de agosto de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0XX/2026

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que teve por objeto a atualização da base de dados de fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT;

Considerando que o procedimento foi devidamente divulgado nos meios oficiais previstos no edital, garantindo publicidade e transparência ao chamamento;

Considerando que, encerrado o prazo estabelecido no edital, não houve inscrição, manifestação de interesse ou participação de empresas interessadas no cadastramento;

RESOLVE:

Homologar o resultado do Chamamento Público nº 001/2026, declarando-o sem inscrições e sem empresas cadastradas, em razão da ausência de interessados durante o período estabelecido no edital.

Registra-se que, em decorrência da inexistência de inscrições, não houve novos registros a serem incluídos na base de dados de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 07 de Agosto de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o encerramento do Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao cadastramento de potenciais fornecedores e prestadores de serviços locais e regionais, enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal Complementar nº 21/2025.

Encerrado o prazo estabelecido no edital, não houve inscrições, manifestações de interesse ou participação de empresas interessadas no cadastramento, razão pela qual não foram realizados novos registros na base de dados da Câmara Municipal.

A base de dados existente permanece disponível para fins de consulta em futuras contratações e processos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo whatsapp (66) 3438-2384 ou e-mail comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 07 de Agosto de 2026.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 639 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 639 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio ao Servidor André Mobiglia Mesquita, e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - A pedido, conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio ao servidor público municipal ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA - Matrícula Funcional nº. 67/1, Auditor Público Interno, lotado no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022.

Parágrafo único - O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/08/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de agosto de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 027/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e remoção de sujidades dos estofados das cadeiras pertencentes ao Plenário da Câmara Municipal, contemplando a execução dos serviços em 146 (cento e quarenta e seis) cadeiras estofadas, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos e demais materiais necessários para a adequada realização do serviço, visando à recuperação das condições de limpeza, conservação e utilização do mobiliário, após a realização de serviços de pintura nas dependências da instituição.

Empresa vencedora:

59.015.416 MATHEUS SILVA DA PAIXAO (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **59.015.416/0001-26**, no valor global de R$ 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 07 de Agosto de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA Nº 020/2026

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 020/2026, que tem como objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e remoção de sujidades dos estofados das cadeiras pertencentes ao Plenário da Câmara Municipal, contemplando a execução dos serviços em 146 (cento e quarenta e seis) cadeiras estofadas, incluindo mão de obra, equipamentos, produtos e demais materiais necessários para a adequada realização do serviço, visando à recuperação das condições de limpeza, conservação e utilização do mobiliário, após a realização de serviços de pintura nas dependências da instituição.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

59.015.416 MATHEUS SILVA DA PAIXAO (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **59.015.416/0001-26**, no valor global de R$ 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 07 de Agosto de 2026.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 ART. 17 § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/21. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.051.451/0001-25, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, instalados na Sala de Contratações Públicas da Câmara Municipal, com sede à Avenida Dr. José Fragelli, 772 - Centro - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT, **Torna Público** o **Processo de Licitação por Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços**, em regime de **Menor Preço Por Lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas aplicadas à matéria.

A Abertura da Sessão ocorrerá, na Sala de Contratações Públicas, conforme especificações abaixo:

Início da Sessão: Às **09H00MIN** do dia **24/08/2026**.

Fim do Recebimento das Propostas: Às **8H40min** do dia **24/08/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Às **09H00MIN** do dia **24/08/2026**.

Referência de Tempo: **Horário de Brasília (DF)**.

Local: Prédio da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

2. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

2.1. A **Contratante** e a **Contratada**, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2. A **Contratante** e a **Contratada** se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

2.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

2.4. A **Contratante** e a **Contratada** se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

2.5. A **Contratante** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Câmara Municipal, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

2.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

2.7. O encarregado do tratamento de dados da Câmara Municipal poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com.

2.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Câmara Municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei.

d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO:

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços**, de acordo com o arrimado pelo Art. 17, Parágrafo 2º da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ordenador na escala de preços a serem ofertados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, nos termos do Art. 82, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.3. O modo de disputa será **Aberto**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta da Câmara Municipal, conforme abaixo:

Órgão: **01 - Câmara Municipal de São Félix do Araguaia**

Unidade: **002 - Câmara Municipal de São Félix do Araguaia**

Funcional: **01.0001.0001.1.1001**

Elemento: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua Proposta, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Equipe de Contratações Públicas, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com ou presencialmente no Setor de Protocolo em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, das 7h00min às 13h00min.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprove com documentos de registro ou autorização legal, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.**

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Câmara Municipal Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que a coordenar:

6.3.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.3.1.2. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.1.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.3.1.8. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.1.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital.

6.3.1.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Câmara Municipal.

6.3.1.11. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. Participação de Microempresas:

6.4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 - 147/2014, deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.

a) No caso de microempresa, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não

se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 - 147/2014.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 - 147/2014.

6.4.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 6.4.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 - 147/2014.

7. DOS PRAZOS LEGAIS:

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

8. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

8.2.1. Por seu **Representante Legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

8.2.2. Quando **Procurador**: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

8.2.3. Carta de Credenciamento (Anexo III) dando ciência quanto a obrigatoriedade das declarações abaixo estarem no **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**:

8.2.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.2.3.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4. A proposta de preços em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta de Preços**.

8.2.5. Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

8.2.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2.7. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

8.2.8. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

8.2.9. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

8.2.10. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

8.2.11. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.2.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

8.2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços**.

9.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:

9.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.2.2. Valor unitário e valor total do lote.

9.2.3. Marca (quando cabível).

9.2.4. Fabricante (quando cabível).

9.2.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades previstas para Grupo de Item que o licitante desejar participar.

9.2.6. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

9.5. Ocorrendo divergência **entre** o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

9.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO (anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme disposto neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

10.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

10.4. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente na sessão pública, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances. Após esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez

por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o ordenar-se-á as propostas e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2. empresas brasileiras.

10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência, sendo que:

a) O critério de aceitabilidade unitário máximo, é aquele constante no Quadro I, do Termo de Referência, anexo neste edital.

b) A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis). e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. contiver vícios insanáveis.

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados em sessão pública.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) ou prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de reali-

zar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, constante do preambulo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.11. A habilitação será verificada nos documentos do **ENVELOPE 02 - Documentos para Habilitação**.

12.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data

de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do

Licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AMM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante.

15.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT.

15.14. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame.

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

d) deixar de apresentar amostra.

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal.

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.4. Fraudar a licitação.

16.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar. e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF.**

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (amm.diariomunicipal.org). e endereço eletrônico: camarasaofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação.

b) Anexo II - Termo de Referência - TR.

c) Anexo III - Minuta de Declaração de Conhecimento, Atendimento e Aceitação de Todas as Condições do Edital de Licitação.

d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.

e) Anexo V - Proposta de Preços.

f) Anexo VI - Minuta de Procuração.

g) Anexo VII - Minuta de Habilitação Preliminar - ME/EPP.

h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Anexo IX - Declaração de Idoneidade.

j) Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

k) Anexo XI - Declaração de Ausência de Vínculo.

São Félix do Araguaia - MT. 10 de agosto de 2026.

Equipe de Contratações Públicas

Portaria Nº 012/2025

Ireny Abadia Rodrigues

Pregoeiro

Daniel Pereira dos Santos Membro	**Rene Ferreira da Silva** Membro

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026)

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de

ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

3.2. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à modernização, estruturação e aprimoramento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia. A disponibilização de uma infraestrutura adequada é indispensável para garantir condições eficientes de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores, possibilitando maior organização, produtividade e qualidade na execução dos serviços públicos prestados.

A aquisição dos itens propostos visa proporcionar ambientes funcionais, seguros e adequadamente equipados para o desenvolvimento das atividades internas da Casa Legislativa, contribuindo para a otimização dos processos administrativos, o fortalecimento das ações institucionais e a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Destaca-se que a ausência de mobiliários e equipamentos adequados compromete o desempenho das atividades legislativas e administrativas, impactando diretamente a capacidade de atendimento às demandas dos cidadãos. A modernização da estrutura física e operacional da Câmara permitirá maior eficiência no atendimento aos munícipes, garantindo melhores condições para recepção, orientação, acompanhamento de solicitações e prestação de informações de interesse público.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e estratégica para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, assegurando melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa, transparência nas ações legislativas e, consequentemente, um atendimento mais ágil, qualificado e humanizado à população de São Félix do Araguaia.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Equipe de Contratações Públicas.

b) O Prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

c) A entrega seguirá uma rota pré-definida pela Câmara Municipal, conforme demanda de cada pedido.

d) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

e) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

f) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete,

embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a proceder o fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À **Contratada** caberá a responsabilidade total fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório.

A **Contratada** deverá comunicar ao **Contratante** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A **Contratada** é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **Contratante** poderá solicitar à **Contratada**, a qualquer momento, que comprove que os produtos entregues possuem registro no órgão competente.

A **Contratante** deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

8. DO UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

9. DA PUBLICAÇÃO

Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (amm.diariomunicipal.org).

10. ESPECIFICAÇÃO DO LOTES

LOTE 01 - MÓVEIS SOB MEDIDA

Local: SALA 01 - PRESIDÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.663,00	5.663,00
02	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.083,67	5.083,67
Subtotal R$					**10.746,67**

Local: SALA 02 - CONTABILIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.663,00	5.663,00
04	Armário Aéreo 8 Portas com Fechaduras - Tampo em 30mm com 4 Prateleiras Móvel, Medidas: 3000cmx90cmx45cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	8.390,67	8.390,67
05	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.083,67	5.083,67
Subtotal R$					**19.137,33**

Local: SALA 03 - REUNIÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
06	Mesa de Reunião em MDF Pé Painel 430cm x 120cm Tampo 40mm Tripartido com 02 Pés Central Cor Nogal Sevilha Naturale / Preto	Unid.	01	10.853,67	10.853,67
Subtotal R$					**10.856,67**

Local: SALA 04 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
07	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	03	5.663,00	16.989,00
08	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	04	5.083,67	20.334,67
Subtotal R$					**37.323,67**

Local: SALA 05 - TESOURARIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
09	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.663,00	5.663,00
10	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.083,67	5.083,67
Subtotal R$					**10.746,67**

Local: SALA 05 - CONTROLE INTERNO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.663,00	5.663,00
12	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.083,67	5.083,67
Subtotal R$					**10.746,67**

Local: SALA 07 - SEM ESPECIFICAÇÃO | OPÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 160cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 140cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.663,00	5.663,00
14	Armário Balcão Credenza com 04 Portas com Fechaduras-Tampo em 30mm com 02 Prateleiras Moveis com Medidas: 170cmx90cmx50cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	5.083,67	5.083,67
Subtotal R$					**10.746,67**

Local: SALA 08 - SEM ESPECIFICAÇÃO | OPÇÃO: COMISSÕES PERMANENTES					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 120cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 100cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	3.416,67	3.416,67
Subtotal R$					**3.416,67**
Local: SALA 09 - SEM ESPECIFICAÇÃO | OPÇÃO: PROTOCOLO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16	Mesa de Escritório Pé Painel em MDF Tampo 30mm Medida 120cm, com Conexão 70cmx70cm Arredondada Mesa 100cm com Pés Cromado 05 cm e 02 Gavetas com Puxadores Perfil Alumínio, Pés Cromados 5 cm Cor Nogal Sevilha Naturale/Preto	Unid.	01	3.416,67	3.416,67
Subtotal R$					**3.416,67**

Total do Lote 01 R$	**117.134,67**

LOTE 02 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

Locais: SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Cadeira Giratória para Digitalização (Gerente) em Espuma Injetada Gomada Alta Densidade Couro Sintético Premium. Encosto: 46 cm (Altura) X 41 (Largura), Assento 46 cm X 44 cm (Profundidade)	Unid.	9	1.468,33	13.215,00
Subtotal R$					**13.215,00**

Local: SALA 01 - PRESIDÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	Poltrona Office Assento e Encosto Espuma Injetada Anatômica, Costura em Couro Sintético. Base em S Fixa Cromada. Dimensão: Largura 65 cm, Profundidade: 49 cm, Altura Assento: 49 cm, Altura Braço > 70 cm e Altura Encosto: 100 cm	Unid.	2	1.977,67	3.955,33
Subtotal R$					**3.955,33**

Locais: SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
03	Cadeira Secretária. Dimensão: Encosto 36 X (Largura) X 30 cm (Profundidade) Assento 42 cm X (Largura) X 39 cm (Profundidade) Espuma Injetada Anatômica Couro Sintético Liso, Base U 04 Pés em Ferro 3/8	Unid.	25	394,67	9.866,67
Subtotal R$					**9.866,67**

Locais: SALA 01 - PRESIDÊNCIA E PLENÁRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	Poltrona Presidente Office Assento em Molas Ensacadas Costura com Base Giratória Cromada com Relax e Travamento em Várias Posições. Dimensão: Largura: 66 cm X Profundidade: 60 cm X Altura: 60-58 cm X Altura Encosto: 107-117 cm e Altura Braços: 71-78 cm	Unid.	11	2.762,33	30.385,67
Subtotal R$					**30.385,67**
Locais: SALA 01 - PRESIDÊNCIA, SALA 04 - ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÃO E CORREDOR					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
05	Longarina de Três (03) Lugares em Aço Cromado Perfurado com Braços Externos em Aço. Dimensão: Largura 180 cm X Profundidade 65cmX Altura 75cm.	Unid.	4	1.744,00	6.976,00
Subtotal R$					**6.976,00**

Total do Lote 02 R$	**64.398,67**

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Locais: SALAS 02, 05, 08 E 09					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	“Computador All In One 21.5” Core i5, 16GB RAM, 8 GB SSD,HD 1TB, Webcam, Wi-Fi, Bluetooh, Cor Branca	Unid.	4	2.825,00	7.533,33
Subtotal R$					**7.533,33**

Locais: SALAS 04 E 06

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
02	“Computador All In One 24” Core i7, 16GB RAM, HD 1TB, 512 GB SSD, Webcam, Wi-Fi, Bluetooh - Windows 10, cor branca.	Unid.	4	4.753,30	18.293,20
Subtotal R$					**18.293,20**

Total do Lote 03 R$	**25.826,53**

11. DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os valores estimados unitários e totais dos itens constantes no Termo de Referência e no orçamento da Câmara Municipal serão considerados como preços máximos aceitáveis para a contratação.

Assim, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou totais superiores aos valores estimados fixados pela Câmara Municipal para cada item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Total por Lote conforme abaixo:

Lotes	Marca	Valor R$
01 - Móveis Sob Encomenda		117.134,67
02 - Móveis de Escritório		64.398,67
03 - Equipamentos de Informática		25.826,53
Total dos Lotes R$		**207.359,87**

Após a fase de lances e eventual negociação, permanecendo o valor da proposta acima do valor estimado do respectivo item, a proposta será desclassificada.

São Félix do Araguaia - MT., 07 de agosto de 2026.

Equipe de Contratações Públicas

Portaria Nº 012/2025

Ireny Abadia Rodrigues

Pregoeiro

Daniel Pereira dos Santos Membro	**Rene Ferreira da Silva** Membro

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2026, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2026, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários. em trabalhos perigosos. noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Setor de Contratações Públicas

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial Nº 001/2026, conforme abaixo:

LOTE 01 - MÓVEIS SOB MEDIDA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALA 01 - PRESIDÊNCIA	01	Unid.	01		
	02	Unid.	01		
SALA 02 - CONTABILIDADE	03	Unid.	01		
	04	Unid.	01		
	05	Unid.	01		
SALA 03 - REUNIÕES	06	Unid.	01		
SALA 04 - ADMINISTRAÇÃO	07	Unid.	03		
	08	Unid.	04		
SALA 05 - TESOURARIA	09	Unid.	01		
	10	Unid.	01		
SALA 06 - CONTROLE INTERNO	11	Unid.	01		
	12	Unid.	01		
SALA 07 - ASSESSORIA JURÍDICA	13	Unid.	01		
	14	Unid.	01		
SALA 08 - COMISSÕES PERMANENTES	15	Unid.	01		
SALA 09 - PROTOCOLO	16	Unid.	01		
TOTAL DO LOTE 01 R$					

LOTE 02 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	01	Unid.	09		
SALA 01	02	Unid.	02		
SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	03	Unid.	25		
SALA 01 + PLENÁRIO	04	Unid.	11		
SALAS 01 E 04 + RECEPÇÃO E CORREDOR	05	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 02 R$					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 02, 05, 08 E 09	01	Unid.	04		
SALAS 04 E 06	02	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 03 R$					

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2026, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vêm, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____(nome e qualificação do representante legal da empresa)_____, na qualidade de _____(função que o representante ocupa na empresa)_____, conforme _____(documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador(a))_____, nomeia como seu(a) Procurador(a) o(a) Portador(a) Desta, Sr.(a) _____(nome, qualificação e endereço do Procurador)_____, para o fim específico de representar a empresa junto à Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na Sessão pública da licitação e demais procedimentos correlatos, podendo o(a) dito(a) Procurador(a) assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contrarrazões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ME/EPP

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2026, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação:

<indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor Cristiano Milhomem dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **7202* DGPC/GO, e do CPF sob nº ***.897.201-**, residente nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT.

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: _____ - CNPJ sob nº _____ com sede na _____(endereço completo da empresa)_____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 001/2026, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2026, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e Homologada pelo Presidente, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (amm.diariomunicipal.org).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Equipe de Contratações Públicas convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Câmara Municipal.

3.2. O Prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3. As empresas vencedoras deste certame, deverão fazer as entregas conforme solicitado, em requisições emitidas pela Solicitante viabilizando a rotina e cronograma da mesma.

3.4. A entrega seguirá uma rota pré-definida pela Solicitante, conforme demanda de cada pedido.

3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela mesma.

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente executado(s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 - MÓVEIS SOB MEDIDA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALA 01 - PRESIDÊNCIA	01	Unid.	01		
	02	Unid.	01		
SALA 02 - CONTABILIDADE	03	Unid.	01		
	04	Unid.	01		
	05	Unid.	01		
SALA 03 - REUNIÕES	06	Unid.	01		
SALA 04 - ADMINISTRAÇÃO	07	Unid.	03		
	08	Unid.	04		
SALA 05 - TESOURARIA	09	Unid.	01		
	10	Unid.	01		
SALA 06 - CONTROLE INTERNO	11	Unid.	01		
	12	Unid.	01		
SALA 07 - ASSESSORIA JURÍDICA	13	Unid.	01		
	14	Unid.	01		
SALA 08 - COMISSÕES PERMANENTES	15	Unid.	01		
SALA 09 - PROTOCOLO	16	Unid.	01		
TOTAL DO LOTE 01 R$					

LOTE 02 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	01	Unid.	09		
SALA 01	02	Unid.	02		
SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	03	Unid.	25		
SALA 01 + PLENÁRIO	04	Unid.	11		
SALAS 01 E 04 + RECEPÇÃO E CORREDOR	05	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 02 R$					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 02, 05, 08 E 09	01	Unid.	04		
SALAS 04 E 06	02	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 03 R$					

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público. ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, da seguinte forma:

FICHA: 052	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52	FONTE: 1500

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os objetos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal.

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

e) Comunicar à Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.1.2. Realizar a entrega de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.2. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata.

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal.

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal.

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

9.1.2.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.1.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.1.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da Empresa Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os Órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de

10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Câmara Municipal da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do Detentor da Ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Contratada que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Félix do Araguaia - MT., ____ de _____ de 2026

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ: 15.051.451/0001-25 **CONTRATANTE** Cristiano dos Santos Milhomem CPF: ***.897.201-** Presidente	**Empresa:** CNPJ: **CONTRATADA** Nome do Responsável Legal CFP: ***.___.___-** Responsável Legal

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA para fins de participação na licitação Pregão Presencial Nº 001/2026, não ter recebido da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ou de qualquer outra entidade da Câmara Municipal direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Câmara Municipal Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____(nome e qualificação e endereço da empresa)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data:

_____

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Art. 17 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2026)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, E A EMPRESA _____ _____.

Aos ___dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, as partes a seguir identificadas, de um lado, a **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.051.451/0001-25, com sede na

Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, Centro, neste ato representado pelo Seu Presidente o Senhor Cristiano Milhomem dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **7202* DGPC/GO, e do CPF sob nº ***.897.201-** denominado simplesmente **Contratante** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada **Contratada**, o presente Contrato é decorrente do **Processo Administrativo N° 001/2026,** licitação na modalidade de **Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº 001/2026,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, de forma parcelada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Cláusula Segunda - Do Amparo Legal:

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços Nº 001/2026, realizado com fundamento e regido pela Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira - Dos Documentos Integrantes ao Contrato:

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital do Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços Nº 001/2026 e seus anexos.

3.1.2. Termo de Referência - Anexo II.

3.1.3. Proposta de Preço da Contratada.

3.1.4. Ata de Registro de Preços n.º 001/2026.

3.1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Cláusula Quarta - Do Contrato:

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e somente, poderá ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais serviços remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.3. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 126 da lei 14.133/2021.

4.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021 combinado com os incisos, do mesmo diploma legal.

4.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6. O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

4.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no endereço eletrônico diariomunicipal.org/mt/amm.

Cláusula Quinta - Das Especificações, do Local, do Prazo e das Condições de Entrega:

5.1. Os Itens objeto deste **Contrato** estão descritos a seguir.

LOTE 01 - MÓVEIS SOB MEDIDA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALA 01 - PRESIDÊNCIA	01	Unid.	01		
	02	Unid.	01		
SALA 02 - CONTABILIDADE	03	Unid.	01		
	04	Unid.	01		
	05	Unid.	01		
SALA 03 - REUNIÕES	06	Unid.	01		
SALA 04 - ADMINISTRAÇÃO	07	Unid.	03		
	08	Unid.	04		
SALA 05 - TESOURARIA	09	Unid.	01		
	10	Unid.	01		
SALA 06 - CONTROLE INTERNO	11	Unid.	01		
	12	Unid.	01		

SALA 07 - ASSESSORIA JURÍDICA	13	Unid.	01		
	14	Unid.	01		
SALA 08 - COMISSÕES PERMANENTES	15	Unid.	01		
SALA 09 - PROTOCOLO	16	Unid.	01		
TOTAL DO LOTE 01 R$					

LOTE 02 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	01	Unid.	09		
SALA 01	02	Unid.	02		
SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09	03	Unid.	25		
SALA 01 + PLENÁRIO	04	Unid.	11		
SALAS 01 E 04 + RECEPÇÃO E CORREDOR	05	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 02 R$					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Local	Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SALAS 02, 05, 08 E 09	01	Unid.	04		
SALAS 04 E 06	02	Unid.	04		
TOTAL DO LOTE 03 R$					

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____**.

5.2. Do Prazo de Entrega e do Recebimento:

5.2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas conforme do Anexo II - Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

5.2.4. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a emissão da ordem de serviço, para iniciar a prestação dos mesmos.

5.2.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da **Contratada**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.2.6. Os profissionais envolvidos e a fiscalização deverão ser imediatamente consultados para eventuais dúvidas que surgirem em caso de divergências entre projeto fornecido e especificações.

5.2.7. Eventuais problemas técnicos durante a execução dos serviços deverão ser solucionados pelo responsável técnico da **Contratada** e submetidos à aprovação da fiscalização.

5.2.8. A **Contratada** responderá pela manutenção da segurança no local da realização dos serviços. A exigência quanto ao uso de equipamentos de segurança exigidos pela legislação também é de responsabilidade da **Contratada**, conforme normas de segurança do trabalho.

5.2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada:

6.1. A **Contratada** ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. A **Contratada** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos.

6.3. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de São Félix do Araguaia e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5. A **Contratada** compromete-se ainda a:

6.5.1. Prestar os serviços segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.2. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.5.3. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.5.4. Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.5.5. Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a **Contratante** no todo ou em parte.

6.5.7. Relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.5.10. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5.11. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.5.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.5.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da **Contratante** ou de terceiros.

6.5.14. Identificar seus funcionários, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.15. Disponibilizar e manter informados os fiscais de Contrato, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.16. Cumprir com as condições estabelecidas pela **Contratante**, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

7.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **Contratada** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **Contratada** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **Contratante**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.4. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Art.104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.7. Comunicar a **Contratada**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.8. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.9. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.11. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.12. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a **Contratada** não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **Contratante**.

7.2.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **Contratada**.

7.2.14. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela **Contratada**, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.16. Prestar aos empregados da **Contratada** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.

7.2.17. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente.

7.2.18. Comunicar por escrito a **Contratada** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

7.2.19. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.2.20. A fiscalização pela **Contratante**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

8.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela secretaria municipal de obras e secretaria municipal de serviços urbanos e infraestrutura, e fiscal de contrato designado por portaria.

8.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.2.1. Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento.

8.2.2. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

8.2.3. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **Contratada** solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante.

8.2.4. Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.2.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

8.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

8.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado. Intervir: assumir a execução do contrato.

8.3.4. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **Contratada** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas. e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.3.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

8.3.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

8.3.7. Zelar pelo bom relacionamento com a **Contratada**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

8.3.8. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

8.3.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.9. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

8.3.10. Formalizar, sempre, os entendimentos com a **Contratada** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

8.3.11. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

8.3.12. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3.13. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21 a conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

FICHA:	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	FONTE:

052	**01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52**	**1500**

Cláusula Décima - Do Preço e Condições de Pagamento:

10.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

10.2. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

10.2.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, a **Contratada** apresentará a prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na planilha orçamentaria, estiverem executados em sua totalidade.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Compras, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.5. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. A **Contratada** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social.

b) Número da Nota Fiscal/Fatura.

c) Data de emissão.

d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria.

e) Descrição do material e/ou serviço.

f) Quantidade, preço unitário, preço total.

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente).

h) Número do Contrato.

i) Número da Nota de Empenho.

j) Não deverá possuir rasuras.

10.8. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.9. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.12. Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, a ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a favor da **Contratada**, preferencialmente em conta corrente do a ser indicada pela **Contratada**.

10.13. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

10.14. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.16. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem

negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **Contratada**.

10.18. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.19. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n° 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração do Contrato

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na **Lei 14.133/2021** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas:

12.1. Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **Contratada** da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

12.3. Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.6. A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos previsto no artigo 124 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**.

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - Da Subcontratação:

14.1. É vedada a subcontratação, salvo se autorizado pela Administração.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e**

forma que, lido e achado conforme pelas **Partes**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Félix do Araguaia/MT, ___ de _____ de 2026.

Contratante:		Fornecedora:
Município de São Félix do Araguaia Prefeito Municipal		Empresa: CNPJ:

Testemunhas:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **contratação de prestação de serviço de lavagem veicular,** conforme a necessidade deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 005/2026, em favor da empresa **37.064.586 FERNANDO JERONIMO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 37.064.586/0001-68,** com sede na Rua, Castelo Branco, LT 02, centro, São José do Povo/MT, pelo valor total de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

OBJETO: contratação de prestação de serviço de lavagem veicular, conforme a necessidade deste Poder Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor **37.064.586 FERNANDO JERONIMO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 37.064.586/0001-68**, valor total **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: contratação de **prestação de serviço de manutenção do sistema de som do Plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões plenárias pelas redes sociais** deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 006/2026, em favor da empresa **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 627.882.481-72**, com sede na Rua João Ponce de Arruda, centro, São José do Povo – MT, pelo valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

OBJETO: contratação de **prestação de serviço de manutenção do sistema de som do Plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões plenárias pelas redes sociais** deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 627.882.481-72**, valor total **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de câmeras de segurança Sistema CCTV, incluindo mão de obra, fornecimento dos equipamentos e todo material necessário para instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a demanda da Câmara Municipal de São José do Povo-MT** deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 007/2026, em favor da empresa **55.242.198 JONATAS TIAGO DE MATOS**, inscrita no **CNPJ nº 55.242.198/0001-01**, com sede na Av. Magnólia Angélica de Araújo, 4299, Sagrada Família, Rondonópolis – MT, pelo valor total de **R$ 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais)** , nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

OBJETO: contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de câmeras de segurança Sistema CCTV, incluindo mão de obra, fornecimento dos equipamentos e todo material necessário para instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a demanda da Câmara Municipal de São José do Povo-MT** deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **55.242.198 JONATAS TIAGO DE MATOS**, inscrita no **CNPJ nº 55.242.198/0001-01**, valor total **R$ 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais).**

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de cédula de identificação parlamentar, pasta de convenção e kits de identificação funcional para o Poder Legislativo de São José do Povo**; da dispensa física de licitação nº 008/2026, em favor da empresa **MAC METAL ART COURO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.194.505/0001-14**, com sede na Rua 503 QD 41 LT 26 setor sul 1,Uruaçu – GO, pelo valor total de **R$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de cédula de identificação parlamentar, pasta de convenção e kits de identificação funcional para o Poder Legislativo de São José do Povo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **MAC METAL ART COURO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.194.505/0001-14**, valor total R$ **R$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)**.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e contábil, com assunção de responsabilidade técnica por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), visando assegurar a continuidade dos serviços contábeis da Câmara Municipal de São José do Povo/MT em razão da vacância do cargo efetivo de Contador.; da dispensa física de licitação nº 009/2026, em favor da empresa **GUSTAVO VIEIRA CALACA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.090.507/0001-29**, com sede na rua São Francisco, 14, Lixeira, pelo valor total de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e contábil, com assunção de responsabilidade técnica por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), visando assegurar a continuidade dos serviços contábeis da Câmara Municipal de São José do Povo/MT em razão da vacância do cargo efetivo de Contador.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor **GUSTAVO VIEIRA CALACA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.090.507/0001-29**, valor total **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

São José Do Povo - MT, 7 de agosto de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA N.º 006/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026, DESTINADO À APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PRATICADA PELA EMPRESA FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, DESIGNA A COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos artigos 155 e seguintes, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

Considerando os termos da **Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024**, que regulamenta os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;

Considerando o **Comunicado Interno** emitido pela Agente de Contratação, em 06 de agosto de 2026, por meio do qual foi solicitada a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 07.556.125/0001-41, diante do possível descumprimento das obrigações assumidas na **Dispensa de Licitação nº 11/2025**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 013/2026**, exarado pela Procuradora Jurídica **Dra. Mirian Costa Cardoso**, que concluiu pela viabilidade jurídica da instauração do Processo Administrativo Sancionador para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis;

Considerando o Ato Administrativo de **Instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, que determinou a abertura do procedimento para apuração da possível infração administrativa atribuída à empresa **FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**;

Considerando que, nos termos do **art. 33 da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024**, o Processo Administrativo Sancionador deverá ser conduzido por Comissão de Responsabilização composta por servidores estáveis especialmente designados para esse fim;

Considerando que, conforme dispõe o **art. 22, inciso I, da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024**, compete ao Presidente da Câmara Municipal instaurar o Processo Administrativo Sancionador e adotar as providências necessárias à sua regular instrução;

SERGIO SILVEIRA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar o **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade administrativa da empresa **FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **07.556.125/0001-41**, em razão do possível descumprimento das obrigações assumidas na **Dispensa de Licitação nº 11/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 14/2025** e da **Ata de Registro de Preços nº 03-C/2025**, conforme os fatos constantes no Comunicado Interno emitido pela Agente de Contratação, no Parecer Jurídico nº 013/2026 e nos demais documentos que instruem os autos.

Art. 2º O Processo Administrativo Sancionador de que trata o artigo anterior será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando-se à empresa investigada o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º Fica designada a comissão responsável pela apuração dos possíveis atos lesivos à administração pública, conforme o objeto elencado no caput do artigo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	**Gildomar Alves da Silva Junior**	167-1
SECRETÁRIA	**Rosimeire Alves de Aguiar**	23-1
MEMBRO	**Eunice Paixão Rodrigues**	01-1

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Responsabilização será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando as circunstâncias do caso assim o exigirem, nos termos do art. 37 da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Concluída a instrução processual e constatada a responsabilidade administrativa da empresa investigada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, na Ata de Registro de Preços nº 03-C/2025 e nos demais instrumentos que regem a contratação, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de agosto de 2026.

Sergio Silveira Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de locação de imóvel de 188,90m² (cento e oitenta oito e noventa metros quadrados) aonde funcionará a sub – câmara municipal uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ n° 36.920.205/0001 – 32, com sede administrativa na Rua José Gomes Figueira, nº 62, Bairro Centro, na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, CEP n. 78663-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. Wanderson Gomes Leonel, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga que será realizada a contratação de locação de imóvel, por inexigibilidade de licitação, considerando-se tratar do imóvel que atende à finalidade precípua da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

OBJETO

Locação de imóvel de 188,90m² (cento e oitenta e oito e noventa metros quadrados) aonde funcionará a Sub – Câmara municipal uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade da licitação ora em análise tem a finalidade de contratar pessoa física a fim de locar bem imóvel destinado à ocupação da Sub – Câmara Municipal uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, mais especificamente a fim de melhor atender a população do Distrito de Santo Antônio do Fontoura para que tenha mais acessibilidade a essa unidade legislativa.

A situação em comento se embasa no art. 74, V, da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Desta forma, é possível verificar que as contratações de imóveis podem ser feitas por meio de inexigibilidade de licitação, realizando uma contratação direta, quando aquele imóvel for o único capaz de atender as necessidades da Unidade Legislativa.

Para tanto, no mesmo dispositivo legal mencionado, em seu parágrafo 5º, é esclarecido a forma do procedimento que deverá ser adotada para locações de imóveis, veja-se:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Unidade Legislativa e que evidenciem vantagem para ela.

Sendo assim, após a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação, foi realizado a avaliação do bem e de seu estado de conservação, foi preparado para cumprir com a descrição dos requisitos necessários para contratação, tornando-o suas características de instalações e de localização necessária para sua escolha.

Sem haver nenhum outro imóvel no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT que possua a metragem e as divisões em salas que possam fornecer os serviços, e ainda estando na área urbana com fácil acesso, ficou demonstrando ser esta a melhor opção para Câmara Municipal.

Neste ínterim, o valor requerido pelos proprietários também não divergiu dos valores atualmente utilizados no mercado imobiliário, o que representa de forma positiva para Câmara Municipal, haja vista que se não for por meio da locação de imóvel, iria ser necessário a construção de um local, o que acarretaria em custos que comprometeriam os recursos públicos.

Portanto, apresentados os aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é ideal e apto a atender às necessidades da Câmara Municipal, tendo em vista suas características.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, podendo ser continuado por mais 04 (quatro) anos, mediante critério da Câmara Municipal.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante do presente aviso de inexigibilidade de licitação, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, correspondente à contratação Locação de imóvel de 188,90m² (cento e oitenta e oito e noventa metros quadrados) aonde funcionara a Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT pelo período de 05 (cinco) meses, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, taxas condominiais e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, excetuando-se a fatura de energia elétrica, ao consumo de água, internet, coleta de esgoto e taxa de lixo, a qual não está inclusa no valor contratado.

A consonância do valor para execução dos serviços encontra-se demonstrada por avaliação realizada por profissional capacitado.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto licitado e contratado correrão por conta de dotações do orçamento para o ano de 2026 da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT:

01.001.01.031.0001.22001.33903600 33903900 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA)

RAZÃO ORÇAMENTÁRIA

Com relação à razão de escolha de determinado fornecedor, deve-se considerar que o interesse público se relaciona à adequação às necessidades da Unidade Legislativa, à disponibilidade e à adequação ao orçamento. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir ao fornecedor um destaque, mas de obter os préstimos de um imóvel para atender certa necessidade pública dentro da reserva do possível, da economicidade e da razoabilidade que se espera da Unidade Legislativa.

Nesse mesmo norte, conforme já disposto anteriormente, existe a necessidade de um imóvel apto a atender às necessidades da Câmara Municipal, sendo o imóvel ora apontado como o mais adequado e o ideal existente no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT com a estrutura física e a localização para atender essa demanda, ou seja, trata-se de imóvel apto.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse da Unidade Legislativa, existe a compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros de mercado, conforme avaliação realizada previamente, a qual consta anexa aos autos deste processo administrativo.

Assim sendo, tendo em vista que o valor requerido está de acordo com o que é praticado no munícipio e região, aliado ao fato de ser o imóvel que atende as necessidades da Câmara Municipal de São José Xingu/MT, sobeja justificada a possibilidade de sua locação,

amparada pela contratação direta da inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021).

HABILITAÇÃO

A assinatura do contrato deverá ser precedida da apresentação dos documentos de habilitação dos contratados – os quais ficarão anexos ao processo –, quais sejam:

a) comprovação de inscrição no cadastro de pessoa física;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;

d) certidão negativa de insolvência civil;

e) matrícula do imóvel em que constem todas as eventuais averbações.

Os documentos necessários à habilitação da contratante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se, para aqueles que não tiverem tal informação expressa, a validade como sendo de 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em anexo a este aviso de Inexigibilidade de Licitação, encontra-se os seguintes documentos:

I – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

II – ANEXO II – Termo de Referência;

III – ANEXO III – Minuta do Contrato.

São José do Xingu – MT 31 de Julho de 2026

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR)

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.

O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE DE IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

INICIALMENTE INFORMAMOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT NÃO POSSUI UM ESPAÇO PRÓPRIO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A ESCOLHA RECAIU NO IMÓVEL SITUADO AV. PRINCIPAL, LOTE Nº 05, QUADRA Nº 114, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT POR ESTE SER O IMÓVEL QUE MELHOR ATENDE ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME DIRECIONADO PELO DFD. RESSALTAMOS QUE DEVE SER JUNTADO AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL.

O IMÓVEL REFERIDO FOI AVALIADO POR UM ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA SOB Nº 52833/MT, TENDO O VALOR DA AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL NO MONTANTE DE ATÉ R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VALOR ESTE ACEITO PELO PROPRIETÁRIO DO MESMO.

CONSIDERANDO O EXPOSTO ACIMA, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT ENTENDE, QUE O IMÓVEL POSSUI CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT COM A RESSALVA DE QUE A FINALIDADE PRECÍPUA DA CÂMARA É O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA POPULAÇÃO.

O IMÓVEL QUE É OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É LOCALIZADO NA AV. PRINCIPAL, LOTE DE Nº 05, QUADRA DE Nº 114, NA ÁREA CENTRAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, COM FÁCIL ACESSIBILIDADE INCLUINDO A PROXIMIDADE DE OUTROS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO BEM COMO: (SUB – PREFEITURA, SECRETÁRIA DE OBRAS), FACILIDADE DE ACESSO PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE NAQUELA REGIÃO, ENTRE OUTROS FATORES.

AINDA O IMÓVEL É ESCOLHIDO CONSTATADO A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM, DO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOS CUSTOS DE ADAPTAÇÕES, QUANDO IMPRESCINDÍVEIS ÀS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO, E DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS.

FOI CERTIFICADA A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO; A JUSTIFICATIVA DEMONSTRA A SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E QUE EVIDENCIEM VANTAGEM NA LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL.

NO CASO EM QUESTÃO VERIFICAMOS QUE, COMO JÁ FOI DITO, TRATA-SE DE SITUAÇÃO PERTINENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A CONTRATAÇÃO ENCONTRA AINDA FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: [...]

V - AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEVERÁ PREVER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DA SUB – CÂMARA EXTENSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

(IMÓVEL, SITO A AV. PRINCIPAL, LOTE Nº 05, QUADRA Nº 114 NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DA SUB – CÂMARA UMA EXTENSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT).

O PROCESSO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCADOR, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF), SE PESSOA FÍSICA;

B) REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

C) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

D) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE ATO FORMAL DE DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, OU, EM CASO DE DIRETOR PESSOA JURÍDICA, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESTA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

2.2 - CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL EXPEDIDA PELO COMPETENTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA ONDE SE ENCONTRA O MESMO, QUE IDENTIFIQUE O TERRENO REGISTRADO EM NOME DO PROPRIETÁRIO E A EDIFICAÇÃO EXISTENTE AVERBADA/REGISTRADA NO RESPECTIVO DOCUMENTO CARTORIAL DO IMÓVEL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO II, ITEM 4, DA LEI FEDERAL NO 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973:

A) CASO A EDIFICAÇÃO NÃO ESTEJA AVERBADA NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL E NÃO SEJA LOCALIZADO NA REGIÃO OUTRO IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO AVERBADA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, PODERÁ SER EFETIVADA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL NESTAS CONDIÇÕES DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E COMPROVADA TAL CIRCUNSTÂNCIA;

B) NO CASO PREVISTO NA ALÍNEA "A", EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PREVIAMENTE A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO, O LOCADOR DEVERÁ APRESENTAR A AVERBAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.

III - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EM NOME DO LOCADOR;

IV- INSTRUMENTO DE MANDATO CONTENDO PODERES PARA CELEBRAR E FIRMAR CONTRATO EM NOME DO REPRESENTADO, EM CASO DE PROCURADOR;

V – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, PREENCHIDO E ASSINADO POR ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA SOB Nº 52833;

VI - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE A DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE FOI INICIADO O PERÍODO LOCATÍCIO;

VII - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO;

VIII - PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO, DO EDITAL DE LICITAÇÃO OU DE SUA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

A CONTRATADA, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVERÁ MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CONSTATADA A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM QUAISQUER DAS CERTIDÕES DA CONTRATADA, A MESMA SERÁ NOTIFICADA, POR ESCRITO, SEM PREJUÍZO DO PAGAMENTO PELO OBJETO JÁ EXECUTADO, PARA, NUM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ESSE FIM ESPECÍFICO.

O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO OU ENCAMINHAMENTO DE DEFESA DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ E POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO FORNECEDOR, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, A CONTRATANTE, EM DECISÃO FUNDAMENTADA, DEVERÁ APLICAR A PENALIDADE CABÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE.

O CONTRATO OU DOCUMENTO SIMILAR DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI NO 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LEI NO 14.133/2021, ART. 115, CAPUT).

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, A EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA (LEI NO 14.133/2021, ART. 115, §5O). A REFERIDA CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SIMILAR.

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI NO 14.133/2021, ART. 117, CAPUT).

O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS (LEI NO 14.133/2021, ART. 117, §1O).

O FISCAL DO CONTRATO INFORMARÁ A SEUS SUPERIORES, EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU PROVIDÊNCIA QUE ULTRAPASSE SUA COMPETÊNCIA (LEI NO 14.133/2021, ART. 117, §2O).

O CONTRATADO DEVERÁ MANTER PREPOSTO ACEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. (LEI NO 14.133/2021, ART. 118).

O CONTRATADO SERÁ OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI NO 14.133/2021, ART. 119).

O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO CONTRATANTE (LEI NO 14.133/2021, ART. 120).

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM;

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O IMÓVEL REFERIDO FOI AVALIADO POR ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA SOB Nº 52833/MT, TENDO O VALOR DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO MENSAL NO MONTANTE DE ATÉ R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VALOR ESTE ACEITO PELO PROPRIETÁRIO DO MESMO.

CONSIDERANDO O EXPOSTO ACIMA, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT ENTENDE, QUE O IMÓVEL POSSUI CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT COM A RESSALVA DE QUE A FINALIDADE PRECÍPUA É O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, EXERCENDO O SEU PAPEL FUNDAMENTAL DE LEGISLAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO, E REPRESENTAR OS CIDADÃOS LOCAIS, GARANTIDO O DEBATE DAS REGRAS E USO CORRETO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

EM PRIMEIRO MOMENTO, COM RELAÇÃO AO MODELO DE CONTRATAÇÃO A SER ESCOLHIDO, SUGERE-SE QUE SEJA ADOTADO O MODELO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ISSO PORQUE, UMA DAS PRINCIPAIS VANTAGENS APRESENTADA POR ESSE MODELO DE CONTRATAÇÃO É O BAIXO CUSTO, QUANDO COMPARADO COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

V. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

EESTIMATIVA DO QUANTITATIVO SE DÁ A UM IMÓVEL CONTENDO:

- **01 SALA**
- **01 COZINHA**
- **01 BANHEIRO**
- **01 GARAGEN COBERTA**
- **01 PISO CERÂMICO**

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NO PERÍODO DE 05 MESES, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS, É DE APROXIMADAMENTE: R$ 10.000,00

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

PARA A SOLUÇÃO EM QUESTÃO SERÁ ADOTADO O PARCELAMENTO, HAJA VISTO QUE A DEMANDA SERÁ PLENAMENTE ATENDIDA, JUSTAMENTE PELO FATO QUE LOCAÇÃO DO IMÓVEL TRANSCORREU DE FORMA MENSAL, VISANDO A CELERIDADE PROCESSUAL.

CONSIDERANDO AINDA QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE, PROPORCIONANDO CELERIDADE E ECONOMICIDADE AO PROCESSO DE COMPRA DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS, PROCEDIMENTO MAXIMIZA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

DIANTE DO EXPOSTO, A MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE EM QUESTÃO, SERÁ A CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE).

VIII. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A SOLICITAÇÃO DA LOCAÇÃO EM QUESTÃO, ESTÁ ALINHADA COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. MESMO QUE NÃO ESTEJA FORMALMENTE LISTADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, A RELEVÂNCIA DESTA AQUISIÇÃO É RESPALDADA PELA NECESSIDADE DE ATENDER AS NECECISSIDADES DA POPULAÇÃO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, PARA QUE O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO SEJA ATINGIDO.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. PRINCIPAL, LOTE Nº 05, QUADRA 114, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, PARA A INSTALAÇÃO DA SUB – CÂMARA MUNICIPAL, VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, FORNECENDO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SUB - CÂMARA MUNICIPAL. COM ESSA CONTRATAÇÃO, ALMEJA-SE ALCANÇAR OS SEGUINTES RESULTADOS:

ECONOMIA DE RECURSOS: A ESCOLHA DA LOCAÇÃO EM VEZ DA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PROPORCIONARÁ UMA SIGNIFICATIVA ECONOMIA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, GARANTINDO A OTIMIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS.

PORTANTO, OS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT INCLUEM MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, POIS A SEDE DA CÃMARA MUNICIPAL FICA LOCALIZADA A 100 KM DO DISTRITO, LOGO COM A INSTALAÇÃO DA SUB – CÂMARA NO DISTRITO AUMENTA A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

NOS TERMOS DA LEI NO 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), O PRESENTE ESTUDO NÃO SE CLASSIFICA COMO SIGILOSO.

COM BASE NAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS AO LONGO DO ESTUDO PRELIMINAR VERIFICAMOS QUE ESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIO. DESDE MODO, DECLARAMOS A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ATRAVÉS DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE, COM BASE NO ARTIGO 74 INCISOS V DA LEI 14.133/2021, MOTIVO PELO QUAL DECLARAMOS A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA PRESENTE LICITAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE JULHO DE 2026

ELABORADO POR:

_____

VANESSA MORAES PIAGEM DE OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE PRESIDENTE

CÂMARA MUNICAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

APORVADO POR:

_____

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inexigibilidade – locação de imóvel)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Inexigibilidade - art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo n° 05/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo promover a contratação de objeto que satisfaça as necessidades da Câmara

Municipal de São José do Xingu/MT no cumprimento das Políticas Públicas voltadas para atender a população no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, pois o papel fundamental da Câmara Municipal é de legislar e fiscalizar o poder Executivo, e representar os cidadãos locais, garantindo o debate das regras e o uso correto dos recursos públicos, acima de tudo ouvir as necessidades da população, logo com o funcionamento da Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT no Distrito de Santo Antônio município de São José do Xingu/MT a população desse local vai ter mais acessibilidade a esta Unidade Legislativa.

1.2. **Definição do Objeto:**

1.2.1. De forma a suprir e atender a população com mais acessibilidade a Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, vislumbra-se celebrar a locação, do imóvel situado à Av. Principal, lote nº 05, Quadra nº 114, no Centro, do Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, com vistas para o atendimento e acessibilidade da população do Distrito, de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo de natureza comum, conforme art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de atender a população do Distrito é de suma importância.

1.4. **Parcelamento ou não do objeto da contratação:**

1.4.1. O objeto pretendido se traduz em locação de 01 (um) único imóvel para instalação da Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, desta forma, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento do objeto.

1.5. **Prazo do Contrato:**

1.5.1. A Câmara Municipal de São José Xingu/MT intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 05 (cinco) meses, prorrogáveis, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o interesse da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, pretende locar um imóvel com dimensões, estrutura e localização suficientes, para funcionamento da Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, visando atender a população residente naquela região do Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT.

A presente demanda se justifica pela necessidade de se manter um atendimento e mais acessibilidade do cidadão a Unidade Legistativa do município, haja vista que a sede da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT fica a uma distância de 100 km do Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, promovendo um atendimento humanizado e mais acessível a população do Distrito, com um acolhimento e atenção voltada aos cidadãos daquela região.

2.1

3.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO:

3.1. Contratação do serviço de locação de imóvel com a finalidade de suprir a demanda apresentada, com a instalação da Sub – Câmara Municipal uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu, para atender à população do Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT que residem no Distrito e nas suas adjacências

3.2. Considerando que a unidade legislativa tem um papel fundamental de legislar e fiscalizar o poder executivo, e representar os cidadãos locais, a Sub – Câmara Municipal vai atender a população do Distrito de Santo Antônio do Fontoura Município de São José do Xingu/MT e suas adjacências, se faz necessária a locação de 01 (um) imóvel.

Item	Descrição Resumida	Prazo de Vigência
01	Locação de Imóvel	05 meses

3.3. É necessário que o imóvel de destino esteja livre e desembaraçado, visando os desdobramentos necessários, para que a sua ocupação ocorra o mais breve possível.

3.4. É desejável que o imóvel seja constituído por materiais duráveis, com garagem para poder está guardando o veículo público.

3.5. Garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança e prevenção à incêndios vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.2. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.2.1. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos;

4.2.2. Garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança e prevenção à incêndios vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

4.2.3. **Subcontratação**

4.2.3.1. Tendo em vista o problema a ser solucionado, apresentado neste estudo, não se vislumbra solução que seja vantajosa para a Unidade Legislativa e permita subcontratação.

4.2.4. **Garantia da contratação**

4.2.4.1. Pretendendo a Câmara Municipal encontrar um imóvel, do qual intenciona obter a posse para atender a problemática que deve ser sanada pela solução apontada neste estudo, entende-se por dispensável a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que a posse do imóvel, por si só, constituirá na realização do objeto visando a instalação da Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT.

4.2.5. **Vistoria**

4.2.5.1. Foi realizada vistoria no imóvel situado à Av. Principal, lote nº 05, Quadra nº 114 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, ocasião em que foi emitido um Laudo de Avaliação de Imóvel.

4.3. **Requisitos Gerais da Solução**

4.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos do contratado, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.3.2. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.3.3. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.3.4. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.3.5. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O imóvel pretendido precisa atender as especificações do objeto deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, viabilizando a instalação e o funcionamento da Sub – Câmara uma extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Município de São José do Xingu/MT, para atender à população do município que reside no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT e suas adjacências.

5.2. O locador deverá concordar, expressamente, com as condições e exigências deste Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, devendo apresentar a documentação necessária para habilitação como responsável legal para assinatura do Contrato de locação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O imóvel pretendido foi selecionado por ser o que atende as necessidades da Unidade Legistativa, no momento, capaz de atender as especificações do objeto deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Identificado este imóvel em condições de atender a Unidade Legislativa, de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá optar por celebrar o contrato de locação mediante o dispositivo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em observação ao art. 74, §5º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, conforme é possível verificar nos Laudos de Avaliação de Imóvel acostados no Processo Administrativo nº 05/2026.

6.4. O Laudo de Avaliação do Imóvel situado à Av. Principal, lote nº 05 e Quadra nº 114, localizado no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, emitido pelo Engenheiro Civil Renan Lima Oliveira, CREA sob nº 52833, juntado ao Processo Administrativo de nº 05/2026, definiu como valor de mercado para locação do supracitado imóvel o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor locativo mensal compatível com o mercado e estabelecido pelo Laudo de Avaliação particular.

6.5. Desta maneira, a locação do imóvel situado à Av. Principal, lote nº 05 e Quadra nº 114, localizado no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, o referido imóvel se mostra como a solução que melhor atenderá a demanda apresentada no momento, portanto a mais viável técnica e economicamente, no curto e médio prazo.

6.6. Levando em conta os fatos expostos, pretende-se que o prazo de recebimento das chaves do imóvel ocorra imediatamente após o início do contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

7.2. A execução do objeto terá início com a publicação do Extrato do contrato e terá fim com o término da vigência do contrato de locação, respeitadas as possíveis prorrogações de prazo, caso seja de interesse da Câmara Municipal.

7.3. A execução do objeto será realizada com a instalação e o funcionamento da Sub - Câmara no imóvel que se pretende locar, situado à Av. Principal, lote nº 05, Quadra nº 114, localizado no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT.

7.4. A Câmara Municipal pretende tomar posse do imóvel imediatamente após a contratação, ficando a cargo do futuro locador a

disponibilização do imóvel devidamente configurado com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, além daqueles exigidos pela legislação específica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), com derrogação parcial das normas públicas, em especial da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o Locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o CONTRATADO para reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. **Fiscalização**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. **Fiscalização Técnica**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021.);

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. **Fiscalização Administrativa**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. **Gestor do Contrato**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, -para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação corresponde ao informado na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço mês	Preço Total
1	Locação de Imóvel	Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel onde será instalada a Sub – Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, PA nº 05/2026	Inicio 31/07/2026 Final do Contrato 31/12/2026	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
			Prazo		
			05 meses		
PREÇO MENSAL PROJETADO (considerando a metragem 188,90m²)					

9.2. Para obtenção do valor estimado foi utilizado o Laudo de Avaliação de imóvel, elaborado pelo Engenheiro Civil Renan Lima Oliveira CREA nº 52833/MT, anexado ao Processo Administrativo n.º 05/2026, que analisou o imóvel e outros imóveis similares disponíveis no mercado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇAO E PAGAMENTO

10.1. **Do Recebimento**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito,

as respectivas correções;

10.1.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. **Liquidação**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. O valor a pagar; e

10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. **Prazo de pagamento**

10.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.9. **Forma de pagamento**

10.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se aplicável.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

11.2. **Regularidade do imóvel:**

11.2.1. Cópia da certidão de registro do imóvel ou Certidão de inteiro teor atualizada;

11.2.2. Certidão de ônus reais atualizada;

11.2.3. Certidão atualizada de inventariança do imóvel, se houver;

11.2.4. Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais;

11.2.5. Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndio;

11.2.6. Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto;

11.2.7. Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso;

11.3. **Habilitação jurídica**

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, referente ao objeto a ser contratado;

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Consulta ao Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

11.4.6. Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;

11.4.7. Declaração de que atende aos requisitos do edital;

11.4.8. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Unidade Legislativa;

11.4.9. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações do CONTRATANTE estarão descritas com maiores minúcias no Contrato Administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO deverá realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do procedimento de inexigibilidade.

13.2. As demais obrigações do CONTRATADO estarão descritas com maiores minúcias no Contrato Administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.1 01.001.01.031.001.22001.33903600 33903900 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no item 3 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico

Preliminar.

São Jose do Xingu-MT, 31 de julho de 2026.

VANESSA MORAES PIAGEM DE OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE PRESIDENTE

CAMARA MUNICAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE _____E A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU– MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da Câmara **Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **336.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal Sr. Wanderson Gomes Leonel, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 2303437-8, SSP/MT e o CPF nº 061.407.251-43 residente e domiciliada na Av. Hermínia Quitéria de Jesus, Nº 58, Centro do Município de São José do Xingu-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa. **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.731.566 – 0001/99 com endereço .....,.....,.....,...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **.....**, portador da cédula de identidade de RG nº ..... SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° ....., tendo em vista INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, processo administrativo nº 005/2026, celebram o presente contrato administrativo, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 14.133/21, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

1. – DO CONTRATADO:

1.1. – Contratação de Locação de Imóvel onde funcionará a Sub – Câmara extensão da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. – DOS FUNDAMENTOS:

2.1. A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026**, **Inexigibilidade de Licitação n º001/2026**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2.2. CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de Locação de Imóvel onde funcionará a Sub – Câmara Municipal de São José do xingu/MT no Distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu/MT nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SUIB – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/TM	*SERVIÇOS*			

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato 05 (cinco) parcelas de **R$ ..... ,** mensais, perfazendo um valor global de **R$.....** (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto,

fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.22001 33903600.33903900 – (outros serviços de terceiros – pessoa física)

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **XXXXXXXXX**, Matricula **XXX**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência

oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.8 fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.15 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16 as peculiaridades do caso concreto;

8.17 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.18 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.19 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.21 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.23 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.24 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.25 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.27 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da XXXXX e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte- MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Jose do Xingu – MT, ... de ..... de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT CNPJ nº 36.920.205/0001-32
WANDERSON GOMES LEONEL
CONTRATANTE

_____	_____
CNPJ nº	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** CNPJ nº
	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA	**CONTRATADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e reforma da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, conforme projeto arquitetônico e seus anexos, visando atender às necessidades dos servidores e frequentadores desta Casa de Leis.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.230.951/0001-08, representada pelo Presidente, Sr. Charley Batista de Souza.

CONTRATADA: M. Augusto Queiroz Cardoso LTDA (ou EIRELI), inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.901.429/0001-74, representada pelo Sr. M. Augusto Queiroz Cardoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1.1, do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e reforma da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do prazo justifica-se pela necessidade de inclusão de serviços complementares essenciais à conclusão da obra, os quais não estavam previstos na planilha original (projeto arquitetônico e seus anexos), conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada em 14 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços, originalmente estabelecido em 270 (duzentos e setenta) dias, fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior.

Serra Nova Dourada-MT, 10 de agosto de 2026.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria nº 185

PORTARIA Nº 012/2026 - CMSND - 09 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de luto oficial e a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, em razão do falecimento do ex-Prefeito Marcos Roberto Reinert.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Marcos Roberto Reinert, ex-Prefeito do Município de Serra Nova Dourada – MT;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-Prefeito ao Município e à população de Serra Nova Dourada;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação causado pelo seu falecimento, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos seus familiares e amigos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal **Marcos Roberto Reinert**.

Art. 2º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Serra

Nova Dourada – MT no dia 10 de agosto de 2026, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2026.

CHARLEY BATISTA DE SOUZA

Vereador-Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
ADESÃO N° 001/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, oriunda do Pregão ELETRÔNICO Nº 90004/2026– Processo Administrativo nº P2026/035749-3**.** realizada pelo O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT– MT.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL FAZ SABER QUE PRETENDE ADERIR COMO ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”) À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, oriunda do Pregão ELETRÔNICO Nº 90004/2026– Processo Administrativo nº P2026/035749-3**,** realizada pelo O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT– MT, com o objetivo de “**CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL”ENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL"**.
FORNECEDORA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**
CNPJ/MF N°. 35.335.350/0001-93.
“VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
ADESÃO AUTORIZADA PELA SENHORA PRESIDENTE DO CIDESASUL, **SR. ALEXANDRE RUSSI**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO.
SÃO PEDRO DA CIPA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2026

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO
PREGOEIRO DESIGNADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Resolução nº 008/2026, e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em gestão pública de saúde, visando o assessoramento técnico e estratégico do CISVAG, compreendendo atividades voltadas ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), apoio à contratualização de serviços especializados, acompanhamento dos processos de faturamento, planejamento institucional, elaboração de pareceres técnicos, monitoramento de indicadores e suporte técnico à execução e prestação de contas do Programa Fila Zero do Estado de Mato Grosso,** pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), visto a empresa F. HENRIQUE DO LAGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.747.653/0001-21, preenche todas as condições de habilitação previstas na Lei n. 14.133/2021.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de agosto de 2026.

KENEDY CRUZ LEITE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO N°086 - 22 DE MAIO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 086 DE 22 DE MAIO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA TECNICA DE FATURAMENTO, DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a servidora ISADORA LUZ DE OLIVEIRA, do cargo de ACESSORA TECNICA DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 22/05/2026.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 42 DE 10 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 010/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.223.106/001-79, Inscrição Estadual Nº 1700010937, com sede à Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP 99.740-00, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 44 DE 19 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIANO DA SILVA MOREIRA – ATO NORMATIVO Nº 017/2026 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 011/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital nº 004/2025, Credenciamento n° 004/2025,** referente à contratação da empresa **48.102.833 ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.102.833/0001-90, com sua sede à Rua Marcelino Ramos, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **48.102.833 ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 19/03/2027

VALOR: R$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

(06) 01.001.10.302.0001.20010.33.90. - **Manutenção dos Serviços Administrativos**

Fonte: 1.880.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RADIOLAB IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2026 e Termo de Referência Anexo I.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 19/03/2027

VALOR: R$ 642.387,72 (Seiscentos e Quarenta e dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 45 DE 19 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA PAULA NEKEL - MATRICULA Nº 1159/2025 – ENFERMEIRO 40 HRS**, para atuar como fiscal no **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento 002/2026,** referente à contratação da empresa **RADIOLAB IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 17.724.904/0001-61, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 19 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

VALOR: R$ 450.410,56 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

(35) 01.004.10.302.0002.20640.33.90.**- Manutenção do Contrato de Rateio - Serviços de Imagens**

Fonte: 1.880.00000

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM

LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA PAULA NEKEL - MATRICULA Nº 1159/2025 – ENFERMEIRO 40 HRS**, para atuar como fiscal no **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento 002/2026,** referente à contratação da empresa **ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.180.881/0001-90, com sua sede à Avenida Daury Riva, n° 1091, Bairro Centro, CEP 78.500-000, na Cidade de Colider/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2026 e Termo de Referência Anexo I.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027

VALOR: R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIANO DA SILVA MOREIRA – ATO NORMATIVO Nº 017/2026 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 015/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento nº 003/2026,** referente à contratação da empresa **ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 26.563.986/00001-00, doravante designada CREDENCIADA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027

VALOR: R$ 737.843,44 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 29/06/2027

VALOR: R$ 20.382,36 (Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 29/06/2027

VALOR: R$ 1.668,87 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GM EMBALAGENS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

VALOR: R$ 58.238,80 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edi-

tal e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

VALOR: R$ 44.300,91 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos Reais e Noventa e Um Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

VALOR: R$ 733,92 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR.

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/09/2026

VALOR: R$ 61.659,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, COM VISTAS A GARANTIR SUA POTABILIDADE E CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SANITÁRIOS VIGENTES, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento 004/2026** e Termo de Referência Anexo I.

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 03/08/2027

VALOR: R$ 153.600,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 46 DE 06 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIANO DA SILVA MOREIRA – ATO NORMATIVO Nº 017/2026 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026, Nº 005/2026, Nº 006/2026, Nº 007/2026, Nº 008/2026 E N° 009/2026,** celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas, conforme **EDITAL Nº 002/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditi-

vos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 47 DE 06 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCIO FERREIRA**, **MATRICULA Nº 1184 –COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026,** celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.199.538/0001-20, Inscrição Estadual n° 13.358.636-7, com sede à Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B – sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300, na cidade de Cuiabá/MT, conforme o **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 06 de abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 48 DE 21 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS, MATRICULA Nº 1054 –FARMACÊUTICA,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2026 e Nº 032/2026,** celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas, conforme **EDITAL Nº 001/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

FARMACIA INTERNA DO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP)

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE MAIO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA PAULA NEKEL - MATRICULA Nº 1159/2025 – ENFERMEIRO 40 HRS**, para atuar como fiscal no **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento 002/2026,** referente à contratação da empresa **ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.180.881/0001-90, com sua sede à Avenida Daury Riva, n° 1091, Bairro Centro, CEP 78.500-000, na Cidade de Colider/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **FABIANO DA SILVA MOREIRA – ATO NORMATIVO Nº 017/2026 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 015/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento nº 003/2026,** referente à contratação da empresa **ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 26.563.986/00001-00, doravante designada CREDENCIADA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 52 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANDRA MELO DE SOUZA - MATRICULA Nº 966 – ENFERMEIRO 40H,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 024/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **REGENN HOSPITALAR LTDA, conforme Edital nº 005/2025, Credenciamento n° 005/2025,** em substituição a servidora, **Sra. NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES, por meio da portaria 019/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 53 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANDRA MELO DE SOUZA - MATRICULA Nº 966 – ENFERMEIRO 40H,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 026/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA, conforme Edital nº 006/2025, Credenciamento n° 006/2025,** em substituição a servidora, **Sra. NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES, por meio da portaria 020/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 54 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANDRA MELO DE SOUZA - MATRICULA Nº 966 – ENFERMEIRO 40H,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2026, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **REGENN HOSPITALAR LTDA, conforme Edital nº 009/2025, Credenciamento n° 009/2025,** em substituição a servidora, **Sra. NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES, por meio da portaria 034/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 55 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANDRA MELO DE SOUZA - MATRICULA Nº 966 – ENFERMEIRO 40H,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2026, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **JOAO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA, conforme Edital nº 009/2025, Credenciamento n° 009/2025,** em substituição a servidora, **Sra. NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES, por meio da portaria 035/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 56 DE 01 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANDRA MELO DE SOUZA - MATRICULA Nº 966 – ENFERMEIRO 40H,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2026, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **CMO – CENTRO MATROGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, conforme Edital nº 009/2025, Credenciamento n° 009/2025,** em substituição a servidora, **Sra. NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES, por meio da portaria 036/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 57 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA, conforme Adesão n° 003/2025 da Ata de Registro de Preços 011/2025 Pregão Presencial 03/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 016/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 58 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 021/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **H. SILVA OLIVEIRA, conforme Inexigibilidade n° 004/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 017/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 59 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM

LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 025/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **SANTOS E BENASSI LTDA, conforme Inexigibilidade n° 005/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 067/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 60 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 029/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **LEOCEDIA TERESINHA BEE, conforme Inexigibilidade n° 006/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 073/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 61 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, conforme Dispensa de Licitação n° 007/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 023/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 62 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025 a nº 106/2025,** celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas, **conforme o EDITAL Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025,** em substituição a servidora Sra **FABRINE FERREIRA BORGES,** por meio da **Portaria n° 085/2025.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 63 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ELESSANDRA NONATA DA SILVA - ATO NORMATIVO Nº 048/2026 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2025,** em substituição a servidora, **Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, por meio da portaria 007/2025.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 64 DE 09 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **DÉBORA KAROLAINE BATISTA SOARES - MATRICULA Nº 1270 – COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 016/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025,** referente à contratação da empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.219.062/0001-87, com sede à Rua C, Casa 03 – Quadra 11 Sala B, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-380, na Cidade de Cuiabá/MT, doravante designada CREDENCIADA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO (CME) DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 09 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 66 DE 25 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA, MATRICULA Nº 1184 – COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 011/2026, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **48.102.833 ANTONIO ALVES BEZERRA JUNIOR, conforme Edital nº 004/2025, Credenciamento n° 004/2025,** em substituição ao servidor, **Sr. FABIANO DA SILVA MOREIRA, por meio da portaria 044/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 67 DE 25 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA, MATRICULA Nº 1184 – COORDENADOR DE SEGURANÇA DO PACIENTE,** para atuar como fiscal no Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2026, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER LTDA, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2026,** em substituição ao servidor, **Sr. FABIANO DA SILVA MOREIRA, por meio da portaria 051/2026.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA N° 065/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, REDEFINE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal, pelo fato de o processo licitatório ter sido extinto por decurso de prazo, seja pelo vencimento da ARP ou do contrato sem o devido aditivo.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Redefine a Comissão Especial instaurada na portaria nº 061/2025, alterando a composição de 03 (três) para 02 (dois) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I – ELESSANDRA NONATA DA SILVA – Secretária Executiva Adjunta;

II – LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Elessandra Nonata da Silva, Secretária Executiva Adjunta, e a Secretaria pela Srta. Larissa Andrade Carvalho, Chefe de Contratos.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Andressa Aparecida Vargas Rocha da Silva

Secretária Executiva do CISVP

Ato Normativo nº 044/2026

PORTARIA Nº 68 DE 25 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026, Nº 005/2026, Nº 006/2026, Nº 007/2026, Nº 008/2026 E N° 009/2026,** celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas, **conforme o EDITAL Nº 002/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026,** em substituição a servidora Sr. **FABIANO DA SILVA MOREIRA,** por meio da **Portaria n° 046/2026.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 69 DE 29 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal nos **CONTRATOS Nº 018/2026 e 019/2026**, no âmbito da Administração Pública**,** e as empresas contratadas, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025,** que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de junho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 70 DE 02 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal nos **CONTRATOS Nº 020/2026 a 023/2026**, no âmbito da Administração Pública**,** e as empresas contratadas, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025,** que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE**

DO PEIXOTO (CISRVP).

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 71 DE 02 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA MARIA ABREU PARANHOS – MATRICULA Nº 1054 – FARMACÊUTICA,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026, Nº 035/2026, N° 036/2026 e N° 037/2026,** celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas, conforme **EDITAL Nº 001/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE JULHO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184 – COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, para atuar como fiscal **Titular** e o Sr. **BRUNO REIS DO NASCIMENTO** – **MATRICULA N° 1210 – DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para atuar na **Suplência** na fiscalização do **CONTRATO Nº 024/2026**, no âmbito da Administração Pública**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** referente à contratação da empresa **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.987.379/0001-78**, localizada na Rua Carlos Coimbra da Luz, Nº 119 Sala 1, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000, doravante designada CONTRATADA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR."**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorroga-

ção, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 20 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 73 DE 27 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DOHOSPITALAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a composição da Comissão de Inventário e Almoxarifado do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Parágrafo Único - A Comissão de Inventário e Almoxarifado do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA;

VICE-PRESIDENTE: ELESSANDRA NONATO DA SILVA;

SECRETÁRIA: ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO;

MEMBRO: CRISLAINE APARECIDA MACHADO;

MEMBRO: PAOLA OLIVEIRA AGOSTINI.

Art. 2º A referida nomeação será para INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E ALMOXARIFE da Farmácia do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vigésimos sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 74 DE 27 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a composição da Comissão para Processo Administrativo Disciplinar do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Parágrafo Único - A Comissão para Processo Administrativo Disciplinar do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MATHEUS CARVALHO BORGES;

VICE-PRESIDENTE: JHONATAN LIMA SILVA;

SECRETÁRIO: BRUNO DOS REIS NASCIMENTO;

Art. 2º A referida nomeação será para Realizar Processos Administrativos Disciplinar do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vigésimos sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 75 DE 03 DE AGOSTO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores Sr. **BRUNO REIS DO NASCIMENTO – MATRICULA N° 1210 – DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA – MATRICULA N° 1184 – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, para atuar na **Suplência** na fiscalização do **CONTRATO Nº 025/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital de Credenciamento nº 004/2026,** referente à contratação da empresa **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 03.417.494/0001-00, localizada na Rua Dolores Borges, Nº 100 B, Bairro Domingos Zema, CEP 38181-164, na cidade de Araxá/MG, doravante designada CONTRATADA, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, COM VISTAS A GARANTIR SUA POTABILIDADE E CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SANITÁRIOS VIGENTES, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2026 e Termo de Referência Anexo I.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de agosto de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATO N° 087 - 10 DE AGOSTO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR HOSPITALAR
DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto do CISVP.
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o senhor EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS do cargo de
DIRETOR HOSPITALAR do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia
décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Registre-se
Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

ATO N° 088 - 10 DE AGOSTO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 088, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA HOSPITALAR
DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto do CISVP.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a senhora ANA MARIA GRESELLE do cargo de DIRETORA
HOSPITALAR do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.
Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia
décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Registre-se
Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°114/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 114/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI- EPP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de agosto de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°115/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 115/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2026 DO CONTRATO Nº 110/2026 DE 08/04/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: BT CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração do Valor global do Contrato Nº 110/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de agosto de 2026

.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°116/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 116/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: 67.993.027 GUSTAVO ARANTES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional e apoio às mídias digitais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, abrangendo a edição, preparação, adequação e organização de conteúdos destinados às plataformas digitais e aos meios de comunicação utilizados pelo Consórcio.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BT CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de agosto de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.

CONTRATADO: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA.

CNPJ: 55.109.496/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.

CONTRATADO: HUGO FERNANDO VALEGUSZKI LENZI - ME .

CNPJ: 17.901.012/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA.

CNPJ: 55.109.496/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE (IMES) LTDA.

CNPJ: 22.405.828/0001-62

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA RMF LTDA.

CNPJ: 45.793.100/0001-50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: HUGO FERNANDO VALEGUSKI LENZI - ME.

CNPJ: 17.901.012/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA DE SORRISO LTDA .

CNPJ: 31.473.871/0001-56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Inter-

municipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.

CONTRATADO: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA.

CNPJ: 55.109.496/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.

CONTRATADO: HUGO FERNANDO VALEGUSZKI LENZI - ME .

CNPJ: 17.901.012/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA.

CNPJ: 55.109.496/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE (IMES) LTDA.

CNPJ: 22.405.828/0001-62

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA RMF LTDA.

CNPJ: 45.793.100/0001-50

PRAZO DE VIGENCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: HUGO FERNANDO VALEGUSKI LENZI - ME.

CNPJ: 17.901.012/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: : Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE SORRISO LTDA .

CNPJ: 31.473.871/0001-56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA (MÊS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ (CISVARC)**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** , torna pública a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório do certame supracitado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia **17 de AGOSTO de 2026**, às **10h00min** (Horário de Brasília/DF)

A presente retificação ocorre em estrita observância aos princípios da publicidade e da legalidade insculpidos **da Lei nº 14.133/2021,** atendendo à necessidade de retificação de seu teor.

O Edital consolidado com a nova data e edição encontra-se disponível nos sítios eletrônicos: www.cisvarc.com.br, www.licitanet.com.br.

Cuiabá - MT, 10 de maio de 2026.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA-NA, inscrito no CNPJ nº 09.410.164/0001-61.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT, inscrito no CNPJ nº 03.283.862/0001-45.

OBJETO: Termo de Supressão Parcial ao Contrato de Rateio nº 002/2026, decorrente da compensação financeira pela cessão parcial da servidora **ALINE BEATRIZ SCHMIDT**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária do Município de Vila Rica – MT, designada para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Regional do CIDESA-NA, permanecendo a remuneração e os respectivos encargos funcionais sob responsabilidade do Município cedente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto Social do CIDESA-NA, Contrato de Rateio nº 002/2026, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2026 e Portaria nº 07/2026.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 248.481,20 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

VALOR APÓS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 250.820,48 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), em razão do acréscimo mensal de R$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VALOR DA SUPRESSÃO/COMPENSAÇÃO: R$ 11.696,58 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à compensação financeira de R$ 1.949,43 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) em **06 (seis) parcelas remanescentes**, referentes aos meses de julho a dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO: R$ 239.123,90 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).

VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS: O valor mensal, anteriormente fixado em R$ 20.679,98, passa a ser de **R$ 18.730,55 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** durante o período de aplicação da compensação.

Porto Alegre do Norte -MT,20 de julho de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N° 005/2026 - CIDESPA

PORTARIA N° 005/2026

SUMULA: "CONSTITUI COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA.

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

R E S O L V E:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação, Baixas, Controles, supervisão de Bens Móveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO
VANDERLEI FERRARI	PRESIDENTE
PATRICIA DOS SANTOS RISSI	SECRETARIO
JOSÉ BENTO ALVES FONSECA	MEMBRO

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

· Conferência e Verificação do Patrimônio do Instituto, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

· Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

· Realizar o levantamento e proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos.

· Confecção das atas das reuniões realizadas no período.

· Proceder o Inventario físico e financeiro dos Bens Moveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio Publico por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro e para elaboração do Balanço Geral do ano

corrente.

ART.4° - Esta Comissão deverá entregar o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ART.5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, Estado de Mato Grosso, 10 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente do Consórcio

Biênio 2025/2026

PORTARIA N° 004/2026 - CIDESPA

PORTARIA N° 004/2026

Em 03 de agosto de 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.**Alexandra dos Santos Bressan**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3352306-1 SESP/PR do CPF: nº. 083.722.111-08.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente CIDESPA

Biênio 2025/2026

PORTARIA N° 003/2026 - CIDESPA

PORTARIA N° 003/2026

Em 03 de agosto de 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **COORDENADOR MÉDICO VETERINÁRIO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.**Manuel Pedro Figueiro D Ornelas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1098232-9 SESP/PR do CPF: nº. 046.836.536-21.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente CIDESPA

Biênio 2025/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 27/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 12001080102392238, páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 15/12/2023, em nome da Sra. **Maria Clebia Andrade Teixeira Ono**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.999 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/12/1984 a 15/08/1985	**INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TRABALHO EDUCACAO E CULTURA**	**00 Anos, 08 Meses e 15 Dias**
27/02/1986 a 05/08/1986	**USINAS ITAMARATI S/A**	**00 Anos, 05 Meses e 09 Dias**
01/01/1994 a 30/06/1997	**MUNICIPIO DENISE**	**03 Anos, 06 Meses e 00 Dias**
01/04/2001 a 31/01/2002	**JOSE CARLOS DI ANNNIBALLI**	**00 Anos, 10 Meses e 00 Dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de agosto de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 176/GB/SMSAB/2026, de 24 de julho de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos;

CONSIDERANDO o laudo médico expedido em 07 de julho de 2026 pelo Dr. Luiz Miguel Garcia da Costa Marques, CRM/MT nº 7854, que comprova a enfermidade e recomenda o desvio de funções funcional da servidora, a qual se encontra com diagnostico de coxartrose e discopatia cervical, classificado sob o CID-M16-M255-M52;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Dr. Márcio Kato - CRM-MT 9395, em 16 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **Iraci Alves Rodrigues,** matrícula nº **5087 - 1**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, **a partir de 16 de julho de 2026**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 16 de julho de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 177/GB/SMSAB/2026, de 24 de julho de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 16 de julho de 2026 pelo Dr. Richel Almeida, CRM/MT nº 9365 / RQE: 4091, que comprova a enfermidade e recomenda o desvio de funções funcional da servidora, a qual se encontra em tratamento ortopédico com repouso relativo e fisioterapia contínua, classificado sob o CID-10: M54.5;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Drª. Lara Rosignoli Sampaio - CRM-MT 18195, em 17 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **MARTA ASSIS DA SILVA,** matrícula nº **3912 - 1**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, **a partir de 17 de julho de 2026**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 17 de julho de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigos 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Evante Magda Amorim Souza, de 10 de julho de 2026, conferido e atestado pelo Secretário de Saúde, Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **EVANETE MAGDA AMORIM SOUZA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob matrícula nº 29.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **02/05/2000** à **01/05/2005,** que será usufruída no período de **14/07/2026** à **12/08/2026** com retorno previsto para o dia **13/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 14 de julho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JULHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de julho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 16/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DO SR. ALMIR CAETANO DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Água Boa e o Diretor Executivo do **AGUAPREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor do servidor Sr. Almir Caetano da Silva, portador do RG n.º XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF. n.º XXX.XXX.XXX-XX, efetivo no cargo de Vigilante Saúde, Nível "08", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 8.842 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do AGUAPREVI n.º 016/2026 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Água Boa/MT, 04 de agosto de 2026.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

Homologo:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº 77/2021

Termo Aditivo Nº 12 do Contrato Nº 77/2021 - Processo Administrativo Nº 80/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.316.437/0001-60, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **01 (um) mês até 17 de setembro de 2026.**

2.2 – O valor total do aditivo é de **R$ 251.568,20** (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) referente à parcela mensal."

COD	NOME	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT	01	251.568,20	251.568,20

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 115/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 115/2025 - Processo Administrativo Nº 85/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **EMBACOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,6093%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de abril de 2025 a abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica **prorrogada a vigência** da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia 22/07/2027;

3.1 – Em razão do reajuste de 4,6093% previsto no item 1.1.2, fica acrescido à ata original o valor de **R$2.898,62** (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

4.1 - **O valor total da Ata** de Registro de Preços nº 115/2025 passará a ser de **R$65.801,50** (sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)."

Água Boa-MT, 22 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EMBACOM LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 111/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 111/2025 - Processo Administrativo Nº 85/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.120.619/0001-05, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,6093%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de abril de 2025 a abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica **prorrogada a vigência** da Ata de Registro de Preços nº111/2025 por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia 22/07/2027;

3.1 – Em razão do reajuste de 4,6093% previsto no item 1.1.2, fica acrescido à ata original o valor de **R$46.574,37** (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

4.1 - **O valor total da Ata** de Registro de Preços nº 111/2025 passará a ser de **R$1.057.017,67** (um milhão, cinquenta e sete mil, dezessete reais e sessenta e sete centavos)."

Água Boa-MT, 22 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO DA ATA Nº 116/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DIÁRIO Nº 5045/2026 do dia 04 de agosto de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CELEBRADO ENTRE:

Prefeitura Municipal de Água Boa MT – CNPJ nº 15.023.898/0001-90 e

Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.419.352/0001-03

Torna-se público que, na publicação emitida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 5045, datada em 04 de agosto de 2026, referente a Ata de Registro de Preços nº 116/2025, Processo Licitatório nº 085/2025, foi mencionado que a referida ata seria aditada devido a prorrogação da vigência por 12 meses e acréscimo de valor à ata original, com reajuste de 4,6093%, conforme índice INPC, abrangendo o período de abril de 2025 a abril de 2026. Entretanto, após publicação, a empresa demonstrou que não havia interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Diante disso, procede-se à presente correção para retificação das informações incorretas.

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 116/2025 - Processo Administrativo Nº 85/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/ PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, e GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 por 12 meses; e acréscimo de valor à ata original, com reajuste de 4,6093%, conforme índice INPC, abrangendo o período de abril de 2025 a abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a vigência da referida ata, prorrogando-se o vencimento para o dia 22/07/2027;

2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, ficando acrescido à ata original o valor de R$788,55 (Setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 passará a ser de R$17.903,55 (Dezessete mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)."

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ATA	VLR UNIT	VALOR REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
22208	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM.	UNIDADE	3500,000	4,8953	0,22	5,1153	17.903,55

Água Boa-MT, 22 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Fornecedor Registrado

LEIA-SE E CONSTE QUE:

A Ata de Registro de Preços nº 116/2025 **não será mais aditada**, permanecendo válidos, definitivos e inalterados todos os seus termos e deliberações originais, sem qualquer modificação posterior. Logo, o Termo Aditivo nº 01, fica cancelado.

MOTIVO: Fica cancelada a proposta de aditamento em virtude do desinteresse superveniente do fornecedor na manutenção da referida assinatura do Termo Aditivo.

Água Boa/MT, 10 de Agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO 005/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR 001

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente ao ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO CREDENCIAMENTO por parte dos interessados conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI 14.628/23 (PAA). Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir do dia 12/08/2026, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira - Sala de Licitações. O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR TEMPO INDETERMINADO. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 10 de agosto de 2026.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente De Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS); ÁGUA MINERAL; GÁS DE COZINHA; LEITE ENTERAL (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES); PILHAS; RAÇÕES; PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: FRUTARIA PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA (17560071000222) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$ 2.185.092,00 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais). EXPRESSO GAS LTDA (30357718000109) com o lote: 2 no valor total de R$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). PANIFICADORA PÃO GOSTOSO (36826105000141) com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$ 311.952,40 (trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO (14437315000105) com os lotes: 5 e 9 no valor total de R$ 1.432.857,66 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). ESTACAO SUPERMERCADO LTDA (46493257000123) com os lotes: 7, 10 e 11 no valor total de R$ 2.081.616,68 (dois milhões e oitenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). ALTO ARAGUAIA - MT, 10 de agosto de 2026

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Suplente de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento referentes Contrato Administrativo nº 079/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal **de Administração**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** na execução do Contrato Administrativo nº 079/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 239/2026/SEC/ADM.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº218/2026/SMIO/LRZ.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 155/2026/SMFP/PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 079/2026 no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Administração**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
SEC.ADMINISTRAÇÃO **TITULAR:** CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA Matrícula nº:3716 **SUPLENTE:** MURILO GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA Matrícula nº:3926 **SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.** **TITULAR:** MICHELLE COSTA DE SOUZA Matrícula nº:3463 **SUPLENTE:** FABRICIO BARBOSA Matrícula nº:1793 **SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **TITULAR:** JACKELINE LESSA CLAUDIO Matrícula nº:3943 **SUPLENTE:** PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO Matrícula nº:3740	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, **no dia 24 de agosto de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES E INSUMOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS DE BIOQUÍMICA COBAS C111, HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 11/08/2026 às 07:00h do dia 24/08/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 24/08/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 24/08/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino

n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

O Município de Alto Garças - MT, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2026**, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de instrução, oficinas e atividades esportivas, de lazer, culturais e de assistência social.

1. PROPONENTE HABILITADO:

· **RODRIGO DEIVD BERIGO** (Protocolo nº 003/2026) – Habilitado para a Oficina/Item: **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS**.

2. PROPONENTES INABILITADOS:

· **LUCAS PEREIRA PINHEIRO** (Protocolo nº 001/2026) – Inabilitado por ausência do Termo/Proposta de Adesão Pessoa Física.

· **FERNANDO DA ROCHA SILVA** (Protocolo nº 002/2026) – Inabilitado por ausência do Termo/Proposta de Adesão Pessoa Física.

A ata da sessão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Contratação e no site oficial do Município.

Abre-se o prazo legal de **3 (três) dias úteis** para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Garças - MT, 06 de agosto de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025-EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 081/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
36º	ALANE FÁTIMA SOARES BARBOSA	36

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 10 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 06 AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, Alto Garças-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadas-

tro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT é composta por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação do município".

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 6 servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

§ 2º – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente;

§ 3º – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§ 4º – 2 (dois) servidores que atuam na Vigilância Socioassistencial do SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde - indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do O órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11° – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Resolução poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças/MT, 06 agosto de 2026.

Marcella Sperandio

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 06 AGOSTO DE 2026.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Alto Garças/MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Resolução Nº 10/2026 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, de Alto Garças/MT:

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Ana Cláudia Barbosa da Silva - Coordenadora e representante Titular

b) Mayanne Gomes Martins - representante Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) Alvaro Talison Gottems de Oliveira - Titular

b) Reisomar Ribeiro de Souza - Suplente

§ 3º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Deuzenir Rosa da Silva - Titular

b) Ana Paula da Costa Silva Nogueira - Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Rafaela Borges Cardoso- Titular

b) Angela Maria Pereira Alvim– Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças/MT, 06 agosto de 2026.

Marcella Sperandio

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 024/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO O RECOLHIMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS JUNTO AO ECAD, VISANDO O LICENCIAMENTO PRÉVIO E AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGARÇAS 2026,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **ECAD - ESCRIT CENTRAL DE ARRECAD E DISTRIBUIÇÃO** inscrita no **CNPJ sob** o número **00.474.973/0001-62 no valor de R$ 22.457,84** (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR-

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004.

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAl e horário DE PROVAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Mylena Domícia Cajango Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela **Portaria nº 263/2026, de 20 de maio de 2026**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 18.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna público o seguinte:

1. Fica divulgada a **Lista das inscrições homologadas** do Processo Seletivo Público nº 001/2026, constante do **Anexo I** deste Edital Complementar;

2. Fica divulgado que **não houve interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

3. Ficam divulgados o **horário**, o **local de realização das provas objetivas** e as demais orientações aos candidatos. As provas serão realizadas no dia **16 de agosto de 2026 (domingo)**, no período **matutino**, com **início às 08h00**, observando-se o **Horário Oficial do Estado de Mato Grosso**, **somente na Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, localizada na Rua Araraquara, nº 149, no Bairro Vila Bonito, Alto Garças/MT**, conforme as seguintes disposições:

a. ATENÇÃO: O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, portando, obrigatoriamente, **documento oficial de identificação original com foto** e **caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta**, em conformidade com o disposto no subitem 9.5 do Edital de Abertura;

b. ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS: ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova objetiva, conforme Item 13. do Edital de Abertura;

c. DO NÚMERO DA SALA: A informação sobre o **número da sala de realização de prova** está disponível na área restrita do candidato, a qual poderá ser acessada mediante login e senha do candidato, através do site eletrônico do INSTITUTO ATAME (www.institutoatame.org.br).

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.altogarcas.mt.gov.br) e da banca organizadora (www.institutoatame.org.br).

Alto Garças/MT, 11 de agosto de 2026.

Mylena Domícia Cajango Oliveira

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS ANEXO I.

01-Enfermeiro – 30 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
44470	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	Deferida
45900	CAMILA GOES LOURENCO	Deferida
46003	EMILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	Deferida
41614	FLAVIO TAVARES LEITE	Deferida
46127	FRANCIELLA CARRIJO BENTO	Deferida
42429	JANAHINA CÁSSIA SILVA CARVALHO	Deferida
45405	MYSLAINE CRISTINA DOS MUSQUIM REIS	Deferida
46093	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	Deferida
41879	VICTOR HUGO SILVA RESENDE	Deferida
44705	WELLEN THAMARA PANIAGO KRESTA	Deferida
02-Enfermeiro – 40 horas		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
42482	ABIAIL SANTANA TRINDADE	Deferida

46074	ALINE LEAL AMORIM	Deferida
41762	ANTONIA NUBIA CARLOS DOS SANTOS	Deferida
43262	BRUNA LEAL BRITO	Deferida
41548	BRUNA PESSOA BAILO	Deferida
46023	CARLOS VINICIOS OLIVEIRA DE ANICESIO	Deferida
46005	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	Deferida
41870	EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
43541	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	Deferida
41779	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	Deferida
42825	JEANY KEILA DOTA	Deferida
45877	JESSICA ALINE MARTINS	Deferida
41641	KANANDA FERREIRA LEAL	Deferida
43960	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Deferida
41980	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	Deferida
46111	MICHAELLA LEHNEN	Deferida
42266	MILENA SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
44697	PALOMA LUIZA HARDT	Deferida
44235	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	Deferida
44379	SULENI ELIZIÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
46145	THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA	Deferida
41949	YARA HELENA MAGELLA	Deferida
03-Fonoaudiólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
43755	KENIA MARA ALMEIDA	Deferida
43756	MAISE ROSA SIGARINI DOS SANTOS	Deferida
04-Nutricionista		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
43272	CLEUZA CRISTHINA DOS SANTOS BARROS	Deferida
41718	MILENE SANTOS DE LARA	Deferida
46079	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferida
05-Odontólogo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
41758	ADRIELLE CRISTINE ROCHA RINALDI	Deferida
41757	ANDRESSA TEIXEIRA GONÇALVES	Deferida
43019	DAYANE ABURAD DE FRANÇA NUNES	Deferida
45549	EMELLY KATHERY CARDOSO MAIERHOFER	Deferida
41519	FELIX MANOEL OLIVEIRA GOERGEN	Deferida
42039	GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	Deferida
45943	JESSICA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
45759	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA PAIVA	Deferida
41647	KETLEN CARVALHO OLIVEIRA	Deferida
45468	MARCILAINY FERREIRA TOSTA	Deferida
41786	MARIA EDUARDA DE SOUZA AMORIM	Deferida
44714	MATHEUS GABRIEL IRGANG DE CASTRO	Deferida
42105	MATHEUS LUAN RODRIGUES GIACOMINI	Deferida
41908	MILENA VIEIRA SANTOS SANCHES	Deferida
42171	MURILO EDER MIQUELANTE	Deferida
42056	SAMARA PEREIRA BENITES	Deferida
44139	SIRLEIA ROSA ALVES CANDIDO	Deferida
42166	THAIS GOMES DUQUE	Deferida
41904	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	Deferida
06-Técnico em Enfermagem		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS INSCRIÇÃO**
45899	ANTONIA EUGENIA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
41581	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
41666	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP	Deferida
43744	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	Deferida
43125	HOSANA SANTOS DA SILVA COSTA	Deferida
41712	JESSICA DA SILVA NUNES	Deferida
42575	JESSICA SOUZA VASCONCELOS	Deferida
45317	JULIANA COSTA FERREIRA	Deferida
41594	JUSCELIA LUIZA DOS ANJOS	Deferida
41990	LELITA SOUSA LIMA	Deferida
41571	LUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
45963	LUCELIA ROCHA DE LIMA	Deferida
44964	LUCILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA PARREIRA	Deferida
45604	MYRIAM DA SILVA FERREIRA	Deferida
43907	POLIANNA DE MELO PEREIRA BATISTA	Deferida
45457	RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	Deferida
41538	SAMANTHA WEBER VENERO	Deferida
42080	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	Deferida
43277	THAYLISE REGINA SILVA DE CARVALHO	Deferida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
Contratante: Município de Alto Garças – MT.
Contratada: GL OXIGENIO LTDA.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E SEVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 088/2025 por mais 12 (doze) meses.
Prazo aditado: 12 (doze) meses.
Vigência: de 06/08/2026 a 06/08/2027
Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°027/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de **Inexigibilidade N° 027/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA EM INTELIGÊNCIA APLICADA À GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O DIREITO DE USO DO SOFTWARE, ACESSO AO APLICATIVO E À PLATAFORMA WEB, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) TELA INTERATIVA DE 75 (SETENTA E CINCO) POLEGADAS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o número 41.886.613/0001-55** no valor de **R$ 62.725,59.** Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATO: Nº 041/2026; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS; **VALOR**: R$ 379.675,20 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2026; **VIGÊNCIA**: 03/08/2026 à 03/08/2027; **PROCESSO**: ADESÃO Nº 009/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 32 BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATO: Nº 042/2026; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; **VALOR:** R$ 76.971,61 (Setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/08/2026; **VIGÊNCIA:** 04/08/2026 à 02/12/2026; **PROCESSO:** Concorrência Presencial nº 004/2026; **OBJETO:** LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEOTÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS; **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2026

SÚMULA: "Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 041/2026 oriundo da ADESÃO Nº 009/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS"

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 041/2026, oriundo da **ADESÃO Nº 009/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

	Informação
DADOS GERAIS	

Modalidade	Adesão n° 009/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	**AQUISIÇÃO DE 32 BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**
Contrato Nº	041/2026
Data de Assinatura	03/08/2026
Vigência	03/08/2027
GESTOR DO CONTRATO	
Gestor	VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO
Matrícula	5855 - 1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	ROBSON ESMERINO DA SILVA
Matrícula	5859 - 1
Fiscal Suplente	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES
Matrícula	6047 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 03 de agosto de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2026

SÚMULA: "Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 042/2026 oriundo da **Concorrência Presencial nº 004/2026.**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 042/2026, oriundo da Concorrência Presencial nº 004/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	**Concorrência Presencial nº 004/2026**
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	**LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEOTÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**
Contrato Nº	042/2026
Data de Assinatura	04/08/2026
Vigência	02/12/2026
GESTOR DO CONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONCALVES
Matrícula	5825 - 1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS
Matrícula	5880 - 1
Fiscal Suplente	PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN
Matrícula	5879 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem

aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 04 de agosto de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº018/2026

2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº018/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.362.680/0001-56, com sede na Avenida Macário Subtil, nº 848, Alto Taquari – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras, neste ato representada pela autoridade competente.

NOTIFICADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.228.076/0001-74.

ASSUNTO: Segunda Notificação Administrativa por descumprimento contratual e atraso no fornecimento de medicamentos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços firmadas com este Município.

Conforme constatado por esta Administração, permanecem pendentes de atendimento as seguintes **Notas de Autorização de Despesa – NADs**:

Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Ata de Registro de Preços nº 203/2024

- NAD nº **9922/2025**, de **03/12/2025**;
- NAD nº **477/2026**, de **16/01/2026**;
- NAD nº **3852/2026**, de **08/05/2026**;
- NAD nº **4681/2026**, de **08/06/2026**;
- NAD nº **5816/2026**, de **14/07/2026**.

Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Ata de Registro de Preços nº 312/2024

- NAD nº **5069/2026**, de **18/06/2026**.

Os medicamentos constantes nas referidas NADs destinam-se ao abastecimento do **Hospital Municipal**, das **Unidades Básicas de Saúde** e da **Farmácia Básica Municipal**, tratando-se de itens indispensáveis à continuidade da assistência farmacêutica e ao atendimento da população.

Em resposta à **1ª Notificação Administrativa**, essa empresa informou estar enfrentando dificuldades para localizar os medicamentos junto aos seus fornecedores e solicitou prorrogação do prazo para entrega até o dia **18/08/2026**. Entretanto, a justificativa apresentada **não foi acompanhada de documentos comprobatórios** capazes de demonstrar a efetiva indisponibilidade dos medicamentos no mercado, limitando-se a alegações genéricas de dificuldade de aquisição.

Além disso, verifica-se que as pendências de fornecimento **não possuem caráter recente ou excepcional**, uma vez que esta Administração possui Notas de Autorização de Despesa pendentes desde **03 de dezembro de 2025**, evidenciando um histórico de inadimplemento contratual que se prolonga por vários meses.

Registra-se, ainda, que durante esse período foram realizados diversos contatos por telefone, correio eletrônico e aplicativo WhatsApp com representantes da empresa, oportunidade em que foi informado, reiteradamente, que os medicamentos seriam entregues "na próxima semana". Contudo, até a presente data, as entregas não foram efetivadas, tampouco foi apresentado cronograma detalhado ou documentação idônea que justificasse a continuidade do atraso.

Diante desse cenário, a justificativa apresentada **não se mostra suficiente para afastar a responsabilidade contratual da empresa**, permanecendo a obrigação de fornecer integralmente os medicamentos contratados, especialmente em razão da essencialidade dos itens para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** essa empresa para que, no prazo **improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta Notificação, adote as seguintes providências:

1. Providencie a entrega integral dos medicamentos constantes das NADs acima relacionadas;

2. Apresente cronograma definitivo e exequível para conclusão das entregas remanescentes;

3. Apresente documentos que comprovem a alegada indisponibilidade dos medicamentos junto aos fornecedores ou fabricantes, quando for o caso;

4. Apresente manifestação formal acerca das providências adotadas para sanar definitivamente as pendências.

Fica a empresa **ADVERTIDA** de que o não atendimento desta **2ª Notificação Administrativa**, ou a permanência do descumprimento contratual, ensejará a emissão da **3ª Notificação Administrativa** e o encaminhamento dos autos à **Comissão de Apuração de Infrações Contratuais**, para instauração do competente Processo Administrativo Sancionador, visando à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e nas Atas de Registro de Preços, podendo resultar na aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cancelamento das Atas de Registro de Preços, além das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguarda-se a imediata regularização das pendências.

Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA LEI Nº 1.570/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por meio da presente ERRATA, torna pública a correção de erro material constante na publicação da Lei Municipal que "Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)". Onde se lê: "Lei nº 1.570/2026" Leia-se: "Lei nº 1.571/2026" Ficam inalterados todos os demais termos, dispositivos, valores, datas e conteúdo da referida Lei, promovendo-se a presente correção exclusivamente quanto à sua numeração, por se tratar de erro material.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 10 de agosto de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 008/2026 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 008/2026/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR(A) CADASTRO RESERVA

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	20,00	-	30,00	50,00
MARIA ELIZETANA CHAMES LIMA FARIAS	15,00	-	30,00	45,00
VIRLENE DA SILVA PEREIRA	15,00	-	-	15,00

CARGO: PROFESSOR (A) CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	**APROVADO**
02	MARIA ELIZETANA CHAMES LIMA FARIAS	**CLASSIFICADO**
03	VIRLENE DA SILVA PEREIRA	**CLASSIFICADO**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 10 de agosto de 2026.

José Roberto Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 002/2025

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Chamamento Público referente à Concorrência nº 001/2026, **CONVOCA** o Sr. **Tairon Cristiano Maciel dos Santos,** 2º Suplente da categoria Profissionais sem vinculo com a Câmara Municipal de Apiacás, sorteado para compor a Subcomissão Técnica instituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A presente convocação decorre da necessidade de substituição do membro titular anteriormente designado, razão pela qual se solicita ao convocado que manifeste formalmente o aceite para integrar a referida Subcomissão Técnica.

A manifestação poderá ser realizada presencialmente na sede da Câmara Municipal de Apiacas, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 2026, bairro Bom Jesus, ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br.

Apiacás-MT, 10 de julho de 2026.

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULIA DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 25/08/2026.

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no site www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br .

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026 da Servidora Srta. **MARIA EDUARDA ANDRECOVICZ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIA EDUARDA ANDRECOVICZ,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 013/2026, do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, firmado em 14/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 10/08/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 10 de Agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA EDUARDA ANDRECOVICZ CONTRATADA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 117/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: RAZAO XP LICITACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.340.414,72 (um milhão e trezentos e quarenta mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **JANE APARECIDA MALDONADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.091-**, contratada no cargo de de **Professor Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **06/08/2026 à 03/11/2026**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxilio doença por 90 (noventa) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 06/08/2026 à 20/08/2026 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 75 (setenta e cinco) dias, do dia 21/08/2026 à 03/11/2026 pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com seus efeitos retroativos na data de 06/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0211/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO Nº 117/2026 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de ATA DE REGISTRO o Servidor **Joelson Gomes Do Nascimento,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO Nº 117/2026 - RAZAO XP LICITACOES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de agosto de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Licitatório n.º 036/2026; Pregão Eletrônico n.º 009/2026; Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de trabalho para Agentes de Saúde do Município de Apiacás/MT; **Recorrente:** K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP; **Interessada:** Administração Pública Municipal de Apiacás-MT; **Assunto:** Recurso Administrativo.

Trata-se de **Pedido de Revisão Administrativa** formulado pela empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, por meio do qual pretende a revisão da decisão administrativa que julgou improcedente o recurso interposto em face da classificação e habilitação da empresa vencedora do **Item 01 – Balança Corporal Digital**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Sustenta a requerente, em síntese, que a decisão administrativa anteriormente proferida teria incorrido em erro ao afirmar inexistir previsão editalícia relacionada às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, alegando que o próprio Termo de Referência, em seu item 6.3, alínea "n", estabelece que os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT e do INMETRO vigentes para cada categoria.

Afirma, ainda, que a manutenção da proposta vencedora afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como invoca a denominada Teoria dos Motivos Determinantes para sustentar a nulidade da decisão administrativa anteriormente proferida.

Ao final, requer o exercício da autotutela administrativa, com fundamento no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no direito constitucional de petição, pleiteando a desclassificação da empresa vencedora ou, subsidiariamente, a realização de nova diligência técnica.

É o relatório.

I – DO CABIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

Inicialmente, cumpre consignar que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece disciplina própria para o sistema recursal das licitações públicas, prevendo, em seu art. 165, as hipóteses de cabimento dos recursos administrativos e a competência da autoridade superior para seu julgamento.

No caso concreto, observa-se que o recurso administrativo regularmente previsto na legislação já foi apreciado pela Pregoeira e submetido ao julgamento desta Autoridade, encerrando-se a fase recursal prevista na Lei de Licitações. Assim, o requerimento ora apresentado não possui natureza de novo recurso administrativo, inexistente no ordenamento jurídico aplicável ao certame.

Todavia, a inexistência de previsão legal para recurso sucessivo não impede que a Administração examine eventual alegação de ilegalidade em seus próprios atos.

Isso porque a Administração Pública possui o dever permanente de controlar a legalidade de sua atuação, podendo revisar atos administrativos quando demonstrada a existência de vício jurídico capaz de comprometer sua validade.

Esse poder decorre diretamente do princípio constitucional da legalidade, encontrando fundamento nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer hipótese, a apreciação pelo Poder Judiciário.

Sob essa perspectiva, o presente requerimento deve ser conhecido não como recurso administrativo, mas como exercício do direito constitucional de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República, combinado com o poder-dever de autotutela administrativa.

Cumpre esclarecer, entretanto, que o simples conhecimento da petição não importa reconhecimento da procedência das alegações nela deduzidas.

Ao contrário, o dever da Administração limita-se à verificação da existência, ou não, de ilegalidade efetivamente demonstrada, não se prestando o instituto da autotutela à reabertura indefinida da discussão administrativa nem à rediscussão de matéria regularmente decidida apenas em razão do inconformismo da parte interessada.

Em outras palavras, a autotutela administrativa constitui instrumento destinado à preservação da legalidade dos atos administrativos, e não mecanismo para inaugurar sucessivas instâncias recursais inexistentes na legislação.

Assim, passa-se ao exame do mérito do pedido de revisão, exclusivamente para verificar se os fundamentos apresentados pela requerente revelam efetiva ilegalidade capaz de justificar a invalidação ou reforma dos atos administrativos anteriormente praticados.

II – DOS LIMITES DO EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Conforme já consignado, o exercício da autotutela administrativa pressupõe a demonstração objetiva da existência de ilegalidade ou de fato superveniente capaz de comprometer a validade do ato administrativo anteriormente praticado.

Não se trata de instrumento destinado à reapreciação ilimitada de decisões regularmente proferidas, tampouco de mecanismo voltado à substituição da interpretação jurídica adotada pela Administração apenas porque a parte interessada entende existir solução diversa para a controvérsia.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada nas Súmulas nº 346 e nº 473, confere à Administração Pública o poder-dever de controlar a legalidade de seus próprios atos, mas condiciona o exercício desse poder à efetiva demonstração de vício jurídico, inexistindo autorização para invalidação de atos administrativos regularmente constituídos em razão de mero inconformismo do administrado.

No âmbito das licitações públicas, esse entendimento mostra-se ainda mais relevante, uma vez que a estabilidade dos atos administrativos constitui pressuposto indispensável à observância dos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, somente seria admissível a invalidação do julgamento anteriormente proferido caso restasse efetivamente demonstrada violação ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 ou a qualquer outro comando normativo aplicável ao procedimento licitatório.

É justamente essa análise que passa a ser realizada.

III – DA INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL CAPAZ DE INVALIDAR A DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA

A requerente sustenta que a decisão administrativa anteriormente proferida teria incorrido em erro material ao consignar inexistir previsão editalícia referente às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, afirmando que o Termo de Referência, em seu item 6.3, alínea "n", estabelece que os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT e do INMETRO vigentes para cada categoria.

A alegação, contudo, não conduz à conclusão pretendida.

Com efeito, a referência constante do Termo de Referência deve ser interpretada em conjunto com todo o instrumento convocatório, observando-se a finalidade da cláusula, a natureza do objeto licitado e os princípios que regem as contratações públicas.

O item 6.3, alínea "n", limitou-se a estabelecer que os produtos ofertados deverão observar as normas técnicas eventualmente aplicáveis à respectiva categoria de bens.

Em nenhum momento o Edital estabeleceu, como condição de classificação da proposta ou de habilitação da licitante, a obrigatoriedade de apresentação de:

· Portaria de Aprovação de Modelo;

· Certificado de Conformidade;

· Registro Metrológico;

· Selo específico do INMETRO; ou

· Qualquer outro documento expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia relativamente ao Item 01.

Essa constatação decorre da leitura sistemática do Edital e de seus anexos, que disciplinaram de forma objetiva todos os requisitos de participação, habilitação e julgamento das propostas, inexistindo previsão específica impondo à licitante vencedora a apresentação da documentação cuja ausência agora é apontada pela requerente como causa de desclassificação.

Desse modo, a circunstância de o Termo de Referência prever que os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis não pode ser interpretada como criação automática de obrigação documental não expressamente prevista no instrumento convocatório.

Interpretar a cláusula de forma diversa equivaleria a ampliar seu alcance para instituir requisito novo de aceitabilidade da proposta, situação incompatível com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, todos expressamente previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Importante observar que a Administração Pública também se encontra vinculada ao Edital.

Assim como não pode dispensar exigência expressamente prevista, também não lhe é permitido criar obrigação não estabelecida de forma clara e objetiva no instrumento convocatório.

A vinculação ao Edital protege igualmente a Administração e os particulares, impedindo que os critérios de julgamento sejam modificados após o encerramento da fase competitiva, preservando a igualdade de tratamento entre todos os participantes do certame.

Não se identifica, portanto, qualquer erro material capaz de comprometer a validade da decisão administrativa anteriormente proferida.

O que efetivamente se verifica é que a requerente atribui interpretação ampliativa à cláusula constante do Termo de Referência, pretendendo transformá-la em requisito autônomo de habilitação e de aceitabilidade da proposta, embora essa consequência não encontre amparo na redação do instrumento convocatório.

Consequentemente, inexiste o vício de legalidade invocado pela requerente, permanecendo íntegros os fundamentos que conduziram ao julgamento anteriormente realizado.

IV – DA CORRETA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 6.3, ALÍNEA "N", DO TERMO DE REFERÊNCIA

A principal tese desenvolvida pela requerente parte da premissa de que a simples previsão editalícia de observância às normas técnicas da ABNT e do INMETRO seria suficiente para tornar obrigatória, em todos os casos, a apresentação de certificação metrológica expedida pelo INMETRO.

Todavia, essa interpretação não encontra respaldo no próprio instrumento convocatório.

A cláusula invocada possui natureza geral e remissiva, limitando-se a determinar que os bens ofertados observem as normas técnicas eventualmente aplicáveis à respectiva categoria de produto, não estabelecendo, entretanto, qualquer procedimento específico para comprovação dessa conformidade nem indicando quais documentos deveriam ser apresentados pelos licitantes durante a fase de julgamento das propostas.

Caso a intenção da Administração fosse exigir certificação metrológica, Portaria de Aprovação de Modelo ou qualquer outro documento expedido pelo INMETRO como requisito indispensável para classificação da proposta, essa exigência deveria constar de forma expressa, objetiva e inequívoca no Edital, permitindo que todos os interessados conhecessem previamente as condições de participação e formulassem suas propostas em igualdade de condições.

A ausência dessa previsão impede que a Administração, após encerrada a fase competitiva, atribua interpretação ampliativa à cláusula geral do Termo de Referência para criar obrigação documental não previamente estabelecida.

Tal conduta representaria inequívoca afronta aos princípios da publicidade, da transparência, da segurança jurídica, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, comprometendo a estabilidade do procedimento licitatório e violando a confiança legítima depositada pelos licitantes nas regras previamente divulgadas.

V – DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA

A requerente sustenta que a empresa vencedora deveria ter apresentado Portaria de Aprovação de Modelo, certificado ou outro documento expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, afirmando que a ausência dessa documentação impediria sua classificação.

Todavia, ainda que se admitisse, em tese, a incidência de determinada regulamentação técnica sobre o equipamento ofertado, tal circunstância, por si só, não autorizaria a Administração Pública a desclassificar proposta com fundamento em requisito documental inexistente no instrumento convocatório.

O procedimento licitatório rege-se pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes permanecem integralmente subordinados às regras previamente estabelecidas no Edital.

Em razão desse princípio, não é juridicamente admissível que, encerrada a fase competitiva, sejam introduzidas exigências que não constaram expressamente do instrumento convocatório.

A interpretação defendida pela requerente conduziria justamente ao resultado que afirma combater.

Isso porque a desclassificação da empresa vencedora não decorreria do descumprimento de requisito previsto no Edital, mas da criação superveniente de obrigação documental que jamais foi exigida de qualquer participante da licitação.

Tal providência comprometeria diretamente os princípios da legalidade, da publicidade, da segurança jurídica, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública não dispõe de liberdade para alterar os critérios de julgamento após conhecer as propostas apresentadas.

Os requisitos de aceitabilidade devem ser previamente definidos de maneira clara, objetiva e acessível a todos os interessados.

Qualquer interpretação extensiva destinada a ampliar obrigações editalícias posteriormente à disputa caracteriza afronta ao próprio regime jurídico das licitações públicas.

Assim, não se mostra juridicamente possível acolher a pretensão da requerente sem violar princípios estruturantes da Lei nº 14.133/2021.

VI – DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO E DO FORMALISMO MODERADO

O princípio do julgamento objetivo constitui uma das garantias fundamentais do procedimento licitatório.

Por sua aplicação, a Administração deve decidir exclusivamente com base nos critérios previamente estabelecidos no Edital, vedadas avaliações subjetivas ou exigências não expressamente previstas.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia, ainda, o formalismo moderado, segundo o qual as exigências editalícias devem ser interpretadas de forma compatível com a finalidade da contratação pública, sem excessivo rigor formal, mas igualmente sem flexibilização arbitrária das regras previamente estabelecidas.

O formalismo moderado não autoriza a Administração a dispensar requisito previsto no Edital.

Da mesma forma, também não autoriza criar requisito inexistente.

Seu objetivo consiste justamente em preservar a finalidade do procedimento licitatório sem sacrificar a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, acolher a tese sustentada pela requerente significaria exigir documento que não foi previamente previsto como condição de classificação da proposta, hipótese incompatível com o próprio princípio do julgamento objetivo.

A interpretação pretendida acabaria transformando cláusula genérica do Termo de Referência em verdadeiro requisito de habilitação ou aceitabilidade da proposta, sem que essa consequência tenha sido expressamente estabelecida pela Administração quando da elaboração do Edital.

Não é esse o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

VII – DA PORTARIA INMETRO Nº 157/2022

Grande parte da fundamentação apresentada pela requerente repousa sobre a alegação de que a Portaria INMETRO nº 157/2022 exigiria aprovação metrológica do equipamento ofertado.

Todavia, essa discussão não se revela suficiente para alterar o resultado do presente procedimento administrativo.

O objeto desta decisão não consiste em promover controle abstrato acerca da interpretação da regulamentação técnica expedida pelo INMETRO.

A controvérsia submetida à Administração limita-se a verificar se houve descumprimento das exigências constantes do Edital ou prática de ilegalidade capaz de comprometer a validade do julgamento realizado.

Conforme já demonstrado, inexiste previsão editalícia impondo, para o Item 01, a apresentação de Portaria de Aprovação de Modelo, certificado de conformidade, registro metrológico ou documento equivalente expedido pelo INMETRO.

Desse modo, ainda que existisse divergência interpretativa acerca do alcance da regulamentação técnica invocada pela requerente, essa circunstância não autorizaria a Administração a modificar os critérios objetivos de julgamento após encerrada a disputa.

A legalidade do procedimento licitatório deve ser examinada à luz do Edital e das normas que disciplinam a contratação pública.

Não cabe à Administração criar exigência documental posterior com fundamento em interpretação técnica que não foi incorporada ao instrumento convocatório.

Por essa razão, a invocação da Portaria INMETRO nº 157/2022 não evidencia qualquer ilegalidade praticada pela Pregoeira nem demonstra vício capaz de justificar a invalidação do julgamento anteriormente realizado.

VIII – DA ALEGADA VIOLAÇÃO À TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES

Também não prospera a alegação de nulidade baseada na denominada Teoria dos Motivos Determinantes.

Referida teoria estabelece que, uma vez explicitados os fundamentos do ato administrativo, estes devem guardar correspondência com a realidade fática e jurídica demonstrada nos autos.

No presente caso, entretanto, não se verifica qualquer desconformidade entre os fundamentos determinantes do julgamento e os elementos constantes do procedimento administrativo.

A decisão anteriormente proferida teve por fundamento essencial a inexistência de requisito editalício específico impondo a apresentação de certificação metrológica como condição para classificação da proposta, conclusão que permanece integralmente compatível com a análise ora realizada.

O reexame promovido nesta oportunidade apenas aprofunda a fundamentação jurídica do ato administrativo, esclarecendo o alcance da cláusula constante do item 6.3, alínea "n", do Termo de Referência e demonstrando que sua interpretação sistemática não conduz à obrigatoriedade de apresentação da documentação pretendida pela requerente.

Não há substituição dos motivos determinantes do ato.

Há, apenas, complementação da motivação administrativa, providência plenamente admissível quando destinada a conferir maior precisão jurídica ao fundamento já existente, sem alteração da conclusão anteriormente alcançada.

Assim, inexiste qualquer ofensa à Teoria dos Motivos Determinantes.

IX – DA CONSONÂNCIA COM A DECISÃO DA PREGOEIRA

Importa registrar que o presente julgamento não altera, substitui ou modifica os fundamentos essenciais da decisão anteriormente proferida pela Pregoeira.

Ao contrário, o reexame integral dos autos evidencia que a decisão recorrida observou corretamente as disposições do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

A diligência promovida durante a instrução atendeu ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento de questão técnica suscitada no recurso administrativo, sem importar criação de requisito novo ou substituição de documento inexistente.

Da mesma forma, permanece íntegra a conclusão de que não há fundamento jurídico para desclassificação da proposta vencedora, inexistindo violação ao instrumento convocatório, ao princípio da isonomia, ao julgamento objetivo ou à legalidade.

Ao proceder ao presente reexame, esta Autoridade conclui que a decisão da Pregoeira permanece juridicamente correta, suficientemente fundamentada e plenamente compatível com o conjunto probatório constante dos autos.

X – CONCLUSÃO

Após proceder ao reexame integral do Processo Administrativo nº 036/2026, das razões apresentadas pela requerente, da decisão proferida pela Pregoeira, do parecer jurídico constante dos autos, do Edital, do Termo de Referência e dos demais elementos que instruem o procedimento licitatório, conclui-se que não foram demonstrados fatos novos, ilegalidades ou vícios capazes de justificar o exercício da autotutela anulatória ou a reforma do julgamento anteriormente realizado.

As alegações apresentadas pela requerente decorrem de interpretação diversa acerca do alcance da cláusula constante do item 6.3, alínea "n", do Termo de Referência, não sendo suficientes para demonstrar violação ao instrumento convocatório ou à legislação aplicável.

Conforme demonstrado ao longo desta decisão, a previsão editalícia de observância às normas técnicas da ABNT e do INMETRO não instituiu requisito autônomo de apresentação de Portaria de Aprovação de Modelo, certificado de conformidade, registro metrológico ou qualquer outro documento expedido pelo INMETRO como condição de classificação das propostas ou de habilitação das licitantes.

Da mesma forma, não se verifica qualquer afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica, do julgamento objetivo, da competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa.

Ao contrário, eventual acolhimento da pretensão formulada pela requerente importaria inovação indevida das regras do certame, mediante criação de requisito documental não previsto expressamente no Edital, providência incompatível com o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também não se verificou qualquer desconformidade entre os fundamentos determinantes da decisão administrativa e os elementos constantes dos autos.

O reexame realizado nesta oportunidade apenas reafirma a correção jurídica da interpretação anteriormente adotada pela Administração, evidenciando que o julgamento do recurso administrativo observou os princípios que regem as contratações públicas, bem como as disposições constantes do Edital e da legislação vigente.

Assim, inexistindo ilegalidade capaz de comprometer a validade do procedimento licitatório, não se encontram presentes os pressupostos autorizadores do exercício da autotutela anulatória prevista nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

XI – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **no exercício da competência conferida pelo art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o dever de controle da legalidade dos atos administrativos, **CONHEÇO** do Pedido de Revisão Administrativa formulado pela empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, como exercício do direito constitucional de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República, sem que isso importe reabertura da fase recursal prevista na Lei nº 14.133/2021, para, **no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os atos administrativos anteriormente praticados.

Em consequência:

I – RATIFICO, por seus próprios fundamentos e pelos fundamentos ora acrescidos, a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, reconhecendo sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o instrumento convocatório e com os princípios que regem as contratações públicas.

II – MANTENHO a classificação da proposta e a habilitação da empresa **MD DES BORGES**, vencedora do Item 01 do Pregão Eletrônico nº 009/2026, por inexistirem elementos que evidenciem descumprimento do Edital ou da legislação aplicável.

III – RATIFICO todos os atos administrativos regularmente praticados no curso do procedimento licitatório, por inexistir qualquer vício capaz de comprometer sua validade.

IV – DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a prática dos atos subsequentes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DETERMINO a publicação da presente decisão e a ciência da requerente, na forma prevista no Edital e na legislação vigente.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 Realizado na data 27/07/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

RAZAO XP LICITACOES LTDA com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 1.340.414,72 (um milhão e trezentos e quarenta mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Item fracassado: 5

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.340.414,72 (um milhão e trezentos e quarenta mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Apiacás-MT, 10 de agosto de 2026.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.035/0001-76.

CONTRATADA: 59.163.514 CLAUDISON FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ nº 59.163.514/0001-00.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino residentes na zona rural do Município de Araguaiana/MT, especificamente na **Linha Santa Eulália**, mediante disponibilização de veículo tipo Kombi, van ou similar, com capacidade mínima total de 10 (dez) lugares, incluindo motorista legalmente habilitado e todos os custos necessários à execução do serviço.

QUANTITATIVO ESTIMADO: 82 km por dia letivo, total máximo estimado de 5.248 km, correspondente a 64 dias letivos.

VALOR: R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro efetivamente executado e atestado, perfazendo o valor total máximo estimado de **R$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se em **06 de agosto de 2026** e encerrando-se em **05 de dezembro de 2026**, vedada a prorrogação, ressalvada a extinção antecipada quando a contratação regular estiver apta a iniciar a execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; e CLAUDISON FERREIRA COSTA, pela CONTRATADA.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO**, a partir de **07 de agosto de 2026**, o andamento do **Pregão Presencial nº 010/2026,**Processo Licitatório nº 029/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção destinados à execução de construções, reformas, ampliações e manutenção de imóveis do Município de Araguaiana/MT.**

A suspensão decorre de determinação da Autoridade Superior, em razão de manifestação técnica do Departamento de Engenharia apontando a necessidade de revisão dos quantitativos, inclusão de novos itens e reavaliação do planejamento da contratação, encontrando-se o certame atualmente em fase recursal.

Ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os atos destinados ao prosseguimento do certame, inclusive adjudicação e homologação.

Novas informações e decisões referentes ao procedimento serão oportunamente divulgadas pelos meios oficiais.

Araguaiana/MT, 07 de agosto de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.035/0001-76.

CONTRATADA: H. M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.194.644/0001-07.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2021 e Processo Administrativo nº 34/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados junto à Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 38/2022, por comum acordo entre as partes, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, ficando encerrada nessa data a relação contratual, sem imputação de culpa, multa ou penalidade a qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PENDÊNCIAS E QUITAÇÃO: As partes declaram inexistirem obrigações contratuais, serviços, valores, faturas, medições, indenizações ou pagamentos pendentes, conferindo entre si plena, geral, irrevogável e recíproca quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato rescindido.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Araguaiana/MT, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT, inscrito no CNPJ nº 03.239.035/0001-76.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.267.722/0001-87.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Processo Licitatório - Convite nº 01/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de software destinados à contabilização dos atos contábeis e administrativos municipais.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2020, por comum acordo entre as partes, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, ficando encerrada nessa data a relação contratual, sem imputação de culpa, multa ou penalidade a qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PENDÊNCIAS E QUITAÇÃO: As partes declaram inexistirem obrigações contratuais, serviços, valores, faturas, medições, indenizações ou pagamentos pendentes, conferindo entre si plena, geral, irrevogável e recíproca quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato rescindido.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Araguaiana/MT, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1180/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de despesa no valor de até **R$ 63.600,00** (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), Repasse Financeiro para Incremento vinculado a Assistência Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento vigente do Município de Araguainha os programas de **Proteção Social Básica** e de **Proteção Social Especial**, bem como a abrir os créditos adicionais especiais necessários à execução das respectivas ações.

§ 1º Os recursos serão destinados exclusivamente à manutenção, ao fortalecimento e à qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial.

§ 2º Os créditos autorizados por este artigo serão contabilizados na fonte de recurso **661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**.

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas a vinculação, a destinação e o controle das respectivas fontes de recursos.

Art. 4° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** Repasse Financeiro para Incremento de Custeio da saúde, FMS de Araguainha-MT. Conforme Emenda Parlamentar nº 070/2026 Dep. Dr. João José de Matos, TC nº 202/2026.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para os serviços de atenção básica e/ou média e alta complexidade, investimento e manutenção FMS do Município de Araguainha, e deverá ser contabilizado na fonte de recurso **1.632 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**, os créditos abertos deverá que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos de excesso de arrecadação dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.132, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado responsável o servidor Alessandro Lino de Araujo, matrícula: 399, portador do RG:18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80 para exercer interinamente o cargo de Controlador Interno do Poder Executivo do Município, em razão das férias com remuneração da servidora efetiva Sulene Gonçalves Ramos, a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 413/2026

DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o requerimento da candidata solicitando seu reposicionamento para o final da fila de aprovados, protocolado em 07/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Reposicionar a candidata **TATIANE REZENDE BATISTA**, originalmente classificada em 73º lugar para o cargo de PROFESSORA, para o final da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO	***.021.971-**	8989/00003/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA	Matrícula: 00000482
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021	Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N. º 080/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço público, as férias da servidora **MONICA FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 20189, ocupante do cargo comissionado de Gestora de Contratos e Convênios, referente ao período aquisitivo de **05/08/2023 a 04/08/2024**, cujo gozo foi concedido no período de 27/07/2026 a 10/08/2026 (15 dias), **a partir de 10 de agosto de 2026 foi interrompida as férias da mesma por necessidade do serviço e interesse público conforme CI nº 98/2026-SEADM**, após o gozo de 14 (quatorze) dias, **permanecendo 01 (um) dias de saldo para usufruto em momento oportuno**.

Art. 2º - O saldo de férias não usufruído em razão da interrupção de que trata esta Portaria será concedido em período oportuno, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, observadas a conveniência da Administração Pública e a necessidade do serviço.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de agosto de 2026.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que promoveu alterações no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PLATAFORMA ON-LINE DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, destinada ao uso diário pelas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As alterações abrangem critérios e condições da Prova de Conceito, responsabilidade pelos certificados digitais ICP-Brasil A1 e obrigatoriedade do módulo de reconhecimento facial, conforme Edital Complementar nº 001. NOVA DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF). CRITÉRIO: Menor Preço Global por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. O Edital Complementar, o Edital e os anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico. Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 07 de agosto de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.098/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2068/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	225	06.001.10.302.0008.2120.3.3.50.1.600.3130000	500.000,00
Cód. red.:	226	06.001.10.302.0008.2120.3.3.90.1.600.3130000	240.000,00
		Sub-Total:	**740.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**740.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de julho de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 10/08/2026 16:06:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/08/2026 16:06:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 117/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07, de agosto de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
547/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 117/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição ao final de Fila de Francineia Xavier da Silva	10/08/2026 A 10/08/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao Ato de Convocação nº 117/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de agosto de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário financeiro para a candidata convocada através do **Ato nº 117/2026,** considerando que a convocada pelo **Ato nº 114/2026 solicitou final de fila**, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de agosto de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 118/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de agosto de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

LOCALIDADE COMUNIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
108/2026	AMANDA INÁCIO BEDONE	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0111/2026 do Processo Seletivo nº 001/2026

2.0 APIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LOCALIDADE COMUNIDADE MILAGROSA

Nome do zeladora a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
AMANDA INÁCIO BEDONE	Ensino médio	Zeladora	2.524,55	2043	447	40	1.540.100.000	Em substituição a Iolanda dos Santos Tizziani que apresentou termo de desistência.	10/08/2026 A 10/08/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que a despesa decorrente da nomeação do cargo referente ao Ato de Convocação nº 118/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2026, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de agosto de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 118/2026, considerando que a convocada pelo Ato nº 087/2026, apresentou o termo de desistência, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de agosto de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 33/2026**, que tem como objeto o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CAFÉ), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e a merenda escolar do município de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **W A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.064.149/0001-58**, vencedora com o valor **R$ 362.370,00 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.967/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 97.287,48 (NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.287,48 (noventa e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atendimento às seguintes emendas impositivas do Poder Legislativo: **Emendas de Bancada nº 008 e 009/2026**, de autoria dos Vereadores Cleberson Lazarotto, Magno Guslinski Barro e Demétrio Batista; **Emenda Parlamentar Individual nº 017/2026**, de autoria do Vereador Jaime Yung, na seguinte função programática e respectiva dotação orçamentária:

Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	981	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.30.1.500.0000750	23.436,36
		Material de Consumo **Recursos de emendas parlamentares municipais**	

Cód. red.:	983	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.32.1.500.0000750	36.925,56
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos de emendas parlamentares municipais	
Cód. red.:	990	12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.52.1.500.0000750	36.925,56
		Equipamentos e Material Permanente Recursos de emendas parlamentares municipais	
		Sub-Total:	**97.287,48**
		Total Parcial Suplementado:	**97.287,48**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade:	**999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1029	99.999.99.999.9999.2102.9.9.99.99.1.500.0000750	97.287,48
		A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos de emendas parlamentares municipais	
		Sub-Total:	**97.287,48**
		Total Parcial Reduzido:	**97.287,48**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 71/2026

Pregão Presencial/SRP nº 33/2026

Validade: 12 (doze) meses.

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CAFÉ), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e a merenda escolar do município de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **W A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.064.149/0001-58**, com sede à AV JK, n°1279-S, Setor 10, quadra 351, lote 13, na cidade de Juina, Estado Mato Grosso, Cep: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1317, E-mail: wlademirvasconcelos69@hotmail.com . neste ato representada pela sócia proprietária Senhora, **Adriane Regina Lizzoni**, portador da RG. 981980 SSP /MT e CPF/MF n.º 593.727.701-59, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 33/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	717089	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 10, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	FARDO	235,00	R$ 520,00	R$ 122.200,00
2	717088	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, COM CAFEÍNA, TORRA ESCURA, MOAGEM FINA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	FARDO	470,00	R$ 511,00	R$ 240.170,00
		TOTAL GERAL				**R$ 362.370,00**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CAFÉ), a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e a merenda escolar do município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 33/2026, abaixo especificados:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 33/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. O prazo de entrega dar-se-á ao fato de que:

a) Os itens elencados no presente Termo de Referência são de extrema urgência para as Secretarias municipais, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação, que fornece merenda para os alunos das as instituições do ensino fundamental, infantil/creche, infantil/pré-escola, Programa de Jovens e Adultos (EJA) e Superior de Aripuanã-MT; como também a Secretaria Municipal de Saúde que realiza o preparo de refeições para pacientes internados e para os funcionários que trabalham em regime de escala de 12 horas.

b) As Secretarias não possuem local amplo e adequado para comportar grandes quantidades de itens imperecíveis e perecíveis em estoque.

c) A logística de transporte tende a ser prejudicadas devido ao município estar localizado no noroeste do estado de Mato Grosso e sofrer com a infraestrutura das estradas no período chuvoso, que atrapalha a logística de fornecimento dos mesmos.

Desta forma, é fundamental que o prazo para entrega máximo não interfira nas referidas atividades supracitadas, assim como nas demais Secretarias.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de entrega

5.21. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

5.21.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

5.21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.22. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.23. Os bens deverão ser entregues no endereço estabelecido pelo fiscal, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	(66) 3565-3900 (66) 99230-5679	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	(66) 3565-3912	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	(65) 99981-0760	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	(66) 99224-5377	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a Rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Departamento de Água e Esgoto	(66) 98125-5351	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

Secretaria Municipal de Saúde	(66) 99252-7685	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 9224-1459	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(66) 3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	(66) 98117-4770	Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	(66) 7400-3847	Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.25 Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as san-

ções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada

a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 33/2026** e a proposta da empresa **W A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

W A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA

Adriane Regina Lizzoni

Sócia Administradora

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.106/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3487-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NAO PROFISSIONALIZADO, Mat. 4381,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.107/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3478-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo, Sr. **EVANDIDO DE SANTANA,** ocupante do Cargo em Carreira de **ZELADOR A-1, Mat. 2458,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 04/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.108/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3450-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo, Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES,** ocupante do Cargo em Carreira de **OPERADOR DE ETA-IX-A, Mat. 2958,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.109/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Protocolo nº 3484-2026;

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela servidora.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **JESSICA CRUZ DE ALMEIDA**, Mat. nº 7876, do Cargo em Carreira **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, partir de 07/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

Contratação de serviços cartorários especializados para lavratura de Escritura Pública referente ao imóvel objeto de desapropriação, conforme Matrícula nº 6842, Ficha 01, Página 1, do Cartório do 2º Ofício de Aripuanã-MT, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, para o Município de Aripuanã, mediante Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 10 de agosto de 2026

Sidnei Pereira de Souza Junior

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026,** cujo objeto é a contratação de serviços cartorários especializados para lavratura de Escritura Pública referente ao imóvel objeto de desapropriação, conforme Matrícula nº 6842, Ficha 01, Página 1, do Cartório do 2º Ofício de Aripuanã-MT, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, para o Município de Aripuanã, mediante Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **RENAN MARINELLO – CPF N°. 024.966.891-28**, com o valor correspondente à R$ 5.466,57 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2025

_____

Sidnei Pereira de Souza Junior

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.110/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **MARCIO ROGERIO DAMBROSO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.132.7*** SESP/PR e CPF nº. ***.387.0****, para exercer o Cargo de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA),** *lotado na Secretaria Municipal De Educação,* a partir do dia 10/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.110/2026** de nomeação referente ao mês 08/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de agosto de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 128/2026 AO CONTRATO N. 190/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO;** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 10/08/2026.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

Aripuanã/MT, 10 de agosto de 2026

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, sagrou-se contratada a pessoa **MARINA ZENIR MIRANDA DE PAES – CPF N°. 805.052.011-00**, com o valor correspondente à R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.111/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 066/SEGPLAN/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da secretaria, a Sra. **BRUNA JAQUELINE LAYTER**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16094***/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.130.0****, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - COOTEC,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 10/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 129/2026 AO CONTRATO N. 236/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA;** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/08/2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 251/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELAINE ANGELICA GOMES SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –CONTRATAÇÃO DIRETA; CUIDADORA NA CASA LAR DO IDOSO; VALOR MENSAL R$ 3.506,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2026 A 04 DE AGOSTO DE 2027.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 252/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA E.M VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R$ 4.263,34 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E

TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS): 07 DE AGOSTO DE 2026 A 07 DE AGOSTO DE 2027.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 253/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NO CEI CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL 5.394,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS): 10 DE AGOSTO DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 227/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível ao servidor Diogo Bruno da Silva, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **DIOGO BRUNO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº RG **14xxxxxx** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **710.xxx.xxx.xx**, da Classe "**C**" nível "**1**" para Classe "**C**" nível "**2**" no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 228/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 15 de Abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054 de 06 DE Agosto de 2026 que reformulou e regulamentou o Fórum Municipal de Barão de Melgaço, instituído pela Lei Municipal nº 478, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer de Barão de Melgaço, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a **PORTARIA Nº 103/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e promover a implementação dos objetivos, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I. Garantir a Gestão Democrática;

II. Elaborar o Plano de Trabalho, contendo o Cronograma de atividades;

III. Agendar, organizar e realizar em parceria com o Fórum Municipal, reuniões, audiências, debates e outras ações;

IV. Levantar os dados para elaboração do Diagnóstico Municipal;

V. Sistematizar objetivos, metas e estratégias;

VI. Fazer a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação – PME – Decênio 2026-2036;

VII. Acompanhar a tramitação do plano;

VIII. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I– Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Paulo dos Santos Barros Gonçalves- Secretario Municipal de Educação Esporte e Lazer- SMEEL;

b) Sueli Maria da Silva Gonçalves – Tecnica da SMEEL- Ponto Focal da DME-MT;

c) Gislene Cássia de Araújo Silva – Assessora Pedagógica;

d) José Antônio de Arruda Júnior – Técnico da SMEEL

e) Kele dos Anjos Ferreira Amorim - Técnico da SMEEL

f) Lucineth Domingas Gonçalves - Técnico da SMEEL

II- Representante do FUNDEB e do SINTEP:

a) Márcio de Souza Brandão

III- Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Wanderley Domingos de Araújo

IV**- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**:

a) Francisca Alves de Almeida;

V- Representante da Secretaria de Finanças

a) Reylla Helen Arjona Correa Duarte;

VI- Representante do Fórum Municipal

a) Joilson Magalhães de Almeida

VII- Representante dos Gestores da Rede Municipal

a) Luciane Domingas ad Trindade Oliveira

VIII- Representante **dos Gestores da Rede Estadual**

a) Evanilce Marques de Araújo Costa

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho, convidar especialistas e solicitar informações aos órgãos da adminis-

tração pública municipal para subsidiar suas atividades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Altera a redação do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, para adequá-la à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos de votação, sendo o segundo turno realizado em Sessão Extraordinária no dia 08 de agosto de 2026, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 36 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á na terceira sessão ordinária do mês de outubro do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no primeiro dia útil do ano subsequente, independentemente de solenidade." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, em 10 de agosto de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira Presidente

Ivonilson Pereira Prado Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa 1ª Secretária

Fábio Jamil de Arruda Almeida 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Altera o § 6º do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 6º do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. .....

§ 6º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio realizar-se-á na 3ª (terceira) Sessão Ordinária do mês de outubro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no 1º (primeiro) dia útil do ano subsequente, independentemente de solenidade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.713/0001-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO, referente ao CONTRATO Nº 061/2022, oriunda da CARONA Nº 017/2012, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 da PREFEITUTA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT e ao TERMO DE CONVÊNIO 2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872”.

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 12.381.463,00 (Doze milhões, trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais) no valor do contrato principal.

DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 01/06/2026 até 01/06/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de junho de 2026.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Eleide Maria Correa

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - ARP Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/

0001-87.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, referente à "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência se dará por mais 12 (DOZE) MESES, a partir da data de 01/06/2026 até o dia 01/06/2027, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 039/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de junho de 2026.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)

Rosana Nery de Oliveira

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do Termo de Contrato nº 014/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2025, referente à "CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DE BARRA DO BUGRES-MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 948245/2023/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS".

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de 03/06/2026 até o dia 01/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 014/2025 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 03 de junho de 2026.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

Ana Odete Jacomini

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, inscrita no C.N.P.J nº **03.507.522/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, referente a atividade de **Implantação de Ciclovia** em toda extensão do canteiro central da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, município de Barra do Bugres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 99/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

DO PRAZO: 2.1. A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 17/06/2025 até o dia 17/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 17 de junho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal Município de Barra do Bugres – MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

Contratante

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de 29/06/2027, que tem como objeto a que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATA-

MENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em R$ 578.879,88 (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DO PRAZO: 29/06/2026 a 29/06/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2026.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME

Leandro Corniani Juliato

Thiago Wagner Zago

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.229.256/0001-94.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 032/2023 da Concorrência Pública nº 001/2023, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 048-2023/SINFRA/ESTADO DE MATO GROSSO".

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 28/06/2026 até o dia 25/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 032/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

Gleison da Silva Lacerda

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 ADESÃO/CARONA Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0003-86.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 11.000,00 (Onze mil reais) MENSAIS, com valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de 29/06/2026 a 29/06/2027, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 070/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA

Antônio Agnaldo da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LAS

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, inscrita no C.N.P.J nº **035.075.22/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, referente a atividade de **Implantação de Ciclofaixa** em toda extensão do canteiro central da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **PAULO PEREIRA MARCELO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 592262 SSP/MT, CPF nº

424.602.711-15 e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00048411636**, Categoria AC, nomeado pela Portaria nº096/2026 de 06/04/2026, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **BRUNA SOARES VASQUES BLAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **BRUNA SOARES VASQUES BLAZ** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 034/2009, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida, sendo 120 (cento e vinte) dias pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social – BarraPrevi, a contar do dia 11/04/2026 à 08/08/2026, e 60 (sessenta) dias pelo Munícipio de Barra do Bugres, a contar do dia 09/08/2026 à 07/10/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 97/2026 RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV. PAU BRASIL, QUADRA 12, LOTE 02, Bairro Jardim ALVORECER, pertencente a Senhora RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA, inscrita no CPF n° 026.761.***-46, a realizar a limpeza do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026

DECRETO Nº 095/2026

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor, no dia 05/08/2026 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula n° 065375 01 55 2026 4 00151 130 0045720 44**.**

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
MARCIO RIBEIRO SALES	MÉDICO CLINICO GERAL	10	D	DECRETO N° 016/2007 de 01/03/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 121/2026 TERRENO URBANO SUJO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na AV. MINAS GERAIS, N° 647, QUADRA 08, LOTE 16, Bairro SÃO RAIMUNDO, pertencente ao Senhor LAERTE APARECIDO RIBEIRO, inscrito no CPf n° 432.264.***-15, a realizar a limpeza do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 066/2026 CONVOCAÇÃO Nº 041

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 066/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 12/08/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	586	26/07/2002	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	38	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	192	05/08/1973	EVA DOS SANTOS MODESTO	56	CLASSIFICADO

Barra do Bugres – MT, 10 de agosto de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 01/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026)

ATA DA SESSÃO N° 01/2026 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026)

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2.026, às 07:20 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa –- membro, Viviane Morais Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 059/2026 – Credenciamento n° 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clinica medica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Aberta a sessão pela presidente, foram analisados os envelopes constantes de número 01 ao 07, as empresas a seguir deverão apresentar as documentações solicitadas para fins de conclusão do processo de habilitação, empresa: (01) VANESSA VEIGA DWORNIK LTDA, CNPJ: 66.733.906/0001-05, deve apresentar Cartão do Registro CRM-MT autenticado, diploma de conclusão autenticado, alvará sanitário ou declaração de dispensa, atestado de capacidade técnica, anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX devem ser refeitos com o cabeçalho da empresa; empresa: (02) ISABEL ASSUNÇÃO MAIA LTDA, CNPJ: 40.699.909/0001-02, deve apresentar documento pessoal autenticado, Cartão do Conselho CRM-MT autenticado, diploma autenticado, alvará sanitário, CND municipal, federal, FGTS, falência e concordata, atestado de capacidade técnica, preencher o anexo I corretamente (colocar nome da empresa), preencher anexo IX corretamente (inserir e-mail); empresa: (03) V F VILELA E CIA LTDA, CNPJ: 45.344.086/0001-08, deve apresentar documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Registro CRM-MT autenticado, diploma autenticado, documentos pessoais do sócio, anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX devem ser refeitos com o cabeçalho da empresa; empresa: (04) PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 32.461.464/0001-91, deve apresentar documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Conselho CRM-MT autenticado, nada consta, diploma autenticado, preencher corretamente os anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX; empresa: (05) DOMINGOS PEREIRA LEÃO, CNPJ: 29.288.238/0001-46, deve apresentar documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão do Conselho CRM-MT autenticado, RQE-MT, diploma autenticado, vínculo CNES, CND FGTS, trabalhista, referente aos anexos, falta preencher nº do processo (em todas as guias), anexo I, não está preenchido corretamente (falta o nome da empresa) está apenas "o credenciado"; empresa: (06) G. M. DAVID LTDA, CNPJ: 67.051.036/

0001-75, deve apresentar comprovante de endereço, Cartão do Conselho CRM-MT, RQE-MT, diploma autenticado, alvará de funcionamento, CND municipal, FGTS, falência e concordata, atestado de capacidade técnica, referente aos anexos, falta preencher nº do processo (em todas as guias) anexo I, não está preenchido corretamente (falta o nome da empresa) está apenas "o credenciado", lembrando que o anexo VI não veio; empresa: (07) ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO LTDA, CNPJ: 26.760.360/0001-85, deve apresentar documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Registro CRM-MT autenticada, nada consta, apresentar especialização em USG, autenticar diploma, CND estadual, referente aos anexos, falta preencher nº do processo (em todas as guias), anexo I, não está preenchido corretamente (falta o nome da empresa) está apenas "o credenciado".

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2.026 às 10:54 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 07 de agosto de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Morais Silva

Membro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C O N V I T E AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, **Adilson Gonçalves de Macedo**, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, **CONVIDA** Vossa Senhoria e toda a população para participarem **da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027.**

A audiência tem por objetivo promover a participação popular na definição das prioridades e ações que integrarão o orçamento municipal para o exercício de 2027, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais transparente, democrática e alinhada às necessidades da comunidade, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O evento será realizado conforme cronograma:

1º Audiência

• Data: 19 de agosto de 2026

• Hora: 19:00h

• Local: Rua Santa Laura Vicunha, Bairro Vila Maria, em frente ao Bar e Restaurantte Villas'S

2º Audiência

• Data: 02 de setembro de 2026

• Hora: 19:00h

• Local: Rua Germano Bezerra Bairro Santo Antônio em frente ao CMEB Francisco Antônio Marcucci.

3º Audiência

• Data: 16 de setembro de 2026

• Hora: 19:00h

• Local: Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Para garantir amplo acesso da população, a audiência também será transmitida ao vivo pelos canais oficiais:

Facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: https://www.facebook.com/camaradebarradogarcas

Facebook da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: https://www.facebook.com/SeplanBg

A participação da sociedade é essencial para a construção de um orçamento público que reflita as demandas e prioridades do Município. Sua presença contribuirá para o fortalecimento da transparência, do controle social e da gestão participativa dos recursos públicos.

Participe! Sua contribuição é importante para o futuro de Barra do Garças.

Barra do Garças - MT 15 de julho de 2026.

_____

Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 119/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 05 ao Contrato n°. 119/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e J. DE MATOS JUNIOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva "Dom José Selva", através do convênio nº 1138-2022/SEDUC.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, J. DE MATOS JUNIOR, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.529.707/0001-65, situado Rua Major Otaviano Pitaluga, Qdra 282, Lote 23, nº 282, Jardim Nova Barra, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato por Sr. (a) Joselino de Matos Junior, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Prorrogação do prazo de execução do contrato.

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência do aumento da demanda de serviços essenciais fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e Regime de Execução subitem 4.1: Fica prorrogado o prazo de execução do dia 12/08/2026 até o dia 11/12/2026.

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, §1º, alínea "a".

3.2- O presente Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 119/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista que o prazo atualmente vigente se encerra em 12 de agosto de 2026, passando o novo prazo final de execução para 11 de dezembro de 2026, sem alteração do objeto contratado ou acréscimo ao valor originalmente pactuado, tratando-se, portanto, de aditamento de natureza exclusivamente temporal. A prorrogação faz-se necessária em decorrência da execução de intervenções técnicas indispensáveis à plena funcionalidade, segurança e adequação da Unidade de Escolar, previstas no aditivo de valor do Convênio nº 1138/2022, compreendendo, dentre outros serviços, a construção de muro de arrimo, adequações de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a execução da cobertura de ligação entre o bloco escolar e a quadra poliesportiva. O aditivo de valor totaliza R$ 937.341,68 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), com previsão de utilização de R$ 588.985,10 provenientes de saldo de rendimentos de aplicação financeira, R$ 297.479,39 decorrentes de desconto de licitação, R$ 636,84 de contrapartida do Município e R$ 50.240,35 de recursos da concedente. Embora os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos já tenham sido elaborados e consolidados, será necessário aguardar a disponibilização do recurso financeiro proveniente da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, no valor de R$ 50.240,35, para viabilizar a quitação das obrigações financeiras decorrentes do aditivo de valor. Durante esse período, o prazo de execução deverá permanecer vigente, de modo a assegurar a continuidade da cobertura contratual necessária à conclusão, medição, fiscalização e regularização dos serviços acrescidos, bem como ao processamento dos respectivos pagamentos após a liberação dos recursos. A prorrogação por 120 dias apresenta – se suficiente para o recebimento do recurso, a conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros e a fiscalização integral dos serviços complementares vinculados ao aditivo, sem descaracterização da finalidade originalmente pactuada.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta: 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 31 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

J. DE MATOS JUNIOR

CNPJ Nº 44.529.707/0001-65

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSA PE N° 020/2026/PMBGMT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 020/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024; Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal n.º 5.779/2025 (serviços contínuos), pela Lei Municipal n° 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. Com a superação da causa impeditiva, a sessão pública será retomada.

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes institucionais personalizados.**

NOVA DATA: 25/08/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 10 de agosto de 2026

Layane Ranielle dos S. F Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 291, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2026, PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2026,** que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES/RECREADORES, PERSONAGENS INFANTIS, PINTURA FACIAL, ALIMENTAÇÃO RECREATIVA, DECORAÇÃO SIMPLES E TENDAS/COBERTURAS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fiscal Titular: Raiellen de Oliveira Sousa

Fiscal Substituto: Josiane Rodrigues Valentim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 07 agosto de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ATA Nº 001/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, ás dezessete horas e trinta minutos no(a) Departamento de Cultura, situado(a) em Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, realizou-se a reunião inaugural do Conselho Municipal de Cultura - CMC, convocada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, para instalação do colegiado, posse dos membros nomeados, eleição da Mesa Diretora, apreciação e aprovação do Regimento Interno e definição do calendário das reuniões ordinárias. A reunião foi aberta pelo senhor Wellington Ângelo Paduan, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e membro nato do Conselho, que cumprimentou os presentes, agradeceu a disponibilidade dos conselheiros e destacou a importância da participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais de cultura. Na sequência, a senhora Janete de Lara, representante titular da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, apresentou breve histórico da constituição do Conselho. Registrou que a escolha dos representantes da sociedade civil ocorreu em assembleia pública promovida pelo Departamento de Cultura, conforme Ata nº 002/2026, cuja cópia integra o processo administrativo e o arquivo institucional do Conselho. Esclareceu que, posteriormente, os representantes do Poder Público foram indicados pelos respectivos órgãos municipais e todos os membros foram formalmente nomeados pela Portaria Municipal nº 262, de 14 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 15 de julho de 2026. Também foi registrado que a antiga Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer foi desmembrada pela Lei Complementar Municipal nº 020, de 12 de maio de 2026, dando origem à Secretaria Municipal de Educação e à atual Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer - SMECL. Em razão dessa reorganização administrativa, a política municipal de cultura, o Departamento de Cultura, o apoio técnico-administrativo ao Conselho e a gestão das ações culturais passaram a integrar a estrutura da SMECL. Consignou-se, ainda, que a Lei Municipal nº 129, de 1º de junho de 2026, alterou o art. 4º da Lei Municipal nº 57, de 24 de julho de 2025, ampliando o Conselho para oito membros titulares e respectivos suplentes, assegurando a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil e adequando sua composição à nova estrutura administrativa municipal. Foi informado aos presentes que o Município está promovendo estudos para atualização e consolidação da legislação do Sistema Municipal de Cultura, incluindo o Conselho, o Fundo Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e os demais instrumentos de gestão. Ficou expressamente registrado que eventuais alterações futuras somente produzirão efeitos após a conclusão do processo legislativo, sanção e publicação da nova lei, permanecendo vigentes, até então, as normas atualmente aplicáveis. Procedeu-se à chamada dos membros nomeados pela Portaria Municipal nº 262/2026, conforme lista detalhada a seguir: I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: 1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer: Wellington Ângelo Padua (Membro Nato – Presente), Janete de Lara (Titular – presente) e Jéssica Carvalho Barboza (Suplente – presente); 2. Secretaria Municipal de Administração: Mirian Buss Raspini (titular- ausente) e Daniel de Souza Nascimento (suplente- assumiu a titularidade na sessão); 3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Elizandra Vargas Correa (titular – presente) e Eloã Barboza Castro Xavier (suplente-presente). II – PRESENTENTATES DA SOCIEDADE CIVIL: 1. Segmento geral: Érica Oliveira de Carvalho Penha (titular-presente) e Gabriel Gallo (suplente-ausente); 2. Pais ou responsáveis das oficinas: Julielma da Silva Pereira (titular-presente) e Fábio Junior Biajo (suplente-ausente); 3. Agentes Culturais: Eloisa Maul Kelm (titular-presente) e Juliano De Almeida Alves (suplente-ausente); 4. Usuários das Oficinas Culturais: Karoline Kelm (titular-presente) e Marilene Eliete Sampaio (suplente-presente). Registra-se que a conselheira nomeada pela Secretaria de Administração, Mirian Buss Raspini apresentou justificativa formal de ausência declarando-se impedida de assumir a cadeira neste colegiado por incompatibilidade legal com suas atribuições funcionais atuais. A presidente informou que a manifestação será encaminhada ao titular da referida Secretaria para as providências de revogação da portaria e indicação de um novo representante titular, permanecendo a vaga em aberto até a publicação de novo ato oficial do Poder Executivo. Após a chamada, constatou-se a presença de sete membros titulares com direito a voto e de sete suplentes, sendo declarado haver quórum para instalação e deliberação, conforme a legislação e o Regimento Interno submetido à apreciação. Passou-se ao segundo item da pauta. Foi realizada a leitura dos principais dispositivos da Portaria Municipal nº 262/2026, esclarecendo-se que o mandato dos membros não natos é de dois anos, contado da publicação do ato de nomeação, compreendendo o período de 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2028, admitida a recondução nos termos da legislação municipal, e que o exercício da função de conselheiro constitui serviço público relevante, sem remuneração, gratificação ou aumento de despesa pública. Convidados os membros titulares e suplentes presentes a se colocarem em posição de compromisso, foi proferido o seguinte termo: “Comprometo-me a exercer, com responsabilidade, ética, imparcialidade e respeito à diversidade cultural, as atribuições de conselheiro municipal de cultura; participar das reuniões e deliberações; representar adequadamente o órgão ou segmento pelo qual fui indicado ou escolhido; zelar pelo interesse público, pela participação social, pela transparência e pelo fortalecimento das políticas culturais de Boa Esperança do Norte, observando a legislação e o Regimento Interno do Conselho.” Após manifestação de concordância dos presentes, o representante do órgão gestor declarou formalmente empossados os membros nomeados pela Portaria Municipal nº 262/2026 que compareceram à reunião. Dando continuidade à pauta, foram explicadas as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, conforme o Regimento Interno apresentado. Deliberou-se que a eleição seria realizada por votação aberta com direito a voto dos membros titulares presentes e, na ausência do titular, do respectivo suplente, observadas as regras regimentais. Foram apresentadas as seguintes candidaturas: Presidente: Janete de Lara; Vice-Presidente: Érica Oliveira de Carvalho Penha; Secretário: Elizandra Vargas Correa. Realizada a votação e concluída a apuração, foram proclamados eleitos para compor a Mesa Diretora: Presidente: Janete de Lara, por unanimidade votos; Vice-Presidente: Érica Oliveira de Carvalho Penha, com unanimidade de votos. Secretário: Elizandra Vargas Correa com unanimidade de votos. Os eleitos declararam aceitar as funções e assumiram imediatamente a Mesa Diretora para o período de dois anos a contar desta data observadas as disposições do Regimento Interno. A partir desse momento, a condução dos trabalhos foi transferida à Presidente eleita, senhora Janete de Lara. A Presidente colocou em apreciação a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, previamente disponibilizada aos membros. Foi esclarecido que o documento disciplina a organização, as competências, o funcionamento do Plenário, a Mesa Diretora, as convocações, os quóruns, as votações, os direitos e

deveres dos conselheiros, as ausências, substituições, comissões, atas, resoluções e demais procedimentos internos. Após leitura integral do documento, foi aberto espaço para dúvidas, manifestações e propostas de alteração. Não foram apresentadas sugestões. Concluída a apreciação, o Regimento Interno, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade com oito votos favoráveis. O texto aprovado passa a integrar esta ata como Anexo I, devendo ser assinado na forma definida pelo colegiado e encaminhado para publicação ou homologação, caso exigida pela legislação municipal. Ficou registrado que o Regimento Interno será posteriormente adequado, se necessário, às alterações decorrentes da futura atualização da Lei do Sistema Municipal de Cultura, sem prejuízo de sua vigência imediata no que for compatível com a legislação atualmente em vigor. No último item da pauta, os membros discutiram a periodicidade e o calendário das reuniões ordinárias. Após as manifestações, ficou definido que o Conselho se reunirá ordinariamente trimestralmente. Ficou estabelecido que a convocação, a pauta e os documentos de apoio serão encaminhados com a antecedência prevista no Regimento Interno e que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando houver matéria urgente ou relevante. Como providências decorrentes da reunião, deliberou-se: a) organizar arquivo próprio do Conselho, com numeração sequencial de atas, resoluções, convocações e listas de presença; b) juntar ao arquivo e ao processo administrativo cópias da Ata nº 002/2026, da Lei Municipal nº 57/2025, da Lei Complementar Municipal nº 020/2026, da Lei Municipal nº 129/2026 e da Portaria Municipal nº 262/2026; c) providenciar a versão final do Regimento Interno aprovado; d) dar publicidade aos atos do Conselho na forma da legislação municipal; e) acompanhar o processo de atualização da Lei do Sistema Municipal de Cultura; e f) incluir na pauta de reunião futura o início do processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião às 19:30h. Para constar, eu, Jéssica Carvalho Barboza, lavrei a presente Ata nº 001/2026, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes, passando a integrar o livro e o arquivo próprio do Conselho Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte/MT.

Boa Esperança do Norte/MT, 05 de agosto de 2026.

JANETE DE LARA

Presidente

ERICA OLIVEIRA DE CARVALHO PENHA

Vice-Presidente

ELIZANDRA VARGAS CORREA

Secretário(a)

ANEXOS

Anexo I - Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Anexo II - Lista de presença da reunião inaugural.

Anexo III - Cópia da Portaria Municipal nº 262, de 14 de julho de 2026.

Anexo IV – Cópia da ata de reunião de escolha dos membros representantes da sociedade civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com o **Cantor "GUILHERME SILVA" a realizar-se no "Distrito Campinas do Araguaia" no dia 14/11/2026, com duração mínima de 100 minutos de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA EPP**

Valor Global: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 22/2026,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 10/08/2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO: Nº 53/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com o **Cantor "GUILHERME SILVA" a realizar-se no "Distrito Campinas do Araguaia" no dia 14/11/2026, com duração mínima de 100 minutos de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 53/2026, Inexigibilidade nº. 22/2026, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 59.268.570/0001-00; no valor global de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor **GUILHERME SILVA a realizar-se no "Distrito Campinas do Araguaia" no dia 14/11/2026**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável do contrato.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 345/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (2ª E 3ª) À SERVIDORA BENIGNA FRANCIELE RODRIGUES CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio (2ª e 3ª), à servidora **BENIGNA FRANCIELE RODRIGUES CAMPOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio de 2018-2023. Com período de gozo entre os dias **03 de agosto a 01 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de agosto de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 346/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ZENILDA APARECIDA DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ZENILDA APARECIDA DE MELLO**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026. Com período de gozo entre os dias **06 de agosto a 04 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,05 de agosto de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 347/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) A SERVIDORA RHAMILLA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 10 (dez) dias de licença prêmio 1-3 (1ª) a servidora **RHAMILLA MARQUES**, no cargo de Secretária Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2020/2025, com período de gozo entre **24 de agosto a 02 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 348/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS, AO SERVIDOR LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda aos dois anos de concessão, conforme previsto no Artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares ao servidor **LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO**, no cargo de no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No período de gozo entre os dias **02 de setembro de 2026 a 02 de setembro 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 349/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 066/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 066/2026, PROCESSO N. º053/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026,** Contratação de empresa para realização de show com o cantor "**GUILHERME SILVA"**, a realizar-se no Distrito de Campinas do Araguaia Município de Bom Jesus do Araguaia no dia 14 de novembro de 2026.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,10 de agosto de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2026/BJA/SME/MT

PORTARIA Nº 002/2026/BJA/SME/MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de MT, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos voltadas ao atendimento integral de crianças de zero a seis anos de idade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Municipal Intersetorial, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a finalidade de coordenar, elaborar, monitorar e avaliar o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Iris Azevedo Martins

CPF: 936.704.601 -44

Suplente: Carla Lorena Fernandes dos Santos

CPF: 021.616.661-69

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rhamilla Marques

CPF: 017.121.211-89

Suplente:Raysa Lorrane Batista Nunes

CPF: 051.759.561-32

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência/Desenvolvimento Social:

Titular: Patrícia Sousa Santos CPF: 014.901.301 -95

Suplente: Deuzeni Alves Brito

CPF: 007.715.731 -11

IV – Representantes dos Conselhos Municipais (CMDCA, Conselho Tutelar ou Educação):

Titular: Geraldo Rates Gomes

CPF: 368.986.781-91

Suplente: Manoel Oliveira da Cruz

CPF: 655.480.195-20

V – Representantes da Sociedade Civil / Movimentos Comunitários:

Titular: Anésia Gonçalves

CPF: 054.185.855-68

Suplente: José Ailton Figueiredo

CPF: 529.948.646 -49

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I: Realizar o diagnóstico da situação da primeira infância no município.

II: Coordenar as reuniões, audiências públicas e consultas com a sociedade civil.

III: Elaborar o documento base do Plano Municipal pela Primeira Infância com vigência decenal.

IV: Acompanhar e monitorar a execução das metas após a aprovação da lei municipal correspondente.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de agosto de 2026.

NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 010/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 54/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** econforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **18 de Agosto de 2026 até 18 de Agosto de 2027**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 11 de Agosto de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 053/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 30/07/2026 E ENCERRAMENTO EM 30/09/2026, BEM COMO O REAJUSTE ANUAL PELO IPCA, DE 4,7249%, AO VALOR UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO, A TEOR DO DISPOSTO NA CLÁUSULA X DO CONTRATO EM QUESTÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 15/2026/ADM E PELO SR. EVANDRO LUÍZ ADAMS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO OFÍCIO Nº 111/2026/SEDAMA.

VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

DATA: 30/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.428, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui o Programa “Cáceres Rosa Permanente”, voltado à prevenção, diagnóstico precoce e promoção da saúde da mulher, especialmente no combate ao câncer de mama e do colo do útero, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres, o Programa “Cáceres Rosa Permanente”, voltado à prevenção, diagnóstico precoce e assistência integral ao câncer de mama e ao câncer de colo do útero, com especial atenção às comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Ampliar o acesso das mulheres aos exames preventivos como mamografia, Papanicolau, ultrassonografia e consultas ginecológicas, preferencialmente no SUS;

II – Promover ações itinerantes por meio da implantação de unidades móveis de saúde da mulher ou carreta adaptada, priorizando bairros periféricos, comunidades rurais e populações em situação de vulnerabilidade;

III – Estabelecer parcerias com universidades, faculdades, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações educativas, técnicas e assistenciais;

IV – Realizar campanhas permanentes de conscientização, com atividades educativas, distribuição de material informativo e rodas de conversa sobre prevenção, diagnóstico precoce, direitos da mulher e autocuidado;

V – Criar e manter atualizado um sistema municipal de regulação e acompanhamento de exames preventivos, com atenção especial aos casos suspeitos ou com maior risco;

VI – Integrar o Programa às atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), escolas, igrejas, centros comunitários e demais espaços públicos.

Art. 3º Durante o mês de outubro, a campanha do Programa deverá ser intensificada com:

I – Iluminação de prédios públicos com a cor rosa;

II – Ampliação dos atendimentos em horário estendido ou aos finais de semana nas UBS;

III – Realização de mutirões de exames preventivos gratuitos em parceria com a rede pública e privada;

IV – Ações integradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, se existente, e com a Secretaria Municipal de Saúde;

V – Divulgação massiva nas mídias locais, redes sociais e meios de comunicação institucional da Prefeitura.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica ou parcerias com instituições de ensino, hospitais, clínicas, laboratórios e ONGs para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, conforme necessidade.

Art. 6º SUPRIMIDO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura arquitetura para execução da obra de Pavimentação, Drenagem e obras complementares na zona urbana dos Distritos de Santo Antônio do Caramujo e Vila Aparecida, localizados na zona rural do município de Cáceres-MT

Realização: 27 de abril de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 4.790.835,01 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo); sendo R$ 4.000.000,00 (repasse Federal) e R$ 790.835,01 (contrapartida).

JUSTIFICATIVA:

Considerando a justificativa técnica para readequação dos projetos de engenharia nos distritos de Vila aparecida e Santo Antônio do Caramujo anexada no despacho inaugural.

Considerando que as planilhas se encontram defasadas conforme descrito no parecer e necessitam de readequação.

Revoga-se o processo para fins de interesse público.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 10 de agosto de 2026.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 016/2026 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no **Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2026**, instaurado pela **Portaria nº 557, de 31 de julho de 2026**, com a finalidade de apurar as circunstâncias de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do transporte escolar municipal.

Após análise do Relatório Final e dos demais elementos constantes dos autos, a autoridade julgadora concluiu que, embora a instrução processual tenha evidenciado conduta temerosa por parte do servidor investigado na ocasião do acidente, o procedimento administrativo não se destinava à apuração de responsabilidade criminal ou civil decorrente dos fatos.

Considerando a inexistência de dano ao veículo público ou aos alunos transportados, bem como a ausência de elementos que demonstrassem atuação dolosa do servidor, a autoridade julgadora concluiu pela inexistência de fatos puníveis administrativamente. Em razão disso, determinou o arquivamento do procedimento disciplinar.

Determinou-se, ainda, a notificação do servidor investigado, com cópia da decisão, bem como o retorno dos autos à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento, publicação e posterior arquivamento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a desvinculação de receitas provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no exercício financeiro de 2026, e sua destinação às ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP foi instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a receita proveniente da COSIP possui destinação originária ao custeio do serviço de iluminação pública, compreendendo despesas relacionadas à implantação, expansão, manutenção, modernização e eficiência do sistema municipal de iluminação pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, que estabelece a desvinculação de receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas, multas e outras receitas correntes;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 76-B do ADCT estabelece o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a desvinculação das receitas municipais abrangidas pelo referido dispositivo constitucional até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que a receita proveniente da COSIP não está incluída entre as exceções previstas no § 1º do art. 76-B do ADCT;

CONSIDERANDO que a autorização para a desvinculação decorre diretamente da Constituição Federal e pode ser operacionalizada mediante ato da Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 098/2026-PGM, emitido nos autos do Memorando nº 8993/2026, cujo assunto é a Desvinculação de Receita da COSIP, no qual a Procuradoria-Geral do Município concluiu pela possibilidade jurídica da formalização da desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) da receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, até 31 de dezembro de 2026, mediante decreto da Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos para a manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, das vias públicas urbanas e rurais, dos equipamentos, das instalações e dos demais serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de despesas com energia elétrica, manutenção geral, aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução das atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços de iluminação pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 8993, de 24 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas pelo Município de Cáceres provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 76-B, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º A desvinculação prevista no caput aplica-se às receitas da COSIP arrecadadas no exercício financeiro de 2026.

§ 2º O percentual efetivamente desvinculado será definido de acordo com o fluxo de arrecadação, a disponibilidade financeira, a programação orçamentária e as obrigações relacionadas ao serviço de iluminação pública, observado o limite previsto no caput.

§ 3º A parcela da receita da COSIP não alcançada pela desvinculação permanecerá destinada ao custeio, à implantação, à manutenção, à expansão, à modernização, à eficiência e à adequada prestação do serviço de iluminação pública municipal.

Art. 2º. Os recursos efetivamente desvinculados nos termos deste Decreto serão destinados às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para o financiamento de ações, serviços, obras, aquisições, despesas de custeio e investimentos compreendidos em suas competências legais.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá observar a programação orçamentária do Município, a disponibilidade financeira e o plano de aplicação previsto neste Decreto.

§ 2º A destinação estabelecida neste artigo restringe-se aos recursos desvinculados durante o exercício financeiro de 2026 e não constitui vinculação permanente para os exercícios posteriores.

Art. 3º. Os recursos poderão ser aplicados nas seguintes finalidades:

I – manutenção preventiva e corretiva de prédios, instalações, unidades, oficinas, garagens, pátios, depósitos, almoxarifados e equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

II – aquisição, locação, manutenção, recuperação e conservação de máquinas, veículos, equipamentos, implementos, ferramentas, peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços da Secretaria;

III – pagamento de despesas com energia elétrica das unidades, instalações, equipamentos e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

IV – manutenção, conservação, recuperação e melhoria de vias públicas urbanas e rurais;

V – execução de serviços de tapa-buracos, patrolamento, cascalhamento, encascalhamento, compactação, pavimentação, recapeamento e recuperação de pavimentos;

VI – implantação, manutenção e recuperação de meios-fios, sarjetas, calçadas, passeios públicos, canteiros, rotatórias e demais elementos integrantes da infraestrutura viária;

VII – implantação, manutenção, limpeza, desobstrução, recuperação e melhoria dos sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo bueiros, bocas de lobo, galerias, canais, valas e dispositivos correlatos;

VIII – manutenção e recuperação de pontes, passarelas, travessias, estradas vicinais e demais estruturas de mobilidade urbana e rural;

IX – aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, agregados, insumos asfálticos, tubos, combustíveis, lubrificantes, peças e demais materiais necessários à execução dos serviços;

X – contratação de serviços de engenharia, manutenção, conservação, recuperação, limpeza, transporte e apoio operacional;

XI – manutenção e conservação de praças, parques, áreas públicas, próprios municipais e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

XII – aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, ferramentas e materiais destinados às equipes operacionais;

XIII – outras ações, serviços, obras, aquisições, despesas de custeio e investimentos relacionados às competências legais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá estar devidamente justificada no respectivo processo administrativo e vinculada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 4º. A utilização dos recursos desvinculados deverá observar:

I – o Plano Plurianual – PPA;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – a Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável;

VII – as demais normas relativas à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, às licitações e aos contratos administrativos;

VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Este Decreto não substitui a autorização legislativa ou o ato específico exigido para abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transposições, transferências ou outras alterações orçamentárias.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pela administração orçamentária, financeira, contábil e tributária, adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:

I – à apuração dos valores efetivamente arrecadados por meio da COSIP;

II – à definição e ao registro do percentual efetivamente desvin-

culado;

III – à adequação das fontes ou destinações de recursos;

IV – à alocação dos recursos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

V – à manutenção da segregação, identificação e rastreabilidade dos valores;

VI – à elaboração dos registros, demonstrativos e relatórios necessários à transparência e ao controle da execução orçamentária e financeira;

VII – ao acompanhamento dos saldos disponíveis e dos valores empenhados, liquidados e pagos.

Parágrafo único. A atuação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças terá natureza orçamentária, financeira, contábil e operacional, permanecendo a aplicação dos recursos vinculada às dotações e às ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística elaborará plano de aplicação dos recursos desvinculados, contendo a identificação das ações, dos serviços, das obras, das aquisições, das despesas de custeio e dos investimentos previstos.

§ 1º O plano de aplicação será aprovado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística e encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento e adoção das providências de suas respectivas competências.

§ 2º O plano poderá ser atualizado de acordo com as necessidades administrativas, as prioridades da Secretaria e a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante justificativa da autoridade competente.

§ 3º A aprovação do plano não dispensa a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, licitatórios e contratuais aplicáveis.

Art. 7º. Para fins de controle e rastreabilidade, os recursos desvinculados deverão ser identificados nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. Os registros deverão permitir a identificação do montante arrecadado por meio da COSIP, do valor efetivamente desvinculado, das dotações orçamentárias que receberam os recursos e das respectivas despesas realizadas.

Art. 8º. A operacionalização da desvinculação deverá preservar os recursos necessários:

I – ao pagamento do consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública;

II – à continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública;

III – ao cumprimento das obrigações contratuais regularmente assumidas com recursos da COSIP;

IV – à adequada prestação do serviço de iluminação pública municipal.

§ 1º A unidade administrativa responsável pela iluminação pública informará à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças a estimativa dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

§ 2º O percentual efetivamente desvinculado poderá ser inferior ao limite previsto no art. 1º, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do serviço de iluminação pública.

Art. 9º. A aplicação dos recursos será formalizada nos respectivos processos administrativos, com a identificação da origem dos valores e da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. Os processos deverão observar os documentos e procedimentos exigidos pela legislação aplicável à natureza da despesa.

Art. 10. A Controladoria-Geral do Município exercerá o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos no âmbito de suas competências legais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística poderão adotar medidas administrativas complementares necessárias à execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 12. A autorização prevista neste Decreto cessará em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da liquidação e do pagamento das despesas regularmente empenhadas durante sua vigência, observada a legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A aplicação da desvinculação em exercícios posteriores dependerá da observância dos percentuais, limites e períodos estabelecidos no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da edição do ato administrativo correspondente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre as receitas da COSIP arrecadadas no exercício financeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº488, DE 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°488, de 06/08/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$16.879,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
65		04.123.1002.2022.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		16.879,20
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
	62		04.123.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		(11.879,20)
			3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
	67		04.123.1002.2023.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		(5.000,00)
			3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 07/08/2026 18:22:51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº489, DE 06/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº489, de 06/08/2026.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Ficha:	303	15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U	18.050,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**18.050,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO		
020401		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ficha:	62	04.123.1002.2012.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	-1.327,4
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 07/08/2026 18:22:28

Ficha:	66	04.123.1002.2022.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	-1.257,09
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	70	28.843.1018.0003.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	-12.827,08
		3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	71	28.843.1018.0003.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	-2.638,36
		4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-18.050,00**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 07/08/2026 18:22:28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 490 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Vitória Régia e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o caput do Art. 1º do Decreto nº 390 de 26 de agosto de 1994, que cria a Escola Municipal de 1º Grau "Vitória Régia";

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO 1DOC SOB Nº 36.623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Vitória Régia para **"ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 491 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Revoga o Decreto nº 210, de 09 de abril de 2019, que autoriza a permissão de uso não onerosa de bem público municipal à Associação Ajuda aos Animais de Cáceres-AAAC, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo 1Doc sob nº 8872, de 24 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 210, de 09 de abril de 2019, que autorizou a permissão de uso não onerosa de bem público municipal à Associação Ajuda aos Animais de Cáceres-AAAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 493 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 11079, de 07 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA**, do cargo em comissão da Gerência de Prestação de Contas e Acompanhamento Contábil, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 1Doc sob nº 32.867, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Gleice Aparecida Teotônio

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Erick John Corrêa

Suplente: Jhonathan Gomes Gonsaga em substituição ao senhor Daniel Augusto Fermiano

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
126/2025 PGM	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TEC-	Adesão a ata de registro de preço nº 232/2025 originada do pregão eletrônico nº 037/2025 objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços	02.10.25 A

	NOLOGIA LTDA	de extração de cópia, impressão corporativa, etc.	01.10.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável pelo contrato e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 695 de 10 de outubro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1DOC sob nº 23.230, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 04/05/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA I RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2026 E OBRAS EM FASE DE ASSINATURA DO CONVENIO 2026/2027

ASSESSORIA TÉCNICA I

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2026 e OBRAS EM FASE DE ASSINATURA DO CONVENIO 2026/2027

AMPLIAÇÃO CRAS – CONVENIO: 946696/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 02/2026 **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1, que visa a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social– SUAS. **Local de Execução da Obra:** Rua Ouro Verde, s/nº Bairro DNER em Cáceres-MT **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; **Valor Inicial da Obra** R$ 734.759,35 **Percentual mensal aplicado:** 0% **Situação:** Obra em fase de mobilização

UBS VILA IRENE - CONVENIO: 202523760005
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 09/2026 **Objeto do Contrato:** construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene **Local de Execução da Obra:** Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Valor Inicial da Obra** R$ 1.375.500,00 **Percentual mensal aplicado:** 0% **Situação:** Obra em fase de Licitação

ESCOLA RAQUEL RAMÃO - CONVENIO: 053/2026
CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2026 **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de Conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, zona urbana do município de Cáceres-MT **Local de Execução da Obra:** **Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;** **CNPJ:** 20.004.665/0001-80; **Valor Inicial da Obra** R$ 2.867.210,67 **Valor aplicado R$** 0,00

ESCOLA 16 SALAS – SEDUC - CONVENIO: 1960/2021
CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana

do município de Cáceres-MT
Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;
CNPJ: º 36.674.499/0001-60;
Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30
Valor aplicado R$ 4.407.654,08
Percentual total aplicado: 58%
Situação: Obra em fase de Rescisão Contratual

MINI ESTADIO JARDIM PARAISO - CONVENIO: 1664/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/3026
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução, continuação e complementação dos serviços remanescentes da obra de reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado na Rua Mato Grosso, s/nº, Bairro Jardim Paraíso
Local de Execução da Obra: s/nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.200-029
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Contratado (a): KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: º; 52.346.834.0001-57
Valor Inicial da Obra R$ 219.891,02
Valor aplicado R$ 51.735,26
Percentual total aplicado: 23%
Situação: Obra em execução

SUDECO – CONVENIO 927743/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação Vila aparecida e Caramujo
Valor: 4.000.000,00
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; convenio assinado, aguardando aprovação da SUDECO para iniciar o processo licitatório

REMANESCENTE – DIVERSAS RUAS CONVENIO: 0060/2026

Objeto do Contrato: Pavimentação Diversas Ruas
Valor Inicial da Obra: R$ 4.265.410,76
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação: Convenio assinado em fase de atualização planilhas para iniciar o processo licitatório

ESCOLA FAZENDO AARTE - CONVENIO: 003/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023
Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.
Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 07.382.139/0001-96;
Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41
Percentual total aplicado: 78%

SUDECO – CONVENIO: 910637/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.
Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43
Valor aplicado R$ 4.942.014,50
Percentual total aplicado: 38%
Obra: Atualizando Planilha para nova licitação

CONSTRUÇÃO 50 CASAS - CONVENIO: 0067/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,
Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;
CNPJ: 12.648.863/0001-59;
Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19
Valor aplicado R$ 5.507.567,86
Percentual total aplicado: 90 %

CRCEHE JUNCO - CONVENIO:8842/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 14.878.898/0001-00;
Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68
Valor aplicado R$ 1.471.815,23
Percentual total aplicado: 84%

PAVIMENTAÇÃO MARAJOARA - CONVENIO: 934852/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.
Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;
Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90
Valor aplicado R$ 1.076.358,44
Percentual total aplicado: 83%

CRECHE AEROPORTO - CONVENIO: 4264/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 29.025.617/0001-43;
Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69
Valor aplicado R$ 972.359,13
Percentual total aplicado: 95%

CONSTRUÇÃO CAPSI - CONVENIO: 11394.62000124/007

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;
CNPJ: 50.708.520/0001-21;
Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00
Valor aplicado R$ 1.164.92034
Percentual total aplicado: 50%

UBS JUNCO - CONVENIO: 11394626000124/005

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;
CNPJ: 50.708.520/0001-21
Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00
Valor aplicado R$ 696.965,60
Percentual total aplicado: 31%

UBS DNER - CONVENIO: 113946260000124/006

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;
CNPJ: 50.708.520/0001-21;
Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00
Valor aplicado R$ 867.836,17
Percentual total aplicado: 37%

UBS GUANABARA - CONVENIO: 2188

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 012/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.
Local de Execução da Obra: Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 20.004.665/0001-80;
Valor Inicial da Obra R$ 1.972.307,46
Valor aplicado R$ 1.624.614,58
Percentual total aplicado: 83%
Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:
Início da Execução: 10/07/2025;
Fim da Execução: 23/06/2027

CONSTRUÇÃO CRAS - CONVENIO: 946787/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 023/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, na Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.
Local de Execução da Obra: Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 20.004.665/0001-80;
Valor Inicial da Obra R$ 1.037.485,58
Valor aplicado R$ 744.944,66
Percentual total aplicado: 72%

ESCOLA TEMPO INTEGRAL 13 SALAS - CONVENIO: 960879/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 004/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT
Local de Execução da Obra: Rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): L. DANIELLY GOMES;
CNPJ: 14.543.150/0001-56;
Valor Inicial da Obra R$ 8.144.779,20
Valor aplicado R$ 260.083,33
Percentual total aplicado: 04%

PAVIMENTAÇÃO JARDIM CELESTE

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO BAIRRO JARDIM CELESTE, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT,
Valor: 7.635.827,66
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; aguardando assinatura do Convenio

PAVIMENTAÇÃO BAIRRO JUNCO

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT,
Valor: R$ 7.186.847,91
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; aguardando assinatura do Convenio

PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VILA MARIANA E MARACANANZINHO

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT,,
Valor: R$ 5.207.134,8
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; aguardando assinatura do Convenio

PAVIMENTAÇÃO VIA AEROPORTO CONVENIO: 2129/2026

Objeto do Contrato: execução de pavimentação e drenagem no Bairro Aeroporto, trecho: Rua das Samambaias, Via dos Cravos MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT,
Valor: R$ 802.03,06
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; convenio assinado, aguardando pagamento para iniciar a licitação

PAVIMENTAÇÃO SÃO LOURENÇO CONVENIO: 0154/2026

Objeto do Contrato: execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no Bairro São Lourenço, no MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT,
Valor: R$ 1.857.123,73
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; em fase de licitação

PAVIMENTAÇÃO AROLDO FANAIA – CONVENIO: 893645/2019

Objeto do Contrato: Obra de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT. A obra em questão refere-se a PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT nas ruas D, B, H, G do Bairro Aroldo Fanaia
Valor: R$: 693.523,50
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; em fase de licitação

PAVIMENTAÇÃO NOVA CACERES – CONVENIO: 893645/2019

Objeto do Contrato: O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Distrito Nova Cáceres – Cáceres-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Valor: R$: 4.921.930,07
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; retificando projeto a pedido do Ministério.

ESTRADAS VICINAIS- CONVENIO – 2303/2026

Objeto do Contrato: manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, nos trechos: Rodovia MT-343, extensão de 48,00 km, coordenada inicial:16°31'1.52"S 57°46'15.76"O, coordenada final: 16°9'26.38"S 57°36'59.61"O; e Vicinal, extensão de 64,50 km, coordenada inicial: 16°14'52.08"S 57°30'47.60"O, coordenada final: 15°44'16.16"S 57°19'39.63"O, totalizando uma extensão de 112,50 km, no Município de Cáceres-MT.
Valor: R$: 13.900.409,78
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Situação; convenio assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 2520-2690-3594/ 2026. PREGÃO ELETRONICO N° 15/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 15/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2520-2690-3594/2026 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA USO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, INCLUINDO VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ESPECÍFICOS; APARELHOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PILATES; BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS LÚDICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT. Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas;

AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ; 26.784.789/0001-02

VALOR R$ 1.056,00

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA

CNPJ; 04.109.665/0001-99

VALOR; R$ 24.329,50

A & T COMERCIO LTDA

CNPJ; 59.755.150/0001-58

VALOR; R$ 106.271,50

CIRURGIA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ; 55.909.512/0001-67

VALOR; R$ 34.069,89

TANKAVEL LTDA

CNPJ; 47.326.875/0001-41

VALOR; R$ 37.690,00

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ; 43.235.370/0001-10

VALOR; R$ 8.330,00

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

CNPJ; 32.876.614/0001-28

VALOR; R$ 18.505,00

SMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ; 25.235.133/0001-78

VALOR; R$ 8.520,00

SOLUÇÕES DELTA LTDA

CNPJ; 58.038.611/0001-09

VALOR; R$ 103.800,00

MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURAÇA LTDA

CNPJ; 35.339.234/0001-42

VALOR; R$ 12.360,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 354.931,89

Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 05 de agosto de 2026. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 15/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA USO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, INCLUINDO VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ESPECÍFICOS; APARELHOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PILATES; BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS LÚDICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT. As empresa relacionada a baixo.

AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ; 26.784.789/0001-02

VALOR R$ 1.056,00

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA

CNPJ; 04.109.665/0001-99

VALOR; R$ 24.329,50

A & T COMERCIO LTDA

CNPJ; 59.755.150/0001-58

VALOR; R$ 106.271,50

CIRURGIA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ; 55.909.512/0001-67

VALOR; R$ 34.069,89

TANKAVEL LTDA

CNPJ; 47.326.875/0001-41

VALOR; R$ 37.690,00

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ; 43.235.370/0001-10

VALOR; R$ 8.330,00

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

CNPJ; 32.876.614/0001-28

VALOR; R$ 18.505,00

SMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ; 25.235.133/0001-78

VALOR; R$ 8.520,00

SOLUÇÕES DELTA LTDA

CNPJ; 58.038.611/0001-09

VALOR; R$ 103.800,00

MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURAÇA LTDA

CNPJ; 35.339.234/0001-42

VALOR; R$ 12.360,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 354.931,89

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTACAO - CASA DE APOIO - GOIANIA

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA Nº 12/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025 originada do Processo nº 13/2025 e do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Município de Nova Xavantina, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do Município de Campinápolis – MT, em atendimento médico-hospitalar nas unidades de saúde da cidade de Goiânia - GO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 72.247,50
07.002.10.122.0025.2014. 3.3.90. 1.500.1002000 – Red. 149	**R$ 72.247,50**
TOTAL	**R$ 72.247,50**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 479 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 001/2025

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 002 da Chamada Pública nº 007/2026

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 030 do Seletivo nº 001/2025

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6486	Caroline Sannaia Bispo Figueira	Assistente do Sus Interino	Sede

02	6485	Mauro Jorge Suredi	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/08/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 490 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº** 2739/2026, **PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº:	**046/2026, 047/2026 e 048/2026**.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos de impressão originais, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA;** **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA;** **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	23.496.174/0001-92; 46.613.430/0001 80; 08.257.279/0001-03.
VALOR TOTAL:	R$ 9.612,00 (nove mil e seiscentos e doze reais); R$ 67.383,23 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos); R$ 21.053,40 (vinte e um mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA**
MATRÍCULA:	3882
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SECRETARIA DE SAUDE- FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRÍCULA:	3487
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC MUN DE SAUDE
SERVIDOR (A):	**MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO**
MATRÍCULA:	3561
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZACAO DA VIGILANCIA SANITARIA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**GEANI APARECIDA SILVA**

MATRÍCULA:	5548
CARGO:	COORDENADO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
SERVIDOR (A):	**PATRICIA RODRIGUES FERREIRA**
MATRÍCULA:	1229
CARGO:	AAE - LIMPEZA DEFINITIVO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 23.496.174/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos de impressão originais, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 149

HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 155

CONSELHO TUTELAR

08.001.08.122.0020.2134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 159.

Valor: R$ 9.612,00 (nove mil e seiscentos e doze reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e NEUSA CANDIDO DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS – MT
ERRATA ÀS RESOLUÇÕES Nº 02, 03, 04 E 05/2026/CMS/CAMP/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA às Resoluções nº 02/2026/CMS/CAMP/MT, nº 03/2026/CMS/CAMP/MT, nº 04/2026/CMS/CAMP/MT e nº 05/2026/CMS/CAMP/MT,

publicadas no Diário Oficial, para correção de erro material constante no art. 1º. RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS/CAMP/MT

Onde se lê:

Art. 1º – prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024 apresentado em reunião no dia 18 de março de 2025.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2026, conforme Ata nº 237.

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMS/CAMP/MT

Onde se lê:

Art. 1º – prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025 apresentado em reunião no dia 18 de março de 2025.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2026, conforme Ata nº 237.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMS/CAMP/MT

Onde se lê:

Art. 1º – prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025 apresentado em reunião no dia 18 de março de 2025.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2026, conforme Ata nº 237.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMS/CAMP/MT

Onde se lê:

Art. 1º – prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025 apresentado em reunião no dia 18 de março de 2025.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025, apresentada e aprovada na Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2026, conforme Ata nº 237.

Permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções nº 02, 03, 04 e 05/2026/CMS/CAMP/MT.

Campinápolis – MT, 30 de julho de 2026.

Paulo César Silva Aguiar Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Campinápolis – MT

RH

PORTARIA DE Nº. 481 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	2024	Antonia Aparecida P. da Silva	13.06.2019 a 12.06.2024	03.08.2026 a 31.10.2026	90
02	2025	Raquel Alves da Silva Nogueira	13.06.2019 a 12.06.2024	03.08.2026 a 01.09.2026	30
03	3930	Tiago Alves Araújo	05.08.2020 a 04.08.2025	02.08.2026 a 31.08.2026	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 03 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Portaria Publicada em 11/08/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 46.613.430/0001 80.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos de impressão originais, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 149

HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 155

CONSELHO TUTELAR

08.001.08.122.0020.2134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 159.

Valor: R$ 67.383,23 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e DOUGLAS PEREIRA MARTINS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 08.257.279/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos de impressão originais, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 149

HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 155

CONSELHO TUTELAR

08.001.08.122.0020.2134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 159.

Valor: R$ 21.053,40 (vinte e um mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARCOS SACARDI BIUDES – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.051 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal de Chamada Pública do Município de Campinápolis – MT**, destinada a organizar, acompanhar, analisar e executar os procedimentos necessários à realização das Chamadas Públicas promovidas pelo Município, observadas as legislações pertinentes e os respectivos editais.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Chamada Pública os seguintes servidores:

I – Presidente: CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ

II – Membros: PETTER MATTOS DREY;

ARMANDA GUEDES PARREIRA;

MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e organizar os procedimentos relacionados às Chamadas Públicas realizadas pelo Município;

II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, interessados ou participantes, conforme estabelecido no respectivo edital;

III – Verificar o cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

IV – Elaborar atas, relatórios, listas de classificação e demais documentos necessários à formalização dos procedimentos;

V – Acompanhar as etapas de habilitação, classificação e convocação, quando previstas no edital;

VI – Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

VII – Encaminhar os resultados e demais documentos aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis;

VIII – Exercer outras atribuições necessárias ao regular desenvolvimento dos procedimentos de Chamada Pública.

Art. 4º A Presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade de **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ**, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar os membros para as reuniões e representar a Comissão perante os setores da Administração Municipal.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão observar, no exercício de suas funções, as normas legais e administrativas aplicáveis aos procedimentos de Chamada Pública, especialmente quanto à transparência, imparcialidade, isonomia e tratamento igualitário dos participantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação "e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar os provimentos de Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento de demanda;

CONSIDERANDO o Ofício nº 390/SEMED/2026 de 10 de agosto de 2026.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **chamada pública** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para os cargos constantes no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo deste seletivo Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **Título Precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

1.7.O quantitativo de vagas, formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **11 de Agosto a 14 de Agosto de 2026,** das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

A. Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

B. Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

C. Atender as exigências de titulação ao cargo pretendido;

D. Não possuir vínculo com a Administração Municipal no ano vigente.

E. Candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil: Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do estado onde o candidato reside, Certidões de Distribuição Criminal (Justiça Federal e Estadual): Informam a existência de processos em andamento nas instâncias judiciais

2.3. O candidato que, no momento da inscrição, convocação ou contratação, mantiver vínculo vigente com a Administração Municipal será automaticamente inabilitado ou desclassificado do certame.

Não será permitida a adesão à presente Chamada Pública como forma de substituição ou migração de vínculo oriundo de processo seletivo municipal ainda vigente.

A constatação de vínculo ativo em qualquer fase do processo implicará na exclusão do candidato, podendo ainda ensejar a rescisão contratual, caso já tenha ocorrido a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a inexistência de vínculo vigente com a Prefeitura Municipal, responsabilizando-se civil e administrativamente pela veracidade das informações prestadas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo e prova objetiva para os candidatos aos cargos de professor com graduação em Matemática, professor graduado em Pedagogia E apoio aae – cuidador de alunos especiais.

A prova objetiva será realizada no dia **17 de agosto de 2026**, às 13h00, na secretaria municipal de educação- SEMED. A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 50,0 (cinquenta) pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos na prova. A distribuição das questões será a seguinte: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

Quadro 1- Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Cursos de formação na área de atuação mais de 40 h. máximo de 5 cursos últimos 3 anos	Certificados	2,0 (por curso)
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Graduação	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Pós Graduação	Diploma ou Histórico	30,0(trinta) pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior pontuação em cursos;

c) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **18/08/2026**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação e a documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

Presidente – Cleoneides de Paula Queiroz;

Membro – Mirian Regina Camargo Barroso;

Membro – Petter Mattos Drey;

Membro – Armanda Guedes Parreira.

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Campinápolis – MT, 10 de Agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICAE AREAS AFINS	**VAGAS**
SEDE DO MUNICÍPIO: ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES	01

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	Contato:

Título		Total de pontos	Pontuação obtida
Cursos de formação na área de atuação mais de 40 h. máximo de 5 cursos últimos 3 anos). Pontuação máxima 10 pontos	Certificados	2,0 (por curso)	
Ensino Médio	Histórico	15.0(quinze) pontos	
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0(vinte) pontos	
Graduação	Diploma ou Histórico	30.0(trinta) pontos	
Pós Graduação	Diploma ou Histórico	40.0(quarenta) pontos	
TOTAL:			

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

.....

.....

.....

Campinápolis – MT, _____ de Agosto de 2026.

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVA OBJETIVA

CARGO PROFESSOR GRADUADO E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual (narrativo, descritivo, dissertativo). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números inteiros, racionais e decimais. Frações (operações e problemas). Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Problemas envolvendo situações do cotidiano. Noções básicas de geometria (área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR GRADUADO E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA): Fundamentos Teóricos da

Educação: Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky e Wallon – contribuições para a prática pedagógica. Concepções de currículo e planejamento pedagógico. Educação integral e escola de tempo integral: conceito, objetivos e desafios. Didática Geral e Planejamento: Planejamento de ensino: plano anual, plano de aula e sequência didática. Objetivos de aprendizagem e competências (BNCC – Base Nacional Comum Curricular). Metodologias ativas de aprendizagem: resolução de problemas, projetos e trabalho colaborativo**.** Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e suas principais alterações. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017/2018): estrutura geral, competências gerais e área de Matemática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023 e legislação estadual/municipal correlata). Fundamentos da Matemática: Conjuntos numéricos (ℕ, ℤ, ℚ, ℝ, ℂ). Operações e propriedades. Razão, proporção e porcentagem. Álgebra: Expressões algébricas. Produtos notáveis e fatoração. Equações e inequações (1º e 2º grau). Sistemas de equações lineares. Funções: Conceito de função. Função afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Gráficos e interpretação. Composição e inversa de funções. Geometria Plana: Polígonos. Triângulos (semelhança e congruência). Teorema de Pitágoras. Áreas e perímetros. Geometria Espacial: Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Áreas e volumes. Trigonometria: Razões trigonométricas. Ciclo trigonométrico. Identidades trigonométricas. Resolução de triângulos. Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Descontos. Sistemas de amortização. Estatística e Probabilidade: Média, mediana e moda. Desvio padrão. Probabilidade básica. Análise de gráficos e tabelas. Cálculo: Limites. Derivadas (conceito e aplicações). Noções de integral. Didática da Matemática: Metodologias de ensino. Resolução de problemas. Avaliação da aprendizagem. BNCC e ensino de Matemática.

RH

PORTARIA DE Nº. 483 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA ***WERISLENE JULIA NOGUEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 6388/2026 em 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder a **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO"** para a servidora **WERISLENE JULIA NOGUEIRA,** matrícula 3301, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo o cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 02 anos, no período de 03.08.2026 a 01.08.2028 desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/08/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 007/2026, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **14/08/2026**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

SEDE DO MUNICÍPIO/ ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL		
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**	**PONTUAÇÃO**
3º	LUANA LELIS DA SILVA	40,00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

A. CPF;

B. Título de Eleitor;

C. Carteira de Identidade - RG;

D. Certidão de Regularidade Eleitoral;

E. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

F. Certidão de Nascimento ou casamento;

G. Certificado Militar (se homem);

H. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

I. Número de conta corrente do Banco do Brasil;

J. Comprovante de endereço com telefone de contato;

K. Número do PIS/PASEP;

L. Atestado admissional;

M. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

N. Declaração de Bens.

O. Comprovante de formação exigida;

P. Certidão negativa criminal;

Q. Carteira de trabalho.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 385/SEMED/2026 de 03 de agosto de 2026;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 14/08/2026**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO – AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR ALUNOS ESPECIAIS - SEDE				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASCIMENTO**	**Pontuação**
31	**814**	ALINE GABRIELA POLICARPO SÁ	01/12/2004	32,0
32	**429**	SORAIA MARTINS DE MELO	09/09/1977	32,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 001/2026, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **14/08/2026**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.M. JOSÉ CORDEIRO

CARGO – APOIO AAE/ CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2	MAGDALIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	15,00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

A. CPF;

B. Título de Eleitor;

C. Carteira de Identidade - RG;

D. Certidão de Regularidade Eleitoral;

E. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

F. Certidão de Nascimento ou casamento;

G. Certificado Militar (se homem);

H. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

I. Número de conta corrente do Banco do Brasil;

J. Comprovante de endereço com telefone de contato;

K. Número do PIS/PASEP;

L. Atestado admissional;

M. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

N. Declaração de Bens.

O. Comprovante de formação exigida;

P. Certidão negativa criminal;

Q. Carteira de trabalho.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 491 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora no protocolo nº 7290 de 10 de agosto de 2026.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6284	Milene Teixeira Lira	AAE/Merendeira Interina	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 097 de 20 de fevereiro de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 11/08/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar, teve como vencedoras as empresas: **HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP** com valor total de **R$ 51.812,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R$ 35.923,02 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e dois centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** com valor total de **R$ 37.295,46 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 88.516,72 (oitenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais), C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 21.643,26 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com valor total de **R$ 400.083,00 (quatrocentos mil e oitenta e três reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 16.814,49 (dezesseis mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA** com valor total de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R$ 22.421,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 28.777,50 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de **R$ 156.248,60 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), PROVIDE HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais), TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** com valor total de **R$ 77.749,50 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 23.322,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais), JT MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais), LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 23.706,10 (vinte e três mil e setecentos e seis reais e dez centavos), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 7.171,40 (sete mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 898 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N°83/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Proc. Administrativo 1.129/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Finanças;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores **JÚLIO CESAR ROCHA,** matrícula nº 6863, como fiscal, **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** matrícula nº 6768, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 83/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº83/2026	Contratação de serviços jurídicos especializados para a propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União, visando à recuperação de valores referentes ao Imposto sobre a Renda Retido na Fontes (IR-RF) incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, suas autarquias e fundações, a fornecedores de bens e prestadores de serviços, conforme o regime de titularidade municipal previsto na Constituição Federal	**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **22.964.948/0001-08**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.****.****-42.

CONTRATADA: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68, situada na Avenida Arezzo, numero 1460 NW, bairro Jardim Itália II, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por AFONSO DOS SANTOS FRANCA, portador do CPF nº 444.***.*** -04.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado na Lei nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 17.512/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Suplente: **Flancielli Thais Peres Leal, Matrícula nº 3280**

Em substituição ao servidor: **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO**

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 7.171,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 18.359,60

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

O Diretor Executivo do FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, nos termos da lei municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023 e considerando adesão do município de Campo Novo Do Parecis/MT ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela portaria MPS n° 185/2015, de acordo com o termo de adesão firmado em 25 de abril de 2022, torna público que realizará no dia **14 de agosto de 2026**, no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT situada na avenida Porto Velho, 385, Centro, **ás 17:30** horas, a audiência pública para prestação de contas do FUNSEM.

O presente edital possui caráter de convocação e para cientificação de todos os servidores públicos municipais. O presente instrumento convocatório será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, no site da Previdência, redes sociais, como também na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Campo Novo do Parecis MT, em 07 de agosto de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria N° 072/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 831, DE 23 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria n° 1.248, de 20 de outubro de 2025, que nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDIPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da **SECONS - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**, por meio do Memorando 1Doc n° 16.211/2026, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° Modificar o art. 1° da Portaria 1.248, de 20 de outubro de 2025, para alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da seguinte forma:

“ **Art. 1°** Nomear a Mesa Diretora do COMDIPD para o período de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2028, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Fabricio Golin** - CPF: ***.739.991- **;

II - Vice-Presidente: **Adriano Paz** - CPF: ***.487.961-**;

III - Secretária: **Jackeline de Jesus Curado** - CPF:***.468.281-**.“ (NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 602, de 21 de maio de 2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL SEMEL Nº 006/2026 – 2º TORNEIO PARECIS SOCIETY 2026

EDITAL SEMEL Nº 006/2026 – 2º TORNEIO PARECIS SOCIETY 2026

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis, através de seu secretário senhor Jhonattã Luiz Romano, torna público a relação de inscritos e resultados do "2º Torneio Parecis Society 2026" em conformidade com o Regulamento SEMEL nº 011/2026.

· Relação de equipes inscritas:

CATEGORIA MASCULINO	
Ord.	**Nome**
1	ACF CAMPO NOVO
2	ACF CAMPO NOVO SUB-20
3	ARSENAL CNP
4	BOCA JR
5	CRB
6	CSA CNP
7	DKM
8	FAZENDA MÃE RAINHA
9	FLAMINGO FUTEBOL CLUBE
10	GALÁTICO
11	HERING / SOLIDY
12	JAGUAR
13	JUVENTUDE
14	LAZIO NETINHO PINTURAS
15	LEGIÃO ESPORTE CLUBE
16	NORDESTE
17	PE DE RATO - HERING
18	POLÊMICOS
19	PORTUGUESA
20	RONDON TSA
21	SANTA AMÉLIA /BRUTUS AÇAI
22	SANTA RITA EC
23	SÃO PEDROFC
24	SOUZA FC
25	TOME CANA
26	TROPA DO BRUXO
27	TROPA FR
28	TSA
29	VIRA COPOS FC
30	VITÓRIA SPORTS
CATEGORIA FEMININO	
01	SOBERANAS FC
02	FOMINHAS FC
03	IMPERIO SAPEZAL
04	RD FEMININO
05	UNIÃO CNP

· Resultados:

I – CATEGORIA MASCULINO		
COL.	**NOME DA EQUIPE**	**PREMIAÇÃO**
1º	NORDESTE FC	R$ 10.000,00
2º	VIRA COPOS FC	R$ 6.000,00
3º	JUVENTUDE	R$ 2.000,00

II – CATEGORIA FEMININO		
COL.	**NOME DA EQUIPE**	**PREMIAÇÃO**
1º	IMPERIO FC	R$ 3.000,00
2º	UNIÃO CNP	R$ 1.500,00
3º	FOMINHAS FC	R$ 500,00

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de redes artesanais de proteção e redes esportivas, destinadas ao atendimento das demandas das estruturas esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 12 de agosto de 2026, via o endereço eletrônico **bll-compras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **MAYARA DIAS BATISTA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE GESTÃO CONTÁBIL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 17.398/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado em 06 de agosto de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de agosto de 2026, a senhora **MAYARA DIAS BATISTA** portadora do CPF sob nº 042.***.*** - 63, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO CONTÁBIL** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o parecer da junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 3478, efetiva no cargo de **Agente Educacional Infantil**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/07/2026 até 25/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 07 de Agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA **GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;

· A Portaria nº 515 de 08 de maio de 2026 que concede readaptação de função temporária à servidora;

· o parecer da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2026 à 08/08/2027, a readaptação de função temporária à servidora **GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI,** efetiva no cargo de Professora 30h, matrícula funcional nº 5303, período em que a servidora realizará funções readaptadas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado ou interrompido mediante apresentação de novo atestado e realização de nova

perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 17.131 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- o Memorando nº 17.132 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- o Memorando nº 17.134 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- o Memorando nº 17.135 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- o Memorando nº 17.137 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- o Memorando nº 17.178 datado de 05 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01º	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01º	JESSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01º	KAROL SANTOS LUGLI

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
01º	IZADORA BAPTISTA OTT

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01º	ANA CLÁUDIA SAITO
02°	JOSYANE NUNES FREITAS
03°	ANNYELLY RHYTHA A. VIDRAGO

Cargo: MEDICO – 20H – AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA
02°	GEORGE RENAN M. LIMA BELEZA

Cargo: MEDICO – 40H – AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR
02°	WALLAN ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: PSICOLOGO – AREA URBANO

	CANDIDATO
01º	RHAYNARA OLIVEIRA VERONEZ

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01º	MAYARA JOYC FERREIRA REIS
02°	KEILA DAGUIANE GEWEHR

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome: Documento de Identidade:

Cargo: Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 47/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°13.778.371/0001-40.

Objeto: Adita-se a vigência contratual constante na CLÁUSULA

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviço nº 47/2026.

Aditamento: Prorroga-se o prazo da vigência contratual pelo período de 100 (cem) dias, contados a partir do dia 01/08/2026 até 09 de novembro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do art. 111, *caput*, da Lei 14.133/2021, bem como justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Procedimento Licitatório: **Pregão Eletrônico n. 21/2026**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$412.523,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 412.523,81

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

241 15.541.0014.2027.0000 Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públic 20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

338 10.301.0002.2047.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Lucas Lazarete de Almei 18.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

380 10.302.0002.2038.0000 Gerenciamento do Hospital Municipal "Leocyr Lazaretti" 7.200,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

386 10.302.0002.2038.0000 Gerenciamento do Hospital Municipal "Leocyr Lazaretti" 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência e Social

481 08.122.0002.2063.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência e De 139.437,86

3.3.50.41.00 Contribuições F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

988 08.245.0002.2066.0000 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - CR 3.100,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02 08 01 Departamento de Educação

602 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ 20.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

603 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

612 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ 100,00

3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

688 12.365.0002.1088.0000 Contratação por Tempo Determinado da Educação 1.700,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

697 12.365.0002.2082.0000 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bres 5.900,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

703 12.365.0002.2082.0000 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bres 2.400,00

3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

648 12.306.0018.2110.0000 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores 7.685,95

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

649 12.306.0018.2110.0000 Educação Alimentar da Educação

EJA com Saberes e Sabores 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

715 12.271.0002.1161.0000 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensin 600,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02 09 01 Departamento de Cultura

765 13.392.0002.2089.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura 1.400,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 09 02 Departamento de Esportes

804 27.812.0002.2091.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes 30.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

197 26.782.0011.1150.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Municipais -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

315 10.271.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -7.200,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

352 10.301.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -18.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

363 10.301.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -6.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

364 10.301.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -94.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência e Social

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência e Social

497 08.245.0002.2017.0000 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Especial - MAC -139.437,86

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

987 08.245.0002.2066.0000 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS -3.100,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 4 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

610 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç -10.100,00

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

650 12.306.0018.2117.0000 Educação Alimentar da Educação Indígena com Saberes e Sabo -7.685,95

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

651 12.306.0018.2117.0000 Educação Alimentar da Educação Indígena com Saberes e Sabo -5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

722 12.361.0002.1161.0000 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino -600,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 2 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 08 03 FMTE - Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação

744 12.361.0021.1009.0000 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -50.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

746 12.365.0021.1009.0000 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 09 01 Departamento de Cultura

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02 09 01 Departamento de Cultura

799 13.392.0008.2094.0000 Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte -1.400,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 09 02 Departamento de Esportes

811 27.812.0002.2091.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes -5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

816 27.812.0009.1156.0000 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos -10.200,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

817 27.812.0009.1156.0000 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos -14.800,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-412.523,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 135, DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento da servidora pública dessa municipalidade a senhora IRES RUTTILI DOS SANTOS, ocorrido no dia 08/08/2026;*

CONSIDERANDO *os relevantes serviços prestados ao Município de Campos de Júlio no desempenho de suas atribuições funcionais;*

CONSIDERANDO *sua trajetória de dedicação ao serviço público, bem como os vínculos de amizade, respeito e consideração construídos ao longo de sua vida, tanto no ambiente de trabalho quanto junto aos diversos segmentos da sociedade campo-juliense*;

CONSIDERANDO *a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda dessa ilustre servidora e cidadã;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, da servidora **IRES RUTTILI DOS SANTOS,** pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **8 de agosto de 2026**.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 170, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA TITULAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o falecimento da servidora nominado no artigo primeiro, nomeada ao cargo de provimento efetivo;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso VII da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** em decorrência do falecimento de sua titular, servidora **IRES RUTTILI DOS SANTOS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 36, de 01 de abril de 2002.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de agosto do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas Portaria nº. 36, de 01 de abril de 2002.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da cantora Soraya Moraes, show Gospel no dia 28 de novembro 2026.

Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ nº 08.648.622/0001-32**

Valor global: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 084/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0005/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 57, de 03 de março de 2026, através de sua Presidente, Sra. Nadia Talal Nejem, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 005/2026

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 53.781.257/0001-94 em relação à possível infringência da cláusula 18.1, da Concorrência Eletrônica 13/2025, conforme Processo Licitatório nº 68/2025.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n. º 57/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4940, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 005/2026

A empresa: EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 53.781.257/0001-94.

Rolim de Moura – RO.

Aos cuidados da representante legal

Sr. Mattheus Bavaresco Lopes Dias

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo licitatório 68/2025, concorrência eletrônica 13/2025. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário e projeto elétrico.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teria início em 05/09/2025 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia que era de **120**, para 01/02/2026 e prorrogado para 02/04/2026.

3 – DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo final de entrega estava estipulado para **02/04/2026**, possui o valor total de **R$ 437.882,92**. Deste montante, o valor executado e pago até o momento corresponde a **R$ 202.301,91**, o que representa apenas **46,20%** de conclusão do objeto contratado.

No decorrer da execução, foram formalizados os seguintes instrumentos de ajuste:

· **1º Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

· **1º Apostilamento:** Prorrogação/adequação do prazo de execução.

O andamento da obra apresentou atrasos significativos e descumprimento do cronograma, motivando a emissão das seguintes notificações à empresa contratada:

· **Notificação 01 (15/01/2026):** Informativo de encerramento de prazo.

· **Notificação 02 (03/07/2026):** Informativo de encerramento de prazo e aviso de aplicação de penalidades.

Mesmo com as notificações emitidas alertando sobre a iminência e a posterior expiração dos prazos, a construtora não concluiu os serviços. O descumprimento do cronograma resultou na não entrega da obra no prazo previsto, restando paralisada com menos da metade (46,20%) de sua execução física financeira, justificando assim o avanço para as sanções e penalidades administrativas cabíveis.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

[...]

10.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. No caso de a Contratada, sem justa causa, **não cumprir as exigências** constantes da licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Contratante:

10.1.1 **A não execução parcial ou total** do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/2021.

[...]

Trechos pertinentes da lei 14.133/21:

[...]

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

IV **- aplicar sanções** motivadas pela **inexecução** total ou **parcial** do ajuste;

[...]

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 155. O licitante ou o **contratado será responsabilizado** administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

III - **dar causa à inexecução** total do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **impedimento de licitar e contratar**;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

[...]

É circunscrito no relatório, o qual a decisão superior para as providencias que o caso requer.

5. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

7. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar

DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através do correio eletrônico **licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br**, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

8. **Conclusão**

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico **licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br .**

Atenciosamente,

Campos de Júlio 10 de agosto de 2026

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para retomada e conclusão da obra de ampliação e reforma da Escola Angelina Franciscon Mazutti.

Valor estimado: R$ 463.569,03.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 25/08/2026, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 25/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 2.459,17 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos),**

Dotação 677

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **01** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0005** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **21014**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

Recurso **Orçamentário**: **08.001.12.361.0005.21014.3.1.90.04.00.1.500.1001000**

DA VIGÊNCIA: **10/08/2026 à 10/08/2027**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA CONTRATADA

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 111/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 111/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Motorista de Veiculo Especial**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **111/2025**, UNILATERAL com efeitos à partir **10/08/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **VALDIR MOREIRA CARVALHO** RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio MT.

PORTARIA Nº. 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5347/2026, de 10 de agosto de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUZIA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 623.***.***-68, do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 39, de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 04

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA – RO

EMPREENDIMENTO: Construção da UDR Bom Jesus

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 031/2025

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOTIFICAR essa empresa acerca do reiterado atraso no pagamento dos salários de seus colaboradores, bem como da irregularidade no fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na obra de construção da UDR Bom Jesus.

Chegou ao conhecimento desta fiscalização, e foi devidamente constatado, que múltiplos funcionários que prestam serviço na referida obra encontram-se com seus pagamentos em atraso. Agrava-se o fato de que esta não é uma situação isolada, tratando-se de múltiplas ocorrências da mesma natureza registradas durante a vigência deste contrato.

Além das graves infrações referentes à remuneração, constatou-se também a falta de fornecimento adequado e/ou a negligência na fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no canteiro de obras. A segurança e a integridade física dos trabalhadores são inegociáveis e de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ressaltamos, de forma categórica, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio adota a política de **tolerância zero** quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas, ao atraso no pagamento dos funcionários e à negligência com as normas de segurança do trabalho por parte de suas empresas contratadas. A regularidade trabalhista e o cumprimento estrito das Normas Regulamentadoras (NRs) são requisitos indispensáveis para a manutenção do contrato. Tais faltas ferem frontalmente as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Diante da extrema gravidade dos fatos, determinamos a regularização imediata de todas as pendências. A empresa deverá apresentar a esta fiscalização, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação:

1. A manifestação formal e os respectivos comprovantes de quitação de todos os débitos trabalhistas pendentes com seus múltiplos colaboradores;
2. As fichas de entrega de EPIs atualizadas e assinadas por todos os funcionários, bem como a comprovação da regularização das medidas de segurança no canteiro de obras.

O não atendimento imediato ao disposto nesta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas severas cabíveis, aplicação de multas por inexecução parcial e a possível rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do acionamento dos órgãos competentes de fiscalização do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego).

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, nº 846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

EMPREENDIMENTO: Remanescente da obra de construção do Complexo Municipal de Saúde,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 079/2025

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOTIFICAR essa empresa acerca do reiterado atraso no pagamento dos salários de seus colaboradores, bem como da irregularidade no fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na obra remanescente da construção do complexo municipal de saúde.

Chegou ao conhecimento desta fiscalização, e foi devidamente constatado, que múltiplos funcionários que prestam serviço na referida obra encontram-se com seus pagamentos em atraso. Agrava-se o fato de que esta não é uma situação isolada, tratando-se de múltiplas ocorrências da mesma natureza registradas durante a vigência do Contrato nº 079/2025.

Além das graves infrações referentes à remuneração, constatou-se também a falta de fornecimento adequado e/ou a negligência na fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no canteiro de obras. A segurança e a integridade física

dos trabalhadores são inegociáveis e de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ressaltamos, de forma categórica, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio adota a política de **tolerância zero** quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas, ao atraso no pagamento dos funcionários e à negligência com as normas de segurança do trabalho por parte de suas empresas contratadas. A regularidade trabalhista e o cumprimento estrito das Normas Regulamentadoras (NRs) são requisitos indispensáveis para a manutenção do contrato. Tais faltas ferem frontalmente as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Diante da extrema gravidade dos fatos, determinamos a regularização imediata de todas as pendências. A empresa deverá apresentar a esta fiscalização, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação:

1. A manifestação formal e os respectivos comprovantes de quitação de todos os débitos trabalhistas pendentes com seus múltiplos colaboradores;
2. As fichas de entrega de EPIs atualizadas e assinadas por todos os funcionários, bem como a comprovação da regularização das medidas de segurança no canteiro de obras.

O não atendimento imediato ao disposto nesta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas severas cabíveis, aplicação de multas por inexecução parcial e a possível rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do acionamento dos órgãos competentes de fiscalização do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego).

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2026

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Julho 2026 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 62.893,00	08/07/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 712,50	08/07/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 3.315,00	08/07/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 28.350,75	08/07/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 37.287,50	08/07/2026
Realização das Copas Campo – Verdenses – Convênio nº 0606/2026	60.146-2	R$ 345.507,67	01/07/2026
Construção da Nova Sede do CRAS – Convênio nº 0083/2026	60.425-9	R$ 249.795,79	03/07/2026
Realização da 25ª EXPOVERDE 2026 – Convênio nº 2237/2026	60.567-0	R$ 1.972.727,25	06/07/2026
Realização Etapa Estadual Jogos Escolares e Estudantis – Convênio nº 0846/2026	60.090-3	R$ 498.936,12	06/07/2026
Construção da Quadra Poliesportiva e Adequações na E.E. ADIB AYESH N. H. A. KHALEQ – Convênio nº 2190/2026	60.411-9	R$ 188.452,77	06/07/2026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de casa de apoio em Cuiabá/MT.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **24 de agosto 2026**, **às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico:https://pncp.gov.br/.Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 10 de agosto de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a re-

alização do **Pregão Eletrônico nº 049/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS COM CADEIRAS, CADEIRAS AVULSAS, CAIXAS TÉRMICAS E FORNECIMENTO DE GELO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 26 de agosto de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 10 de agosto de 2026. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 58.510,10 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais e dez centavos), decorrente do reajuste contratual anual, pelo INCC.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades temporárias da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO a divulgação do Resultado Final por meio do Edital Complementar nº 005/2026, após o encerramento da fase recursal;

RESOLVE:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica **HOMOLOGADO**, para todos os efeitos legais e administrativos, o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, divulgado por meio do **Edital Complementar nº 005/2026**, com a respectiva classificação final dos candidatos.

1.2. A homologação torna definitivo o resultado do certame, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de determinação administrativa ou judicial.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1. A homologação do resultado não gera direito à convocação imediata, devendo as contratações observar a ordem de classificação, o número de vagas, a necessidade temporária da Administração Pública e as demais condições estabelecidas no Edital de Abertura.

2.2. As convocações serão realizadas mediante publicação oficial, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo/função.

2.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 pelos meios oficiais de divulgação do Município.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e dos respectivos editais complementares, naquilo que não conflitarem com o presente ato.

3.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no Portal Oficial do Município de Canabrava do Norte/MT, para conhecimento dos interessados.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°006/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. GEILZA TRINDADE VALVERDE SILVA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2023 á 01/08/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de agosto de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/08/2023 á 01/08/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de agosto de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
6º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

6º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.587/2021, os Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023 às disposições da Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC;

CONSIDERANDO a orientação técnica expedida pela Gerência de Políticas de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, que esclareceu a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e a forma de comprovação do estado civil dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico a todos os candidatos, preservando os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, proteção da confiança e vinculação ao instrumento convocatório;

TORNA PÚBLICA a presente retificação do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, nos seguintes termos:

1. 1. DAS RETIFICAÇÕES

Art. 1º O inciso V do item 2.1 do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

V. Cópia legível do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Art. 2º O inciso XII do item 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

XII. Comprovante de residência no Município de Canabrava do Norte/MT há, no mínimo, 05 (cinco) anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

ou

b) Histórico escolar dos filhos emitido por instituição de ensino localizada no Município;

ou

c) Outro documento idôneo que comprove o tempo de residência no Município, a ser analisado e aceito pela Comissão de Análise Documental.

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao inciso III do item 2.1, com a seguinte redação:

§ 1º Para fins de comprovação do estado civil, os candidatos deverão apresentar documentação compatível com sua situação jurídica atual, observado o disposto na Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC.

§ 2º A documentação apresentada para comprovação do estado civil deverá ser compatível com a situação jurídica do candidato. Assim, o candidato que declarar viver em união estável deverá apresentar a respectiva Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório, desde que seu estado civil permita essa condição. O candidato que permanecer legalmente casado deverá apresen-

tar a documentação correspondente ao seu estado civil ou promover sua regularização, mediante a apresentação da documentação legalmente cabível, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e as orientações técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

2. DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 4º Fica autorizada a complementação documental dos candidatos selecionados no Edital nº 001/2023 e dos candidatos inscritos para composição do Cadastro Reserva, exclusivamente para apresentação:

I – da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

II – da documentação relativa ao estado civil, quando necessária para adequação às exigências previstas na Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e nas orientações técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A complementação documental prevista neste Edital tem por finalidade adequar o procedimento administrativo às orientações técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, não implicando abertura de novo período de inscrições nem alteração da classificação dos candidatos.

Art. 6º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do 5º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023 que não conflitarem com a presente retificação.

Parágrafo único. O Cronograma das Etapas do Processo de Seleção, constante do Anexo I do presente Edital, passa a vigorar em substituição aos cronogramas anteriormente publicados, devendo ser observado para fins de continuidade e cumprimento das etapas do processo de seleção.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

ANDREIA MARIOTI

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação em substituição

Portaria 264/2026

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Prazo
Publicação do 5º Edital de Retificação e Adequação	30/06/2026
Atualização cadastral e complementação documental dos candidatos selecionados no Edital nº 001/2023	30/06/2026 a 24/07/2026
Inscrições para composição do Cadastro Reserva	30/06/2026 a 24/07/2026
Entrega de documentação complementar prevista no 6º Edital de Retificação (somente candidatos inscritos no período de 30/06/2026 a 24/07/2026)	11/08/2026 a 21/08/2026
Análise documental dos candidatos selecionados e inscritos no Cadastro Reserva	24/08/2026 a 31/08/2026
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados e Inabilitados	01/09/2026
Prazo para recurso da análise documental	01/09/2026 a 02/09/2026
Análise e julgamento dos recursos	03/09/2026 a 04/09/2026
Publicação da Lista Definitiva de Habilitados	08/09/2026
Visitas domiciliares	09/09/2026 a 06/10/2026
Elaboração dos pareceres sociais	07/10/2026 a 28/10/2026
Análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação	29/10/2026 a 06/11/2026
Publicação da Classificação Preliminar do Cadastro Reserva	09/11/2026
Prazo para recurso da Classificação Preliminar do Cadastro Reserva	10/11/2026 a 11/11/2026
Julgamento dos recursos da Classificação Preliminar	12/11/2026 a 13/11/2026
Publicação da Classificação Final do Cadastro Reserva	16/11/2026
Encaminhamento dos processos para validação pela SETASC	17/11/2026
Resultado da validação pela SETASC	Conforme análise da SETASC
Homologação Final dos Beneficiários	Conforme validação da SETASC
Convocação dos beneficiários e entrega das unidades habitacionais	Após a conclusão das obras do empreendimento, validação final dos beneficiários pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e demais procedimentos administrativos necessários.

Observação: Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados por necessidade administrativa, mediante publicação de ato oficial no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo da transparência e publicidade do processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de Agosto de 2026 o Senhor **DENNER TENUTTI DE SOUZA** no cargo de **INSTRUTOR/OFICINEIRO DE SKATE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA sob CNPJ Nº 76.386.283/001-13**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, E NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VIGÊNCIA: **29/08/2025 até 29/08/2026.**

Valor Atual Unitário item 136: R$ 5,60.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

GABINETE
PORTARIA N.º 267/2026: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 267/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 044/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento n.º 1.160/2026;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 023/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do aparelho de arcondicionado destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO a inércia da empresa em responder às solicitações formuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como à Notificação Extrajudicial n.º 023/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da empresa **F.A. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.064.498/0001-73, para apurar possíveis descumprimentos das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 044/2025 e da Ordem de Fornecimento n.º 1.160/2026.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo, ficam assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, estando sujeita, se comprovadas as irregularidades, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Designar a **Comissão Processante Permanente**, instituída pela Portaria n.º 223, de 23 de novembro de 2023, para conduzir e processar o presente feito, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Os servidores integrantes da Comissão Processante ficam dispensados de suas atividades funcionais apenas durante os horários destinados à coleta de provas, à realização dos atos processuais e à elaboração do relatório final, sem prejuízo do exercício de suas demais atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 268/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 20 de julho de 2026.

EXECUÇÃO DIRETA 005/2026: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS CH-2, ESTRADA DAS PAINEIRAS, ESTRADA 01, LINHA 11, LIGAÇÃO 11/12 T01, LIGAÇÃO 11/12 T02 E LINHA 12, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 11/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de motorista, operador de máquinas pesadas, eletricista automotivo e mecânico, destinados à manutenção e operação da frota municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço	
12	189779	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – MOTORISTA, COM DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS SOCORROS EMERGENCIAIS, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - CAMINHAO PIPA (TANQUE)	
Posição		Credenciado	CNPJ/CPF
1º		RENATO SEBASTIÃO DOS SANTOS	46.062.911/0001-44

Castanheira – MT, 10 de agosto de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Carlos Eduardo Da Silva Santos Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.010.154/0001-00**

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO, EM REGIME DE PLANTÃO NOTURNO, AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

VALOR: **R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 07.08.2026 a 06.08.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 63/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PREMOLDADOS JUINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.753.036/0001-95**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 5.825.664,54 (Cinco milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 05.08.2026 a 04.08.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ISABELY DE LIMA MENDES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.***.***-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL POR AUXILIAR DE FARMÁCIA, PARA ATUAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

VALOR: **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 31.07.2026 a 30.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 016/2026, levado a efeito às 09:00n horas do dia 03 (três) do mês de julho, foram declaradas vencedoras do Certame a Empresa **INSTITUTO SUL AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ISAD** inscrita no CNPJ nº 00.577.681/0001-55 e a Empresa **SOLUÇAO EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ 41.045.620/0001-24, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS OPERACIONAIS INTEGRADOS, SUPORTE LOGÍSTICO, EXECUÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, COMUNITÁRIAS, INSTITUCIONAIS, PREVENTIVAS, FORMATIVAS E CORRELATAS, BEM COMO FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS E ITENS CLASSIFICADOS NO CATMAT DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO UTILIZAÇÃO REGIONALIZADA MEDIANTE ADESÃO LEGALMENTE ADMITIDA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, nos termos da Lei 14.133/2021"**.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**, em favor da Empresa **INSTITUTO SUL AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ISAD** inscrita no CNPJ nº 00.577.681/0001-55 e a Empresa **SOLUÇAO EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ 41.045.620/0001-24, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Presencial 016/2026** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO PRESENCIAL 016/2026 – SRP - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FORNECEDOR: INSTITUTO SUL AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ISAD inscrita no CNPJ nº 00.577.681/0001-55

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027 (12 meses).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL 016/2026 – SRP - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FORNECEDOR SOLUÇAO EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ 41.045.620/0001-24

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 03/07/2027 (12 meses).

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 12624/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DECONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERIMETROURBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO974334/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES E OMINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO AMBITO DO NOVOPROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC.

CONTRATO Nº 028/2026

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2026

VALOR GLOBAL: R$ 3.103.902,60 (três milhões cento e três mil novecentos e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ SOB n.24.683.120/0001-07

O Prefeito Municipal, OSMAR FRONER DE MELLO, em respeito aos princípios gerais, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Chapada dos Guimarães, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 12624/2026, CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2026. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de correção da planilha orçamentária que, somente após conclusão do processo licitatório observou-se um equívoco, sendo assim erro material, que afeta a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Chapada dos Guimarães, 10 de agosto de 2026.

_____

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL

Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 974334/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 75/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 24 DE AGOSTO (SEGUNDA- FEIRA) - 14:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Agosto de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL

Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERIMETRO URBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 974334/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO AMBITO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia 31 DE AGOSTO (SEGUNDA- FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Agosto de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 028/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR, a data da licitação publicada nos canais de divulgação: TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 3926 Ano 15, pagina 128, divulgado na data de sexta-feira, dia 07 de agosto de 2026, com o título " AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PROC.ADM. 086/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 028/2026 e também no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) edição nº 5049, ano XXI, página 199 divulgado na data de segunda-feira, 10 de agosto de 2026, com os títulos "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026" cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA", nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no Corpo das publicações, da seguinte forma:

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 10 de agosto de 2026, ás 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de agosto de 2026, ás 08:05 horas (horário de Brasília).

LEIA- SE CORRETAMENTE:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 17 de agosto de 2026, ás 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de agosto de 2026, ás 08:05 horas (horário de Brasília).

JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 10 de agosto de 2026, ás 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de agosto de 2026, ás 08:05 horas (horário de Brasília).

LEIA- SE CORRETAMENTE:

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 17 de agosto de 2026, ás 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de agosto de 2026, ás 08:05 horas (horário de Brasília).

Cláudia-MT, 10 de agosto de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000023/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000076/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.339,22 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos): MEYTECH LTDA (52023056000165) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 10.029,82 (dez mil e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA (04250094000108) com os lotes: 2, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 no valor total de R$ 7.829,34 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). FGS COMERCIAL LTDA (39988022000147) com os lotes: 3, 4 e 19 no valor total de R$ 3.915,85 (três mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). SANPLAS EPI E EPC LTDA (34857562000178) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). DIPAR FERRAGENS EIRELI (16868674000142) com os lotes: 1, 9, 14 e 17 no valor total de R$ 1.891,01 (um mil e oitocentos e noventa e um reais e um centavo). CLÁUDIA - MT, 10 de agosto de 2026

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 20.936.958/0001-04, estabelecida a Avenida Blumenau, n.º 2385, sala 104, andar 01, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT, com endereço eletrônico: juliano@forgov.com.br, e fone WhatsApp: (66) 9 9652-6500, representada neste ato pelo, Sr. **EDSON JULIANO MAESTRO**, brasileiro, residente à Avenida Porto Alegre, nº 2324, Bela Vista, cidade de Sorriso/MT, doravante denominada de **CONTRATADO,** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 092/2023 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao contrato originário, bem como pelas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 092/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo índice IGP-M/FGV, nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento originário, que passam a vigorar com as seguintes redações::

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 092/2023 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08 de agosto de 2026** a **08 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.2. Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo IGP-M/FGV, no percentual de 3,16%, o valor referente à locação dos softwares passa a ser de **R$ 59.110,68 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal **de R$ 4.925,89 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos),** observados os ajustes de arredondamento necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

(50) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo encontra-se amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à prorrogação da vigência contratual, bem como nas disposições da Cláusula Quinta do Contrato nº 092/2023, quanto à aplicação do reajuste contratual pelo índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 092/2023, celebrado entre as partes em **08/08/2023**, e em seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Cláudia – MT, 03 de agosto de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

EDSON JULIANO MAESTRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 029/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do candidato classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT"

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do referido Decreto;

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para posse, estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2024, do candidato abaixo relacionado, em razão da avaliação admissional realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 07 de agosto de 2026, na qual foram solicitados novos exames.

MOTORISTA | ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA		
CANDIDATO	COL	SITUAÇÃO
VALDECIR MULLER	**9**	**CL**

O candidato deverá apresentar os novos exames solicitados pela Junta Médica no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da avaliação admissional, sob pena de não conclusão do procedimento necessário à posse, observadas as disposições do Edital de Convocação nº 022/2026 e da legislação vigente.

Cláudia/MT, 10 de agosto de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 46/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 46/2026

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **29 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as diretrizes para elaboração do **Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de julho de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 424/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº474/2025, que designou a servidora **KARINE DINIZ**, portadora da matricula 3701, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 680/2026/SME COLÍDER, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerado o Ofício n.º 666/2026/SME de 04/08/2026, publicado no Jornal Oficial AMM-MT em 05/08/2026, página 265, solicitamos o **cancelamento de licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período publicado**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	480	EEI Santa Bernadete	Zeladora	01/09/26 a 30/09/26	**30**	2019/2024

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PROJETOS
PORTARIA N° 425/2026

PORTARIA N° 425/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº **1740/2021** que tem como objeto: **"EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT"** e dá outras providências.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srª. **MARIA CLARA DA SILVA BARROS,** portador do RG: 026.401.421-94 e CPF: 026.401.421-94, CREA Nº 42205/MT como ENGENHEIRA FISCAL DE OBRA para "**EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 10 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA de **MARIA CLARA DA SILVA BARROS,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA CLARA DA SILVA BARROS

FISCAL DE OBRA Engenheira Civil – CREA 42205/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - **1220260160262**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER** torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, foi apresentada justificativa para **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de Termo de Fomento com a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR** inscrita no CNPJ nº 33.248.860/0001-06, para execução do projeto intitulado "**EVENTO 9ª GINGA MATO GROSSO**", consistente em "Evento Cultural", conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria competente.

O valor total da parceria é de **R$ 9.218,92 (nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2026, regularmente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício da competência constitucional orçamentária pelo Vereador Luzivan De Souza Alencar.

A dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, considerando que o recurso decorre de **emenda impositiva nominalmente destinada à entidade beneficiária**, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Colíder/MT, 10 de agosto de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO 001/2026

EMENDA IMPOSITIVA-006/2025-VER. LUZIVAN DE SOUZA ALENCAR-REPUBLICANOS

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR PARA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER–MT**, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colíder-MT, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Senhor Rodrigo Luiz Benassi, brasileiro, inscrito no CPF. sob n° 004.433.171-19, RG N º 88143876 SESP/PR, residente à Rua Anselmo Cavéquia, s/nº, Centro, Colíder/MT, CEP 78500-000, a seguir denominado simplesmente **CONVENIANTE,** e a, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR**, inscrita no CNPJ 33.248.860/0001-06, Rua das orquídeas, 730, Celídio Marques, Colíder/MT, representada por seu Presidente o Sr. Roni Martini, inscrito no CPF nº 033.489.479-44, adiante denominado **CONVENIADA,** RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da Emenda Impositiva **nº 006/2026**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo **nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.502/2025 e Lei Orçamentária Anual nº 3.505/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto/ação: **“ Evento 9ª Ginga Mato Grosso ”** conforme Plano de Trabalho aprovado e que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2.1. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direitos, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Plano de Trabalho juntamente com seus anexos e a proposta da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 9.218,92 (nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** oriundo de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025, de autoria do Vereador: Luzivan De Souza Alencar.

3.2 A transferência financeira destina-se exclusivamente ao custeio e/ou investimento das ações previstas no Plano de Trabalho, vedada a utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, sob pena de restituição ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

3.3 Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica aberta exclusivamente para esta parceria na instituição financeira: Sicoob, Agência: 4598-5, conta Corrente: 59.158-0, observando-se o cronograma de desembolso aprovado e as normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis.

3.4 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente:

ORGÃO 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO – 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 030 – EMENDAS IMPOSITIVAS

AÇÃO – 2143 – E.I.06-LUZIVAN-APOIO FESTIVAL CAPOEIRA COM GRUPOS EXIXTENTES NO M

REDUZIDO – 1821

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1.500.00000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

3.5. O repasse de **9.218,92 (nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** será realizado em **PARCELA ÚNICA** conforme o plano de trabalho.

3.6. A parcela será liberada após assinatura do termo, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DA PARCERIA

4.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses e condições:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4.2 As alterações que não impliquem modificação do valor global poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, quando se tratarem de ajustes meramente operacionais ou correções formais.

4.3 Toda alteração deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à manutenção do interesse público, à transparência e ao controle da execução.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1 São obrigações do **CONVENIENTE**:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

II. Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, por meio de servidor designado como gestor da parceria;

III. Analisar a prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**, emitindo parecer técnico conclusivo;

IV. Fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução do objeto;

V. Publicar o extrato do Termo de Fomento e seus aditivos, garantindo transparência;

VI. Registrar e manter atualizadas as informações relativas à parceria nos sistemas de controle e transparência;

VII. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução.

5.2 São obrigações da **CONVENIADA**:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, observando o Plano de Trabalho aprovado;

II. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo;

III. Movimentar os recursos em conta bancária específica;

IV. Manter escrituração contábil regular e separada para os recursos da parceria;

V. Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município, dos órgãos de controle interno e externo;

VI. Apresentar relatórios de execução física e financeira nos prazos estabelecidos;

VII. Prestar contas da aplicação dos recursos na forma e prazo previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII. Garantir o livre acesso dos agentes de administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações nos termos do artigo 42, XV da Lei Federal 13.019/2014;

IX. Obedecer à legislação trabalhista e pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

X. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor; da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou do Conselho Municipal a qual sua área de atividade estiver ligada, durante toda a vigência da parceria;

XI. Restituir ao erário eventual saldo remanescente ou valores utilizados indevidamente;

XII. Manter durante toda a execução da parceria as condições de habilitação e regularidade jurídica e fiscal.

XIII. pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONVENIANTE**.

5.3. O Município de Colíder/MT ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **CONVENIADA** fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLAUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A CONVENIADA obriga-se a restituir ao erário municipal os valores transferidos, atualizados monetariamente, nas seguintes hipóteses:

I. Na inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

II. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

III. Ausência de comprovação regular das despesas realizadas;

IV. Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

V. Impugnação total ou parcial da prestação de contas;

VI. Verificação de dano ao erário decorrente de ato irregular ou ilegal;

VII. Existência de saldo financeiro remanescente ao término da vigência da parceria.

6.2 Os valores a serem devolvidos serão atualizados monetariamente desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, acrescidos de juros legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução da parceria e a visita in loco, caso necessário, consistem na verificação da conformidade do cumprimento de metas e execução do objeto da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

7.2. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, especialmente a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, garantindo a prévia defesa e na forma do art. 73 da lei 13.019/2014, o Município poderá aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênios, termos de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior

a 02 (dois) anos;

III. Declara de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento ou de contratos com órgãos e entidades de todas as esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

7.3. A sanção estabelecida nos incisos I e II do caput deste artigo é de competência exclusiva da Secretaria Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.4. A CONVENIADA reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em razão deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei nº 13.019/2014, especialmente os arts. 63 a 69, bem como as normas municipais aplicáveis.

8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após o término da vigência da parceria, na forma da Instrução Normativa nº 012/2009.

8.3 A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I. Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, público atendido e resultados obtidos, acompanhado de documentos comprobatórios;

II. Relatório de Execução Financeira, demonstrando a aplicação detalhada dos recursos recebidos;

III. Relação de pagamentos efetuados, com identificação do favorecido, número do documento fiscal, data e valor;

IV. Cópias das notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

V. Relação de bens (adquiridos produzidos ou construídos), quando for o caso;

VI. Extratos bancários da conta específica da parceria, abrangendo todo o período de vigência;

VII. Conciliação bancária;

VIII. Comprovante de devolução do saldo remanescente, se houver.

8.3 A Administração Pública analisará a prestação de contas e emitirá parecer técnico conclusivo, podendo resultar em:

I. Aprovação;

II. Aprovação com ressalvas;

III. Rejeição.

8.4 Verificada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a CONVENIADA será notificada para sanar as inconsistências no prazo de 30 dias, sob pena de rejeição das contas e adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.5 A rejeição da prestação de contas poderá ensejar a obrigação de restituição dos recursos, atualização monetária, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas em lei.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, nas hipóteses e condições abaixo estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis:

I. Unilateralmente pelo CONVENIENTE, nos casos de:

a) Descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas;

b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) Não cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

d) Irregularidades na prestação de contas;

e) Paralisação injustificada da execução do objeto;

f) Prática de atos que comprometam a moralidade administrativa ou o interesse público.

II. Por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito e justificativa fundamentada;

III. Por força maior ou caso fortuito que inviabilize a execução da parceria.

9.2 O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 dias, desde que haja justificativa formal e preservado o interesse público.

9.3 Nos casos de rescisão ou denúncia do presente Termo de Fomento, havendo repasse financeiro já efetuado, a CONVENIADA ficará obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de 60 dias, contados da data da formalização da rescisão ou da denúncia, sem prejuízo de eventual apuração de sanção administrativa e/ou civil constatado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e as disposições da Lei nº 13.019/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

10.3 Integram este Termo, para todos os fins, o Plano de Trabalho (Anexo I), a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público (Anexo II), a Emenda Parlamentar Impositiva correspondente (Anexo III) e demais documentos constantes do Processo Administrativo **nº 001/2026** (Anexo IV).

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Colíder/MT, 10 de agosto de 2026

_____ **MUNICIPIO DE COLIDER** Prefeito Municipal de Colíder-MT **RODRIGO LUIZ BENASSI**	_____ **RONI MARTINI** Presidente **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE COLIDER E REGIÃO-AECCR**

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO I /ANEXO II/ANEXO III/ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/GP/2026

DECRETO Nº 093/GP/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**.**

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, que regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza-MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024, que prevê a possibilidade de revisar, alterar, incluir, excluir ou redimensionar demandas durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 123/GP/2025, de 11 de dezembro de 2025, foi aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO as solicitações constantes nas C.I. nº 141/2026, C.I 161/GP/2026,

C.I Nº 022/SEMEC/COMPRAS/2026, C.I Nº 024/SEMEC/COMPRAS/2026, CI Nº 077/SMS/COMPRAS/2026**,** devidamente justificadas pelos (as) Secretários (as) Municipais e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Ficam incluídas as demandas constantes dos itens 25-C,32-C, 32-D, 32-E no Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza/MT para o exercício de 2026, em razão da necessidade de adequação do planejamento das contratações públicas e da inclusão de novas demandas administrativas, passando o referido Anexo a vigorar acrescido dos seguintes itens:

ANEXO I

25 C	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (RP2), Proposta nº 55901510325202601.	Tal aquisição é necessária para fortalecer a estrutura da rede socioassistencial do Município, proporcionando melhores condições para o transporte de usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.	Sim	R$ 650.000,00	Agosto	Alta
32 C	Secretaria Municipal de	Aquisição de mobiliários de madeira para a Biblioteca Municipal Dante de Oliveira visando atender o	Justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário em madeira para a Biblioteca Municipal Dan-	Sim	R$ 21.600,00	Setembro	Alta

	Educação e Cultura.	plano de ação n° 09032022-015932, atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	te de Oliveira, visando à execução do Plano de Ação nº 09032022-015932 e à estruturação adequada do espaço destinado às atividades de leitura, pesquisa e desenvolvimento educacional.				
32 D	Secretaria Municipal de: Educação e Cultura. Saúde e Saneamento básico.	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução integral de processo seletivo público de provas e títulos, visando ao provimento de cargos temporários e à formação de cadastro reserva em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação.	Justifica-se pela necessidade de realização de processo seletivo público destinado ao provimento de cargos temporários e à formação de cadastro reserva para atender às demandas das Secretarias Municipais requisitantes.	Sim	R$ 26.000,00	Setembro	Alta
32 E	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico.	Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada à Unidade Básica de Saúde João Capitani, no Distrito de Guariba, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, com recursos de cofinanciamento estadual, Emenda Parlamentar nº 244/2024 e se, necessário, contrapartida do Município.	Justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes da Unidade Básica de Saúde João Capitani, no Distrito de Guariba, até a unidade hospitalar de referência, fortalecendo a Rede Pública Municipal de Saúde e assegurando a continuidade da assistência aos usuários do SUS.	Sim	R$ 340.000,00	Setembro	Alta

Art. 2º Fica retificado o item **32-B** do Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2026, conforme alterações promovidas pelo Decreto nº 066/GP/2026, em razão da necessidade de inclusão de demanda da Secretaria Municipal de Gabinete, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

32 B	Secretaria Municipal de: Administração; Educação e Cultura; Assistência Social; Infraestrutura; Desenvolvimento Rural; Saúde; Esporte e Lazer. Gabinete.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio pertencentes às diversas unidades administrativas do Município de Colniza/MT.	A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança das instalações públicas, dos servidores e dos munícipes que utilizam os serviços oferecidos pela Administração municipal.	Sim	R$ 30.400,00	Setembro	Alta

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 123/GP/2025, Decreto nº 008/GP/2026, 016/GP/2026, 021/GP/2026, 027/GP/2026, 033/GP/2026, 041/GP/2026, 049/GP/2026, 056/GP/2026, 066/GP/2026 e 080/GP/2026.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 10 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 10 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/GP/2026

DECRETO Nº 094/GP/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Regulamenta a Lei nº. 1.327, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município de Colniza-MT, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 80, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.327, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de produtos de origem animal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.367, de 14 de julho de 2026 que delega ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.327, de 23 de março de 2026 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município de Colniza, disciplinando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução, em conformidade com o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de1950 e demais normas complementares aplicáveis.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal será estruturado, organizado e executado de forma a assegurar a equivalência técnica e operacional com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, observadas as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal observarão os seguintes princípios, diretrizes e fundamentos técnicos:

I – Proteção da saúde pública, mediante a prevenção de riscos e a garantia da oferta de produtos de origem animal seguros, inócuos e adequados ao consumo humano;

II – Garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, assegurando o atendimento aos padrões sanitários, tecnológicos e regulamentares aplicáveis;

III – Adoção da análise de risco como base para o planejamento, a execução, o monitoramento e a priorização das ações de inspeção e fiscalização;

IV – Responsabilização do estabelecimento como agente primário pela segurança dos alimentos, mediante a implementação, manutenção e verificação de programas de autocontrole eficazes;

V – Garantia da rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo a identificação da origem, do processamento, da distribuição e do destino dos produtos;

VI – Transparência, padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção e fiscalização, com vistas à uniformidade de atuação do serviço;

VII – Manutenção da equivalência técnica, operacional e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

VIII – Promoção da melhoria contínua dos processos produtivos e das ações de inspeção, com base em evidências técnicas, auditorias e resultados obtidos;

IX – Integração e cooperação entre os entes federativos e órgãos de controle, evitando sobreposição de competências e assegurando a eficiência das ações sanitárias;

X – Promoção da educação sanitária e da conscientização dos agentes da cadeia produtiva, visando à prevenção de riscos e ao fortalecimento da cultura de segurança dos alimentos.

XI – Execução das ações de inspeção de forma contínua e de fiscalização baseada em risco, com foco na prevenção de perigos e na proteção da saúde pública;

Art. 3º - Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – Os animais silvestres criados em cativeiros;

III – O pescado e seus derivados;

IV – O leite e seus derivados;

V – O ovo e seus derivados;

VI – O mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 5º - A direção, coordenação e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de Médico Veterinário, no âmbito de suas competências legais, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969.

Parágrafo único. As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão exercidas sob responsabilidade técnica de Médico Veterinário oficial, assegurada sua autonomia técnica no desempenho das funções, conforme preconizado na legislação vigente.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal poderá ser executado diretamente pelo Município de Colniza ou de forma associada, por meio de consórcio público intermunicipal, mediante gestão compartilhada, coordenação ou execução integrada, nos termos da legislação

vigente.

Parágrafo único. A execução por meio de consórcio público deverá assegurar a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), mediante a adoção de procedimentos padronizados de inspeção e fiscalização, a manutenção de equipe técnica oficialmente habilitada e a garantia de autonomia técnica e independência das decisões sanitárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 7º - O SIM terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, sem prejuízo da responsabilidade dos estabelecimentos pela implementação e manutenção dos programas de autocontrole, e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V – A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M;

VI – A verificação da água utilizada para abastecimento;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8 - O registro do estabelecimento será concedido mediante análise técnico-administrativa e inspeção prévia das condições higiênico-sanitárias, da adequação e compatibilidade das instalações, equipamentos e fluxos operacionais, bem como da verificação da implantação e efetiva execução dos programas de autocontrole, nos termos da legislação vigente.

§1º Poderá ser concedido registro sob condição, em caráter provisório, desde que não haja comprometimento da inocuidade dos produtos, ficando o estabelecimento obrigado a promover as adequações exigidas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§2º Os requisitos, critérios e procedimentos para concessão, renovação, manutenção, suspensão e cancelamento do registro serão estabelecidos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal ou, quando for o caso, pelo ente responsável no âmbito de consórcio público intermunicipal, assegurada a padronização dos procedimentos e a observância da legislação federal vigente.

Art. 9º - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, será exercida em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no estabelecimento, nos termos do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017:

I – Inspeção permanente: realizada de forma contínua, com a presença obrigatória de Médico Veterinário oficial durante a execução das atividades de abate das diferentes espécies animais, compreendendo, no mínimo, a inspeção ante mortem e post mortem, bem como a verificação dos procedimentos higiênico-sanitários e dos programas de autocontrole, aplicando-se aos estabelecimentos de abate de animais de açougue, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios;

II – Inspeção periódica: realizada em intervalos regulares e previamente definidos pela autoridade competente, com base em critérios de risco sanitário, porte e natureza da atividade, aplicando-se aos demais estabelecimentos que não realizem abate, abrangendo a verificação oficial das condições higiênico-sanitárias, do funcionamento das instalações, dos processos produtivos e da implementação e execução dos programas de autocontrole.

§1º Os procedimentos de inspeção ante e post mortem seguirão critérios técnicos definidos em normas complementares, observando o RIISPOA e atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§2º A frequência das ações de fiscalização em estabelecimentos submetidos à inspeção periódica será definida com base na avaliação de risco e no histórico de conformidade do estabelecimento, conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio.

§3º A inspeção permanente não exclui a realização de supervisões e outras ações de verificação oficial, destinadas à avaliação dos programas de autocontrole e ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 11 - Os estabelecimentos devem implementar, manter e executar programas de autocontrole, conforme sua natureza, contemplando:

• Manutenção das instalações e equipamentos industriais
• Condições de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias
• Iluminação e ventilação
• Controle de potabilidade da água
• Gestão de efluentes industriais
• Gestão de resíduos sólidos
• Controle integrado de pragas
• Limpeza e sanitização (PPHO)
• Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
• Capacitação e treinamento de pessoal
• Procedimentos sanitários operacionais (BPF)
• Controle de matérias-primas, ingredientes e embalagens
• Qualificação e controle de fornecedores
• Controle de temperatura
• Calibração e aferição de instrumentos
• Controle de formulação
• Prevenção de contaminação cruzada
• Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)
• Armazenamento e expedição
• Análises laboratoriais e controle de qualidade
• Gestão de não conformidades e ações corretivas
• Validação, verificação e manutenção dos programas
• Gestão de documentos e registros
• Controle e destinação de materiais específicos de risco

§ 1º Os estabelecimentos deverão implementar procedimentos documentados para recolhimento de produtos (recall), contemplando a identificação, rastreabilidade e retirada de produtos que possam representar risco à saúde pública.

§ 2º O estabelecimento deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal qualquer situação que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar a adoção de medidas adicionais de controle, incluindo recolhimento, interdição e comunicação aos consumidores.

Art. 12 - A verificação dos programas de autocontrole, no âmbito da fiscalização, será realizada pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal, observadas as disposições deste Regulamento, das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA e da legislação federal aplicável, em especial o Decreto nº 9.013/2017.

§1º A verificação de que trata o caput compreenderá, entre outras ações:

I – a análise documental dos registros e controles mantidos pelo estabelecimento;

II – a verificação in loco da execução dos procedimentos de autocontrole;

III – a avaliação da eficácia dos programas implantados, com base em evidências objetivas;

IV – a realização de inspeções, auditorias, supervisões e demais ações de fiscalização;

V – a coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário;

VI – a verificação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e operacionais.

§2º As ações de verificação serão planejadas e executadas com base em critérios de risco sanitário, considerando a natureza das atividades, o porte do estabelecimento, o volume de produção e o histórico de conformidade.

§3º Constatadas não conformidades, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as medidas cabíveis, incluindo a determinação de ações corretivas, aplicação de sanções administrativas e outras providências previstas neste Regulamento.

§4º Os resultados das ações de verificação deverão ser registrados e mantidos disponíveis, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados de acordo com a natureza da matéria-prima e as atividades desenvolvidas, compreendendo, entre outros:

I – Estabelecimentos de carnes e derivados;

II – Estabelecimentos de pescado e derivados;

III – Estabelecimentos de ovos e derivados;

IV – Estabelecimentos de leite e derivados;

V – Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;

VI – Entrepostos de produtos de origem animal; e

VII – Estabelecimentos de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 14 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no SIM.

Art. 15 - Estão sujeitos a registro no serviço de inspeção competente os estabelecimentos que realizem atividades de abate, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento ou distribuição de produtos de origem animal destinados ao comércio.

Art. 16 - Não estão sujeitos a registro os estabelecimentos e atividades dispensados de registro, conforme previsto na legislação federal vigente, incluindo, entre outros, produtos de origem animal de baixo risco cuja obrigatoriedade tenha sido revogada, tais como pururuca, torresmo, farinha láctea e própolis, bem como aditivos, ingredientes e suplementos destinados à alimentação animal.

Parágrafo único. A dispensa de registro não exime do cumprimento das normas sanitárias, tecnológicas e de rotulagem aplicáveis.

Art. 17 - A existência de atividade de varejo em área contígua à indústria implicará seu registro também junto ao órgão competente, independentemente do registro do estabelecimento industrial no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º As atividades industriais e de varejo deverão ser fisicamente separadas, com fluxos operacionais e acessos independentes, de forma a prevenir riscos de contaminação cruzada.

§2º É vedada a comunicação direta entre as áreas de varejo e indústria, admitindo-se, excepcionalmente, a interligação por meio de óculo ou outro dispositivo previamente aprovado pelo serviço de inspeção competente, desde que não comprometa as condições higiênico-sanitárias, o controle dos processos e a prevenção da contaminação cruzada.

§3º Devem ser adotadas medidas de controle que assegurem a segregação das operações, equipamentos, utensílios e manipuladores, garantindo a integridade e a inocuidade dos produtos.

Art. 18 - O registro será concedido mediante análise dos projetos e avaliação sanitária, podendo o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) solicitar documentação adicional conforme o risco da atividade, nos termos das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA.

Art. 19 - Qualquer ampliação, reforma ou construção em estabelecimentos registrados, abrangendo suas dependências e instalações, somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia dos respectivos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA.

Art. 20 - A construção, instalação e funcionamento dos estabelecimentos devem atender, além do disposto neste Regulamento, às exigências previstas na legislação municipal aplicável, desde que não conflitem com as normas de ordem sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento e em seus atos complementares.

Art. 21 - Os estabelecimentos devem cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação de alimentos, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes dos Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Saúde e Inmetro bem como as disposições complementares aplicáveis.

Art. 22 - Concluídas as obras do projeto previamente aprovado e apresentada a documentação exigida neste Regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, contendo parecer conclusivo quanto à concessão do registro.

Art. 23 - Atendidas as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares, será expedido o Título de Registro, do qual constarão, no mínimo:

I – Número de registro;

II – Denominação empresarial;

III – Classificação do estabelecimento;

IV – Localização; e

V – Demais informações pertinentes.

§1º A autorização para funcionamento do estabelecimento fica condicionada à concessão do registro e à instalação do serviço de inspeção.

§2º O Título de Registro será emitido pelo SIM ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA, conforme o caso.

Art. 24 - O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 12 (doze) meses somente poderá reiniciar o funcionamento mediante inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

§1º Quando a interrupção ultrapassar 18 (dezoito) meses, o registro poderá ser cancelado pelo SIM.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro, os materiais pertencentes ao serviço oficial, inclusive de natureza técnica ou científica, bem como arquivos e carimbos oficiais, deverão ser recolhidos ao SIM ou ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA.

Art. 25 - É vedada a transferência de propriedade ou a cessão de uso de estabelecimento registrado, por venda ou arrendamento, sem a prévia atualização da titularidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º Na hipótese de recusa do adquirente ou arrendatário em promover a transferência, o alienante ou locador deverá comunicar formalmente o fato ao SIM, apresentando as devidas justificativas.

§2º As partes envolvidas na transação devem informar, de forma clara, a situação do estabelecimento quanto ao cumprimento das exigências deste Regulamento.

§3º Enquanto não efetivada a transferência do registro, permanece responsável pelas condições do estabelecimento a pessoa jurídica em nome da qual esteja registrado.

§4º Caso não sejam apresentados os documentos necessários à transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao SIM, o registro poderá ser cancelado, sendo restabelecido após o cumprimento das exigências legais.

§5º Efetivada a transferência, o novo responsável assume integralmente as obrigações e exigências aplicáveis ao estabelecimento, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pelo serviço de inspeção.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 26 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser projetados, construídos, organizados e mantidos de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança sanitária, em conformidade com este Regulamento e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA.

Art. 27 - As instalações deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando:

I – Fluxo operacional adequado;

II – Prevenção de contaminação cruzada;

III – Condições de higiene e manutenção.

§1º O fluxo operacional deverá ser organizado de modo a evitar o cruzamento entre matérias-primas, produtos em processamento e produtos acabados.

§2º As dependências devem dispor de dimensões, layout e separações físicas que permitam a adequada execução das operações e a higienização eficiente.

Art. 28 - As instalações e equipamentos devem ser construídos com materiais resistentes, impermeáveis, de fácil higienização e que não transmitam substâncias indesejáveis aos produtos, devendo ainda:

I – Permitir limpeza e desinfecção adequadas;

II – Evitar o acúmulo de sujidades e a formação de focos de contaminação;

III – Dispor de sistemas adequados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, ventilação e iluminação;

IV – Atender às demais exigências higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 29 -. Considera-se estabelecimento agroindustrial familiar e de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – Pertença, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes;

II – seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possua estrutura e capacidade compatíveis com atividades de pequena escala, observado o risco sanitário.

§1º A caracterização de pequeno porte poderá considerar área construída, volume de produção ou outros critérios técnicos.

§2º O estabelecimento deverá apresentar documentação comprobatória do disposto no inciso I.

Art. 30 - Considera-se de pequena escala a produção compatível com a capacidade operacional do estabelecimento e o risco sanitário das atividades.

Parágrafo único. Os limites poderão ser definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com base em critérios técnicos e análise de risco.

Art. 31 - As ações de inspeção e fiscalização terão caráter prioritariamente orientador, considerando o risco sanitário, o porte do empreendimento e a necessidade de linguagem acessível ao empreendedor, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e aplicação de medidas administrativas.

Art. 32 - Os estabelecimentos deverão ser registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), observada a avaliação de risco sanitário, podendo funcionar, inclusive, de forma anexa à residência, desde que garantidas as condições higiênico-sanitárias e a segregação das atividades.

Parágrafo único. O registro poderá observar procedimentos simplificados.

Art. 33 - Os estabelecimentos poderão adotar procedimentos e estruturas simplificadas, proporcionais ao risco das atividades.

§1º A simplificação poderá abranger, entre outros aspectos:

I – instalações e layout;

II – uso compartilhado de ambientes, com controle higiênico-sanitário;

III – procedimentos de registro;

IV – forma de inspeção e fiscalização.

§2º A simplificação não dispensa o atendimento aos requisitos de qualidade, inocuidade e controle sanitário.

Art. 34 - Poderá ser concedida isenção ou redução de taxas, conforme legislação específica.

Art. 35 - Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação federal vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo as Instruções Normativas MAPA nº 16/2015, nº 17/2015, nº 5/2017 e nº 72/2018, o Decreto nº 10.026/2019 e os manuais técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária, observadas suas atualizações e normas complementares.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 36 - Os responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal devem:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, suas normas complementares e as determinações do serviço de inspeção;

II – Atender aos regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação;

III – Manter registros atualizados das atividades, incluindo origem de matérias-primas, produção, destino dos produtos e demais informações requeridas;

IV – Fornecer, nos prazos estabelecidos, dados e informações de interesse da inspeção, inclusive para fins estatísticos e de controle sanitário;

V – Utilizar exclusivamente matérias-primas e ingredientes inspecionados ou aprovados pelos órgãos competentes;

VI – Assegurar o adequado destino de produtos e materiais condenados, conforme determinação da inspeção;

VII – Manter responsável técnico habilitado pelas atividades do estabelecimento, podendo ser suprido por técnicos de órgãos governamentais ou de assistência técnica, exceto agentes de fiscalização.

Art. 37 - Os estabelecimentos devem garantir as condições necessárias à execução das atividades de inspeção, incluindo:

I – Fornecimento de instalações, equipamentos, materiais e utensílios adequados;

II – Disponibilização de meios para limpeza, desinfecção e esterilização;

III – Apoio logístico, inclusive transporte, quando necessário;

IV – Disponibilização de estrutura mínima para os serviços de inspeção, quando exigido.

Art. 38 - Os estabelecimentos devem manter controle sobre o recebimento de animais e matérias-primas, assegurando:

I – Identificação da procedência;

II – Verificação das condições sanitárias;

III – Apresentação da documentação obrigatória, especialmente a Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável.

Art. 39 - Os responsáveis pelos estabelecimentos devem comunicar previamente ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

I – A realização de atividades que dependam de acompanhamento da inspeção;

II – A chegada de animais destinados ao abate ou outras operações que requeiram controle oficial.

Art. 40 - Os estabelecimentos devem assegurar que os trabalhadores e visitantes observem as normas higiênico-sanitárias, incluindo:

I – Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual adequados;

II – Controle de acesso às áreas de processamento;

III – Adoção de práticas que evitem a contaminação dos produtos.

Art. 41 - Quando utilizarem matérias-primas ou produtos provenientes de outros estabelecimentos sob inspeção, os responsáveis deverão manter registros que permitam a rastreabilidade, incluindo origem, quantidade, qualidade e identificação do estabelecimento de procedência.

Art. 42 - Os estabelecimentos de leite e derivados deverão manter atualizada, quando exigido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a relação de fornecedores, com identificação das propriedades e comprovação das condições sanitárias dos rebanhos.

Art. 43. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverão implementar, manter e executar programas de autocontrole, compatíveis com a natureza e o risco de suas atividades, como condição para adesão e manutenção da equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E ROTULAGEM

Art. 44 - Os produtos de origem animal destinados ao comércio deverão estar devidamente identificados por meio de rótulos registrados e do carimbo oficial de inspeção, aplicados nas matérias-primas, produtos, embalagens ou recipientes, conforme sua natureza e finalidade.

§1º A identificação deverá assegurar a rastreabilidade, a origem e as condições de consumo dos produtos, inclusive quando destinados a outros estabelecimentos para processamento.

§2º Nos casos de fracionamento, deverão ser mantidas as informações essenciais do rótulo original ou assegurada a identificação do estabelecimento de origem e das condições de conservação e consumo.

Art. 45 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes inócuos à saúde humana, adequados ao produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 46 - Os rótulos deverão atender às exigências da legislação vigente e conter, no mínimo:

I – Denominação de venda do produto;

II – Identificação do estabelecimento produtor ou responsável;

III – Número de registro no Serviço de Inspeção e identificação do órgão ou consórcio responsável;

IV – Endereço do estabelecimento;

V – Identificação do lote;

VI – Data de fabricação e prazo de validade;

VII – Conteúdo líquido;

VIII – Lista de ingredientes e aditivos, quando aplicável;

IX – Informações nutricionais, quando exigidas;

X – Demais informações obrigatórias previstas na legislação.

§1º Poderá ser utilizado um mesmo modelo de rótulo para produtos idênticos elaborados por estabelecimentos da mesma empresa, desde que mantidas as informações específicas de identificação de cada unidade produtiva.

§2º Os rótulos deverão conter o carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com a identificação do município e, quando aplicável, do consórcio público ao qual estiver vinculado.

Art. 47 - Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana deverão ser devidamente identificados, conforme sua destinação, contendo expressões e marcações definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em conformidade com a legislação federal vigente.

§1º Quando classificados como impróprios para o consumo humano, os produtos deverão apresentar, de forma clara e destacada, a expressão “IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO”.

§2º Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter identificação específica, incluindo a expressão “ALIMENTO PARA ANIMAIS”, observadas as normas aplicáveis.

Art. 48 - A data de fabricação deverá ser indicada de forma clara, por meio de impressão, gravação ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, contendo, no mínimo, dia, mês e ano.

Art. 49 - Quando não for possível indicar previamente o peso líquido, deverá constar no rótulo a expressão: “deve ser pesado à vista do consumidor”.

Art. 50 - É proibida a utilização de denominações, expressões, marcas, imagens ou quaisquer indicações que possam induzir o consumidor a erro quanto à origem, identidade, qualidade ou natureza do produto.

Art. 51 - O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o consórcio público competente estabelecerá, por meio de normas complementa-

res, os procedimentos, critérios e requisitos para o registro, aprovação, alteração e controle de rótulos de produtos de origem animal.

§1º Os estabelecimentos deverão observar, na elaboração e utilização dos rótulos, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), quando existentes, bem como as demais normas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

§2º O registro de rótulos deverá garantir a veracidade das informações, a rastreabilidade dos produtos e a adequada comunicação ao consumidor, sendo vedadas informações enganosas ou que possam induzir a erro.

CAPÍTULO VII

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 52 - O carimbo oficial da inspeção municipal constitui a marca oficial utilizada para atestar que os produtos de origem animal foram submetidos à inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º O carimbo deve conter, obrigatoriamente:

I – As iniciais “SIM”;

II – O número de registro do estabelecimento;

III – A identificação do Município de Colniza e da Unidade da Federação, na forma “MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT”; e

IV – Conforme o caso, as expressões “INSPECIONADO” ou “REINSPECIONADO”;

V – Fonte Arial, tamanho variável de acordo com o tamanho do carimbo.

§ 2º O carimbo de inspeção representa o sinal oficial de garantia de inspeção sanitária e industrial pelo serviço competente.

Art. 53 - Os carimbos de inspeção devem obedecer aos modelos, às formas, às dimensões, aos dizeres e ao padrão gráfico definidos neste Regulamento, assegurada a equivalência ao RIISPOA.

§ 1º Os carimbos devem ser apostos de forma visível:

I – Nas carcaças, partes de carcaças e cortes;

II – Nas embalagens e continentes; e

III – Nos rótulos dos produtos.

§ 2º Os dizeres dos carimbos devem apresentar tipo e corpo de letra que assegurem perfeita legibilidade, em caracteres maiúsculos, com traços uniformes e em cor única, preferencialmente preta.

§ 3º As dimensões dos caracteres e a espessura dos traços devem ser proporcionais ao tamanho do carimbo, vedada a utilização de padrões que comprometam a leitura das informações obrigatórias.

Art. 54 - Os modelos de carimbos de inspeção municipal obedecerão às seguintes especificações:

I – Modelo 1 (elíptico):

a) uso: carcaças, partes de carcaças e cortes;

b) dimensões:

1. 7 cm x 5 cm, para grandes animais;

2. 5 cm x 3 cm, para pequenos e médios animais e cortes;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

II – Modelo 2 (circular – inspeção):

a) uso: produtos comestíveis embalados e rótulos;

b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

III – Modelo 3 (circular – reinspeção):

a) uso: produtos comestíveis submetidos à reinspeção;

b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem;

c) dizeres acrescidos da palavra **“REINSPECIONADO”**, conforme disposto no art. 52.

IV – Modelo 4 (retangular – condenação):

a) uso: carcaças, produtos e matérias-primas condenados;

b) dimensões mínimas: 4 cm x 2 cm;

c) dizeres acrescidos da palavra **“CONDENADO”**, conforme disposto no art. 52.

V – Modelo 5 (quadrado – não comestível):

a) uso: produtos não comestíveis ou destinados à alimentação animal;

b) dimensões: lado variável entre 2 cm e 7 cm, proporcional ao tamanho da embalagem;

c) dizeres acrescidos da expressão **“PRODUTO NÃO COMESTÍVEL”**, conforme disposto no art. 52.

Parágrafo único. Os modelos gráficos dos carimbos de inspeção municipal são:

Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3

Modelo 4	Modelo 5	

CAPÍTULO VIII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 55 - Os produtos e as matérias-primas de origem animal devem ser submetidos à reinspeção industrial e sanitária sempre que necessário, antes de sua expedição ou comercialização, com base em avaliação de risco.

§ 1º Os produtos e as matérias-primas que, na reinspeção, forem considerados impróprios para o consumo humano devem ter destinação definida pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser encaminhados ao aproveitamento condicional, à elaboração de produtos não comestíveis ou à alimentação animal, após a retirada das marcas oficiais e, quando couber, a desnaturação.

§ 2º O aproveitamento condicional, o rebeneficiamento ou qualquer outra forma de destinação somente poderão ser realizados mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, observados os processos tecnológicos apropriados e mediante registro formal da decisão.

§ 3º As ações de reinspeção devem ser registradas, assegurando a rastreabilidade dos produtos, das matérias-primas, dos lotes e das decisões adotadas.

Art. 56 - É obrigatória a identificação da origem dos produtos de origem animal que ingressarem em estabelecimentos sob inspeção municipal, devendo ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados em serviços oficiais de inspeção.

Art. 57 - Na reinspeção de carnes e seus derivados, devem ser condenados os produtos que apresentem alterações sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas indicativas de deterioração, contaminação ou risco à saúde pública.

Parágrafo único. Sempre que necessário, podem ser realizados exames complementares, inclusive a verificação de pH e outros parâmetros laboratoriais.

Art. 58 - A reinspeção em estabelecimentos e entrepostos que recebam produtos de origem animal deve abranger, no mínimo:

I – A verificação da procedência e da regularidade da inspeção oficial de origem;

II – A conferência da rotulagem, incluindo composição, identificação do estabelecimento, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de conservação;

III – A avaliação das condições de integridade das embalagens e recipientes;

IV – A coleta de amostras para exames laboratoriais, quando necessário.

§ 1º As amostras devem ser devidamente identificadas, acondicionadas, lacradas e encaminhadas a laboratório oficial (credenciado através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA ou Ministério da Agricultura e Pecuária).

§ 2º A coleta poderá ser realizada em triplicata, quando solicitada e aplicável, assegurada a contraprova ao interessado.

§ 3º O interessado pode requerer a análise da contraprova no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O exame da contraprova deve ser realizado em laboratório oficial, podendo o interessado acompanhar ou indicar representante técnico.

§ 5º Confirmada a não conformidade, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a destinação do produto.

§ 6º As amostras coletadas para análises oficiais devem ser fornecidas gratuitamente pelo estabelecimento.

Art. 59 - O retorno de produtos ao estabelecimento de origem somente poderá ser autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando:

I – Estiverem próprios para o consumo humano;

II – Houver comprovação inequívoca da origem;

III – Forem mantidas as condições higiênico-sanitárias e de temperatura adequadas;

IV – Não houver comprometimento sanitário.

§ 1º Na hipótese de recusa do responsável pelo produto, a mercadoria deve ser destinada conforme sua condição sanitária, podendo ser inutilizada ou encaminhada para fins não comestíveis.

§ 2º O estabelecimento de origem deve comunicar formalmente o recebimento do produto devolvido ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 60 - Quando houver coleta de amostras para exames laboratoriais, pode ser determinada a apreensão cautelar da mercadoria, ficando o responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, vedada sua comercialização, utilização ou destinação até decisão final do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 61 - Os produtos de origem animal considerados impróprios para o consumo humano e não passíveis de aproveitamento devem ser inutilizados por métodos aprovados pela autoridade competente, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IX

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 62 - Os produtos e as matérias-primas de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados em serviços oficiais de inspeção, atendidas as exigências sanitárias e regulamentares, respeitadas as competências dos serviços oficiais de inspeção, têm livre trânsito:

I – No âmbito do Município de Colniza;

II – No âmbito do Estado de Mato Grosso, quando provenientes de estabelecimentos integrantes do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou de sistemas equivalentes;

III – No âmbito de consórcios públicos ou sistemas equivalentes, quando atendidos os requisitos específicos; e

IV – Em todo o território nacional, quando provenientes de estabelecimentos habilitados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser realizado em veículos adequados, que assegurem as condições higiênico-sanitárias, de integridade e de conservação dos produtos.

Art. 63 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para trânsito no Município de Colniza, devem estar devidamente identificados, por meio de rótulos, etiquetas ou carimbos oficiais, conforme a legislação vigente.

§ 1º A identificação deve permitir a rastreabilidade do produto, incluindo a origem, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 2º As matérias-primas destinadas ao processamento em estabelecimentos sob inspeção podem ser dispensadas de rotulagem completa, desde que acompanhadas de documentação que assegure sua identificação e rastreabilidade.

Art. 64 - É proibido o trânsito e a entrada de produtos de origem animal provenientes de áreas ou estabelecimentos submetidos a restrições sanitárias impostas pela autoridade competente em razão da ocorrência de doenças ou riscos à saúde pública ou à saúde animal.

Art. 65 - Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana somente podem transitar quando devidamente identificados quanto à sua natureza e origem e quando não representarem risco à saúde pública, à saúde animal ou ao meio ambiente, observadas as normas da autoridade competente.

Art. 66 - O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeita os produtos à apreensão pelo Serviço de Inspeção Municipal, que adotará as medidas cabíveis quanto à sua destinação, conforme avaliação sanitária.

CAPÍTULO X

COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 67 - Os produtos de origem animal, suas matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados em sua elaboração estão sujeitos a controle laboratorial, por meio de análises físico-químicas, microbiológicas e outras necessárias à verificação da qualidade, identidade e inocuidade dos produtos.

§ 1º As análises devem ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º Os métodos analíticos e critérios de avaliação devem observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, podendo ser adotados manuais, instruções normativas e demais referências técnicas da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

Art. 68 - O Município de Colniza ou o consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deve estabelecer programação anual de coleta de amostras, organizada por categorias de produtos, com a finalidade de monitoramento das indústrias.

§ 1º A programação deve contemplar a frequência, o tipo de análise e os produtos a serem monitorados.

§ 2º As coletas devem ser realizadas de forma a assegurar a representatividade dos produtos e a rastreabilidade das amostras.

§ 3º Na hipótese de resultados não conformes, o estabelecimento deve ser formalmente notificado para adoção de medidas corretivas.

§ 4º Em caso de reincidência, o Serviço de Inspeção Municipal deve adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 69 - As análises físico-químicas compreendem, entre outros:

I – Características sensoriais, tais como cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – composição e parâmetros físico-químicos;

III – verificação de aditivos, coadjuvantes e contaminantes;

IV – parâmetros de identidade e qualidade previstos em regulamentos técnicos;

V – outros ensaios necessários à avaliação da qualidade do produto.

Art. 70 - As análises microbiológicas devem contemplar, conforme o tipo de produto:

I – Microrganismos indicadores de higiene e contaminação;

II – Microrganismos patogênicos de interesse à saúde pública;

III – Parâmetros microbiológicos previstos em regulamentos técnicos;

IV – Outros ensaios necessários à verificação da inocuidade dos produtos.

§ 1º Não é permitida a realização de contraprova para análises microbiológicas.

§ 2º A vedação prevista no § 1º fundamenta-se na natureza dos ensaios microbiológicos, os quais estão sujeitos à variabilidade inerente à distribuição não homogênea dos microrganismos nas amostras e à possível alteração das condições microbiológicas do produto ao longo do tempo, fatores que podem comprometer a reprodutibilidade dos resultados.

Art. 71 - Devem ser adotadas metodologias analíticas reconhecidas ou validadas, observados os métodos oficiais e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. A metodologia empregada deve ser devidamente identificada e registrada nos laudos laboratoriais, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

Art. 72 - O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, a qualquer tempo, a realização de análises laboratoriais complementares para verificação da conformidade dos produtos.

Parágrafo único. Os custos das análises laboratoriais podem ser atribuídos ao estabelecimento responsável ou custeados pelo Município de Colniza ou pelo consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto em normas complementares.

Art. 73 - O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos de coleta, acondicionamento, envio de amostras, parâmetros analíticos e demais requisitos operacionais, assegurada a equivalência aos padrões definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 74 - O descumprimento das normas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável aos produtos de origem animal constitui infração administrativa e será apurado em processo administrativo regularmente instaurado.

Parágrafo único. Consideram-se infrações, para os fins deste Regulamento, quaisquer atos que visem obstruir, dificultar ou impedir a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções, incluindo, entre outros:

I – embaraço, resistência ou oposição à fiscalização, inspeção ou reinspeção;

II – desacato a servidor público no exercício da função;

III – oferecimento ou tentativa de oferecimento de vantagem indevida;

IV – prestação de informações inexatas ou omissão de dados relativos à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

V – adulteração ou ocultação de registros e documentos obrigatórios;

VI – qualquer forma de sonegação de informações que direta ou indiretamente interfira na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 75 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou condenação de matérias-primas e produtos;

IV – suspensão de atividades;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento;

VI – cassação do registro ou do relacionamento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 76 - A penalidade de multa será aplicada no valor de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), observada a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º As infrações serão classificadas, para fins de gradação da multa, em:

I – leves;

II – médias;

III – graves;

IV – gravíssimas.

§ 2º Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam diretamente a inocuidade do produto e não representem risco imediato à saúde pública, tais como:

I – Falhas formais de registro ou documentação;

II – inconsistências não críticas na rotulagem;

III – pequenas falhas operacionais sem impacto sanitário;

IV – atraso na atualização de registros obrigatórios;

V – não atendimento imediato de exigências administrativas de baixo risco.

§ 3º Consideram-se infrações médias aquelas que indiquem falhas nos controles higiênico-sanitários ou possam comprometer a qualidade do produto, tais como:

I – Falhas em programas de autocontrole;

II – Inadequações nas condições de higiene e limpeza;

III – Armazenamento inadequado sem evidência de risco imediato;

IV – Ausência ou falha em registros obrigatórios;

V – Descumprimento de procedimentos operacionais padronizados.

§ 4º Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a qualidade ou a segurança do produto ou dificultem a ação da fiscalização, tais como:

I – Comercialização de produtos sem inspeção oficial;

II – uso indevido de carimbo, rótulo ou identificação oficial;

III – adulteração ou fraude;

IV – reincidência em infrações médias;

V – embaraço à fiscalização;

VI – ausência de controle de rastreabilidade.

§ 5º Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que representem risco iminente à saúde pública ou envolvam dolo, fraude ou má-fé, tais como:

I – Comercialização de produtos impróprios para consumo humano;

II – utilização de matérias-primas condenadas;

III – falsificação de produtos de origem animal;

IV – reincidência em infrações graves;

V – descumprimento de medidas sanitárias com risco à população.

§ 6º Para a fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:

I – a gravidade do fato;

II – os antecedentes do infrator;

III – as consequências para a saúde pública;

IV – os interesses do consumidor;

V – a capacidade econômica do infrator;

VI – a vantagem auferida;

VII – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 7º Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I – primariedade;

II – não embaraço à fiscalização;

III – inexistência de vantagem econômica;

IV – ausência de dano ao produto;

V – adoção imediata de medidas corretivas;

VI – colaboração com a fiscalização.

§ 8º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência;

II – Embaraço à fiscalização;

III – Obtenção de vantagem econômica;

IV – Dolo ou má-fé;

V – Danos à saúde pública ou ao consumidor;

VI – Descumprimento de determinações da autoridade sanitária.

§ 9º Considera-se reincidência a prática de nova infração após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 10. As multas poderão ser reduzidas em até **50% (cinquenta por cento)** quando aplicadas a agroindústrias de pequeno porte, assim definidas na legislação específica aplicável, observados os critérios de enquadramento vigentes e as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO E CONDENAÇÃO

Art. 77 - As matérias-primas, produtos e derivados de origem animal serão apreendidos ou condenados quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ou quando representarem risco à saúde pública.

Parágrafo único. Incluem-se entre as situações de apreensão ou condenação:

I – Adulteração, fraude ou falsificação;

II – Condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

III – Prazo de validade vencido;

IV – Ausência de inspeção oficial;

V – Risco à saúde pública;

VI – Utilização de matérias-primas condenadas.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 78 - A suspensão de atividades será aplicada quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço à ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Consideram-se situações que justificam a suspensão:

I – Descumprimento das condições higiênico-sanitárias;

II – Produção de produtos impróprios ao consumo;

III – Ausência de controle de procedência;

IV – Prestação de informações falsas;

V – Não cumprimento de programas de autocontrole;

VI – Não realização de recolhimento de produtos de risco.

SEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 79 - A interdição total ou parcial do estabelecimento será aplicada quando constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou a ocorrência de infrações graves ou reiteradas.

§ 1º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a medida.

§ 2º Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, poderá ser aplicada a cassação do registro.

SEÇÃO IV

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Art. 80 - A cassação do registro ou do relacionamento será aplicada nos casos de:

I – Reincidência em infrações graves; II – Descumprimento reiterado das exigências sanitárias; III – Não regularização após interdição; IV – Prática habitual de fraude ou adulteração.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 81 - O processo administrativo será instaurado mediante lavratura de auto de infração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 82 - O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

Art. 83 - Concluída a instrução, o processo será julgado em primeira instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município de Colniza, a primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, a quem compete o julgamento e a aplicação das sanções administrativas.

§ 2º Nos casos em que o Serviço de Inspeção Municipal estiver estruturado sob a forma de consórcio público, a primeira instância será

exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio municipal competente.

§ 3º É vedado ao agente que lavrou o auto de infração, bem como àquele que atuou na fiscalização proferir decisão de julgamento, devendo ser assegurada a segregação de funções.

§ 4º A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 84 - Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, à segunda instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município de Colniza, a segunda instância administrativa será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, ou autoridade equivalente.

§ 2º Nos casos de atuação por consórcio público, a segunda instância administrativa será exercida pelo Presidente do consórcio municipal competente, como instância final.

Art. 85 - Após decisão definitiva na esfera administrativa, as penalidades deverão ser cumpridas no prazo estabelecido, podendo as multas serem inscritas em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DO CONTROLE DO HISTÓRICO DE AUTUAÇÕES

Art. 86 - O Município de Colniza ou o consórcio municipal competente deverá manter o controle e registro atualizado das autuações, penalidades e decisões administrativas relativas aos estabelecimentos sob inspeção.

§ 1º O controle deve assegurar a rastreabilidade das infrações, incluindo histórico de reincidência, natureza da infração, sanções aplicadas e situação do processo.

§ 2º O registro poderá ser realizado em sistema informatizado ou outro meio oficial que garanta a integridade, a segurança e a disponibilidade das informações.

§ 3º O histórico de autuações deverá subsidiar a tomada de decisão administrativa, especialmente para fins de aplicação de penalidades e verificação de reincidência.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E FORMULÁRIOS

Art. 87 - O Serviço de Inspeção Municipal ou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA estabelecerá, em normas complementares, os modelos e procedimentos operacionais necessários à execução deste Regulamento.

Parágrafo único. Serão instituídos, por normas complementares, os seguintes modelos:

I – Modelo de Auto de Infração;

II – Modelo de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância;

III – Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância;

IV – Modelo de Termo de Julgamento em Segunda Instância;

V – Modelo de Termo de Revelia;

VI – Modelo de Auto de Multa;

VII – Modelo de Termo de Guarda e Responsabilidade;

VIII – Modelo de Notificação;

IX – Modelo de Termo de Doação;

X – Modelo de Auto de Interdição;

XI – Modelo de Auto de Liberação;

XII – Modelo de Auto de Apreensão e Inutilização ou Aproveitamento Condicional;

XIII – Modelo de Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XV

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 88 - O Serviço de Inspeção Municipal promoverá ações de educação sanitária voltadas aos produtores, trabalhadores e demais envolvidos na cadeia produtiva de produtos de origem animal.

§ 1º AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA TERÃO COMO OBJETIVO:

I – PREVENIR RISCOS À SAÚDE PÚBLICA;

II – ORIENTAR QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;

III – PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS;

IV – INCENTIVAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

§ 2º AS AÇÕES PODERÃO INCLUIR TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E OUTRAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO.

§ 3º AS AÇÕES DEVERÃO SER PLANEJADAS COM CRONOGRAMA ANUAL.

CAPÍTULO XVI

DA AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO INTERNA DO SERVIÇO

Art. 89 - O Serviço de Inspeção Municipal ou Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA deverá implementar procedimentos de verificação e supervisão interna com o objetivo de avaliar a conformidade das ações de inspeção e fiscalização.

§ 1º As supervisões internas deverão:

I – Avaliar a execução das atividades de inspeção;

II – Verificar a aplicação uniforme da legislação;

III – Identificar não conformidades e oportunidades de melhoria;

IV – Subsidiar a melhoria contínua do serviço.

§ 2º Os resultados das auditorias deverão ser registrados e mantidos disponíveis para fins de controle e avaliação.

Art. 90 - O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter controle de documentos, procedimentos e registros, assegurando sua atualização, rastreabilidade e disponibilidade.

Art. 91 - O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter indicadores relacionados às atividades de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

I – Número de inspeções realizadas;

II – Frequência de fiscalização;

III – Índice de conformidade dos estabelecimentos;

IV – Número de autuações e reincidências.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 - O Município de Colniza ou o consórcio municipal competente expedirá normas complementares necessárias à adequada execução, implementação e operacionalização deste Regulamento, observada a legislação aplicável e os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 1º As normas complementares deverão assegurar a observância da legislação federal aplicável e dos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, garantindo a equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§ 2º As normas complementares poderão dispor sobre procedimentos operacionais, critérios técnicos, formulários, modelos de documentos, programas de controle, manuais técnicos e demais instrumentos necessários à execução deste Regulamento.

Art. 93 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto nas normas complementares e na legislação aplicável, tendo como referência as normas, diretrizes, manuais e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 94 - Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, bem como suas alterações ou normas que venham a substituí-los.

Art. 95 - As normas complementares entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

Art. 96 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 10 de agosto de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 10 de agosto de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

Processo Administrativo nº 4.812/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS, 0 KM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2026, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ . Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 10 de agosto de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO - 1ª RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 002/2026**,** processo administrativo 048/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** contava, em homologações anteriores, com os seguintes proponentes já credenciados: 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 65.974.218 KATTHERYNES DE LOS ANGELES SIFONTES GUERRA; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 65.039.519 JOAO PAULO RAMOS DE SOUZA; 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA.

Em razão da manifestação de interesse de novo proponente, fez-se necessária nova homologação, passando a integrar o rol de credenciados a empresa: 65.172.795 DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES; 64.889.457 JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA; rOSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 67.877.816 ANDRESSA PEREIRA VIEIRA; 27.271.632 MEIRE SEIFERT; 61.538.455 ERISTON GOSLISKI LARRANHAGA ; 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA; 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA;

Comodoro – MT, 10 de agosto de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ADESÃO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da ADESÃO Nº 021/2026, cujo objeto consiste na adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 153/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, tendo como empresa detentora da Ata a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

A referida adesão tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para a aquisição de medicamentos e insumos em geral, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Confresa/MT, com valor total estimado de R$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).

A revogação decorre de razões administrativas supervenientes, devidamente justificadas nos autos, que ensejaram a reavaliação da conveniência e oportunidade quanto ao prosseguimento do procedimento, em observância ao interesse público.

Dessa forma, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REVOGADA, EM CARÁTER DEFINITIVO, A ADESÃO Nº 021/2026, determinando-se o consequente encerramento e arquivamento do respectivo processo administrativo, após o cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Confresa/MT, 10 de agosto de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2186/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT. CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.410.158/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos destinados à programação cultural da Cavalgada de Conquista D'Oeste – MT 2026, especificamente show artístico com a dupla Fabrício e Fernando.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido nº 360/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Conquista D'Oeste – MT, 10 de agosto de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2186/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos destinados à programação cultural da Cavalgada de Conquista D'Oeste – MT 2026, especificamente show artístico com a Banda Novo Forró.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido nº 360/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Conquista D'Oeste – MT, 10 de agosto de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 241/2026

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 011/2026, Contratos n.º 043/2026 (ADORE ARTISTAS LTDA), 044/2026 (CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA), 045/2026 (REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), 046/2026 (ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA – ME) e 047/2026 (PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de shows artísticos para programação Cultural Cavalgada de Conquista D'Oeste–MT 2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0052/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24º	292847	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 10 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2026/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, através da Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2026, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023 e alterações posteriores, torna público o Edital Complementar nº 006/2026 ao Edital Normativo do Processo Suplementar de Escolha de membro suplente do Conselho Tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2024/2028, e

Considerando que não houve recursos administrativos protocolados;

Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Suplementar de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar;

Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Suplementar de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar;

Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar, apresenta a Ata de Eleição, contendo o resultado da escolha, sendo de parecer favorável, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado definitivo do Processo Suplementar de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar, para a devida homologação do Resultado Final (Anexo Único); e

II. O presente Edital está disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 10 de Agosto de 2026.

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL - PROCESSO SUPLEMENTAR DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR 001/2026

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	VOTOS	ORDEM	CLASSIFICAÇÃO
03	MIRIAM JAQUELINE CAVALLI	7	84	1ª Colocada	1º Suplente
02	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	5	68	2ª Colocada	2ª Suplente
01	ADRIANA SADDIE CORREIA LIMA	10	60	3ª Colocada	3ª Suplente
04	RAISSA VALÉRIA LUDIO	9	29	4ª Colocada	4ª Suplente
05	VIVIAN SILVA SOUZA	8	14	5ª Colocada	5ª Suplente

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 293/2026.

Nomeia Gestor de Logística e Manutenção da Frota Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, o Senhor **Rafael de Souza Salvi**, registro nº 9725, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Gestor de Logística e Manutenção da Frota Municipal**, junto ao Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

• **Data e Hora:** 10 de agosto de 2026, às 13:00 horas. • **Local:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67. • **Comissão Designada:** Conforme Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026. • **Objeto:** Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 03/2026 (Inexigibilidade 03/2026 – Processo nº 691/2026, cujo fim é o credenciamento para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES/INSTRUTORES DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, NAS MODALIDADES DE ARTESANATO (ITEM 1) E MÚSICA, CANTO CORAL, TÉCNICAS VOCAIS E TEATRO (ITEM 2), DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS — SCFV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos.

TAISA DEUTSCHMANN

CNPJ nº 68.053.025/0001-97

Após análise, verificou-se que a empresa **apresentou toda a documentação exigida no edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Diante disso, a Comissão declara a empresa **habilitada e credenciada**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu MT, 10 agosto 2026

_____

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

_____

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

_____

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

_____

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 27 de julho de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026.

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é: **Credenciamento nº 03/2026 (Inexigibilidade nº 03/2026 – Processo nº 691/2026), cujo fim é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de facilitadores/instrutores de oficinas socioassistenciais, nas modalidades de artesanato (item 1) e música, canto coral, técnicas vocais e teatro (item 2), desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu/MT.**

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa interessada:

TAISA DEUTSCHMANN

CNPJ nº 68.053.025/0001-97

Condição dos Envelopes:

Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se a ausência de documento comprobatório da qualificação técnica exigida no item 8.1 do Edital, a saber: "8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 8.1. Para o Item 1 — Facilitador/instrutor de oficinas de artesanato: declaração ou portfólio comprobatório de experiência ou habilidade nas modalidades de artesanato a serem trabalhadas, podendo ser suprida por autodeclaração fundamentada ou apresentação de trabalhos realizados, dado o caráter predominantemente prático e informal das competências exigidas", bem como ausência de documento pessoal com foto exigido no Edital. Diante disso, a Comissão de Contratação abriu diligência destinada ao saneamento das falhas identificadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido a empresa notificada para regularização.

Realizada a diligência, a empresa TAISA DEUTSCHMANN apresentou toda a documentação faltante, restando sanada a pendência apontada.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **TAISA DEUTSCHMANN** apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando, portanto, habilitada no presente certame.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de

Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu – MT, 10 de agosto de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

PORTARIA N.º 292/2026.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Técnica da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 07 de agosto de 2026, a Senhora **Carla Naiane de Lima**, registro 9724, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Assessora Técnica da Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 286/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 16/2026

“Retificação da portaria 15/2026 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor do servidor Sr. Geraldo Gilioli”.

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu e a Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Retificar a Portaria nº 15/2026, de 02 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos municípios, em 02 de junho de 2026, Página 306 da edição n º5022.

Onde se lê:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2026.

Leia-se:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2026

.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 06 de agosto de 2026.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT

PORTARIA Nº 295/2026

Constituir a Comissão de Seleção de acompanhamento Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal:

Servidor	Função na Comissão	Registro	Segmentos
Adriana Otoni Pereira	Presidente	6517	Secretaria Municipal de Educação
César Augusto dos Santos	Secretário	2613	Conselho Municipal de Educação
Carlos Niero Filho	Membro	1416	SINTEP

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo de Seleção estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo de Seleção.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024 – ADESÃO N.º 012/2024, à Ata de Registro de Preços n.º 292/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 127/2023;

OBJETO: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada(o)";

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: N.º 18.009.871/0001-31;

PRAZO: O subitem 5.1, da Cláusula Quinta – "Da Vigência", do Contrato Administrativo n.º 057/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. O presente contrato terá vigor a partir de 12 de agosto de 2026 até 12 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado.”

VALOR: O subitem 3.1, da Cláusula Terceira – "Do Preço", do Contrato Administrativo n.º 057/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor global da contratação passa a ser de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme memória de cálculo constante do Parágrafo Único desta Cláusula.”

Nota: valor global anterior (R$ 2.250.000,00) acrescido de R$ 1.250.000,00 referentes ao novo período de vigência.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 291/2026.

Nomeia Coordenadora Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de agosto de 2026, a Senhora **Solange de Fátima Tibolla**, registro nº 1417, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Coordenador Pedagógico**, junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 296/2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 10 de agosto de 2026, a Senhora **Cleide Dite Diniz**, registro 9695, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 144/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2026

Designa fiscal de obras públicas municipais e dá outras providên-

cias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Engenheiro Civil Sr. Elias Franco Oliveira, portador do registro profissional no CREA/MT sob o nº 55861/MT, função de Fiscal de Obras Públicas relacionadas abaixo no âmbito da Administração Municipal de Cotriguaçu/MT.

I – Contrato Administrativo N° 040/2026 – "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

I – Contrato Administrativo N° 034/2026 – "REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

Art. 2º - Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas realizadas pelo Município de Cotriguaçu, devendo comunicar à Administração quaisquer ocorrências relativas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 05 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2026

Designa fiscal de obras públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Engenheiro Civil Sr. Thallys Eduardo Moretti Duarte, portador do registro profissional no CREA/MT sob o nº 49206/MT, função de Fiscal de Obra Pública relacionada abaixo no âmbito da Administração Municipal de Cotriguaçu/MT.

I – Contrato Administrativo N° 039/2026 – "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

Art. 2º - Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas realizadas pelo Município de Cotriguaçu, devendo comunicar à Administração quaisquer ocorrências relativas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 05 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 297/2026.

Nomeia Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, a Senhora **Lindamir Richetti**, registro nº 9727, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, junto à Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 298/2026.

Nomeia Superintendente de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2026, o Senhor **Siderley Borges**, registro nº 3149, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Superintendente de Infraestrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 047/2026, Adesão nº 018/2026 na condição de "CARONA" , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, cuja adesão visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento da Unidade Básica de Saúde – UBS e da Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Curvelândia/MT. Empresa vencedora GL OXIGENIO LTDA - CNPJ: 12.520.836/0001-04, no valor de R$ R$ 388.029,20 (trezentos e oitenta e oito mil, vinte e nove reais e vinte centavos).

Curvelândia/MT, 07 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2026

DISPÕES SOBRE REVOGAÇÃO DA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026** QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **REVOGADA, em sua integralidade, a Portaria Municipal nº 039/2026, de 25 de fevereiro de 2026**, que designa responsáveis pelo Sistema Administrativo SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, ficam cessadas as designações e atribuições decorrentes da Portaria Municipal nº 039/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 10 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, E DÁ PROVIDENCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a aprovação do Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, nos termos da Resolução Normativa n° 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 058/2025 de 25 de junho de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:

I. O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

II. Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

III. Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV. Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO
Geisiele Oliveira da Costa	3150	Diretor Geral de Serviços Administrativos
Patricia Moreira	3199	Fiscal de Obras e Postura
Fabiana Manea	3202	Assistente Administrativo
Natalia Tharyane de Matos Corte	3324	Diretor Geral de Licitações e Contratos
Gustavo Alves do Carmo	246	Agente Administrativo
Cláudio Nascimento Lopes	506	Auxiliar Administrativo
Dayane Locate Garcia de Carvalho	3394	Secretário de Administração e Planejamento

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 2º. Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 10 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Denise-MT, e dá outras providências.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o seu Artigo 14, que trata da complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5º da mesma Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para exercer a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Denise.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar, selecionado por:

1-DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 e 19/08/2026 conforme calendário anexo a Portaria nº 115/2022

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar conforme em anexos os documentos:

a) Anexo II – Requerimento de inscrição;

b) Anexo III – Declaração de candidato à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

c) Anexo IV – Termo de responsabilidade.

Paragrafo único : No ato da inscrição para processo de seleção para a escolha do diretor(a) para o biênio 2027/2028 o candidato deverá estar em acordo com o Art. 49 - LEI MUNICIPAL N.º 756/2016 .

2- DAS ETAPAS:

1- Prova objetiva e prova discursiva;

2- Entrevista;

3- Consulta Pública;

2.1 - Prova Objetiva e Prova Discursiva, com caráter eliminatório e classificatório, esta etapa a ser realizada sob responsabilidade da comissão organizadora .

a) Prova Objetiva, constando de 20 questões Conhecimentos Básicos e 10 questões de Conhecimentos Específicos;

b) Prova Discursiva, com tema de atualidades voltadas para questões gerais relacionadas à Gestão em Educação.

2.2 - Somente os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Comissão organizadora de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

2.3 -Na entrevista serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor, pela Comissão de Seleção, sendo composta por: Secretário (a) de Educação , Presidente do CDCE; 1 (um) representante da comissão . Durante a entrevista, por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

a) No ato da entrevista o candidato ao cargo de diretor (a) deverá entregar o anexo 9 e apresentá-lo oralmente à Comissão de Seleção , no qual será avaliado: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: Pedagógica; Metas e Ações;

3- Consulta pública;

I – Nos casos em que houver apenas 1 (um) candidato aprovado na Etapa I de Inscrição, não será realizado a Etapa 2.1, apenas a realização da Etapa 2.3 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 28/2022).

II – O candidato que estiver aprovado em qualquer das Etapas e, sem justificativa, deixar voluntariamente de participar de qualquer das etapas posteriores, ficará impedido, por 03 (três) anos, de candidatar-se e inscrever-se para procedimentos de seleção para Diretor Escolar na rede municipal de ensino, devendo, em tais casos, a Comissão Organizadora certificar o ocorrido no procedimento em que houver a desistência injustificada do candidato. (redação dada pelo Decreto Municipal nº 28/2022).

PARAGRAFO ÚNICO : O Candidato (a) que deixar de cumprir qualquer uma das exigências estabelecidas nesse capitulo, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º. Os candidatos ao Processo de Seleção deverão ser Professores efetivos e em atividade, os quais, após seleção, serão designados por Portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 4º. O provimento das vagas obedecerá a ordem de classificação no Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no art. 2º deste decreto, com as exceções previstas neste Decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade e conforme as previsões contidas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Denise;

II – ter preferencialmente formação e habilitação específicas de Pedagogia, nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou, alternativamente, ser habilitado em Licenciatura Plena em outras áreas da Educação.

III – ter sido, nos últimos dois anos, Professor atuante na Unidade Escolar na qual deseja concorrer à vaga de Diretor.

IV – ter cumprido o estágio probatório do concurso público sob o qual ingressou no cargo.

V - não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sofrido qualquer tipo de penalidade em processo administrativo disciplinar em Denise ou em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta de qualquer ente federado;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância ainda em curso;

II – que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas quando no exercício passado da função de Diretor Escolar;

III – esteja inadimplente com:

a) a Secretaria Municipal de Educação em relação aos documentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

b) o Poder Público, o Tribunal de Contas do Estado ou com a Receita Federal;

IV - esteja envolvido, na qualidade de réu, indiciado ou acusado, em inquérito policial ou processo criminal, não dispondo de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual de 1ª e 2ª instâncias

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, o participante não será designado para a função caso tenha prestado informações inverídicas, apuradas através de processo administrativo que garanta o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deverá encaminhar, no prazo e na forma estabelecida no Edital, em formato digitalizado (.pdf), um único arquivo identificado com seu nome completo, contendo os seguintes documentos:

I – cópia do Currículo Lattes;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento oficial de identificação, sempre com foto;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses) ou declaração de endereço;

V - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município, de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - declaração de que não irá se aposentar nos próximos 2 (dois) anos;

IX - certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de que não está usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

X - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XI - certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município, de que não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XII - declaração afirmando que não possui outro vínculo de trabalho Municipal, Estadual, Federal e Privado ou, caso tenha, apresentar documento de liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva da função de Diretor Escolar de Denise;

XIII – declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares, afirmando por verdade, que cumpriu com a Legislação vigente junto às autoridades de prestações de contas expedido pelo CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar .

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão estabelecida por Portaria, podendo, a critério do Prefeito Municipal, o procedimento ser elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido por entidade pública ou privada organizadora de certames.

CAPÍTULO IV

DOS CASOS DIVERSOS

Art. 10. Na(s) Unidade(s) Escolar(es) que não apresentar(em) in-

teressados ou classificados no processo de seleção, o Diretor Escolar será designado pelo Prefeito Municipal, podendo, para tanto, ser utilizado o quadro classificatório de seleção de outra Unidade Escolar ou mediante escolha a seu critério discricionário, mas sempre observando-se os requisitos estabelecidos no Capítulo II deste Decreto, resguardados os requisitos contidos nos incisos III, IV e V, do art. 49, Lei Municipal nº 756, de 18 de fevereiro de 2016.

§ 1º. Os Diretores Escolares nomeados pelo Prefeito Municipal atenderão a todas as disposições deste Decreto, sobretudo no que se refere a apresentação de Plano de Trabalho e processo anual de Avaliação.

Art. 11. A previsão contida no art. 10 deste Decreto se aplica também:

a) Aos casos de vacância da vaga de Diretor Escolar e esgotamento da lista de classificação do processo seletivo, caso em que o Diretor Escolar nomeado pelo Prefeito poderá exercer o cargo até o final do período de 02 (dois) anos do mandato vigente, de que trata o art. 5º deste Decreto, ou até que ocorra novo processo de seleção;

b) Nas novas unidades escolares municipais que forem implantadas, caso em que o Diretor Escolar nomeado pelo Prefeito poderá exercer o cargo até o final do período de 02 (dois) anos de que trata o art. 5º deste Decreto, ou até que ocorra novo processo de seleção;

c) Nas unidades em que, por qualquer motivo devidamente justificado, não for possível realizar o processo de seleção do Diretor Escolar conforme o procedimento regular estabelecido neste Decreto, caso em que o Diretor Escolar nomeado pelo Prefeito poderá exercer o cargo até o final do período de 02 (dois) anos do mandato do antecessor, de que trata o art. 5º deste Decreto, ou até que ocorra novo processo de seleção;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 12. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições, além daquelas previstas no Regimento Interno da Unidade Escolar, bem como de outras eventualmente previstas na legislação:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 13. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho das Unidades Escolares.

Art. 15. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto, o Plano de Providências para a Unidade Escolar, cuja elaboração contará com a participação do Conselho Escolar e conterá novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 16. A vacância da função de Diretor ocorre por:

I - reprovação na avaliação do Plano de Trabalho e reprovação do consecutivo Plano de Providências;

II – decisão em Processo Administrativo;

III - conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§ 1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

a) Durante o período de afastamento do Diretor Escolar titular, para tratamento da própria saúde ou licença gestante, de que trata o parágrafo anterior, o Diretor Escolar substituto poderá ser nomeado segundo as regras estabelecidas no Capítulo IV deste Decreto;

§ 2º. O preenchimento da vaga de Diretor Escolar, após vacância, será feito, preferencialmente, pela ordem classificatória do processo seletivo vigente, podendo ainda ser nomeado segundo as regras estabelecidas no Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em Edital.

Art. 18. Os casos omissos quanto ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE
REGINA SELMA COSTA MATIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº.001-2026/SME/DENISE-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Dispõe sobre o processo PARA SELETIVO para candidatos ao cargo de diretor das escolas publicas da rede municIPAl de ensino para O BIÊNIO DE 2027/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais com base nos princípios as deliberações da I Conferência Municipal de Educação de 03 de junho de 2015; nas necessidades de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; da Gestão Democrática preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o seu Artigo 14, que trata da complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5º da mesma Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

1.0.INSCRIÇÕES, ETAPAS/TIPOS DE PROVAS

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação dias 18 e 19/08/2026 conforme calendário anexo a Portaria nº 085/2026.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar declarações conforme decreto Municipal 013/2026, art. 8 do Capítulo II dos requisitos e critérios para o exercício da função de diretor escolar;

Parágrafo único: No ato da inscrição para processo de seleção para a escolha do diretor (a) para o biênio 2027/2028 o candidato deverá estar em acordo com o Art. 49 - LEI MUNICIPAL N.º 756/2016 .

2- DAS ETAPAS:

1. Prova objetiva e prova discursiva;

2. Entrevista;

3. Consulta Pública;

2.1 - Prova Objetiva e Prova Discursiva, com caráter eliminatório e classificatório, esta etapa a ser realizada sob responsabilidade da comissão organizadora.

a) Prova Objetiva, constando de 20 questões Conhecimentos Básicos e 10 questões de Conhecimentos Específicos;

b) Prova Discursiva, com tema de atualidades voltadas para questões gerais relacionadas à Gestão em Educação, além dos itens constantes no anexo V deste Edital.

2.2 - Somente os candidatos considerados aptos na 1º etapa, através de convocação a ser divulgada, sob responsabilidade da Comissão organizadora de forma a atender aos critérios específicos necessários para as unidades escolares, participarão de um processo de entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

2.3 -Na entrevista serão avaliados os candidatos das vagas à função de Diretor, pela Comissão de Seleção, sendo composta por: Secretário (a) de Educação , Presidente do CDCE; 1 (um) representante da comissão . Durante a entrevista, por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

a) No ato da entrevista o candidato ao cargo de diretor (a) deverá entregar o anexo 9 e apresentá-lo oralmente à Comissão de Seleção , no qual será avaliado: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: Pedagógica; Metas e Ações;

I – Nos casos em que houver apenas 1 (um) candidato aprovado na Etapa I de Inscrição, não será necessária a realização da Etapa 2.1 , restando necessária apenas a realização das Etapas 2.3 e 3. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 28/2022).

3- A Prova Objetiva e prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, conforme a tabela abaixo:

ÁREA	MATERIAS / DISCIPLINAS	Total deQuestões	TOTAL MAXIMO DE PONTOS	Mínimo Exigido
CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	05	20	20% do total depontos, não podendo zerar em nenhuma disciplina
	Conhecimentos Pedagógicos	05		
	Lei de Diretrizes e Bases daEducação	10		
Prova Discursiva	10 (dez) pontos			

1. será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 6 (seis) pontos, para TODAS as Funções, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

2. será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento deste Edital.

3. caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa.

4. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva.

5. somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos não eliminados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do certame para todos os efeitos.

6. Prova Discursiva:

a) terá como valor máximo 10 (dez) pontos;

b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 linhas;

c) o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação, além dos itens constantes no anexo V deste Edital. d) O candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais da redação, observando-se a fidelidade ao tema proposto; consistência e progressão temática.	8
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular / Morfossintaxe / Pontuação / Elementos de Coesão.	2
TOTAL MÁXIMO	10

3- Consulta pública;

3.1- Estará apto para votar:

I - os profissionais da educação em exercício na escola;

II - os alunos regularmente matriculados e com frequência comprovada, que tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos na data das eleições;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) dos alunos menores de 14 (quatorze) anos na data das eleições.

IV- O profissional da educação com filhos matriculados na escola votará apenas pelo seu segmento.

V - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

4- DAS VAGAS

QUANTIDADE	INSTITUIÇÃO	TOTAL DE VAGA
01	E.M. PROF NEIDE DE OLIVEIRA BRITO	02
01	CMEI-SITIO DO PICA PAU AMARELO	

5-DOS CRITÉRIOS

5.1. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas municipais estão contidas no Título V da Lei Municipal nº 933/2022 e da Portaria nº 115/2022

6- DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Para a eleição de candidatos a cargo de Diretor das Escolas municipais haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, convocada e nomeada pelo Dirigente Municipal de Educação, conforme artigo 9 da Portaria nº 115/2022 /SME.

6.2 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do Art. 10 da Lei 933/2022

E do art.10 da portaria 115/2022

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

b) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 933/2022 e Portaria nº 115/2022/SMEDC.

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado, registrado, cumpra-se.

Denise - MT, 10 de Agosto de 2026.

REGINA SELMA COSTA MATIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAISBIÊNIO 2027/2028		
DATA	AÇÃO	LOCAL
21/07/ 2026Terça-feira	Assembleia Geral para escolha de membros representantes da Comissão de Estudo, critérios e requisitos de seleção para designação de professores ao cargo de diretor Escolar nas Unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Denise – MT de acordo com a lei Municipal 756/2016 e da outras providências.	E. M. PROF NEIDE DE OLIVEIRA BRITO
05 a 07/08/ 2026	Estudo da Comissão.	SME
11/08/ 2026Terça-feira	Publicação do decreto Municipal dispõe sobre critérios e requisitos de seleção para designação de professores para a função de diretor Escolar nas Unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Denise – MT e das outras providencias	SME
13/08/ 2026Quinta feira	Publicação da Portaria que dispõe sobre divulgação da nomeação da comissão realizadora do procedimento e processo para a eleição de candidatos ao cargo de diretor das escolas públicas da rede Municipal de Ensino para o Biênio 2027/2028e demais providencias.	SME
13/08/ 2026Quinta feira	Publicação de edital do processo seletivo Municipal para candidatos (as) ao cargo de diretor (a) das escolas públicas da rede municipal de ensino para o biênio de 2027/2028.	SME
17/08Segunda-feira	Divulgação edital do processo seletivo para candidatos (as) ao cargo de diretor (a) das escolas públicas da rede municipal de ensino para o biênio de 2027/2028.	SME
18 e 19/08/ 2026Terça e quarta-feira	Inscrição dos candidatos à direção da Escola de acordo com o 8ª de acordo com o decreto nº012/2022, etapa I e requisitos contido no inciso III.	SME
20/08/ 2026Quinta feira	Analise das Inscrições dos candidatos à direção da Escola de acordo art. 8ª de acordo com etapa I do Decreto Municipal e requisitos contido no inciso III e Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	SME
21/08/ 2026Sexta feira	Prazo para recurso.	SME
22/08/ 2026Sábado	Divulgação Final das inscrições dos candidatos aptos.	SME
24 /08/ 2026Segunda - feira	Realização do Seletivo.	Escola Neide de Oliveira Brito
25/08/ 2026Terça – feira	Divulgação do resultado.	SME
26/ 08/ 2026Quarta-feira	Prazo para recurso	SME
27/08/ 2026Quinta feira	Realização da Consulta pública.	Escola Neide de Oliveira BritoDas 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00
28/08/ 2026Sexta – feira	Divulgação Final	SME
02/02/2027	Posse da Gestão para o Biênio 2027/2028	SME

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRETOR(A):

1.1. NOME:

1.2. FORMAÇÃO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

2.1. NOME:

2.2. CÓDIGO DA UNIDADE:

2.3. MUNICÍPIO:

2.4. ENDEREÇO FISICO E ELETRONICO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.5. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS NA UNIDADE ESCOLAR:

3. OBJETIVO GERAL

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como DEB, Provinha Brasil, Encceja, Pisa, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc)

5. DIMENSÕES.

5.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abortando os desafios da unidade escolar, com foco em uma visão global, critica-construtiva e humanista)

PORTARIA Nº. 085/2026. DENISE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre divulgação DA NOMEAÇÃO da comissão realizadora do procedimento e processo PARA A ELEIÇÃO de candidatos ao cargo de diretor das escolas publicas da rede municIPAl de ensino para o biênio 2027/2028 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais com base nos princípios as deliberações da I Conferência Municipal de Educação de 03 de junho de 2015; nas necessidades de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o seu Artigo 14, que trata da complementação-VAAR, que será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do caput do art. 5º da mesma Lei;

RESOLVE:

Art. 1 - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Denise - MT conforme cronograma em anexo nesta portaria.

Art. 2 - Os critérios para escolha de diretor têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere e será convocada pela Secretaria Municipal de Educação através de edital, com no mínimo 30 dias de antecedência ao processo eleitoral escolar.

Art. 3 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação nas unidades escolares (Escola Municipal Professora Neide de Oliveira Brito, Escola Municipal Infantil Sítio do Pica – pau Amarelo e Escola Municipal Elizeu Antônio de Lima). Levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 4 - O candidato que não cumprir com o cronograma estabelecido no Anexo I dessa portaria em data e horários marcados pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado.

I - tenha sofrido qualquer tipo de penalidade em processo administrativo disciplinar em Denise ou em qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta de qualquer ente federado;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância ainda em curso;

II – que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas quando no exercício passado da função de Diretor Escolar;

III – esteja inadimplente com:

a) a Secretaria Municipal de Educação em relação aos documentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

b) o Poder Público, o Tribunal de Contas do Estado ou com a Receita Federal;

IV - esteja envolvido, na qualidade de réu, indiciado ou acusado, em inquérito policial ou processo criminal, não dispondo de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual de 1ª e 2ª instâncias Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, o participante não será designado para a função caso tenha prestado informações inverídicas, apuradas através de processo administrativo que garanta o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deverá encaminhar, no prazo e na forma estabelecida no Edital, em formato digitalizado (.pdf), um único arquivo identificado com seu nome completo, contendo os seguintes documentos:

I – cópia do Currículo Lattes;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento oficial de identificação, sempre com foto;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses) ou declaração de endereço;

V - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

CAPITULO II

DA COMISSÃO

Art. 6º - A comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção será composta pelos seguintes pelos membros:

· Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE): Nívia Mayre Costa Carvalho.

· Presidente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): Ailton Moreira de Souza.

· Representante Conselho Municipal de Educação (CME): Sonia Maria Macedo.

· Representante Professor Educação Fundamental: Cristiane Aparecida de Souza.

· Representante Professor Educação Infantil: Agnes Adriana Zangeski Alcântara.

Art. 7º - A comissão eleitoral deverá cumprir o art. 1ª e 2ª do de acordo com o cronograma de cada etapa estabelecida em ANEXO I dessa portaria, dentre outras, as atribuições de:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do candidato pela comunidade;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo eleitoral;

III - analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - Convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - Credenciar até 02(dois) fiscais por candidatos, por estes indicados, e identificados através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de eletivo e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na escola;

II - Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos na data das eleições;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos na data das eleições.

§ 1º- O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 9º - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 10 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 11 - Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes.

Art. 12 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 13 - São nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - Que indiquem mais de um candidato;

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 14 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 15 - Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º - Na ocorrência de empate no primeiro lugar será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação, persistindo empate, será considerado aquele com maior tempo de serviço prestado na unidade escolar e por último, de maior idade.

§ 2º - No caso de candidatura única, obrigar-se-á a obtenção de cinqüenta por cento mais um dos votos válidos computados.

Art. 16 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Art. 17 - Das decisões da comissão eleitoral cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único- O prazo para a interposição do recurso é de 24 (vinte e quatro horas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 18 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 20, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 19 - A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026.

Regina Selma Costa Matias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAISBIÊNIO 2027/2028		
DATA	AÇÃO	LOCAL
21/07/ 2026Terça-feira	Assembleia Geral para escolha de membros representantes da Comissão de Estudo, critérios e requisitos de seleção para designação de professores ao cargo de diretor Escolar nas Unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Denise – MT de acordo com a lei Municipal 756/2016 e da outras providências.	E. M. PROF NEIDE DE OLIVEIRA BRITO
05 a 07/08/ 2026	Estudo da Comissão.	SME
11/08/ 2026Terça-feira	Publicação do decreto Municipal dispõe sobre critérios e requisitos de seleção para designação de professores para a função de diretor Escolar nas Unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Denise – MT e das outras providencias	SME
13/08/ 2026Quinta feira	Publicação da Portaria que dispõe sobre divulgação da nomeação da comissão realizadora do procedimento e processo para a eleição de candidatos ao cargo de diretor das escolas públicas da rede Municipal de Ensino para o Biênio 2027/2028e demais providencias.	SME
13/08/ 2026Quinta feira	Publicação de edital do processo seletivo Municipal para candidatos (as) ao cargo de diretor (a) das escolas públicas da rede municipal de ensino para o biênio de 2027/2028.	SME
17/08Segunda-feira	Divulgação edital do processo seletivo para candidatos (as) ao cargo de diretor (a) das escolas públicas da rede municipal de ensino para o biênio de 2027/2028.	SME
18 e 19/08/ 2026Terça e quarta-feira	Inscrição dos candidatos à direção da Escola de acordo com o 8ª de acordo com o decreto nº012/2022, etapa I e requisitos contido no inciso III.	SME
20/08/ 2026Quinta feira	Analise das Inscrições dos candidatos à direção da Escola de acordo art. 8ª de acordo com etapa I do Decreto Municipal e requisitos contido no inciso III e Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	SME
21/08/ 2026Sexta feira	Prazo para recurso.	SME
22/08/ 2026Sábado	Divulgação Final das inscrições dos candidatos aptos.	SME
24 /08/ 2026Segunda - feira	Realização do Seletivo.	Escola Neide de Oliveira Brito
25/08/ 2026Terça – feira	Divulgação do resultado.	SME
26/ 08/ 2026Quarta-feira	Prazo para recurso	SME
27/08/ 2026Quinta feira	Realização da Consulta pública.	Escola Neide de Oliveira BritoDas 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00
28/08/ 2026Sexta – feira	Divulgação Final	SME
02/02/2027	Posse da Gestão para o Biênio 2027/2028	SME

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRETOR(A):

1.1. NOME:

1.2. FORMAÇÃO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

2.1. NOME:

2.2. CÓDIGO DA UNIDADE:

2.3. MUNICÍPIO:

2.4. ENDEREÇO FISICO E ELETRONICO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.5. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS NA UNIDADE ESCOLAR:

3. OBJETIVO GERAL

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como DEB, Provinha Brasil, Encceja, Pisa, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc)

5. DIMENSÕES.

5.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abortando os desafios da unidade escolar, com foco em uma visão global, critica-construtiva e humanista)

LEI MUNICIPAL Nº. 1068/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a vedação à nomeação ou designação, para cargos e funções de livre escolha ou confiança, de pessoas condenadas por crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, no Município de Denise/MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Denise e do Poder Legislativo Municipal, a nomeação ou a designação de pessoa condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecido nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

I - Cargos de provimento em comissão;

II - Funções de confiança ou funções gratificadas; e

III - Cargos de Secretário Municipal e equivalentes, observados os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A vedação prevista no caput inicia-se com o trânsito em julgado da condenação e permanece até a extinção da punibilidade, comprovada por decisão ou certidão judicial.

§ 2º Esta Lei não estabelece impedimento automático à nomeação e à posse em cargo de provimento efetivo decorrente de concurso público, hipótese submetida à Constituição Federal, à legislação aplicável, às regras do edital e à análise concreta de compatibilidade entre a infração e as atribuições do cargo.

Art. 2º - A autoridade competente exigirá, antes do ato de nomeação ou designação:

I - Declaração do interessado de que não se encontra abrangido pela vedação desta Lei; e

II - Certidões criminais expedidas pelos órgãos competentes, na forma definida em ato administrativo, sem prejuízo de diligência complementar motivada.

Parágrafo único. A declaração falsa sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A constatação de impedimento superveniente ou preexistente será apurada em procedimento administrativo simplificado, com ciência do interessado e prazo razoável para manifestação e apresentação de documentos.

§ 1º Confirmado o impedimento, a autoridade competente tornará sem efeito o ato ou promoverá a exoneração ou a dispensa do vínculo, conforme o caso.

§ 2º A medida prevista no § 1º não afasta a apuração de eventual responsabilidade por falsidade ou omissão de informação.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e de informações criminais para cumprimento desta Lei observará a finalidade específica de verificação do requisito de idoneidade, o acesso restrito, a segurança da informação e as demais disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão adequar seus formulários e rotinas administrativas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A verificação dos atuais ocupantes de cargos e funções de livre nomeação observará o procedimento previsto no art. 3º, vedada a aplicação automática de qualquer medida sem prévia ciência do interessado.

Art. 6º Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, poderão expedir atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Ao Prefeito Municipal aplicam-se, quanto à perda, cassação ou extinção do mandato, as disposições da Constituição Federal, da legislação eleitoral, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei Orgânica do Município de Denise.

Art. 8º Aos Vereadores aplicam-se, quanto à perda, cassação ou extinção do mandato, as disposições da Constituição Federal, da legislação eleitoral, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei Orgânica do Município de Denise.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2026. DENISE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Do CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando a Resolução n.º 013/CMDCA/2026 e Edital de Convocação n.º 001/2026/CDMCA;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ANDRÉIA DA CRUZ PEREIRA, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº 043.659.471-41, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir da presenta data.

§Único – A presente nomeação se dá em virtude da das férias normais das conselheiras tutelares, referente ao período de 03/08/2026 até 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA Nº 083/2026. DENISE/MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Do CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a Lei Municipal nº 844/2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Denise – MT,

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando a Resolução n.º 013/CMDCA/2026 e Edital de Convocação n.º 001/2026/CDMCA;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GILEANE SARMENTO DA SILVA, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº 043.481.351-69, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir da presenta data.

§Único – A presente nomeação se dá em virtude da das férias normais das conselheiras tutelares, referente ao período de 03/08/2026 até 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA Nº. 084/2026. DENISE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo Denise/MT e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594/2012;

Considerando a Resolução CONANDA nº 160/2013;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Decenal Municipal de atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Representação

CMDCA

Titular: Amanda Farias do Nascimento

Suplente: Eliana Luiz da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alana Silva Pinheiro Becker

Suplente: Sandra Cecilia Santos de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Larissa Kamila Moreira de Souza

Suplente: Laisa Hellen Bispo Lira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rafaela Carolina Edwirges

Suplente: Regina Selma Costa Matias

Conselho Tutelar

Titular: Lucimara de Almeida Reis Souza

Suplente: Lindiane Rosa de Oliveira

Sociedade Civil

Titular: Lucia Leoniza Braz

Suplente: Lídia da Trindade Costa

Art. 3º Compete à Comissão:

- elaborar o diagnóstico da infância e adolescência;
- coordenar a construção participativa do Plano;
- realizar consultas e oficinas;
- elaborar a minuta do Plano;
- acompanhar sua execução;
- apresentar relatórios ao CMDCA.

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Alana Silva Pinheiro Becker , tendo como vice coordenador(a) Amanda Farias do Nascimento.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, escolas, organizações da sociedade civil e demais instituições que possam contribuir para os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 7º A participação dos membros será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 184/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **FERNANDO PEREIRA CONCI,** portadora do CPF nº 050.616.651-12 e do RG nº 2500202-3 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 037/2026 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (smp) e gerenciamento de dispositivos móveis (mdm), para a Prefeitura de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de junho de 2026.

Diamantino, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **ANGELICA RABELLO CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 116.676.586-54 e do RG nº 19495828 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 044/2026 Adesão carona à ata de registro de preços nº 082/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 020/2024, realizado pela prefeitura municipal de lucas do rio verde – mt, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para perfuração de poços tubular, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para perfuração de poços tubulares de 60 m de profundidade, abertura de 8'' revestimento geomecânico de no máximo 4, para a prefeitura de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 25 de junho de 2026.

Diamantino, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **CAROLINE BERGUETTI COSTA,** portador do CPF nº **036.748.621.07** e do RG nº **0367486210-7** SSP/MT, como **fiscal do contrato**

Nº 042/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos consistindo na assessoria e consultoria no envio das cargas ao tribunal de contas do estado do mato grosso – por meio do sistema aplic-tce/mt..

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de junho de 2026.

Diamantino, 17 de junho de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **FLÁVIO VINÍCIUS DE SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº **062.401.751-61** e do RG nº **2507581-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 035/2026 Contratação de show artístico nacional com o cantor "eduardo costa" no dia 04 de junho durante a realização da expodiamantino 2026.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 03 de junho de 2026.

Diamantino, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX2-8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.XXX-53, residente e domiciliado na Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino - MT.

NOTIFICADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.646.580/0001-52, estabelecida na Avenida Deziderio Domingos Lopes, n.º 3431-D, Bairro Cento, na cidade de NOVA MAMORE/RO, neste ato representada pelo **Sra. FRANCIELE FORMIGARI**. A empresa notificada sagrou-se vencedora do certame na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 69/2025**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino-MT.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026, estipula o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto, permitida a prorrogação apenas mediante pedido formal justificado e aceito pela Administração;

CONSIDERANDO que a NAD n° 3424/2026 foi emitida em 02/06/2026 - e o referido prazo expirou e, até a presente data, a empresa não realizou a entrega do produto solicitado;

CONSIDERANDO que a Administração tentou diversas vezes contato com a empresa, visando obter informações e providencias quanto ao fornecimento do equipamento, porém não obteve nenhuma resposta.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, dê início definitivo aos trabalhos objeto do

pacto contratual.

O descumprimento da determinação exarada nesta ensejará a imediata aplicação das penalidades administrativas legal e contratualmente previstas, as quais poderão culminar na rescisão unilateral do ajuste.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurando-se à Notificada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais

EMANOELLE DE CAMPOS DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATOS/APLIC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

DA SUPRESSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
55092	LOCACAO DE VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK UP, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 175 CV, DIESEL, CABINE DUPLA (4 PORTAS)	INFRAESTRUTURA	11	R$ 10.150,00	R$ 111.650,00
Valor Total:					**R$ 111.650,00**

VALOR TOTAL: R$ 111.650,00 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 188/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do CPF nº 810.146.789-00e do RG nº 4796002-9 SSP/MT, como **Fiscal de Obra:**

Contrato Nº. 061/2024 Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2026.

Diamantino, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do CPF nº

825.257.731-87 e do RG nº **1315253-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº 043/2026 - Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção da escola estadual militar de diamantino, no município de diamantino/mt, conforme termo de convênio nº 0992-2025/seduc, celebrado entre o município de Diamantino-MT e a empresa hfc construtora e engenharia ltda.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 23 de junho de 2026.

Diamantino, 22 de junho de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

VALOR TOTAL: **R$ 571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 35.096.524/0001-02.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SE-**

CRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

VALOR TOTAL: **R$ 571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 35.096.524/0001-02.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 190/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1 – Nomear a Senhora NAIR LOURENCA DE OLIVEIRA MAGALHAES , portadora do CPF nº 535.224.941-72 e do RG nº 863524-8 SSP/MT, como fiscal do contrato:
Nº. 040/2026 Contratação de serviços jurídicos especializados para atuação administrativa e judicial visando à correção da defasagem da tabela do sus e à recuperação de valores de transferências constitucionais devidos ao município, incluindo repasses futuros e retroativos, mediante inexigibilidade de licitação, que entre si celebram o município de Diamantino - MT.
Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 17 de junho de 2026.
Diamantino, 16 de junho de 2026.
FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES,** portador do CPF nº **024.910.351-62** e do RG nº **1978438-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato**

Nº 038/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2026.

Diamantino, 11 de julho de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do CPF nº **060.528.591-80** e do RG nº **27137953** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Contrato Nº:036/2026: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença anual de uso de plataforma de benchmarking e inteligência de comunicação de redes sociais voltada ao setor público (social media gov), para atender a demanda da superintendência municipal, que entre si celebram o município de Diamantino - MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2026.

Diamantino, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1 – Nomear o Senhora NATALIA PEREIRA MAGALHÃES, portadora do CPF nº 060.528.591-80 e do RG nº 27137953 SSP/MT, como fiscal do contrato:
Contrato Nº:036/2026: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença anual de uso de plataforma de benchmarking e inteligência de comunicação de redes sociais voltada ao setor público (social media gov), para atender a demanda da superintendência municipal, que entre si celebram o município de Diamantino - MT.
Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2026.
Diamantino, 03 de julho de 2026.
FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa do Município de Diamantino – MT, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir a educação básica de qualidade e o direito inequívoco de todas as crianças à alfabetização;

CONSIDERANDO a Meta 5 da Lei Municipal nº 1.049/2015 (Plano Municipal de Educação - PME), que estabelece a obrigatoriedade de alfabetizar todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 10 de julho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, e a Lei Estadual nº 11.485, de 11 de julho de 2024, que dispõem sobre o Programa Alfabetiza MT e o regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso e os Municípios;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC-MT;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de toda criança e prioridade das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de formação, monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art. 1º - A gestão e execução da Política Municipal de Alfabetização serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à qual compete:

- **I -** Designar, mediante Portaria específica, a ***Comissão de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa do Município de Diamantino – MT***, observados os critérios de qualificação pedagógica e a legislação municipal vigente, que será composta por:

- **Coordenador(a) Municipal**
- **Formador(a) Local**
- **Técnico(a) de monitoramento**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Complementar nº 069/2022, anexo V, símbolo FG-07.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino - MT, 10 de agosto de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 194/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a pedido, a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS,** portadora do CPF nº 05.499.862.192 e do RG nº 26027631 SSP/MT, da Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2026.

Diamantino, 06 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI Nº 14.133/2021, O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA LAR DOS IDOSOS – DOM AQUINO-MT, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 539,00 M², CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 00005338, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT

FORNECEDOR:

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - CNPJ: 30.063.707/0001-08 SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 499.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME, PARA PRODUZIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

DOM AQUINO-MT, 10 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 042.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

LOCADOR: IOVANI LUCAS RAMOS

DATA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2027

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PASSA DE R$4.830,10 PARA R$5.054,28 TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 4,64% ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA.O VALOR DO ADITIVO É DE R$60.651,36 (SESSENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 44 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Ademir Felicio Garcia**,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d´Oeste**, os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL

011600	CADEIRA GIRATORIA
006598	CADEIRA GIRATORIA
007539	CADEIRA GIRATORIA
006597	CADEIRA GIRATORIA
006574	CADEIRA GIRATORIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 10 de agosto de 2026

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA 399 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Portaria N°339/2026, de 11 de agosto de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

O Excelentíssimo Senhor ADEMIR FELÍCIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) MEMBROS TITULARES

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Nome: Paulo Alexandre Gonçalves RG: MG 10049180 SSPMG

CPF: 052.904.387-42

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, centro Telefone: (65) 98446-1816

E-mail: paulobae@outlook.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: Marcos Roberto Rodrigues RG: 876799 SSP-MT

CPF: 580.710.081-68

Endereço: Rua Bahia, S/N Telefone: (65) 9991-7189

E-mail: rodriguesrobertom153@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: José Hélio Dias de Oliveira RG:

CPF: 953.913.391-20

Endereço: Rua Santa Catarina, S/N Telefone: (65) 99216-6333

E-mail: sme@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Nome: Geraldo de Assis Rocha RG: 701.757 SSP-MT

Endereço: Rua Paraná, N°848-Telefone: (65) 98479-2979

E-mail: geraldopsdb@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Nome: José Aparecido de Lana Viana RG: 12315060

CPF: 650.153.471-20

Endereço: Sitio Pantanal, Comunidade São Carlos – Figueirópolis D'Oeste Telefone: (65) 98433-5841

E-mail: jdelanaviana@gmail.com

REP. DO SETOR DO COMÉRCIO

Nome: Sirlei Luiz do Nascimento Gonçalves RG: 16546202 SJSP MT

CPF: 015.782.311-32

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Centro Telefone: 65 99259-3759

E-mail: shirleysln@hotmail.com

Representante do setor do Turismo Nome: Sebastião de Deus Correa RG:

CPF: 140.599.401-00

Endereço: Rua Rio de Janeiro Telefone: (65) 98419-1650

E-mail:

Representante da Entidade Religiosa Nome: João Victor de Lima Bulhões RG:

CPF: 102.461.621-55

Endereço: Rua Bahia, Telefone: (65) 98477-7773

E-mail: joão.limabulhões@gmail.com

MEMBROS SUPLENTES

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Nome: Amanda Antunes Pereira de Souza RG: 2265015-6 SSP-MT

CPF: 066.920.431-58

Endereço: Rua Amazonas, N°340, centro Telefone: (65) 98445-4824

E-mail: amandaantunesps@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nome: Marcelio José Dourado RG: 1412629-0 SSPMT

CPF: 580.710.081-68

Endereço: Rua Mato Grosso, N° 219, Asa Branca Telefone: (65) 98404-3100

E-mail: marcelo.984043100@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Eduardo Trindade de Oliveira RG: 3240948-6

CPF: 036.458.981-74

Endereço: Sitio São João – Figueirópolis D'Oeste Telefone: (65) 98405-9329

E-mail: secretariaedu11@gmail.com

Representante do Poder Legislativo Nome: Ernane Geronimo da Silva Filho Togo RG: 3669209-3

CPF: 602.559.356-68

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, N°276, centro Telefone: (65) 98421-4455

E-mail:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Nome: Rafael Ribeiro da Silva RG: 1639222-1

CPF: 031.419.541-60

Endereço: Rua Guanabara Telefone: (65) 98448-9405

E-mail: rafaeltits@hotmail.com

Representante do Comércio Nome: Antonio Ferreira Lopes RG:

CPF: 420.209.501-97

Endereço: Rua Espirito Santo, N°444, centro

Telefone: (65) 98472-2360

E-mail: ferrrer355746@gmail.com

REPRESENTANTE DO SETOR DO TURISMO

Nome: João Batista Pinatti RG:

CPF: 801.904.481-72

Endereço: Rua Rio Grande do Sul Telefone: (65) 98447-8025

E-mail:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE RELIGIOSA

Nome: Layara Brandão de Oliveira RG: 3350743-0

CPF: 060.558.681-05

Endereço: Rua Rio de Janeiro N° 300 Telefone: (65) 98409-7906

E-mail: layarabrandao74@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de agosto de 2026

Ademir Felicio Garcia Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2026.

Processo Administrativo nº 080/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 033/2026**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de montagem de tubos galvanizados para serem alocados nas estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Figueiropolis d'oeste – MT**,** e reparos e reconstrução de meio fio nas ruas e avenidas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA LTDA**, CNPJ: **57.923.926/0001-76,** apresentou proposta no item 01 (um) dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
01	106.001.014	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de montagem de tubos galvanizados para serem alocados nas estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT	Unid	09	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

Verificou-se também que a Empresa CONSTRUTORA ELITE LTDA, CNPJ: 58.514.596/0001-28**,** apresentou proposta no item 02 (dois) dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
02	106.001.015	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de reparos e reconstrução de meio fio em avenidas e ruas desta municipalidade.	Metros	67	R$ 128,36	R$ 8.600,12

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, 10 de agosto de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 080/2026.

Dispensa de Licitação Nº 033/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 080/2026, de Dispensa de Licitação Nº 033/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de montagem de tubos galvanizados para serem alocados nas estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Figueiropolis d'oeste – MT**,** e reparos e reconstrução de meio fio nas ruas e avenidas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa **MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA LTDA**, CNPJ: **57.923.926/0001-76,** apresentou proposta no item 01 (um) dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
01	106.001.014	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de montagem de tubos galvanizados para serem alocados nas estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT	Unid	09	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

Empresa CONSTRUTORA ELITE LTDA, CNPJ: 58.514.596/0001-28**,** apresentou proposta no item 02 (dois) dentro dos requisitos estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Qde.	V. Unit	V. Total
02	106.001.015	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de reparos e reconstrução de meio fio em avenidas e ruas desta municipalidade.	Metros	67	R$ 128,36	R$ 8.600,12

Figueiropolis D'Oeste– MT, 10 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA LTDA**

CNPJ: Nº 57.923.926/0001-76

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de montagem de tubos galvanizados para serem alocados nas estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Figueiropolis d'oeste – MT

Vigência: de 10.08.2026 a 31.12.2026

Valor: **R$ 27.000,00** (VINTE E SETE MIL REAIS)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CONSTRUTORA ELITE LTDA

CNPJ: Nº 58.514.596/0001-28

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de reparos e reconstrução de meio fio nas ruas e avenidas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Vigência: de 10.08.2026 a 31.12.2026

Valor: R$ 8.600,12 (Oito mil seiscentos reais e doze centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT. CONTRATADA: LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.688.999/0001-98.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2026. OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços de brigadistas de incêndio e primeiros socorros, incluindo despesas de locomoção/deslocamento, para atendimento preventivo e emergencial durante a realização da Feira Cultural, a ser promovida pelo Município de Gaúcha do Norte – MT, nos dias 21 e 22 de agosto de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 10 de agosto de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT. CONTRATADA: H S BUQUE LEME, inscrita no CNPJ sob nº 24.473.889/0001-92. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2024. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 51/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de panificação para atender todas as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços nº 51/2024 e proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 339.176,71 (trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 01 de agosto de 2026.

ARI DO PRADO	Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2026

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS Á MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Favorecido	GAUMAT GAUCHA MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA-ME CNPJ: 01.916.595/0001-92
Prazo de Entrega	Até 20/09/2026.
Valor Global Estimado	R$33.931,85(trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei Federal N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.044/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 044/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 10 de agosto de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADITIVO AO CONTRATO 060/2025

ADITIVO AO CONTRATO 060/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA CNPJ: 59.319.531/0001-94**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA CNPJ: 59.319.531/0001-94**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **ISAAK NILTON DA SILVA CIRINO**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA

CNPJ: 59.319.531/0001-94

CREDENCIADO

.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **ESTARÁ SUSPENDENDO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM marcada para o dia 11 de Agosto de 2026**

MOTIVO: adequação e retificação na tabela de itens do termo de referência, o novo certame ocorrerá no dia 20 de Agosto de 2026.

Maiores informações poderão ser solicitadas via e-mail cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 10 de Agosto de 2026.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **YAGO DOS SANTOS BARBOSA CNPJ: 46.594.760/0001-75**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **YAGO DOS SANTOS BARBOSA CNPJ: 46.594.760/0001-75**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **YAGO DOS SANTOS BARBOSA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 28 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

YAGO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 46.594.760/0001-75

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **SV SERVIÇOCS MEDICOS LTDA CNPJ: 58.034.069/0001-16**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SV SERVIÇOCS MEDICOS LTDA CNPJ: 58.034.069/0001-16**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **LARA CRISTINA FERRAZ**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 041/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de agosto de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 06 de agosto de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 06 de agosto de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SV SERVIÇOCS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58.034.069/0001-16

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.172/2025, adotando-se o critério de menor preço por item, para item único.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de cobertura medindo 15 x 20 metros, em estrutura de alumínio P30, no formato de duas águas, destinada à 26ª Festa do Peão de Gló-

ria D'Oeste/MT, pelo período de 4 (quatro) diárias, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem.

RECEBIMENTO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados conjuntamente para o e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br, no **período de 11 a 13 de agosto de 2026**, com início às 00h00 do dia 11/08/2026 e encerramento às 23h59 do dia 13/08/2026, observado o horário oficial de Mato Grosso.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 10 de agosto de 2026.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 016/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT** torna público que realizará Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período letivo de 2026, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

RECEBIMENTO: Os Projetos de Venda e os **documentos de habilitação** deverão ser entregues no período de **08/08/2026 a 27/08/2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT.

ABERTURA: 28/08/2026, às 9h.

Edital disponível no sítio eletrônico oficial do Município: www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Informações: (65) 99820-9331 – E-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 07 de agosto de 2026.

SIDINEI DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

Pregão Eletrônico nº 33/2026 e Processo de compra nº 96/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 216/2026

Contratada: EXCELER SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.607.407/0001-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PORTÕES, MOTORES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

Valor registrado: R$ 456.463,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027.

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 2, 4, 26, 13, 14, 16, 15, 12, 24, 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira dos itens 2, 4, 26, 13, 14, 16, 15, 12, 24, 6 da ata de registro de preços N° 178/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA CARLOS ANDRE MINETTO, inscrita no CNPJ nº 20.855.868/0001-80.

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens 2, 4, 26, 13, 14, 16, 15, 12, 24, 6 da ata de registro de preços N° 178/2025.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 40/2025, Processo Compra N° 1855/2025, Ata de Registro de Preços N° 178/2025, Lei Federal n°14.133/2021.

Data de Assinatura: 10/08/2026

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 2, 4, 26, 13, 14, 16, 15, 12, 24, 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025 EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa CARLOS ANDRE MINETTO representada pelo senhor CARLOS ANDRE MINETTO.

Guarantã do Norte, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

Pregão Eletrônico nº 34/2026 e Processo de compra nº 131/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 212/2026

Contratada: LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ N° 37.301.623/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 196.981,50 (cento e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Pregão Eletrônico nº 34/2026 e Processo de compra nº 131/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 213/2026

Contratada: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ N° 13.657.269/0001-97

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

Pregão Eletrônico nº 34/2026 e Processo de compra nº 131/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2026

Contratada: BALESTRIN & RIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 49.238.875/0001-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 7.423,70 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

Pregão Eletrônico nº 34/2026 e Processo de compra nº 131/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 215/2026

Contratada: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 56.066.880/0001-53

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 10.399,60 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2026

OBJETO: Seleção de Organização Social de Saúde (OSS) para celebração de Contrato de Gestão do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário — Guarantã do Norte/MT.

IMPUGNANTE/RECORRENTE: Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria

IMPUGNADA/RECORRIDA: Instituto Social de Saúde São Lucas — ISSSL

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO A Comissão de Seleção do Município de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 03/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 9.784/1999, torna público o julgamento do recurso administrativo, sob a forma de impugnação técnica ao plano de trabalho concorrente, interposto pela Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria contra a proposta técnica do Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL), em manifestação unânime e devidamente fundamentada nos autos do processo, deliberou por:

1. ADMISSIBILIDADE: CONHECER do recurso administrativo interposto pela Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria, dada a sua tempestividade e legitimidade ativa;

2. PRELIMINARES: REJEITAR AS PRELIMINARES de desclassificação e de aplicação de glosas de pontuação fundadas em inobservâncias formais de paginação, formatação de volumes físicos e tamanho de arquivos eletrônicos da proposta do ISSSL, acolhendo a tese de preclusão de matéria formal e aplicando o princípio do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas;

3. MÉRITO: NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso/impugnação técnica apresentado pela Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria, julgando-o **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, em razão de as supostas inconsistências técnicas apontadas configurarem meros erros materiais de digitação, falhas estéticas de editoração sanáveis ou matérias de governança operacional legitimamente diferidas para a fase pós-contratual e de transição administrativa;

4. DECISÃO: MANTER INALTERADA a classificação técnica preliminar das propostas de trabalho, consagrando-se a Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria em 1º Lugar com 102 pontos e o Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL) em 2º Lugar com 97 pontos, preservando-se integralmente o resultado e a avaliação

técnica soberana proferida pelo colegiado de seleção;

ENCAMINHAMENTOS: os presentes autos, acompanhados desta decisão técnica motivada, ao Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT para os fins de homologação final do Chamamento Público nº 03/2026, adjudicação do objeto e posterior assinatura do Contrato de Gestão. A íntegra desta decisão foi encaminhada eletronicamente às partes e encontra-se disponível no sítio oficial do Município (www.guarantadonorte.mt.gov.br) e junto ao Departamento de Licitações.

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

JULIANA AKEMI KOBAYASHI Membro da Comissão de Seleção

ELY MARCELIO Membro da Comissão de Seleção

JEANE NUNES FRANCO Membro da Comissão de Seleção

FERNANDA BALBINOT Membro da Comissão de Seleção

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

OBJETO: Seleção de Organização Social de Saúde (OSS) para celebração de Contrato de Gestão do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário — Guarantã do Norte/MT.

RECORRENTE: Instituto Social de Saúde São Lucas — ISSSL.

RECORRIDA: Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: A Comissão de Seleção do Município de Guarantã do Norte/MT, instituída pelo Decreto Municipal nº 051/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pelo Instituto Social de Saúde São Lucas — ISSSL contra o resultado preliminar das propostas técnicas e financeiras:

1. **ADMISSIBILIDADE: CONHECER** do Recurso Administrativo por preencher os requisitos de admissibilidade e, no tocante ao efeito suspensivo, deferir o pedido nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. **PRELIMINARES: REJEITAR** as preliminares de irregularidades formais deduzidas contra a proposta da recorrida, aplicando-se o Princípio do Formalismo Moderado e da Instrumentalidade das Formas (art. 12, III da Lei nº 14.133/2021).
3. **MÉRITO: NEGAR PROVIMENTO** integral ao apelo recursal do **Instituto Social de Saúde São Lucas — ISSSL**, mantendo-se integralmente a avaliação técnica, as glosas aplicadas e a pontuação preliminar de **97 pontos** que lhe foi atribuída.
4. **IMPUGNAÇÕES À RECORRIDA: REJEITAR** os pedidos de desclassificação e redução de pontuação formulados pelo recorrente contra a proposta da **Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria**, declarando-a plenamente exequível e em estrita conformidade com o edital, mantendo sua pontuação de **102 pontos**.
5. **CONTRARRAZÕES: JULGAR PROCEDENTES** as contrarrazões oferecidas pela proponente **Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria**, mantendo-se a classificação geral preliminar e declarando-a como **1ª colocada** do certame.

ENCAMINHAMENTOS: Os autos com a manifestação técnica e de manutenção da decisão foram remetidos a Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT para decisão final de instância superior, homologação e adjudicação do objeto (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21). A íntegra desta decisão foi encaminhada eletronicamente às partes e encontra-se disponível no sítio oficial do Município (www.guarantadonorte.mt.gov.br) e junto ao Departamento de Licitações.

Guarantã do Norte/MT, 10 de agosto de 2026.

JULIANA AKEMI KOBAYASHI Membro da Comissão de Seleção

ELY MARCELIO Membro da Comissão de Seleção

JEANE NUNES FRANCO Membro da Comissão de Seleção

FERNANDA BALBINOT Membro da Comissão de Seleção

EXTRATO DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

A Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 065/2025 e com composição alterada pelo Decreto Municipal nº 051/2026, torna público o Resultado Final da análise e julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

Concluídas as etapas do certame, declara-se vencedora da licitação a empresa:

- **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA**, CNPJ Nº xx.827.187/xxxx-xx.

O Relatório Técnico de Análise e Julgamento, as Atas das Sessões e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 47/2026 encontram-se disponíveis para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Guarantã do Norte/MT, 10 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Decreto Municipal nº 065/2025

Composição alterada pelo Decreto Municipal nº 051/2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Membro da Comissão Seleção

Ely Marcelio

Membro da Comissão Seleção

Jeane Nunes Franco

Membro da Comissão Seleção

Fernanda Balbinot

Membro da Comissão Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera §§ e Artigos da Lei 461-2011, e dá outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal **aprova** a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Altera os §§ 4º e 5º, e acrescenta os §§ 6º e 7 do artigo 5º da Lei 461 de 2011, que passarão a constar com a seguinte redação:

Art. 5º São carreiras que compõem o Sistema Municipal de Ensino:

(...)

§ 4º O exercício profissional do titular do cargo de Professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvadas as hipóteses de excepcional interesse público e observada a habilitação legal.

§ 5º Os titulares de cargo efetivo de Professor poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, coordenação pedagógica, direção escolar e outras funções de gestão educacional, desde que preencham os requisitos específicos previstos nesta Lei, especialmente aqueles estabelecidos no art. 21, e na legislação aplicável.

§ 6º Para o exercício das funções de suporte pedagógico, coordenação pedagógica e direção escolar será exigida formação compatível com a função, observada a legislação federal e os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 7º O exercício das funções de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico observará os princípios da gestão democrática do ensino público, os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos na legislação federal e as normas estabelecidas em regulamento municipal.

Art. 2º - Altera o artigo 21º da Lei 461 de 2011, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 21. As funções de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico serão exercidas exclusivamente por integrantes efetivos da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A função de Diretor Escolar será exercida por servidor efetivo da rede municipal de ensino, integrante da carreira do magistério público, que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência no exercício do magistério, possuir formação em Licenciatura Plena e atender aos requisitos para o exercício das funções de gestão escolar previstos na legislação educacional observados os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais requisitos estabelecidos em decreto regulamentador.

§ 2º O processo de escolha para a função de Diretor Escolar será disciplinado por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios, procedimentos, etapas, requisitos de habilitação, forma de avaliação e demais normas necessárias à sua realização, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Decreto disciplinará os critérios de habilitação, avaliação, classificação, recursos administrativos, nomeação, posse, substituição, vacância, perda da função e demais procedimentos necessários.

§ 4º A função de Coordenador Pedagógico será provida mediante escolha realizada dentre os profissionais efetivos do magistério lotados na unidade escolar, conforme critérios e procedimentos definidos em regulamento.

§ 5º O mandato do Diretor Escolar e do Coordenador Pedagógico será de 02 (dois) anos.

§ 6º Encerrado o mandato, será permitida a participação em novo processo de escolha, conforme a função, sendo admitida uma única recondução consecutiva, de forma que o exercício contínuo da função não ultrapasse 04 (quatro) anos.

§ 7º Após o período máximo de 04 (quatro) anos consecutivos no exercício da função, o servidor somente poderá retornar à função de Diretor Escolar ou de Coordenador Pedagógico após o cumprimento de interstício definido em regulamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo anterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 10 do 08 de 2026.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 843 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto — SIMASE, destinado à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Indiavaí-MT, e dá outras providências”.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indiavaí-MT, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto — SIMASE, destinado à organização, execução, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida — LA e Prestação de Serviços à Comunidade — PSC, aplicadas a adolescentes por decisão da autoridade judiciária competente.

Art. 2º O SIMASE observará a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, as normas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O SIMASE terá por finalidade promover a responsabilização socioeducativa do adolescente, a garantia de seus direitos fundamentais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a integração social e o acesso às políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios e diretrizes do SIMASE:

I — proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II — respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

III — responsabilização socioeducativa com finalidade pedagógica;

IV — respeito à dignidade, à individualidade e à convivência familiar e comunitária;

V — brevidade, proporcionalidade e adequação da medida socioeducativa;

VI — não discriminação, não exposição vexatória e vedação de tratamento degradante;

VII — fortalecimento dos vínculos familiares, escolares e comunitários;

VIII — intersetorialidade entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e demais políticas públicas;

IX — participação do adolescente e de sua família no processo socioeducativo;

X — acompanhamento técnico qualificado e avaliação periódica da execução da medida;

XI — articulação permanente com o Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 5º A coordenação do SIMASE caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão municipal equivalente, que exercerá a função executiva e de gestão do atendimento socioeducativo em meio aberto.

Art. 6º Compete ao órgão gestor municipal:

I — coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

II — organizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

III — elaborar, acompanhar e revisar o Plano Individual de Atendimento — PIA;

IV — articular a rede municipal de proteção social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização;

V — manter comunicação com a autoridade judiciária, o Ministério Público, a Defensoria Pública, quando houver, o Conselho Tutelar e o CMDCA;

VI — elaborar relatórios técnicos de início, acompanhamento, intercorrência, descumprimento e encerramento das medidas socioeducativas;

VII — manter registros atualizados dos atendimentos realizados;

VIII — promover capacitação periódica dos profissionais envolvidos;

IX — propor normas complementares, fluxos, formulários e instrumentos técnicos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º O atendimento socioeducativo será realizado por equipe técnica de referência, de composição interdisciplinar, compreendendo, sempre que possível e conforme a estrutura administrativa municipal, profissionais ou representantes das áreas de assistência social, saúde e educação, observadas as normas do SUAS, do SINASE e dos respectivos conselhos profissionais.

§1º. A execução do SIMASE poderá contar com a atuação integrada de servidores, equipes técnicas, equipamentos públicos, entidades parceiras, programas municipais e instrumentos de cooperação interinstitucional, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

§2º Compete ao município:

I- formular, instituir, coordenar e manter o SIMASE;

II- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III- criar, manter e desenvolver o programa de atendimento em meio aberto;

IV- editar normas complementares;

V- cofinanciar a execução do programa;

VI- cadastrar-se, quando cabível, nos sistemas estaduais e nacionais de informação do SINASE.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Art. 8º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, destinado à execução das medidas socioeducativas de:

I — Liberdade Assistida — LA;

II — Prestação de Serviços à Comunidade — PSC.

Art. 9º O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, com indicação do regime de atendimento, das medidas executadas, da estrutura técnica responsável e das linhas gerais de funcionamento.

Art. 10. O programa deverá contemplar, no mínimo:

I — acolhida inicial do adolescente e de sua família ou responsável;

II — elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento — PIA;

III — atendimento técnico individual e familiar;

IV — articulação com a rede municipal de políticas públicas;

V — acompanhamento da frequência e permanência escolar;

VI — encaminhamentos para serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e profissionalização, quando necessários;

VII — acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa;

VIII — emissão de relatórios técnicos à autoridade competente;

IX — avaliação periódica dos resultados do atendimento.

Art. 11. A implantação e a execução do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto ocorrerão de forma progressiva, observadas a demanda local, a capacidade técnica, administrativa e orçamentária do Município e a necessidade de garantia da qualidade do atendimento.

§ 1º A capacidade operacional inicial do programa será definida em ato regulamentar do Poder Executivo, com base em diagnóstico técnico elaborado pelo órgão gestor municipal, ouvido o CMDCA.

§ 2º A definição da capacidade operacional inicial não constituirá limite absoluto ou permanente ao atendimento de adolescentes encaminhados por decisão judicial.

§ 3º Havendo demanda superior à capacidade operacional momentânea, o órgão gestor municipal deverá adotar providências para reorganização, ampliação, pactuação ou cooperação com a rede de atendimento, comunicando, quando necessário, a autoridade judiciária, o Ministério Público e o CMDCA.

CAPÍTULO V

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Art. 12. Para cada adolescente inserido no Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será elaborado o Plano Individual de Atendimento — PIA, com a participação do adolescente, de sua família ou responsável e da equipe técnica de referência.

Art. 13. O PIA deverá conter, conforme o caso:

I — identificação do adolescente e de sua família ou responsável;

II — histórico social, familiar, escolar e comunitário;

III — situação escolar e necessidades educacionais;

IV — condições de saúde e eventuais encaminhamentos necessários;

V — atividades e metas socioeducativas;

VI — responsabilidades do adolescente, da família, da equipe técnica e da rede de atendimento;

VII — prazos de acompanhamento e avaliação;

VIII — encaminhamentos para políticas públicas e serviços da rede;

IX — registros de evolução, dificuldades, intercorrências e conclusão da medida.

CAPÍTULO VI

DA LIBERDADE ASSISTIDA

Art. 14. A Liberdade Assistida será executada mediante acompanhamento técnico sistemático do adolescente, com a finalidade de promover sua responsabilização, orientação, apoio, integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acesso às políticas públicas.

Art. 15. Durante o cumprimento da Liberdade Assistida, a equipe técnica deverá acompanhar o desenvolvimento do PIA, realizar atendimentos periódicos e elaborar relatórios à autoridade competente, na forma definida em regulamento.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Art. 16. A Prestação de Serviços à Comunidade será executada em órgãos públicos, entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos, programas comunitários, equipamentos sociais ou unidades parceiras previamente cadastradas pelo Município.

Art. 17. As atividades de Prestação de Serviços à Comunidade deverão possuir finalidade pedagógica, observar as condições pessoais do adolescente, sua idade, aptidões, escolaridade, jornada escolar e demais circunstâncias do caso concreto.

§ 1º É vedada a designação do adolescente para atividade insalubre, perigosa, degradante, discriminatória ou que implique exposição vexatória.

§ 2º O cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade será acompanhado pela equipe técnica de referência, mediante controle de frequência, avaliação periódica e relatório final.

§ 3º Os órgãos e entidades parceiras deverão indicar responsável pelo acompanhamento das atividades, observadas as normas e orientações do órgão gestor municipal.

CAPÍTULO VIII

DA REDE INTERSETORIAL

Art. 18. Os órgãos municipais de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e demais políticas públicas deverão atuar de forma articulada na execução do SIMASE.

Art. 19. A rede intersetorial poderá ser convocada pelo órgão gestor municipal para reuniões, estudos de caso, construção de fluxos, pactuação de responsabilidades e acompanhamento de situações específicas.

Art. 20. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de cooperação técnica, consórcios públicos, parcerias ou outros instrumentos juridicamente admitidos para execução, fortalecimento, capacitação ou regionalização do atendimento socioeducativo em meio aberto.

CAPÍTULO IX

DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 21. O Município elaborará o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, com vigência de 10 anos, em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, a Lei Federal nº 12.594/2012 e as normas aplicáveis.

Art. 22. O Plano Municipal Decenal deverá conter, no mínimo:

I — diagnóstico da situação municipal do atendimento socioeducativo;

II — diretrizes;

III — objetivos;

IV — metas;

V — prioridades;

VI — ações intersetoriais nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e convivência familiar e comunitária;

VII — responsáveis pela execução das ações;

VIII — prazos;

IX — formas de financiamento e gestão;

X — indicadores de monitoramento e avaliação;

XI — previsão de revisão periódica.

Art. 23. O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 24. O SIMASE será objeto de monitoramento e avaliação periódica pelo órgão gestor municipal, com acompanhamento do CMDCA.

Art. 25. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos:

I — número de adolescentes atendidos;

II — medidas socioeducativas executadas;

III — cumprimento dos Planos Individuais de Atendimento;

IV — frequência escolar;

V — encaminhamentos à rede de políticas públicas;

VI — cumprimento, descumprimento e encerramento das medidas;

VII — dificuldades operacionais e necessidade de aprimoramento do serviço.

Art. 26. O órgão gestor municipal encaminhará ao CMDCA, ao menos anualmente, relatório sintético de acompanhamento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio

Aberto.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, especialmente dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, educação, saúde e demais áreas envolvidas, observado o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 28. O Município poderá utilizar recursos próprios, repasses estaduais ou federais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando juridicamente cabível, e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I — ao fluxo de recebimento das decisões judiciais;

II — ao procedimento de acolhida inicial;

III — à elaboração, acompanhamento e revisão do PIA;

IV — à periodicidade dos atendimentos;

V — ao cadastro de unidades parceiras para cumprimento de PSC;

VI — aos modelos de relatórios técnicos;

VII — à definição da capacidade operacional inicial do programa;

VIII — aos instrumentos de monitoramento e avaliação;

IX — ao regimento interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 30. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares, portarias, fluxos, protocolos, formulários e demais instrumentos necessários à execução desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 10 de agosto de 2026.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei 664 de 2018 (Código Tributário), e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal **aprova** a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Altera o §3º do artigo 39º da Lei 664 de 2018, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 39 Considera-se preço do serviço para efeito de incidência deste imposto, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, executados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição, bem como, o valor dos materiais que constarem expressamente da lista de serviços como dedutíveis, ainda que a título de sub-empreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, vedada qualquer interpretação extensiva ou análoga.

(...)

§3º. A base de calculo do ISSQN é o preço do serviço, vedada a dedução de materiais, insumos ou quaisquer parcelas, ainda que adquiridos, produzidos ou fornecidos pelo próprio prestador.

Art. 2º - Altera o artigo 57 da Lei 664 de 2018, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 57. O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos quando:

(...)

§ 1º A não incidência prevista no inciso I limita-se à parcela do valor do bem ou direito efetivamente destinada à integralização do capital social subscrito da pessoa jurídica adquirente, incidindo o imposto sobre o valor excedente destinado a reserva, crédito, ajuste ou qualquer rubrica diversa do capital social.

§ 2º O reconhecimento da não incidência dependerá da comprovação de que o transmitente utilizou o bem ou direito para integralizar capital por ele subscrito e recebeu, em contrapartida, quotas ou ações correspondentes ao valor efetivamente destinado ao capital social.

§ 3º A participação de pessoa vinculada ao transmitente no quadro societário ou na administração da adquirente não afasta, por si só, a não incidência, devendo ser verificada a correspondência entre os aportes realizados, o capital integralizado, as participações atribuídas e os direitos econômicos recebidos por cada sócio.

§ 4º Será submetida a procedimento administrativo específico a operação em que:

I – as quotas ou ações emitidas em razão do bem aportado forem atribuídas a pessoa diversa do transmitente;

II – outro sócio adquirir participação ou vantagem patrimonial sem aporte ou contraprestação equivalente;

III – houver desproporção relevante entre o valor aportado e a participação societária atribuída;

IV – parte do valor do bem for destinada a conta diversa do capital social; ou

V – houver divergência entre os documentos societários, os registros contábeis e a realidade econômica da operação.

§ 5º Nas hipóteses do §4º, a incidência do imposto somente será reconhecida mediante decisão administrativa fundamentada, inclusive quanto às hipóteses de manifestação obrigatória do órgão jurídico municipal, na forma deste Código e de seu regulamento assegurados o contraditório, a ampla defesa e a apresentação de documentos e provas pelo interessado.

§ 6º Constatada divergência entre o valor declarado e o valor venal do bem em condições normais de mercado, a apuração observará procedimento administrativo próprio, critérios técnicos e individualizados.

§ 7º O reconhecimento da não incidência poderá ser revisto quando constatados falsidade, omissão, simulação, fraude ou descumprimento dos requisitos legais, observado o prazo decadencial e assegurado o devido processo administrativo.

§ 9º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso IV do caput, o imposto anteriormente pago por ocasião da alienação não será restituído.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo anterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Gros-

so, aos 10 de agosto de 2026.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o município de Indiavaí-MT a aderir ao consórcio interfederativo de compras públicas do estado de mato grosso e dá outras providências.

.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal **aprova** a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 31 do 07 de 2026.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Etanol Hidratado, realinhamento do item n° 01, passando a ser praticado o valor de R$ 3,72; Gasolina Comum, realinhamento do item n° 02, passando a ser praticado o valor de R$ 6,38; Óleo Diesel B S500 Comum, realinhamento do item n° 03, passando a ser praticado o valor de R$ 6,54; Óleo Diesel S10, realinhamento do preço do item de nº 04**,** passando a ser praticado o valor de R$ 6,71;

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 376/2026

Aos 18(dezoito) dias do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 16hs08min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA,** brasileiro, casado(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF: 035.***.***-84, residente e domiciliado (a) na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 370, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **FARMACÊUTICO** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 034/2026, de 08 de junho de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **FARMACÊUTICO – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 034/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legisla-

ção pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

Empossado

Testemunhas:

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 377/2026

Aos 18(dezoito) dias do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 15hs53min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA LISBOA DA SILVA,** brasileiro, divorciado(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF: 350.***.***-20, residente e domiciliado (a) na Rua Pica Pau, nº 569, Bairro:Não especificado, na cidade de Campo Novo Do Parecis/Mato Grosso, CEP: 78360-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 025/2026, de 16 de Abril de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 025/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LISBOA DA SILVA

Empossada

Testemunhas:

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Data da vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 151/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/06/2026 a 09/06/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA/COZINHA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

Data da vigência: 23/06/2026 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YASMIN REZENDE MENABÓ RODIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 152/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/06/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - MATEMATICA–ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº370/2026

Aos 20(vinte) dias do mês de maio, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 14hs36min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio

Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELOINA SOARES DE SOUZA,** brasileiro, solteira(a), portador(a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF:025.***.***-39, residente e domiciliado (a) na Rua José Alves de Araújo, nº322, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 52º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado(a) de acordo com o Edital de Convocação nº 025/2026, de 16 de Abril de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 025/2026, **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELOINA SOARES DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001.2002/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2002/2026

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: SIRLEY DA SILVA BATISTA.

Fica a interessada acima identificada **INTIMADA** do resultado do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 084/2026, e posteriormente retificada pela Portaria nº 088/2026, datado de 23/02/2026, que, por UNANIMIDADE, opinou pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo público e RECOMENDA à autoridade competente a aplicação da penalidade de demissão (art. 120, inciso III da Lei Municipal 379/1999) à servidora SIRLEY DA SILVA BATISTA, matrícula nº 1224, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, por infringência ao art. 109, inciso X, Art. 125, inciso II, Art. 129, da Lei Municipal nº 379/1999, c/c o art. 138 da Lei nº 8.112/1990.

Itiquira/MT, 06/08/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 051/2026 Inexigibilidade nº: 022/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 022/2026, referente ao Processo Administrativo nº 051/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NA MODALIDADE ONLINE AUTOINSTRUCIONAL, DESTINADA A 60 MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITIQUIRA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS, ESTRUTURADA EM 9 MÓDULOS, COM CERTIFICAÇÃO DE VALIDADE NACIONAL

Contratada: Priscila Boy Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 32.391.577/0001-68.

Valor total: R$ 11.229,00 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 10 de agosto de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 022/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026

I – CONTRATO ORIGEM: Contrato Administrativo nº 022/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026

III – CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16

IV – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais da qualidade da água destinada ao consumo humano distribuída à população do Município de Itiquira/MT e do Distrito de Ouro Branco do Sul, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo o recebimento das amostras, execução dos ensaios laboratoriais e emissão de laudo técnico.

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses em que as alterações contratuais podem ser formalizadas por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo sempre que não se configure alteração substancial do contrato;

CONSIDERANDO que o Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite o apostilamento para o registro de variações e adequações operacionais que não alterem a substância jurídica da avença, preservando o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

CONSIDERANDO que: *a)* não há alteração do objeto contratado; *b)* a modificação restringe-se ao ajuste dos valores unitários dos itens; *c)* o valor total contratado permanece inalterado; e *d)* o ajuste visa sanar erro material de lançamento cadastral no sistema corporativo, garantindo a perfeita consonância entre o cadastro e a proposta homologada;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL E RETIFICAÇÃO CADASTRAL:

Fica registrado que o valor global apostilado do Contrato Administrativo nº 022/2026 no montante de R$ 377.640,00 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais) encontra-se correto. Contudo, procede-se à retificação cadastral no sistema corporativo para correção de erro material na distribuição dos valores unitários do Lote 1, ajustando os valores lançados incorretamente para refletir fielmente a planilha de custos homologada, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	000332	serviços especializados de análises laboratoriais da qualidade da água destinada ao consumo humano, com execução sob demanda de ensaios microbiológicos, mediante recebimento de amostras coletadas, sendo: • tipo de parâmetro: coliformes totais; escherichia coli (e. coli).	1	1.800	R$ 100,00	R$ 180.000,00
2	000257	Serviços especializados de análises laboratoriais da qualidade da água destinada ao consumo humano, com execução sob demanda de ensaios físico-químicos, mediante recebimento de amostras coletadas, sendo: • tipo de análise: físico-químicas básicas	1	1.800	R$ 109,80	R$ 197.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS:

A referida adequação não gera acréscimo de despesa nem alteração do valor total do contrato, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos que não tenham sido expressamente modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, assina o presente Termo de Apostilamento o representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 055, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Aprova a atualização da Planta de Valores Imobiliários – PVI, altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016, para incluir o Bairro Altino Teodoro Ribeiro e seus logradouros, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, que admite a atualização da base de cálculo do IPTU pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos em lei municipal;

CONSIDERANDO os arts. 12, 13, 14, especialmente o caput e os §§ 1º, 2º e 7º, 419 e 420 da Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016 – Código Tributário Municipal, que disciplinam a apuração do valor venal, a Planta de Valores Imobiliários e sua atualização

por decreto;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.428, de 6 de maio de 2026, que oficializou as denominações das vias públicas localizadas no Bairro Altino Teodoro Ribeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048, de 24 de junho de 2026, que instituiu e regulamentou a Comissão Municipal de Tributos e definiu o procedimento técnico de reavaliação e atualização da Planta de Valores Imobiliários;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2026 e o Relatório Circunstanciado Final da Comissão Municipal de Tributos, concluído em 29 de julho de 2026, que aprovaram por unanimidade o valor genérico de 1,04 URFI por metro quadrado de terreno para as vias do Bairro Altino Teodoro Ribeiro, mediante comparação locacional e tratamento matemático dos logradouros de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar isonomia, capacidade contributiva, segurança jurídica, uniformidade cadastral, transparência e eficiência na administração do IPTU;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Planta de Valores Imobiliários – PVI do Município de Itiquira para incluir, no Distrito 01 – Itiquira/MT, o Setor 19 – Bairro Altino Teodoro Ribeiro, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Tabela 1 – Valores Genéricos de Terrenos em URFI por Metro Quadrado, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida das linhas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica fixado em 1,04 URFI/m² (uma vírgula zero quatro Unidade de Referência Fiscal de Itiquira por metro quadrado) o valor genérico do terreno aplicável aos logradouros do Setor 19 – Bairro Altino Teodoro Ribeiro relacionados no Anexo Único.

§ 1º O valor previsto no caput constitui o VM2T referido no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 968/2016 e será aplicado sem prejuízo dos coeficientes corretivos de situação, topografia, pedologia, melhorias públicas e benfeitorias do terreno, bem como dos demais elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 2º O enquadramento abrange todas as faces de quadra confrontantes com os logradouros relacionados, ressalvada posterior individualização cadastral ou revisão técnica realizada na forma da legislação tributária municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação promoverá a atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, dos sistemas de lançamento e das bases cartográficas, observando as denominações oficiais instituídas pela Lei Municipal nº 1.428/2026.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais setores, logradouros, valores, tabelas, fatores, coeficientes e disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 968/2016.

Art. 6º A atualização aprovada por este Decreto será aplicada aos fatos geradores do IPTU ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2027, vedada sua utilização retroativa para revisar lançamentos relativos a exercícios anteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários na forma do art. 6º.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 24 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DA TABELA 1 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2016 PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PVI

1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS EM URFI POR METRO QUADRADO

DISTRITO 01 – ITIQUIRA/MT

SETOR 19 – ALTINO TEODORO RIBEIRO												
001	AV	CUIABÁ	10	11	12							1,04
002	AV	CUIABÁ	13	14	15	16						1,04
003	RUA	LUCIANO ALVES	7	8	9							1,04
004	RUA	LUCIANO ALVES	10	11	12							1,04
005	RUA	LEÔNCIO RODRIGUES MIRANDA	4	5	6							1,04
006	RUA	LEÔNCIO RODRIGUES MIRANDA	7	8	9							1,04
007	RUA	SEBASTIANA MARIA TEODORO MENEZES	1	2	3							1,04
008	RUA	SEBASTIANA MARIA TEODORO MENEZES	4	5	6							1,04
009	RUA	GABRIEL SILVEIRA DE ANICÉSIO	1	6	7	12						1,04
010	RUA	ALVARO CASTELO BRANCO	67I	1	6	7	12	14				1,04
011	RUA	ALVARO CASTELO BRANCO	67J	2	5	8	11	15				1,04
012	AV	DIVINO CARLOS ALVES MARTINS	67H	67J	2	5	8	11	15			1,04
013	AV	DIVINO CARLOS ALVES MARTINS	67K	3	4	9	10	16				1,04
014	RUA	FABIANO LUIZ LORENZONI	67I	67J								1,04
015	RUA	FABIANO LUIZ LORENZONI	67I	67J								1,04
016	AV	PEDRO CAMPOS	67	67I	67J							1,04
017	AV	PEDRO CAMPOS	66	67AB	67G	67H						1,04
018	AV	ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	67I	67G	67H	67K						1,04
019	AV	ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	67	67AB	67C	67E	67F					1,04
020	RUA	WILSON PEREIRA DA ROSA	66	67D								1,04

021	RUA	WILSON PEREIRA DA ROSA	67AB	67C								1,04
022	RUA	CLARICE LISPECTOR	66	67AB	67G							1,04
023	RUA	CLARICE LISPECTOR	67D	67C	67H							1,04
024	RUA	GONÇALVES DIAS	67F									1,04
025	RUA	GONÇALVES DIAS	67E									1,04

Nota normativa: as linhas acima ficam incorporadas à Tabela 1 do Anexo I da Lei Municipal nº 968/2016. As demais disposições da Planta de Valores Imobiliários permanecem inalteradas.

Referências oficiais de denominação: Rua Projetada 04 → Rua Álvaro Castelo Branco; Rua Projetada 05 → Rua Fabiano Luiz Lorenzoni; Rua Projetada 07 → Avenida Antônio Borges de Oliveira; Rua Projetada 08 → Rua Wilson Pereira da Rosa; Rua 01 → Rua Luciano Alves; Rua 02 → Rua Leôncio Rodrigues Miranda; Rua 04 → Rua Gabriel Silveira de Anicésio, conforme a Lei Municipal nº 1.428/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.735.802,00 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Dois Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.735.802,00 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Dois Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.061	554	0500 -	33904701000000	100.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	30.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	29.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	93.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	3.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	16.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.152	1340	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	30.000,00
2.014	1940	0711 -	33903900000000	175.000,00
1.115	1757	0500 -	33903900000000	21.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	45.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.110	930	0500 -	33903000000000	2.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.110	934	0500 -	33903900000000	1.340,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	6.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.039	442	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.047	541	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.126	1109	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.161	1605	0500 -	33901400000000	1.500,00
2.174	1783	0500 -	33903900000000	78.000,00
1.042	1555	0500 -	44905200000000	14.000,00
2.007	77	0500 -	31901100000000	11.150,00
2.007	86	0500 -	33904600000000	252,00
2.008	92	0500 -	31911300000000	3.450,00
2.010	114	0500 -	31901100000000	12.350,00
2.010	115	0500 -	31901300000000	2.880,00
2.012	139	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.014	166	0500 -	31900400000000	8.000,00
2.014	167	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.014	168	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.014	170	0500 -	31911300000000	800,00
2.014	179	0500 -	33904600000000	4.000,00
2.015	180	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.015	181	0500 -	31901100000000	17.000,00

2.015	182	0500 -	31901300000000	1.700,00
2.015	184	0500 -	31911300000000	1.300,00
2.018	218	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.023	266	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.023	269	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.027	313	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.029	335	0500 -	31900400000000	1.200,00
2.033	374	0500 -	31901300000000	200,00
2.035	397	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.035	407	0500 -	33904600000000	600,00
2.037	420	0500 -	31901100000000	1.600,00
2.040	455	0500 -	31901100000000	2.300,00
2.041	472	0500 -	31911300000000	300,00
2.042	481	0500 -	31901300000000	300,00
2.045	518	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.045	521	0500 -	31911300000000	1.800,00
2.064	578	0500 -	33904600000000	30.000,00
2.068	615	0500 -	31901300000000	600,00
2.215	741	0540 -	31900400000000	2.300,00
2.215	743	0540 -	31901300000000	1.000,00
2.098	780	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.098	782	0500 -	31901300000000	500,00
2.098	784	0500 -	31911300000000	1.400,00
2.099	793	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.099	796	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.101	816	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.103	835	0500 -	31900400000000	1.700,00
2.103	837	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.103	838	0500 -	31909400000000	4.670,00
2.105	863	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.105	872	0500 -	33904600000000	1.300,00
2.106	875	0500 -	31901300000000	400,00
2.107	887	0500 -	31901100000000	4.300,00
2.109	909	0500 -	31901100000000	37.000,00
2.109	910	0500 -	31901300000000	1.200,00
2.109	912	0500 -	31911300000000	100,00
2.109	921	0500 -	33904600000000	200,00
2.110	923	0500 -	31900400000000	3.400,00
2.110	924	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.110	925	0500 -	31901300000000	2.200,00
2.110	927	0500 -	31911300000000	1.800,00
2.111	938	0500 -	31901100000000	8.300,00
2.111	939	0500 -	31901300000000	1.600,00
2.112	951	0500 -	31901100000000	8.600,00
2.115	977	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.115	978	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.115	979	0500 -	31901300000000	3.400,00
2.115	981	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.115	989	0500 -	33904600000000	2.200,00
2.116	990	0500 -	31900400000000	282.000,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	190.000,00
2.116	992	0500 -	31901300000000	45.000,00
2.116	1002	0500 -	33904600000000	700,00
2.117	1004	0500 -	31901100000000	200,00
2.117	1007	0500 -	31911300000000	800,00
2.119	1025	0500 -	31900400000000	600,00
2.119	1027	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.119	1035	0500 -	33904600000000	300,00
2.120	1046	0500 -	33904600000000	500,00
2.121	1051	0500 -	31911300000000	600,00
2.121	1057	0500 -	33904600000000	500,00
2.122	1068	0500 -	33904600000000	700,00
2.123	1073	0500 -	31911300000000	1.100,00
2.124	1084	0500 -	31911300000000	700,00
2.124	1091	0500 -	33904600000000	700,00
2.125	1093	0500 -	31901100000000	17.000,00
2.125	1096	0500 -	31911300000000	3.100,00
2.128	1116	0600 -	31900400000000	30.000,00
2.128	1119	0621 -	31901100000000	3.000,00
2.128	1120	0600 -	31901300000000	7.000,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	19.000,00
2.129	1139	0600 -	31911300000000	200,00
2.130	1142	0621 -	31900400000000	3.700,00
2.130	1146	0621 -	31901300000000	300,00
2.130	1149	0600 -	31911300000000	600,00
2.131	1158	0600 -	31901100000000	5.000,00
2.131	1161	0600 -	31911300000000	600,00

2.135	1171	0500 -	31900400000000	3.200,00
2.135	1173	0500 -	31901300000000	800,00
2.139	1199	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.139	1200	0500 -	31901300000000	900,00
2.143	1226	0600 -	31900400000000	600,00
2.143	1229	0600 -	31909400000000	4.800,00
2.145	1241	0500 -	31909400000000	3.900,00
2.146	1252	0500 -	31901100000000	100,00
2.147	1263	0500 -	31901100000000	10.200,00
2.147	1264	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.147	1272	0500 -	33904600000000	100,00
2.150	1298	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.150	1307	0500 -	33904600000000	300,00
2.153	1310	0500 -	31909400000000	2.650,00
2.151	1319	0500 -	31900400000000	14.000,00
2.151	1321	0500 -	31901300000000	2.600,00
2.218	1406	0540 -	31901300000000	200,00
2.161	1599	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.161	1600	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.161	1610	0500 -	33904600000000	100,00
2.163	1633	0500 -	33904600000000	8.000,00
2.164	1640	0500 -	31901300000000	700,00
2.168	1683	0500 -	31900400000000	500,00
2.168	1685	0500 -	31901300000000	300,00
2.169	1696	0500 -	31901300000000	900,00
2.170	1708	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.170	1711	0500 -	31911300000000	200,00
2.171	1719	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.171	1720	0500 -	31901300000000	200,00
2.172	1733	0500 -	31911300000000	200,00
2.177	1810	0500 -	31900400000000	600,00
2.177	1811	0500 -	31901100000000	13.000,00
2.177	1812	0500 -	31901300000000	6.000,00
2.177	1814	0500 -	31911300000000	400,00
2.177	1820	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.179	1835	0500 -	31901300000000	300,00
2.180	1846	0500 -	31901300000000	800,00
2.182	1871	0500 -	31911300000000	500,00
2.265	1916	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.265	1917	0500 -	31909400000000	2.700,00
2.003	28	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.018	218	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.034	383	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.045	518	0500 -	31901100000000	1.000,00
2.045	521	0500 -	31911300000000	200,00
2.215	741	0540 -	31900400000000	1.200,00
2.215	743	0540 -	31901300000000	100,00
2.098	782	0500 -	31901300000000	100,00
2.102	826	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.103	835	0500 -	31900400000000	3.000,00
2.105	863	0500 -	31901100000000	1.100,00
2.110	924	0500 -	31901100000000	3.600,00
2.110	925	0500 -	31901300000000	600,00
2.111	938	0500 -	31901100000000	3.500,00
2.111	941	0500 -	31911300000000	200,00
2.115	978	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.115	981	0500 -	31911300000000	800,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.116	994	0500 -	31911300000000	200,00
2.121	1051	0500 -	31911300000000	300,00
2.124	1084	0500 -	31911300000000	400,00
2.128	1119	0621 -	31901100000000	4.000,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	14.000,00
2.129	1139	0600 -	31911300000000	2.000,00
2.139	1199	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.145	1238	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.145	1240	0500 -	31901300000000	300,00
2.177	1811	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.177	1814	0500 -	31911300000000	300,00
2.265	1918	0500 -	31911300000000	200,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.116	994	0500 -	31911300000000	400,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	3.000,00
2.129	1139	0600 -	31911300000000	200,00
2.265	1918	0500 -	31911300000000	200,00
2.014	167	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.014	170	0500 -	31911300000000	1.000,00

2.018	218	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.210	711	0540 -	31911300000000	300,00
2.099	793	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.099	796	0500 -	31911300000000	400,00
2.103	836	0500 -	31901100000000	1.500,00
2.105	863	0500 -	31901100000000	2.500,00
2.109	909	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.109	912	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.115	978	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.115	981	0500 -	31911300000000	1.300,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.116	994	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.121	1051	0500 -	31911300000000	500,00
2.123	1073	0500 -	31911300000000	500,00
2.125	1093	0500 -	31901100000000	1.000,00
2.125	1096	0500 -	31911300000000	100,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	4.000,00
2.129	1139	0600 -	31911300000000	1.000,00
2.150	1298	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.171	1719	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.177	1811	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.177	1814	0500 -	31911300000000	500,00
2.265	1918	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	130.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	21.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	31.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.105	870	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.166	1669	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.040	1318	0500 -	44905200000000	24.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	3.000,00
1.088	1518	0500 -	33903600000000	16.660,00
1.042	1555	0500 -	44905200000000	12.200,00
2.063	562	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.115	984	0500 -	33903000000000	18.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.015	186	0500 -	33901400000000	3.000,00
1.040	1318	0500 -	44905200000000	17.500,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.126	1109	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	11.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.077	662	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.178	1829	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.115	983	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.098	786	0500 -	33901400000000	4.000,00
1.047	1682	0500 -	44905200000000	16.000,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.154	1559	0500 -	33903000000000	21.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	12.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.075	658	0552 -	33903000000000	6.000,00
2.077	663	0552 -	33903000000000	1.000,00
2.125	1099	0500 -	33903000000000	3.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	159.000,00
1.066	1435	0500 -	33903600000000	17.500,00
TOTAL				**2.735.802,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.109	920	0709 -	33903900000000	43.000,00
1.074	1492	0500 -	33903900000000	8.800,00
1.093	1539	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.109	919	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.137	1193	0600 -	33714100000000	1.200,00

2.131	1163	0600 -	33903000000000	2.000,00
2.034	384	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.034	393	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.024	278	0500 -	31901100000000	29.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.108	900	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.128	1117	0621 -	31900400000000	93.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	16.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	41.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	30.000,00
1.068	1460	0701 -	44905200000000	100.000,00
1.068	1461	0709 -	44905200000000	75.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	21.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	45.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	6.000,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	18.000,00
1.067	1442	0701 -	33903000000000	9.000,00
2.137	1193	0600 -	33714100000000	30.000,00
1.066	1439	0759 -	44905100000000	1.000,00
1.065	1431	0759 -	33903900000000	340,00
2.137	1193	0600 -	33714100000000	13.300,00
2.131	1164	0600 -	33903900000000	3.000,00
2.038	431	0500 -	31901100000000	500,00
2.038	431	0500 -	31901100000000	1.000,00
2.038	431	0500 -	31901100000000	200,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	7.000,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	1.500,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	63.500,00
2.101	823	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.034	1221	0500 -	44905200000000	4.500,00
1.033	1219	0600 -	44905200000000	12.000,00
1.033	1220	0621 -	44905200000000	2.000,00
2.203	1596	0500 -	33904600000000	300,00
1.048	1768	0500 -	44905200000000	200,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	140.000,00
1.025	1911	0632 -	44905200000000	150.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	505.402,00
2.136	1910	0632 -	33903000000000	150.000,00
2.136	1189	0621 -	33903000000000	25.000,00
2.136	1188	0600 -	33903000000000	10.000,00
1.131	1564	0660 -	44905200000000	10.000,00
2.207	1572	0660 -	33903200000000	10.000,00
2.167	1672	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.055	548	0500 -	32902100000000	2.000,00
2.062	555	0500 -	33909200000000	8.000,00
2.044	515	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	142.500,00
1.072	1473	0500 -	44905100000000	18.170,48
1.072	1474	0709 -	44905100000000	3.715,00
2.106	873	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.105	871	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.104	860	0500 -	33903900000000	8.000,00
1.030	1211	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.116	993	0500 -	31909400000000	12.000,00
2.118	1022	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.122	1065	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.124	1087	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.146	1254	0500 -	31909400000000	114,52
1.090	1529	0500 -	44905100000000	4.000,00
2.101	823	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.102	832	0500 -	33903000000000	19.000,00
2.110	932	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.001	4	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.109	920	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.100	803	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.217	757	0540 -	31901300000000	1.000,00
2.217	758	0540 -	31909400000000	660,00
1.034	1222	0600 -	44905200000000	10.000,00
2.104	859	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.069	630	0500 -	33901400000000	200,00

2.132	1165	0600 -	33903000000000	1.000,00
1.072	1466	0759 -	33903000000000	2.000,00
2.139	1205	0500 -	33903000000000	18.000,00
2.128	1128	0600 -	33903000000000	10.000,00
2.128	1129	0600 -	33903600000000	10.000,00
2.032	371	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.082	1740	0500 -	33903000000000	28.320,48
2.169	1694	0500 -	31900400000000	14.179,52
2.123	1078	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.070	637	0550 -	33903600000000	35.000,00
2.211	718	0540 -	33903000000000	5.000,00
1.091	1531	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.220	1580	0661 -	33903000000000	10.000,00
2.153	1313	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.023	265	0500 -	31900400000000	4.000,00
1.023	922	0500 -	44905200000000	10.000,00
1.034	1224	0632 -	44905200000000	10.000,00
1.033	1218	0500 -	44905200000000	12.000,00
2.111	1954	0711 -	33903900000000	19.000,00
2.101	817	0500 -	31901300000000	9.000,00
1.067	1453	0500 -	44905100000000	28.000,00
2.217	762	0540 -	33903900000000	6.250,00
2.038	433	0500 -	31909400000000	750,00
1.067	1453	0500 -	44905100000000	3.000,00
2.109	915	0500 -	33903000000000	100.000,00
2.128	1122	0600 -	31909400000000	40.444,72
2.128	1121	0621 -	31901300000000	8.000,00
2.128	1130	0600 -	33903900000000	10.000,00
2.203	1586	0500 -	31900400000000	13.000,00
2.203	1596	0500 -	33904600000000	2.000,00
1.048	1768	0500 -	44905200000000	755,28
TOTAL				**2.735.802,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2023, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 23 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências***."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 477, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira / MT - ITIPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV, a partir de 1º

de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV, anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 384, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

I – JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, admitida em 04/04/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 04/08/2026 à 30/01/2027, devendo retornar ao trabalho no dia 31/01/2027.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/08/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2023

PRIMEIRO - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA – APAE, inscrita no CNPJ nº 14.842.514/0001-07.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 06/2023, destinado à concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira – APAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.256/2023.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 06/2023 por 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar até 18 de agosto de 2027.

Data da Assinatura: 15 de Agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS:

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA – APAE

SILVANA MARIA ROSSONI

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 027, DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Regulamenta a Lei Municipal nº 891, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas do poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

DECRETA:

Art. 1º A concessão e operacionalização do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal 891, de 15 de abril de 2015, reger-se-à pelas normas do presente Decreto Municipal..

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – *AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:* é o benefício instituído pela lei Municipal nº 891, de 15 de abril de 2015, que consistirá no fornecimento de um vale-alimentação no valor mensal, por servidor que aderir formalmente ao benefício, com a seguinte classificação:

a) R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas com a faixa salarial de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

b) R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas com a faixa salarial de R$ 1.300,01 (um mil, trezentos reais e um centavo) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupan-

tes de cargos ou funções públicas com a faixa salarial de R$ 1.500,01 (um mil, quinhentos reais e um centavo) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) R$ 100,00 (cem reais) para servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas com a faixa salarial acima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – CARTÃO MAGNÉTICO: cartão magnético vinculado à operadora selecionada pelo Município para realizar o serviço de distribuição dos auxílios-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas, operacionalização da troca do valor do auxílio por gêneros alimentícios e pagamento aos fornecedores cadastrados;

III – OPERADORA: pessoa jurídica selecionada pela Administração Municipal para operacionalizar o auxílio-alimentação por meio da utilização de cartão magnético;

IV – FORNCEDOR CADASTRADO: pessoa jurídica habilitada nos termos deste Decreto para receber o vale-alimentação e fornecer gêneros alimentícios aos servidores efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas;

V – TERMO DE CADASTRAMENTO: instrumento contratual tendo por partes o Município de Itiquira e o fornecedor cadastrado, no qual se fixam regras, direitos e obrigações referente a utilização do vale-alimentação junto ao fornecedor cadastrado.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO DO SERVIDOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º O servidor interessado em usufruir o auxílio-alimentação, por meio do cartão magnético, deverá por iniciativa própria, assinar o termo de adesão, o qual consta no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: O termo de adesão será objeto de despacho do prefeito Municipal quanto ao enquadramento do servidor interessado nas hipóteses de dúvida quanto ao recebimento, inclusive quando da exoneração.

Art. 4º A adesão ao auxílio-alimentação tem prazo indeterminado, cabendo ao servidor interessado solicitar formalmente o seu cancelamento a qualquer época.

Parágrafo único: Cabe ao setor de Recursos Humanos realizar a exclusão do rol de beneficiários do auxílio-alimentação dos servidores que deixarem de atender às exigências para recebimento, inclusive quando da exoneração.

Art. 5º O servidor somente será excluído do rol de beneficiários do auxílio-alimentação quando se encontrarem reclusos, licenciados ou afastados a qualquer título e, ainda:

I – todas as licenças previstas no art.80 da Lei Municipal nº 379/199;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

III – afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IV – suspenso em decorrência de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

V – o beneficiário, que faltar injustificadamente por mais de 02 (dois) dias, perderá o benefício da concessão do auxílio previsto na presente Lei integralmente no respectivo mês.

§1º Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, quando convocados para participar de Tribunal do Júri ou para doar sangue.

§2º Terá direito ao benefício o servidor afastado por 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde.

CAPÍTULO III

DO FORNECIMENTO AO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 6º A forma da concessão do Vale-Alimentação, será feito na modalidade de Cartão Magnético.

Parágrafo único: A qualquer tempo, a Administração poderá proceder a alteração da modalidade.

SEÇÃO I

Da Modalidade do Cartão Magnético

Art. 7º A modalidade da escolha da empresa para fornecimento de Cartão Magnético, **deverá** ser realizada por meio de **Licitação**.

Art. 8º a operadora selecionada deverá providenciar todos os meios operacionais e técnicos necessários para operação do sistema de todos os fornecedores cadastrados.

§1º Incluem-se nos meios operacionais e técnicos o fornecimento de um cartão magnético para cada servidor, o qual deverá possuir numeração exclusiva e o nome do servidor titular.

§2º Em caso de perda, roubo ou dano ao cartão magnético, por ato do servidor ou de terceiros, poderá ser solicitado à operadora o fornecimento de um cartão magnético adicional às custas do servidor.

Art. 9º O edital de licitação e o contrato oriundo da licitação estabelecerão regras específicas para utilização da modalidade de cartão magnético, aplicando-se este decreto no que couber.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

SEÇÃO I

Da Utilização do Cartão Magnético

Art. 10. O Servidor, em posse do seu cartão magnético, comparecerá na rede de fornecedores cadastrados na operadora, para usufruir do auxílio-alimentação até o limite dos créditos consignados do cartão magnético;

Parágrafo único: a utilização do cartão magnético somente será feito na rede de fornecedores cadastrados dentro do Município de Itiquira e Distrito de Ouro Branco do Sul.

Art. 11. A utilização dos créditos consignados no cartão magnético deverá ser feita mediante uso de senha pessoal e intransferível, única para cada servidor.

Art. 12. A operadora do cartão magnético deverá oferecer aos servidores ferramenta de acompanhamento da movimentação dos crédito, cujos requisitos serão fixados no edital da licitação para seleção da operadora e, posteriormente, no contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 13. Mensalmente, recebida a lista de beneficiários da competência, a Secretaria de Finanças Públicas e Arrecadação providenciará os registros contábeis e orçamentários do valor dos vales-alimentação a serem fornecidos no mês.

Parágrafo único: O reflexo no resultado patrimonial do Município deverá ser reconhecido mensalmente, em função do número de servidor e com direito ao benefício de auxílio-alimentação, in-

dependentemente da entrega do cartão magnético ou da função ou não dos mesmos.

Art. 14. Na modalidade do cartão magnético, os empenhos serão em favor da operadora selecionada, cabendo a esta o pagamento dos fornecedores cadastrados, conforme dispuser o edital de licitação e o contrato.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É vedado aos fornecedores cadastrados, à operadora selecionada e a qualquer outra parte impor ao servidor qualquer tipo de ônus à utilização do vale-alimentação.

Parágrafo único: São considerados ônus do servidor:

I – Cobrança de taxa, sinal, comissão ou quaisquer valores, independentemente da denominação, pela utilização do vale-alimentação, ressalvada participação nos custos do auxílio-alimentação;

II – Cobrança de valores para entrega do Cartão Magnético, ressalvada cobrança de taxa de requerimento ou do fornecimento de cartão magnético;

III – Outras situações que caracterizem ônus do servidor.

Art. 16. Havendo impossibilidade de distribuição regular do vale-alimentação aos servidores em determinado mês, poderá haver a distribuição cumulativa em mês posterior.

Art. 17. Excepcionalmente, em virtude do encerramento do exercício, poderá ser distribuído antecipadamente os vales-alimentação correspondentes à competência de dezembro.

Parágrafo único: A lista de beneficiários para a competência de dezembro, no caso do caput, será idêntica à do mês de distribuição normal, procedendo-se no ano seguinte as adequações necessárias.

Art. 18. Este decreto entra em vigor no dia primeiro do mês de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 29 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 040, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, e suas alterações, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como ALTO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira, informando que, por ora, são bastantes e suficientes as medidas restritivas contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 para aplicação no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como "ALTO", atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento PRESENCIAL nos órgãos da Administração Pública Municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento ao público não-presenciais, como telefone ou outro meio remoto de comunicação ser disponibilizado.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - a unidades de assistência à saúde;

II - a unidades de Assistência Social;

III - ao setor de licitação;

IV - ao setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal que funcionará das 7h00min às 11h00min.

V - As secretarias escolares, no que tange a entrega das atividades escolares aos pais, que deverão ser realizadas de forma escalonada evitando-se fluxo de movimentação;

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

II – aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros são permitidos respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput.*

§4º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias

exigidas.

§5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrições de dias e horários.

§6º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 21h45min, permitido o serviço delivery até as 23h59min na forma do parágrafo anterior.

§7º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Itiquira fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 5º Permanece vedado a realização e/ou funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - ginásios esportivos e campos de futebol para atividades e/ou práticas esportivas de caráter coletivo;

§ 1º Fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive reuniões em praças, pista de caminhada, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

§ 2º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 que atenda às recomendações dos órgãos de saúde quanto ao perigo de contágio na abertura de novos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

Art. 6º Deve ser observado em todo o território Municipal, além de outros vigentes, os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar em todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso das pessoas aos estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

IX – isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

X – quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

XI – quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XII – proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XIII – adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal a partir das 22h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores de serviço das atividades cujo funcionamento é permitido após o horário supramencionado, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º Fica proibido, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 9º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 10. As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até 18/05/2021, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 11. Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais e mantida as compatíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 385, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I – DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 26/04/2023, pelo período de **03/08/2026 à 01/09/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 386, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I – KASSIA DA SILVA PEREIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 22/11/2023, pelo período de **03/08/2026 à 31/10/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/11/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 387, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/08/2026** como segue:

I – BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND

CPF: 039.***.***-96.

GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICO – GAF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Data da vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS

Objeto: Contrato Administrativo nº 156/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/07/2026 a 08/07/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Data da vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SERGIO CONZZATTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 154/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/07/2026 a 02/07/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

Data da vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELA DELGADO VITÓRIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 155/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/07/2026 a 02/07/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N.º 388, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora efetiva ***Sra. Sandra Rosa de Pinho****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 029 de 19 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA. SANDRA ROSA DE PINHO**, brasileira, portadora do Registro Geral nº CPF nº 638.***.***-91 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor I, atualmente enquadrada na Classe "D", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 39, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando até 09/08/2026 com **26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2026.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **10/08/2026**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 10 de agosto de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 389, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva ***ALINE DE JESUS*** *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 10/08/2026**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

I – ALINE DE JESUS.

CPF: 736.***.***-34.

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 390, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

I – VERA LUCIA FREDERICO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/08/2026 à 10/09/2026, referente ao período aquisitivo 15/01/2018 à 15/01/2023** com o retorno ao trabalho no dia **11/09/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

Data da vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JÉSSICA CARVALHO DE MORAIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 153/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/07/2026 a 02/07/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 374/2026

Aos 18(dezoito) dias do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 15hs42min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 84******7 MTE/MT e do CPF: 052.***.***-39, residente e domiciliado (a) na Rua Fernando Correia da Costa, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 56º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 031/2026, de 22 de maio de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 031/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº372/2026.

Aos 18(dezoito) dias do mês de Junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 15hs37min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CRISTIANE COIADO RAYSARO,** brasileiro, divorciado(a), portador(a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF: 621.***.***-00, residente e domiciliado (a) na Rua Vicente Domingues Do Amaral, nº 152, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA** nível I, classe A, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 58º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado(a) de acordo com o Edital de Convocação nº 031/2026, de 22 de maio de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado(a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 031/2026, **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sem-

pre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CRISTIANE COIADO RAYSARO

Empossado

Testemunhas:

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, **torna público aos interessados que**, considerando o princípio da supremacia do interesse público, com vistas à correção de inconsistências e aprimoramento do instrumento convocatório, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme segue:

No Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no Anexo I (A1) – Termo de Referência, ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD. UNID FORNEC	UNID	QTDE
56	122367-4	VITAMINA A - FERRO INJETAVEL, COM A BASE DE HIDROXIDO FERRICO EM COMPLEXO DEXTRA-MI-CO DE 10 GR., EMBALADA EM FRASCO DE 50 ML.	UNIDADE	1	UNID	150

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNEC	COD. UNID FORNEC	UNID	QTDE
56	122367-4	FERRO INJETAVEL, A BASE DE HIDROXIDO FERRICO EM COMPLEXO DEXTRAMI-CO DE 10 GR., EMBALADA EM FRASCO DE 50 ML.	UNIDADE	1	UNID	150

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 21 de agosto de 2026, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 21 de agosto de 2026, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Departamento de Licitações, em Itiquira/MT, 10 de agosto de 2026.

Victor Martins Santos

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2540/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2540/2026

Data assinatura: 23/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2541/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2541/2026

Data assinatura: 23/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2542/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2542/2026

Data assinatura: 23/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8304/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8304/2026

Data assinatura: 23/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, abrasivos, produtos químicos, vedantes, lubrificantes, equipamentos manuais e insumos de uso freqüente, discos de corte, discos de desbaste, lixas, escovas abrasivas, colas, silicones, desengripantes, limpa contato, ferramentas manuais, brocas, acessórios e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e operacional das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA** ao valor global de **R$ 71.894,10** (Setenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Jaciara-MT, 10 de Agosto de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **REVOGADA e NULA**, em sua integralidade, a **Portaria nº 198, de 07 de agosto de 2026**, que nomeou a servidora **SOPHIA WAGNER RUSSI** para o cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania e a designou para responder pelas atribuições relacionadas às áreas de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos **a partir de 07 de agosto de 2026**, data da publicação da Portaria nº 198/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 973948/MCIDADES",** onde foi vencedora a empresa **G7 IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA** ao valor global de **R$ 22.170,00** (Vinte e dois mil e cento e setenta reais).

Jaciara-MT, 10 de Agosto de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** e **NULA**, em sua integralidade, a **Portaria nº 197, de 07 de agosto de 2026**, que exonerou o servidor **RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES** do cargo de Secretário de Assistência Social e Cidadania, revogou sua designação para responder pelas atribuições relacionadas às áreas de Cultura, Desporto e Lazer e o nomeou para o cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de **07 de agosto de 2026**, data da publicação da Portaria nº 197/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2026 AO CONTRATO N.º 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de** 02/08/2026 á 02/08/2027. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 036/2022; **ASSINATURA**: 31/07/2026

DELIA MOURA CUNHA

Secretária Municipal de Governo, Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 091/2026.

PORTARIA Nº 091/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Suzi Maria Meira",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 68, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 719 de 14 outubro de 2019 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT; Lei Complementar n.º 873, de 12 de junho de 2025 que dispõe sobre plano de cargos carreiras e salários dos servidores da administração pública municipal de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Suzi Maria Meira**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 361.***.***- 49, servidora efetiva no cargo de Técnico **Administrativo Educacional**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 104, **contando até 31/07/2026 com 31 (trinta e um), anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2026.04.00004P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 05 de agosto de 2026.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **"Sr. Melquisedeque Araujo dos Santos",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 873 de 12/06/2025, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. Melquisedeque Araujo dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34****6-4 SESP/MT e CPF nº 596.***.***-25, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 086, **contando até 31/07/2026 com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (mês) e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais **com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2026.04.00003P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 10 de agosto de 2026.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro - Jangada/MT, CEP 78.490-00, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 003/2026, do tipo "Menor Preço". Objeto: Aquisição ar condicionado para atender as necessidades das secretarias do munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 10h00min do dia 14/08/2026.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 10 de Agosto de 2026.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD N°001/2026. ZONA URBANA/ZONA RURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD N°001/2026.

ZONA URBANA/ZONA RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói n°81-N, Centro — CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de realização, organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular/Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria n°447/2026 de 03.08.2026, conforme Lei Municipal n° 2.983/2022, de 29/03/2022, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n° 028, de 26 de dezembro de 2007, torna público e oficial para conhecimento dos interessados "Seleção de Análise de Currículo" visando a contratação de pessoal em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Transporte Secretaria Municipal de Cidade:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção de Análise de Currículo Zona Urbana e Zona Rural será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n° 447/2026, 03/08/2026.

1.2 O presente Edital de Seleção de Análise de Currículo contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária das Secretarias Municipais de Transporte e Secretaria Municipal de Cidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:

a) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, CNH (D) Secretaria Municipal de Transporte.

b) Operador de Motoniveladora CNH (C), Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Cidade.

c) Operador de Máquina/Pá Carregadeira CNH (C), Secretaria Municipal de Transporte.

d) Operador de Máquina Pesada/Escavadeira Hidráulica CNH (C), Secretaria Municipal de Transporte.

1.4 A participação dos candidatos na Seleção de Análise de Currículo não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado às Secretarias, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a Seleção de Análise de Currículo dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara , situada a Rua Niterói 81 N-Centro — Juara MT, bem como nos sites www.diariomunicipal.orq.mt e www.juara.mt.gov.br

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente Seleção de Análise de Currículo inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da Seleção de Análise de Currículo constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital da Seleção de Análise de Currículo serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I - as inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Juara situada a Rua Niterói 81 N-Centro - Juara MT**,** no horário das 8h às 11h e das 13h00 às 17h00 nos dias 11 e 12 de agosto de 2026.

II - o candidato deverá realizar sua inscrição conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III - o candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias dos documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para os homens, Carteira Nacional de Habilitação Categoria (conforme a especificação do cargo) Comprovante de Endereço, Ensino Fundamental Completo, (conforme a especificação de cada cargo).

IV - todos os documentos elencados no inciso anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V - uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no inciso I do item 2.2.

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 **Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato for compatível com o cargo.**

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a relação geral das inscrições no dia 12/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Juara a Rua Niterói 81 N-Centro —Juara-MT em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO (cópia legível dos documentos),

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita;

g) Carteira Nacional de Habilitação a Categoria ser compatível com o cargo pretendido conforme Anexo I.

4. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Cópia do CPF e original;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Cópia do Título de eleitor e original;

e) Cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Comprovante Ensino Fundamental;

h) Cópia da Carteira de Motorista Categoria Compatível com o cargo pretendido conforme descrito no Anexo I.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizadas a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação na área e experiência profissional.

5.2 Para o item Cursos realizadas na área que o candidato pretende atuar cada certificado será atribuído 1,0 (um) ponto.

5.3 Para tempo de serviço através de contratação na área de atuação em Serviço Público será atribuído 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição dos cargos conforme Anexo II do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior idade.

Mais Tempo de contratação na área de atuação em Serviço Publico

6. DO RESULTADO FINAL

Dar-se-ão por editais e comunicados, que serão disponibilizados no mural da Prefeitura Municipal de Juara — MT, localizada na Rua Niterói, número 81-N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.orq.mt e www.juara.mt.gov.br

6.1 A lista de aprovados e classificados será divulgada no dia 13/08/2026 a partir das 17h, conforme endereço no www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados a partir do dia 14/08/2026 seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocado por esta Seleção de Análise de Currículo, sendo excluído da lista.

7.3 A vaga existente para contratação do cargo será de acordo com a disponível no Anexo I deste Edital para atender a demanda das Secretarias Municipais de Transporte e Secretaria Municipal de Cidade.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação apresentação dos documentos abaixo relacionados.

· RG;

· CPF;

· CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

· CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;

· CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão);

· CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo);

· PIS/PASEP:

· COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

· DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação;

· CONJUGE: CPF;

· RESERVISTA;

· COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

· TELEFONE:

· EMAIL:

· CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL;

· DECLARAÇÃO DE BENS;

· DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

· QUALIFICAÇÃO CADASTRA e-SOCIAL POSITIVA;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

APÓS CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS (estiver de acordo com as exigências),

· ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO);

· EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (com empresa a Empresa contratada pela Prefeitura, atualmente MASTER MED);

· Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde)

OBS: 1 (Uma) VIA DE CADA, SOMENTE SERÃO ACEITOS TODOS OS DOCUMENTOS COM FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS.

9.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

9.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados na Seleção de Análise de Currículo será o Administrativo — Lei Municipal 2.983/2022, de 29/03/2022 e da Lei Complementar Municipal n° 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

9.2 O candidato aprovado na Seleção de Análise de Currículo será admitido sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

9.3 O servidor contratado através Seleção de Análise de Currículo será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

9.4 Os contratos temporários jornada de trabalho para o cargo, Anexo I poderá ser rescindido no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art. 269 da LC 028/07 de 26 de dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora Seleção de Análise de Currículo.

10.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão da Seleção de Análise de Currículo**,** fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

10.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

10.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

10.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

10.7 O resultado da Seleção de Análise de Currículo será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome dos candidatos, cargo e total de pontos.

10.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Análise de Currículo.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara — MT, 05 de agosto de 2026.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

N°	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vaga	Vencimento
01	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista (D)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	04 CR	Salário Inicial da Carreira Vigente 2.142,00
02	Operador Motoniveladora CNH (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	02 01CR	Salário Inicial da Carreira Vigente 3.502,56
03	Operador Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica CNH (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	Salário Inicial da Carreira Vigente 5.184,73
04	Operador Maquina Pá Carregadeira CNH (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01 01CR	Salário Inicial da Carreira Vigente 3.502,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

N°	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vaga	Vencimento
01	Operador Motoniveladora CNH (C)	40 horas	Ensino Fundamental Completo	02 01CR	Salário Inicial da Carreira Vigente 3.502,56

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - ATRIBUIÇÕES: ATRIBUIÇÕES: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA - 40 HS/Semanal

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores sob sua responsabilidade.

Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

2 - ATRIBUIÇÕES: OPERADOR DE MOTONIVELADORA 40 HS/ Semanal

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HS/SEM (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 072, de 26.02.2010).

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, Operar nos serviços de regularização do leito e subleito para confecção da pavimentação, executar serviço

de nivelamento de pistas, consertar estradas e caminho de serviço, conferir níveis de óleos, combustíveis e de água do equipamento, completar o nível de água da máquina, verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, a condição dos acessórios, das lâminas, limpar a máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar corretamente pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, analisar o serviço proposto, estabelecer sequência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, definir acessórios, selecionar equipamentos de proteção individual (EPIs), selecionar sinalização de segurança, acionar a máquina, Interpretar corretamente as informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a alteração da máquina (RPM), estacionar a máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar a máquina, desligar o rolo, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro/odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, selecionar para o aterro, espalhar o material de aterros (solo), homogeneizar o solo, remover material em aterro, nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície de base, regularizar o leito e subleito para confecção da pavimentação, confeccionar a camada de brita graduada, preparar a base para o espalhamento de concreto pré-misturado à frio, nivelar pistas utilizando o escarificador e a lâmina da motoniveladora, fazer a conservação de estradas e caminhos de serviço, executar tarefas afins, e, de acordo com a necessidade poderá operar outras máquinas sob instruções específicas do seu coordenador ou encarregado, realizar estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de higiene, segurança e meio ambiente, elaboração de laudos e pareceres técnicos e atividades correlatas; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

3 - ATRIBUIÇÕES: OPERADOR DE MAQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40 HS/ Semanal

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços relativos a operação de máquinas de grande porte como escavadeira Hidráulica nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros, construção e montagens de pontes, revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo e material orgânico; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela escavadeira Hidráulica, de acordo com o horímetro/odômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da escavadeira Hidráulica; zelar pela conservação da escavadeira Hidráulica; informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da escavadeira Hidráulica; lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4 - ATRIBUIÇÕES: OPERADOR DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 40 HS/ Semanal

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - 40 HS/SEM (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 072, de 26.02.2010)

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Ficha de Inscrição Análise de Currículo Zona Urbana e Zona Rural da SAD N° 001/2026.

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Candidato (a): Data Nasc: / /				
End. n°				
Complemento: Bairro Cidade: CEP:				
Fone: Res: Cel.: e-mail:				
RG: Exp: UF: Dt Exp.: / CPF: _/_/				
Secretarias Municipais. Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais.				
2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:				
Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta ( ) Operador Moto Niveladora ( ) Operador de Maquina Pá Carregadeira ( ) Operador de Maquina Pesada Escavadeira Hidráulica ( )				
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS:				
DA FORMAÇÃO/CURSOS/ Tempo de Serviço Público (Considerar o registro mediante documento comprobatório).				
1 CRITÉRIOS		**INDICADORES**		**Pontos:**
a	Tempo de contratação na área de atuação em Serviço Publico	Cada 1 ano	0,5 (meio) ponto	
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA ÁREA				
a.	Curso de **Aperfeiçoamento** Profissional na área de atuação do cargo. Pontuação Máxima 240 horas.	Por certificado	1.0 (um) ponto	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

7. EM CASO DE EMPATE:		
a	Maior idade	
b	Tempo de contratação na área de atuação em Serviço Publico	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE		

Obs.: Considerar – se á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Candidato Responsável pela Atribuição

Anexo IV

Cronograma do Edital de Seleção de Análise de Currículo da SAD n° 001/2026 Zona Urbana e Zona Rural.

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise de Currículo da SAD n°005/2022 Zona Urbana e Zona Rural - Circulação	**10/08/2026**
Período de Inscrição Análise de Currículo por Contagem de Pontos.	**11/08/2026 e 12/08/2026 Horário: 8h às 11h e das 13 `as 17h**
Publicação da Relação Geral das Inscrições	**12/08/2026**
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	**13/08/2026**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**14/08/2026**

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 034/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por **ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MALHARIA, VESTUÁRIO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS**, **DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **21.08.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de agosto de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaría GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.461/2026

Decreto nº 2.461, de 10 de agosto 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.343, de 13 de fevereiro de 2026, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 51.849,29 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte nove centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.1270 Acesso e Permanência a Educ. Básica/ Equip. Permanente FUNDEB

0117 – 44.90 Aplicações Direta ..... R$ 51.849,29

FONTE 2.706.3110.000 – Transferência União de correntes decorrentes de

emendas parlamentares individuais

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de agosto de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 009/2026 - CMDCA

ATA Nº 009/2026

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis às oito horas (08:00h) reuniram-se os Membros do CMDCA em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Aberta a reunião e verificando o quórum o Presidente sr. Claudemir Pereira Marques, cumprimentou a todos e apresentou a pauta referente à apreciação e deliberação sobre a proposta readequada do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, elaborada pela Comissão com a finalidade de adequá-lo à legislação vigente, especialmente às disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a Política Municipal do atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como às demais normas aplicáveis ao funcionamento do Conselho. Após a leitura da minuta do novo Regimento Interno e ampla discussão entre os Conselheiros, foram analisadas as alterações propostas, considerando a necessidade de atualização das competências, organização administrativa, funcionamento das reuniões, atribuição da Diretoria, das Comissões Permanentes e Temporárias, dos direitos e deveres dos conselheiros, das regras de deliberação e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento do colegiado. Encerradas as discussões, a matéria foi submetida à votação, sendo o Regimento Interno aprovado por unanimidade, ficando revogado o Regimento Interno anteriormente vigente. Declarou ainda que esse Regimento Interno será encaminhado ao Órgão competente para fins de publicação. Nada mais a constar, senhor Presidente, agradeceu a participação de todos os Conselheiros e encerrou a reunião. E para constar, eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno readequado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Juara MT e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juara MT, no uso, de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, pela Lei Municipal nº 3.087/2023 e demais normas aplicáveis;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno às disposições da Lei Municipal nº 3.087/ 2023, que reorganizou a estrutura, competências e funcionamento do Conselho;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto às relações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2026, conforme Ata nº 009/2026.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno readequado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE JUARA MT.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado disciplina a organização, composição, competências, funcionamento, atribuições dos órgãos internos, direitos e deveres dos Conselheiros, realização das reuniões, deliberações, comissões permanentes e temporárias, procedimentos administrativos e demais normas necessárias ao funcionamento do CMDCA.

Art. 3º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente vigente, bem como às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 04 de agosto de 2026.

Claudemir Pereira Marques

Presidente do CMDCA- Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2026

Republicar por ter saido com incorreções

Lei Complementar n° 242, de 27 de maio de 2026.

Autoria: Pode Executivo.	**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 149/2017 - Dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10. (...)

A – Órgãos de Assessoramento

2.	Gabinete do Prefeito Municipal
	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

	Coordenadoria do PROCON
	Ouvidoria Municipal
	Ouvidoria do SUS
	Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito
	Departamento de Planejamento Estratégico e Orçamentário
	Divisão de Planejamento Estratégico
	Departamento de Operações de Limpeza e Ressocialização Social
	Assessoria Especial de Acompanhamento de Contratos
	Divisão de Fiscalização de Contratos
	Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito
	Assessoria Administrativa da Junta Militar
	Assessoria Administrativa do Tiro de Guerra
	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
	Divisão de Imprensa
	Departamento de Normas e Legislações
	Divisão de Legislação
	Divisão de Assessoria na Capital do Estado
	Departamento Administrativo Distrital
	Divisão Distrital
	Gabinete do Poder Executivo

(....)

4.	Controladoria Geral do Município
	Controlador Geral do Município
	Controladoria Interna
	Auditoria Interna

(...)

B – Órgãos Auxiliares

05.	Secretaria Municipal de Finanças
	Departamento de Contabilidade
	Departamento de Tesouraria e Controle Financeiro
	Divisão de Execução Orçamentária
	Divisão de Administração Financeiro
	Divisão de Fluxo de Caixa
	Divisão de Prestação de Contas e Convênios
	Divisão de Cadastro e Tributação
	Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização
	Departamento de INCRA e ITR
	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

06.	Secretaria Municipal de Cidade
	Divisão de Defesa Civil
	Divisão de Serviços Pavimentação Asfáltica
	Departamento de Planejamento, Convênios e Projetos
	Divisão de Acompanhamento de Processos no Geo-Obras
	Divisão de Manutenção de Equipamentos
	Departamento de Infraestrutura Urbana
	Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
	Setor de Serviços Urbanos
	Setor de Transporte Público
	Divisão de Engenharia
	Setor de Regularização Fundiária
	Divisão de Fiscalização de Projetos
	Divisão de Aeroporto - Supervisor
	Divisão de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
	Departamento Administrativo
	Divisão de Apoio Administrativo
	Departamento de Trânsito
	Divisão de Fiscalização de Trânsito
	Secretário Adjunto de Cidade
	Gabinete da Secretaria Municipal de Cidade

C - Órgãos de Administração Específica

07.	Secretaria Municipal de Administração
	Administração do Fundo de Previdência Própria
	Divisão do Fundo de Previdência Própria - Encarregado
	Departamento de Recursos Humanos
	Divisão Envio de Informações ao E-Social
	Divisão de Envio de Informações ao TCE - APLIC
	Divisão de Tecnologia da Informação (TI)
	Divisão de Apoio Administrativo
	Divisão de Contratos
	Assessoria Técnica de Apoio Administrativo

	Setor de Protocolo e Arquivo
	Departamento de Licitação
	Departamento de Compras
	Divisão de Acompanhamento e Controle de Frota
	Divisão Administrativa e Controle Patrimonial
	Divisão de Levantamento e Regularização de Bens Imóveis
	Divisão de Operações Patrimoniais
	Divisão de Almoxarifado
	Setor de Controle de Armazenamento e Distribuição
	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

08.	Secretaria Municipal de Educação
	Departamento de Recursos Humanos
	Departamento de Transporte Escolar
	Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB;
	Setor de Ensino Fundamental
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB 70%
	Setor de Ensino Fundamental / FUNDEB CAMPO 70%
	Setor de Educação Infantil / CRECHE
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / CRECHE 70%
	Setor de Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB / PRÉ-ESCOLA
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB - PRÉ-ESCOLA 70%
	Setor de Educação Infantil / FUNDEB – PRÉ-ESCOLA CAMPO 70%
	Divisão de Acesso e Permanência na Educação Básica
	Divisão de Tecnologia da Informação
	Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil
	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

9.	Secretaria Municipal de Saúde
	Departamento Hospitalar
	Departamento de Atenção Especializada
	Setor de Apoio Técnico
	Setor de Apoio Administrativo
	Departamento de Gestão Administrativa
	Divisão de Gestão
	Setor de Apoio Administrativo
	Setor de Transporte
	Departamento de Atenção Primária à Saúde
	Divisão de Regulação e Faturamento
	Setor de Controle
	Divisão de Farmácia
	Setor de Armazenamento e Entrega de Medicamento
	Divisão de Saúde Coletiva
	Setor de Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
	Setor de Vigilância Sanitária
	Setor de Vigilância Epidemiológica
	Setor de Vigilância Ambiental
	Setor de Atenção à Saúde da Família
	Setor de Unidade de Estratégia à Saúde da Família (ESF)
	Divisão de Laboratório
	Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Setor de Apoio Administrativo
	Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
	Setor de Apoio Administrativo
	Secretário Adjunto de Saúde
	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde

(....)

B – Órgãos Auxiliares

11.	Secretaria Municipal do Agronegócio
	Divisão de Agricultura e Abastecimento
	Divisão do Agronegócio
	Setor de Desenvolvimento Pecuário
	Setor de Desenvolvimento Agrícola
	Divisão de Inspeção Municipal
	Divisão de Agricultura Familiar
	Gabinete da Secretaria Municipal do Agronegócio

13.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Divisão de Projetos
	Setor de Eventos

	Departamento de Cultura e Turismo
	Setor de Apoio ao Comércio
	Divisão de Artes e Eventos
	Divisão de Turismo
	Departamento de Meio Ambiente
	Divisão de Licenciamento Ambiental
	Divisão de Fiscalização Ambiental
	Setor de Fiscalização Ambiental
	Setor de Educação Ambiental
	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Aos servidores designados para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, será concedida remuneração pelo exercício de função de Diretor de Departamento e Coordenador de Divisão, nos termos do parágrafo único do art. 36 desta Lei Complementar, e os Chefes de Setores tratam-se de designação para fins exclusivos de estrutura organizacional, sem ônus.

§ 2º As designações para o exercício das atividades de Diretor de Departamento ou de Coordenador de Divisão junto à Secretaria Municipal de Educação não poderão ultrapassar os limites de vaga dispostos na tabela contida no Anexo II desta Lei Complementar.

(...)

§ 4º Somente serão admitidas as lotações dos cargos:

a) de Diretor em Departamento;

b) de Coordenador em Divisão e no PROCON;

c) de Chefe em Setor, exceto os setores da educação.

Art. 2º Fica alterado os anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com nova redação:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de maio de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Nº de Vagas	Vencimento
Prefeito Municipal	01	34.564,24
Vice-Prefeito	01	14.232,31
Secretario (a) Municipal	10	12.199,14
Secretario Adjunto	02	10.843,76
Procurador Geral do Município	01	12.199,14
Controlador Geral do Município	01	12.199,14
Secretario Chefe de Gabinete	01	12.199,14
Ouvidor Municipal	01	3.072,43
Ouvidoria - SUS	01	3.072,43
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	10.191,03
Encarregado do Fundo de Previdência Própria	01	4.938,72
Assessor Técnico	06	4.938,72
Assessor Jurídica	05	6.200,69
Assessor Administrativa	03	3.214,09
Assessoria Especial	01	6.484,00
Conselheiro Tutelar	06	4.000,00
Supervisor de Aeroporto	01	4.938,72
Diretor	24	10.191,03
Coordenador	59	4.938,72
Chefe de Setor	38	3.214,09

Anexo II Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Educação

Cargo	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto
Diretor de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador de Divisão	04	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação

(...)

Anexo IV Atribuições dos Cargos

Secretário Municipal: (Todos)
Descrição Sumaria: Chefiar, dirigir e coordenar toda a equipe e os serviços da Secretaria a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Descrição detalhada: Exercer a liderança das atividades da Secretaria, cumprindo e fazendo cumprir todas as competências e atribuições de sua pasta, prezar pela ética e condução da coisa pública, zelar pela guarda conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que estiver sobre sua responsabilidade, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por sua equipe, realizar o planejamento anual das aquisições, respeitar e fazer respeitar todas

as leis municipais, bem como executar outras tarefas correlatas no exercício de sua função, bem como assessorar o Prefeito Municipal no exercício e execução das finalidades públicas e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Diretor de Departamento: (Todos)
Descrição Sumaria: Dirigir o Departamento prezando o setor pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: Dirigir o departamento e todas as divisões e unidades a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação de serviços públicos na sua área, cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos servidores do Município de forma a atender a demanda da população, acompanhar a jornada de trabalho, elaborar relatórios, tabelas e a demanda de material de expediente e de bens patrimoniais, acompanhar a qualidade dos serviços prestados a população através de sua unidade, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Coordenador: (Todos)
Descrição Sumaria: Coordenar o setor prezando pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: coordenar todos os funcionários do setor correspondente, na busca da excelência da prestação de serviços públicos na área, fazer com que o setor exerça as competências previstas no estatuto dos servidores de forma eficiente, propor planos e propostas de ação para o Diretor do departamento a quem está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho, manter-se atualizado com relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor, executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Chefe de Divisão: (Todos)
Descrição Sumária: Chefiar a Divisão prezando pela eficiência dos serviço.
Descrição Detalhada: Chefiar os servidores da divisão correspondente na busca de excelência da prestação de serviços públicos na área; fazer com que a divisão exerça as competências previstas no Estatuto dos servidores de forma eficiente; zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; controlar ponto dos servidores; encaminhar documentos, solicitar materiais de consumo e bens para atender a demanda da unidade, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Chefe de Setor: (Todos)
Descrição Sumaria: Chefiar o setor prezando pela eficiência dos serviços.
Descrição detalhada: chefiar todos os funcionários do setor correspondente, na busca da excelência da prestação de serviços públicos na área, fazer com que o setor exerça as competências previstas no estatuto dos servidores de forma eficiente, propor planos e propostas de ação para o Diretor do departamento a quem esta vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho, manter-se atualizado com relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.
Assessor: (Todos)
Descrição Sumaria: Assessorar o Município prezando pela eficiência dos serviços
Descrição detalhada: Assessorar o Gestor e o Procurador, bem como todos os servidores na condução dos trabalhos, cumprir as funções do Estatuto dos servidores, bem como executar outras atividades correlatas de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, atendido o requisito de estar cursando nível superior ou ter concluído o mesmo.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Supervisor de Aeroporto
Descrição Sumaria: Supervisionar toda a equipe e os serviços aeroportuários vinculados à Secretaria a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Monitorar e fiscalizar as operações diárias do aeroporto, garantindo conformidade com normas e regulamentos, realizar inspeções periódicas na pista e no pavimento, identificando desgastes e prevenindo falhas estruturais, fiscalizar a cerca patrimonial, evitando invasões e prevenindo a presença de animais na pista, reduzindo riscos operacionais, supervisionar a movimentação de aeronaves e coordenação do pátio, garantindo eficiência nas operações, reportar ao Gestor da Secretaria Municipal de Cidade e por designação e atribuição Gestor Aeroportuário (**GEAEROP),** qualquer irregularidade, auxiliando na tomada de decisões estratégicas para a segurança e eficiência do aeroporto, garantindo o cumprimento do RBAC 153, assegurando que todas as operações estejam dentro das normas exigidas pela ANAC, fiscalizando e aplicando a legislação aeroportuária, garantindo que construções no sítio aeroportuário e entorno não comprometam a segurança aérea, garantir através do Gestor Aeroportuário, o gerenciamento da infraestrutura do aeroporto, incluindo inspeções regulares do pavimento da pista, taxiways e pátios e cercas patrimoniais e coordenar os processos e as respostas das demandas e possíveis notificações da ANAC através do protocolo eletrônico SEI à Secretaria Municipal de Cidade.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva.

Assessoria Administrativa da Junta Militar
Descrição Sumaria: Assessorar administrativamente como Secretário (a) as demandas da Junta Militar por cedência do município a qual está vinculado, visando a eficiência e qualidade dos serviços públicos.
Realizar o alistamento militar dos cidadãos brasileiros, seguindo as normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro, orientar os alistados sobre procedimentos em caso de mudança de domicílio ou ausência de documentos civis, atualizar dados cadastrais no portal do serviço militar, incluindo retificações e validações de pré-alistamentos feitos pela internet, organizar e manter o fichário dos alistados, com as Fichas de Alistamento Militar catalogadas por classe e ordem alfabética, emitir e entregar certificados militares, como o Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Reservista, Providenciar processos especiais, Fornecer cópias de documentos militares, mediante comprovação de isenção ou pagamento de multas, Participar da mobilização de pessoal, conforme diretrizes da Região Militar responsável, executar outras atividades correlatas e afins de interesse da municipalidade de acordo com a demanda da população e as solicitações do Chefe do Executivo Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Coronel responsável pela Junta Militar.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.
Carga Horária: 40 horas semanais e a disposição para eventuais ocorrências fora do horário de expediente com dedicação exclusiva”.

Controlador Geral do Município – Nível Superior
Descrição Sumária: Dirigir e coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, assegurando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.
Descrição Detalhada: Dirigir, coordenar e supervisionar a Unidade Central do Sistema de Controle Interno, promovendo a integração das atividades de controle da Administração Direta e Indireta, com vistas à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública; assessorar o

Chefe do Poder Executivo e a administração municipal nos assuntos relacionados aos controles interno e externo, bem como quanto à legalidade dos atos de gestão; apoiar o controle externo, especialmente no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, orientando o encaminhamento de documentos, o atendimento a diligências e a elaboração de manifestações técnicas; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação aplicável à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento; acompanhar a observância dos limites constitucionais e legais, em especial os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; realizar auditorias internas, expedir relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles e da gestão; acompanhar a transparência da gestão fiscal e a consistência das informações divulgadas; manifestar-se, quando solicitado, sobre a regularidade de processos administrativos, licitatórios e contratuais; zelar pelo sigilo das informações e documentos sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e voltadas ao interesse público.
Requisitos do Cargo: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração
Carga Horária: 40 horas semanais, com dedicação exclusiva e disponibilidade para atendimento de demandas fora do horário normal de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2026 de 01/06/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 10/08/2026 às 14:59 horas do dia 25/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 25/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 31.810,00 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.3. do Termo de Referência).

Juína/MT, 10 de agosto de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.720/2026.

PORTARIA N.º 12.720/2026.

Define a escala de plantão do mês de setembro de 2026 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do CPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de setembro de

2026 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De 01 a 10 de setembro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Cristiano Zandoná, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com;

II - De 11 a 20 de setembro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com;

III – De 21 a 30 de setembro de 2026, fica designada a Procuradora do Município, Dra. Carla Francener Cargnelutti, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 131 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

nomeia SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

- **JOSE FERRAS JACINTO MEDEIROS,** portador do CPF nº. **9.7**.**1.5*, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, Padrão IX, Classe A.**

ART. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipal n.º 677/2006 de 23 de novembro de 2006 e 679/2006 de 07 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 05 de agosto de 2026, a Servidora **NEUZA DE LIMA KRUSKIEVITZ**, portadora do CPF n.º **2.5**.**1.*4, do cargo de **Auxiliar Administrativo I**, nomeada conforme Portaria n.º 061/2007 de 17 de abril de 2007.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.983, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;

II. As Prioridades da Administração Municipal;

III. A Estrutura dos Orçamentos;

IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação

do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2025 a 2028, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, RPPS, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita

para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2027.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, através de decreto executivo.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presi-

dente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal NÃO PODERÃO em nenhuma hipótese, no decorrer do exercício de 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e conceder vantagens, caso o limite prudencial, conforme estabelecido no Art. 71 da LRF esteja extrapolado.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XXI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art.51 – A emenda impositiva ao projeto de lei orçamentaria anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o termino do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo poder Executivo, nos casos de:

I – Incompatibilidade do objeto proposto com órgão, programa ou ação orçamentaria;

II – Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiaria, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – Não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – Não realização de complementação ou reajustes solicitados

em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2°. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio os créditos adicionais.

Art.52 – No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após termino de prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicara ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único - Após o termino do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para reabertura de créditos adicionais no exercício.

Art.53 – Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiarias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificara para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.56- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.984, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E 1.584, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA INCLUIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. FICA INCLUÍDA NO ANEXO I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DEMAIS ALTERAÇÕES, A SEGUINTE FUNÇÃO:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO	ADICIONAL
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	01	Farmacêutica	R$ 600,00

ART. 2º. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF SERÁ EXERCIDA POR PROFISSIONAL FARMACÊUTICO DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2022 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

ART. 3º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR RETROAGINDO SEUS EFEITOS NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Juruena/MT, 10 de Agosto de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.985, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCENTA VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta vagas na Função Gratificada FG-B, conforme tabela constante da Lei Municipal nº. 1.946 de 12/05/2026.

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
FG – III	13	R$ 500,00
FG – IV	08	R$ 400,00
FG- V	14	R$ 350,00
FG-A	19	R$ 1.000,00
FG-B	**21**	R$ **1.500,00**

ART. 2º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 10 de Agosto do ano de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.170.021/0001-62

VALOR: R$ 3.610.229,44 (três milhões seiscentos dez mil, duzentos vinte nove reais, quarenta e quatro centavos)

PORTARIA Nº 271/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ELAINE MARIA ROIESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
627.1	Elaine Maria Roieski	apoio. adm. educ. serv. de nutrição escolar	10/11/2020 a 09/11/2025	08/10/2026 a 06/11/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO 004/2026 - CMDCA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2026 - CMDCA

SÚMULA: O CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou sobre a publicação e homologação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2026/2027 e aprova a realização de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Lambari D'Oeste – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 500 de 12 DE MARÇO DE 2014 e com fundamento no Art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 01 de julho de 2026

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e Lei Municipal n° 500/2014.3

CONSIDERANDO: a votação e escolha dos membros para compor a Mesa Diretora deste Conselho para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2027.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas (vagas de suplentes/Cargo Vago) no Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste – MT, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA e HOMOLOGAR a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lambari D'Oeste – MT, composta para a Gestão [2026/2027], conforme especificado a seguir:

- **Presidente:** Juliana Menezes Garcia Silveira, **CPF:** 017.xxx.xxx-xx – Representante do Órgão Governamental **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- **Vice-Presidente:** Fabio dos Santos Miranda, **CPF:** 023.xxx.xxx-xx – Representante do Órgão Governamental **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **1º Secretario(a):** Daniela Alejandra Gonzalez Antuarez, **CPF:** 707.xxx.xxx-xx – Representante da Entidade Não Governamental **Igreja Batista.**
- **2º Secretario(a) (opcional):** Rosana Santos Fiaux, **CPF:** 006.xxx.xxx-xx – Representante da Entidade Não Governamental **Igreja Adventista do 7º dia**.

Art. 2º O mandato da referida Mesa Diretora terá vigência de 02 anos, contados a partir da publicação desta Resolução, permitida a recondução nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º APROVAR a realização de **Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar** do Município de Lambari D'Oeste – MT, destinada ao provimento de [número de vagas, ex: vagas de suplentes / cargo vago], cujo processo de escolha, cronograma e edital regulamentar serão definidos e publicados por comissão especial eleitoral designada por este Conselho.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste –MT, 01 de julho de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 181/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 181/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELAINE RAMOS DA CRUZ, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 03/08/2026 a 16/08/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de agosto de 2026. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 10/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2021, REFERENTE AO PERÍODO DE 21 DE JULHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 57, INCISO II, COMBINADO COM O § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/199.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 182/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 182/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e delegação de poderes para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D'Oeste/ MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas

atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alteração de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e delegar poderes para movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** inscrito no CNPJ nº 17.834.723/0001-99.

Art. 2º – Ficam designadas as seguintes servidoras para, em conjunto (mínimo de 02 assinaturas), movimentarem as contas junto à Agência 2536-4 do Banco do Brasil S/A:

1. JANE AVILA, CPF: 007.xxx.xxx-xx – Na qualidade de Gestora do Fundo;
2. JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA, CPF: 013.xxx.xxx-xx – Na qualidade de Presidente do Fundo;
3. ELIANYS PETERLE, CPF: 842.xxx.xxx-xx – Na qualidade de Tesoureira.

Art. 3º – Ficam conferidos aos nomeados, de forma conjunta, os seguintes poderes bancários conforme a lista de serviços do Banco do Brasil:

- Emitir cheques e abrir/encerrar contas (009, 010, 133);
- Efetuar transferências e pagamentos, inclusive via BB Digital PJ (093, 104, 105, 107, 119);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (098);
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (099);
- Solicitar saldos, extratos, comprovantes e consultar depósitos judiciais (026, 060, 123, 124, 126, 143, 153);
- Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços (149).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 183/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 263/2025 para atualizar a composição e nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alteração de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na Ata 003/2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: :Juliana Menezes Garcia Silveira, **CPF:** 013.206.xxx-xx

Suplente: Thais Cristina Ferreira, **CPF:** 038.106.xxx-xx

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Gleidiane Cristina de Moraes, **CPF:** 017.475.xxx-xx

Suplente: Solange Oliveira Ribeiro Pavesi, **CPF:** 267.836.xxx-xx

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cileide Pereira Lourdes de Laet, **CPF:** 867.477.xxx-xx

Suplente: Valdeny Alves dos Reis, **CPF:** 627.580.xxx-xx

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Regina de Souza Bortolozzo, **CPF:** 061.557.xxx-xx

Suplente: Leidineia Ferrari, **CPF:** 972.099.xxx-xx

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Batista

Titular: Daniela Alejandra Gonzalez Antuarez, **CPF:** 707.275.xxx-xx

Suplente: Rosana Fernandes, **CPF:** 021.156.xxx-xx

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Fabio dos Santos Miranda, **CPF:** 023.681.xxx-xx

Suplente: Vivaldo Nunes Sobrinho, **CPF:** 865.740.xxx-xx

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: Rafael Pinheiro Campos, **CPF:** 009.082.xxx-xx

SUPLENTE: Josilene Rodrigues de Souza**, CPF**: 955.001.xxx-xx

Representantes da Igreja Adventista do 7º dia:

TITULAR: Rosana Santos Fiaux, **CPF:** 006.389.xxx-xx

SUPLENTE: Mariana de Souza Silva**, CPF**: 061.816.xxx-xx

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT E A EMPRESA CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DO VALOR.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, CEP 78.660-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1530417 SSP/GO e CPF nº 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.267.722/0001-87, com sede na Rua Couto Magalhães, nº 956, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.613-000, Ribeirãozinho-MT, neste ato representada por seu representante legal **ROBSON RODRIGUES PEGO**, inscrito no CPF nº 968.862.931-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses**, bem como a renovação do valor contratual correspondente ao novo período, referente ao Contrato Administrativo nº 021/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal**, conforme especificações estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 021/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **07 de agosto de 2026 até 07 de agosto de 2027**.

2.2. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerando que possuem natureza contínua e são essenciais ao funcionamento das atividades administrativas do Município, sendo inviável a interrupção dos serviços tecnológicos utilizados pela Administração Pública.

2.3. A renovação contratual está condicionada à comprovação da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade para o Município, da disponibilidade orçamentária e da manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o valor global do Contrato Administrativo nº 021/2025 para o período de 12 (doze) meses, no valor de:

R$ 163.230,36 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

3.2. O pagamento permanecerá sendo realizado conforme as condições estabelecidas no contrato original, mediante a efetiva prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

3.3. Permanecem mantidas as disposições relativas ao reajuste contratual previstas no Contrato Administrativo nº 021/2025, observadas as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo **107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as condições previstas no instrumento contratual.

4.2. O presente ajuste também observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 021/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Félix do Araguaia – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Luciara – MT, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ROBSON RODRIGUES PEGO

CPF: 968.862.931-68

CONTRATADA

PORTARIA N.º 191/2026 - "REVOGA A PORTARIA N.º 167, DE 30 DE JULHO DE 2026, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 191/2026

DE 10 DE AGOSTO

"REVOGA A PORTARIA N.º 167, DE 30 DE JULHO DE 2026, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGA** a Portaria **N.º 167, DE 30 DE JULHO DE 2026,** que concede férias a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, nomeado pelo Decreto 051/2026, torna público o edital complementar 003/2026 – **Classificação Preliminar após análise de Títulos.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado 002/2026. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação do Resultado Preliminar entre os dias 10 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão de sua pontuação deverá formalizar um requerimento por escrito, conforme ANEXO IV do edital de abertura, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá ser enviado à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, através do e-mail: processoseletivo02@marcelandia.mt.gov.br **até as 17:00h (horário de Mato Grosso) do dia 11 de agosto de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares**. Este Edital Complementar 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, entra em vigor na data de 07 de agosto de 2026.

Marcelândia – MT, 07 de agosto de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Belusso Casagrande

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2026

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

TECNICO EM ENFERMAGEM								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
102	KATIA BIACO DE JESUS DE CASTRO	***.834.251-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	0	0	10	1º
77	ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH	***.706.901-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	Desclassificado

PSICÓLOGO								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
146	MARIELEN PAVESI IZELI	***.445.228-**	PSICÓLOGO	10	15	0	25	1º
74	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	PSICÓLOGO	10	15	0	25	2º
122	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	***.162.951-**	PSICÓLOGO	10	15	0	25	3º

ASSISTENTE SOCIAL								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
158	SANDY BASTOS BORGES	***.357.702-**	ASSISTENTE SOCIAL	10	15	1	26	1º
81	ROSELI SOUZA MÁRIO	***.147.721-**	ASSISTENTE SOCIAL	10	15	0	25	2º
89	ALAÍDE ROBERTO	***.828.181-**	ASSISTENTE SOCIAL	10	0	0	10	3º
85	JOSE MARIO DE SOUZA	***.464.381-**	ASSISTENTE SOCIAL	10	0	0	10	4º
142	ERICA FERREIRA DE ANDRADE	***.759.181-**	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	Desclassificado
39	ELIANE FERNANDES JORGE	***.280.441-**	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	Desclassificado
56	ADENIR MINATI	***.677.441-**	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	Desclassificado

Farmacêutico								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
84	CAMILA SANTOS BORGES	***.098.551-**	**Farmacêutico**	10	0	1	11	1º
71	ANGELICA REZENDE	***.429.321-**	**Farmacêutico**	10	0	0	10	2º
20	VITOR BRUNO NAVARRO DA SILVA	***.541.311-**	**Farmacêutico**	10	0	0	10	3º

FISIOTERAPEUTA								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
151	MATHEUS LUCAS COIMBRA PESENTE	***.083.261-**	**FISIOTERAPEUTA**	10	15	0	25	1º
143	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	***.343.611-**	**FISIOTERAPEUTA**	10	15	0	25	2º
149	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	***.375.441-**	**FISIOTERAPEUTA**	10	15	0	25	3º
141	VINICIUS ANDREOTTO COALHO DA SILVA	***.237.521-**	**FISIOTERAPEUTA**	10	0	1	11	4º

CIRURGIÃO DENTISTA								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
29	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	***.256.239-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	15	9	34	1º
10	JONAS ALAN CARISSIMI	***.287.190-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	15	8	33	2º
44	LOANA DE PAULA IBANÊZ	***.914.811-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	1	11	3º
58	WENDER MATHEUS GODOY GALINA	***.416.281-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	1	11	4º
79	JAQUELINE LARA RAMOS	***.547.191-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	0	10	5º
69	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	***.630.041-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	0	10	6º
59	MARIA FERNANDA PARÁ IAROSESKI	***.236.691-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	0	10	7º

TÉCNICO EM RAIO X								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
137	MARILENE SANTANA DA LUZ	***.245.712-**	**TÉCNICO EM RAIO X**	10	0	0	10	1º
148	GISELLE CAROLINA MONTE MOR	***.477.991-**	**TECNICO EM RAIO X**	5	0	3	8	2º
113	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	***.938.271-**	**TECNICO EM RAIO X**	5	0	3	8	3º
114	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	***.371.891-**	**TECNICO EM RAIO X**	5	0	1	6	4º

MOTORISTA								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
109	IVAN DOS SANTOS	***.848.161-**	**MOTORISTA**	5	0	3	8	1º
6	MARCIO LUIZ SALES SANTANA	***.735.801-**	**MOTORISTA**	5	0	0	5	2º
130	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.693.661-**	**MOTORISTA**	5	0	0	5	3º
87	AILTON AGENOR DE ANDRADE	***.013.911-**	**MOTORISTA**	5	0	0	5	4º
66	IURI SCALCO SOUTO	***.336.641-**	**MOTORISTA**	5	0	0	5	5º
49	JOSE NILTON DA SILVA DA PENHA	***.240.213-**	**MOTORISTA**	3	0	0	3	6º
140	FABIO SCHMITT TEIXEIRA	***.063.471-**	**MOTORISTA**	3	0	0	3	7º
48	FABIO BATISTA DE LIMA	***.168.841-**	**MOTORISTA**	3	0	0	3	8º
17	BRUNO DA SILVA VALERIANO	***.319.012-**	**MOTORISTA**	3	0	0	3	9º
82	ADILSON TEODORO SOARES	***.944.901-**	**MOTORISTA**	2	0	0	2	10º
154	WESLEI ROCHA MARQUES	***.883.011-**	**MOTORISTA**	2	0	0	2	11º
116	ALESSANDRA LIMA	***.970.683-**	**MOTORISTA**	-	-	-	-	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
4	ALINE ROMUALDO FERREIRA	***.202.051-**	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	3	0	5	8	1º
57	GLAUBENE LOPES SANTOS	***.682.683-**	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	5	0	0	5	2º
125	ALIANA ALVES DA SILVA	***.294.411-**	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	5	0	0	5	3º

166	ERICA CRISTINA DA SILVA	***.187.071-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	4º
26	DIESKA MAIARA DE OLIVEIRA SILVA	***.161.751-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	5º
40	FRANCIELLE ALESSANDRA FERREIRA	***.144.991-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	6º
19	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	***.152.901-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	7º
76	ÂNGELA APARECIDA FLOR	***.846.961-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	8º
54	ALAN EMANUEL MACHADO	***.713.181-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	9º
115	VANICE APARECIDA KUFFEL	***.731.669-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	10º
8	MARCOS WILLIAN BITENCOURT DE SOUZA	***.387.971-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	11º
138	KAIO FERREIA MENDONÇA	***.905.391-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	12º
95	MARIA EDUARDA TOME MARCELINO	***.094.931-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	0	0	5	13º
86	SIRLEI CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	***.442.532-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	1	4	14º
135	XISLENE FRANÇA	***.486.861-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	4	0	0	4	15º
61	CLEBER DA SILVA SIMILLI	***.700.041-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	16º
67	SIMARA DE SOUZA	***.847.911-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	17º
36	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	***.622.621-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	18º
124	KESSIA DA SILVA SANTOS	***.885.741-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	19º
147	NATIELLI LARISSA DA SILVA WAGNER	***.383.271-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	20º
132	MIRIENE MACHADO DE OLIVEIRA	***.050.561-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	21º
7	ANGÉLICA SCHMENGLER DA SILVA	***.952.381-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	0	3	22º
159	HIOLANDA PAULINA DA SILVA	***.095.781-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	23º
11	RUTE SOARES DE PAULA E SILVA	***.720.921-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	24º
162	JANDRIOMAR CHECHI	***.174.251-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	25º
118	MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO	***.761.541-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	26º
93	LÍBIA MARCIA GARCIA BENTO	***.093.381-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	27º
119	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	***.847.441-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	0	0	2	28º

PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS SEMANAIS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
139	LUIS CARLOS BARROS COSTA	***.894.463-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	23	48	1º
88	SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	***.677.971-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	4	29	2º
31	MADALETE LUZIA GOMES DOS SANTOS	***.040.471-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	4	29	3º
131	MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS	***.182.921-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	4	29	4º
160	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	***.666.591-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	3	28	5º
106	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	***.495.613-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	2	27	6º
165	KATIA FERREIRA BRECHO	***.065.041-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	2	27	7º
83	ANGELITA BORGES DA CRUZ	***.387.131-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	2	27	8º
28	VENESSA PAIXÃO GOMES	***.899.133-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	2	27	9º
101	MARIA CRISTINA PRIMÃO	***.023.802-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	10º
94	CELIA DE MOURA COSTA	***.973.521-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	11º
47	LIDIANE ZULMIRA LEANDRO DA SILVA	***.972.491-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	12º
155	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.343.691-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	13º
110	RENNES BASILIO SIGNOR	***.488.121-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	14º
75	LUCIENE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	***.228.014-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	15º
111	VALDERLICE BATISTA	***.812.611-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	16º
103	LAILDE RODRIGUES CARVALHO	***.001.541-**	PROFESSOR PEDAGOGO	10	15	0	25	17º

73	VALDINEIA SILVA DE CARVALHO BEMBE	***.891.461-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	15	0	25	18º
126	EZELY APARECIDA SILVA	***.651.661-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	19º
21	ILZA ESCROCARO DE PAULA GASPARETO	***.595.411-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	20º
50	ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA	***.875.951-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	21º
62	IRAETE HONORATO DOS SANTOS EUZEBIO	***.916.241-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	22º
121	NOEMIA LIMA SALUSTIANO	***.758.451-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	23º
153	KATIANA DA SILVA BELEM MORAIS	***.569.881-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	24º
161	DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	***.739.301-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	25º
120	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	***.199.221-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	26º
25	ELIANE DE LIMA REZENDE	***.489.491-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	27º

EDUCADOR FÍSICO

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
5	TÂNIA HERCULES	***.003.031-**	**EDUCADOR FISICO**	-	-	-	-	Desclassificado
35	RAQUEL DE SOUSA SILVA	***.017.681-**	**EDUCADOR FISICO**	-	-	-	-	Desclassificado
80	CELSO LIMA FRANCISCO DOS SANTOS	***.793.641-**	**EDUCADOR FISICO**	-	-	-	-	Desclassificado
129	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.076.841-**	**EDUCADOR FISICO**	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
157	CARLOS PEREIRA	***.185.631-**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	10	15	2	27	1º
105	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	10	15	1	26	2º
65	IVANEIDE PEDRO COSTA	***.972.961-**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	10	0	0	10	**3º**
72	ERNANDES ALVES PINHEIRO	***.282.976-**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	10	0	0	10	4º
108	JEAN CARLOS DA SILVA MARTINS	***.293.681-**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	10	0	0	10	5º

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1127	JAILSON DOS SANTOS MARTINS	***.176.843-**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	2	0	0	2	1º
133	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA	***.490.251-**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	-	-	-	-	Desclassificado

PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS SEMANAIS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9	KELLY MACHADO FIABANE	***.205.141-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	15	4	29	1º
3	THAYNA FONSECA SILVA	***.330.791-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	0	0	10	2º

CIRURGIÃO DENTISTA

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
156	LUCIANO DE FRANÇA CASTRO	***.311.181-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	0	10	1º
33	OLACIR GONÇALVES FERREIRA FILHO	***.236.291-**	**CIRURGIÃO DENTISTA**	10	0	0	10	2º

BOM JAGUAR

MOTORISTA

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
152	ANTONIO DE SOUZA	***.699.441-**	**MOTORISTA**	2	0	2	4	1º

PROFESSOR PEDAGOGO

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

37	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.648.691-**	**PROFESSOR PEDAGOGO**	10	15	3	28	1º

DECRETO Nº 066/2026 DATA: 10/08/2026 SÚMULA: "NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, PARA O MANDATO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES

DECRETO Nº 066/2026 DATA: 10/08/2026

SÚMULA: "NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, PARA O MANDATO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Município de Marcelândia – MT, com mandato de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de publicação deste Decreto.

1. Representantes dos Docentes

Titular: Vanilza Franco Pickler; **Suplente:** Edimara Cristina Gomes de Brito Galdino;

Titular: Elizélia Paulino de Souza; **Suplente:** Claudirene Ferreira de Sousa Caetano dos Santos.

2. Representante do Poder Executivo

Titular: Daiane Titheli Nogueira;

Suplente: Natielli Rossi Alves.

3. Representantes de Pais de Alunos

Titular: Crislaine Larsson Barcello de Farias; **Suplente:** Josélia Borges da Cruz dos Santos;

Titular: Graciele Abrante Vilarinho Gomes;

Suplente: Edileia do Carmo da Silva.

4. Representantes dos Alunos

Titular: Fabiane Arruda Duarte; **Suplente:** Adriana Aparecida Redloff.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 10 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA -DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS APRESENTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção de projetos apresentado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA, para financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARCELÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA, destinado à seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 001/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Edital e Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, quanto às propostas e à documentação apresentada pelas entidades participantes;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão, contendo a análise, classificação e resultado preliminar das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado preliminar do processo de seleção, garantindo transparência aos atos praticados pelo Conselho;

CONSIDERANDO que o resultado é preliminar e está sujeito aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de seleção de projetos apresentado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA, conforme classificação realizada pela Comissão de Edital e Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - As propostas apresentadas foram classificadas preliminarmente da seguinte forma:

I – ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES Projeto: **"Informática para Todos" Situação: CLASSIFICADO E SELECIONADO.**

II – CEFAC – CENTRO ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO Projeto: **"Manutenção e Reforma do Veículo de Assistência e Programa Social" Situação: CLASSIFICADO E SELECIONADO.**

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE MARCELÂNDIA – APAE Projeto: **"Sabores e Saberes" Situação: CLASSIFICADO E SELECIONADO.**

IV – PASTORAL DA CRIANÇA Projeto: **"Saberes que Curam"** Situação: **CLASSIFICADO E SELECIONADO, COM RESSALVA DOCUMENTAL.**

V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE MARCELÂNDIA – APAE Projeto: **"Estimulando e Aproveitando Alimentos para uma Alimentação Saudável"** Situação: **NÃO SELECIONADO.**

Art. 3º - Em relação ao Projeto **"Saberes que Curam"**, apresentado pela **Pastoral da Criança**, registra-se que, durante a conferência documental, foram constatadas pendências quanto à apresentação de documentos exigidos pelo edital, incluindo comprovante de experiência prévia e documentos previstos nas alíneas **E, F, G, H, K, L, N, O e P**.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar a documentação faltante dentro do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA, ficando a documentação sujeita à conferência e às demais providências previstas no edital.

Art. 4º - Em relação à **Associação de Pais e Amigos de Marcelândia – APAE**, registra-se que foram apresentadas duas propostas, sendo **"Sabores e Saberes"** e **"Estimulando e Aproveitando Alimentos para uma Alimentação Saudável"**.

Durante a conferência documental, foram observadas pendências relacionadas à documentação institucional da entidade, incluindo **Comprovante de Inscrição no CNPJ, Alvará Sanitário, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Declaração de Regularidade da Prestação de Contas – alínea K, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e Declaração de Atendimento aos Requisitos Estatutários**, conforme registrado no relatório da Comissão.

Art. 5º - Ficam **preliminarmente selecionados** para fins de contemplação com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA os seguintes projetos:

I – **Informática para Todos** – Associação Clube de Mães;

II – **Manutenção e Reforma do Veículo de Assistência e Programa Social** – CEFAC – Centro Espírita Fabiano de Cristo;

III – **Sabores e Saberes** – Associação de Pais e Amigos de Marcelândia – APAE;

IV – **Saberes que curam** – Pastoral da Criança.

Art. 6º - O presente resultado possui caráter **PRELIMINAR**, ficando assegurado às entidades participantes o direito de interposição de recurso, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDCA.

Art. 7º - Após o encerramento do prazo para interposição de recursos e a análise dos eventuais recursos apresentados, bem como a regularização e conferência da documentação pendente, será divulgado o **resultado definitivo** do processo de seleção, conforme as disposições do edital.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia/MT, 10 de agosto de 2026.

Pamela Fernandes Harres Lopes

PRESIDENTE DO CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Marcelândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, declarando-se vencedor o seguinte licitante: EMANUEL M MUSIC LTDA com valor total de R$65.450,00.Matupá/MT, 10 de Agosto de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 349/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.319.327/0001-15, com sede na Rua 03, nº 1101, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: w13900336@gmail.com, Telefone (66) 9 9613-0694, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.153.023-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 383/2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/2021,** e suas alterações, mais especificamente nos *artigos 137, inciso* ***VIII e 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 349/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT,** do respectivo **Credenciamento nº 007/2025.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos artigos ***137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:***

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A rescisão justifica-se pelo pedido apresentado pela contratada, bem como pela posterior avaliação da Secretaria Municipal de Saúde que, por conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público, visa à adequação das rotinas administrativas e operacionais do município.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da conveniência e oportunidade, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada por sua autoridade superior, decide rescindir amigavelmente e de comum acordo o Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2025, vinculado ao Credenciamento nº 007/2025.

Ademais, declara-se a inexistência de obrigações pendentes de ambas as partes, bem como, renúncia a quaisquer

pleitos futuros relativos à execução do instrumento.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 10 de agosto de 2026.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA

CNPJ nº 61.319.327/0001-15

WELINGTON TEIXEIRA SILVA

CPF nº xxx.153.023-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de fornecedores do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 14.846 de 14 de novembro de 2024 e pelo Decreto nº 5189 de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2026, vinculado à Ata de Registro de Preço nº 270/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025, instaurado mediante a Portaria nº 16.195, de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa de primeira instância foi proferida em 29 de junho de 2026 e que, diante da impossibilidade de notificação formal por via eletrônica e postal (paradeiro incerto da processada), procedeu-se à notificação por edital, em estrito cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da CF/88);

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou recurso no prazo legal, conforme atesta a Certidão de Decurso de Prazo datada de 30 de julho de 2026, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual foi devidamente publicada em 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, em 31 de julho de 2026, a empresa foi notificada da decisão final do processo administrativo via e-mail, acompanhado da respectiva Guia DAM, sem que tenha havido confirmação de recebimento;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a publicidade dos atos administrativos e conferir a devida ciência do encerramento do procedimento, nos termos do Art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.189 de 12 de novembro de 2024;

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a empresa **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica por este ato **NOTIFICADA** para**:**

1. TOMAR CONHECIMENTO de que a decisão administrativa de 29 de junho de 2026, proferida no Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2026, tornou-se definitiva, tendo sido devidamente publicada no Diário Oficial – AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) em 31 de julho de 2026;

2. CIENTIFICAR-SE de que a íntegra dos documentos foi remetida ao endereço eletrônico cadastrado na Ata de Registro de Preço nº 270/2025. Caso haja necessidade de reenvio, este poderá ser solicitado presencialmente no Paço Municipal ou pelo e-mail institucional: cpar@matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 10 de agosto de 2026.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM DO CAVALO MECÂNICO CONSTELLATION VOLKSWAGEM 26.260 6X2, PLACA TRF1G09, CHASSI 9536B8TD3TR033264, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0003-26, com um valor total de R$ 10.080,23. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá – MT, 10 de agosto de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A31 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.456,47. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DIS-

PENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com um valor total de R$ 3.300,50. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A51 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.456,47. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETES, SMARTPHONES, NOTEBOOKS, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS, PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAL E DE COMBATE À DENGUE, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME LEIS Nº 1.641/2026 E Nº 1.638/2026"**, declarando-se vencedores os seguintes licitantes: OLMI INFORMATICA LTDA com valor total de R$64.699,00, W.LISBOA PANTA LTDA com valor total de R$3.594,00, SILVA E GRANETTO LTDA com valor total de R$2.290,00 e 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA com valor total de R$6.091,80. Matupá/MT, 10 de Agosto de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº16529 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8486	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16530 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
33	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16531 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADEMIR WIECHORQUIEVICZ*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ADEMIR WIECHORQUIEVICZ,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6473, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16532 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6469, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16533 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16534 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6447, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Mobilidade Urbana, no cargo de ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de

dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16535 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DALVA DE JESUS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DALVA DE JESUS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3424, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16536 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DHEGUE LOPES SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DHEGUE LOPES SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6500, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***COZINHEIRA*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16537 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DIONISIO PEREIRA JORGE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DIONISIO PEREIRA JORGE***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3434, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16538 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDILENE LEITE BARBOSA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDILENE LEITE BARBOSA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6468, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16539 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDINEIA CARLA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDINEIA CARLA DA SILVA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6466, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16540 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EDIVALDO HIDALGO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EDIVALDO HIDALGO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3441, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16541 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELENIZA NUNES DE CARVALHO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6495, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16542 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6472, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16543 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***EVA VALADARIS DE SOUSA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de

novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***EVA VALADARIS DE SOUSA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6478, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16544 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***GABRIEL PEREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***GABRIEL PEREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3456, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16545 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6448, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16546 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KEITH DAIANE MAIA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KEITH DAIANE MAIA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6479, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16547 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6506, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** para **Nível 05**, nos termos da funda-

mentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16548 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3427, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16549 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA GRANDO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCIANA PAULINO DA SILVA GRANDO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6459, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16550 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUIZ ANTONIO DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUIZ ANTONIO DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3453, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16551 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCELO TELES DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCELO TELES DA SILVA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6484, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16552 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARLI DE ANDRADE SOUZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARLI DE ANDRADE SOUZA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6470, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16553 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARLI SCARTEZENI*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARLI SCARTEZENI,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6482, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16554 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MAURILENE BATISTA OLIVEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MAURILENE BATISTA OLIVEIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6471, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***PROFESSOR,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16555 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***REINALDO SCHNEIDER*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***REINALDO SCHNEIDER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3431, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16556 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RENATO FERNANDES DE SOUZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RENATO FERNANDES DE SOUZA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3470, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16557 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROBERTO CAMILO CARLETTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ROBERTO CAMILO CARLETTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3450, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16558 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6460, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 349/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.319.327/0001-15, com sede na Rua 03, nº 1101, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: w13900336@gmail.com, Telefone (66) 9 9613-0694, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.153.023-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 383/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve rescisão do contrato no dia 10/08/2026:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2026	83/2026	R$18.180,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de agosto de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16559 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 3428, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16560 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***WESLEY CARLOS AUGUSTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***WESLEY CARLOS AUGUSTO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6446, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16561 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FERNANDO GURSKI*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***FERNANDO GURSKI,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 19 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7606, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Mobilidade Urbana, no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16562 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de fevereiro de 2016, sob a matrícula nº 6812, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16563 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NILSON DOS SANTOS LIMA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***NILSON DOS SANTOS LIMA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de outubro de 2017, sob a matrícula nº 7171, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16564 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA,*** matrícula nº 9590, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16565 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial Professor a Sra. MARIZANE COSTIN e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***MARIZANE COSTIN,*** efetiva no cargo de ***PROFESSOR***, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.763.731-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 011 do mês de julho de 2026, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16566 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 5932, no qual exercia o cargo de ***ENFERMEIRO,*** revogando a Portaria nº 2584 de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16567 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***ROGERIO DE MOURA SANTOS***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10168, no qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DA ILUMINAÇÃO PUBLICA,*** revogando a Portaria nº 15439 de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16568 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***POLIANA FERREIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16569 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***SUELLEM APARECIDA GELINSKI*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16570 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 1646/2026 que autoriza o poder executivo a ceder servidor público municipal à AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, e dá outras providências.

Considerando o Termo de Cessão de Servidora Pública Municipal nº 01/2026, assinado em 16/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. **SUELLEM APARECIDA GELINSKI,** CPF nº ***.049.911-**, servidora comissionada no cargo de **Chefe de Departamento,** matrícula nº 10667, para prestar serviços na instituição AMAR - Associação Matupaense de Animais de Rua, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16571 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	LOTAÇÃO
2100	ANTONIO DA CONCEICAO	03/01/2011 - 03/01/2016	03/08/2026 a 01/10/2026	Sec. de Educação
2234	LUCIANA BIAVATTI	07/02/2021 - 06/02/2026	04/08/2026 a 02/10/2026	Sec. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16572 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA,*** no cargo de ***ENGENHEIRO FLORESTAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA,*** matrícula nº 7633, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2026

PORTARIA Nº 660 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE DOS SANTOS MAGRI,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 07/04/2019 a 06/04/2024, para gozo a partir de 01/09/2026 conforme requerimento e protocolo nº 752/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 013/2026

PORTARIA N.º 013/2026

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a cônjuge* ***Sra. Maria do Carmo Lima Taninado*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. José Carlos Taninado".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Pre-

vidência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item 6 da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT e Lei Complementar nº 211 de 26 de agosto de 2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício vitalício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **José Carlos Taninado**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 567. ***. ***-91 SSP-MT, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "11", matrícula nº 3690, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge Sra. **Maria do Carmo Lima Taninado**, portadora do RG nº 15****7-8 SSP/MT e do CPF sob. nº. 002.***.***-69, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2026.07.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a 01/07/2026,** data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 10 de agosto de 2026.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2026

PORTARIA Nº 663 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **AMANDA LEMES BUENO MAGALHAES OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Fazenda no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao período de 21/01/2025 a 20/01/2026, para gozo a partir de 08/09/2026, conforme requerimento e protocolo nº 4281/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 10/08/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, em favor da empresa COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.378.534/0001-69, pelo valor total de R$ 10.193,28 (Dez mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 11/08/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026. Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À CONCLUSÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO CONVÊNIO Nº 2323/2022/SINFRA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA/MT – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data de **18/08/2026** às **09h (Horário de Brasília),** em razão da necessidade de retificação do Edital. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeira.

RH/GESTÃO PESSOAL
TERMO DE POSSE N° 010/2026

TERMO DE POSSE

N° 010/2026

Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, perante o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA,** portador do CPF n. 036.***.***-01 Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, o Senhor **JAIRO RODRIGO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 000.***.***-53, convocado pelo Decreto nº 5.339/2026 e nomeado pela Portaria nº 357 de 07 de maio de 2026, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025,

que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 01 de junho de 2026. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA JAIRO RODRIGO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Servidor Empossado

RH/GESTÃO PESSOAL
TERMO DE POSSE N° 011/2026

TERMO DE POSSE

N° 011/2026

Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, perante o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA,** portador do CPF n. 036.***.***-01 Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **JULIANA MAURICIO DA ROCHA**, portadora do CPF n° 063.***.***-55, convocada e nomeada pelo Decreto nº 5.354/2026 para exercer as funções inerentes ao Cargo de **ODONTÓLOGO-PSF,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 01 de Junho de 2026. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA JULIANA MAURICIO DA ROCHA

Prefeito Municipal Servidora Empossada

RH/GESTÃO PESSOAL
TERMO DE POSSE N° 012/2026

TERMO DE POSSE

N° 012/2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte seis, perante o Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA,** portador do CPF n. 036.***.***-01 Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**, portadora do CPF n° 060.***.***-10, convocada e nomeada pelo Decreto nº 5.355/2026 para exercer as funções inerentes ao Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição guarda e distribuição de material, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 22 de Junho de 2026. Eu **ELIEL PEREIRA ALVES, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA CARLA MAGALHÃES MEDEIROS

Prefeito Municipal Servidora Empossada

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA DOIS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/08/2026** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 348/2026

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos servidores lotados na secretaria de Administração, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Administração e gestão.

Dulcelina Maria de Almeida	CPF nº. XXX.863.591-XX	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 agosto de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	26/2026
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, MESA PROFISSIONAL DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA NOBRES – MT

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
151	ACM LOCACOES LTDA	40.190.705/0001-33	R$ 12.500,00
152	CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17	R$ 32.674,95
153	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	32.850.995/0001-76	R$ 2.795,31

ASSINATURAS: 10/08/2026.

Validade da ata: de 10/08/2026 até 10/08/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 088/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 26/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, MICROFONES, MESAS DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, TENDAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **ACM LOCAÇÕES LTDA** (40190705000133) com o lote: 7 no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **CLAUDINEI TONIETTI EPP** (28732430000117) com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 32.674,95 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.795,31 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 10/08/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 10 de agosto de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

Credenciamento Nº 023/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 023/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 13/08/2026 a 13/07/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 10 de agosto de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO N° 20/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1ºRDQA DE 2026 (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE) DE NORTELÂNDIA–MT.

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de n° 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010, reestruturado pela lei municipal 853/2025 situado na rua Presidente Dutra, nº 1655, bairro novo horizonte, Nortelândia –MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO A apresentação do 1ºRDQA de 2026 (relatório detalhada do quadrimestre anterior)

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade **1ºRDQA DE 2026 (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 07 de agosto de 2026.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Andrea Silva Duarte**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 425/2026, DATADA DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Evani de Souza Silva”.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora EVANI DE SOUZA SILVA, Professor 30h, Classe “B, Nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 06/08/2026 e término em 01/02/2027, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 06.08.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.**

CONTRATADA: **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA**

CNPJ: **27.747.296/0001-65**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 MESES iniciando-se em 07/08/2026 encerrando-se em 07/08/2027.

Nortelândia/MT, 07 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37569/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO, sob o modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis e demais disposições pertinentes.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permita a execução e o controle das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT, incluindo implantação do sistema, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme condições, quanti-

dades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 017/2026 e em seus anexos.

Recebimento das propostas: A partir de 12/08/2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF);

Encerramento do recebimento: 27/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF);

Abertura das propostas: 27/08/2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF);

Início da sessão de disputa: 27/08/2026, às 10h30 (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma eletrônica BLL COMPRAS - www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT - www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de agosto de 2026.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira - Portaria nº 001/2026

19º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 069/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA

DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 061/2021 por mais 06 (seis), meses a partir de 01/08/2026 referente ao objeto: é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, .CONTRATADA, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

PREÇO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Udade	Veiculo	Km/ Dia	Valor KM	Total /Dias	Total km	Vl. Total
	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Ônibus	243,8	R$ 7,40	100	24.380	R$:180.412,00
	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Ônibus	181,90	R$ 8,13	100	18.130	R$:147.884,70
	PERÍODO NOTURNO 07- Aguaçu, Mutuca, Ponte da Estiva, São José, Mata Cavalo de Baixo, Mata Cavalo de Cima	KM	Ônibus	98,60	R$ 8,13	100	9860,00	R$:80.161,80
R$: 408.458,50								

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 438/2026.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26

Desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Julho de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 393/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): CATARINA ROSA MORAIS E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio – 30 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/08/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO:

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 394/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EDIR MARIA DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora 25 horas

VIGENCIA: 03/08/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO:

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto de 2026.

PORTARIA N.º 296/2026

PORTARIA N.º 296/2026

"Dispõe sobre a ampliação de carga horária do servidor público municipal ***Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ*** *e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Protocolo n. 1422/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 123/2026, favorável à ampliação da jornada laboral por interesse da administração e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a carga horária de trabalho do servidor efetivo Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ**, matrícula nº **5648-1**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo/Agente Municipal**, lotado na Secretaria de Finanças, de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais;

Art. 2º – Em decorrência da ampliação da jornada de trabalho, os vencimentos do referido servidor passarão a ser calculados proporcionalmente à nova carga horária, em conformidade com a Tabela Salarial vigente no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **Agosto/2026**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Agosto de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NOVA GUARITA 10-08-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2026
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Órgão Concedente	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Data de Início da Obra	Prev. de Conclusão
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT	EM EXECUÇÃO	Construção de Quadra com Vestiário na Escola Municipal Santa Isabel	R$ 1.445.509,52	R$ 1.396.346,94	R$ 49.162,58	96,60%	14/02/2024	18/09/2026
MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA	EM EXECUÇÃO	Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Calçamento em vias Urbanas	R$ 3.345.000,00	R$ 3.241.271,72	R$ 103.728,28	96,90%	27/05/2024	23/08/2026
RECURSO PRÓPRIO -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	EM EXECUÇÃO	Revitalização de 03 Canteiros Centrais, da Avenida dos Migrantes, TRECHO 02 E TRECHO 03	R$ 2.417.474,40	R$ 2.310.424,56	R$ 107.049,84	95,57%	28/05/2024	17/11/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT	EM EXECUÇÃO	Reforma da Escola Estadual 13 de Maio	R$ 3.180.929,23	R$ 2.715.949,25	R$ 464.979,98	85,38%	17/06/2024	04/12/2026
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	EM EXECUÇÃO	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II	R$ 2.362.026,98	R$ 1.478.972,70	R$ 883.054,28	62,61%	03/03/2026	26/02/2027
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT	EM EXECUÇÃO	Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética na Praça Central "Angelin José Foguezatto"	R$ 495.000,00	R$ 330.754,98	R$ 164.245,02	66,82%	18/03/2026	15/08/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT	EM EXECUÇÃO	Revitalização da Praça Central "Angelin José Foguezatto"	R$ 1.919.835,28	R$ 41.839,56	R$ 1.877.995,72	2,18%	08/06/2026	04/04/2027
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES	EM EXECUÇÃO	Construção do Laboratório Municipal	R$ 1.359.999,00	R$ 159.664,82	R$ 1.200.334,18	11,74%	01/07/2026	28/12/2026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT	EM EXECUÇÃO	Conservação de Pavimentação em Microrrevestimento e Construção de Passeio Público	R$ 1.660.728,00	R$ -	R$ 1.660.728,00	0,00%	22/07/2026	18/01/2027
		SOMATORIAS DE OBRAS EM ANDAMENTO	**R$ 18.186.502,41**	**R$ 11.675.224,53**	**R$ 6.511.277,88**	**64,20%**		

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES
Data: 10/08/2026 10:20:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10/08/2026
Nova Guarita

Caio Vinicius Oliveira Marques
Engenheiro Civil - CREA-MT: 041.258

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026
RETIFICA E COMPLEMENTA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026, que tem por finalidade Retificar e complementar as exigências relativas à qualificação técnica previstas no Edital Complementar nº 01/2026 da Concorrência Presencial nº 07/2026, Processo Administrativo nº 909/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Banheiros na Praça Central Angelin José Foguezatto, no Município de Nova Guarita-MT, decorrente da Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 0516/2025 – SECEL, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A presente retificação decorre de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, no qual foi questionada a possibilidade de apresentação de registro profissional perante o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, além do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para atendimento das exigências de qualificação técnica.

Após análise, a Administração entende pertinente o esclarecimento e a adequação da

redação do instrumento convocatório, de modo a permitir o atendimento da exigência mediante registro no CREA ou CAU, conforme o caso e as atribuições profissionais compatíveis com o objeto licitado.

1. DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica retificado e complementado o item 9.5 do Edital Complementar nº 01/2026, especificamente quanto aos documentos relativos à qualificação técnica.

Onde se lê:

9.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa se encontra regularmente habilitada para o exercício das atividades pertinentes ao objeto licitado;

b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, compatível com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto;

Leia-se:

9.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa se encontra regularmente habilitada para o exercício das atividades pertinentes ao objeto licitado;

b) Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, compatível com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

2. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando que a presente retificação decorre de pedido de esclarecimento e possui caráter de adequação e ampliação da possibilidade de atendimento da exigência de qualificação técnica, sem criação de nova exigência, sem alteração do objeto, quantitativos, especificações, orçamento, critérios de julgamento, condições de execução ou quaisquer elementos que interfiram na elaboração ou formulação das propostas, fica mantida a data e o horário anteriormente estabelecidos para a realização da sessão pública, conforme Aviso de Retificação e Prorrogação já divulgado.

A presente alteração, portanto, não compromete a formulação das propostas, razão pela qual não se faz necessária nova prorrogação da data de abertura do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PUBLICIDADE

O presente Edital Complementar será disponibilizado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original e dos editais complementares anteriores, assegurando-se ampla publicidade e acesso aos interessados.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 07/2026, do Edital Complementar nº 01/2026 e seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital Complementar.

Nova Guarita – MT, 07 de agosto de 2026.

Yana Maria Marcon
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	80840	MARCO ANTONIO SIQUEIRA BARBOSA	20.00	5.00	55.00	80.00	0.00	80.00

Nova Lacerda - MT, em 11 de agosto de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 049/2022, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA PARA PRÉDIOS DA ESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** firmado entre as partes e posteriores termos aditivos.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2026 (31/12/2026).**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda-MT, em 07 de agosto de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
5	80821	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	15.00	5.00	35.00	55.00	2.00	57.00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
8	80360	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	0.00	10.00	35.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 11 de agosto de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL, FOSSA LIMPA, ATENDENDO A SECRETARIA E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 012/2025 e a Ata de registro de Preço 010/2025.

ITEM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITARIO – TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHÃO DE 7.000 LITROS	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL – EM CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECANICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE – CAMINHÃO PIPA – COM MANUTENÇÃO CORRETIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12 MESES	R$ 17.000,00	204.000,00
TOTAL			**R$ 269.000,00**

O valor do presente contrato é de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento reais).**

O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **31/07/2026 até 31/07/2027,** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da lei n° 14.133 de 2021.

Nova Lacerda MT, 31 de julho de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 355/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 71/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de nº **71/2026**.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Edital de 31 de julho de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 1 dia do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
16	141	LEANDRO O. DA SILVA	16/05/1998	10
17	56	THAISA LOPES COELHO	22/10/1998	10

VIGIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	119	EDILAMAR A. DA SILVA	27/05/1973	10
2	16	MARIA M. DE MORAIS	02/09/1974	10

Nova Lacerda - MT, em 11 de agosto de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Edital de 31 de julho de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 1 dia do mês de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
18	80	PATRICIA DA SILVA GRACIANO	31/12/1999	10

Nova Lacerda - MT, em 11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**19.019.838,17**	**16.108.133,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.737.209,93	15.880.523,01
Créditos a Curto Prazo		0,00	2.123,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		282.628,24	225.487,28
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**19.019.838,17**	**16.108.133,34**
Ativo Não Circulante		**50.133.091,29**	**46.004.000,69**
Realizável a Longo Prazo		**472.329,45**	**287.846,32**
Créditos a Longo Prazo		472.329,45	287.846,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		49.660.761,84	45.716.154,37
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**50.133.091,29**	**46.004.000,69**
TOTAL DO ATIVO		**69.152.929,46**	**62.112.134,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.637.296,92**	**422.625,18**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.199.896,54	8.105,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		64.467,03	307.885,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.291,40	57.728,81
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		367.641,95	48.906,16
Total do Passivo Circulante		**2.637.296,92**	**422.625,18**
Passivo Não Circulante		**15.943.743,58**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		15.943.743,58	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**15.943.743,58**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**50.571.888,96**	**61.689.508,85**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		50.571.888,96	61.689.508,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**50.571.888,96**	**61.689.508,85**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**69.152.929,46**	**62.112.134,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**69.152.929,46**	**62.112.134,03**
Ativo Financeiro		18.737.209,93	15.880.523,01
Ativo Permanente		50.415.719,53	46.231.611,02
Total do Ativo		**69.152.929,46**	**62.112.134,03**
Passivo (II)		**24.474.743,33**	**6.446.199,65**
Passivo Financeiro		6.582.655,45	6.446.199,65
Passivo Permanente		17.892.087,88	0,00
Total do Passivo		**24.474.743,33**	**6.446.199,65**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**44.678.186,13**	**55.665.934,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		26.147.598,01	10.102.402,89
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Atos Potenciais Passivos		**55.112.436,95**	**66.984.530,33**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		446.560,14	326.608,14
Obrigações contratuais		54.665.876,81	66.657.922,19
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.112.436,95**	**66.984.530,33**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-28.964.838,94**	**-56.882.127,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		296.290,60	794.493,68
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		529.187,33	221.856,61
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		71.153,90	79.865,37
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		37.481,98	63.382,06
1.502.0000000 - LC 201/2023 PROPRIO		13.045,95	6.975,74
1.502.1001000 - LC 201/2023 EDUCACAO		2.220,27	0,00
1.502.1002000 - LC 201/2023 SAUDE		242,27	0,00
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		10.033,41	13.018,86
1.540.1070000 - TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%		31.859,13	46.623,80
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		406.320,36	223.910,49
1.552.0000000 - (PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		1.398,81	1.724,79
1.553.0000000 - (PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR		1.542,32	1.375,93
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		124.674,05	239.724,90
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO.		200.681,95	181.040,09
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		84.426,30	50.993,79
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS		44.064,87	16.834,35
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO P		209.398,24	49.448,89
1.600.0000601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - GESTÃO SU		74.649,27	74.649,27
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ASSIST. FAR		31.235,14	21.337,39
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO E		1.960,39	1.960,39
1.600.0000604 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR - MAC		16.175,68	0,00
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚ		24.169,53	153.675,12
1.600.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		11.021,88	9.851,61
1.600.3120000 - EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA		5.013,76	0,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE		691.398,00	0,00
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE		359.381,60	384.929,06
1.601.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUT. REDE DE ASSISTE		25.239,31	0,00
1.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ENFRENTAMENTO COVI		5.989,37	5.989,37
1.604.0000600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		1.955,33	938,28
1.604.0000605 - AGENTE DE ENDEMIAS		44.456,73	18.925,52
1.605.0000000 - PISO SALARIO PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		27.000,60	16.404,21
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOVERNO ESTADUAL		10.572,27	12.668,06
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTADUAL		89.432,77	67.249,60
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÊUTICA - GOVERNO ESTADUAL		8.720,58	3.712,23
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO ESTADUAL PA		0,00	-1.565,94
1.621.0000604 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		-575,33	0,00
1.621.0000699 - FES - PROGRAMA MAIS MT		33.000,00	0,00
1.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		343.786,57	660.831,10
1.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		35.784,61	194.766,48
1.636.3210000 - EMENDA PARLAMENTA INDIVIDUAL ESTADO		887.597,20	0,00
1.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS		317.857,79	162.091,60
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		142.110,46	114.744,32
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-758.550,35	7.283,06
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		6.372.820,71	9.821.979,42
1.706.0000000 - TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR		93.773,26	84.595,15
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		41.582,08	69.921,05
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		0,00	213,64
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		0,00	38.216,57
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		0,00	15.481,01
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		26.948,16	33.107,17
1.749.0000804 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		55.414,66	5.318,31
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		38.775,59	14.263,34
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		208.417,58	146.441,47
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		19.855,72	21.059,46
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,00	124.070,24
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	13.290,01
1.759.0000702 - SINFRA-FMT		780.831,10	0,00
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO		642,62	1.580,22
2.502.1001000 - SUPERAVIT LC 201/2023 EDUCACAO		4.659,48	4.659,48
2.502.1002000 - SUPERAVIT LC 201/2023 SAUDE		0,00	210,11
2.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2021 SUPERAVIT		0,00	-36.499,99
2.599.0000000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERAVIT		0,00	-5.970,93
2.600.0000000 - SUPERAVIT BLOCO DE MAN DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICCOS DA SAÚDE		0,00	-436,82
2.600.0000600 - BLOCO ATENCAO BASICA SUPERAVIT		0,00	-1.300,00
2.600.0000602 - FARMACIA BASICA SUPERAVIT FINANCEIRA		0,00	-1.949,00
2.600.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA SUS		5.458,56	5.458,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.601.0000000 - RECURSO INVESTIMENTO SUS 2020		0,00	158,99
2.601.0000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA SUPERAVIT		0,00	-13.404,40
2.621.0000602 - FAMARCIA BASICA ESTADO SUPERAVIT		0,00	-350,82
2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT		0,00	2.828,00
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF CONVEIOS UNIÃO 2020		9.688,28	9.688,28
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO SUPERAVIT 2021		0,00	-4.822.297,02
2.749.0000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL 2020		2.281,78	2.281,78
Total das Fontes de Recursos		**12.154.554,48**	**9.434.323,36**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**52.275.428,17**	**38.155.600,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.560.547,44	16.852.625,80
Créditos a Curto Prazo		4.945.520,71	2.563,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.486.731,78	21.074.924,29
Estoques		282.628,24	225.487,28
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**52.275.428,17**	**38.155.600,56**
Ativo Não Circulante		**66.986.362,20**	**61.160.798,01**
Realizável a Longo Prazo		**16.416.073,03**	**14.688.197,61**
Créditos a Longo Prazo		16.416.073,03	14.688.197,61
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		50.570.289,17	46.472.600,40
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**66.986.362,20**	**61.160.798,01**
TOTAL DO ATIVO		**119.261.790,37**	**99.316.398,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.638.705,12**	**423.850,81**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.199.896,54	8.105,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		65.139,48	308.454,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.291,40	57.728,81
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		368.377,70	49.562,73
Total do Passivo Circulante		**2.638.705,12**	**423.850,81**
Passivo Não Circulante		**62.062.591,80**	**42.582.818,10**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		62.062.591,80	42.582.818,10
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**62.062.591,80**	**42.582.818,10**
Patrimônio Líquido		**54.560.493,45**	**56.309.729,66**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		417.618,01	417.618,01
Resultados Acumulados		54.142.875,44	55.892.111,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**54.560.493,45**	**56.309.729,66**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**119.261.790,37**	**99.316.398,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**119.261.790,37**	**84.916.047,28**
Ativo Financeiro		47.047.279,22	37.927.550,09
Ativo Permanente		72.214.511,15	46.988.497,19
Total do Ativo		**119.261.790,37**	**84.916.047,28**
Passivo (II)		**70.853.426,83**	**49.030.243,38**
Passivo Financeiro		6.842.490,73	6.447.425,28
Passivo Permanente		64.010.936,10	42.582.818,10
Total do Passivo		**70.853.426,83**	**49.030.243,38**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**48.408.363,54**	**35.885.803,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		26.147.598,01	10.102.402,89
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**26.147.598,01**	**10.102.402,89**
Atos Potenciais Passivos		**55.475.848,75**	**67.036.539,57**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		446.560,14	326.608,14
Obrigações contratuais		55.029.288,61	66.709.931,43
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.475.848,75**	**67.036.539,57**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-29.328.250,74**	**-56.934.136,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		296.290,60	794.493,68
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		529.187,33	221.856,61
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		71.153,90	79.865,37
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		37.481,98	63.382,06
1.502.0000000 - LC 201/2023 PROPRIO		13.045,95	6.975,74
1.502.1001000 - LC 201/2023 EDUCACAO		2.220,27	0,00
1.502.1002000 - LC 201/2023 SAUDE		242,27	0,00
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		10.033,41	13.018,86
1.540.1070000 - TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%		31.859,13	46.623,80
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		406.320,36	223.910,49
1.552.0000000 - (PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		1.398,81	1.724,79
1.553.0000000 - (PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR		1.542,32	1.375,93
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		124.674,05	239.724,90
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO.		200.681,95	181.040,09
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		84.426,30	50.993,79
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS		44.064,87	16.834,35
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO P		209.398,24	49.448,89
1.600.0000601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - GESTÃO SU		74.649,27	74.649,27
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ASSIST. FAR		31.235,14	21.337,39
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO E		1.960,39	1.960,39
1.600.0000604 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR - MAC		16.175,68	0,00
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚ		24.169,53	153.675,12
1.600.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		11.021,88	9.851,61
1.600.3120000 - EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA		5.013,76	0,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE		691.398,00	0,00
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE		359.381,60	384.929,06
1.601.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUT. REDE DE ASSISTE		25.239,31	0,00
1.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ENFRENTAMENTO COVI		5.989,37	5.989,37
1.604.0000600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		1.955,33	938,28
1.604.0000605 - AGENTE DE ENDEMIAS		44.456,73	18.925,52
1.605.0000000 - PISO SALARIO PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		27.000,60	16.404,21
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOVERNO ESTADUAL		10.572,27	12.668,06
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTADUAL		89.432,77	67.249,60
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÊUTICA - GOVERNO ESTADUAL		8.720,58	3.712,23
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO ESTADUAL		0,00	-1.565,94
1.621.0000604 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		-575,33	0,00
1.621.0000699 - FES - PROGRAMA MAIS MT		33.000,00	0,00
1.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		343.786,57	660.831,10
1.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		35.784,61	194.766,48
1.636.3210000 - EMENDA PARLAMENTA INDIVIDUAL ESTADO		887.597,20	0,00
1.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS		317.857,79	162.091,60
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		142.110,46	114.744,32
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-758.550,35	7.283,06
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		6.372.820,71	9.821.979,42
1.706.0000000 - TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR		93.773,26	84.595,15
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		41.582,08	69.921,05
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		0,00	213,64
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		0,00	38.216,57
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		0,00	15.481,01
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		26.948,16	33.107,17
1.749.0000804 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		55.414,66	5.318,31
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		38.775,59	14.263,34
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		208.417,58	146.441,47
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		19.855,72	21.059,46
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,00	124.070,24
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	13.290,01
1.759.0000702 - SINFRA-FMT		780.831,10	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		20.328.520,60	15.812.795,59
1.800.1111000 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS P EXECUTIVO FC PLANO PREVIDENCIARIO		6.826.763,77	5.349.919,11
1.800.1121000 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS P. LEGISLATIVO FC PLANO PREVIDENCIARIO		482.508,08	310.884,45
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		412.441,56	572.202,30
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO		642,62	1.580,22
2.502.1001000 - SUPERAVIT LC 201/2023 EDUCACAO		4.659,48	4.659,48
2.502.1002000 - SUPERAVIT LC 201/2023 SAUDE		0,00	210,11
2.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2021 SUPERAVIT		0,00	-36.499,99
2.599.0000000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERAVIT		0,00	-5.970,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000000 - SUPERAVIT BLOCO DE MAN DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICCOS DA SAÚDE		0,00	-436,82
2.600.0000600 - BLOCO ATENCAO BASICA SUPERAVIT		0,00	-1.300,00
2.600.0000602 - FARMACIA BASICA SUPERAVIT FINANCEIRA		0,00	-1.949,00
2.600.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA SUS		5.458,56	5.458,56
2.601.0000000 - RECURSO INVESTIMENTO SUS 2020		0,00	158,99
2.601.0000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA SUPERAVIT		0,00	-13.404,40
2.621.0000602 - FAMARCIA BASICA ESTADO SUPERAVIT		0,00	-350,82
2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT		0,00	2.828,00
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF CONVEIOS UNIÃO 2020		9.688,28	9.688,28
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO SUPERAVIT 2021		0,00	-4.822.297,02
2.749.0000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL 2020		2.281,78	2.281,78
Total das Fontes de Recursos		**40.204.788,49**	**31.480.124,81**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 238/2024. INEXIGIBILIDADE 017/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES EM REFORMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato nº 238/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2027.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 82.526,16 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) pagos em 12 parcelas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: NEK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ:** 44.994.513/0001-30

Fiscal: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI FISCAL suplente : KAMILA SILVA BRAGANHOLO

LICITAÇÃO
ADESÃO 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2026, PREGÃO ELETRONICO 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº **089/2026/GP,** torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, e da Empresa detentora **MAYKE DIEGO DE PAULA** - CNPJ: 26.001.159/0001-14, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2026, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS TUBULARES, BEM COMO TODAS AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS INDISPENSÁVEIS PARA A ENTREGA DOS POÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 10 de agosto de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 089/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2026, PREGÃO ELETRONICO 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS TUBULARES, BEM COMO TODAS AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS INDISPENSÁVEIS PARA A ENTREGA DOS POÇOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **MAYKE DIEGO DE PAULA** - CNPJ: 26.001.159/0001-14.

ITEM ADERIDO – 01 **-** VALOR TOTAL R$ 103.992,00 (Cento e três mil novecentos e noventa e dois reais)

Nova Maringá - MT, 10 de agosto de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, torna público o **CANCELAMENTO da publicação do Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, referente à empresa **61.284.178 JACKSON DE OLIVEIRA LISBOA**, inscrita no CNPJ nº **61.248.178/0001-04**, publicada no dia **04 de agosto de 2026**, com circulação em **05 de agosto de 2026**, no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT** na pagina 575 e 576 da edição nº 5046.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 413/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 11 de agosto de 2026 e termino em 10 de dezembro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.655.764 ALVARO RODRIGUES DE PAULA - CNPJ: **53.655.764/0001-81**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 178/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de agosto de 2026 e término em 09 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$99,95 (Noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.996.166 IZAQUE ALVES DA SILVA, CNPJ: **53.996.166/0001-76**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026/SMECET/NMV/MT.

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo 001/2026 para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO no uso

de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2026 a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Nova Monte Verde/MT (**CMEI Reino Encantado; EMEIF Monte Verde; EMEF Roberto José Ferreira e EMEF Dom João VI**), organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

Etapa I - prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

Etapa II - avaliação de títulos e currículo;

Etapa III - entrevista com teste psicológico, com profissional especificado em portaria da comissão;

Etapa IV - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar.

1.2. Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, http://www.novamonteverde.mt.gov.br

1.3. O Diretor designado terá até 15 (quinze) dias, a partir do dia 06/10/2026, para apresentar o Plano de Trabalho a comunidade escolar, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Comissão Municipal e posteriormente enviado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Comissão Municipal, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e neste Edital de Seleção.

1.6. A Comissão Municipal do processo seletivo simplificado será composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (departamento jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da SUBSEDE-SINTEP MT de Nova Monte Verde-MT.

1.7. Havendo a necessidade, a comissão municipal poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

1.8. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

1.9. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Nº 627/2013, no seu Art. 4º, Inciso II, alínea “a” e na Lei Nº 1215/2022, no seu Art. 3º, Incisos I a XVI.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Basica

deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal;

II – Ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia, caso a formação seja em uma área especifica é necessário ter Pós-graduação na área da educação.

III - Ter 75% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo.

V - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI - não estar em gozo das licenças enumeradas na Lei Nº 627/2013, inclusive a licença prêmio;

VII - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual e municipal;

VIII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

XI - não possuir outro vinculo, municipal, estadual, federal ou privado.

XII - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição (Anexo IV) será realizada e entregue pelo candidato pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho nº 25, Centro no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 24 a 27/08/2026, juntamente com os documentos do item 4.

3.1. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, na escola onde deseja ser lotado, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

3.2. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.3. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site http://www.novamonteverde.mt.gov.br no dia 28/08/2026 e caberá recurso à Comissão Municipal, cumprindo os prazos previstos.

3.4. Os recursos das inscrições devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 31/08 a 01/09/2026, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

3.5. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no site http://www.novamonteverde.mt.gov.br, no dia 02/09/2026.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No período de 24 a 27/08/2026 o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes documentos:

I - Curriculum Vitae;

II- Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V - Comprovante de endereço;

VI- Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - Declaração de Adimplência do CDCE da escola, para candidatos que desempenharam a função de Diretor, Presidente e Tesoureiro do CDCE;

VIII - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

IX - Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

X - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

XI - Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/NMV/MT;

XII - Certificados de participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras,

no decorrer de sua gestão;

XIII - Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

XIV - Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XV - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVI - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XVII - Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XVIII- Declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XIX- Recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2026, referência 2025;

XX – Documento (portaria, decreto, ou declaração) que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar;

XXI- Documentos de comprovações dos títulos.

4.2. Os documentos devem ser entregues no ato da inscrição identificado com o nome do candidato.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.4. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

4.5. Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 03/09/2026, das 14 às 18 horas, nas dependências da Escola Municipal Roberto José Ferreira situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 58 - Centro.

5.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

5.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizados no local da realização da prova.

5.4. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova.

5.5. A Prova Objetiva constará 40 questões sendo: 05 de Língua Portuguesa; 05 de Matemática e Raciocínio Lógico; 05 de Noções de Informática e 25 de Conhecimentos Específicos, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital de seleção.

5.6. A bibliografia sugerida consta no Anexo III deste Edital.

5.7. A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.

5.8. Será previsto um período de 04 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva.

5.9. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 60 (sessenta) pontos.

5.10. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal, havendo a necessidade, a Comissão Municipal poderá convocar servidores para auxiliar na aplicação das provas.

5.11. A divulgação do gabarito da prova objetiva será realizada no site da Prefeitura Municipal http://www.novamonteverde.mt.gov.br no dia 04/09/2026.

5.12. O resultado da Prova Objetiva será publicado no site da Prefeitura Municipal no dia 08/09/2026.

5.13. Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 09 a 10/09/2026, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do Formulário de Recursos, anexo V deste Edital na Secretaria Municipal de Educação.

5.14. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feita pelo site da Prefeitura Municipal no dia 11/09/2026.

5.15. Todas menções a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

6.1. A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado pela Comissão Municipal, no dia 15/09/2026 constante no Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato deve entregar a documentação que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar para análise, no ato da inscrição identificado com o nome do candidato.

6.3. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo V deste Edital.

6.4. A divulgação do resultado da Etapa II será pelo site da Prefeitura Municipal http://www.novamonteverde.mt.gov.br no dia 18/09/2026.

6.5 Do resultado da análise de títulos e currículo caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 21 a 22/09/2026, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do formulário na Secretaria Municipal de Educação.

6.6. A divulgação do resultado dos recursos da análise de títulos e currículo será feito pelo site da Prefeitura Municipal no dia 23/09/2026.

7. DA ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO

7.1. A Etapa III, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação psicológica. A avaliação buscará aferir a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo, cujos critérios objetivos e metodologia de avaliação deverão ser publicados em anexo a este edital, garantindo-se ao candidato o direito de conhecer as razões de eventual contraindicação e de interpor recurso.

7.2. O teste psicológico será realizado com horário e local pré estabelecido para cada candidato a partir do dia 24/09/2026.

7.3. A divulgação do resultado da Etapa III será pelo site da Prefeitura Municipal http://www.novamonteverde.mt.gov.br no dia 30/09/2026.

7.4 Do resultado do teste psicológico caberá recurso no período das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 01 a 02/10/2026, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital através da entrega do formulário na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 A divulgação do resultado dos recursos do teste psicológico será feita pelo site da Prefeitura Municipal no dia 05/10/2026.

8. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RH

8.1. O RH providenciará os seguintes documentos de cada classificado:

I – Declaração comprovando que o candidato não tenha sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

II - Declaração atestando que o profissional não esteja sob licenças continuas, em processo de aposentadoria.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão Municipal, entregues conforme indicados no anexo VI deste edital, não sendo analisados recursos que forem interpostos por canais diversos daqueles indicados neste Edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A Publicação do Resultado Final dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme vagas nas unidades escolares do município, será no dia 21/10/2026 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal http://www.novamonteverde.mt.gov.br e publicado em *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios* de *Mato Grosso* https://diariomunicipal.org/mt/amm

10.2. No dia 22/10/2026, os servidores aptos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para atribuição da escola de acordo com o número de vagas para a função no município.

10.3. A Secretaria de Educação, terá um banco de dados com a classificação geral dos servidores aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares.

10.4. Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo: I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); V - Maior idade.

11. DA POSSE

11.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no dia 02/01/2027, devendo o designado estar na unidade escolar ao qual foi designado à função de Diretor Escolar.

11.2. A nomeação para a função de Diretor se dará mediante Decreto do Executivo Municipal e terá vigência de 02 (dois) anos.

11.3. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

11.4. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

12.4. Ocorrendo a vacância da função de diretor, haverá convocação de candidato (s) aprovado (s) na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, devendo apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor, que deverá ser aprovado pela comunidade escolar.

12.5. Caso não houver candidato aprovado na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo em vigor, a Direção da Escola ficará a cargo de um profissional efetivo da rede municipal de educação, nomeado pelo Executivo Municipal.

12.6. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova objetiva.

12.7. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal.

12.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de agosto de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 066/2025

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	**11/08/2026**
02	Pedido de impugnação do Edital	**13/08/2026**
03	Divulgação do Resultado da impugnação do Edital no site da Prefeitura Municipal	**17/08/2026**
04	Período de inscrição dos candidatos e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital	**24 a 27/08/2026**
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal	**28/08/2026**
06	Recurso contra inscrições indeferidas - interposição pelo formulário	**31/08 a 01/09/2026**
07	Divulgação dos Resultados dos recursos das inscrições indeferidas no site Prefeitura Municipal	**02/09/2026**
08	Realização da Prova Objetiva	**03/09/2026**
09	Divulgação do Gabarito da prova no site da Prefeitura Municipal	**04/09/2026**
10	Divulgação do Resultado da Etapa I - Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal	**08/09/2026**
11	Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva – entrega do formulário	**09 a 10/09/2026**
12	Divulgação dos Resultados dos recursos da Prova Objetiva no site da Prefeitura Municipal	**11/09/2026**
13	Análise de Títulos e Currículos pela Comissão Municipal	**15/09/2026**
14	Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo será feito pelo site da Prefeitura Municipal	**18/09/2026**
15	Recurso contra o Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo – entrega do formulário	**21 a 22/09/2026**
16	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa II - Análise de títulos e currículo pelo site da Prefeitura Municipal	**23/09/2026**
17	Entrevista com teste psicológico	**24/09/2026**
18	Divulgação do Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico será feito pelo site da Prefeitura Municipal	**30/09/2026**
19	Recurso contra o Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico – entrega do formulário	**01 a 02/10/2026**
20	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa III - Entrevista com teste psicológico pelo site da Prefeitura Municipal	**05/10/2026**
21	Prazo final para apresentação do Plano de Trabalho	**20/10/2026**
22	Publicação do Resultado da Classificação Final, no Site da Prefeitura Municipal	**21/10/2026**
23	Designação dos servidores a função de Diretor Escolar	**22/10/2026**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 8069/1990; Lei nº 9.608/1998; Lei nº 13.415/2017; Resolução nº 007/2010 CNE/CEB; Portaria nº 1.035/2018; Lei nº 193/2001; Resolução nº 001/2012-CME; Lei n.º 6272013 e suas alterações; Lei n.º 756/2015; Lei nº 1215/2022; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Lingua Portugesa: Interpretação de Texto, Gramática (substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, adverbios e verbos); Matemática e Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: https://www.fnde.gov.br/ index.php/programas/pdde/area-para- gestores/manuais-e-orientacoes-pdde.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 193 de 30 de novembro de 2001. Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/CME/NMV/MT, que estabelece a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/CME/NMV/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências.

NOVA MONTE VERDE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde – MT.

NOVA MONTE VERDE. Lei n.º 627 de 19 de novembro de 2013. Dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências".

NOVA MONTE VERDE. Plano Municipal de Educação (PME). Lei n.º 756 de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2016-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 991 de 14 de janeiro de 2019. Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Lei nº 627/2013 e dá outras providências".

NOVA MONTE VERDE. Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022. Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Diretor das Unidades Escolares de Ensino Público Municipal, com base na meta 19 do Plano Nacional de Educação, estratégia 19.8, e dá outras providências.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino -aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

MANUAL PASSO A PASSO BB GESTÃO ÁGIL - Sistema integrado de recursos disponivel: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/109.PassoapassoGestogil.pdf

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT, para o biênio 2027/2028.

Escola para qual desejo me candidatar:

( ) CMEI REINO ENCANTADO

( ) EMEIF MONTE VERDE

( ) EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

( ) EMEF DOM JOÃO VI

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: ( ) _____. Data nascimento:_____

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2026 que se refere ao do Processo Seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato: _____

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):	Data Nasc:		
RG: Órgão Exp.: UF: Dt Exp.: CPF:			
Endereço: Nº:	Complemento:		
Bairro: Cidade:	CEP:		
Telefone Celular:			
DADOS SOCIAIS			
Matrícula:	Cargo:		
Possui Outro Vinculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)?: ( ) Não ( ) Sim	Tipo:		
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (MAIOR TITULAÇÃO)			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Participação no Projeto de Formação Continuada desenvolvido no ano de 2025, mediante certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento, com no mínimo 75% de frequência.	10,0 pontos		
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2023 a 2025) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos		
CURRICULO			
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado	20,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Comissão Municipal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares

NOME CANDIDATO:

_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) Contra inscrições indeferidas

( ) Contra Resultado da Etapa I - Prova Objetiva

( ) Contra Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo

( ) Contra Resultado da Etapa III - Entrevista com teste psicológico

( ) OUTROS:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:
1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.
2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.
3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, estou apto (a) a movimentar conta bancária; não possuo outro vínculo empregatício, municipal, federal ou privado; não descumpri e não estou em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), firmo sob minha responsailidade o compromiso assegurando de manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CME/NMV/MT e de manter a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado (a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromiso.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), professor (a) habilitado (a) em _____ em efetivo exercício na unidade escolar _____, declaro para os devidos fins que, conheço as exigências legais inerentes ao regime de Dedicação Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao erário dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei n° 12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicação Exclusiva, nenhuma atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) na Escola. Outrossim, comprometo-me a cumprir a aludida legislação, bem como informar a Secretaria Municipal de Educação se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu (nome) presidente do CDCE (nome da instituição), inscrito no CPF nº (informar), declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(Cargo/ nome da Instituição)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028:

I- Representantes das Secretaria Municipal de Educação:

a) Aparecido Marques da Costa Junior

b) Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

II- Representante do Executivo Municipal:

a) Francieli Britzius

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Angela Schedler Citadin

b) Rafaela Pires Burei

IV- Representantes do SINTEP de Nova Monte Verde:

a) Juvenal da Silva

b) Rozeli Oliveira dos Santos Pereira

Art. 2º - Caberá a Comissão Municipal, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 1215 de 24 de agosto de 2022 e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 11 de agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 110, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 110, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) em razão de aposentadoria por invalidez".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO NEGRÃO,** inscrita no CPF sob o nº **249.XXX.XXX-00**, do cargo de **MOTORISTA,** em virtude da concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMENTE.**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 10 de agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CONTRATO N°: 28/2026

BENEFICIARIO: C. DOS S. M. FREITAS

OBJETO: **–** O objeto do presente contrato é a Locação de estrutura para a realização do evento

denominado CAVALGADA 2026 a ser realizada nos dias 12 e 13/06/2026, conforme condições,

quantidades e exigências descritas no anexo I

VALOR R$: 145.720,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 08/09/2026

CONTRATO N°: 29/2026

BENEFICIARIO: THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização

de **show com o cantor "THACIO"** durante o evento denominado CAVALGADA 2026 a ser realizado no dia

12/06/2026.

VALOR R$: 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 08/09/2026.

CONTRATO N°: 30/2026

BENEFICIARIO: C DOS S. M. FREITAS

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização

de **show com o "STUDIO BAND"** a ser realizado no dia 12/06/2026 e **cantor "GABRIEL FARRA"** a ser realizado no

dia 13/06/2026 durante o evento denominado **REALIZAÇÃO DO 3º ENCONTRO DE AMIGOS DA SÃO JUDAS.**

VALOR R$: 94.280,00 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 08/09/2027

CONTRATO N°:31/2026

BENEFICIARIO: RENAULT DO BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de Veículo tipo VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE**,

conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência)

VALOR R$: 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2026 A 15/06/2027

CONTRATO N°: 32/2026

BENEFICIARIO: NERI MACIEL

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para serviços de propaganda volante, locação de

tendas e equipamentos de sonorização

VALOR R$: 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 18/06/2027

CONTRATO N°:33/2026

BENEFICIARIO: ALBERTO IUEN NETO

OBJETO: prestar serviços de **Estagiário(a)** com carga horária diária de 4 (quatro) horas, e semanal de 20 (vinte) horas,

sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: **810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, MENSAL

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 34/2026

BENEFICIARIO: ANA JULIA PERNE ARRAIS DE MORAIS

OBJETO: A CONTRATADA estará obrigada a prestar serviços de

Estagiário(a) com carga horária diária de 4 (quatro)

horas, semanal de 20 (vinte) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: **810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 35/2026

BENEFICIARIO: ANNA CAROLINA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Estagiário(a)** com carga horária diária de 4 (quatro)

horas, semanal de 20 (vinte) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 36/2026

BENEFICIARIO: HEITOR TAYLLOR SILVA ALVES

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Estagiário(a)** com carga horária diária de 4 (quatro)

horas, semanal de 20 (vinte) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 37/2026

BENEFICIARIO: MILENA ALMEIDA DA SILVA.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Estagiário(a)** com carga horária diária de 4 (quatro)

horas, semanal de 20 (vinte) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 38/2026

BENEFICIARIO: PEDRO FELIPE ROLA DE BASTOS.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Estagiário(a)** com carga horária diária de 4 (quatro)

horas, semanal de 20 (vinte) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 39/2026

BENEFICIARIO: ANA CLARA OLIVEIRA GOMES

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Merendeira(o) indígena** com carga horária diária

de 6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**,** mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 40/2026

BENEFICIARIO: JACINTO TSEREDADUTE

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 41/2026.

BENEFICIARIO: BENTO TSERENHO'PRE XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 42/2026.

BENEFICIARIO: CLEDIO TSEREMITSI RUDZARI XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 43/2026.

BENEFICIARIO: EDER WAROWEDEWE XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 44/2026.

BENEFICIARIO: EDICEU SEREMRE XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 45/2026.

BENEFICIARIO: FAUSTINO TSEREHITE RAIRATE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 46/2026.

BENEFICIARIO: HUMBERTO SA EOMO'WA TSEREHIBRU XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 47/2026.

BENEFICIARIO: JACINTO TSEREDADUTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 48/2026.

BENEFICIARIO: JENARIO SAMARANDI XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 49/2026.

BENEFICIARIO: KUKA TSERENHO WADAWE XAVANTE.

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 50/2026.

BENEFICIARIO: NOEL TSEREWARI

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 51/2026.

BENEFICIARIO: PABLO WAI'ADZA'REBE WA'RAIRO

OBJETO: **A CONTRATADA** estará obrigada a prestar serviços de **Professor(a) Indígena** com carga horária diária de

6 (seis) horas, e semanal de 30 (trinta) horas, sendo a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.

VALOR R$: 3.684,25 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 52/2026.

BENEFICIARIO: ADEMIR RITÉ HOWA'ÉWA

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 53/2026.

BENEFICIARIO: GINA RÓ'OTSIMRI'Ô XAVANTE.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 54/2026.

BENEFICIARIO: MARCIA PETSIÕ SERENHIBRU XAVANTE.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 55/2026.

BENEFICIARIO: ELIANE REWATSUTU Õ TSINHOTSE ELE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 56/2026.

BENEFICIARIO: LEONORA REHIRI'O WA'O'U XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 57/2026.

BENEFICIARIO: NATIVIDADE BA'OTODZEREWE TEIHIDZATSE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 58/2026.

BENEFICIARIO: IVANIA RO ONHIDZARI XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 59/2026.

BENEFICIARIO: ALESANDRINA RO'OHO XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 60/2026.

BENEFICIARIO: HELIZENA RETSINARIO XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 61/2026.

BENEFICIARIO: ANGELINA REPUTSUON XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 62/2026.

BENEFICIARIO: KATIA REWATOBRO'O

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 63/2026.

BENEFICIARIO: VALÉRIA WA'UTOMOWA'WÉ XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 64/2026.

BENEFICIARIO: JUINA TSINHOTSE'EMADZATSI O

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 65/2026.

BENEFICIARIO: SAULA PENA XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 66/2026.

BENEFICIARIO: CLEOSELAINE RO'OWA TSEREDZADAD-ZA'A'O.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 67/2026.

BENEFICIARIO: ASSUNTA PE'UROMHO

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°: 68/2026.

BENEFICIARIO: TAINÁ WA'UTOMOHIPE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027

CONTRATO N°:69 /2026.

BENEFICIARIO: ANÉLIA PENHO'A XAVANTE.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 70/2026.

BENEFICIARIO: ZIDANI TSIROBO TSEREB'RE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 71/2026.

BENEFICIARIO: EDIMUNDO PINI AWE.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 72/2026.

BENEFICIARIO: DIRCEU TSEREMRE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 73/2026.

BENEFICIARIO: OZÉIAS TSUWEDE'WA XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 74/2026.

BENEFICIARIO: LEOMAR TSÉRÉ'NHITÉ'WÊ XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 75/2026.

BENEFICIARIO: DOMINGOS TÊPÉWE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 76/2026.

BENEFICIARIO: GERSON TSEREWA AWARI TSEREMORI XAVANTE.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 77/2026.

BENEFICIARIO: GETULIO TSAHOBO.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 78/2026.

BENEFICIARIO: TOBIAS RAI'RITE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 79/2026.

BENEFICIARIO: DILIVIO DZUBAWE ADZOWE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 80/2026.

BENEFICIARIO: GONÇALO TSERENHITÉWARI RUDZAPARI.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 81/2026.

BENEFICIARIO: FELICIANO TSERENO'MRE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 82/2026.

BENEFICIARIO: JOSÉ ROBERTO TSEREWEDE XAVANTE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 83/2026.

BENEFICIARIO: ORLANDO TSERRERÕ

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 84/2026.

BENEFICIARIO: ARISTIDE TSIPATSE TSERENE'EWE

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 85/2026.

BENEFICIARIO: JOSELITO ODZADZE'ON.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 86/2026.

BENEFICIARIO: JUNIOR ADZOWE TSEREBUDU.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará serviços exercendo a função de **Merendeira(o) indígena** à SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR R$: 2.226,90 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mensais.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027.

CONTRATO N°: 87/2026.

BENEFICIARIO: CR PUBLICIDADE LEGAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para a publicação de matérias e demais atos

da municipalidade na imprensa escrita.

VALOR R$: 39.020,00 (Trinta e nove mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2026 A 24/06/2027.

CONTRATO N°: 88/2026.

BENEFICIARIO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de peças, acessórios e**

prestação de serviços diversos para manutenção de toda a frota do município.

VALOR R$: 3.250.000,00 (Três milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2026 A 26/06/2027.

CONTRATO N°: 89/2026.

BENEFICIARIO: CASA DE ACOLHIMENTO DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços mensais de casa de

apoio em Água Boa/MT para atendimento aos pacientes do SUS, com fornecimento de acomodação e

alimentação (café da manhã, almoço e janta)

VALOR R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2026 A 26/06/2027.

CAMARA
PORTARIA Nº 19/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 46° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Reuniões Ordinárias de 2026 da Comissão Única".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

13 e 27 de fevereiro

13 e 27 de março

10 e 24 de abril

08 e 22 de maio

12 e 26 de junho e

10 de julho

Art. 2º - Estabelecido no 2° Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

03 e 17 de agosto

07 e 21 de setembro

05 e 19 de outubro

02 e 16 de novembro

07 e 21 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias por motivo relevante.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas as 17:30 h nas datas citadas no art. 2º.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 02/2026.

Sala da presidência, ao 10 dia do mês de agosto de 2026.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº003/2026

O município de Nova Nazaré/MT, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2026**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para **ampliação da creche municipal**, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **25/08/2026 às 08:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré/MT, 10 de agosto de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026/DL/PMNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/DL/PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA COMPLETO**, INCLUINDO **VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO, VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO**, ACOMPANHADO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

EMPRESA A SER CONTRATADA: LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA – CNPJ: 32.150.633/0001-72.

VALOR TOTAL: R$ 342.500,00 (Trezentos E Quarenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000

NOVA OLÍMPIA - MT, 10 de agosto de 2026.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Comissão de contratação- Port. Municipal nº 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Objeto: **Contratação do "DJ Lucas Fetter" para apresentação artística musical no Festival Nova Santa Helena Music – 3ª Edição,que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026 no Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 10/08/2026.

Douglas Moura

Autroridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 075/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Objeto: **Contratação da "Banda Novo Tempo",** para apresentação artística no **Festival Santa Helena Music – 3ª Edição no Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A Autoridade Competente no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 10 de agosto de 2026.

Douglas Moura

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados destinados à gestão educacional, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Nova Santa Helena – MT.

Contratada: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 13.147.054/0001-26;

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 39

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos do SECDL

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Direta.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para atender as necessidades dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 222/2025, para fazer constar o realinhamento dos preços dos itens de nº 006, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:006-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 209,99

Data de Assinatura: 10/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº253/2026 - VALMIR RODRIGUE DO PRADO - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 253/2026

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **VALMIR RODRIGUES DO PRADO** portador do CPF nº. ********** e Cédula de Identidade de RG nº.**********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º Fica concedido o servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

JUNIOR MARCOS SETTER

Secretário Adjunto da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº254/2026 - VANESSA ACCORSI - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 254/2026

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER F.E de 20%. para a servidora Sra. **VANESSA ACCORSI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **********, inscrita no CPF nº. **********, efetiva no Cargo de **PSICOLOGA**, lotada no Cras, equipe volante.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

JUNIOR MARCOS SETTER

Secretário Adjunto da Secretaria de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELOI BALDEN	605.XXX.XXX-68	1042/00006/2026
EMOVERE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.936.240/0001-56	1042/00014/2026
VERDESUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	34.325.882/0001-87	1042/00021/2026
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX.XXX-59	1042/00029/2026
RENATO DAVID PRANTE (ESPÓLIO DE)	378.XXX.XXX-04	1042/00043/2026
RENATO DAVID PRANTE (ESPÓLIO DE)	378.XXX.XXX-04	1042/00044/2026
RENATO DAVID PRANTE (ESPÓLIO DE)	378.XXX.XXX-04	1042/00045/2026
ROGERIO GONCALVES FAVARO	164.XXX.XXX-59	1042/00076/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
COLONIZADORA SORRISO LTDA	03.989.563/0001-42	1042/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	**32.132.087/0001-47**	**1042 /00011/2026**
DEMEIS E DEMEIS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**36.864.273/0001-21**	**1042 /00015/2026**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

PORTARIA Nº255/2026 - ERICA QUADRA SILVA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 255/2026

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ERICA QUADRA SILVA,** inscrita do CPF nº. **********, servidora comissionada no cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

JUNIOR MARCOS SETTER

Secretário Adjunto da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº256/2026 - VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA - ELEVAÇÃO DE NIVEL

PORTARIA Nº 256/2026

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SR. VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – CIENCIAS HUMANAS**.

Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR II – NÍVEL LICENCIATURA PLENA - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº257/2026 - DAIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 257/2026

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **DAIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA** portadora do CPF nº.********** e Cédula de Identidade de RG nº.********** T para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Fica concedida a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº258/2026 - JOÃO MAIRON SILVA CARVALHO - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 258/2026

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **JOÃO MAIRON SILVA CARVALHO** portador do CPF nº. ********** e Cédula de Identidade de RG nº.**********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º Fica concedido o servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal da Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1141/2026

PORTARIA Nº 1141/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 25/1/2020 a 24/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 3/8/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1142/2026

PORTARIA Nº 1142/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Euzete Cardoso de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - Profissionalizado, matrícula funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/4/2021 a 12/4/2026.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 3/8/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1143/2026

PORTARIA Nº 1143/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, matrícula funcional 3908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/7/2019 a 14/7/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 3/8/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1144/2026

PORTARIA Nº 1144/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professor, matrícula funcional 4340, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 18/8/2026 a 15/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1145/2026

PORTARIA Nº 1145/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Viviam Vivas Lins**, Professor, matrícula funcional 3892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/4/2019 a 3/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 18/8/2026 a 15/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1146/2026

PORTARIA Nº 1146/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assi-

duidade a **Beatriz Siqueira Souza**, Professor, matrícula funcional 4050, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2026.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 18/8/2026 a 15/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1147/2026

PORTARIA N.º 1147/2026

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Ordinária n.º 3.074, de 24 de junho de 2026 que "*Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os novos membros do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS***, conforme especificação abaixo:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina:

- Sávio Luís Farias Rodrigues – Secretário - Membro nato;

- Dilson Lucas Fernandes Silva – suplente;

b) EMPAER – NX:

- Marcos Antônio Soransso – titular;

- Antenor Antônio da Costa – suplente;

c) Banco do Brasil:

- Rogerio Felipe Batistão – titular;

- Willian Borges de Mesquita – suplente;

d) UNEMAT:

- Ana Heloisa Maia – titular;

- Ary Gertes Carneiro Junior– suplente;

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Anetuza Cortez Gomes da Silva – titular;

- Benedito Bueno Fernandes – suplente;

b) Associação dos Produtores Banco da Terra:

- Divina de Oliveira Sales – titular;

- Agnaldo Caetano da Silva – suplente;

c) Associação das Mulheres e Associação dos Produtores do Piau:

- Sinésio dos Reis de Souza – titular;

- Gerson Luís Erpen – suplente;

d) Associação dos produtores rurais do entorno do córrego do Murtinho:

- Paulo Vitor Scapini– titular;

- Elimar dos Santos Silva – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias n.ºs 743/2019, 882/2019, 513/2020, 419/2021 e 574/2024 e, alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVI

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedroso de Morais, nº 1553, conjunto 42, Pinheiros, na cidade de São Paulo, SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 63.822.040/0001-39, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado FINANCEIRA e o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.024.045/0001-73 e com sede na Rua José Rosalino da Silva, n.º 2, Centro, Nova Xavantina - MT, neste representado pelo Prefeito Municipal - João Machado Neto – João Bang, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, a FINANCEIRA e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário ou outros formalizados e vigentes com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

A FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES ESTATU-

TÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e a FINANCEIRA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.
Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS serão concedidos por meios físicos e/ou eletrônicos.
Parágrafo Segundo - Para a concessão de cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos mencionados objeto deste instrumento, os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS deverão dispor de margem consignável suficiente para os
pagamentos das prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.
Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas com e pela FINANCEIRA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I – divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto à FINANCEIRA;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre SERVIDORES e a FINANCEIRA;
III - submeter à prévia aprovação da FINANCEIRA, conforme o caso as informações e o material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a FINANCEIRA e seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS;
V — prestar à FINANCEIRA, mediante solicitação dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias ao cálculo da margem disponível para consignação e preencher para a FINANCEIRA as informações e as Condições Gerais do Convênio;
VI — confirmar à FINANCEIRA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do crédito pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS por meio eletrônico ou outro disponível, a possibilidade, ou não, de realizar os descontos dos empréstimos e/ou financiamento para que os mesmos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII — efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, observados os limites máximos permitidos pela legislação em vigor, e repassar os valores à FINANCEIRA, mediante depósito na Conta indicada no Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data dos salários e do vencimento das prestações;
VIII — informar mensalmente à FINANCEIRA, por meio eletrônico ou outro disponível, os valores que serão consignados e os que não serão consignados, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX — Comunicar à FINANCEIRA a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS que inviabilize a consignação mensal, informando o motivo da redução da consignação das prestações devidas e permitindo a cobrança parcial da prestação mensal;
X - dar ciência os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS para comparecer à FINANCEIRA com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, quando do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo FINANCEIRA;
XI - comunicar à FINANCEIRA a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS. Neste caso a cobrança da prestação do crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XII - dar preferência, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS relativamente aos empréstimos ou financiamentos realizados com a FINANCEIRA, em detrimento a outros descontos que venham a ser autorizados posteriormente requeridos, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao FINANCEIRA.
b) A FINANCEIRA se responsabiliza por:
I - atender e orientar os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II — informar à CONVENENTE por meio eletrônico ou outro disponível as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS diretamente ao FINANCEIRA, para confirmação da reserva de margem consignável;
III — fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações conforme leiaute da CONVENENTE;
IV — prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V - disponibilizar aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS da CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.
CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES autorizados rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.
CLÁUSULA QUINTA — DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
A FINANCEIRA suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
II - a CONVENENTE não repassar à FINANCEIRA os valores consignados informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III - o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação além dos limites admitidos pela FINANCEIRA;
IV - ocorrer alterações que interfiram nas condições pactuadas;
V - ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro — A suspensão ou rescisão do Convênio, por qualquer motivo salvo determinação judicial, não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a FINANCEIRA e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos previamente celebrados.
Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da FINANCEIRA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.
CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Primeiro — Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado.
CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em pagamento dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse.
Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS e não os repassar à FINANCEIRA, a FINANCEIRA poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICIPES (FINANCEIRA e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).
CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e aquiescência escrita da FINANCEIRA e dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS.
CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste se expressamente formalizada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS e a FINANCEIRA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro instalado no município ou o mais próximo fisicamente para eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENENTE providenciará a publicação deste CONVÊNIO na imprensa oficial no formato exigido pela legislação.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, de forma digital.
Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2026.
GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ: 63.822.040/0001-39
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ: 15.024.045/0001-73
João Machado Neto – João Bang

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1148/2026

PORTARIA Nº 1148/2026

"Homologa o Relatório Final do ***Processo Administrativo Disciplinar 003/2022 (PAD 003/2022)****, e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 415/2022 QUE "*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*";

Considerando o disposto no **RELATÓRIO FINAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, que *in verbis*:

"**X – CONCLUSÃO**

Após análise integral dos autos, esta Comissão conclui que:

a) o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instaurado e instruído, com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

b) restou comprovada a existência de falhas técnicas na execução das obras de pavimentação objeto das Tomadas de Preços nº 12/2017 e nº 13/2017;

c) a prova técnica e documental demonstra que o servidor **Edbert Moreira Júnior exerceu atividade de fiscalização da obra, expedindo notificações formais à empresa executora e registrando irregularidades durante a execução contratual**;

d) embora a perícia aponte que medidas fiscalizatórias mais rigorosas poderiam ter reduzido a necessidade de retrabalho, não ficou demonstrado, de forma suficiente, que o servidor tenha se omitido no exercício de suas atribuições ou praticado conduta dolosa ou culposa apta a caracterizar infração disciplinar;

e) não restou comprovado, de forma individualizada, dano ao erário imputável ao servidor, tampouco o nexo causal entre sua atuação funcional e eventual prejuízo suportado pelo Município;

f) sobreveio o **falecimento do servidor em 08 de outubro de 2024**, circunstância que extingue a pretensão punitiva disciplinar da Administração Pública.

Diante do conjunto probatório produzido e das razões expostas, esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar **opina pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em razão do falecimento do servidor Edbert Moreira Júnior**, com o consequente **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022**.

O arquivamento do presente processo disciplinar não impede que a Administração, verificando a existência de elementos técnicos e jurídicos suficientes, adote as medidas administrativas e judici-

ais cabíveis para apurar eventual responsabilidade contratual da empresa executora, bem como outras providências que entender pertinentes"; **resolve**:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente o RELATÓRIO FINAL da ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, nomeada através da Portaria nº 1016/2025 e suas alterações posteriores, procedendo com o **ARQUIVAMENTO** do **Processo de Administrativo Disciplinar nº 003/2022**, instaurado(a) através da Portaria nº 415/2022, para apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pelo servidor público municipal – **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, VISANDO À MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS, TREINAMENTOS, CAMPEONATOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: JAGUAR SOLUCOES INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44879826000148, com o valor global de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais). GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63129821000142, inscrita no CNPJ nº 44879826000148, com o valor global de R$ 16.518,80 (dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 7.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 54/2026** da ***Direção de Engenharia***, que:

" ***CERTIDÃO n° 54/2026***

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n° 15.024.045/0001-73, situada na Rua José Rosalino da Silva, n°. 02 – Centro, Setor Xavantina, neste ato representado pelo servidor público contratado no cargo de Engenheiro Civil, Yuri Fellipe Yamada Zanchin, inscrito no CONFEA RNP. N° 122.209.197-6, na cidade de Nova Xavantina (MT), CERTIFICO para os devidos fins, com base na documentação aprovada no Projeto de Regularização Fundiária Urbana, elaborado pelo Responsável Técnico Benedito Carlos Arruda de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MT n° 4190, ART Obra/Serviço n° 1220240047611, onde foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado "NOVO HORIZONTE" e aberta a matrícula n° 23.123, conforme requerimento protocolado no dia 23/07/2026, sobre retificação de área de um Lote Urbano matrícula n° 12.068, lote 08, da quadra 21, situado à Avenida Áraes, Bairro Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, de propriedade de SAMARA MARTINS DE ABREU, inscrita no CPF sob n° 003.220.621-60, HEBERT MARTINS DE ABREU, inscrito no CPF sob n° 003.220.651-86 e PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ABREU, inscrito no CPF sob n° 043.443.201-66, com área de 525,00 m2, cadastrado neste município com inscrição imobiliária número: 001.06.021.08.001.1, que após o REURB passa a ter a seguinte descrição: Frente para a Av. Áraes, medindo 14,10 metros, lado direito para o lote n° 06, medindo 52,15 metros, lado esquerdo para o lote n° 10, medindo 51,87 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,14 metros, ***alterando a área para 734,29 m²****. Tudo conforme croquis e memoriais em anexo.*

O imóvel encontra-se no perímetro urbano, conforme previsto no perímetro descrito na Lei n° 2.561/2.023*, estando também em acordo com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal 1.973/2.016,* ***portando o mesmo pode ser retificado.*** *NOVA XAVANTINA – MT, 30 de julho de 2026. Eng. Civil – Yuri F. Yamada Zanchin CREA-MT 56605*"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar a área de um lote urbano, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 23.123, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Samara Martins De Abreu**, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.621-60, **Hebert Martins De Abreu**, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.651-86 e **Pedro Henrique Martins De Abreu**, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.201-66, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 8 (oito) da quadra 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.06.021.08.001.1, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 734,29m², bairro Novo Horizonte, setor Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*frente para a Av. Áraes, medindo 14,10 metros, lado direito para o lote n° 06, medindo 52,15 metros, lado esquerdo para o lote n° 10, medindo 51,87 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,14 metros*", conforme documentos anexados à **Certidão 54/2026** da ***Direção de Engenharia***.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 7.356, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 54/2026** da ***Direção de Engenharia***, que:

" ***CERTIDÃO n° 54/2026***

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n° 15.024.045/0001-73, situada na Rua José Rosalino da Silva, n°. 02 – Centro, Setor Xavantina, neste ato representado pelo servidor público contratado no cargo de Engenheiro Civil, Yuri Fellipe Yamada Zanchin, inscrito no CONFEA RNP. N° 122.209.197-6, na cidade de Nova Xavantina (MT), CERTIFICO para os devidos fins, com base na documentação aprovada no Projeto de Regularização Fundiária Urbana, elaborado pelo Responsável Técnico Benedito Carlos Arruda de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MT n° 4190, ART Obra/Serviço n° 1220240047611, onde foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado "NOVO HORIZONTE" e aberta a matrícula n° 23.123, conforme requerimento protocolado no dia 23/07/2026, sobre retificação de área de um Lote Urbano matrícula n° 12.068, lote 08, da quadra 21, situado à Avenida Áraes, Bairro Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, de propriedade de SAMARA MARTINS DE ABREU, inscrita no CPF sob n° 003.220.621-60, HEBERT MARTINS DE ABREU, inscrito no CPF sob n° 003.220.651-86 e PEDRO HENRIQUE MARTINS DE ABREU, inscrito no CPF sob n° 043.443.201-66, com área de 525,00 m2, cadastrado neste município com inscrição imobiliária número: 001.06.021.08.001.1, que após o REURB passa a ter a seguinte descrição: Frente para a Av. Áraes, medindo 14,10 metros, lado direito para o lote n° 06, medindo 52,15 metros, lado esquerdo para o lote n° 10, medindo 51,87 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,14 metros, ***alterando a área para 734,29 m²****. Tudo conforme croquis e memoriais em anexo.*

O imóvel encontra-se no perímetro urbano, conforme previsto no perímetro descrito na Lei n° 2.561/2.023*, estando também em acordo com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal 1.973/2.016,* ***portando o mesmo pode ser retificado.*** *NOVA XAVANTINA – MT, 30 de julho de 2026. Eng. Civil – Yuri F. Yamada Zanchin CREA-MT 56605*"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar a área de um lote urbano, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 23.123, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Samara Martins De Abreu**, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.621-60, **Hebert Martins De Abreu**, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.651-86 e **Pedro Henrique Martins De Abreu**, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.201-66, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 8 (oito) da quadra 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.06.021.08.001.1, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 734,29m², bairro Novo Horizonte, setor Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*frente para a Av. Áraes, medindo 14,10 metros, lado direito para o lote n° 06, medindo 52,15 metros, lado esquerdo para o lote n° 10, medindo 51,87 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,14 metros*", conforme documentos anexados à **Certidão 54/2026** da ***Direção de Engenharia***.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - EDITAL DO RESULTADO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado do gabarito parcial da prova objetiva deverão fazê-lo no período da 00h:00min do dia 12/08/2026 até às 23h:59min do dia 13/08/2026, observando o horário de Brasília.

Art.2º - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO.

Art.3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA, 10 DE AGOSTO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

GABARITO OFICIAL

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: D	26: A	27: C	28: B	29: B	30: D
31: A	32: B	33: D	34: A	35: C	36: A	37: B	38: D	39: C	40: A
02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: B	28: D	29: C	30: D
31: A	32: C	33: B	34: B	35: C	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: B	22: A	23: A	24: C	25: B	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C
31: B	32: A	33: C	34: C	35: C	36: D	37: B	38: A	39: A	40: C
04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: C	34: D	35: B					
08 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: A	26: B	27: C	28: B	29: B	30: A
31: B	32: C	33: C	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: B
09 - EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: C	30: A
31: A	32: B	33: C	34: C	35: B	36: C	37: D	38: D	39: B	40: A
10 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: D	04: B	05: C	06: B	07: A	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: B	23: D	24: D	25: B	26: D	27: D	28: C	29: C	30: C
31: B	32: B	33: B	34: C	35: C	36: B	37: C	38: B	39: A	40: C

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

GABARITO OFICIAL

11 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: B	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: D	30: B
31: D	32: D	33: B	34: C	35: A	36: D	37: B	38: B	39: C	40: B
12 - FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: D	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D
13 - FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
31: A	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: B	38: C	39: D	40: D
14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: A	33: D	34: D	35: B	36: C	37: C	38: D	39: C	40: A
15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: C	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D
31: A	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: B	38: C	39: D	40: D
16 - MÉDICO DO TRABALHO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: C	24: C	25: C	26: B	27: D	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: D	34: B	35: D	36: C	37: B	38: D	39: B	40: C
17 - MÉDICO GENERALISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: D	28: C	29: A	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: C	37: C	38: B	39: C	40: D
18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: A	22: D	23: B	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A
31: C	32: D	33: B	34: A	35: C	36: B	37: D	38: A	39: D	40: B
19 - MÉDICO PEDIATRA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: C	39: B	40: B
20 - MOTORISTA									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

GABARITO OFICIAL

21 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: C	26: B	27: B	28: D	29: B	30: D
31: B	32: A	33: C	34: B	35: B	36: D	37: B	38: A	39: D	40: B
22 - ODONTÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: B	27: C	28: C	29: A	30: D
31: B	32: A	33: C	34: D	35: C	36: A	37: C	38: A	39: C	40: D
23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C
31: D	32: C	33: D	34: C	35: D	36: C	37: C	38: D	39: A	40: A
25 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: B	22: B	23: A	24: A	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: B	40: D
26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: C	34: D	35: B					
27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: D	28: B	29: A	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A					
28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: B	33: C	34: B	35: B					
29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: A	30: B
31: B	32: A	33: A	34: D	35: B					
30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: C	33: B	34: D	35: A					

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

GABARITO OFICIAL

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: C	02: B	03: A	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: B
11: C	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: D	29: B	30: C
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C					
32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: A	09: E	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: D	23: D	24: C	25: A	26: B	27: C	28: D	29: D	30: A
31: C	32: D	33: A	34: B	35: A	36: C	37: B	38: B	39: A	40: A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

AVISO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O município de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Equipe de Apoio e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal deste município, **TORNA PÚBLICO** a sessão de

abertura dos envelopes n° 01, 02 e 03, pela Subcomissão Técnica que realizará a análise da (s) proposta (s) técnica (s) do (s) licitantes (s) no dia 14/08/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), para atribuição de pontuação, conforme Edital e seus anexos.

Nova Xavantina-MT, 10 de agosto de 2026.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 214/2026

Concede Retorno do Servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, fica autorizado, **a partir de 03 de agosto de 2026**, o retorno da servidora **ROSELI DA SILVA PARANHA** ao cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, **em razão do encerramento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida pelo período de 2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2026

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **EDINEIA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 997, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO ,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 03/08/2026 à 31/10/2026, retornando aos trabalhos no dia 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de agosto de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°216/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1373, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer,** no cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, **Esporte e lazer** referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a partir do dia 10/08/2026 Á 29/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 30/08/2026. Restando 10 dias a serem gozados deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°218/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **Laurinda Santana Moda,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº887, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer,** no cargo de **Monitora de Creche**, referente ao Recesso Escolar 2026, a partir do dia 10/08/2026 Á 24/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 25/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de Empreitada por **Preço Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana compreendendo serviços de restauração de pavimento asfáltico em CBUQ na Avenida Mestre Falcão, pavimentação asfáltica em TSD na Marginal A da MT-338, execução de drenagem pluvial profunda e superficial, construção de canteiro central, ciclovia, passeios públicos, estacionamentos, retornos e sinalização viária horizontal e vertical, totalizando área de intervenção de 40.204,10 m², em atendimento ao Termo de Convênio nº 0169-2026/SINFRA,** conforme especificado no projeto executivo e termo de referência. A sessão pública será no dia **26/08/2026** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de agosto de 2026.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratação

Portaria 041/2025

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº217/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Selma de Araújo Amorim**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº594, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer**, no cargo de **Apoio ADM Educacional**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a partir do dia 10/08/2026 Á 29/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 30/08/2026. Não restando mais nada a ser gozado deste período

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDM

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDM

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, cumprindo a Lei 537/2021 de 29 de outubro de 2021 no uso de suas competências:

Resolve:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia seis do mês de agosto do ano de 2026, conforme registrado na Ata nº 002/2026, deliberou-se:

APROVAÇÃO DOS PROJETOS AGOSTO LILÁS:

· PROJETO AGOSTO LILÁS NAS ESCOLAS – ¨RESPEITO É A BASE: ADOLESCENTES PELO FIM DA VIOLÊNCIA¨.

· PROJETO RODA DE CONVERSA: ¨MULHERES: DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA¨.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 06 de agosto de 2026.

Andréia Alves de Lima da Mota

Presidente CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.257.784/0001-45, com sede à Av. Nereu Ramos, 69, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representada por GABRIELLE DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2026, autorizada pela autoridade competente em 17/07/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.**
Objeto	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PERSONALIZADOS PARA FANFARRA ESCOLAR, incluindo uniformes para balizas, integrantes do corpo musical, botas, quepes, estandarte e demais acessórios necessários, destinados ao atendimento das atividades cívicas, culturais e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Distrito de Cristalino do Norte, Município de Novo Mundo/MT.**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor unid R$	Valor R$
01	240716	BALIZA VESTIDO SENDO UM COLLANT DE PERNINHA COMO BASE E SAIA SOBREPOSTA,	UN	20	890,00	17.800,00

			ADORNADO COM ARABESCOS À LASER, PEDRARIAS, RECORTES DIVERSOS, PARTES EM TELA NUDE, PARTES EM TECIDO PAETÊ, MANGAS LONGAS E/OU CURTAS, ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL POSTERIOR. ACABAMENTO DELICADO. - TECIDO: SUPLEX (TECIDO SUPLEX. FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, ADEQUADO PARA VESTUÁRIO DE PERFORMANCE E DANÇA. EXECUTADO COM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA COM LINHA Nº 07, AGULHAS #10/11.) DETALHES: APLICAÇÃO DE STRASS, APLICAÇÃO DE GALÕES METALIZADOS, FITAS E VIÉS NAS PARTES DA FRENTE E MANGAS, RECORTE NA MANGA EM COR CONTRASTANTE COM ACABAMENTO EM VIÉS, VIVO OU GALÃO., ACOMPANHA SHORTINHO. ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL. - COMPLEXIDADE: GRAU 6				
	02	240717	CORPO MUSICAL - TÚNICA COMPRIMENTO NA ALTURA DO QUADRIL, SEM FORRO, RECORTES CONFORME OPÇÃO DO DEMANDANTE, MODELO UNISSEX, GOLA ESTILO PADRE COM APLICAÇÃO DUPLA DE ENTRETELA (MAIOR DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO/NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A.), CAVAS LARGAS PARA MELHOR CAIMENTO E MOVIMENTAÇÃO, MANGAS RETAS E BARRAS PESPONTADAS. ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHES. - TECIDO: WORK (TECIDO OXFORD WORK 180 MG/M², 100% POLIÉSTER. EXECUTADO EM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA, LINHAS 07, AGULHAS #14. ACABAMENTO FITA GORGURÃO 10MM E VIÉS 2,5 CM. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: NÃO SERÁ ADMITIDO NA CONFECÇÃO DESTE UNIFORME USO DE TECIDO POR DUBLAGEM TÉRMICA, POR QUESTÕES DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE; NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A; O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES ACARRETARÁ EM RECUSA DO MATERIAL OU DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PARA LICITAÇÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DO TECIDO OXFORD 180G/M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES: • GRAMATURA: NORMA ABNT 10591/2008, TOLERÂNCIA DE 10%; FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO: ABNT NBR 10588/2015, TOLERÂNCIA 10%; RESISTÊNCIA AO RASGO: ASTM D2261/2013/2017, TOLERÂNCIA 10%; ESGARÇAMENTO: TOLERÂNCIA DE 10% ABNT NBR 9925/2009.) - DETALHES: BORDADO PERSONALIZADO 10X10CM EM MÁQUINA INDUSTRIAL, IDEAL PARA LOGOTIPOS MENORES, APLICAÇÃO DE CORDÃO DE SÃO FRANCISCO NA PARTE DIANTEIRA, APLICAÇÃO DE GALÕES METALIZADOS, FITAS E VIÉS NAS PARTES DA FRENTE E MANGAS, RECORTE NA MANGA EM COR CONTRASTANTE COM ACABAMENTO EM VIÉS, VIVO OU GALÃO., DRAGONA ESTRUTURADA EM TNT, REVESTIDA EM TECIDO; COM DETALHES E FRANJAS. NÃO ACEITO O USO DE E.V.A. NA CONFECÇÃO DESTE ITEM, ACABAMENTO EM GALÃO / VIÉS METÁLICO., OMBREIRAS EM ESPUMA 25MM, REVESTIDA EM TECIDO E OVERLOCADA., BOTÕES METALIZADO, 20MM., APLICAÇÃO DE VIÉS OU VIVO PARA ACABAMENTO., UMA CALÇA UNISSEX, CÓS CONFECCIONADO EM ELÁSTICO REBATIDO, PERNAS RETAS COM BARRA PESPONTADA, OPCIONAL DETALHE LATERAL. ACOMPANHA CABIDE EM PVC E CAPA EM TNT. CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELO DEMANDANTE. NÃO ESTÁ INCLUSO COBERTURA OU CALÇADOS NESSE ITEM. COMPLEXIDADE: GRAU 6	UN	10	710,00	7.100,00
	03	240718	BOTA DE JAZZ: EM COURO SINTÉTICO CANO MÉDIO AMARRADO COM CADARÇO. SOLA REFORÇADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. (feminino)	UN	20	470,00	9.400,00
	04	240719	ITEM ESPECÍFICO - BOTA EM COURO ECOLÓGICO (masculino)	UN	10	230,00	2.300,00
	05	240720	QUEPE MODELO JAÚ EM ESTRUTURA PVC RÍGIDO 2MM, REVESTIDO EM NAPA OU VELUDO, PALA EM PVC COM VERNIZ BRILHANTE, PERFIS DOURADOS, JUGULAR REGULÁVEL. TAMANHOS 54 A 62, PALA TERMOFORMADA - MATERIAL: PVC RÍGIDO 2MM, NAPA OU VELUDO, VERNIZ BRILHANTE, PERFIS DOURADOS - CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA MOLDADA EM PVC, REVESTIMENTO COLADO, PALA TERMOFORMADA - INCLUI: JUGULAR REGULÁVEL, BRASÃO BORDADO COM CLAVE DE SOL OU LIRA	UN	10	240,00	2.400,00
	06	240721	ESTANDARTE DO TIPO CORTINADO MEDIDA APROXIMADAMENTE 90 X 130 CM, EM VELUDO SINTÉTICO COM BASE ALGODÃO, BORDADOS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, ACOMPANHA VARÃO, PONTEIRA E CAPA.	UN	01	2.980,00	2.980,00
		TOTAL : R$ 41.980,00					

Valor	O valor total do presente contrato é de R$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais), conforme proposta vencedora.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consignadas no orçamento vigente. Material de Consumo 653- 05.008. 13.392.0030.1.202 3.3.90.30 1.500.0000750
Modalidade	**Dispensa de Licitação nº 17/2026**

Novo Mundo/MT, 24 de julho 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa EXTINSEG COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.969.163/0001-69, estabelecida na Rua dos Caja Mangas, 105, Bairro Jardim Celeste, cidade e município de Sinop – Mt, CEP 78556 - 604, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO TEIXEIRA DO CARMO, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda em conformidade com os documentos constantes no Processo nº 68/2026, Dispensa nº 18/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSPEÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DA RECARGA, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E A EMISSÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, VISANDO ASSEGURAR A OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO	FORN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240782	35	RECARGA N2 EM EXTINTORES. 6 KG BC	UNID	R$ 125,00	R$ 4.375,00

	240783	9	RECARGA N2 EM EXTINTORES. 6 KG ABC	UNID	R$ 125,00	R$ 1.125,00
	237977	20	RECARGA N2 EM EXTINTORES. AP 10 L	UNID	R$ 125,00	R$ 2.500,00
	236176	3	RECARGA CO2 EM EXTINTORES. 6 KG	UNID	R$ 300,00	R$ 900,00
	VALOR TOTAL: R$ 8.900,00					
Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.					
Prazo de Vigência	O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/21					
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade Municipal, conforme reserva orçamentária/declaração de disponibilidade financeira constante dos autos, especialmente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 62.03.001.04.122.0002.2015.33.90.30.1.500.0000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 150.05.001.12.361.0003.2026.33.90.30.1.500.1001000 SECRETARIA DE SAÚDE 311.06.002.10.301.0016.2040.33.90.30.1.500.1002000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 397.07.001.08.244.0011.2055.33.90.30.1.500.000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA 477.08.001.20.122.0004.2065.33.90.30.1.500.0000000 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS 590.09.001.26.782.0012.2075.33.90.30.1.500.000000					
Modalidade	**Dispensa de Licitação nº 18/2026**					

Novo Mundo/MT, 07 de agosto 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 5/2026, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Mundo – MT, em 10 de agosto de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico concluiu pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO N° 010/PGNM//2026 atesta o cumprimento das exigências legais pertinentes; e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026.

Em consequência, AUTORIZO a contratação, conforme especificações a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM O CANTOR RAFAEL ARAUJO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 21H00 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE A FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO AO DIA DA FAMÍLIA, A SER REALIZADA NO COMPLEXO DOS LAGOS MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.

Favorecido: A. MATAICHI IZUMI LTDA, CNPJ: 66.122.303/0001-95

Valor Total: 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Dotação: 259 - 05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

A Justificativa encontra-se devidamente juntada aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2026.

Determino, por fim, que seja dada a devida publicidade, em especial a prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, bem como o regular prosseguimento do feito, com sua devida autuação e posterior arquivamento.

Novo Mundo, 10 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 278/2026

De 10 de agosto de 2026

"***Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Sra. **DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO**, devidamente inscrita no CPF sob nº 058.***.***-74, do cargo de **COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 17 DISPENSA N. º 0010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria de Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30; **ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06454-000, município de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representada pela procuradora Sra. Renata Nunes Ferreira doravante denominada **CONTRATADA,**

OBJETO: Contratação de serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

VALOR DO CONTRATO: R$50.909,32 (Cinquenta mil novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza contínua.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 10 de agosto de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO N° 015/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO N° 015/2026

DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizada por meio do Edital Complementar nº 013/2026, de 30 de julho de 2026, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 620/2025, de 11 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento do interesse público;

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para os cargos abaixo relacionados, a comparecerem pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio/MT, telefone (66) 98402-0102, **no período de 10/08/2026 a 24/08/2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para apresentação da documentação necessária à contratação.

MOTORISTA – OBRAS E INFRAESTRUTURA								
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**CGM**	**CE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000126	ADCELIO PEREIRA DE MELO FILHO	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	3º	Classificado

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias simples, que serão autenticadas pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme relação abaixo:

1) Cédula de Identidade (RG), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da lei (arts. 12 e 37, inciso I, da Constituição Federal);

4) Certidão de Nascimento ou Casamento;

5) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

6) CPF dos dependentes;

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (para brasileiros);

9) Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

10) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

11) Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade e da certidão de regularidade;

12) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos em que houver exigência;

13) Comprovante de endereço residencial atualizado e legível;

14) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação;

15) Comprovante de conta corrente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica Federal;

16) Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Novo Santo Antônio/MT;

17) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;

18) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

19) Atestado Médico de Capacidade Física e Mental;

20) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;

21) Declaração de Bens;

22) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo para o qual foi convocado;

23) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

24) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente.

Art. 3º - O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital Complementar será considerado desistente da contratação temporária, perdendo o direito à vaga para a qual foi convocado, facultando-se à Administração Municipal a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação exigida e constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar o exercício no respectivo cargo.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer para assinatura do contrato e início do exercício no prazo estabelecido pela Administração Municipal será considerado desistente, tornando-se sem efeito sua convocação.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), bem como em sua disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no sítio eletrônico oficial do Município: www.novosantoantonio.mt.gov.br

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo Santo Antônio-MT, 07 de agosto de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2025

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **GERENCIADOR** , e de outro lado, a empresa **F. S. CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60, com sede na Rua das Brisas, Bairro Torre 1, Cuiabá – MT, CEP 78.048-225, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. ALEX DA COSTA FORTUNATO**, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 11/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações

complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

ITEM	COD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	633137468	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$3.000,00	R$ 36.000,00

a) **O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

b) **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 encontra-se vigente e que permanece a necessidade administrativa de contratação dos itens nela registrados para atendimento das demandas desta Administração, com fundamento no disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, Constatada na de pesquisa de mercado e análise comparativa dos preços atualmente praticados, restando demonstrado que os valores registrados permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, dentre eles a comprovação da vantajosidade dos preços, a existência de previsão normativa e a anuência do fornecedor, A prorrogação pretendida ocorrerá antes do término da vigência da ata, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, Com manifestação favorável da empresa detentora do registro de preços quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas; Justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo válidas as condições, preços e demais cláusulas originalmente estabelecidas, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses do dia 16 **de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 -Com base no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 21/2025 (Processo nº 196.139-0/2025), que reconhece a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial d municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de sao felix do araguaia (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo santo Antônio – MT 16 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

F. S. CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 34.195.507/0001-60

ALEX DA COSTA FORTUNATO

Representante Legal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado

de quarteirização para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual epi's e afins, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, por meio de sua Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE a sessão da licitação acima identificada**, em razão da necessidade de realização de **ajustes técnicos** nos documentos e procedimentos relacionados ao certame.

A suspensão tem por finalidade possibilitar a adoção das providências necessárias para adequação técnica do processo, assegurando o regular prosseguimento da licitação.

A nova data e horário para realização da sessão serão oportunamente divulgados pelos meios oficiais de comunicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de agosto de 2026.

_____

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 01-2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 01-2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Daniela Ferreira Alves Silva**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 12/07/2026 a 11/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Divina Laura de Oliveira.** Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 04 (quatro) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 13/07/2026 a 12/11/2026**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Sebastião Soares Jardim de Oliveira**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Operador de Motoniveladora**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Roberto David Neto**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Ederaldo Richard Maester**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Operador de Motoniveladora**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Kerly Alessandra Rodrigues**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Psicóloga.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Rose Clea dos Santos Chagas**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG3**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Raianne Souza Silva Santana.** Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Cristiane Silva Perez Borges**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Marina Peres Fernandes Silva**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Jaino Tome Borges**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG5**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 14/07/2026 a 13/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Maxlley Silva Matos**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06

(seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 15/07/2026 a 14/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Monica Damassena Marçal Mariano**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Assistente Social.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 15/07/2026 a 14/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Fernanda Lima e Silva**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 15/07/2026 a 14/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Aparecido Eleuzo Cardoso**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Motorista.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 17/07/2026 a 16/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Sonia da Mata Silva Nascimento**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG4.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 21/07/2026 a 20/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratada: **Sheila Maria Maester**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG3**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 22/07/2026 a 21/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Rodrigo da Costa Pereira de Araujo.** Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Enfermeiro.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 20/07/2026 a 19/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: Douglas Barbosa de Oliveira. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG5**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 952/2024. Nova Vigência: **De 20/07/2026 a 19/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Deusimar Maciel Barbosa**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG4**. Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 16/07/2026 a 15/01/2027**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Contratante: Município de Novo São Joaquim – MT. Contratado: **Antônio Moreira dos Santos**. Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11.** Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 977/2024. Nova Vigência: **De 28/07/2026 a 27/01/2027.**

Novo São Joaquim – MT, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 21/08/2026**,** na Sala de Licitações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO “HALL DE ENTRADA” (ROOL DE ENTRADA), BEM COMO A ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO MOBILIADO, COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTO “FESTIVAL DE PESCA CACHOEIRA DA FUMAÇA” NOS DIAS 03 AO DIA 05 DE SETEMBRO. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 10 de agosto de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2026

PORTARIA Nº 231/2026

10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da numeração da Portaria nº **219/2026**, em razão de erro material, e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos registros administrativos referentes à numeração dos atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por erro material na sequência numérica dos atos administrativos, foi atribuída à Portaria publicada em 31 de julho de 2026 a numeração **219/2026**, embora essa numera-

ção já correspondesse a ato administrativo anteriormente expedido;

CONSIDERANDO que o erro identificado é exclusivamente de natureza formal e material, não alterando o conteúdo, objeto, finalidade, competência ou os efeitos jurídicos do ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação, organização, publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos municipais;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADA, exclusivamente quanto à sua **numeração**, a Portaria publicada em 31 de julho de 2026, que dispõe sobre a instauração de Equipe de Planejamento da Contratação e designação de responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência para a contratação de instituição especializada em organização de Concurso Público.

Art. 2º Onde se lê:

“PORTARIA Nº 219/2026”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 227/2026”.

Art. 3º A presente retificação decorre de **erro material na sequência numérica do ato administrativo**, não importando em revogação, anulação ou alteração de seu conteúdo, objeto, fundamentos, disposições ou efeitos jurídicos.

Art. 4º Ficam **ratificadas e mantidas integralmente** todas as demais disposições constantes da Portaria ora retificada, inclusive sua data, conteúdo e efeitos, permanecendo inalteradas em todos os demais aspectos.

Art. 5º A presente retificação deverá ser registrada nos assentamentos administrativos próprios e publicada pelo mesmo meio oficial utilizado para a publicação do ato original, para fins de publicidade e segurança jurídica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de julho de 2026.

Art. 7º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026

10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da numeração da Portaria nº **220/2026**, em razão de erro material, e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos registros administrativos referentes à numeração dos atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por erro material na sequência numérica dos atos administrativos, foi atribuída à Portaria publicada em 03 de agosto de 2026 a numeração **220/2026**, embora essa numeração já correspondesse a ato administrativo anteriormente expedido;

CONSIDERANDO que o erro identificado é exclusivamente de natureza formal e material, não alterando o conteúdo, objeto, finalidade, competência ou os efeitos jurídicos do ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação, organização, publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos municipais;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADA, exclusivamente quanto à sua **numeração**, a Portaria publicada em 03 de agosto de 2026, que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 188/2026, referente à concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Terezinha Pereira Neves**.

Art. 2º Onde se lê:

“PORTARIA Nº 220/2026”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 228/2026”.

Art. 3º A presente retificação decorre de **erro material na sequência numérica do ato administrativo**, não importando em revogação, anulação ou alteração de seu conteúdo, objeto, fundamentos, disposições ou efeitos jurídicos.

Art. 4º Ficam **ratificadas e mantidas integralmente** todas as demais disposições constantes da Portaria ora retificada, inclusive sua data, conteúdo e efeitos, permanecendo inalteradas em todos os demais aspectos.

Art. 5º A presente retificação deverá ser registrada nos assentamentos administrativos próprios e publicada pelo mesmo meio oficial utilizado para a publicação do ato original, para fins de publicidade e segurança jurídica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026.

Art. 7º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2026

PORTARIA Nº 233/2026

10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da numeração da Portaria nº **221/2026**, em razão de erro material, e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos registros administrativos referentes à numeração dos atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por erro material na sequência numérica dos atos administrativos, foi atribuída à Portaria publicada em 06 de agosto de 2026 a numeração **221/2026**, embora essa numeração já correspondesse a ato administrativo anteriormente expedido;

CONSIDERANDO que o erro identificado é exclusivamente de natureza formal e material, não alterando o conteúdo, objeto, finalidade, competência ou os efeitos jurídicos do ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação, organização, publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos municipais;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADA, exclusivamente quanto à sua **numeração**, a Portaria publicada em 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a exoneração do Pregoeiro nomeado em caráter temporário, **Marcelo dos Santos Lopes**.

Art. 2º Onde se lê:

“PORTARIA Nº 221/2026”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 229/2026”.

Art. 3º A presente retificação decorre de **erro material na sequência numérica do ato administrativo**, não importando em revogação, anulação ou alteração de seu conteúdo, objeto, fundamentos, disposições ou efeitos jurídicos.

Art. 4º Ficam **ratificadas e mantidas integralmente** todas as demais disposições constantes da Portaria ora retificada, inclusive sua data, conteúdo e efeitos, permanecendo inalteradas em todos os demais aspectos.

Art. 5º A presente retificação deverá ser registrada nos assentamentos administrativos próprios e publicada pelo mesmo meio oficial utilizado para a publicação do ato original, para fins de publicidade e segurança jurídica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de agosto de 2026.

Art. 7º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da numeração da Portaria nº **222/2026**, em razão de erro material, e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos registros administrativos referentes à numeração dos atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por erro material na sequência numérica dos atos administrativos, foi atribuída à Portaria publicada em 06 de agosto de 2026 a numeração **222/2026**, embora essa numeração já correspondesse a ato administrativo anteriormente expedido;

CONSIDERANDO que o erro identificado é exclusivamente de natureza formal e material, não alterando o conteúdo, objeto, finalidade, competência ou os efeitos jurídicos do ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação, organização, publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos municipais;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADA, exclusivamente quanto à sua **numeração**, a Portaria publicada em 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Edenilson Ferreira de Brito**.

Art. 2º Onde se lê:

“PORTARIA Nº 222/2026”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 230/2026”.

Art. 3º A presente retificação decorre de **erro material na sequência numérica do ato administrativo**, não importando em revogação, anulação ou alteração de seu conteúdo, objeto, fundamentos, disposições ou efeitos jurídicos.

Art. 4º Ficam **ratificadas e mantidas integralmente** todas as demais disposições constantes da Portaria ora retificada, inclusive sua data, conteúdo e efeitos, permanecendo inalteradas em todos os demais aspectos.

Art. 5º A presente retificação deverá ser registrada nos assentamentos administrativos próprios e publicada pelo mesmo meio oficial utilizado para a publicação do ato original, para fins de publicidade e segurança jurídica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026.

Art. 7º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 379 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 379 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, O SERVIDOR Sr.º DURVAL ALACUIAWA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de falecimento o servidor Sr°. **DURVAL ALACUIAWA**, matrícula funcional n° 1839, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educa-

ção, a partir do dia 06 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito n° 065375 01 55 2026 4 00151 143 0045733 29, data do falecimento 06 de agosto de 2026, ocorrido no Hospital Estadual Santa Casa, Cuiabá - MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3299/2026

LEI Nº 3299/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA PARA A REALIZAÇÃO DA 40ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 31ª EXPOPAR, VISANDO O FOMENTO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL, COM PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA, inscrita no CNPJ nº 02.896.241/0001-96, para a realização da 40ª Festa do Peão de Boiadeiro e 31ª EXPOPAR, evento a ser realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2026, com o objetivo de fomentar a cultura, o turismo, o esporte e a economia local.

Art. 2º Para fins de apoio à realização do evento referido no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PARANATINGA, mediante o estrito cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse financeiro autorizado no Art. 2º correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sujeitas à disponibilidade financeira e orçamentária:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 14.006.13.392.0006.2147 - Contribuições

Projeto/Atividade: 2147 - EXPOPAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a, complementarmente, disponibilizar recursos humanos e materiais para o suporte à realização do evento, tais como: serviços médicos, ambulância, enfermeiros(as), socorristas, apoio do conselho tutelar, 01 (um) caminhão pipa e maquinários para preparação prévia e suporte logístico.

§ 1º A disponibilização dos recursos mencionados no caput deste artigo será detalhada no Termo de Colaboração, com a indicação das responsabilidades de cada parte e do período de utilização.

§ 2º Os serviços e o uso de bens públicos, embora não impliquem desembolso financeiro direto à Associação, representam custos indiretos para a municipalidade (como salários de servidores, combustível, manutenção e depreciação de equipamentos). A estimativa desses custos deverá ser documentada e a sua disponibilização não poderá prejudicar a regular e essencial prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 5º A celebração do Termo de Colaboração observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, devendo incluir, no mínimo:

I - Plano de Trabalho detalhado, com metas, prazos, indicadores de avaliação, cronograma de execução e aplicação dos recursos;

II - Mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do objeto;

III - Cláusula de prestação de contas dos recursos financeiros repassados e dos serviços e bens públicos disponibilizados, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 380 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 380 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANE DE SOUZA**, Matrícula 5678, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 381 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 381 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA**, Matrícula 5459, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PEDRA PRETA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181 /00069/2026
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181 /00070/2026
MILTON QUIRINO DA SILVEIRA	008.350.721-34	9181 /00071/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Hernane Carneiro gomes	Matrícula: 00000057
Cargo: t. fisclização / 144	Assinatura: ODINES ANTONIO JULIO:99467739100

Assinado de forma digital por ODINES ANTONIO JULIO:99467739100 Dados: 2026.08.10 09:22:02 -04'00'

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PEDRA PRETA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ORLANDO AUGUSTO ENNES	200.619.001-68	9181/00079/2026
ORLANDO AUGUSTO ENNES	200.619.001-68	9181/00080/2026
ORLANDO AUGUSTO ENNES	200.619.001-68	9181/00081/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes
Matrícula: 00000057
Cargo: t. fisclização / 144
Assinatura: ODINES ANTONIO JULIO:99467739100
Assinado de forma digital por ODINES ANTONIO JULIO:99467739100 Dados: 2026.08.10 09:21:35 -04'00'

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 25/08/2026

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - EXONERA A SERVIDORA STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

Exonera a servidora Stefani Mariane da Silva Gonçalves do cargo de Chefe do Departamento de Tributação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 56/2026/SMR/PMPP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2026, a servidora pública municipal **Stefani Mariane da Silva Gonçalves** do cargo de **Chefe do Departamento de Tributação**, vinculada a Secretaria de Receita e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - NOMEIA STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICAS.

Nomeia STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES para o cargo comissionado de Coordenador de Cadastro e Informações Econômicas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 56/2026/SMR/PMPP

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de agosto de 2026, a senhora **STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Cadastro e Informações Econômicas**, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - NOMEIA RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

Nomeia RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA para o Cargo de Chefe do Departamento de Tributação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 56/2026/SMR/PMPP

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de agosto de 2026, o senhor **RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação**, vinculado à Secretaria de Receita e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Pedra Preta, 11 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 532, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.

Concede licença prêmio à Maria Lucia de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/12/2018 a 21/12/2023,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Lucia de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concursada no cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **17/8/2026 a 16/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 533, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA Nº 489, DE 16 DE JULHO DE 2026, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL.

Revoga integralmente a Portaria nº 489, de 16 de julho de 2026, por motivo de erro material.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 633/2026/SME que dispõe da necessidade de correção administrativa em virtude de erro material constatado na normativa anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 489, de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, para o decênio 2026-2036 do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros , representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I. Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Elaine Marilene Stack Paludo;

Eleine Carrijo Machado de Melo;

Eva Cristina daSilva Vera;

Estella Barbosa Dias;

Lucy Aparecida Teixeira.

II. Representantes do CME – Conselho Municipal de Educação

Maria Aparecida dos Santos;

Elisa Lucia Almeida Ferreira.

III. Representantes do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Maria Eliete Leão;

Alisson Brito Lopes.

IV. Representante do FME - Fórum Municipal de Educação

Maria Rosa do Lago Cardoso;

Klebis Marciano Rocha dos Santos.

V. Representante da Educação Básica

Iranice Santana Cardoso;

Lucia Aparecida Ciola Marques.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I. Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação-PME;

II. Realizar o diagnóstico da educação do Município;

III. Promover a articulação com o Fórum Municipal de Educação, reuniões, audiências públicas, debates e demais ações necessárias à construção do Plano Municipal de Educação;

IV. Garantir em articulação com o Fórum Municipal de Educação a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

V. Sistematizar propostas, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VI. Acompanhar a tramitação e implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Comissão Gestora Municipal do PME poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 535, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA Nº 512, DE 29 DE JULHO DE 2026, POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL.

Revoga integralmente a Portaria nº 512, de 29 de julho de 2026, por motivo de erro material.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 637/2026/SME que dispõe da necessidade de correção administrativa em virtude de erro material constatado na normativa anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 512, de 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 536 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Secretário Municipal de Educação:

Vilmar Gregório Garcia

II - Representante da Secretaria de Finanças ou Administração:

Aguinaldo Nunes Barbosa- Titular;

Jadna Keila de Carvalho da Silva - Suplente.

III - Vereador da Câmara Municipal:

Sem representantes.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal:

Raika Pereira dos Santos - Titular;

Rosangela Nunes Barbosa - Suplente.

V - Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

Lúcia Aparecida Ciola Marques - Titular;

Neura Barbosa Carrijo Rodrigues - Suplente.

VI - Representante das Escolas Estaduais:

Claudilene Domingos da Silva - Titular;

Izabel Celoir da Silva - Suplente.

VII - Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Lucélia Teodora de Freitas - Titular;

Maria Irene Duarte Matos - Suplente.

VIII - Representante dos Gestores das Escolas Particulares:

Não há instituições particulares

IX - Representante dos Pais de Alunos das Escolas:

Claudia Maria Rodrigues dos Reis - Titular;

Cintia Aparecida Bezerra de Souza - Suplente.

X - Representante dos Alunos das Escolas:

Luiz Henrique Bezerra da Costa - Titular;

Alvaro Bezerra Machado - Suplente.

XI - Representante de Instituição Escolares que atua no Atendimento Educacional Especializado:

Elisangela Venancio Ferreira da Cunha – Titular;

Maria Lucia de Melo Cunha – Suplente.

XII - Representante de Instituição do Ensino Superior no Município:

Maria José Batista Corrêa - Titular;

Neidely Ferreira Lemos - Suplente.

XIII - Representantes de Professores da Rede Municipal:

Eva Cristina da Silva Vera - Titular;

Maria de Fátima Amorim da Silva - Suplente.

XIV - Representantes de Professores da Rede Estadual:

Douglas Orlato Paes - Titular;

Estella Barbosa Dias - Suplente.

Maria Niely de Freitas Silva - Titular;

Genicleia Gonçalves Saldanha - Suplente.

XV - Representante da Diretoria Regional de Educação/ DRE:

Aghton Soares Dourado - Titular;

Alessandro Arzani - Suplente.

XVI - Representante das Igrejas:

Luiz Candido Rodrigues Pereira - Titular;

Inácio Vilarinho Filho - Suplente.

XVII - Representante do Conselho Tutelar do Município:

Natalie Teresinha Lage Ferreira - Titular;

Zenilda Aparecida Freitas de Souza - Suplente.

XVIII - Representante do Batalhão da Polícia Militar do Município:

Sem representantes.

XIX - Representante da Subsede do Sintep do município de Pedra Preta:

Klebis Marciano Rocha dos Santos - Titular;

Altiva de Souza Rocha - Suplente.

XX - Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso:

Sem representantes.

XXI - Representante dos Funcionários das Escolas Municipais:

Solange Mira dos Santos - Titular;

Marcilene Costa da Conceição Contó- Suplente.

XXII - Representante do Fundeb:

Maria Eliete Leão - Titular;

Alisson Brito Lopes - Suplente.

XXIII - Representante da Secretaria de Saúde:

Joelma Lemes de Souza - Titular;

Wendy Moura Kolln - Suplente.

XXIV - Representante da Secretaria de Assistência Social:

Clice Paula Ribeiro - Titular;

Leny Araújo dos Santos França- Suplente.

XXV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar/ Cae:

Eleine Carrijo Machado de Melo - Titular;

Leandro Nunes da Silva - Suplente.

XXVI - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Aparecida dos Santos - Titular;

Elisa Lúcia Almeida Ferreira - Suplente.

XXVII - Representante da Comissão do Transporte Escolar:

Maria Rosa do Lago Cardoso - Titular;

Nilma Guimarães Barbosa da Silva- Suplente.

Art. 2º As atribuições do Conselho são aquelas descritas no art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2006.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos Municipais nº 101/2022.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026/SMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 realizada por meio do Decreto nº 172/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
29	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	2º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 178/2026/SMAS, e considerando o termo de desistência de vaga assinado pela ultima candidata convocada, solicita-se a convocação de profissional para o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solicitação justifica-se necessidade de composição da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 187, DE 7 DE AGOSTO DE 2026 - INSTITUI O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, ESTABELECE O FLUXO INTERSETORIAL E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ACOLHIMENTO, A ESCUTA ESPECIALIZADA, O D

Institui o Protocolo de Atendimento Integrado, estabelece o fluxo intersetorial e os procedimentos obrigatórios para o acolhimento, a escuta especializada, o depoimento especial e a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no território do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu art. 227, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os arts. 4º, 5º, 13, 18, 70 e 245, que tratam da proteção integral, da prioridade absoluta, do dever de comunicação ao Conselho Tutelar e da responsabilização administrativa por omissão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e disciplina, em seus arts. 7º a 12, os institutos da escuta especializada e do depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e determina aos entes municipais a instituição de comitê de gestão colegiada, a definição de fluxo de atendimento e a adoção de modelo de registro compartilhado de informações;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que orienta os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a instituírem Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório, integral e multidisciplinar às pessoas em situação de violência sexual pelos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), independentemente de apresentação de Boletim de Ocorrência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 299, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento de salas de depoimento especial em todas as comarcas do território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto à necessidade

de tratamento adequado, finalístico e sigiloso dos dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes compartilhados entre os órgãos da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, de forma humanizada, ágil e eficaz, os setores de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, evitando a revitimização institucional;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Atendimento Integrado do Município de Pedra Preta, que estabelece o fluxo intersetorial e os procedimentos obrigatórios para o acolhimento, a escuta especializada, o depoimento especial e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência física, psicológica, sexual, institucional ou por negligência.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos municipais integrantes da rede de proteção, bem como às entidades conveniadas que atuem no atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência realizado pelos órgãos da rede de proteção (Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar), limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade protetiva, não se destinando à produção de prova para fins de investigação ou responsabilização penal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.431/2017;

II - Depoimento Especial: procedimento de oitiva da criança ou do adolescente perante autoridade policial ou judiciária, com finalidade probatória, realizado preferencialmente uma única vez, em sede de produção antecipada de prova, nos termos dos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 13.431/2017;

III - Revitimização ou Violência Institucional: toda ação ou omissão praticada por órgão ou entidade pública que resulte em sofrimento adicional à vítima, incluindo a repetição desnecessária de relatos, a exposição da criança ao agressor, a descrença inicial e a exposição midiática ou por redes sociais;

IV - Rede de Proteção: conjunto articulado de órgãos municipais, estaduais e federais das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e sociedade civil, responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As ações integradas previstas neste Protocolo obedecerão aos seguintes princípios:

I - Prioridade Absoluta: precedência de atendimento em qualquer órgão da rede pública municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Não Revitimização: limitação do relato da violência ao estritamente necessário para a proteção e os cuidados de saúde, evitando que a vítima repita a história a múltiplos profissionais;

III - Intersetorialidade: compartilhamento ágil e articulado de informações entre os órgãos públicos de proteção, respeitado o sigilo do caso e a legislação de proteção de dados pessoais;

IV - Interesse Superior da Criança e do Adolescente: prevalência, em toda decisão ou encaminhamento, do que for mais favorável ao pleno desenvolvimento da vítima;

V - Escuta Ativa e Respeito à Singularidade: consideração da idade, do estágio de desenvolvimento e das características pessoais da criança ou do adolescente em todas as etapas do atendimento;

VI - Responsabilização Primária e Solidária do Poder Público: atuação conjunta e coordenada dos órgãos municipais, sem prejuízo do acionamento das esferas estadual e federal quando necessário.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 4º Fica instituído permanentemente o *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (Decreto nº 83, de abril de 2026)*, vinculado, preferencialmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603/2018, da Lei 13.431/2017 e da Resolução CONANDA nº 235/2023.

§ 1º O Comitê será composto, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Conselho Tutelar;

V – Representantes da Segurança Pública, mediante convite formal;

VI - Poder Judiciário, mediante convite formal;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

VIII – Representantes de instituições de acolhimento e serviços especializados.

§ 2º A composição, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê estão detalhados em ato regulamentar próprio do Decreto nº 83, de 23 de Abril de 2026.

CAPÍTULO III

DO FLUXO INTERSETORIAL E DAS PORTAS DE ENTRADA

Art. 5º O atendimento inicial à criança ou ao adolescente ocorrerá na primeira instituição da rede pública em que houver a revelação espontânea ou a identificação de sinais de violência, dividindo-se as competências imediatas da seguinte forma:

§ 1º No Âmbito da Educação (Escolas e Centros Educacionais)

a) o profissional que acolher o relato realizará acolhimento inicial afetuoso e não investigativo, limitado ao mínimo necessário, abstendo-se de interrogar, investigar, confrontar a vítima ou o suposto agressor;

b) comunicará imediatamente a direção da unidade escolar, que acionará o Conselho Tutelar em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da comunicação direta em casos de risco iminente;

c) em caso de indício de violência sexual ou de risco à integridade física, a direção acionará simultaneamente a Polícia Civil e/ou Militar e o Hospital Municipal se for o caso.

§ 2º No Âmbito da Assistência Social (CRAS e PSE (Na ausência de CREAS))

a) a equipe da PSE (Proteção Social Especial) realizará a escuta especializada e a avaliação de risco, aplicando as medidas de proteção social cabíveis;

b) em caso de risco iminente de morte ou impossibilidade de permanência segura no núcleo familiar, será acionado o serviço de acolhimento institucional provisório, em articulação com o Conselho Tutelar;

c) será elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), com acompanhamento continuado do caso após a fase emergencial.

§ 3º No Âmbito da Saúde (UBS e Pronto Atendimento)

a) garantia de atendimento médico e de enfermagem humanizado, prioritário e independente de apresentação de Boletim de Ocorrência, autorização judicial ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 12.845/2013;

b) emissão obrigatória da Ficha de Notificação Compulsória de Violência Interpessoal/Autoprovocada, a ser registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme normativa vigente do Ministério da Saúde;

c) comunicação ao Conselho Tutelar em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do sigilo profissional quanto a terceiros não legitimados.

§ 4º No Âmbito da Segurança Pública e do Conselho Tutelar

a) o Conselho Tutelar atuará como órgão articulador das medidas de proteção previstas no art. 101 da Lei Federal nº 8.069/1990, centralizando as informações recebidas dos demais setores da rede;

b) casos com indícios de crime serão comunicados à autoridade policial e ao Ministério Público, por meio de delegacia de polícia civil, sem que isso condicione ou retarde o atendimento de saúde e de proteção social.

§ 5º É vedado exigir da criança, do adolescente ou de seu responsável legal a repetição do relato em cada porta de entrada; as informações essenciais colhidas na primeira escuta serão compartilhadas entre os órgãos da rede, por meio de relatório, respeitado o sigilo previsto no Capítulo VII deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 6º A escuta especializada será realizada pelos órgãos da rede de proteção sempre que houver revelação espontânea ou suspeita de violência, com a finalidade exclusiva de garantir o cuidado e a proteção da criança ou do adolescente, sendo vedada sua utilização como meio de prova para fins de investigação ou responsabilização penal.

Art. 7º A escuta especializada observará, obrigatoriamente:

I - realização em local apropriado, acolhedor e reservado, que garanta a privacidade da criança ou do adolescente;

II - vedação de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor da violência ou com pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento;

III - limitação do relato ao estritamente necessário, respeitando-se o tempo de elaboração da criança ou do adolescente, inclusive o silêncio;

IV - registro em relatório específico, vedada a gravação com finalidade probatória, sem prejuízo de registro técnico para fins de continuidade do cuidado.

Art. 8º A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, previamente indicado pelo órgão competente e inscrito na matriz intersetorial de capacitação (de competência do Comitê).

Parágrafo único. Fica assegurado aos profissionais responsáveis pela escuta especializada acesso a suporte psicológico institucional, em periodicidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o desgaste emocional inerente à função.

CAPÍTULO V

DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O depoimento especial, quando necessário à persecução penal, será colhido perante autoridade policial ou judiciária (Equipe Multidisciplinar), mediante requisição ou determinação da autoridade competente, não competindo aos órgãos municipais da rede de proteção sua realização.

Art. 10º O depoimento especial será realizado, sempre que possível, uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, sendo obrigatório o rito cautelar de antecipação de prova quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos ou em caso de violência sexual, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.431/2017.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO CLÍNICO DE URGÊNCIA - JANELA DAS 72 HORAS

Art. 11. Nos casos que envolvam suspeita ou confirmação de violência sexual ocorrida em até 72 (setenta e duas) horas, o encaminhamento à unidade de saúde de urgência será imediato, constituindo ato médico de emergência absoluta, nos termos da Lei Federal nº 12.845/2013.

Parágrafo único. O atendimento médico emergencial visa garantir, obrigatoriamente:

I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas e demais agravos decorrentes da violência;

II - profilaxia pós-exposição (PEP) para prevenção do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e de outras infecções sexualmente transmissíveis, preferencialmente nas primeiras 2 (duas) horas e, no limite, em até 72 (setenta e duas) horas;

III - administração de anticoncepção de emergência para prevenção de gravidez decorrente de violência sexual;

IV - preservação e coleta de vestígios biológicos necessários à persecução penal (incluindo roupas e objetos pessoais que estiverem de posse da criança/adolescente durante o ato), com encaminhamento ao órgão de perícia oficial;

V - acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, com encaminhamento à rede de saúde mental quando indicado;

VI - informação clara à vítima e ao responsável legal sobre os direitos assegurados e os serviços disponíveis na rede.

Art. 12. O atendimento de urgência médica e a administração de medicamentos profiláticos de que trata o art. 11 não ficam condicionados à apresentação de Boletim de Ocorrência, autorização judicial ou qualquer formalidade policial, priorizando-se a janela terapêutica de preservação da saúde física e biológica da pessoa.

Art. 13. A unidade de saúde emitirá a Ficha de Notificação Compulsória em até 24 (vinte e quatro) horas e comunicará o Conselho Tutelar no mesmo prazo, sem prejuízo de comunicação imediata à autoridade policial nos casos de risco atual à vida.

CAPÍTULO VII

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. As informações relativas ao atendimento de que trata este Decreto são sigilosas, sendo vedada sua divulgação a pessoas ou órgãos não legitimados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes no âmbito deste Protocolo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando-se o acesso e o compartilhamento à finalidade estrita de proteção e cuidado da vítima.

Art. 16. Fica instituído modelo unificado de registro de informações, a ser regulamentado pelo Comitê de que trata o art. 4º, contendo, no mínimo:

I - dados de identificação da criança ou do adolescente;

II - descrição objetiva do atendimento realizado;

III - relato espontâneo, quando houver, evitando-se transcrição literal desnecessária;

IV - encaminhamentos efetuados e órgãos acionados.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

Art. 17. Os profissionais da rede de proteção participarão de capacitação continuada sobre metodologias não revitimizantes, escuta especializada e fluxos deste Protocolo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. Somente profissionais capacitados poderão realizar a escuta especializada de que trata o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O Comitê realizará monitoramento semestral dos indicadores de atendimento, incluindo prazos de resposta, encaminhamentos e recorrência de casos, com elaboração de relatório anual a ser apresentado ao CMDCA e disponibilizado à população, resguardado o sigilo individual dos casos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento injustificado dos fluxos e prazos estabelecidos neste Protocolo ensejará apuração de responsabilidade administrativa dos servidores envolvidos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, inclusive da infração administrativa prevista no art. 245 da Lei Federal nº 8.069/1990 para os casos de omissão de comunicação por médicos, professores ou responsáveis por estabelecimento de saúde ou de ensino.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares necessárias à regulamentação da composição do Comitê de que trata o art. 4º e ao detalhamento operacional dos fluxos previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contado da publicação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO – DECRETO Nº 187/2026

FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO INTERSETORIAL

Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Pedra Preta/MT

Documento operacional complementar ao Decreto Municipal nº 187/2026 (Protocolo de Atendimento Integrado) e ao Decreto Municipal nº 83, de abril de 2026 (institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência)

I. OBJETIVO DO FLUXO

Estabelecer a articulação, a sequência de etapas e as atribuições específicas das redes de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Segurança Pública e das instituições de acolhimento, garantindo o atendimento humanizado, ágil, sigiloso e não revitimizante de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Pedra Preta/MT, em conformidade com o Protocolo de Atendimento Integrado instituído pelo Decreto Municipal nº XXX/2026.

Este documento operacionaliza, em formato de fluxo e de quadros de referência rápida, os capítulos do Protocolo Municipal, servindo de material de consulta imediata para os profissionais da rede de proteção nas portas de entrada do atendimento.

II. PRINCÍPIOS NORTEADORES

• Prioridade Absoluta — precedência de atendimento em qualquer órgão da rede pública municipal (art. 4º, ECA).

• Não Revitimização e Intervenção Mínima — a vítima deve relatar o ocorrido o menor número de vezes possível.

• Intersetorialidade — compartilhamento ágil de informações entre os órgãos, preservado o sigilo do caso.

• Interesse Superior da Criança e do Adolescente e respeito à singularidade e ao estágio de desenvolvimento da vítima.

• Responsabilização Primária e Solidária do Poder Público, com atuação conjunta e coordenada dos órgãos municipais.

III. FLUXO OPERACIONAL — VISÃO GERAL

O atendimento seguirá, em regra, a sequência de etapas abaixo, podendo etapas ocorrerem simultaneamente quando a urgência do caso assim exigir.

ETAPA 1
PORTA DE ENTRADA
Escola, Unidade de Saúde/UBS, CRAS/PSE, Conselho Tutelar, Disque 100 ou denúncia espontânea em qualquer serviço público municipal.
Imediato — qualquer servidor público

▼

ETAPA 2
ACOLHIMENTO IMEDIATO E ESCUTA ESPECIALIZADA INICIAL
Escuta protegida e não investigativa; ambiente reservado; proteção de urgência.
Base legal: arts. 7º, 9º e 10 da Lei 13.431/2017

▼

ETAPA 3
COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL DE URGÊNCIA
Notificação compulsória (SINAN) + acionamento do Conselho Tutelar + Segurança Pública, se houver indício de crime.
Prazo: até 24 horas — art. 13, ECA

▼

ETAPA 4
ENCAMINHAMENTO SIMULTÂNEO PELA REDE

Ações articuladas e simultâneas em Saúde, Assistência Social (PSE), Educação e Esporte, Cultura e Lazer.
Base legal: art. 9º, § 1º, Decreto Federal nº 9.603/2018

▼

ETAPA 5
ATENDIMENTO CLÍNICO DE URGÊNCIA — JANELA DAS 72 HORAS
Quando houver violência sexual recente: PEP, anticoncepção de emergência e coleta de vestígios.
Condicional — aplicável apenas a casos de violência sexual recente · Lei Federal nº 12.845/2013

▼

ETAPA 6
DEPOIMENTO ESPECIAL
Quando necessário à persecução penal: Delegacia ou Fórum, em sala especial, perante autoridade policial ou judiciária.
Condicional — apenas quando requisitado pelo Sistema de Justiça · arts. 8º e 11, Lei 13.431/2017

▼

ETAPA 7
PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO
Elaborado pela Assistência Social (PSE), garantindo suporte à vítima e à família até a superação do trauma.

▼

ETAPA 8
MONITORAMENTO PELO COMITÊ
Reuniões técnicas intersetoriais periódicas, estudo de casos complexos e acompanhamento a médio e longo prazo.
Comitê Municipal — Decreto Municipal nº 83/2026

IV. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

1. Porta de Entrada

O atendimento pode iniciar em qualquer serviço público, com maior frequência na Escola, na Saúde (médicos, enfermeiros, agentes comunitários) ou no CRAS/PSE. Identificado sinal físico, comportamental, ou ocorrendo relato da vítima, o profissional deve interromper qualquer outra atividade para dar atenção exclusiva e imediata ao caso.

Base legal: *art. 13 do ECA; art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 13.431/2017.*

2. Acolhimento Imediato e Escuta Especializada Inicial

• É expressamente proibido interrogar a criança ou o adolescente, fazer perguntas sobre detalhes do ocorrido, realizar acareações ou tentar investigar o crime.

• Garantir espaço reservado e seguro, livre de exposição a terceiros ou ao suposto agressor, ainda que visualmente.

• Ouvir apenas o relato livre e espontâneo, respeitando o silêncio e o tempo de elaboração da criança ou do adolescente.

• Confortar a vítima, comunicar-lhe que está protegida e que a busca por ajuda foi a atitude correta.

Base legal: *arts. 7º, 9º e 10 da Lei Federal nº 13.431/2017.*

3. Comunicação e Proteção de Urgência (até 24 horas)

Conselho Tutelar

Deve ser acionado imediatamente para aplicação de medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA, incluindo, quando necessário, o afastamento do agressor do convívio doméstico ou o encaminhamento a acolhimento institucional provisório.

Ficha de Notificação Compulsória

Preenchimento obrigatório da notificação de violência no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme normativa vigente do Ministério da Saúde, independentemente de Boletim de Ocorrência.

Segurança Pública

Em caso de violência física ou sexual recente, com necessidade de preservação de vestígios, acionar imediatamente a Polícia Militar e, na sequência, a Polícia Civil, sem que isso condicione ou retarde o atendimento de saúde e de proteção social.

Base legal: *art. 13 do ECA; Lei Federal nº 12.845/2013; normativa vigente do Ministério da Saúde (SINAN).*

4. Atendimento Integrado pelas Redes (ações simultâneas)

Rede de Saúde	Rede de Assistência Social (PSE)	Rede de Educação	Esporte, Cultura e Lazer
Atendimento médico de urgência, incluindo profilaxia para IST e HIV em até 72 horas, quando indicado.	Escuta especializada e avaliação de risco; encaminhamento ao PSE para acompanhamento especializado da vítima e da família.	Garantia de permanência e segurança da criança ou do adolescente no ambiente escolar, sem afastamento indevido.	Encaminhamento da criança/adolescente para atividades esportivas, culturais e de lazer como fator de proteção e fortalecimento de autoestima.
Encaminhamento para suporte psicológico e acompanhamento em saúde mental.	Articulação com o CRAS/PSE para concessão de benefícios socioassistenciais e acompanhamento familiar (PIA).	Monitoramento psicopedagógico discreto, sem estigmatização do aluno perante colegas e demais profissionais.	Comunicação discreta com instrutores/monitores para observação de sinais de risco, sem exposição da vítima.

Base legal: *art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.603/2018.*

5. Atendimento Clínico de Urgência — Janela das 72 Horas

Aplicável exclusivamente aos casos de suspeita ou confirmação de violência sexual ocorrida em até 72 horas. O encaminhamento é imediato e constitui ato médico de emergência absoluta, independentemente de Boletim de Ocorrência, autorização judicial ou familiar.

• Diagnóstico e tratamento das lesões físicas e demais agravos decorrentes da violência;

• Profilaxia pós-exposição (PEP) ao HIV e a outras IST, preferencialmente nas primeiras 2 horas e, no limite, em até 72 horas;

• Administração de anticoncepção de emergência;

• Preservação e coleta de vestígios biológicos, com encaminhamento ao órgão de perícia oficial;

• Acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, com encaminhamento à rede de saúde mental quando indicado;

• Informação clara à vítima e ao responsável legal sobre os direitos assegurados e os serviços disponíveis.

Base legal: *Lei Federal nº 12.845/2013; arts. 11 a 13 do Decreto Municipal nº XXX/2026.*

6. Depoimento Especial

Realizado exclusivamente em âmbito judicial, por profissionais capacitados, em sala de acolhimento especialmente adaptada, jamais sendo atribuição dos órgãos municipais da rede de proteção. Ocorre, sempre que possível, uma única vez, em sede de produção antecipada de prova, sendo obrigatório esse rito quando a vítima tiver menos de 7 anos ou em caso de violência sexual.

Base legal: *arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 13.431/2017; Resolução CNJ nº 299/2019.*

7. Plano Individual de Atendimento (PIA) e Monitoramento

A equipe do PSE elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA) para garantir que a vítima e sua família continuem recebendo assistência até a superação do trauma, com revisões periódicas.

8. Monitoramento e Estudos de Caso — Papel do Comitê

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (Decreto Municipal nº 83/2026) realizará reuniões técnicas intersetoriais periódicas para discussão de casos complexos em andamento e acompanhará, a médio e longo prazo, a efetividade dos encaminhamentos realizados.

V. ESCUTA ESPECIALIZADA X DEPOIMENTO ESPECIAL

Os dois procedimentos não se confundem e não devem ser tratados como sinônimos operacionais. O quadro a seguir resume as diferenças essenciais para orientar os profissionais da rede.

Aspecto	Escuta Especializada	Depoimento Especial
Onde ocorre	Órgãos da rede de proteção: Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar	Delegacia especializada ou Fórum, perante autoridade policial ou judiciária
Finalidade	Exclusivamente protetiva e de cuidado; NÃO produz prova	Investigativa e probatória, para fins de persecução penal
Quem realiza	Profissional da rede de proteção capacitado	Profissional do Sistema de Justiça
Repetição	Deve ser única sempre que possível; relato limitado ao mínimo necessário	Sempre que possível, uma única vez (produção antecipada de prova)
Base legal	art. 7º, Lei 13.431/2017	arts. 8º e 11, Lei 13.431/2017; Resolução CNJ nº 299/2019

VI. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

• Fluxo de informação sigiloso — os relatórios enviados entre as secretarias devem tramitar com a classificação de SIGILOSO, preservando a identidade da vítima sob as penas da lei (art. 24, Lei Federal nº 13.431/2017).

• O tratamento de dados pessoais sensíveis observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se o acesso e o compartilhamento à finalidade estrita de proteção da vítima.

• O modelo de registro compartilhado conterá apenas dados de identificação, descrição objetiva do atendimento, relato espontâneo (sem transcrição literal desnecessária) e os encaminhamentos efetuados.

VII. PAPEL DO COMITÊ

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, instituído pelo Decreto Municipal nº 83/2026 e vinculado ao CMDCA, é responsável por:

• articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

• revisar periodicamente este Fluxo e o Protocolo de Atendimento Integrado, promovendo os ajustes operacionais necessários;

• definir a matriz intersetorial de capacitação continuada dos profissionais da rede;

• monitorar indicadores de atendimento e elaborar relatório anual a ser apresentado ao CMDCA.

VIII. DIRETRIZES GERAIS PARA APLICAÇÃO

Princípio da Intervenção Mínima

A vítima deve contar sua história o menor número de vezes possível; as informações essenciais colhidas na primeira escuta serão compartilhadas entre os órgãos da rede por meio de relatório, dispensando-se nova oitiva investigativa.

Capacitação Continuada

Somente profissionais capacitados nas metodologias não revitimizantes previstas na matriz intersetorial de capacitação poderão rea-

lizar escuta especializada.

Fluxo Dinâmico

Este documento é uma base operacional municipal e passará por revisões periódicas do Comitê Interinstitucional, para ajustes de fluxo, prazos e atribuições, sempre que a legislação vigente ou a experiência prática da rede assim recomendarem.

IX. QUADRO-RESUMO PARA AFIXAÇÃO NAS PORTAS DE ENTRADA

Etapa	O que fazer	Prazo	Responsável
1. Porta de entrada	Interromper a atividade e dar atenção exclusiva ao caso	Imediato	Qualquer servidor/a
2. Acolhimento	Escuta protegida, sem interrogatório; ambiente reservado	Imediato	Profissional que recebeu o relato
3. Comunicação	Acionar Conselho Tutelar; notificar no SINAN; acionar Segurança Pública se necessário	Até 24h	Direção/Chefia imediata
4. Encaminhamento	Ativar Saúde, Assistência (PSE), Educação e Esporte/Cultura/Lazer simultaneamente	Até 24h	Rede intersetorial
5. Urgência 72h	PEP, anticoncepção de emergência, coleta de vestígios (se violência sexual)	Até 72h	Unidade de Saúde
6. Depoimento especial	Encaminhar à Delegacia/Fórum, sala especial	Conforme Justiça	Sistema de Justiça
7. PIA	Elaborar e acompanhar Plano Individual de Atendimento	Após fase emergencial	PSE
8. Monitoramento	Estudo de caso e acompanhamento continuado	Periódico	Comitê

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência, com regime de execução por empreitada por preço global, em sua forma Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS Á COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS".** O início da sessão será dia **18/09/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 11/08/2026 às 23:59h do dia 17/09/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de agosto de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port. 1040/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **25/08/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:30h do dia 11/08/2026 às 18:00h do dia 24/08/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de agosto de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026 - GABARITO OFICIAL PRELIMINAR CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

Cargo: Coordenador Pedagógico

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	C	11	A
02	C	12	D
03	D	13	B
04	A	14	A
05	B	15	A
06	A	16	D
07	D	17	A
08	B	18	A
09	C	19	D
10	B	20	B

Processo de Seleção nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026 - GABARITO OFICIAL PRELIMINAR CARGO: DIRETOR ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

Cargo: Diretor Escolar

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	C	11	A
02	C	12	D
03	D	13	B
04	A	14	A
05	B	15	A
06	A	16	C
07	D	17	B
08	B	18	C
09	C	19	A
10	B	20	D

Processo de Seleção nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026 - GABARITO OFICIAL PRELIMINAR CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

Cargo: Secretário Escolar

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	B	11	C
02	D	12	D
03	C	13	C
04	A	14	B
05	D	15	A
06	B	16	B
07	A	17	A
08	D	18	C
09	B	19	D
10	C	20	D

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “JARDIM DAS PALMEIRAS”

MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.162.872/0001-44**, neste ato re-

presentado por seu Prefeito Municipal, **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017, no Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, e no Decreto Municipal nº 012/2020, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "**JARDIM DAS PALMEIRAS**", regularmente instaurado *ex officio* pelo Município de Poconé/MT, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e da regulamentação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 012/2020 instaurou o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S em todo o território municipal ainda não regularizado, fixou como critério de renda máxima para seus benefícios o limite de 05 (cinco) salários mínimos por família e estabeleceu que o procedimento será executado de maneira parcial, mediante individualização das respectivas localidades;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado, e/ou, houve recusa da notificação por qualquer motivo ou que o endereço constante na matrícula/transcrição é precário, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação de Edital;

Vem, por meio deste Edital, notificar os proprietários citados a seguir:

Matrícula	Quadra	Lote	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Loteamento/Bairro
15257	Sem informação	Sem informação	1º Ofício Poconé/MT	Severino Felix de Arruda	857.xxx.xxx-20	Jardim das Palmeiras

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "**JARDIM DAS PALMEIRAS"** Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, situada na Praça da Matriz - Centro, Poconé - MT, 78175-000, onde também receberá eventual impugnação, anuência expressa, requerimento, declaração e/ou documentação.

Poconé/MT, 07 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N °001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 173/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 19/07/2026.

II. Divulgar o Parecer sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas - Objetivas e de Títulos).

Inscrição	Candidato	Cargo
1170	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	Advogado (a)

- Recurso Procedente: Foi atribuída a pontuação de 2,00 pontos na prova de títulos.
- Recurso Improcedente: Quanto ao deferimento da condição de PcD, a solicitação está extemporânea. O prazo encerrou-se no dia 08/07/2026, conforme anexo I do Edital Normativo – Cronograma.

III. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas - Objetivas e de Títulos).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 07 de Agosto de 2026.

ADEMIR DA SILVA MODESTO - Presidente da Comissão

DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES - Secretária da Comissão

JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS - Membro da Comissão

JOEDIL MARCIANO PIRES DA SILVA
Inscrito na OAB/MT, nº 10.229
Representante da Ordem dos Advogados – OAB – Subseção de Poconé/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ADVOGADO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	NDAP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001240	ANAYRA CRISTI DE ALMEIDA SALES	9,00	6,00	20,00	58,00	-	93,00	1º	Classificado	Classificado
0000220	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	9,00	6,00	20,00	54,00	4,00	93,00	2º	Excedente	Classificado
0000330	JOSIEL LEMES DE SOUZA	6,00	7,00	20,00	58,00	-	91,00	3º	Excedente	Classificado
0000810	PETERSON JUNIO ALVES FILHO	10,00	9,00	18,00	54,00	-	91,00	4º	Excedente	Classificado
0001020	GUILHERME ALVES RODRIGUES	9,00	4,00	18,00	54,00	2,00	87,00	5º	Excedente	Classificado
0000630	JÉSSICA BARBOSA LEITE	9,00	6,00	20,00	50,00	2,00	87,00	6º	Excedente	Classificado
0000930	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA	9,00	9,00	18,00	48,00	2,00	86,00	7º	Excedente	Classificado
0000460	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	8,00	3,00	16,00	52,00	6,00	85,00	8º	Excedente	Classificado
0000030	ANDRESSA OLIVEIRA SILVA	8,00	5,00	18,00	52,00	2,00	85,00	9º	Excedente	Classificado
0000250	HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA	8,00	6,00	16,00	50,00	5,00	85,00	10º	Excedente	Classificado
0000120	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	7,00	3,00	20,00	54,00	-	84,00	11º	Excedente	Classificado
0000040	WARLEN LEMES DA SILVA	6,00	4,00	20,00	54,00	-	84,00	12º	Excedente	Classificado
0001290	GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA	9,00	4,00	20,00	50,00	-	83,00	13º	Excedente	Classificado
0001410	GUILHERME MOREIRA SILVA MARTINS MONTANHA	10,00	6,00	18,00	48,00	-	82,00	14º	Excedente	Classificado
0001270	PAULO FERNANDO SOUSA	7,00	5,00	20,00	48,00	2,00	82,00	15º	Excedente	Classificado
0000850	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	6,00	6,00	18,00	44,00	8,00	82,00	16º	Excedente	Classificado
0001210	HERBERT DE OLIVEIRA LIRA	8,00	5,00	18,00	50,00	-	81,00	17º	Excedente	Classificado
0001220	CARLOS CESAR DE ALMEIDA TOLEDO	8,00	3,00	18,00	48,00	2,00	79,00	18º	Excedente	Classificado
0000990	GABRIEL VIANA MARQUES	7,00	4,00	18,00	46,00	4,00	79,00	19º	Excedente	Classificado
0000210	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	7,00	3,00	16,00	50,00	2,00	78,00	20º	Excedente	Classificado
0001320	AMANDA CUNHA DIONIZIO	5,00	4,00	20,00	48,00	-	77,00	21º	Excedente	Classificado
0000650	FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	6,00	4,00	14,00	48,00	4,00	76,00	22º	Excedente	Classificado
0000160	BRENO VINICIUS GODOES DE CAMPOS FERREIRA	9,00	4,00	20,00	36,00	6,00	75,00	23º	Excedente	Classificado
0001000	KAROLYNE ANTONYELLE SILVA COSTA	4,00	2,00	18,00	50,00	-	74,00	24º	Excedente	Classificado
0000260	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	8,00	6,00	16,00	44,00	-	74,00	25º	Excedente	Classificado
0000110	LETICIA SANTOS DE MORAES	7,00	2,00	14,00	46,00	4,00	73,00	26º	Excedente	Classificado
0000060	CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA	6,00	3,00	16,00	44,00	4,00	73,00	27º	Excedente	Classificado
0001070	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	6,00	5,00	18,00	44,00	-	73,00	28º	Excedente	Classificado
0000310	MARCELE CRISTINA DA SILVA	7,00	4,00	20,00	38,00	4,00	73,00	29º	Excedente	Classificado
0000390	TANIA DE JESUS LIMA	7,00	1,00	16,00	48,00	-	72,00	30º	Excedente	Classificado
0001300	JOHANNES FELIPE DE ALMEIDA LINO	6,00	6,00	16,00	42,00	2,00	72,00	31º	Excedente	Classificado
0000280	NUANE CAROLINE RODRIGUES	7,00	4,00	20,00	38,00	2,00	71,00	32º	Excedente	Classificado
0001390	JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA	6,00	3,00	16,00	44,00	-	69,00	33º	Excedente	Classificado
0000020	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	4,00	3,00	20,00	40,00	2,00	69,00	34º	Excedente	Classificado
0001010	NATALIA CORREA DE SIQUEIRA	6,00	5,00	18,00	38,00	2,00	69,00	35º	Excedente	Classificado
0001370	CRISTIANY GUIRRA CORTE	6,00	5,00	16,00	38,00	2,00	67,00	36º	Excedente	Classificado
0000050	FELIPE SILVA ARAUJO	8,00	4,00	20,00	34,00	-	66,00	37º	Excedente	Classificado
0000170	ANDERSON ALVES	5,00	2,00	14,00	44,00	-	65,00	38º	Excedente	Classificado
0000370	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	7,00	4,00	12,00	40,00	2,00	65,00	39º	Excedente	Classificado
0001150	CAROLINE BENDITA BULHÕES DA CONCEIÇÃO	7,00	3,00	18,00	36,00	-	64,00	40º	Excedente	Classificado
0001170	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	5,00	5,00	16,00	36,00	2,00	64,00	41º	Excedente	Classificado
0000490	FELLIPE AUGUSTO SENA DE MELO STREY	7,00	6,00	16,00	34,00	-	63,00	42º	Excedente	Classificado
0000100	LINDIELLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	6,00	3,00	16,00	30,00	2,00	57,00	43º	Excedente	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 265/GP/2026

PORTARIA Nº 265/GP/2026 Em 10 de Agosto de 2026.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** a usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 14/08/2026, referente período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, constante na Portaria nº 153/2023, adiado pela Portaria nº 180/2023, restando 02 (dois) dias a

serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2026 Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO DE CONJUNTO ESCULTÓRICO E ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS EM ÁREA PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS EM FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, BANCOS TEMÁTICOS, ÁRVORE CENOGRÁFICA, EXECUÇÃO DE PISO DECORATIVO EM CIMENTO MOLDADO E TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, em favor da empresa SUPER'ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.457.305/0001-60, com valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). A homologação da presente dispensa de Licitação é feita nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021. Ponte Branca-MT, 10 de agosto de 2026.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 188/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: THEPRINT COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 25.284.006/001-69 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO DE CONJUNTO ESCULTÓRICO E ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS EM ÁREA PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS EM FIBRA DE VIDRO COM ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, BANCOS TEMÁTICOS, ÁRVORE CENOGRÁFICA, EXECUÇÃO DE PISO DECORATIVO EM CIMENTO MOLDADO E TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS. VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026. VIGENCIA: 10/08/2026 à 10/10/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que, após a conclusão da fase de lances e da análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas, com a respectiva aprovação e reprovação dos produtos, conforme parecer da Comissão de Avaliação, será dada continuidade ao certame para a realização da análise dos documentos de habilitação das licitantes remanescentes.

A sessão pública de continuidade será realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, situado na Avenida Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, Centro, ocasião em que será procedida a análise da documentação de habilitação, bem como os demais atos inerentes ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

Os licitantes e demais interessados poderão acompanhar a sessão pública, caso entendam pertinente, sendo facultada a presença de seus representantes durante a realização dos trabalhos.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos e-mails licitacaopbmt@hotmail.com e licitacaopbmt@gmail.com, ou pelo telefone (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca – MT, 10 de agosto de 2026

Gildo Vieira Arcanjo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.21/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.21/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA 0 E BRITA 01, destinadas à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da MT550, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2026 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo

estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (IL Nº 26/2026).

O **Município de Porto Alegre do Norte – MT**, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de procedimentos médicos, do tipo exames de ultrassonografia**. O procedimento visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma paralela e não excludente, com base no Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas locais e regionais para a execução sob demanda de exames de ultrassonografia (como Doppler, Abdômen, Obstétrica, Transvaginal, entre outros) conforme valores prefixados em tabela regulamentar.

· **Período de Inscrição:** As inscrições iniciam-se a partir do dia **12/08/2026** e o edital permanecerá em **fluxo contínuo por tempo indeterminado** para o ingresso de novos prestadores interessados.

· **Horário de Atendimento:** Das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 (Horário Local).

· **Formas de Envio da Documentação:**

o **Presencial:** No Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos / Setor dos Esportes, Município de Porto Alegre do Norte – MT (Sala de Licitações).

o **Eletrônico:** Através do e-mail oficial: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

· **Obtenção do Edital:** O documento completo está disponível gratuitamente no site oficial do município (www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e na Sala de Licitações.

· **Contatos e Informações:** Pelo telefone **(66) 31440030** ou pelo e-mail mencionado.

Porto Alegre do Norte - MT, 10 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA Nº 039/2026 PROCESSO Nº 101/2026. AVISO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação e ratificação do processo de Dispensa de Licitação Direta, conforme informações abaixo:

· **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Objeto:** Prestação de serviços sob demanda de emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (ida e volta) para atendimento de pacientes assistidos pelo programa de Tratamento Médico Fora do Município (TFD).

· **Contratada:** 66.784.843 ANA PAULA BRITO MADUREIRA - ME, CNPJ: 66.784.843/0001-34.

· **Valor Global Estimado:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

· **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses.

· **Dotação Orçamentária:** Classificação: 116 - 05.002.10.301.0010.2074.3.3.90.1.621.0000000.

Porto Alegre do Norte - MT, 10 de agosto de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.323/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEIS Nº 904, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIO COM EFEITO SONORO RUID

LEI Nº 1.323/2026

DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Leis nº 904, de 13 de julho de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de estampidos e de artifício com efeito sonoro ruidos no município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º,2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº904, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei Municipal nº904 de 13 de julho de 2021, especialmente a autorização para utilização dos fogos de vista, assim compreendidos aqueles que produzem exclusivamente efeitos visuais, sem estampido ou ruídos de alta intensidade, conforme previsto no §4ºdo art.1º da deferida lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições contidas na Lei Municipal nº 392/2012.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 422/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 422/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 423/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**, matrícula n° 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2025 a 15/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 423/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**, matrícula n° 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2025 a 15/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 424/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA AMELIA CACCIA

PORTARIA Nº. 424/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Rosa Amelia Caccia** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Rosa Amelia Caccia,** matrícula n° 62**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINARA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 425/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Edinara de Araújo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Edinara de Araújo** nomeada no cargo comissionado de **Coordenador de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 426/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELLE PAULO BIZERRA

PORTARIA Nº. 426/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Emanuelle Paulo Bizerra** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Emanuelle Paulo Bizerra**, nomeada no cargo de **Chefe de Setor de Esporte,** lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2026

EXTRATO DE CONTRATO 55/2026

Contrato nº: 55/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ 02.593.711/0001-42.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS INSITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Valor Total do Contrato: R$ 226.575,81 (Duzentos e vinte e seis Mil, Quinhentos e setenta e cinco Reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.

Porto Esperidião – MT, 07 de agosto de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 004/2026

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2025, realizada em 16 de janeiro de 2026, por meio do Edital Complementar nº 009/2025, conforme ato administrativo competente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento contínuo e regular das publicações, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo, por meio dos canais digitais oficiais, conforme especificado nos itens 14.1 e 14.2 do Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda, conforme as necessidades do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para a apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida no § 2º,

à Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das 07h às 13h.

§ 1º. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme a ordem de classificação.

§ 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

1) Registro Geral - **RG** – fotocópia;

2) **CPF** - Cadastro de Pessoa Física – fotocópia;

3) **Certidão de Nascimento ou Casamento** – fotocópia;

4) **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do **PIS/PASEP/NIS** – fotocópia;

5) **Título Eleitoral** – fotocópia;

6) Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** (quando for motorista ou quando o cargo exigir) – fotocópia;

7) **Certificado de Reservista** (somente para homens) – fotocópia;

8) **Certificado de Escolaridade exigida para o cargo** – fotocópia;

9) **Certidão de Quitação Eleitoral**, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral ;

10) **Certidão de Antecedentes Criminais** (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

- Link (Estadual): https://sec.tjmt.jus.br/ ;

- Link (Federal): https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ;

11) **Certidão de Débitos Municipais**, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf ;

12) **Declaração de Bens** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

13) **Declaração de disponibilidade de horário** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

14) **Declaração de não acúmulo de cargo** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

15) **Declaração de parentesco** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

16) **Autodeclaração étnico-raci**al (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

17) **Termo de Autorização para tratamento de dados pessoais** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

18) **Declaração de dependentes de Salário Família e Imposto de Renda** (solicitar na Secretaria de Gestão de Pessoas);

19) **Comprovante de endereço atualizado**, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

20) **Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município** (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

21) **RG e CPF do cônjuge**;

22) **Certidão de Nascimento, RG e CPF** (se houver) e **Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes** – fotocópia;

23) **Conta-salário em banco conveniado com o Município** (caso não tenha, solicitar Declaração na Secretaria de Gestão de Pessoas) – **NÃO PODE SER CONTA-CORRENTE, DEVE SER CONTA-SALÁRIO**.

- **Para servidores(as) da Educação (FUNDEB), é necessário que a conta-salário seja no Banco do Brasil**;

- **Para servidores(as) do quadro geral (outras secretarias), é necessário que a conta-salário seja no Banco Sicredi**.

§ 3º. Além dos documentos listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que considerar necessários para a formalização da contratação, conforme a legislação vigente e as normas internas.

Art. 3º. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

Art. 4º. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
SEDE DO MUNICÍPIO			
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**
32º	EDILAINE BARBOSA	027*** ***10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2026

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizada em 16 de janeiro de 2026, por meio do Edital Complementar nº 009/2025;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital nº 001/2025, especialmente a possibilidade de adoção, em situações excepcionais devidamente justificadas pela urgência ou necessidade de continuidade dos serviços públicos, de comunicação direta aos candidatos por meio do número de telefone informado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade urgente e imediata de pessoal para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, foram realizados contatos individualizados com candidatos constantes do Edital de Convocação nº 002/2026, utilizando os números de telefone informados pelos próprios candidatos no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que as comunicações realizadas possibilitaram a ciência pessoal dos candidatos, tendo parte deles comparecido perante a Administração, apresentado a documentação exigida e formalizado a respectiva contratação;

CONSIDERANDO que determinados candidatos manifestaram expressamente sua desistência da contratação, cujas manifestações e respectivos documentos comprobatórios foram devidamente arquivados nos autos administrativos do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos administrativos praticados, sem alteração da ordem classificatória e sem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, boa-fé administrativa, proteção da confiança e preservação dos atos administrativos que não tenham causado lesão ao interesse público ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, para todos os fins administrativos, a relação dos candidatos cuja comunicação foi realizada, em caráter excepcional, mediante contato individualizado, utilizando-se os números de telefone informados pelos candidatos no ato da inscrição, diante da necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A presente publicação tem por finalidade conferir ampla publicidade, transparência e regularidade formal às convocações anteriormente realizadas, sem alteração da ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º. FICAM RATIFICADOS os atos administrativos decorrentes das convocações referidas no artigo anterior relativamente aos candidatos que, após comprovada ciência da convocação, compareceram perante a Administração Municipal, apresentaram a documentação exigida e tiveram regularmente formalizada sua contratação, desde que observada a respectiva ordem de classificação e inexistente prejuízo a terceiros.

Art. 3º. FICAM HOMOLOGADAS as desistências expressamente manifestadas pelos candidatos convocados, devidamente comprovadas demonstrando de forma inequívoca a manifestação de vontade do candidato, cujos respectivos comprovantes ficam arquivados.

§ 1º. As desistências homologadas serão identificadas no Anexo Único deste Edital, preservados os dados pessoais dos candidatos na forma da legislação aplicável.

§ 2º. A homologação prevista neste artigo não alcança candidato cuja suposta desistência tenha decorrido exclusivamente da ausência de resposta à comunicação realizada por aplicativo de mensagens ou da ausência de comparecimento, sem manifestação expressa e inequívoca de desistência.

Art. 4º. A presente publicização, ratificação e homologação não alteram a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devendo permanecer rigorosamente observada a ordem de classificação dos candidatos por cargo e localidade.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MERENDEIRA
DISTRITO VILA PICADA

	Nome	CPF	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO ADM.
7º	RAFAELA ALVES BELAI	047*** ***30	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
8º	FLAVIA JAIME TOMICHA	056*** ***05	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
SEDE DO MUNICÍPIO				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
5º	RAFAELA ALVES BELAI	227*** ***52	SEC. DE ASS. SOCIAL	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
DISTRITO VILA PICADA				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
11º	CAMILA URUPE MASSAVI	060*** ***81	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
12º	TAIZA LOPES PENHA	042*** ***77	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
SEDE DO MUNICÍPIO				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
21º	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	029*** ***23	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
22º	JOSIANE ALVES DA SILVA	048*** ***42	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
23º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	101*** ***11	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
24º	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	037*** ***07	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
25º	ISABELA APARECIDA MENEZES	039*** ***19	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
26º	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	063*** ***41	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
27º	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	070*** ***50	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
28º	JOELMA DE OLIVEIRA	989*** ***87	SEC. DE SAÚDE	DES. HOMOLOGADA
29º	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	010*** ***39	SEC. DE SAÚDE	DES. HOMOLOGADA
30º	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	047*** ***86	SEC. DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
31º	ESTER PARABA DE OLIVEIRA	705*** ***76	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA

CARGO: VIGIA				
SEDE DO MUNICIPIO				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
11º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	040*** ***40	SEC. DE OBRAS	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA

NIVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
DISTRITO DE VILA CARDOSO				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
1º	TAYNARA RIBEIRO DA SILVA	054*** ***24	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
SEDE DO MUNICÍPIO				
	Nome	**CPF**	**LOTAÇÃO**	**SITUAÇÃO ADM.**
10º	ANDREI PAGLIUCA DE OLIVEIRA	109*** ***56	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
11º	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	090*** ***13	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
12º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	067*** ***55	SEC. DE EDUCAÇÃO	DES. HOMOLOGADA
13º	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	056*** ***07	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
14º	CAUÃ MACEDO GOBATI	070*** ***82	SEC. DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
15º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	071*** ***61	SEC. DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO FORMALIZADA

PORTARIA N.° 231/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.° 231/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e no inciso II, do art. 53, da Lei Complementar n.º 017/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
FRANSERGIO DE SOUZA BARBEIRO	974	Auditor Público Interno	**14 (quatorze) dias**, a partir de 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 232/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.° 232/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a existência de superior interesse público que justifica a suspensão temporária do gozo de férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº 016/2003, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, observadas as respectivas datas, períodos aquisitivos e atos de concessão:

Servidor	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Dias suspensos	Ato de concessão das férias	Novo período de gozo
ALVELINA MARIA DE JESUS	11.500	Agente de Serviços Gerais	01/04/23 a 31/03/24	20 dias	Portaria n.º 215/2026	A serem gozados posteriormente
ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE	13.429	Secretária de Ass. Social	02/01/25 a 01/01/26	10 dias	Portaria n.º 215/2026	A serem gozados posteriormente
EVANILCE NARDELI DOS SANTOS	28	Motorista	01/04/20 a 31/03/21	20 dias	Portaria n.º 215/2026	A serem gozados posteriormente
ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA	13.103	Conselheira Tutelar	11/01/25 a 10/01/26	30 dias	Portaria n.º 85/2026	A serem gozados posteriormente

§ 1º. A suspensão de que trata este artigo não implica perda do direito às férias, devendo os dias suspensos ser usufruídos posteriormente, conforme as datas indicadas na tabela ou mediante nova programação administrativa, quando ainda não houver período definido.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas deverá promover as anotações e atualizações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das respectivas datas de suspensão constantes da tabela do art. 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 233/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.° 233/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo na Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 305/2025, de 07 de outubro de 2025, que homologou a lista de servidores e agentes públicos da comissão organizadora e grupo de trabalho operacional que trabalharam no 25º Festival de Pesca e Praia para concessão

de folga compensatória.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 25º Festival de Pesca e Praia ao servidor abaixo descrito, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	13.152	13 de agosto de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2026

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 223/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CINTHIA FREITAS DE QUEIROZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.242,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026, com a duração prevista até 30 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 220/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 224/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOÃO LEITE MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 230/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOSAINE APARECIDA PEREIRA ZOCAL.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.052,25 (DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 228/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JURACY SALVATERRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA – COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 225/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MILTON TOSSUE MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR NIVEL I - BACHAREL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.309,55 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUETA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 226/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NAYARA DANTAS BATISTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR - NIVEL I - ENS.MEDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.052,25 (DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 229/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ODETE APARECIDA LUIZ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA – COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE DISTRATOS – JUNHO/2026

EXTRATO DE DISTRATOS – JUNHO/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 143/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 26 DE JANEIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 123/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: MERENDEIRA - COZINHEIRA CONTRADA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 12 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022/MT

COOPERANTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

COOPERADO: Município de Porto Esperidião/MT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 13/2022/MT e respectivo Plano de Trabalho, por mais 01 (um) ano, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

ÔNUS DA REMUNERAÇÃO: O ônus da remuneração do servidor disponibilizado para a execução do Termo de Cooperação será suportado pelo órgão cooperado, Município de Porto Esperidião/MT.

VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Emanuele Gonçalina de Almeida, Presidente do INDEA/MT, e Odirlei Queiroz Faria, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 68.263.717 NICOLE BARBOSA NOLETO ROCHA, inscrito no CNPJ nº 68.263.717/0001-60, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 511, Centro, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: 49.183.901 JUCELIA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 49.183.901/0001-55.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2025, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, referente à Prestação de Serviços de Limpeza Predial no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), com reajuste do valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DATA ASSINATURA: 10/08/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.

EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 12 de agosto de 2026.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 10 de agosto de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 821, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5564, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Lê-se: PORTARIA Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **ALESSANDRA GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5564, para o Cargo comissionado de Coordenadora de Programas e Projetos, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 68.280.074 EVELLYN KAROLINNE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA, portador CNPJ Nº: 68.280.074/0001-62, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Rosa Bororo, 166, centro, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 68.294.168 VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES, portador CNPJ Nº: 68.294.168/0001-90, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Graciliano Ramos, 28, Lagoa I, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 10 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 68.294.168 VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES, portador do CNPJ Nº. 68.294.168/0001-90

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 222-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 68.280.074 EVELLYN KAROLINNE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA, portador do CNPJ Nº. 68.280.074/0001-62

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 223-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ALESSANDRA GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 5539, do Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de PSF, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40.

DETENTORA DA ATA: QUALIFICA ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.974.153/0001-09, com sede na Avenida Senador José Ermirio de Morais, nº 150, Alto do Cristo, Sobral/CE, CEP 62.020-425.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de treinamentos em análise do comportamento e transtornos do neurodesenvolvimento, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Poxoréu/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Poxoréu/MT e demais normas aplicáveis.

DATA DA ATA: 07/08/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Poxoréu/MT 10 de agosto de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Hudson Sol da Costa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de treinamentos em análise do comportamento e transtornos do neurodesenvolvimento, destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Poxoréu/MT, e **ADJUDICA** o objeto à empresa **QUALIFICA ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.974.153/0001-09.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Poxoréu/MT, 10 de agosto de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 089/2026

RESOLUÇÃO Nº 089/2026

POXORÉU – MT, 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre orientações às entidades da sociedade civil e aos órgãos governamentais que atendem crianças e adolescentes quanto à participação de palestrantes, facilitadores, convidados e demais pessoas externas em atividades com o público infantojuvenil, e estabelece procedimentos diante de eventual revelação espontânea de situação de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Poxoréu – MT, criado pela Lei Municipal nº 529, de 14 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei Municipal nº 1.217, de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA, homologado pela Resolução nº 068/2024, de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral e a garantia de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o princípio da proteção in-

tegral e a necessidade de assegurar às crianças e aos adolescentes condições para o desenvolvimento pleno e saudável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a organização da rede de proteção e para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o Decreto n° 022/2023 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento Protocolo e fluxogramas do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Poxoréu - MT

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação articulada e integrada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Poxoréu – MT;

CONSIDERANDO as discussões e recomendações apresentadas pela Comissão Intersetorial do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, especialmente quanto à participação de pessoas externas em atividades realizadas por instituições que atendem crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir abordagens inadequadas e assegurar que toda atividade desenvolvida com crianças e adolescentes observe os princípios da proteção integral, da não revitimização e da preservação da dignidade;

CONSIDERANDO que palestrantes, facilitadores, oficineiros, convidados, voluntários e demais pessoas externas podem, durante atividades educativas, formativas, culturais, esportivas ou de convivência, deparar-se com eventual revelação espontânea de situação de violência;

CONSIDERANDO que a revelação espontânea deve ser acolhida e encaminhada de acordo com os fluxos da Rede de Proteção, não cabendo ao profissional ou pessoa que a recebe realizar investigação, interrogatório ou aprofundamento do relato;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o conhecimento e a correta utilização da Ficha de Registro da Revelação Espontânea, enquanto instrumento destinado ao registro do relato espontâneo e aos encaminhamentos protetivos;

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de julho de 2026, e as deliberações registradas na Ata nº 184.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as entidades da sociedade civil e os órgãos governamentais que desenvolvem ações, programas, projetos, serviços e atividades destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Poxoréu – MT a adotarem procedimentos de proteção quando houver participação de palestrantes, facilitadores, oficineiros, convidados, voluntários ou demais pessoas externas em atividades com o público infantojuvenil.

Art. 2º - As instituições deverão assegurar que as pessoas externas convidadas para desenvolver atividades com crianças e adolescentes tenham, previamente à realização da atividade, ciência das orientações e dos procedimentos estabelecidos no Protocolo Municipal da Escuta Protegida e no fluxo da Rede de Proteção.

Parágrafo único. A ciência do protocolo deverá contemplar, especialmente, as orientações referentes à conduta diante de eventual revelação espontânea de situação de violência realizada por criança ou adolescente durante a atividade.

Art. 3º - Na hipótese de uma criança ou adolescente realizar revelação espontânea de situação de violência durante palestra, roda de conversa, oficina, atividade educativa, cultural, esportiva, recreativa ou qualquer outra ação, a pessoa que receber diretamente a revelação deverá:

I – acolher a criança ou o adolescente com atenção, respeito e tranquilidade;

II – permitir que a criança ou o adolescente se expressa espontaneamente, sem pressioná-lo a falar;

III – evitar perguntas investigativas, sugestivas, indutivas ou destinadas ao aprofundamento dos fatos;

IV – não realizar investigação, confrontação ou tentativa de confirmação do relato;

V – comunicar imediatamente a situação ao responsável ou profissional de referência da instituição, conforme o fluxo estabelecido;

VI – proceder ao preenchimento da Ficha de Registro da Revelação Espontânea, observando as orientações estabelecidas no Protocolo Municipal da Escuta Protegida e no próprio instrumento;

VII – adotar os encaminhamentos necessários à proteção da criança ou do adolescente, conforme o fluxo da Rede de Proteção.

Art. 4º - O preenchimento da Ficha de Registro da Revelação Espontânea deverá observar que o registro se destina ao acolhimento, à proteção e ao provimento de cuidados, devendo conter, preferencialmente, o relato espontâneo da criança ou do adolescente, com suas próprias palavras, evitando-se interpretações, conclusões pessoais ou informações obtidas mediante questionamentos investigativos.

Art. 5º - A pessoa que receber a revelação espontânea não será responsável por realizar avaliação técnica acerca da veracidade do relato ou por decidir sobre a necessidade de investigação, devendo limitar sua atuação ao acolhimento, registro e acionamento do fluxo de proteção.

Parágrafo único. A necessidade de realização de escuta especializada será avaliada conforme o fluxo municipal, por profissional ou serviço da Rede de Proteção devidamente capacitado, considerando as necessidades de cuidado e proteção da criança ou do adolescente e evitando-se a repetição desnecessária do relato.

Art. 6º - A Ficha de Registro da Revelação Espontânea possui finalidade exclusivamente protetiva e não se destina à produção de prova, não substituindo a escuta especializada ou o depoimento especial, quando estes forem cabíveis.

Art. 7º - As instituições deverão orientar os palestrantes, facilitadores, oficineiros, convidados, voluntários e demais pessoas externas de que a participação em atividades com crianças e adolescentes pressupõe o compromisso com:

I – a proteção integral;

II – o respeito à dignidade da criança e do adolescente;

III – a prevenção de qualquer forma de violência ou revitimização;

IV – a preservação da intimidade e da privacidade;

V – a observância do Protocolo Municipal da Escuta Protegida;

VI – o cumprimento dos fluxos de atendimento e proteção estabelecidos pela Rede Municipal.

Art. 8º - As entidades da sociedade civil e os órgãos governa-

mentais deverão manter seus profissionais e colaboradores orientados quanto aos procedimentos previstos nesta Resolução, promovendo, sempre que possível, ações de sensibilização e formação sobre a Lei Federal nº 13.431/2017, o Protocolo Municipal da Escuta Protegida, a revelação espontânea e os fluxos da Rede de Proteção.

Art. 9º - Recomenda-se que a instituição responsável pela atividade registre previamente a identificação do palestrante, facilitador, oficineiro, convidado, voluntário ou demais pessoa externa, bem como a finalidade da atividade e a instituição responsável pelo convite.

Art. 10º - O descumprimento das orientações estabelecidas nesta Resolução deverá ser comunicado aos responsáveis pela instituição e, quando houver situação que caracterize violação de direitos de criança ou adolescente, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação e nos fluxos da Rede de Proteção.

Art. 11º - Esta Resolução deverá ser divulgada às entidades da sociedade civil, órgãos governamentais e demais serviços que desenvolvam atendimento, ações ou atividades com crianças e adolescentes no Município de Poxoréu – MT.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 10 de agosto de 2026

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 06/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2026

Contrato de Credenciamento nº 06/2026 Processo Administrativo nº 17/2026

Credenciamento nº 02/2026

A **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C na cidade de Querência - MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, AUTORIZA a empresa:

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.541.815/0001-88, e estabelecida na Rua Tocantins, Nº 12, Jardim Aquario, Coophema, Cuiabá – MT, CEP: 78.085-258, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARIA SILVA ARAUJO,** inscrito no CPF nº ***.844.241-**, a iniciar a execução dos serviços referentes ao **Contrato nº 06/2026,** cujo objeto é a:

A presente Ordem de Serviço tem por objeto autorizar a CONTRATADA a iniciar a execução dos serviços técnicos de engenharia e estudos especializados, compreendendo a elaboração de projetos, levantamentos, estudos e respectivos orçamentos, conforme condições, especificações e cronograma físico-financeiro estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos. (RECUPERAÇÃO DA AVENIDA SUL)

1. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Fica autorizada a emissão da presente Ordem de Serviço para início da execução contratual a partir da data de 17 de abril de 2026.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

LOTE 05

03	ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.		4,25	R$ 1260,63	R$ 5.357,67
04	ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	M²	56.000	R$ 2,42	R$ 135.520,00
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m²	56.000	R$ 3,06	R$ 171.360,00

LOTE 06

01	ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	30	R$ 413,83	R$ 12.414,90
02	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m²	45.000	R$ 2,20	R$ 99.000,00

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF ***.345.709-**, designado pela Prefeitura de Querência – MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de **01 (um) ano**, contados a partir da emissão/recebimento desta Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com:

- o Contrato de Credenciamento nº 06/2026;
- o Termo de Referência;

- o Projeto Executivo;
- as normas técnicas aplicáveis;
- e a legislação vigente.

Deverá ainda manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço não altera quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2026, permanecendo todas plenamente válidas e em vigor.

Querência – MT, 17 de abril de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 13/2026 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 48/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas basicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

O agente de contratação, portaria n° 299/2026, com base nas suas atribuições e direitos legais, vem por meio deste declarar esta licitação DESERTA.

Fica definida a nova data de abertura do pregão presencial, será:

24/08/2026 às 07:30hrs, no mesmo local definido anteriormente.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de agosto de 2026.

MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **WP CONSTRUTORA LTDA** INSCRITA NO CNPJ n.º 12.648.863/0001-59, com sede na rua Carlos Laet, SN, Centro, CEP 78.270-000, Salto Do Céu/MT, neste ato representada pelo(a) pelo Sr. WEMERSON ADAO PRATA, representante legal da empresa, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 809.673.611-68, registrado na carteira de identidade sob o n.º 1070619-4 SJ/MT, residente e domiciliado no(a) rua Carlos Laet, SN, Centro, CEP 78.270-000, Salto Do Céu/MT. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 11/2025, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06/08/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
Secretaria de saude	10 301.0015.1101	4.4.90.51.00	1.1.601

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 06 de agosto de 2026.

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

WP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 12.648.863/0001-59

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115**, CNPJ: **13.171.169/0001-56**, com sede na RUA ITAIPU, SN, CIDADE ALTA, CEP 78.265-000, RESERVA DO CABAÇAL/MT. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço 39/2025, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 29/07/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 03 - Secretaria Mun. de adm	Red.53 - 04.122.0002. 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 29 de julho de 2026.

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115

CNPJ: 13.171.169/0001-56

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **57.427.693/0001-10**, com sede na R JOAO PEREIRA LEITE (LOT CONSIL), N° 12, SALA 05 QUADRA03 CASA 12, CEP 78.048-438, ALVORADA, CUIABÁ-MT. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 38/2025, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28/07/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.93 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 28 de julho de 2026.

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 57.427.693/0001-10

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 53/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48 com sede: R Niteroi, N° 734, CEP 78.285-000, Centro, São José Dos Quatro Marcos-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 53/2025, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08/09/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**
Gabinete do prefeito	04 122.0002.2005	3.3.90.35	1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 10 de agosto de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** **CNPJ 04.858.022/0001-48** **Empresa CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 338/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora LUANNA AGUES ABREU."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUANNA AGUES ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.467.881-xx, lotada na Secretaria Municipal De Educação, **45 (Quarenta e Cinco) dias de licença para tratamento de saúde**, a partir de 26 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **10 de agosto de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, CNPJ: **49.149.027/0001-30**, com sede na R DOURADOS (LOT JD UBATA) N° 04, QUADRA 19, CEP 78.025-731, PORTO, CUIABÁ-MT. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 37/2025, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28/07/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.93 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 28 de julho de 2026.

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT - NO SISTEMA REGISTRO DE PRECO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA** Tipo Menor Preço, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **21/08/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de agosto de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N° 112/2026

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

“NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Senhora **IVANEZ APARECIDA VICENTE DE ALMEIDA ARAUJO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO 2786/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 2786/2026
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeito(a) Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.415.248,46 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.099,99
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MIL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**5.099,99**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.038,38
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.826,75
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	47.866,08
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**36**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**184.731,21**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.112,81
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**71**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.849,00
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**84**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.113,09
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**87**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.851,06
	SUBTOTAL	**71.925,96**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.002	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**134**	
002.12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**145**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.534,36
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**146**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.076,11
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**148**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.605,66
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**155**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.778,00
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**156**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.175,11
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**157**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.322,43
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**637**	
006.12.361.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	
1.542.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.348,78
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**654**	
006.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.745,82
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**676**	
006.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.122,06
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**657**	
006.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	89.062,62
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**655**	
006.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.023,16
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**679**	
006.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.222,00
	SUBTOTAL	**1.217.016,11**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**200**	
001.10.302.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	110.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**664**	
001.10.302.0119.21123	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE PACIENTES	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**202**	
001.10.302.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.802,44
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**218**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.029,37
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**219**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	287.075,89
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**226**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**239**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**248**	
003.10.302.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	1.000,00
	SUBTOTAL	**655.407,70**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**310**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.991,43
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**314**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.765,13
	SUBTOTAL	**23.756,56**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**342**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	13.415,29
	SUBTOTAL	**13.415,29**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**380**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.143,92
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**414**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.698,13
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**421**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
.002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**428**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.108,41
	SUBTOTAL	**92.950,46**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
.002	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**458**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,46
	SUBTOTAL	**3.590,46**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**483**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.408,45
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590,59
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.355,68
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**490**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
	SUBTOTAL	**147.354,72**
	TOTAL	**2.415.248,46**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.099,99
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**735**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**5.099,99**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.002,88
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.849,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**40**	
001.04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.404,49
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	26.461,59
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**51**	
001.04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	SUBTOTAL	**163.717,96**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.112,81
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**83**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.851,06
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**85**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.409,16
.001	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.703,93
	SUBTOTAL	**38.076,96**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.002	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**110**	
002.12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.552,19
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**147**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.663,94
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**151**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**153**	
003.12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**159**	
006.12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	336.299,71
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**162**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.430,73
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**164**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.630,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**165**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.865,00
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**166**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.954,33
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**167**	
006.12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	366.776,26
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**638**	
006.12.361.0020.21095	MANUT/ENCARGOS COM COMPLEMENTO VAAT	
1.542.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.348,78
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**677**	
006.12.365.0018.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.671,36
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**680**	
006.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.721,02
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**681**	
006.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.181,40
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**656**	
006.12.365.0018.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	78.760,80
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**753**	
006.12.366.0020.21129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.783,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**754**	
006.12.366.0020.21129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.188,72
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**755**	
006.12.366.0020.21129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**756**	
006.12.366.0020.21129	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**759**	
006.12.367.0020.21130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.913,23
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**760**	
006.12.367.0020.21130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.935,81
.006	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**761**	
006.12.367.0020.21130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	27.339,13
	SUBTOTAL	**1.217.016,11**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**207**	
001.10.302.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**221**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.428,02
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**222**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**690**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**694**	
003.10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**231**	
003.10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**700**	
003.10.301.0079.21119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**233**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.541,48
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**234**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.541,48
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**235**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.992,93
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**237**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	70.403,79
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**238**	
003.10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
.003	**DIVISAO DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**710**	
003.10.303.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	SUBTOTAL	**655.407,70**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**311**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.756,56
	SUBTOTAL	**23.756,56**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**339**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.415,29
	SUBTOTAL	**13.415,29**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**379**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.006,17
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**401**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**412**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.698,13
.002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
Cód. Reduzido	**429**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.108,41
	SUBTOTAL	**147.812,71**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**DIVISAO DE DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**460**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,46
	SUBTOTAL	**3.590,46**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**491**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.408,45
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**494**	
001.18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590,59
.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**496**	
001.18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.355,68
	SUBTOTAL	**147.354,72**
	TOTAL	**2.415.248,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA ,** inscrito sob **CNPJ Nº**:

08.82******-61.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE E ASSEMELHADOS (DURANTE 12 MESES) SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 238.240,00 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CREMONESE WANDSCHEER E CIA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **08.82********-61.**

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Agosto de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **R A P COELHO LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **28.99********-16.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE E ASSEMELHADOS (DURANTE 12 MESES) SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 262.340,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **R A P COELHO LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **28.99********-16.**

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Agosto de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADM: Nº 0000027/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 974354/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais): **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** (44984121000190) com o lote: 1 no valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

RIBEIRÃOZINHO - MT, 10 de agosto de 2026

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro, Sr. CLAUDINEI NORBERTO SILVA, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL UNIFICADA MUNICIPAL, COM INTEGRAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, SOCIOECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E GEOESPACIAIS, INCLUINDO GEORREFERENCIAMENTO, SANEAMENTO DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO TERRITORIAL E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, cuja abertura ocorreu no dia 05/08/2026 às 08h30min (Mato Grosso); reabertura em 07/08/2026 às 10h00min (Mato Grosso) para realização de Prova de Conceito (POC) com Equipe Técnica designada pela Portaria nº 237/2026, sagrou-se vencedora a empresa: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.831.807/0001-90, com valor global de R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

Rosário Oeste/MT, 07 de agosto de 2026.

Claudinei Norberto Silva
Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 268 - 2026

PORTARIA Nº 268/2026.

de 10 de Agosto de 2026

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT**, conforme representação abaixo discriminada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Dasya Lilian de Aguiar

Suplente: Bruna Rafaela Ramos de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thaisa Caroline dos Santos

Suplente: Tahlyne Ingrid Almeida Ribeiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo

Suplente: Maria da Penha de Jesus

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: Marilene Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Géssica Nayane da Silva Souza

Suplente: Vanuzia de Araujo Alves

REPRESENTANTES DA OAB – SUBSEÇÃO DE DIAMANTINO/MT

Titular: Edyellen Nunes da Silva

Suplente: Ewrislayne Mendes

REPRESENTANTES DO COMPLEXO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ – ALLAN KARDEC

Titular: Tania Conrado da Costa

Suplente: Laura Rosa de Macedo

REPRESENTANTES DA APAE DE ROSARIO OESTE

Titular: Alcilene Pereira de Paiva

Suplente: Elisanei das Neves de Figueiredo

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Titular: Regiane Elidia Sampaio Régis Balbino

Suplente: Olga Leticia Lesmo Lemes

REPRESENTANTES DO GRUPO "´SÓ DELAS"

Titular: Rhawany Bessa Almeida

Suplente: Gisle Humberta do Espírito Santo Coringa

Art. 2º. Ficam eleitos respectivamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT, as pessoas de **DASYA LILIAN DE AGUIAR** e **TANIA CONRADO DA COSTA e VANUZIA DE ARAUJO ALVES**;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 10 de Agosto de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 269 - 2026

PORTARIA Nº 269/2026.

de 10 de Agosto de 2026

"Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes (CMDCA) de Rosário Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam eleitos para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretario(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as seguintes pessoas:

a) **Claudinei Norbert Silva** – Presidente;

b) **Laura Rosa Macedo** – Vice Presidente

c) **Kesia Erasmil da Cruz Messias** – Secretário (a)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 10 de Agosto de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 270 - 2026

PORTARIA Nº 270/2026

de 10 de Agosto de 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionados, o seguinte servidor pertencente ao quadro efetivo do Município:

a) **DOUGLAS BOTELHO DA SILVA –** do cargo de Coordenador do Transporte Escolar, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 10 de Agosto de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 45/2026

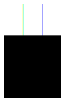

DECRETO Nº45, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$514.993,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **514.993,28**

02	03	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	398		04.123.0003.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	64.100,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA		
	424		13.392.0006.2047.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	280.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	434		13.392.0006.2047.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	100.000,00
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R.: 1 2 500
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	438		08.243.0009.2059.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	55.756,59
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	439		08.243.0009.2059.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	136,69
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 501
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	399		10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	15.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 14º da lei 1039/2025 tendo como limite o valor do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025 respeitando rigorosamente suas vinculações.

Superávit Financeiro: **514.993,28**

Fontes de Recurso		
2	500	499.856,59
2	501	136,69
2	600	15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 44/2026

DECRETO Nº 44, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.950.000,00**

02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA		
	423	13.392.0006.2047.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.600.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	319	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	1.350.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 15º da lei 1039/2025 tendo como limite de excesso o crédito da receita conforme suas vinculações, oriundo da assinatura do Convênio nº 1611/26 entre Secretaria do Estado de Cultura e Municipio de Santa Carmem, no valor de R$ 1.600.000,00 e também do Convênio nº 237/26 firmado entre Secretaria do Estado de Infraestrutura e Município de Santa Carmem no valor de R$ 1.350.000,00.

Excesso: **2.950.000,00**

Fontes de Recurso		
1	701	2.950.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 46/2026

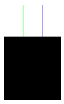

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.717.992,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.717.992,72**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	8		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	35.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
02	03	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	35		04.123.0003.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	5.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	62		12.361.0005.2018.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	16.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	64		12.361.0005.2025.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	82.300,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	67		12.361.0005.2025.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	31.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	81		12.365.0005.1013.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	26.500,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	101		12.367.0005.2033.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.600,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	131		08.244.0007.2051.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	25.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	156		08.245.0008.2056.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	25.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
02	05	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
	176		08.122.0007.2050.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	2.500,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
02	05	05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	184		08.241.0010.2063.0000	VIVA A MELHOR IDADE	5.000,00

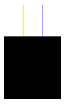

		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	210	10.301.0013.2071.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	12.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	241	10.302.0014.2078.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.312,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	255	10.302.0014.2084.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	436	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600	
02	07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO			
	308	20.608.0017.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MA	3.800,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	325	15.452.0021.2116.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	80.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	338	26.782.0021.2117.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	1.308.480,72	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	315	04.122.0024.2127.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02	09 01	ESPORTE E LAZER			
	349	27.812.0023.1047.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSF	14.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02 01	GABINETE DO PREFEITO			
	6	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-35.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
02	03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
	24	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	44	12.122.0005.2021.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-16.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	57	12.361.0005.1007.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-6.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	60	12.361.0005.1011.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-2.000,00	

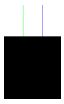

		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	74	12.361.0005.2038.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-22.300,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	85	12.365.0005.2027.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-90.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	90	12.365.0005.2028.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-10.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	92	12.365.0005.2028.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-9.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	95	12.366.0005.2029.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-1.600,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	136	08.244.0008.2057.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO	-25.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	05 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	165	08.243.0009.2061.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-5.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	05 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
	177	08.122.0007.2050.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	-2.500,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
	190	10.122.0012.2066.0000	GESTÃO DO SUS	-2.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
	195	10.122.0012.2067.0000	GESTÃO DO SUS	-7.200,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	202	10.301.0013.1024.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-1.800,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	206	10.301.0013.2071.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-12.500,00				
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	248	10.302.0014.2082.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	272	10.304.0016.2089.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-4.312,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	277	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-6.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	400	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	2	600	
02	07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO						
	292	18.541.0018.2106.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-3.800,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	318	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-978.480,72				

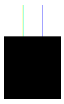

		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	322	15.451.0021.1042.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-3.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	327	15.452.0021.2118.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-90.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	334	15.452.0021.2121.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-4.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	336	15.782.0021.1038.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-285.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	337	25.752.0022.1043.0000	ENERGIA RENOVÁVEL	-60.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	09 01	ESPORTE E LAZER						
	344	04.122.0024.2128.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-16.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	

-1.717.992,72

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 47/2026

DECRETO Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 233.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **233.950,00**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

441	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	233.950,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **233.950,00**

Fontes de Recurso	
1 759	233.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 08 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 01089/2026

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2027-LDO/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - os critérios e formas de limitação de empenhos;

VIII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas;

IX - as condições e exigências para transferência às entidades públicas e privadas;

X - o montante e forma de utilização da reserva de contingência;

XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

XII - as prioridades para projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público;

XIII - a autorização e condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XV - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III) e o Relatório de Obras e Projetos em Andamento (Anexo IV), em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2027 serão especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita consonância com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2026-2029.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo I – Metas e Prioridades, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2027 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3º. Fica compatibilizado o Plano Plurianual 2026/2029 com a programação orçamentária que trata o Anexo I desta lei, Anexo de Metas e Prioridades 2027.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir descriminado:

a) pessoal e encargos sociais – 1;

b) juros e encargos da dívida – 2;

c) outras despesas correntes – 3;

d) investimentos – 4;

e) inversões financeiras – 5;

f) amortização da dívida – 6.

g) reserva de contingência – 9

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2027, sua aprovação e respectiva execução, deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões do município mais carentes;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 7º. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2027 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos três exercícios, a projeção para os dois exercícios seguintes e a arrecadação até o mês de junho de 2026.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2027 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2027.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 14. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2027, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2026, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 15. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no artigo anterior, tendo o limite o crédito da receita efetivamente recebida conforme sua vinculação.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2027 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei

Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

§1º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, sempre que necessário, a atualização da Planta Genérica de Valores do município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando- se as despesas cuja execução ficará condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25. O reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano com base no Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 434/2011, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Parágrafo único. Serão autorizadas mediante leis específicas a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras.

Art. 27. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada secretaria municipal e autarquias demonstrar sua capacidade de orçamentária e financeira para atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a

95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101/2000, a contratação de horas extras fica restritas às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 31. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Art. 32. O Poder Executivo terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2027, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2026, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o

caput deste artigo buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 37. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 38. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 39. Os Programas contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art.40. Para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 42. Será considerado inexigível o chamamento público previsto na Lei Federal 13.019/2014, quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I – a prestação de serviços essenciais sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica;

II – Consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;

III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V – autorização por lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando autorizadas por Lei específica.

Art. 45. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO X

MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2027 contemplará recursos para a Reserva de Contingência no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinada a atender:

I - passivos contingentes;

II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for

o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

§3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 47. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII

PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 48. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2027 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIII

AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 49. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasse com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV

AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 50. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 51. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de julho ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art.52. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2027, e de fevereiro de 2028, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou outro método de ampla abrangência pública, autorizada a realização de audiencia virtual, devendo ser transmitida em tempo real nos canais de comunicação do executivo e dispobilizado ao legislativo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inde-

pendentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 58. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2027 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de Agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI 1089-2026 / LDO 2027

LEI Nº 01089/2026
DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2027-LDO/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - os critérios e formas de limitação de empenhos;

VIII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas;

IX - as condições e exigências para transferência às entidades públicas e privadas;

X - o montante e forma de utilização da reserva de contingência;

XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

XII - as prioridades para projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público;

XIII - a autorização e condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XV - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III) e o Relatório de Obras e Projetos em Andamento (Anexo IV), em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2027 serão especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita consonância com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2026-2029.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo I – Metas e Prioridades, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2027 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3º. Fica compatibilizado o Plano Plurianual 2026/2029 com a programação orçamentária que trata o Anexo I desta lei, Anexo de Metas e Prioridades 2027.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados,

justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir descriminado:

a) pessoal e encargos sociais – 1;

b) juros e encargos da dívida – 2;

c) outras despesas correntes – 3;

d) investimentos – 4;

e) inversões financeiras – 5;

f) amortização da dívida – 6.

g) reserva de contingência – 9

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2027, sua aprovação e respectiva execução, deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões do município mais carentes;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 7º. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2027 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos três exercícios, a projeção para os dois exercícios seguintes e a arrecadação até o mês de junho de 2026.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2027 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2027.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 14. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2027, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2026, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 15. Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal e não serão computados no limite autorizado no artigo anterior, tendo o limite o crédito da receita efetivamente recebida conforme sua vinculação.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2027 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos

municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

§1º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, sempre que necessário, a atualização da Planta Genérica de Valores do município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando- se as despesas cuja execução ficará condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 25. O reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano com base no Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, realização de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 434/2011, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Parágrafo único. Serão autorizadas mediante leis específicas a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras.

Art. 27. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada secretaria municipal e autarquias demonstrar sua capacidade orçamentária e financeira para atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101/2000, a contratação de horas extras fica restritas às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no art. 28 da presente Lei.

Art. 30. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 31. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Art. 32. O Poder Executivo terá como base de projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2027, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2026, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 35. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 37. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 38. O serviço de contabilidade do município organizará um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 39. Os Programas contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art.40. Para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou contribuições, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 42. Será considerado inexigível o chamamento público previsto na Lei Federal 13.019/2014, quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I – a prestação de serviços essenciais sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica;

II – Consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;

III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V – autorização por lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando autorizadas por Lei específica.

Art. 45. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso, deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO X
MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2027 contemplará recursos para a Reserva de Contingência no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinada a atender:

I - passivos contingentes;

II - riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III - contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

§3º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 47. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 48. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2027 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIII
AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 49. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasse com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV
AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 50. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 51. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de julho ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art.52. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2027, e de fevereiro de 2028, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou outro método de ampla abrangência pública, autorizada a realização de audiencia virtual, devendo ser transmitida em tempo real nos canais de comunicação

do executivo e dispobilizado ao legislativo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao Prefeito para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 58. O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2027 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de Agosto de 2026.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao Processo Legislativo

Justificativa: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Orçamento Executado

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1001 AQUIS. EQUIP. MOVEIS, MAQUINAS E MAT. PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: EQUIPAMENTO **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "EQUIPAMENTO" medida em: "UNIDA"

2027	
60	

Ação: 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 1003 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: REFORMA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "REFORMA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2026	2027	2028	2029	Total
2.700.000,00	2.827.000,00	2.960.350,00	3.100.367,50	11.587.717,50

PROGRAMA: 0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL

Objetivo: Realizar as ações de gestão de forma a otimizar o funcionamento da estrutura administrativa, assessorando o Prefeito em suas atividades e coordenando as ações do governo municipal. Formar parcerias publico privadas que desenvolvam projetos de interesse publico.

Justificativa: Garantir recursos suficientes e necessários para execução das atribuições legais do Poder Executivo.

Público Alvo: População em Geral

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: PREFEITURA **Unid. Medida:** PERCE

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "PREFEITURA" medida em: "PERCE"

2027	
50	

Ação: 2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2004 AÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 181 Policiamento

Unid. Executora: 020203 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2003 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 131 Comunicação Social

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 126 Tecnologia da Informação

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2008 AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 181 Policiamento

Unid. Executora: 020203 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
2.200.000,00	6.037.000,00	6.127.450,00	2.571.522,50	16.935.972,50

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Gerenciar e custear os trabalhos administrativos destinados a aumentar a eficiência administrativa e fiscal do município, assegurando o melhor aproveitamento d o potencial de arrecadação, ampliação da transparência e do controle social na gestão dos recursos públicos

Justificativa: Garantir recursos suficientes e necessários para execução das atribuições legais do Poder Executivo.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2009 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS E REFORMA ADMINISTRATIVA

Tipo: Atividade

Produto: PREFEITURA — **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "PREFEITURA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: VEÍCULO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
10	

Ação: 2011 AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2013 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO

Tipo: Atividade
Produto: PREFEITURA — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "PREFEITURA" medida em: "UNIDA"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
4.357.000,00	4.744.200,00	4.935.488,00	5.133.147,52	19.169.835,52

PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Gerenciar e custear a amortização das dividas contratuais, bem como seus juros e encargos contratuais.

Justificativa: Garantir recursos suficientes e necessários amortização das dividas publicas.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: DÍVIDA PAGA

Sigla: UNIDA — **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
74	120	12	

Ação: 2014 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM

Tipo: Atividade
Produto: Divida Paga — **Unid. Medida:** MESES
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "Divida Paga" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 2015 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: Divida Paga **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Divida Paga" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2016 CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP

Tipo: Atividade

Produto: PASEP **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "PASEP" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2017 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Tipo: Atividade

Produto: processo **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "processo" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS

2026	2027	2028	2029	Total
1.860.150,00	1.840.096,75	1.869.017,41	1.724.748,19	7.294.012,35

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

Objetivo: Fortalecer a gestão democrática da educação, promovendo a articulação com a sociedade civil, os diversos Conselhos Municipais, qualificando a prática pedagógica, promovendo a revisão das diretrizes curriculares municipais enquanto se mantem o acompanhamento periódico dos índices escolhidos para o programa, retroalimentando a qualificação dos profissionais da educação paralelo a melhoria educacional no município.

Justificativa: Necessidade de garantir adequada articulação entre os atores dos serviços educacionais do município e a sociedade em seus diversos segmentos de organização.

Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
350	446	405	

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS NA CRECHE

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
203	254	231	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
238	301	274	

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
916	1115	1009	

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1357	1670	1514	

Indicador: PROFESSORES A CAPACITAR

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
67	71	69	

Indicador: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	100	100	

Ação: 1008 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 1007 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
25	

Ação: 1009 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1010 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Projeto
Produto: OBRA — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 1011 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Projeto
Produto: EQUIPAMENTO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "EQUIPAMENTO" medida em: "UNIDA"

2027	
30	

Ação: 1012 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

Tipo: Projeto
Produto: EQUIPAMENTO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "EQUIPAMENTO" medida em: "UNIDA"

2027	
20	

Ação: 1013 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Projeto
Produto: EQUIPAMENTO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "EQUIPAMENTO" medida em: "UNIDA"

2027	
20	

Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

Tipo: Projeto
Produto: VEÍCULO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
4	

Ação: 2018 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: UNIFORMES — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIFORMES" medida em: "UNIDA"

2027	
1000	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2019 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: UNIFORMES — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIFORMES" medida em: "UNIDA"

2027	
250	

Ação: 2020 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: UNIFORMES — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "UNIFORMES" medida em: "UNIDA"

2027	
250	

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2033 INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEF.E NEC. ESPECIAIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, EQUIP. E FORMAÇÃO PARA OS PROF. DA REDE

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2027 MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2031 MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2032 REALIZAÇÃO CAMP.EDUC. NAS ESC, VIOLÊNCIA CONT. MULHER, SEG., MEIO AMB. SAÚDE, PREV. DROGAS, TRÂNS. E OUT. TEM. SOCIAIS

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
2	

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2034 REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** ANUAL
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "ANUAL"

2027	
1	

Ação: 2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: CONSELHO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 125 Normatização e Fiscalização
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CONSELHO" medida em: "UNIDA"

2027	
4	

Ação: 2036 REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO ENEM

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** SEM
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "SEM"

2027	
2	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2037 PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSP. DOS ALUNOS DE CURSOS TÉC. E SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SIN

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
11	

Ação: 2038 APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2039 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2040 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2041 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2042 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2043 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 2044 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** DIAS LETIVOS
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020402 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "DIAS LETIVOS"

2027	
200	

Ação: 1052 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto
Produto: SERVIDORES CAPACITADOS — **Unid. Medida:** PERCE
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "SERVIDORES CAPACITADOS" medida em: "PERCE"

2027	
100	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
23.196.025,00	21.544.400,00	22.177.176,00	21.089.463,04	88.007.064,04

PROGRAMA: 0006 FORTALECIMENTO DA CULTURA

Objetivo: Promover e fomentar a Cultura no município, contribuindo para a formação do individuo nas diferentes modalidades artísticas-culturais e para a preservação regis tro da história local, via fomento de eventos culturais e da manifestação do humano através de arte.

Justificativa: Necessidade de promover políticas públicas de fomentos a cultura visando o desenvolvimento social.

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador: EVENTOS REALIZADOS

Sigla: UNIDA — **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	10	8	

Ação: 2045 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DIVISÃO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E SEUS CONSELHOS

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020403 DIVISÃO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: ACERVO **Unid. Medida:** QUANT

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020403 DIVISÃO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "ACERVO" medida em: "QUANT"

2027	
50	

Ação: 2047 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSIFICADAS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020403 DIVISÃO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 FORTALECIMENTO DA CULTURA

2026	2027	2028	2029	Total
1.019.000,00	769.600,00	879.584,00	879.967,36	3.548.151,36

PROGRAMA: 0007 GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Objetivo: Garantir a política de assistência social que estabelece os princípios e diretrizes para implementação do SUAS, reorganizando os serviços, programas, projetos e benefícios relativos a assistência social, assegurando a proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e no esp aço social onde seus usuários vivem.

Justificativa: Fazer com que o município exerça adequadamente sua função no desenvolvimento de políticas públicas de assistência social.

Público Alvo: População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

Indicador: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (MESES)

Sigla: MESES **Descr.Uni.Medida:** MESES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	48	12	

Ação: 2048 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020504 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020504 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2051 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020504 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

Ação: 2052 APOIO AO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 334 Fomento ao Trabalho
Unid. Executora: 020504 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

Ação: 2058 AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020504 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

2026	2027	2028	2029	Total
790.000,00	821.600,00	854.464,00	888.642,56	3.354.706,56

PROGRAMA: 0008 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e viol ações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

Justificativa: Produzir estudos, dados, ferramentas informacionais, dentre outros, para o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento e assistência social e seus impacto s sobre a sociedade brasileira

Público Alvo: População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

Indicador: FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO PAIF

Sigla: FAM — **Descr.Uni.Medida:** FAMÍLIAS
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
2500	2500	2500	

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SCFV

Sigla: PESSO — **Descr.Uni.Medida:** Pessoas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
150	170	160	

Indicador: IDOSOS INSERIDAS NO SCFV

Sigla: PESSO — **Descr.Uni.Medida:** Pessoas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
85	95	90	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: ATENDIMENTO DA EQUIPE VOLANTE- COMUNIDADES RURAIS

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
300	400	350	

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2053 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2054 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2056 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2057 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 2129 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCRADSUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** ND

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"

2027	
1	

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

2026	2027	2028	2029	Total
1.092.601,00	1.086.801,00	1.130.273,00	1.175.483,88	4.485.158,88

PROGRAMA: 0009 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Objetivo: Promover a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Justificativa: Ao atender famílias em situação de vulnerabilidade, o PCF contribui para reduzir as desigualdades sociais e garantir que todas as crianças tenham acesso a oport unidades de desenvolvimento

Público Alvo: População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

Indicador: FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO PAIF

Sigla: FAM **Descr.Uni.Medida:** FAMÍLIAS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2500	2500	2500	

Indicador: CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SCFV

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
150	170	160	

Ação: 2059 PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA

Tipo: Atividade

Produto: GESTANTES ATENDIDAS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "GESTANTES ATENDIDAS" medida em: "UNIDA"

2027	
20	

Ação: 2060 FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS

Tipo: Atividade

Produto: FESTA DIA DAS CRIANÇAS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "FESTA DIA DAS CRIANÇAS" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DO CMDCA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020502 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"	
2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0009 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	192.400,00	216.320,00	224.972,80	833.692,80

PROGRAMA: 0010 VIVA A MELHOR IDADE

Objetivo: Os projetos melhor idade geralmente visam:
Promover a saúde e o bem-estar físico, mental e emocional dos idosos.
Estimular a convivência social e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis.
Aumentar a autonomia e a independência dos idosos.
Oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento de habilidades.
Incentivar a participação ativa dos idosos na sociedade

Justificativa: Os projetos melhor idade são ferramentas importantes para promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, contribuindo para que esta fase da v ida seja vivida com mais alegria, autonomia e participação

Público Alvo: População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

Indicador: IDOSOS INSERIDAS NO SCFV

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	90	

Ação: 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"	
2027	
12	

Ação: 1016 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Tipo: Projeto

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"	
2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 VIVA A MELHOR IDADE

2026	2027	2028	2029	Total
134.000,00	139.360,00	1.044.934,40	150.731,78	1.469.026,18

PROGRAMA: 0011 HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO

Objetivo: Assegurar o acesso das famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou áreas de risco a programas habitacionais, com uma maior efetivação e exe cução da política de habitação de interesse social do município, desenvolvendo condições para o investimento no setor habitacional, tendo como fonte de recurso as transferências voluntárias do governo federal e programas de concessão de crédito com desconto variável de acordo com a sua capacidade de pagamento, su jeitos ao pagamento de prestações mensais.

Justificativa: Os programas de habitação, são iniciativas governamentais que visam facilitar o acesso à moradia digna para a população, principalmente para famílias de baixa r enda. Esse programas oferece subsídios e outros benefícios para a construção ou reforma de imóveis a população de baixa renda

Público Alvo: População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

Indicador: REFORMA DAS CASAS POPULARES

Sigla: OBRA **Descr.Uni.Medida:** OBRA

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	45	0	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Tipo: Projeto

Produto: CASAS — **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020503 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "CASAS" medida em: "UNIDA"

2027
25

Ação: 2064 MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020503 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DO SUS

Objetivo: Organizar, planejar, controlar e melhorar os processos e recursos do sistema de saúde, promovendo eficiência, qualidade no atendimento e bem-estar da popula ção.

Justificativa: Garantir o acesso equitativo à saúde para todos os cidadãos. Melhorar a eficiência na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros. Aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, com foco na segurança do paciente e na humanização do atendimento. Promover a integração entre os diferentes n íveis de atenção (primária, secundária e terciária).Implementar sistemas de informação em saúde para melhor tomada de decisão. Capacitar gestores e profission ais para uma atuação mais estratégica e resolutiva. Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho para melhoria contínua.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Melhor gerenciamento das Ações da Saúde através de sistema gerencial informatizado e aquisições de e

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	

Indicador: Melhor acolhimento dos usuários do SUS através da ouvidoria

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	60	40	

Indicador: Garantir a participação ativa do controle social.

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	100	80	

Ação: 2067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 GESTÃO DO SUS

2026	2027	2028	2029	Total
628.000,00	384.800,00	451.008,00	617.448,32	2.081.256,32

PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS

Objetivo: Garantir o acesso universal, contínuo e resolutivo da população aos serviços de atenção primária à saúde, atuando na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, com foco na integralidade do cuidado e na vinculação entre usuários e equipes de saúde.

Justificativa: Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde da atenção primária; Fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF) como modelo prioritário de organização da APS; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças em todos os ciclos de vida; Garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, com vínculo e responsabilização das equipes de saúde; Ampliar a resolutividade da APS, com acesso a exames e apoio diagnóstico; Estimular a participação social e o controle social nas unidades de saúde; Integrar as ações da APS com outros níveis de atenção, fortalecendo as Redes de Atenção à Saúde (RAS) ;Monitorar indicadores de saúde e utilizar dados para o planejamento das ações locais.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos em proporção a população da mesm

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0,41	0,48	0,46	

Indicador: Exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população da mesma f

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0,02	0,06	0,04	

Indicador: Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
76,45	86	84	

Indicador: Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
60,36	80	65	

Indicador: Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB)

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
35	28	30	

Indicador: Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada

Sigla: PERCE — **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0,78	3	2,5	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas NÚMERO DE PONTOS DO TELESSAÚ

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0,01	4	2	

Indicador: Proporção de gravidez na adolescência faixas etárias 10 a 19 anos

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20,9	19	20	

Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
76	85	80	

Indicador: Proporção de exodontias em relação aos procedimentos

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	6	8	

Ação: 1024 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2070 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2072 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 2073 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS

2026	2027	2028	2029	Total
4.926.788,40	5.068.800,00	5.507.753,60	5.726.063,74	21.229.405,74

PROGRAMA: 0014 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir o acesso da população às ações e serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS), com qualidade, integralidade, equidade e resolutividade, por meio do financiamento, regulação e organização da rede de atenção à saúde.

Justificativa: Assegurar a oferta de serviços especializados nas áreas ambulatorial e hospitalar, conforme a necessidade da população; Fortalecer a regionalização e a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS);Ampliar e qualificar a oferta de consultas, exames, cirurgias e procedimentos especializados; Aprimorar os processos de regulação, controle e avaliação dos serviços prestados; Garantir o financiamento adequado para os serviços de média e alta complexidade contratualizados ou próprios; Reduzir filas e tempos de espera, promovendo maior acesso e equidade no atendimento especializado; Melhorar a articulação entre os níveis de atenção, assegurando continuidade do cuidado.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	95	95	

Indicador: Proporção de registros de óbitos com causa básica definida

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	95	

Indicador: Número de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelh

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6	6	6	

Indicador: OBRA

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	2	0	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1026 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ

Tipo: Projeto
Produto: OBRA — **Unid. Medida:** PERCE
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "PERCE"

2027	
25	

Ação: 1028 AMPLIAÇÃO/ REFORMA DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)

Tipo: Projeto
Produto: OBRA — **Unid. Medida:** PERCE
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "PERCE"

2027	
50	

Ação: 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

Tipo: Projeto
Produto: VEÍCULO — **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2079 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC

Tipo: Atividade
Produto: Servidor Capacitado — **Unid. Medida:** PERCE
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "Servidor Capacitado" medida em: "PERCE"

2027	
85	

Ação: 2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2080 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE — **Unid. Medida:** MESES
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2082 MANUTENÇÃO TFD

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2084 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCIA FRANTZ

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS ÁS PESSOAS COM TRANSTORNOS NO NEURODESENVOLVIMENTO -

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS PESSOSAS COM TRANSTORNOS NO NEURODESENVOLVIMENTO (TEA)

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

TOTAL DO PROGRAMA: 0014 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
7.168.666,63	7.412.000,00	6.172.481,00	6.401.779,20	27.154.926,83

PROGRAMA: 0015 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Objetivo: Garantir o acesso gratuito e contínuo a medicamentos essenciais da atenção primária à saúde, promovendo o uso racional desses medicamentos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: Assegurar o fornecimento regular de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);Promover o uso racional de medicamentos, com orientação adequada aos pacientes; Organizar e manter o controle do estoque de medicamentos; Evitar o desperdício por meio do monitoramento de validade e da distribuição eficiente; Garantir que os profissionais estejam capacitados para o atendimento e dispensação segura; Fortalecer a assistência farmacêutica com o parte da atenção primária à saúde; Acompanhar e avaliar o consumo de medicamentos, identificando necessidades e ajustes na aquisição.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Garantia de fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica à População.

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	85	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 2085 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027
12

Ação: 1029 CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** PERCE

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "PERCE"

2027
1

TOTAL DO PROGRAMA: 0015 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	728.001,00	1.007.120,00	1.037.404,80	3.472.525,80

PROGRAMA: 0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Desenvolver ações sistemáticas de promoção, proteção e vigilância da saúde, visando à prevenção de doenças, à identificação de riscos e à melhoria das condiç ões de vida e saúde da população.

Justificativa: Monitorar e controlar fatores de risco e determinantes sociais, ambientais, biológicos e comportamentais relacionados à saúde; Identificar, prevenir e controlar surt os, epidemias e eventos de importância sanitária; Realizar a vigilância de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Executar ações de vigilância sanitária, am biental, epidemiológica e da saúde do trabalhador; Promover a integração entre as áreas de vigilância e atenção básica em saúde; Produzir e utilizar dados epide miológicos para subsidiar políticas públicas de saúde; Fortalecer a capacidade local de resposta rápida a emergências em saúde pública.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
75	95	85

Indicador: Numero de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetoria

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
6	6	6

Indicador: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCI

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
75	100	85

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de cortes

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	92	

Indicador: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
92	100	95	

Ação: 2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2090 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2026	2027	2028	2029	Total
521.519,97	426.400,00	493.457,00	511.194,24	1.952.571,21

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura por meio do incentivo à modernização tecnológica, da oferta de assistência técnica aos produtores rurais e da manutenção da infraestrutura rural, visando o aumento da produtividade, a valorização da produção local e a melhoria das condições de venda da produção.

Justificativa: É necessário fomentar a produção agrícola local por meio do incentivo ao uso de novas tecnologias, capacitação e apoio técnico aos produtores. Além disso, é fun damental promover a regularização dos agricultores que ainda se encontram em situação informal, garantindo a eles acesso a políticas públicas, crédito rural e op ortunidades de crescimento. Com isso, o município busca não apenas fortalecer a economia rural, mas também valorizar e dignificar o trabalho dos produtores loc ais.

Público Alvo: Produtores Rurais do Município que se Enquadrem na Lei Nº 11.326/2006 (Agricultores e Agroindústria

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Aumento dos condomínios rurais

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
16	60	35	

Indicador: População do Município a ser Atendida

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	90	90	

Indicador: Atendimento a pequenos produtores rurais

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
38	100	60	

Indicador: Aumento na quantidade de produtores com CAR

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	50	40	

Ação: 1051 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Percdentual do orçamento executado conforme planejado **Unid. Medida:** PERCE

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Percdentual do orçamento executado conforme planejado" medida em: "PERCE"

2027	
100	

Ação: 1032 AQUISIÇÃO/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS / MAQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2094 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Tipo: Atividade

Produto: REUNIÕES **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "REUNIÕES" medida em: "UNIDA"

2027	
3	

Ação: 2095 ENCARGOS COM O CONSÓRCIO CIDESA

Tipo: Atividade

Produto: CONVÊNIO **Unid. Medida:** MESES

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "CONVÊNIO" medida em: "MESES"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
12	

Ação: 2097 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Tipo: Atividade

Produto: REGULARIZAÇÃO **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "REGULARIZAÇÃO" medida em: "UNIDA"

2027	
25	

Ação: 2101 APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
1	

TOTAL DO PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

2026	2027	2028	2029	Total
680.500,00	803.000,00	991.300,00	802.932,00	3.277.732,00

PROGRAMA: 0018 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover ações integradas de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, aliadas ao desenvolvimento sustentável do município, por meio da gestã o adequada dos recursos naturais, da educação ambiental, do incentivo a práticas sustentáveis e da melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O município enfrenta desafios ambientais como o descarte inadequado de resíduos, degradação de áreas naturais e necessidade de ampliar práticas sustentáveis . Para isso, é fundamental fortalecer as políticas ambientais existentes, ampliando ações de conscientização, preservação e uso responsável dos recursos naturai s, alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: População Geral

Indicador: Resíduos Recebidos no Aterro Sanitário para triagem de resíduos e recebimento de pneus por meio do E

Sigla: ton **Descr.Uni.Medida:** toneladas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
15,5	32	20	

Indicador: Quantidade de Mudas Doadas

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
18000	25000	20000	

Indicador: Resíduos Recebidos no Aterro Sanitário para triagem de resíduos e recebimento de pneus por meio do E

Sigla: ton **Descr.Uni.Medida:** toneladas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1,5	4	2,5	

Ação: 2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade

Produto: REUNIÕES **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "REUNIÕES" medida em: "UNIDA"

2027

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

3	

Ação: 2104 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS ORIUNDOS DA COLETA PÚBLICA

Tipo: Atividade
Produto: Estruturação **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Estruturação" medida em: "UNIDA"

2027	
15	

Ação: 2105 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGENS DE RESÍDUOS RECICLADOS

Tipo: Atividade
Produto: Estruturação **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Estruturação" medida em: "UNIDA"

2027	
25	

Ação: 2106 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS

Tipo: Atividade
Produto: Estruturação **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Estruturação" medida em: "UNIDA"

2027	
25	

Ação: 2108 AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2111 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOZES (CÃES E GATOS)

Tipo: Atividade
Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

TOTAL DO PROGRAMA: 0018 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
430.000,00	220.000,00	310.000,00	310.000,00	1.270.000,00

PROGRAMA: 0019 INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento da indústria e do comércio local por meio do apoio a empreendedores, incentivo à formalização de negócios, capacitação profissional e melhoria do ambiente econômico.

Justificativa: O fortalecimento da indústria e do comércio é essencial para impulsionar a economia local, gerar empregos e ampliar a arrecadação municipal. Muitos empreendedores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à formalização, qualificação profissional e acesso a oportunidades de crescimento

Público Alvo: Comercio Local

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: Numero de Industrias, comercio no município

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
138	360	220	

Ação: 2112 POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Tipo: Atividade

Produto: Palestras/ Reuniões **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "Palestras/ Reuniões " medida em: "UNIDA"

2027	
3	

TOTAL DO PROGRAMA: 0019 INCENTIVO À EXPANSÃO DA INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

PROGRAMA: 0020 TURISMO EM MOVIMENTO

Objetivo: Fomentar o turismo no município, tornar o município conhecido regionalmente. Restaurar e Proteger potenciais turísticos. Consolidando, assim, bases para o des envolvimento do turismo em consonância com o desenvolvimento social, econômico e ambiental da região, sem subtrair o compromisso com a qualidade de vid a dos munícipes.

Justificativa: Em relação ao turismo, é necessário catalogar pontos turísticos, para que o município passe a integrar uma região turística do estado e assim poder pleitear recur sos junto ao ministério do turismo para a melhoria da infraestrutura desses pontos, juntamente aos eventos turísticos.

Público Alvo: Crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade.

Indicador: EVENTOS REALIZADOS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	4	

Ação: 2114 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICO, PARCERIAS E COOPERAÇÕES

Tipo: Atividade

Produto: EVENTOS REALIZADOS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 020902 TURISMO E JUVENTUDE

Meta Física Relativa a: "EVENTOS REALIZADOS" medida em: "UNIDA"

2027	
4	

Ação: 1034 CRIAÇÃO DE MEMORIAL HISTÓRICO

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 020902 TURISMO E JUVENTUDE

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

TOTAL DO PROGRAMA: 0020 TURISMO EM MOVIMENTO

2026	2027	2028	2029	Total
280.000,00	100.001,00	250.000,00	310.000,00	940.001,00

PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS

Objetivo: Construir, Ampliar, Recuperar e Reestruturar a estrutura física Urbana, dos Prédios, Espaços e Obras Públicas, de forma a oferecer aos munícipes qualidade e c onforto e locomoção, além de garantir os serviços públicos essências como, Coleta de lixo e resíduos sólidos, limpeza e manutenção das ruas e avenidas, ilumin ação pública e manutenção contínua dos bens públicos, reforma e melhoria dos parques e praças municipais bem como pavimentação asfáltica e drenagem das

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

vias públicas. Estradas bem cuidadas dão aos munícipes, segurança, agilidade, economia, comodidade, e oportunidade de crescimento social, econômico, cultur al e humano, e ainda integram os munícipes das zonas rural e urbana, além de impulsionam a economia local, através do escoamento de sua produção.

Justificativa: Planejar e executar as ações de manutenção e investimento em infraestrutura urbana e rural tendo como finalidade a oferta de melhores serviços e qualidade de v ida aos munícipes em todos os âmbitos.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Manutenção e conservação de Prédios públicos

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
3	3	3	

Indicador: Manutenção de iluminação pública (Lâmpadas)

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
2200	2650	100	

Indicador: Pontes e galerias em concreto armado

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
2	2	1	

Indicador: Pavimentação e recuperação asfáltica KM

Sigla: KM **Descr.Uni.Medida:** QUILOMETROS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
160	250	100	

Indicador: Praças e Parques manutenções

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
6	6	6	

Indicador: Drenagem de aguas pluviais - KM

Sigla: KM **Descr.Uni.Medida:** QUILOMETROS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
8	17	2	

Indicador: Munícipes atendidos de forma direta e indireta

Sigla: PESSO **Descr.Uni.Medida:** Pessoas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
5374	100	80	

Indicador: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - KM

Sigla: KM **Descr.Uni.Medida:** QUILOMETROS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
651	651	651	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
43	55	3	

Ação: 1036 REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES

Tipo: Projeto

Produto: ASFALTO CONSTRUÍDO **Unid. Medida:** KM

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ASFALTO CONSTRUÍDO" medida em: "KM"

2027	
8	

Ação: 1037 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: Projeto

Produto: REDE AMPLIADA **Unid. Medida:** MT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "REDE AMPLIADA" medida em: "MT"

2027	
1500	

Ação: 1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS

Tipo: Projeto

Produto: PONTES CONSTRUÍDAS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "PONTES CONSTRUÍDAS" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 1039 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS

Tipo: Projeto

Produto: ESPAÇOS CONSTRUÍDOS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ESPAÇOS CONSTRUÍDOS" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 1040 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS

Tipo: Projeto

Produto: BENS ADQUIRIDOS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "BENS ADQUIRIDOS" medida em: "UNIDA"

2027	
3	

Ação: 2117 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Atividade

Produto: ESTRADAS MANTIDAS **Unid. Medida:** PERCE

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ESTRADAS MANTIDAS" medida em: "PERCE"

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2027	
100	

Ação: 2116 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Atividade

Produto: ILUMINAÇÃO MANTIDA **Unid. Medida:** MESES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ILUMINAÇÃO MANTIDA" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2115 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÕES

Tipo: Atividade

Produto: ASFALTO MANTIDO **Unid. Medida:** MESES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ASFALTO MANTIDO" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2118 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS

Tipo: Atividade

Produto: ESPAÇOS MANTIDOS **Unid. Medida:** MESES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ESPAÇOS MANTIDOS" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2119 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

Tipo: Atividade

Produto: FROTA MANTIDA **Unid. Medida:** PERCE

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "FROTA MANTIDA" medida em: "PERCE"

2027	
100	

Ação: 2120 MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: ESPAÇOS MANTIDOS **Unid. Medida:** MESES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ESPAÇOS MANTIDOS" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2121 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Tipo: Atividade

Produto: CIDADE LIMPA **Unid. Medida:** MESES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "CIDADE LIMPA" medida em: "MESES"

2027	
12	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Ação: 1053 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OBRAS

Tipo: Projeto

Produto: SERVIDORES CAPACITADOS **Unid. Medida:** PERCE

Função: 04 Administração **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "SERVIDORES CAPACITADOS" medida em: "PERCE"

2027	
100	

TOTAL DO PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS

2026	2027	2028	2029	Total
14.192.750,00	14.711.678,25	15.505.437,31	15.854.158,92	60.264.024,48

PROGRAMA: 0022 ENERGIA RENOVÁVEL

Objetivo: Promover a instalação de sistemas de energia fotovoltaicos em todos as repartições públicas municipais, promovendo a utilização de energia renovável, gerando economia nas contas de eletricidade do poder publico municipal.

Justificativa: Um sistema de energia solar fotovoltaico é um sistema capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar, a qual é renovável e inteiramente sustentável. Com a instalação de um sistema de geração de energia solar é possível reduzir até 90% dos gastos com energia elétrica mensal das repartições publicas municipais.

Público Alvo: População em Geral

Indicador: Repartições públicas atendidas

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1043 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - OBRAS

Tipo: Projeto

Produto: KW/MÊS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "KW/MÊS" medida em: "UNIDA"

2027	
50000	

Ação: 1044 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: KW/MÊS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "KW/MÊS" medida em: "UNIDA"

2027	
30000	

Ação: 1045 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - SAÚDE

Tipo: Projeto

Produto: KW/MÊS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Meta Física Relativa a: "KW/MÊS" medida em: "UNIDA"

2027	
20000	

TOTAL DO PROGRAMA: 0022 ENERGIA RENOVÁVEL

2026	2027	2028	2029	Total
2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

PROGRAMA: 0023 SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"

Objetivo: Fomentar a pratica das atividades esportivas educacionais, prevalecendo sempre o caráter educacional a toda população como forma de inclusão social. Contrib uir no desenvolvimento integral do atleta para formação do ser humano como um ser social, autônomo, democrático e participativo em pleno exercício da sua cid adania, para a integração, interação e intercambio e confraternização de atletas e população. Estimular ao cidadão a vivencia e a pratica de atividades físicas que proporcione saúde, aptidão física, mental, criatividade, integração social, coordenação e qualidade motora, além da contribuição para manutenção do indivíduo n uma sociedade consciente de seus direitos e deveres.
Construir e ou reformar espaços para que possamos oferecer à população e a sociedade desportista, locais adequados e preparados para a pratica esportiva e o u local para lazer condicionado a participação da sociedade como um todo.

Justificativa: O esporte e o lazer atua como forma de inclusão social, instrumento na formação integral do cidadão como seus direitos e deveres. Além de proporcionar tais vive ncias, o esporte é um dos principais colaboradores na formação de cidadãos de bem evitando e tirando jovens e crianças dos vícios de modo geral.

Público Alvo: Crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS

Sigla: alunos **Descr.Uni.Medida:** alunos

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
300	1000	500	

Indicador: HIDROTERAPIA

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
150	500	300	

Indicador: APOIO A EVENTOS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Indicador: COMPETIÇÕES MUNICIPAIS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Indicador: COMPETIÇÕES REGIONAIS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Indicador: COMPETIÇÕES ESTADUAIS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	20	20	

Indicador: COMPETIÇÕES NACIONAIS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Indicador: RECREAÇÃO E LAZER

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: ESPORTES ALTERNATIVOS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	5	5	

Indicador: EVENTOS EM ZONAS RURAIS

Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

Ação: 1047 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2122 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

Tipo: Atividade

Produto: EVENTOS REALIZADOS **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "EVENTOS REALIZADOS" medida em: "UNIDA"

2027	
20	

Ação: 2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 1050 INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Tipo: Projeto

Produto: OBRA **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "OBRA" medida em: "UNIDA"

2027	
20	

TOTAL DO PROGRAMA: 0023 SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFORMA"

2026	2027	2028	2029	Total
971.000,00	750.000,00	1.190.000,00	10.190.000,00	13.101.000,00

PROGRAMA: 0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.

Justificativa: Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Público Alvo: Gestão Municipal

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: SERVIÇOS MANTIDOS (MESES)

Sigla: MESES **Descr.Uni.Medida:** MESES

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	12	12	

Ação: 1046 AQUISIÇÕES DE VEÍCULO

Tipo: Projeto

Produto: VEÍCULO **Unid. Medida:** UNIDA

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "VEÍCULO" medida em: "UNIDA"

2027	
1	

Ação: 2127 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2128 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES, LAZER, TURÍSMO E JUVENTUDE

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 2126 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. INDUSTRIA E COMÉRCIO

Tipo: Atividade

Produto: ATIVIDADE **Unid. Medida:** MESES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

Meta Física Relativa a: "ATIVIDADE" medida em: "MESES"

2027	
12	

Ação: 1054 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESPORTE

Tipo: Projeto

Produto: SERVIDORES CAPACITADOS **Unid. Medida:** PERCE

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 020901 ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "SERVIDORES CAPACITADOS" medida em: "PERCE"

2027	
100	

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

37465283/0001-57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ano LDO: 2027

2026	2027	2028	2029	Total
3.150.000,00	3.213.001,00	3.373.650,00	3.732.332,50	13.468.983,50

PROGRAMA: 9999 PASSIVOS CONTINGENTES

Objetivo: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.

Justificativa: Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improváveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além, da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.

Público Alvo: Gestão Administrativa

Indicador: Execução da Reserva contingênciada

Sigla: PERCE **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: Execução da Reserva contingênciada **Unid. Medida:** PERCE

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020301 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Meta Física Relativa a: "Execução da Reserva contingênciada" medida em: "PERCE"

2027	
1	

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 PASSIVOS CONTINGENTES

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029
PIB Brasil	3,40	1,97	-0,50	-0,40	1,03	-0,10
IPCA - IBGE	4,83	3,56	4,11	3,97	3,60	3,50
Deflator (Indice para Deflação)	1,111	1,150	1,205	1,252	1,297	1,342
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	282.343.160,000	273.000.000,000	286.193.957,786	293.961.050,615	304.210.659,203	315.505.375,521
Receita Corrente Líquida R 1	63.328.706	74.765.543	72.215.000	82.351.000	85.315.636	88.301.663

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em junho/2026.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2025, a previsão orçamentária para 2026 e as projeções para os exercícios de 2027 a 2029 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2027 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2024 e 2025 e o valor previsto para 2026.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, de forma mensal para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2027 e 2029 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

I.III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**90.351.000,00**	**89.220.168,12**	**0,03%**	**109,71%**	**93.603.636,00**	**92.389.918,66**	**0,03%**	**109,71%**	**96.879.763,26**	**95.579.598,90**	**0,03%**	**109,71%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**79.551.000,00**	**78.555.340,77**	**0,03%**	**96,60%**	**82.414.836,00**	**81.346.198,93**	**0,03%**	**96,60%**	**85.299.355,26**	**84.154.604,51**	**0,03%**	**96,60%**
Receitas Primárias Correntes	79.551.000,00	78.555.340,77	0,03%	96,60%	82.414.836,00	81.346.198,93	0,03%	96,60%	85.299.355,26	84.154.604,51	0,03%	96,60%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.200.000,00	8.097.368,91	0,00%	9,96%	8.495.200,00	8.385.046,46	0,00%	9,96%	8.792.532,00	8.674.532,78	0,00%	9,96%
Transferências Correntes	70.100.000,00	69.222.629,36	0,02%	85,12%	72.623.600,00	71.681.921,60	0,02%	85,12%	75.165.426,00	74.156.676,55	0,02%	85,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.251.000,00	1.235.342,50	0,00%	1,52%	1.296.036,00	1.279.230,87	0,00%	1,52%	1.341.397,26	1.323.395,18	0,00%	1,52%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**90.351.000,00**	**89.220.168,12**	**0,03%**	**109,71%**	**93.603.636,00**	**92.389.918,66**	**0,03%**	**109,71%**	**96.879.763,26**	**95.579.598,90**	**0,03%**	**109,71%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**86.060.968,70**	**84.983.830,79**	**0,03%**	**104,51%**	**89.159.163,57**	**88.003.075,76**	**0,03%**	**104,51%**	**92.279.734,30**	**91.041.384,13**	**0,03%**	**104,51%**
Despesas Primárias Correntes	66.112.090,45	65.284.632,43	0,02%	80,28%	68.492.125,71	67.604.018,32	0,02%	80,28%	70.889.350,11	69.937.987,27	0,02%	80,28%
Pessoal e Encargos Sociais	29.400.000,00	29.032.030,00	0,01%	35,70%	30.458.400,00	30.063.459,27	0,01%	35,70%	31.524.444,00	31.101.373,62	0,01%	35,70%
Outras Despesas Correntes	36.712.090,45	36.252.602,43	0,01%	44,58%	38.033.725,71	37.540.559,05	0,01%	44,58%	39.364.906,11	38.836.613,65	0,01%	44,58%
Despesas Primárias de Capital	19.948.878,25	19.699.198,36	0,01%	24,22%	20.667.037,87	20.399.057,44	0,01%	24,22%	21.390.384,19	21.103.316,86	0,01%	24,22%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-6.509.968,70**	**-6.428.490,02**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.744.327,57**	**-6.656.876,83**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.980.379,04**	**-6.886.699,62**	**0,00%**	**-7,91%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-6.509.968,70**	**-6.428.490,02**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.744.327,57**	**-6.656.876,83**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.980.379,04**	**-6.886.699,62**	**0,00%**	**-7,91%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.800.000,00	2.764.955,24	0,00%	3,40%	2.900.800,00	2.863.186,60	0,00%	3,40%	3.002.328,00	2.962.035,58	0,00%	3,40%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.408.487,68	2.378.343,08	0,00%	2,92%	2.495.193,24	2.462.839,16	0,00%	2,92%	2.582.525,00	2.547.866,58	0,00%	2,92%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**13.733.930,60**	**13.562.036,91**	**0,00%**	**16,68%**	**16.858.433,85**	**16.639.837,92**	**0,01%**	**19,76%**	**14.129.248,75**	**13.939.628,70**	**0,00%**	**16,00%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**745.438,68**	**736.108,78**	**0,00%**	**0,91%**	**3.869.941,93**	**3.819.762,09**	**0,00%**	**4,54%**	**1.140.756,83**	**1.125.447,43**	**0,00%**	**1,29%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-6.118.456,38**	**-6.041.877,86**	**0,00%**	**-7,43%**	**-3.124.503,25**	**-3.083.989,19**	**0,00%**	**-3,66%**	**2.729.185,10**	**2.692.558,37**	**0,00%**	**3,09%**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2027

De acordo com o § 1 do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2027-2029;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2025;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2027-2029, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo IPCA do IBGE.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das **PORTARIA STN/MF Nº 2.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, que Aprova a 15ª edição do Manual de**

Demonstrativos Fiscais – MDF , tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II - III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois

exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte

III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício, financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Receita Total (COM FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste item, devem ser consideradas apenas as receitas com fontes vinculadas ao RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal

descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias do RPPS encontra-se no item - Anexo 6 da Parte 03.06.00 III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesa Total (COM FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias do RPPS encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)

Registra as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS (III) menos as Despesas Primárias do RPPS (IV).

Os cálculos das metas e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também devem ser registrados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a do exercício Dívida Pública Consolidada financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.

Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante

a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a do exercício Dívida Consolidada Líquida financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do DCL disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Destaca-se que a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada conforme a metodologia abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" do Anexo 6 do RREO.

Assim, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração abaixo da linha, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2026.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2027.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**90.351.000,00**	**89.220.168,12**	**0,03%**	**109,71%**	**93.603.636,00**	**92.389.918,66**	**0,03%**	**109,71%**	**96.879.763,26**	**95.579.598,90**	**0,03%**	**109,71%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**79.551.000,00**	**78.555.340,77**	**0,03%**	**96,60%**	**82.414.836,00**	**81.346.198,93**	**0,03%**	**96,60%**	**85.299.355,26**	**84.154.604,51**	**0,03%**	**96,60%**
Receitas Primárias Correntes	79.551.000,00	78.555.340,77	0,03%	96,60%	82.414.836,00	81.346.198,93	0,03%	96,60%	85.299.355,26	84.154.604,51	0,03%	96,60%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.200.000,00	8.097.368,91	0,00%	9,96%	8.495.200,00	8.385.046,46	0,00%	9,96%	8.792.532,00	8.674.532,78	0,00%	9,96%
Transferências Correntes	70.100.000,00	69.222.629,36	0,02%	85,12%	72.623.600,00	71.681.921,60	0,02%	85,12%	75.165.426,00	74.156.676,55	0,02%	85,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.251.000,00	1.235.342,50	0,00%	1,52%	1.296.036,00	1.279.230,87	0,00%	1,52%	1.341.397,26	1.323.395,18	0,00%	1,52%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**90.351.000,00**	**89.220.168,12**	**0,03%**	**109,71%**	**93.603.636,00**	**92.389.918,66**	**0,03%**	**109,71%**	**96.879.763,26**	**95.579.598,90**	**0,03%**	**109,71%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**86.060.968,70**	**84.983.830,79**	**0,03%**	**104,51%**	**89.159.163,57**	**88.003.075,76**	**0,03%**	**104,51%**	**92.279.734,30**	**91.041.304,13**	**0,03%**	**104,51%**
Despesas Primárias Correntes	66.112.090,45	65.284.632,43	0,02%	80,28%	68.492.125,71	67.604.018,32	0,02%	80,28%	70.889.350,11	69.937.987,27	0,02%	80,28%
Pessoal e Encargos Sociais	29.400.000,00	29.032.030,00	0,01%	35,70%	30.458.400,00	30.063.459,27	0,01%	35,70%	31.524.444,00	31.101.373,62	0,01%	35,70%
Outras Despesas Correntes	36.712.090,45	36.252.602,43	0,01%	44,58%	38.033.725,71	37.540.559,05	0,01%	44,58%	39.364.906,11	38.836.613,65	0,01%	44,58%
Despesas Primárias de Capital	19.948.878,25	19.699.198,36	0,01%	24,22%	20.667.037,87	20.399.057,44	0,01%	24,22%	21.390.384,19	21.103.316,86	0,01%	24,22%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-6.509.968,70**	**-6.428.490,02**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.744.327,57**	**-6.656.876,83**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.980.379,04**	**-6.886.699,62**	**0,00%**	**-7,91%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-6.509.968,70**	**-6.428.490,02**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.744.327,57**	**-6.656.876,83**	**0,00%**	**-7,91%**	**-6.980.379,04**	**-6.886.699,62**	**0,00%**	**-7,91%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.800.000,00	2.764.955,24	0,00%	3,40%	2.900.800,00	2.863.186,60	0,00%	3,40%	3.002.328,00	2.962.035,58	0,00%	3,40%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.408.487,68	2.378.343,08	0,00%	2,92%	2.495.193,24	2.462.839,16	0,00%	2,92%	2.582.525,00	2.547.866,50	0,00%	2,92%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**13.733.930,60**	**13.562.036,91**	**0,00%**	**16,68%**	**16.858.433,85**	**16.639.837,92**	**0,01%**	**19,76%**	**14.129.248,75**	**13.939.628,70**	**0,00%**	**16,00%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**745.438,68**	**736.108,78**	**0,00%**	**0,91%**	**3.869.941,93**	**3.819.762,09**	**0,00%**	**4,54%**	**1.140.756,83**	**1.125.447,43**	**0,00%**	**1,29%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**-6.118.456,38**	**-6.041.877,86**	**0,00%**	**-7,43%**	**-3.124.503,25**	**-3.083.989,19**	**0,00%**	**-3,66%**	**2.729.185,10**	**2.692.558,37**	**0,00%**	**3,09%**

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029
PIB Brasil	2,40	1,97	+0,50	+0,40	1,03	+0,10
IPCA - IBGE	4,83	3,56	4,71	3,91	3,60	3,90
Deflator (Índice para Deflação)	1,111	1,150	1,205	1,252	1,297	1,342
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	282.343.180,000	273.000.000,000	286.113.852,286	293.961.050,643	304.013.659,203	315.585.275,521
Receita Corrente Líquida R $	**63.226.706**	**74.765.543**	**76.215.000**	**82.251.000**	**85.315.536**	**86.301.685**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em junho/2026.

https://www.ibge.gov.br/explica/ipb.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2027, 2028 e 2029, nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2026), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2026 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2026 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através das PORTARIA STN/MF Nº 2.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, que Aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

O município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdencia Social (INSS).

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.245.502,00	0,03%	93,95%	77.522.256,42	0,03%	103,69%	7.276.754,42	10,36%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.474.086,00	0,03%	91,59%	75.938.033,02	0,03%	101,57%	7.463.947,02	10,90%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.722.000,00	0,03%	93,25%	69.638.982,04	0,03%	93,14%	-83.017,96	-0,12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.009.000,00	0,03%	92,30%	68.586.652,88	0,03%	91,74%	-422.347,12	-0,61%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-534.914,00	0,00%	-0,72%	7.351.380,14	0,00%	9,83%	7.886.294,14	-1474,31%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-534.914,00	0,00%	-0,72%	7.351.380,14	0,00%	9,83%	7.886.294,14	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.211.108,88	0,00%	2,96%	2.200.721,54	0,00%	2,94%	-10.387,34	-0,47%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.341.891,00	0,00%	-5,81%	-12.403.244,60	0,00%	-16,59%	-8.061.353,60	185,66%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	523.502,00	0,00%	0,70%	10.081.828,35	0,00%	13,48%	9.558.326,35	1825,84%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 11/04/2025.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.025
PIB Brasil	1,97
IPCA - IBGE	3,56
Deflator (Indice para Deflação)	1,150
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Valores Projetados R$ Milhões	273.000.000.000
Receita Corrente Liquida R 1	**74.765.543**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	65.577.642,07	77.522.256,42	18,21%	73.215.000,00	-5,56%	90.351.000,00	23,41%	93.603.636,00	3,60%	96.879.763,26	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.270.597,53	75.938.033,02	18,15%	71.215.000,00	-6,22%	79.551.000,00	11,71%	82.414.836,00	3,60%	85.299.355,26	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.429.237,11	69.638.982,04	0,30%	73.215.000,00	5,14%	90.351.000,00	23,41%	93.603.636,00	3,60%	96.879.763,26	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.073.523,51	68.586.652,88	0,75%	71.503.612,62	4,25%	86.060.968,70	20,36%	89.159.163,57	3,60%	92.279.734,30	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.802.925,98	7.351.380,14	-293,31%	-288.612,62	-103,93%	-6.509.968,70	2155,61%	-6.744.327,57	3,60%	-6.980.379,04	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.802.925,98	7.351.380,14	-293,31%	-288.612,62	-103,93%	-6.509.968,70	2155,61%	-6.744.327,57	3,60%	-6.980.379,04	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.012.108,92	2.200.721,54	-26,94%	1.389.334,16	-36,87%	13.733.930,60	888,53%	16.858.433,85	22,75%	14.129.248,75	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.647.411,04	-12.403.244,60	368,50%	-1.389.334,16	-88,80%	745.438,68	-153,65%	3.869.941,93	419,15%	1.140.756,83	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.523.782,85	10.081.828,35	-218,28%	811.387,38	-91,95%	-6.118.456,38	-854,07%	-3.124.503,25	-48,93%	2.729.185,10	-187,35%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.849.219,60	76.630.500,54	18,17%	72.333.123,43	-5,61%	89.220.168,12	23,35%	92.389.918,66	3,55%	95.579.598,90	3,45%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.556.693,44	75.064.500,82	18,11%	70.357.213,48	-6,27%	78.555.340,77	11,65%	81.346.198,93	3,55%	84.154.604,51	3,45%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.658.031,95	68.837.909,23	0,26%	72.333.123,43	5,08%	89.220.168,12	23,35%	92.389.918,66	3,55%	95.579.598,90	3,45%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	67.317.377,32	67.797.685,25	0,71%	70.642.349,76	4,20%	84.983.830,79	20,30%	88.003.075,76	3,55%	91.041.304,13	3,45%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.760.683,89	7.266.815,57	-293,23%	-285.136,27	-103,92%	-6.428.490,02	2154,53%	-6.656.876,83	3,55%	-6.886.699,62	3,45%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.760.683,89	7.266.815,57	-293,23%	-285.136,27	-103,92%	-6.428.490,02	2154,53%	-6.656.876,83	3,55%	-6.886.699,62	3,45%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.978.651,06	2.175.406,15	-26,97%	1.372.599,59	-36,90%	13.562.036,91	888,05%	16.639.837,92	22,69%	13.939.628,70	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.618.004,16	-12.260.567,30	368,32%	-1.372.599,59	-88,80%	736.108,78	-153,63%	3.819.762,09	418,91%	1.125.447,43	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.429.102,49	9.965.854,82	-218,23%	801.614,20	-91,96%	-6.041.877,86	-853,71%	-3.083.989,19	-48,96%	2.692.558,37	-187,31%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em junho/2026.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029
PIB Brasil	3,40	1,97	-0,50	-0,40	1,03	-0,10
IPCA - IBGE	4,83	3,56	4,71	3,91	3,60	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1,111	1,150	1,205	1,252	1,297	1,342
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R$ Milhões	282.343.180.000	273.000.000.000	286.113.957.786	293.961.050.613	304.013.659.203	315.505.375.521
Receita Corrente Líquida R 1	**63.328.706**	**74.765.543**	**72.215.000**	**82.351.000**	**85.315.636**	**88.301.683**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	122.668.778,51	100,00%	109.940.479,42	100,00%	97.908.632,94	100,00%
TOTAL	122.668.778,51	100,00%	109.940.479,42	100,00%	97.908.632,94	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2025, 2024 e 2023.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.534,43	36.864,72	204.726,32
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	165.534,43	36.864,72	204.726,32
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	151.591,04	185.633,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	151.591,04	185.633,80
Investimentos	0,00	151.591,04	185.633,80
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	165.534,43	0,00	114.726,32

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2025, 2024 e 2023.
Nota :

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (X	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

FONTE:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 o Municipio de Santa Carmem MT não possui RPPS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de SANTA CARMEM - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	50.000,00	52.250,00	54.225,05	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			**50.000,00**	**52.250,00**	**54.225,05**	**-**

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em SANTA CARMEM - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	55.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	10.000,00		
Assistências Diversas	10.000,00		
Outros Passivos Contingentes	55.000,00		
SUBTOTAL	**85.000,00**	**SUBTOTAL**	**55.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	550.000,00	Limitação de Empenhos	1.320.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções:	750.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	**1.320.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.320.000,00**
TOTAL	**1.405.000,00**	**TOTAL**	**1.375.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CONSOLIDADO
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2026

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2027
DE 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	81.519.966,13	7.718.525,26	36.713.299,95	6.722.481,61	22.198.299,08	5.437.796,40	20.327.289,33	16.386.010,62	44.806.666,18
Proj.Atividade	1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Proj.Atividade	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.000,00
Proj.Atividade	1008	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1009	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESC	307.000,00	0,00	300.792,34	0,00	0,00	0,00	0,00	300.792,34	6.207,66
Proj.Atividade	1010	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1011	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Proj.Atividade	1012	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proj.Atividade	1013	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	65.000,00	0,00	2.553,33	0,00	2.553,33	0,00	2.553,33	0,00	62.446,67
Proj.Atividade	1014	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Proj.Atividade	1015	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SMS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Proj.Atividade	1024	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1025	CONSTRUÇÃO DO TEA	2.867.757,00	1.483.743,57	1.483.743,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.743,57	1.384.013,43
Proj.Atividade	1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RU	213.000,00	202.851,00	202.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.851,00	10.149,00
Proj.Atividade	1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1035	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1036	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO.	11.467.148,79	456.070,00	544.506,78	81.430,00	169.866,78	36.250,00	124.686,78	419.820,00	10.922.642,01
Proj.Atividade	1037	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	1038	CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Proj.Atividade	1039	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	1.380.000,00	0,00	1.379.853,13	91.598,33	204.627,56	91.598,33	204.627,56	1.175.225,57	146,87
Proj.Atividade	1040	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	2.007.000,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	847.000,00
Proj.Atividade	1042	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE PEDÁGIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Proj.Atividade	1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - OBRAS	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
Proj.Atividade	1044	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - EDUCAÇÃO	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
Proj.Atividade	1045	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR - SAÚDE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Proj.Atividade	1047	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MU	217.000,00	23.791,72	191.645,31	21.348,83	101.998,93	23.097,05	99.861,00	91.784,31	25.354,69
Proj.Atividade	1050	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	295.000,00	120,40	270.052,10	27.735,58	123.749,48	33.448,82	109.713,30	160.338,80	24.947,90
Proj.Atividade	1052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	50.000,00	3.840,00	35.210,00	3.840,00	18.689,00	4.424,50	18.689,00	16.521,00	14.790,00
Proj.Atividade	1053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - OBRAS	12.010,00	609,00	11.827,00	1.827,00	11.827,00	1.827,00	11.827,00	0,00	183,00
Proj.Atividade	1054	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ESPORTE	3.500,00	90,00	390,00	90,00	390,00	90,00	390,00	0,00	3.110,00
Proj.Atividade	1055	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Proj.Atividade	2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	1.150.680,00	103.360,11	599.043,34	92.681,56	456.627,82	94.025,66	445.874,74	153.168,60	551.636,66
Proj.Atividade	2003	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	40.000,00	0,00	27.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	24.000,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM — CONSOLIDADO
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2026

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2027
DE 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	81.519.966,13	7.718.525,26	36.713.299,95	6.722.481,61	22.198.299,08	5.437.796,40	20.327.289,33	16.386.010,62	44.806.666,18
Proj.Atividade	2004	AÇÕES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	92.320,00	4.401,63	73.115,96	34.705,62	50.863,46	34.705,62	50.863,46	22.252,50	19.204,04
Proj.Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	180.000,00	17.457,96	87.389,57	17.457,96	87.389,57	17.457,98	84.520,84	2.868,73	92.610,43
Proj.Atividade	2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚB LICA - CONSEP	290.000,00	68.823,35	191.214,46	21.606,32	94.475,45	21.816,72	94.475,45	96.739,01	98.785,54
Proj.Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	65.000,00	0,00	44.159,31	5.071,54	15.214,62	5.071,54	15.214,62	28.944,69	20.840,69
Proj.Atividade	2008	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE	132.000,00	1.304,50	117.338,76	16.309,25	48.375,05	4.690,75	36.645,32	80.693,44	14.661,24
Proj.Atividade	2009	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROC ESSOS SELETIVOS E REF	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRA ÇÃO, PLANEJAMENTO E F	4.292.000,00	252.117,95	2.700.975,76	324.144,44	2.031.328,21	342.748,89	1.987.007,20	713.968,56	1.591.024,24
Proj.Atividade	2011	AÇÕES DE INCREMENTOS DA ARRECADAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRAN SITO	200.000,00	14.273,64	95.861,68	16.225,78	77.502,78	12.935,92	72.088,67	23.773,01	104.138,32
Proj.Atividade	2013	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVI DORES	50.000,00	4.120,00	38.431,00	4.120,00	38.431,00	4.120,00	38.431,00	0,00	11.569,00
Proj.Atividade	2014	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - ADM	751.000,00	100.000,00	745.000,00	45.570,57	242.371,05	45.570,57	242.371,05	502.628,95	6.000,00
Proj.Atividade	2015	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO	425.000,00	0,00	419.999,96	30.380,37	161.580,68	30.380,37	161.580,68	258.419,28	5.000,04
Proj.Atividade	2016	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	732.350,00	0,00	731.600,00	82.946,58	332.393,69	59.418,24	264.779,96	466.820,04	750,00
Proj.Atividade	2017	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Proj.Atividade	2018	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ENSIN O FUNDAMENTAL	90.000,00	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	2019	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUC AÇÃO INFANTIL - PRÉ E	24.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUC AÇÃO INFANTIL - CREC	26.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	4.000,00
Proj.Atividade	2021	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACION AL E PEDAGÓGICA	535.000,00	58.365,14	270.247,50	66.764,35	214.677,16	65.063,28	205.574,98	64.672,52	264.752,50
Proj.Atividade	2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	758.885,00	35.527,91	275.835,71	33.794,56	209.218,24	30.572,17	199.694,06	76.141,65	483.049,29
Proj.Atividade	2023	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇ ÃO INFANTIL - CRECHE	522.628,58	27.955,84	222.147,09	27.113,05	180.118,08	26.196,61	174.972,85	47.174,24	300.481,49
Proj.Atividade	2024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇ ÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL	492.120,00	21.253,87	167.565,33	26.188,55	141.027,80	26.623,33	137.844,26	29.721,07	324.554,67
Proj.Atividade	2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.378.097,15	150.005,63	1.121.723,21	193.668,81	465.294,45	179.452,94	426.442,15	695.281,06	256.373,94
Proj.Atividade	2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	357.610,00	0,00	352.586,88	29.495,20	146.120,48	30.084,88	145.796,28	206.790,60	5.023,12
Proj.Atividade	2027	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC HE	820.500,00	17.364,58	424.392,70	30.930,09	248.845,70	34.932,16	241.464,73	182.927,97	396.107,30
Proj.Atividade	2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -PRÉ ESCOL A	621.742,06	22.980,74	226.690,26	27.099,74	127.999,32	22.614,81	120.432,89	106.257,37	395.051,80
Proj.Atividade	2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULT OS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	980.409,14	175.311,15	524.998,48	132.843,08	338.218,69	132.843,08	338.218,69	186.779,79	455.410,66
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO DE OFICINAS CONTRATURNO ES COLAR	85.000,00	22.200,00	80.457,80	4.885,38	24.060,14	4.885,38	24.060,14	56.397,66	4.542,20
Proj.Atividade	2032	REALIZAÇÃO CAMP.EDUC. NAS ESC, VIOLÊNCIA CONT. MULHER, SEG...	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2033	INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM DEF.E NEC. ESP ECIAIS, ASSEGURANDO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Proj.Atividade	2034	REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS D E EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2036	REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DO EN EM	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2037	PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O TRANSP. DOS A	350.000,00	0,00	330.000,00	33.000,00	99.000,00	33.000,00	99.000,00	231.000,00	20.000,00
Proj.Atividade	2038	APOIO A ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍ PIO	1.113.792,85	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1.113.722,85
Proj.Atividade	2039	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	6.163.792,85	647.544,17	2.656.567,59	647.544,17	2.656.567,59	645.671,92	2.552.137,17	104.430,42	3.507.225,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CONSOLIDADO
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2026

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2027
DE 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	81.519.966,13	7.718.525,26	36.713.299,95	6.722.481,61	22.198.299,08	5.437.796,40	20.327.289,33	16.386.010,62	44.806.666,18
Proj.Atividade	2040	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	948.505,11	7.079,64	49.128,35	7.079,64	49.128,35	7.079,64	47.965,01	1.163,34	899.376,76
Proj.Atividade	2041	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	2.950.865,66	241.943,91	1.025.946,41	241.943,91	1.025.946,41	243.280,80	988.410,05	37.536,36	1.924.919,25
Proj.Atividade	2042	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	370.373,87	0,00	144.798,09	34.270,43	57.343,09	38.809,25	57.343,09	87.455,00	225.575,78
Proj.Atividade	2043	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70 %	1.886.207,15	136.990,76	589.080,43	136.990,76	589.080,43	136.344,43	569.370,38	19.710,05	1.297.126,72
Proj.Atividade	2044	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30 %	145.000,00	7.079,65	43.720,52	7.079,65	43.720,52	7.079,64	42.557,17	1.163,35	101.279,48
Proj.Atividade	2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	220.940,30	8.372,56	64.174,94	10.113,87	52.709,02	8.539,56	49.675,41	14.499,53	156.765,36
Proj.Atividade	2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E SEUS CONSELHOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2047	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVE	1.684.120,24	1.490.377,66	1.606.206,56	340.888,79	380.199,24	348.159,87	380.199,24	1.226.007,32	77.913,68
Proj.Atividade	2051	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS COMEMORATIVAS	17.100,00	8.126,45	8.623,24	6.173,24	6.173,24	6.173,24	6.173,24	2.450,00	8.476,76
Proj.Atividade	2053	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Proj.Atividade	2054	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	77.101,53	3.799,74	20.923,49	3.295,80	19.724,84	4.708,69	19.223,34	1.700,15	56.178,04
Proj.Atividade	2055	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	879.136,39	63.162,30	510.218,43	76.493,18	344.107,10	81.034,08	338.455,22	171.763,21	368.917,96
Proj.Atividade	2056	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	302.200,00	0,00	242.372,60	21.025,80	95.192,00	18.295,20	92.137,20	150.235,40	59.827,40
Proj.Atividade	2057	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	205.814,78	18.259,00	61.309,86	15.602,31	49.420,86	15.602,31	49.420,86	11.889,00	144.504,92
Proj.Atividade	2058	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2059	PROJETO PRINCÍPIO DA VIDA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	2060	FESTA ENCANTADA DAS CRIANÇAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Proj.Atividade	2061	PRIMEIRA INFÂNCIA	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Proj.Atividade	2062	MANUTENÇÃO DO CMDCA	5.000,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	0,00	4.820,00
Proj.Atividade	2064	MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS HABITACIONAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2065	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HUMANOS DO SUS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2066	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Proj.Atividade	2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO DA SAÚDE	425.000,00	23.957,71	200.175,80	34.651,55	154.830,38	34.651,55	145.523,93	54.651,87	224.824,20
Proj.Atividade	2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2069	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS CONFORME CALENDÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2070	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENÇÃO BASICA	20.000,00	3.575,00	9.440,00	3.575,00	9.440,00	3.575,00	9.440,00	0,00	10.560,00
Proj.Atividade	2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	763.481,00	21.143,63	174.128,90	37.260,22	144.125,72	37.253,58	140.651,33	33.477,57	589.352,10
Proj.Atividade	2072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	3.734.084,92	251.508,33	1.860.853,93	271.038,65	1.205.166,91	274.404,00	1.179.285,39	681.568,54	1.873.230,99
Proj.Atividade	2073	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	611.377,53	47.392,32	251.538,48	105.600,32	251.538,48	104.769,31	244.401,97	7.136,51	359.839,05
Proj.Atividade	2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TEA	930.333,37	126,78	645.501,41	53.567,36	257.137,54	53.746,48	257.137,54	388.363,87	284.831,96
Proj.Atividade	2076	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - AB	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Proj.Atividade	2077	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UDR (CENTRO DE REABILITAÇÃO)	600.506,12	37.727,46	322.262,24	43.185,79	225.644,67	43.178,46	220.784,32	101.477,92	278.243,88
Proj.Atividade	2079	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC	28.500,00	2.200,00	2.930,00	2.200,00	2.930,00	2.200,00	2.930,00	0,00	25.570,00
Proj.Atividade	2080	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE EXAMES LABORATORIAIS - MAC	291.000,00	0,00	285.000,00	71.250,00	190.000,00	47.500,00	166.250,00	118.750,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CONSOLIDADO
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2026

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2027
DE 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	81.519.966,13	7.718.525,26	36.713.299,95	6.722.481,61	22.198.299,08	5.437.796,40	20.327.289,33	16.386.010,62	44.806.666,18
Proj.Atividade	2081	JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	2082	MANUTENÇÃO TFD	299.000,00	26.142,95	173.074,96	25.516,29	114.144,04	25.816,29	114.144,04	58.930,92	125.925,04
Proj.Atividade	2084	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO LÚCI A FRANTZ	5.001.013,45	343.737,13	3.870.319,90	548.884,84	2.131.160,81	486.894,33	2.037.464,29	1.832.855,61	1.130.693,55
Proj.Atividade	2085	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	658.000,00	119.986,75	505.679,92	181.540,24	345.232,52	181.133,23	343.649,08	162.030,84	152.320,08
Proj.Atividade	2086	REALIZAR CAMPANHAS DE VACINA CONFORME CALENDÁRIO VACINAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA S ANITÁRIA	157.014,24	17.129,95	70.899,56	16.065,41	69.835,02	15.749,56	67.242,01	3.657,55	86.114,68
Proj.Atividade	2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EPIDEMIOLÓ GICA E AMBIENTAL	388.383,15	25.859,92	171.423,57	37.216,74	123.661,65	32.903,94	116.398,59	55.024,98	216.959,58
Proj.Atividade	2089	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE D E ZOONOZES (ANIMAIS DO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2090	REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2091	DEMONST. DE MÉT., DIAS DE CAMPO E REUNIÕE S (TÉC. MAN.TRAT.	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2092	REGULARIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCENTIVO A ADESÃO DO SIM	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2093	INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIV ISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DE SENVOLVIMENTO RURAL SU	5.000,00	0,00	126,59	0,00	126,59	0,00	126,59	0,00	4.873,41
Proj.Atividade	2095	ENCARGOS COM O CONSÓRCIO CIDESA	75.000,00	0,00	67.231,36	18.343,36	18.343,36	18.343,36	18.343,36	48.888,00	7.768,64
Proj.Atividade	2096	ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES DE USO E OCU PAÇÃO DO SOLO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2097	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2098	MUTIRÃO DE EMISSÃO DE CAFS E DEMAIS DOCU MENTOS PARA REGULARI	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Proj.Atividade	2099	IMPLANTAR O PEAAF NA AGRICULTURA FAMILIA R	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2100	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFE RAS E NATIVAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2101	APOIO A CULTURA RURAL E EVENTOS DE FOME NTO A AGRICULTURA E P	303.000,00	2.514,85	85.994,73	5.655,63	26.960,68	4.895,28	22.659,72	63.335,01	217.005,27
Proj.Atividade	2102	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAM A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE M EIO AMBIENTE	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Proj.Atividade	2104	DESTINAÇÃO ADEQUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLID OS DOMESTICO E COMERCI	250.000,00	0,00	230.352,00	24.451,86	91.190,60	24.451,86	91.190,60	139.161,40	19.648,00
Proj.Atividade	2105	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA TRI AGENS DE RESÍDUOS REC	40.000,00	0,00	39.144,32	1.739,08	7.201,00	1.726,60	7.082,92	32.061,40	855,68
Proj.Atividade	2106	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO A MBIENTAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Proj.Atividade	2107	REALIZAÇÃO DO PRAD MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2108	AQUISIÇÃO INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MU DAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2109	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DISTRI BUIÇÃO DE MUDAS	40.000,00	1.459,47	8.148,31	202,62	4.931,54	117,01	4.728,92	3.419,39	31.851,69
Proj.Atividade	2110	ATIVIDADE A CARGO DA DESCENTRALIZAÇÃO D A SEMA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2111	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTROLE D E ZOONOZES (ANIMAIS DO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2112	POLITICAS E EVENTOS DE INCENTIVO A INDUST RIA E COMÉRCIO	120.000,00	553,56	115.487,00	2.201,18	9.850,63	2.433,23	9.850,63	105.636,37	4.513,00
Proj.Atividade	2113	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PESCA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2114	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICO, PARCERI AS E COOPERAÇÕES	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Proj.Atividade	2115	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGENS, MEIO FIO	242.190,00	2.614,40	88.308,69	0,00	62.351,69	0,00	62.351,69	25.957,00	153.881,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2026

CONSOLIDADO

RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2027
DE 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026

Page 5

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	81.519.966,13	7.718.525,26	36.713.299,95	6.722.481,61	22.198.299,08	5.437.796,40	20.327.289,33	16.386.010,62	44.806.666,18
Proj.Atividade	2116	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC A	1.153.700,00	37.014,00	1.142.672,10	113.194,37	512.830,11	113.194,37	512.830,11	629.841,99	11.027,90
Proj.Atividade	2117	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.444.920,46	301.174,88	1.006.894,19	215.854,49	798.293,52	252.104,49	798.293,52	208.600,67	438.026,27
Proj.Atividade	2118	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇAD AS E CANTEIROS	650.000,00	19.711,80	391.391,30	19.127,14	206.233,84	20.703,82	204.783,84	186.607,46	258.608,70
Proj.Atividade	2119	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUI NÁRIOS	924.900,00	122.355,95	366.827,03	120.765,96	250.245,19	122.702,96	250.245,19	116.581,84	558.072,97
Proj.Atividade	2120	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MU NICIPAL	75.000,00	26.527,06	68.005,84	21.831,04	50.259,78	15.483,33	43.516,65	24.489,19	6.994,16
Proj.Atividade	2121	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	844.000,00	77.469,94	336.217,90	68.846,82	325.953,24	69.014,72	316.440,85	19.777,05	507.782,10
Proj.Atividade	2122	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	250.053,44	26.392,34	34.245,78	27.748,37	27.801,81	25.841,37	25.894,81	8.350,97	215.807,66
Proj.Atividade	2123	INCENTIVO E APOIO DESPORTIVO.	100.000,00	0,00	1.694,30	0,00	1.694,30	0,00	1.694,30	0,00	98.305,70
Proj.Atividade	2124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	2125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, PARC ERIAS E COOPERAÇÕES	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Proj.Atividade	2126	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB, INDUSTRIA E COM	475.000,00	37.794,87	198.260,32	36.983,36	195.981,17	36.910,26	190.221,32	8.039,00	276.739,68
Proj.Atividade	2127	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.305.000,00	219.987,28	1.288.635,35	358.387,00	1.162.528,31	353.173,85	1.125.530,36	163.104,99	1.016.364,65
Proj.Atividade	2128	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES, LAZER, T URISMO E JUVENTUDE	236.500,00	21.611,40	93.914,34	19.042,83	91.345,77	19.018,93	88.252,09	5.662,25	142.585,66
Proj.Atividade	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	3.000.000,00	0,00	1.033.685,16	0,00	789.527,46	0,00	751.878,22	281.806,94	1.966.314,84
Proj.Atividade	1001	AQUIS. EQUIP. MOVEIS, MAQUINAS E MAT. PERM ANENTE	50.000,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	149,00	0,00	49.851,00
Proj.Atividade	1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Proj.Atividade	1003	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Proj.Atividade	2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A CÂMARA MUNICIP AL	2.740.000,00	0,00	1.033.536,16	0,00	789.378,46	0,00	751.729,22	281.806,94	1.706.463,84
TOTAL			84.519.966,13	7.718.525,26	37.746.985,11	6.722.481,61	22.987.826,54	5.437.796,40	21.079.167,55	16.667.817,56	46.772.981,02

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 63/2026, de 07 de abril de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr . FABIANA CARNEIRO SANDRI brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 922.282.590-04 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de julho de 2026.

_____

FABIANA CARNEIRO SANDRI

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

DATA: 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Exonera o Sr. WAGNER SILVA SOUZA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Sr. WAGNER SILVA SOUZA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°44/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE JULHO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 058/2026

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 058-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, A. ALVES DA SILVA CNPJ: 50.047.697/0001-24, COM SEDE SEDIADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU Nº 99, QUADRA 12, LOTE 19, BAIRRO UNIVERSITÁRIO II, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ADERSON ALVES DA SILVA, CPF N° 009.648.721-61, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026, A DAR INICIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 1588/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO GARANTIR A COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 47.354,20 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos):

GENTE SEGURADORA S.A. (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 39 e 40 no valor total de R$ 20.355,40 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

SEGUROS SURA S/A. (33065699000127) com os lotes: 41, 42, 43 e 44 no valor total de R$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais).

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61198164000160) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 33, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 23.293,80 (vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de agosto de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

RESOLUÇÃO 006/2026, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 07 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Benefícios Eventuais**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de agosto de 2026.

Rosa Lina Tavernelli

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

DE RESOLUÇÃO DE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rita do Trivelato, em reunião plenária ordinária, realizada em vinte e um de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela LEI MUNICIPAL Nº 809/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024 e alterado LEI MUNICIPAL Nº 831/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências";

Considerando a Resolução n°07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 809/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024 e alterado LEI MUNICIPAL Nº 831/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Santa Rita do Trivelato, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

I - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§2º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

V – Ter, no mínimo, 16 anos de idade;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 30 (trinta) dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

V - Boletim de Ocorrência Policial (BO) na ausência de documentação.

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 1 (um) mês corridos, a contar da data da primeira concessão, à exceção do beneficio eventual por morte ou Auxilio Funeral.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vinte e oito) semana de gestação até 02 (dois) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - O benefício nas situações de nascimento será concedido na modalidade de bens de consumo, (kit bebê composto por enxoval para recém-nascido, kit higiene pessoal/cuidados com bebê, utensílios de alimentação e outros itens de apoio para uso constante), cujo valor de referência do benefício será de (até 1/3 do salário mínimo vigente), repassado em uma única parcela.

Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, translado, dentre outros serviços;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 27º - O benefício eventual em pôr situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em prestação de serviço, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em prestação de serviços, sendo de pronto atendimento.

§3º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§4º - O pagamento do ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até 30 dias após o óbito, e será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º, sendo que os valores deverão ser estipulados por decreto municipal.

§5º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

III - Procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

IV - Comprovante de residência no nome da pessoa falecida ou com quem residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência entre outros).

Art. 29º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 31º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 32º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 33º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte

Art. 34º – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação;

II – Documentação Civil Básica;

III – Moradia (Aluguel Social);

IV – Mobilidade;

V – Hospedagem;

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 35º - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§ 1º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a 1 (uma) ou 2 (duas) pessoas e outra grande para composição familiar equivalente a mais de 3 (três) pessoas;

§ 2º - Refeição (marmitex);

Parágrafo Único: Itens como leite e dietas de prescrição especial, não são provisões da Politica de Assistência Social.

Subseção II

Do Benefício da Documentação Civil Básica

Art. 36° – A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de benefício documentação civil básica será realizada na forma de prestação de serviço.

Art. 37° - Realizada a avaliação pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes técnicas de referência, poderá ser concedido benefício mobilidade nas seguintes situações:

§ 1º - Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;

§ 2º - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;

§ 3º - Cadastro de Pessoa Física - CPF

Subseção III

Do Benefício Moradia

Art. 38° – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através

de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 39° – O valor de referência do benefício será de até 1 (um) salário mínimo vigente, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento será realizado para 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período com avaliação técnica.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado

ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção IV

Do Benefício Mobilidade

Art. 40° - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 41° - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado;

d) entrevista de emprego ou outra oportunidade de acesso ao mercado de trabalho;

e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§2º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Subseção V

Do Benefício Hospedagem

Art. 42° – A oferta de benefício eventual na situação de vulnerabilidade temporária de hospedagem será realizada na forma de prestação de serviço temporário, mediante situação de risco pessoal e/ou circunstancial.

Art. 43° - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para hospedagem nas seguintes situações:

I – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – De desastre e de calamidade pública; e

IV – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo Único: Não são provisões da Política de Assistência Social, entre outros itens, “hospedagem para pessoa em tratamento de saúde ou de acompanhante”.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 44º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma: será concedido quando houver prévio reconhecimento, pelo poder pú-

blico, por meio de ato normativo específico, da situação anormal enfrentada, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, alagamentos, inversão térmica, desabamento, incêndios, epidemias/e ou pandemias causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes;

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público;

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil;

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos;

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 3 (três) meses ou enquanto houver necessidade, até superar a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 45º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 46º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 47º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 48º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 49º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Anexos

Anexos 01

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

Item	Quantidade	Produtos
1.	01	Banheira Infantil
2.	01	Toalha
3.	01	Cobertor
4.	01	Pacote de fralda descartável P
5.	01	Pacote com fraldas de Tecido
6.	02	Macacão manga longa P
7.	02	Body manga curta P
8.	01	Pacote com meias
9.	01	Pacote pano de boca
10.	01	Sabonete neutro infantil

Anexos 02

Cesta Básica Especial de Alimentos e Produtos de Limpeza e Higiene.

Item	Quantidade	Produtos
1.	02	Pacote de Arroz 5 quilos
2.	02	Pacote de Feijão 1 quilo
3.	01	Pacote de Açúcar Cristal 2 quilos
4.	01	Pacote de café em pó 500 gramas
5.	02	Óleo de soja 900ml
6.	01	Farinha de mandioca 1 quilo
7.	01	Fubá de milho 500 gramas
8.	02	Farinha de trigo 1 quilo
9.	02	Pacote de macarrão 500 gramas
10.	02	Extrato de tomate tradicional sache 300 gramas
11.	01	Sal refinado 1 quilo
12.	01	Pacote de bolacha água e sal 300 gramas
13.	01	Pacote de Bolacha doce 300 gramas
14.	02	Sardinha 75 gramas
15.	01	Água sanitária de 2 litros
16.	01	Pacote de lava roupas em pó 1 quilo
17.	02	Sabão em barra 160 gramas
18.	01	Creme Dental 180 gramas
19.	02	Sabonete 85 gramas
20.	01	Pacote com 4 rolos de Papel Higiênico 30m x 10cm

Anexos 03

Cesta Básica simples de Alimentos e Produtos de Limpeza e Higiene.

Item	Quantidade	Produtos
1.	01	Pacote de Arroz 5 quilos
2.	01	Pacote de Feijão 1 quilos
3.	01	Pacote de Açúcar Cristal 2 quilos
4.	01	Pacote de café em pó 500 gramas
5.	01	Óleo de soja 900ml
6.	01	Farinha de mandioca 1 quilo
7.	01	Fubá de milho 500 gramas
8.	01	Farinha de trigo 1 quilo
9.	02	Pacote de macarrão 500 gramas
10.	02	Extrato de tomate tradicional sache 300 gramas
11.	01	Sal refinado 1 quilo
12.	01	Pacote de bolacha água e sal 300 gramas
13.	01	Pacote de bolacha doce 300 gramas
14.	02	Sardinha 75 gramas
15.	01	Água sanitária de 2 litros
16.	01	Pacote de lava roupas em pó 1 quilo
17.	02	Sabão em barra 160 gramas
18.	01	Creme Dental 180 gramas
19.	02	Sabonete 85 gramas
20.	01	Pacote com 4 rolos de Papel Higiênico 30m x 10cm

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI,** brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº ********** SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.***.***,**, residente e domiciliado na Av/Rua ***, nº ***, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e do outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT-**

DA - EPP, CNPJ nº 05.870.717/0001-08 , com endereço R JOAQUIM MURTINHO, N° 1140 , CEP 78020290, representada por CLEBER LUIZ DE CONTO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63 endereço AVENIDA OITOCENTOS, com, CEP 29161389, representada por VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.436.640/0001- 84 com endereço RUA DOS VIANAS , CEP 09670000, representada por WILLIAN DOS SANTOS BRITES, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". KSF ELETRONICOS, CNPJ nº 48.816.633/0001-07 , com endereço RUA 36 Nº 03 , CEP 78077030, representada por KAUAN VINNICIUS SANTANA FARIAS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". COMERCIAL TRÊS ACORDES, CNPJ nº 32.850.995/0001-76 endereço R: 438, N° 401 , com , CEP 88220000, representada por FILIPE LUIS BOHRER, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 46.221.464/0001-29 , com endereço RUA ANA MEROTTO STEFANON , CEP 29111630, representada por JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17 endereço AVENIDA MATO GROSSO , com , CEP 78320000, representada por HOLMES HENRIQUE IORIS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA". SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.973.126/0001-43 , com endereço RUA TRES , CEP 78110650, representada por SANDRA REGINA GUTIERRES, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 56.240.173/0001-31 , com endereço RUA JOÃO DE BARROS , Nº77 , CEP 78075290, representada por DIOGO DREHMER RESENDE, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, CNPJ nº 57.699.252/0001 78 , com endereço AVENIDA DOS INGÁS , CEP 78556252, representada por MARCUS VINICIUS COSTA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ nº 23.198.676/0001-37 com endereço RUA DEZ, 397 , CEP 32371320, representada por KELLY CASSEMIRO COELHO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ nº 35.569.716/0001 99 , com endereço RUA VIOLETA, 184 , CEP 35182486, representada por VICTOR LAZARINO OZORIO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 58.643.068/0001-79 , com endereço RUA CUSTÓDIO DE MELLO , CEP 78030435, representada por JULLIA OLIVERA FORTES, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" . TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR, CNPJ nº 46.152.870/0001-87, com endereço AVENIDA BRUNO LIMA NASCIMENTO, , CEP 78717830, representada por TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR, Carteira de identidade nº 27970728, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 – Registro de Preços, objetivando a prorrogação de sua vigência e a renovação do quantitativo originalmente registrado do item 43, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preços 027/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **06/08/2026 a 06/08/2027,** ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Fica renovado, para o período de vigência prorrogado, o quantitativo originalmente registrado do item 43 – Garrafa Térmica para Café 2 Litros, correspondente a 50 (cinquenta) unidades, mantido o valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme especificado abaixo:

ITEM 43 – GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS: capacidade 1,8 litros, material externo: plástico resistente de alta durabilidade, ampola interna: vidro temperado ou inox, conservação térmica: mantém líquidos quentes por até 12 horas e frios por até 24 horas, tampa com vedação segura; sistema de rosca ou pressão (modelos variam), bico dosador ou sistema de pressão: facilita o serviço sem desperdício, design moderno e ergonômico, fácil de manusear e transportar. Ideal para café, chá, leite, água quente ou gelada

2.2. Fica suprimido o quantitativo dos itens abaixo:

ITEM 10 – BEBEDOURO COLUNA ÁGUA GELADA E NATURAL: gabinete em aço inox com tampa e base injetados; controle automático de temperatura; reservatório em atóxico; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio; capacidade de armazenamento 2 litros (garrafão 20 litros); certificado pelo INMETRO; tensão/voltagem bivolt. Garantia de 12 meses. **Quantidade originalmente registrada: 17 (dezessete) unidades. Valor unitário registrado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

ITEM 49 – LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS: potência elétrica 500W; corpo em aço inox, copo plástico desmontável, tampa acrílica, facas em aço inox, voltagem 110V. Garantia de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Estado ou região da contratante. **Quantidade originalmente registrada: 09 (nove) unidades. Valor unitário registrado: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).**

ITEM 09 – BEBÊ CONFORTO: assento de segurança infantil do tipo "bebê conforto", indicado para crianças do Grupo 0+ (0 a 13 kg), conforme Norma ABNT NBR 14400 e regulamentação do CONTRAN. Estrutura fabricada em material plástico de alta resistência, com revestimento acolchoado e removível para higieniza-

ção. Possui cinto de segurança de 3 ou 5 pontos com ajuste de altura e comprimento, protetores de ombro e entrepernas, alça ergonômica para transporte, base arredondada que permite leve balanço fora do veículo e capota retrátil removível. Sistema de instalação com cinto de segurança do veículo em três pontos ou com base de fixação (quando aplicável). Produto certificado pelo INMETRO. **Quantidade originalmente registrada: 10 (dez) unidades. Valor unitário registrado: R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).**

2.2. Permanecem inalterados os preços registrados, as especificações, os quantitativos dos demais itens e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 027/2025, ressalvado o disposto no item 2.1 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 027/2025, celebrada em 06/08/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESAS PROMITENTE FORNECEDORAS:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ nº 05.870.717/0001-08

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDACNPJ nº 46.368.367/0001-63

WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 39.436.640/0001-84

KSF ELETRONICOS CNPJ nº 48.816.633/0001-07

COMERCIAL TRÊS ACORDES CNPJ nº 32.850.995/0001-76

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ nº 46.221.464/0001

OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ nº 00.789.321/0001

SSG SOLUCOES LTDA CNPJ nº 46.973.126/0001-43

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 56.240.173/0001-31

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA CNPJ nº 57.699.252/0001 78

SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ nº 23.198.676/0001-37

35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO CNPJ nº 35.569.716/0001 99

PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA CNPJ nº 58.643.068/0001-79

TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR CNPJ nº 46.152.870/0001-87

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA **Nome: Helena O. P. de Campos**

CPF: 655. *. ***-15** **CPF: 070.***.***-22**

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI,** brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº ********** SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.***.***,**, residente e domiciliado na Av/Rua ***, nº ***, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 41.967.974/0001-26, com endereço AV MARECHAL MARIO GUEDES 2, CEP 05348010, representada por **BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – Registro de Preços, objetivando a prorrogação de sua vigência, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **12/08/2026 a 12/08/2027,** ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

1.2. Permanecem inalterados o saldo e os preços registrados, as especificações, os quantitativos dos demais itens e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 029/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 029/2025, celebrada em 12/08/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA:

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 41.967.974/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA **Nome: Helena O. P. de Campos**

CPF: 655. *. ***-15** **CPF: 070.***.***-22**

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADM: Nº 1.239/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUP

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais):

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA (26804377000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADM: Nº 1.239/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUP

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais): **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** (26804377000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/2026

DE 10 DE AGOSTO 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2552	ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	A-02	A-03
1578	AIRTON BISPO SOARES	A-04	A-05
1545	ANGELA MARIA SOARES	B-04	B-05
24	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	C-08	C-09
1331	DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA	B-05	B-06
588	JUCELINO JONES SALVALAIO (EDUCAÇÃO)	B-05	B-06
1456	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	C-05	C-06
1454	LEA FERREIRA DA SILVA	C-05	C-06
367	ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	A-05	A-06
2491	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	B-02	B-03

Art. 2º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de agosto de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT,** através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência, modo aberto, menor preço por unitário. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DES-

TE EDITAL E EM SEUS ANEXOS .**DA SESSÃO:** A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 21 DE AGOSTO DE 2026. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antônio de Leverger – MT,05 de agosto de 2026.**Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes por mais 189 dias, cuja prorrogação finda-se **em 03/02/2027,** podendo ser prorrogação conforme preceitua a lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.XXX.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2027.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de julho de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMINAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMINAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PERICIAL JUNTO À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 048/2026, que institui e regulamenta a Junta Médica Oficial do Município, TORNA PÚBLICA a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, atualmente afastados de suas funções mediante atestado ou licença médica, para submissão à avaliação pericial presencial.

A avaliação será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 14 de agosto de 2026 (sexta-feira)

Horário: 07h00min

Local: Parte inferior do prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Santo Antônio do Leste/MT.

1. DOS SERVIDORES CONVOCADOS

N°	SERVIDOR	DATA DA AVALIAÇÃO
1	**ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**	14/08/2026
2	**AMANDA CAMARGO**	14/08/2026
3	**ANA AMALIA DOS SANTOS**	14/08/2026
4	**ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**	14/08/2026
5	**ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**	14/08/2026
6	**ANTONIO PAULO MUSSCOPP**	14/08/2026
7	**EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA**	14/08/2026
8	**ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**	14/08/2026
9	**EUDES DA COSTA MELO**	14/08/2026
10	**EUDIS JOSE DA SILVA**	14/08/2026
11	**EUFRESINA JESUS DA SILVA**	14/08/2026
12	**EVANETE VIEIRA TOMICHA**	14/08/2026
13	**JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO**	14/08/2026
14	**KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO**	14/08/2026
15	**LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA**	14/08/2026
16	**MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA**	14/08/2026
17	**MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS**	14/08/2026
18	**MIKAELLY DOS SANTOS**	14/08/2026
19	**ROSELI MENEGASSI TAFAREL**	14/08/2026
20	**SAMARA MARTINS AZANKI**	14/08/2026
21	**SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA**	14/08/2026
22	**TEREZINHA SOUZA SILVA**	14/08/2026
23	**VANESSA DE MEDEIROS**	14/08/2026
24	**VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**	14/08/2026
25	**WILTON CUNHA SOUSA**	14/08/2026

2. DA CONVOCAÇÃO

Os servidores relacionados neste Edital ficam formalmente convocados a comparecer presencialmente à Junta Médica Oficial do Muni-

cípio, na data, horário e local acima estabelecidos, para realização de avaliação pericial.

O servidor deverá comparecer munido de documento oficial de identificação, bem como de laudos, exames, atestados, relatórios médicos e demais documentos relacionados ao seu estado de saúde, caso os possua.

3. DA CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação será comunicada individualmente aos servidores, inclusive por meio do número de telefone e e-mail cadastrado em seu assentamento funcional, mediante envio de cópia deste documento e solicitação de confirmação de recebimento.

O presente Edital será, ainda, objeto de publicação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e regularidade do procedimento administrativo.

4. DO COMPARECIMENTO

O não comparecimento do servidor à avaliação pericial deverá ser devidamente justificado perante a Coordenadoria de Recursos Humanos, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de agosto de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 468/2026, DE 10/08/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2026, EM NOME DE WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOL

PORTARIA Nº 468/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 126/2026, em nome da Senhora WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 126/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até 24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 05/08/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 126/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até 24/12/2026, em nome da Senhora **WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 081.315.607-67 e Identidade RG nº 6.966.438 - MB-RJ, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).**

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10/08/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 464/2026, DE 07/08/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2026, EM NOME DE DEUSINA COSTA SOARES, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO).

PORTARIA Nº 464/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 059/2026, em nome da Senhora DEUSINA COSTA SOARES, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 059/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até 24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 07/08/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 07/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 059/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até 24/12/2026, em nome da Senhora **DEUSINA COSTA SOARES**, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 029.161.111-74 e Identidade RG nº 5.254.063 - SPTC-GO expedida em 10/10/2005, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO)**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 07/08/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 465/2026, DE 07/08/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 435/2026, EM NOME DE ITAMAR RODRIGUES DE JESUS, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS)

PORTARIA Nº 465/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 435/2026, em nome do Senhor ITAMAR RODRIGUES DE JESUS, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 435/2026 foi emitido em 27/04/2026, com vigência inicial de 01/04/2026 até 26/02/2027; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 07/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, de ofício, o **Contrato** Temporário nº 435/2026, emitido em 27/04/2026, com vigência inicial de 01/04/2026 até 26/02/2027, em nome do Senhor **ITAMAR RODRIGUES DE JESUS**, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 047.520.381-02 e Identidade RG nº 047.520.381-02 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 08/02/2025, na função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS)**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 07/08/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2026 - CONTRATADO: YGOR TAFFAREL REGIS AMÉRICA - CPF Nº 062.969.131-25

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **YGOR TAFFAREL REGIS AMÉRICA**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 062.969.131-25 e Identidade RG nº 2.877.567-8 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 83 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 389/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30/03**/2026**

VIGÊNCIA: De 01/03/2026 a 26/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Meses e 25 Dias.

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 362/2026, DE 22/06/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 437/2026, EM NOME DE RUBENS BATISTA CARNEIRO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ES

PORTARIA Nº 362/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 437/2026, em nome do Senhor RUBENS BATISTA CARNEIRO, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 437/2026 foi emitido em 04/05/2026, com vigência inicial de 20/04/2026 até 24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 22/06/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 22/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 437/2026, emitido em 04/05/2026, com vigência inicial de 20/04/2026 até 24/12/2026, em nome do Senhor **RUBENS BATISTA CARNEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 060.024.503-94 e Identidade RG nº 060.024.503-94 - SSP-MA, (Mesmo nº do CPF) expedida em 04/02/2026, na função de A**GENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 22/06/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 365/2026, DE 30/06/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2026, EM NOME DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPOR

PORTARIA Nº 365/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 313/2026, em nome do Senhor JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 313/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até

24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, de ofício, o **Contrato** Temporário nº 313/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 18/02/2026 até 24/12/2026, em nome do Senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 737.846.802-91 e Identidade RG nº 000.085.954.097-9 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 13/11/2013, na função de **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30/06/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, considerando:

I- a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS);

II- a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, restruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III- a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o PROCAD-SUAS;

IV- a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 05 de agosto de 2026, neste município, registrado na ata nº 04, expedida pelo CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto n° 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº29/2026 - DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais – ITBI de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr**º. MOISÉS SOARES DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº 017.008.901-07, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais – ITBI conforme **Portaria nº 39/2023** Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de agosto de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TEERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, com sede à Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, São José do Povo/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL**, brasileiro, portador do RG nº 2706880-3 SSP/MT e CPF nº 060.130.891-32, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro Pedrossian, nº 934, Centro, São José do Povo/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao Contrato de Servidor Temporário nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato de Servidor Temporário nº 31/2025**, celebrado entre as partes em 17 de março de 2025, cujo objeto consiste na contratação do CONTRATADO para exercer a função de **Vigia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 O presente instrumento considera, ainda, as alterações promovidas pelos Termos Aditivos firmados posteriormente, especialmente o **III Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2025**, que prorrogou a vigência contratual até 18 de março de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 A presente rescisão ocorre **por acordo entre as partes**, mediante manifestação de vontade da CONTRATANTE e do CONTRATADO, em razão da **alteração da necessidade administrativa**, tornando desnecessária a continuidade do vínculo contratual.

2.2 A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Sétima, item 7.1, inciso I, do Contrato nº 31/2025**, que prevê a possibilidade de rescisão bilateral por interesse das partes, bem como nas disposições da legislação municipal aplicável à contratação temporária.

2.3 As partes declaram estar de acordo com o encerramento do vínculo contratual, não havendo interesse na continuidade da prestação dos serviços após a data estabelecida neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 A presente rescisão produzirá efeitos a partir de **06 de agosto de 2026**, ficando encerrado, a partir desta data, o vínculo contratual decorrente do Contrato de Servidor Temporário nº 31/2025 e seus respectivos termos aditivos.

3.2 Serão devidas ao CONTRATADO as verbas eventualmente devidas até a data efetiva do desligamento, observada a legislação aplicável e os registros funcionais pertinentes.

3.3 A partir da data estabelecida no item 3.1, ficam encerradas as obrigações futuras decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do vínculo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo Município, conforme a legislação aplicável, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

5.1 Com a efetivação da rescisão, ficam encerradas as responsabilidades contratuais decorrentes da continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da apuração de eventuais direitos, obrigações ou responsabilidades existentes até a data do desligamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1 Após a apuração e o pagamento das verbas eventualmente devidas ao CONTRATADO, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis, considerar-se-á encerrado o vínculo contratual entre as partes, sem prejuízo de eventuais responsabilidades legalmente previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1 As partes declaram estar plenamente cientes e de acordo com os termos estabelecidos no presente **Termo de Rescisão Contratual**, firmando-o de livre e espontânea vontade, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato nº 31/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, naquilo que não forem incompatíveis com a presente rescisão e que, por sua natureza, devam permanecer vigentes.

8.2 O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº 31/2025 para todos os fins de direito.

8.3 E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Povo – MT, 06 agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058, DE 010 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRISTOBAL GASQUES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de São José do Rio Claro/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRISTOBAL GASQUES ÁREA: 4.528,30 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Arquiteto e Urbanista André Carvalho Falcão** CAU A143.882-4 **Eng. Eletricista Alexandre Alves Antunes** CREA – MT 58678 **Eng. Civil Leonardo Brandão Leite** CREA-MT 52172 **Eng. Sanitarista e Ambiental Patrícia Alana dos Santos Campos** CREA-MT 28353 **Eng. Civil Rogerson Rodrigo da Silva Pinto** CREA-MT 54583 **Eng. Civil Willian Nunes Fanaia** CREA-MT 51643

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA FERNANDES DA PAZ**

CREA-MT 53949

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 10 de agosto de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN Prefeito Municipal

LUANA FERNANDES DA PAZ

Engenheira Civil

CREA –MT 53949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 089/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA COLETA DE MATERIAL DURANTE EVENTOS DE CAVALGADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUN CÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2026**

Contratado: **ANIMAL HEALTH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**

CNPJ: 41.816.696/0001-06

Vigência: **10/08/2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 090/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO E JANTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA 2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2026**

Contratado: **RANCHO PANTANEIRO LTDA**

CNPJ: 06.100.636/0001-91

Vigência: **10/08/2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026/SEDEC/SJRC/MT

Constitui a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional de Equidade Educação para as Relações Étnico-Raciais PNEERQ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional de Equidade Educação para as relações Étnico-Raciais PNEERQ na Educação Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sonia Rosangela de Melo (Presidente)

Suplente: Rosana Aparecida da Rosa Munhoz

Representante dos Gestores Escolares

Titular: Simone Ercian de Souza

Suplente: Ângela Terezinha Sanches Martinez

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Titular: Adila Geny Inácio dos Santos Souza

Suplente: Carla Regina Paiva

Representante dos Professores

Titular: Luzia Cristina Martins Brene

Suplente: Josane da Silva Garcia

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Marli Maria Both

Suplente: Camili Roman Gomes

Representante do Conselho do CACS - FUNDEB

Titular: Maria Beatriz Magalhães Morais

Suplente: Gislaine Lucia Lopes Ribeiro

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Silvana Terezinha Alves Abreu Silva

Suplente: Debora Sleder Engel

Representantes da Educação Especial

Titular: Aline dos Santos Souza

Suplente: Valdirene Eberhardt

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro, 10 de agosto de 2026

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - 2026

CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I - Contrato nº 031/2025 - Em andamento

Valor do contrato: R$ 2.199.261,00

1º aditivo: R$ 83.437,70

2º aditivo: R$ 430.756,76

Valor total após aditivos: R$ 2.713.455,46

Cronograma de execução inicial: 270 dias

Vigência contratual acrescida: 150 dias

Vencimento do contrato: 09/09/2026

CONSTRUÇÃO DE CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL) NO JD RIO CLARO - Contrato nº 033/2026 - Em andamento

Valor do contrato: R$ 2.910.000,00

Aditivos: -

Cronograma de execução inicial: 360 dias

Vencimento do contrato: 11/06/2027

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ - Contrato n° 041/2026 em andamento

Valor do contrato: R$ 6.500.000,00

Aditivos: -

Cronograma de execução inicial: 540 dias

Vencimento do contrato: 05/01/2028

PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DO ANEL VIÁRIO – contrato nº 030/2026 - em andamento

Valor do contrato: R$ 3.718.000,00

Aditivos: em trâmite interno.

Cronograma de execução inicial: 120 dias

Vencimento do contrato: 27/02/2027

MICROREVISTIMENTO EM RUAS DIVERSAS - contrato nº 025/2026- em andamento

Valor do contrato: R$ 3.095.000,00

1º aditivo: R$ 218.320,98

Valor total após aditivo: R$ 3.313.320,98

Cronograma de execução inicial: 120 dias

Vencimento do contrato: 24/02/2027

REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM RIO CLARO - contrato n° 115/2025 em andamento

Valor do contrato: R$ 342.900,50

Cronograma de execução inicial: 120 dias

Vencimento do contrato: 03/12/2026

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PLANALTO E PROGRESSO - contrato nº 071/2022 - não finalizada

Valor do contrato: R$ 1.433.786,18

1º aditivo: R$ 130.230,17

2º aditivo: R$ 25.759,45

3º aditivo: R$ 112.238,11

Valor total após aditivo: R$ 1.702.012,63

Cronograma de execução inicial: 150 dias

Vigência contratual acrescida: 1235 dias

Vencimento do contrato: 26/11/2026

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 16 SALAS - contrato nº 090/2022 - não finalizada

Valor do contrato: R$ 6.788.520,64

1º aditivo: R$ 32.077,33

2º aditivo: R$ 38.462,56

3º aditivo: R$ 209.917,47

Valor total após aditivos: R$ 7.632.790,91

Cronograma de execução inicial: 720 dias

Vigência contratual acrescida: 630 dias

Vencimento do contrato: 30/11/2026

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAM - Contrato nº 053/2024 - paralisada pela contratada

Valor do contrato: R$ 7.195.000,00

1º aditivo: R$ 4.257,31

2º aditivo: R$ 181.416,06

3º aditivo: R$ 1.894,08

4° aditivo: R$ 258.241,84

5° aditivo: R$ 105.185,22

Valor total após aditivos: R$ 7.745.994,51

Cronograma inicial: 360 dias

Vigência contratual acrescida: 480 dias

Vencimento do contrato: 09/11/2026

CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS - contrato nº 030/2024-paralisada pela contratante

Valor do contrato: R$ 4.830.750,00

1º Aditivo: R$ 42.584,71

Valor total após aditivo: R$ 4.873.334,71

Cronograma inicial: 180 dias

Vigência contratual acrescida: 420 dias

Vigência do contrato: 17/08/2026

SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MATO GROSSO - contrato nº 104/2025 - não iniciada- pedido de rescisão

Valor do contrato: R$ 935.460,00

Aditivos: -

Cronograma inicial: 60 dias

Vigência do contrato: 03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/26"**, Objeto: **"4ª REVISÃO DO VEÍCULO DUSTER RENAULT PLACA SDN4D59 DA SECRETARIA DE FAZENDA"** em favor da empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 08.860.168/0006-93, no valor global de **R$ 10.006,10 (dez mil e seis reais e dez centavos).**

São José dos Quatro Marcos, 07 de agosto de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação (sem disputa)**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PESSOA IDOSA/CCI."

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br **Obtenção do edital pelos sites:** www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 199 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora REGISLAINE NEVES RUIZ, no período de 31/07 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE AGOSTO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MES DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	CONTRATADO (A)		
	TAINA DA SILVA ARROIO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
13/04/2026	15/04/2027	1.732,49	3.1.90.94.00-CONT. T. DETERMINADO
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Auxiliar de Serviços Internos			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA
ENTIDADE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
003	SECRETARIA DE SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	CONTRATADO (A)		
	LORENA FLORES YAMAMOTO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
22/04/2026	22/04/2027	1.732,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Auxiliar de Serviços Internos			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
15/04/2026	18/12/2026	5.772,59	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Professor II Pedagogia substituindo a titular do cargo SUZANA APARECIDA VALVERDE, por orientação médica			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
22/04/2026	15/10/2026	5.772,59	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Professor II Pedagogia substituindo a titular do cargo DIELLI SAMARA BARBOSQA por motivo de licença maternidade			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	CLAUBER NUNES MONESI	

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
22/04/2026	18/12/2026	2.285,44	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Agente administrativo na Escola Marechal Rondon			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
021	SECRETARIA DE SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	CONTRATADO (A)		
	MARCILENE VIEIRA ROLON		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
15/04/2026	15/04/2027	1.732,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Trabalhará no cargo de Auxiliar de Serviços Internos			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 36.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0106.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 36.2026, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA HIDRÁULICA, DESTINADA À COMPACTAÇÃO DE SOLOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO VALAS, ATERROS, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 20/08/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31.2026 – RETIFICADO.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** e que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 096.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 31.2026, onde o mesmo como OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DE Nº 118/2025."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 20/08/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **HEVELYN EDUARDA TARGA SOUZA BRANDÃO,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de agosto de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2026 São José Xingu – MT 10 de agosto de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, Instituído pela Lei Municipal **990/2025**/LOA no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** nas seguintes dotações orçamentarias:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	1....	**Aquisição de Equip. e Material APAE E.Parl 163/2025**
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**200.000,00**	Duzentos Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - decorrentes de emenda parlamentar individual **N° 163/2025**

Deputado Estadual Eduardo Botelho, Excesso Contabilizado na Receita Orçamentária

1.7.2.9.51.0.1, Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 981/2025 LDO/2026 e 984/2025 PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2026 São José Xingu – MT 10 de Agosto de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026 LOA – 990/2025 no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer
Unidade	001	Gabinete Do Secretario Esporte E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2.....	Fontoura Xingu Agro Show 2026 P 2184/2026
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**600.000,00**	**Seiscentos Mil Reais**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais),** excesso de arrecadação da fonte de recursos **1.710 – Transferências Especiais dos Estados**, pela secretaria do estado Cultura, Esporte e Lazer - SECEL-MT proposta 2184/2026**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 981/2025 LDO/2026 e 984/2021 PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME), e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à reforma, ampliação ou construção de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Ofertada Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III - Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres;

IV - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§2º É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação - FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação a que se vincula o Conselho Municipal de Educação - CME, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos do FME.

Art. 4º Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III.

V- Preparar as demonstrações semestralmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

VII - Elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para efeito de prestação de contas;

VIII - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do fundo.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2026 São José Xingu – MT 10 de Agosto de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026 LOA – 990/2025 no valor de R$ **6.279.662,31 (Seis Milhões e Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0010	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	**Complementação da Construção Hospital Municipal**
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**2.720.000,00**	Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	0015	Gestão Comunitária
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Material Permanente atendimento C.A
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**298.373,37**	**Duzentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos**
Código Reduzido		Novo
Fonte de Recursos	2.501	Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**225.594,16**	Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos

Código Reduzido		Novo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**3.734,59**	Três Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1....	Pavimentação Asfáltica Conv N° 3255/2025
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**301.338,76**	Trezentos e Um Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos
Código Reduzido		Novo
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.230.621,43**	Dois Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer.
Unidade	001	Gabinete Do Secretario Esporte E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte

Projeto Atividade	2.....	Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**500.000,00**	**Quinhentos Mil Reais**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, totalizando o montante de **R$ 6.279.662,31 (Seis Milhões e Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)**, conforme especificado abaixo:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO

a) O valor de **R$ 3.819.712,13 (Três Milhões e Oitocentos e Dezenove Mil e Setecentos e Doze Reais e Treze Centavos)**, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, referente à **Fonte 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, conforme demonstrativos contábeis.

b) O valor de **R$ 225.594,16 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)**, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, referente à **Fonte 2.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados**, conforme demonstrativos contábeis.

c) O valor de **R$ 3.734,59 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, referente à **Fonte 2.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, conforme demonstrativos contábeis.

d) O valor de **R$ 2.230.621,43 (**Dois Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos**)**, proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, referente à **Fonte 2.701.0000000 –** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – SINFRA Convenio N° 3255/2025, conforme demonstrativos contábeis.

Recursos	**Valor**	**FONTE**
SUPERAVIT	**3.819.712,13**	**2.500.0000000**
SUPERAVIT	**225.594,16**	**2.501.0000000**
SUPERAVIT	**3.734,59**	**2.660.0000000**
SUPERAVIT	**2.230.621,43**	**2.701.0000000**
Total	**6.279.662,31**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial de que se trata esta lei na Lei municipal 981/2025 LDO/2026 e 984/2025 PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 18:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme **Capítulo VI** e **XIII** do Edital; para tomar posse e entrar em exercício.

CARGO: PROFESSOR / VAGAS: 01

	APROVADOS
CLASS.	NOME
45	**MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS**

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das

sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 10 de Agosto de 2026

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

- PREFEITO MUNICIPAL -

JURIDICO

DECRETO Nº 545, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.“REGULAMENTA O BÔNUS DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO ANUAL POR EFICIÊNCIA E RESULTADO (BDA), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DOCENTES, E O PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR DE

DECRETO Nº 545, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“REGULAMENTA O BÔNUS DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO ANUAL POR EFICIÊNCIA E RESULTADO (BDA), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DOCENTES, E O PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO EDUCACIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRIÊNIO DE 2026 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 880/2026, que institui o Bônus de Desempenho e Avaliação Anual por Eficiência e Resultado (BDA) e o Prêmio de Reconhecimento por Desempenho Educacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 396/2011, de 16 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.497/2022 (Programa Educação – 10 Anos);

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a Meta 14 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 495/2015);

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o desempenho dos professores em efetivo exercício da docência;

DECRETA:

Do Objeto e Finalidade

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o Bônus de Desempenho e Avaliação Anual por Eficiência e Resultado e o Prêmio de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinados exclusivamente aos profissionais docentes em efetivo exercício de atividades docentes com atendimento direto a alunos, como forma de incentivo ao alcance de metas e resultados previamente estabelecidos.

Dos Objetivos

Art. 2º – São objetivos do Bônus de Desempenho e Avaliação Anual:

I – Reconhecer o desempenho dos professores no cumprimento dos objetivos educacionais;

II – Valorizar a contribuição dos profissionais da educação com bom desempenho;

III – Incentivar a formação continuada;

IV – Reduzir o absenteísmo;

V – Reduzir a evasão escolar, considerando-se, para fins deste Decreto, os indicadores de frequência escolar;

VI – Melhorar os índices de aprendizagem.

Das Diretrizes

Art. 3º – As metas e objetivos anuais deverão estar alinhados às seguintes diretrizes:

I – O Decreto nº 1.497/2022 (Programa Educação – 10 Anos);

II – A melhoria da aprendizagem dos estudantes;

III – O enfrentamento da evasão escolar;

IV – O engajamento dos profissionais da educação no cumprimento das metas, com foco na redução do absenteísmo.

Dos Beneficiários do BDA

Art. 4º – Os profissionais docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação farão jus ao BDA, desde que:

I – Estejam em efetivo exercício de atividades docentes com atendimento direto a alunos; **II –** possuam tempo mínimo de 90 (noventa) dias de exercício no ano de referência; **III –** tenham o valor calculado de forma proporcional ao período trabalhado e à carga horária; **IV –** os contratados temporariamente deverão possuir contrato mínimo de 90 (noventa) dias.

Das Condições para Recebimento

Art. 5º – São condições para recebimento do BDA:

I – estar regularmente vinculado à unidade de ensino;

II – estar em efetivo exercício em sala de aula;

III – participar das atividades pedagógicas;

IV – atender aos critérios deste Decreto.

Dos Critérios de Elegibilidade

Art. 6º – Para recebimento do bônus, o profissional deverá:

I – Atingir as metas estabelecidas; **II –** Cumprir os indicadores de avaliação; **III –** Não possuir faltas injustificadas; **IV –** Atender aos indicadores coletivos e individuais; **V –** demonstrar assiduidade, participação e contribuição para o desempenho dos alunos; **VI –** para fins de gratificação ou pontuação, a assiduidade será calculada com base nos dias de trabalho efetivamente prestados.

Parágrafo único. Cada falta injustificada implicará redução de 10% (dez por cento) no valor do bônus.

Das Ausências Justificadas

Art. 7º – Não serão consideradas faltas as ausências previstas no artigo 146 da Lei Municipal nº 577/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa/MT, além de:

I – convocação judicial; **II –** motivo de força maior reconhecido pela Administração; **III –** licenças legalmente previstas, incluindo maternidade, paternidade e adoção.

Das Metas e Indicadores

Art. 8º – As metas e indicadores serão definidos com base em:

I – Desempenho dos alunos; **II –** Frequência e engajamento; **III –** Cumprimento do planejamento pedagógico; **IV –** Execução das atividades no prazo.

Da Pontuação

Art. 9º – A pontuação do servidor variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios definidos em anexo.

Parágrafo único. Para docentes em sala de aula, serão considerados, entre outros:

I – Redução do absenteísmo; **II –** participação em formação continuada; **III –** cumprimento de metas de aprendizagem; **IV –** redução da evasão escolar.

Das Vedações

Art. 10 – Não farão jus ao bônus:

I – Servidores que não estejam em efetivo exercício de atividades docentes com atendimento direto a alunos;

II – ocupantes de cargos de gestão escolar ou funções administrativas; **III –** servidores aposentados; **IV –** servidores cedidos a outros órgãos; **V –** servidores que apresentarem mais de 30 (trinta) dias de ausência no período de apuração.

§ 1º Não serão computadas como ausência: férias, licenças legais e convocações obrigatórias.

Do Valor do Bônus

Art. 11 – O valor total do bônus será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pago em parcela anual única ao final do ano letivo, conforme o desempenho apurado:

I – Acima de 80%: 100% do bônus; **II –** de 75% a 79%: valor proporcional; **III –** de 70% a 74%: valor proporcional; **IV –** abaixo de 70%: sem bônus.

Do Pagamento

Art. 12 – O bônus será pago em parcela anual única, diretamente na conta do servidor.

Da Avaliação

Art. 13 – Os critérios de avaliação serão pontuados conforme tabela constante em anexo.

Do Prêmio aos Alunos

Art. 14 – Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano.

§ 1º Serão premiados os alunos que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Frequência mínima de 95%; **II –** matrícula ativa até o final do ano; **III –** bom desempenho nas avaliações; **IV –** conduta adequada; **V –** ausência de ocorrências disciplinares graves.

§ 2º A premiação será escolhida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser os seguintes:

I – Certificados;

II – Medalhas;

III - Kits escolares;

IV – Passeios e atividades pedagógicas, culturais ou recreativas, incluindo visitas a parques, balneários, shoppings, museus, cinemas e outros locais de interesse educacional e social, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Da Comissão

Art. 15 – A comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento será composta por: **I –** 02 (dois) gestores escolares; **II –** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; **III –** 02 (dois) representantes dos professores.

Das Disposições Finais

Art. 16 – Os critérios e pontuações constantes nos anexos poderão ser revisados anualmente por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

ANEXO I – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO BDA (DOCENTES)

A pontuação total será de **0 a 100 pontos**, distribuída conforme os critérios abaixo:

1. Assiduidade (até 20 pontos)

· 0 faltas: 20 pontos

· 1 a 2 faltas: 15 pontos

· 3 a 5 faltas: 10 pontos

· Acima de 5 faltas: 0 ponto

2. Formação Continuada (até 15 pontos)

· Cumpriu 100% da carga horária: 15 pontos

· Cumpriu entre 75% e 99%: 10 pontos

· Cumpriu entre 50% e 74%: 5 pontos

· Abaixo de 50%: 0 ponto

3. Desempenho dos Alunos (até 30 pontos)

(Baseado em avaliações internas e externas)

· Atingiu ou superou a meta: 30 pontos

· Atingiu entre 75% e 99% da meta: 20 pontos

· Atingiu entre 50% e 74%: 10 pontos

· Abaixo de 50%: 0 ponto

4. Redução da Evasão Escolar (até 15 pontos)

(Baseado na frequência média da turma/unidade)

· Frequência ≥ 95%: 15 pontos

· Frequência entre 90% e 94%: 10 pontos

· Frequência entre 85% e 89%: 5 pontos

· Abaixo de 85%: 0 ponto

5. Participação e Engajamento (até 10 pontos)

· Participação integral nas atividades: 10 pontos

· Participação parcial: 5 pontos

· Baixa participação: 0 ponto

6. Cumprimento de Planejamento e Prazos (até 10 pontos)

· Cumprimento integral: 10 pontos

· Cumprimento parcial: 5 pontos

· Descumprimento: 0 ponto

TOTAL: 100 PONTOS

ANEXO II – TABELA DE CONVERSÃO EM BÔNUS

Pontuação Final	Desempenho	Percentual do Bônus
80 a 100	Excelente	100%
75 a 79	Muito Bom	80%
70 a 74	Bom	60%
Abaixo de 70	Insuficiente	0%

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS

1. Frequência Escolar

· Mínimo de 95%

2. Desempenho Acadêmico

· Acima da média da rede ou metas estabelecidas

3. Comportamento

· Sem ocorrências disciplinares graves

4. Participação Escolar

· Envolvimento em atividades pedagógicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 048/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 048/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 7 - 8 - 10 - 11 - 23 - 27 - 30- 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 40 - 41- 43 - 55 - 56 - 80 - 81, com valor Global de R$ 50.171,25 (Cinquenta Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 5 - 15 - 17 - 19 - 21 - 22 -24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 36 - 37 -39 - 47 - 49 - 50 - 51 - 66 - 68 -69 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 -83, com valor Global de R$ 45.771,57 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

A empresa GET MED COMÉRCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.836.567/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 4 - 12 - 20 - 44 - 45 - 65 -67 - 75, com valor Global de R$ 87.411,60 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

A empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOSPARA LABORATORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.886.103/0001-51, sagrou-se vencedora do item nº 13, com valor Global de R$ 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais).

A empresa M MED COMERCIAL DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.387.424/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 42 - 52, com valor Global de R$ 30.212,00 (Trinta Mil e Duzentos e Doze Reais).

A empresa NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDELTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0001-54, sagrou-se vencedora dos itens nº 54 - 61 - 62 - 63, com valor Global de R$ 16.721,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais).

A empresa PMI BRASIL IMPORTADORA EEXPORTADORA DE PRODUTOS PARASAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.932.099/0001-47, sagrou-se vencedora do item nº 88, com valor Global de R$ 1.712,00 (Mil e Setecentos e Doze Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 048/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO I, em atendimento as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (JOSENILDA MARIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 67.224.566 JOSENILDA MARIA DA SILVA PEREIRA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 67.224.566/0001-78, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 67.224.566 JOSENILDA MARIA DA SILVA PEREIRA (MEI).

CNPJ: 67.224.566/0001-78.

ITENS: 1 e 2.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 3.505.482,75 (Três Milhões e Quinhentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (EDJANE MARIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 67.163.977 EDJANE MARIA DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 67.163.977/0001-09, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 67.163.977 EDJANE MARIA DA SILVA (MEI).

CNPJ: 67.163.977/0001-09.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (PATRICIA MIRANDA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos 62.078.294 PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 62.078.294/0001-21, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 62.078.294 PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE (MEI).

CNPJ: 62.078.294/0001-21.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (GISELE ANTONIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos 64.957.348 GISELE ANTONIA DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 64.957.348/0001-54, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 64.957.348 GISELE ANTONIA DA SILVA (MEI).

CNPJ: 64.957.348/0001-54.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (GEANE FRANCISCA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos 65.368.004 GEANE FRANCISCA DE LIMA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.368.004/0001-72, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.368.004 GEANE FRANCISCA DE LIMA (MEI).

CNPJ: 65.368.004/0001-72.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA EDITAL Nº 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada através da Portaria nº 414/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o REGIME DE EXECUÇÃO será a EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL DO LOTEAMENTO CIDEZAL IV, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 022/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de setembro de 2026.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 733/2026

PORTARIA Nº 733/2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	1641	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.674.753 MARCILENE ALVES DA SILVA ANDRADE - CNPJ nº 65.674.753/0001-28.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/

2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.097.334 ODICEA CARDOSO DA SILVA RAMOS - CNPJ nº 65.097.334/0001-70.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.525.301 MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENCO DE MELO - CNPJ nº 64.525.301/0001-11.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.891.042 KARINE ALVES DE ALMEIDA - CNPJ nº 65.891.042/0001-05.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.860.031 RAYANE ELIZANGELA DA CONCEICAO - CNPJ nº 65.860.031/0001-68.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 07 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.263.299 MARIA HELOIZA FERREIRA ALBACETTE - CNPJ nº 65.263.299/0001-12.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de

Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.859.245 KAUANE VITORIA GOMES DOS SANTOS - CNPJ nº 65.859.245/0001-14.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.885.004 RAILDA PORFIRIO DOS SANTOS - CNPJ nº 65.885.004/0001-40.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 68.018.172 ANDREIA CAMILE SANTOS SALDANHA - CNPJ nº 68.018.172/0001-26.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.039.126 MARIA JOSENILDA DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 65.039.126/0001-15.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de agosto de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

PORTARIA Nº 735/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**056/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA PLATAFORMA NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (CRAS E CREAS), DO CONSELHO TUTELAR, DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE FORMA CENTRALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).
CONTRATADO:	**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS**
CNPJ Nº:	08.582.479/0001-23

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	KEYSE RAFAELA DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
MATRÍCULA:	5898
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 10 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 736/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**057/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS GILSON VARGAS E RODRIGO ROYER.
CONTRATADO:	**GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA – ME**
CNPJ Nº:	14.987.807/0001-74

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	6553
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	VARLEI SANTIAGO
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	5912
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 10 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 737/2026

PORTARIA Nº 737/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**LUIZ CARLOS MARTINS**
Matrícula	**1809**
CPF	**788.XXX.XXX-91**
Cargo	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Secretaria	**VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
2ºQuinquênio	**01/07/2020 A 30/06/2025**

Considerando o Parecer DRH 050/2026 expedido em 10 de agosto de 2026, referente ao período do quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECISÃO N° 026/2026

Considerando que, na forma do artigo 7° da Lei n° 14.133/2021, a nomeação de agentes públicos destinados ao desempenho das atribuições previstas na Lei de Licitações e Contratos será observado os requisitos: a) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou

possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Considerando o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina à autoridade competente a observância do princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 045/2023, destinado a regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 045/2023, pelo qual os agentes públicos e seus substitutos, serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, ressalvada impossibilidade justificada, deverão ter atribuições relacionadas a licitações ou possuir formação compatível, além de não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco;

Considerando que, na forma do artigo 22 da LINDB, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando que os servidores, **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro – matrícula 5627, Jeferson Gomes Valerio – matrícula 6126** e **Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva – matrícula 4214**, são servidores efetivos com atribuições correlatas a licitações em suas áreas de atuação neste ente público;

Considerando que, mediante a presente, assumem por verdadeiro não terem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com fornecedores atuantes nos processos de licitação deste ente público;

Decide-se por nomear os servidores: **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro – matrícula 5627**, para gerenciamento dos processos licitatórios e contratações direta, atuando como agente de contratação e presidente da comissão de contratação; **Jeferson Gomes Valerio – matrícula 6126**, para atuar como Agente de Contratação Substituto, compor Equipe de Apoio assim como Membro da Comissão de Contratação; **Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva – matrícula 4214** para atuar como Equipe de Apoio assim como Membro da Comissão de Contratação, respeitados os dispositivos do Decreto Municipal nº 045/2023.

Sapezal – MT, 10 de agosto de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal	
VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO Matrícula nº 5627	**JEFERSON GOMES VALERIO** Matrícula nº 6126

RAQUEL JOSE DE ALENCAR

COUTINHO DA SILVA

Matrícula nº 4214

PORTARIA Nº 731/2026

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Comissão de Contratação, **para o exercício de 2026,** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Vitória Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Membro	Jeferson Gomes Valério	6126
Membro	Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva	4214

Art. 2º As nomeações e atribuições previstas nesta Portaria encontram respaldo no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser integralmente observadas e cumpridas nos termos nele estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 413/2026.

Sapezal, 10 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Agente de Contratação e Substituto e membros da Equipe de Apoio em licitações, **para o exercício de 2026,** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Agente de Contratação	Vitória Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Agente de Contratação Substituto / Equipe de Apoio	Jeferson Gomes Valério	6126
Equipe de Apoio	Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva	4214

Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação, as atribuições serão exercidas pelo respectivo substituto e, em último caso, pela Comissão de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 3º As nomeações e atribuições previstas nesta Portaria encontram respaldo no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser integralmente observadas e cumpridas nos termos nele estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2026.

Sapezal, 10 de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 023/2026.

DECRETO Nº 023, DE 09 DE AGOSTO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO REINERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MARCOS ROBERTO REINERT**, ocorrido em **09 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que o Senhor Marcos Roberto Reinert exerceu o cargo de **Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT por dois mandatos,** nos períodos de **2001 a 2004** e d**e 2005 a 2008;**

CONSIDERANDO sua relevante trajetória na vida pública municipal e os serviços prestados ao Município de Serra Nova Dourada e à sua população;

CONSIDERANDO sua dedicação à administração pública e sua contribuição para o desenvolvimento do Município durante os períodos em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que envolve a comunidade de Serra Nova Dourada diante de seu falecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para a história e o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias** no Município de **Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso**, em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal **MARCOS ROBERTO REINERT**, ocorrido em 09 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O luto oficial de que trata este artigo constitui manifestação de respeito, reconhecimento e homenagem à trajetória pública do ex-Prefeito Marcos Roberto Reinert, que exerceu o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal nos períodos de 2001 a 2004 e de 2005 a 2008.

Art. 2º Fica determinado o **fechamento das repartições públicas municipais no dia 10 de agosto de 2026**, em sinal de respeito, pesar e homenagem à memória do ex-Prefeito **MARCOS ROBERTO REINERT**.

§ 1º Caberá a cada **Secretário Municipal**, no âmbito de sua respectiva Pasta, definir a forma de funcionamento e o andamento dos serviços durante a data estabelecida no caput deste artigo, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 2º Os Secretários Municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir o atendimento das situações emergenciais e dos serviços essenciais sob responsabilidade de suas respectivas Secretarias.

Art. 3º Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada,

Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 41/2025, Processo Administrativo n.º 000911030028/2025, gerenciada pelo Município de Junqueiro/AL, para a "**aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Vigilância Sanitária do Município de Serra Nova Dourada/MT",** e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **GALAXY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.191.278/0001-15, localizada na R Professor Ranulfo Paes de Barros, n.º 683, Sala 02, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-265 pelo valor global de R$ **133.648,37 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos),** com fundamento no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o analise da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal n.º 41/2026 – Serra Nova Dourada/MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 41/2025, realizado pelo Município de Junqueiro/AL, conduzida Adesão pela Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 10 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

---

3 BIM RREO LRF TCE 2026

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
RECEITAS CORRENTES	37.958.000,00	38.033.000,00	6.621.117,27	17,41	19.026.854,26	50,03	19.006.145,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.409.850,00	3.409.850,00	391.755,60	11,49	1.189.479,09	34,88	2.220.370,91
Impostos	3.377.000,00	3.377.000,00	280.280,27	8,30	1.020.935,98	30,23	2.356.064,02
Taxas	32.850,00	32.850,00	111.475,33	339,35	168.543,11	513,07	-135.693,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.000,00	189.000,00	42.345,33	22,40	150.919,33	79,85	38.080,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.000,00	189.000,00	42.345,33	22,40	150.919,33	79,85	38.080,67
RECEITA PATRIMONIAL	778.150,00	778.150,00	224.071,46	28,80	623.673,59	80,15	154.476,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	778.150,00	778.150,00	224.071,46	28,80	623.673,59	80,15	154.476,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	1.840,00	3,33	53.410,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.250,00	55.250,00	0,00	0,00	1.840,00	3,33	53.410,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.495.188,29	33.570.188,29	5.945.332,05	17,71	16.993.834,33	50,62	16.576.353,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.464.981,85	15.539.981,85	2.708.127,13	17,43	8.220.974,90	52,90	7.319.006,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.530.206,44	14.530.206,44	2.791.575,36	19,21	7.379.682,28	50,79	7.150.524,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	445.629,56	12,73	1.393.177,15	39,81	2.106.822,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.561,71	30.561,71	17.612,83	57,63	67.107,92	219,58	-36.546,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,67	0,00	-3.667,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.561,71	30.561,71	17.612,83	57,63	63.440,25	207,58	-32.878,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.648.691,40	730.000,89	27,56	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.648.691,40	730.000,89	27,56	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	337.667,00	0,00	0,00	361.667,00	107,11	-24.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.311.024,40	730.000,89	31,59	2.421.025,29	104,76	-110.000,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.958.000,00	40.681.691,40	7.351.118,16	18,07	21.809.546,55	53,61	18.872.144,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.983.000,30			1.983.000,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.983.000,30			1.983.000,30		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	19.971.529,23	22.693.162,47	7.131.992,17	18.096.045,41	24.568.646,29	16.875.460,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.114.623,73	37.441.561,58	6.737.143,72	18.209.430,68	19.232.130,90	7.036.957,30	17.486.222,25	19.955.339,33	16.303.234,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.994.363,81	17.277.988,97	2.538.115,70	7.583.815,66	9.694.173,31	2.538.115,70	7.583.815,66	9.694.173,31	7.309.377,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	421.297,20	0,24	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.698.962,72	20.163.572,37	4.199.028,02	10.625.615,02	9.537.957,35	4.498.841,60	9.902.406,59	10.261.165,78	8.993.857,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.698.962,72	20.163.572,37	4.199.028,02	10.625.615,02	9.537.957,35	4.498.841,60	9.902.406,59	10.261.165,78	8.993.857,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.693.376,27	5.073.130,12	61.727,35	1.762.098,55	3.311.031,57	95.034,87	609.823,16	4.463.306,96	572.225,26	0,00
INVESTIMENTOS	2.565.247,11	4.873.279,00	61.727,35	1.562.247,43	3.311.031,57	61.726,35	509.897,60	4.363.381,40	472.299,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.129,16	199.851,12	0,00	199.851,12	0,00	33.308,52	99.925,56	99.925,56	99.925,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	19.971.529,23	22.693.162,47	7.131.992,17	18.096.045,41	24.568.646,29	16.875.460,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	19.971.529,23	22.693.162,47	7.131.992,17	18.096.045,41	24.568.646,29	16.875.460,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.838.017,32			3.713.501,14		4.934.086,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	21.809.546,55		7.131.992,17	21.809.546,55		21.809.546,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	19.971.529,23	100,00	22.693.162,47	7.131.992,17	18.096.045,41	100,00	24.568.646,29	0,00
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
Administração	10.246.050,00	10.785.527,83	2.664.345,91	7.482.270,89	37,46	3.303.256,94	2.829.041,73	7.073.005,92	39,09	3.712.521,91	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.120.000,00	1.469.575,00	173.830,87	1.158.895,99	5,80	310.679,01	261.495,31	913.821,36	5,05	555.753,64	0,00
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	9.066.050,00	9.265.952,83	2.490.515,04	6.323.374,90	31,66	2.942.577,93	2.567.546,42	6.159.184,56	34,04	3.106.768,27	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	1.498,63	5.751,60	0,03	14.248,40	0,00
Assistência Social	1.770.800,00	2.107.385,00	275.636,76	702.892,11	3,52	1.404.492,89	275.636,76	702.892,11	3,88	1.404.492,89	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.700,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
Assistência Comunitária	657.100,00	570.148,00	34.251,54	75.390,57	0,38	494.757,43	34.251,54	75.390,57	0,42	494.757,43	0,00
Administração Geral	829.000,00	1.252.537,00	241.385,22	627.501,54	3,14	625.035,46	241.385,22	627.501,54	3,47	625.035,46	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Saúde	8.608.909,81	10.049.427,85	1.228.798,86	3.990.870,90	19,98	6.058.556,95	1.273.986,02	3.826.548,06	21,15	6.222.879,79	0,00
Atenção Básica	4.616.675,09	5.518.266,13	778.433,03	2.569.963,05	12,87	2.948.303,08	827.919,39	2.414.559,41	13,34	3.103.706,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	138.240,68	518.107,68	30.886,66	36.346,15	0,18	481.761,53	30.886,66	36.346,15	0,20	481.761,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	222.994,04	222.994,04	18.992,92	44.341,31	0,22	178.652,73	17.423,32	42.771,71	0,24	180.222,33	0,00
Vigilância Sanitária	131.000,00	290.060,00	17.169,79	62.970,19	0,32	227.089,81	17.169,79	62.970,19	0,35	227.089,81	0,00
Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	383.316,46	1.277.250,20	6,40	2.222.749,80	380.586,86	1.269.900,60	7,02	2.230.099,40	0,00
Trabalho	377.500,00	377.500,00	0,00	200.000,00	1,00	177.500,00	56.584,80	180.591,19	1,00	196.908,81	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	377.500,00	0,00	200.000,00	1,00	177.500,00	56.584,80	180.591,19	1,00	196.908,81	0,00
Educação	9.545.143,60	11.142.899,11	1.323.503,58	5.314.277,94	26,61	5.828.621,17	1.356.848,38	4.200.099,03	23,21	6.942.800,08	0,00
Ensino Fundamental	8.142.143,60	9.692.380,88	1.161.673,98	4.842.154,87	24,25	4.850.226,01	1.195.018,78	3.727.975,96	20,60	5.964.404,92	0,00
Educação Infantil	1.002.000,00	1.049.518,23	126.653,28	359.511,81	1,80	690.006,42	126.653,28	359.511,81	1,99	690.006,42	0,00
Demais Subfunções	401.000,00	401.000,00	35.176,32	112.611,26	0,56	288.388,74	35.176,32	112.611,26	0,62	288.388,74	0,00
Cultura	343.500,00	365.500,00	2.673,51	10.892,02	0,05	354.607,98	2.673,51	10.892,02	0,06	354.607,98	0,00
Difusão Cultural	343.500,00	365.500,00	2.673,51	10.892,02	0,05	354.607,98	2.673,51	10.892,02	0,06	354.607,98	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	911.350,03	1.068.067,52	0,00	156.717,49	0,78	911.350,03	0,00	110.334,76	0,61	957.732,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	911.350,03	1.068.067,52	0,00	156.717,49	0,78	911.350,03	0,00	110.334,76	0,61	957.732,76	0,00
Saneamento	450.000,00	450.000,00	86.291,30	172.763,75	0,87	277.236,25	86.291,30	172.763,75	0,95	277.236,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	86.291,30	172.763,75	0,87	277.236,25	86.291,30	172.763,75	0,95	277.236,25	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.570.000,00	1.734.590,00	412.797,32	800.801,07	4,01	933.788,93	412.797,32	778.801,07	4,30	955.788,93	0,00
Extensão Rural	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Administração Geral	1.255.000,00	1.419.590,00	412.797,32	800.801,07	4,01	618.788,93	412.797,32	778.801,07	4,30	640.788,93	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	199.000,00	219.000,00	18.893,78	45.425,14	0,23	173.574,86	18.893,78	45.425,14	0,25	173.574,86	0,00
Energia Elétrica	199.000,00	219.000,00	18.893,78	45.425,14	0,23	173.574,86	18.893,78	45.425,14	0,25	173.574,86	0,00
Transporte	164.320,20	211.320,20	46.330,70	46.330,70	0,23	164.989,50	46.330,70	46.330,70	0,26	164.989,50	0,00
Transporte Rodoviário	164.320,20	211.320,20	46.330,70	46.330,70	0,23	164.989,50	46.330,70	46.330,70	0,26	164.989,50	0,00
Desporto e Lazer	722.000,00	1.453.622,83	738.100,72	842.684,50	4,22	610.938,33	738.100,72	842.684,50	4,66	610.938,33	0,00
Desporto Comunitário	722.000,00	1.453.622,83	738.100,72	842.684,50	4,22	610.938,33	738.100,72	842.684,50	4,66	610.938,33	0,00
Encargos Especiais	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	1,00	0,24	33.308,52	99.925,56	0,55	99.925,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	1,00	0,24	33.308,52	99.925,56	0,55	99.925,80	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.958.000,00	42.664.691,70	6.798.871,07	19.971.529,23	100,00	22.693.162,47	7.131.992,17	18.096.045,41	100,00	24.568.646,29	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.176.400,72	3.445.592,44	3.628.718,20	3.411.528,85	3.375.195,01	4.491.071,20	3.930.581,74	3.776.971,90	3.300.365,84	3.455.166,17	3.750.382,89	3.905.100,79	44.647.075,75	44.447.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.995,94	310.987,72	173.201,82	197.143,90	247.429,97	194.444,70	203.651,32	306.488,08	149.836,42	137.747,67	218.220,92	173.534,68	2.603.683,14	3.409.850,00
IPTU	4.617,42	5.609,54	1.322,00	1.884,75	905,65	3.814,93	354,98	1.705,88	2.280,66	2.042,79	2.650,18	1.611,18	28.799,96	112.000,00
ISS	14.278,77	24.516,23	23.093,71	28.410,16	24.537,26	29.522,05	21.558,68	24.913,72	23.209,27	20.629,82	41.279,89	17.610,03	293.559,59	365.000,00
ITBI	178.514,47	113.397,08	48.221,05	4.181,73	140.076,62	49.828,53	51.512,86	167.225,34	9.039,32	0,00	0,00	2.025,38	764.022,38	1.000.000,00
IRRF	91.823,45	163.726,01	95.923,89	145.876,63	74.093,03	103.218,36	120.760,60	93.045,69	96.356,70	106.019,40	106.716,98	108.386,63	1.305.947,37	1.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761,83	3.738,86	4.641,17	16.790,63	7.817,41	8.060,83	9.464,20	19.597,45	18.950,47	9.055,66	67.573,87	43.901,46	211.353,84	32.850,00
Contribuições	14.603,08	13.875,46	14.090,25	14.880,32	23.135,43	30.508,78	16.269,70	14.197,27	20.904,32	57.202,71	13.494,57	28.850,76	262.012,65	189.000,00
Receita Patrimonial	94.247,60	82.136,25	89.993,76	99.496,40	80.301,31	89.539,59	106.086,37	85.548,59	106.922,17	101.045,00	108.623,32	115.448,14	1.159.388,50	778.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.247,60	82.136,25	89.993,76	99.496,40	80.301,31	89.539,59	106.086,37	85.548,59	106.922,17	101.045,00	108.623,32	115.448,14	1.159.388,50	778.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.483,00	55.250,00
Transferências Correntes	3.723.955,18	3.010.636,58	3.327.496,17	3.074.708,41	2.988.388,17	4.173.933,13	3.588.843,06	3.365.055,40	3.017.903,99	3.134.048,49	3.403.263,35	3.576.435,11	40.384.667,04	39.984.888,29
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	15.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.615.351,46	1.274.054,59	1.378.420,54	1.381.170,68	1.203.785,73	1.485.456,26	1.266.496,87	1.067.588,48	1.468.548,67	1.287.766,72	1.184.847,48	1.043.623,27	15.657.110,75	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.381,08	15.178,44	12.068,20	13.600,70	6.024,22	7.450,05	30.194,46	5.810,76	27.743,81	21.082,81	17.423,45	30.252,06	202.210,04	283.500,00
Cota-Parte do ITR	1.993,14	947,85	18.163,49	124.548,77	33.157,86	29.413,34	29.712,86	1.232,77	521,82	1.973,90	5.661,14	81,58	247.408,52	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.807,89	6.013,98	7.321,82	3.112,96	6.713,46	7.711,66	7.463,50	7.206,70	6.453,84	6.943,50	6.464,53	10.163,12	82.376,96	90.000,00
Transferencias do FUNDEB	302.376,61	262.655,47	267.091,77	313.243,45	266.080,87	307.791,49	270.661,23	220.560,31	263.040,04	244.776,24	231.884,05	220.886,32	3.171.047,85	3.670.000,00
Outras Transferências Correntes	358.404,93	354.792,75	252.302,52	305.380,60	203.476,79	292.307,15	687.270,05	431.883,41	264.064,06	408.782,61	549.719,08	788.747,98	4.897.131,93	3.041.388,29
Outras Receitas Correntes	23.955,92	27.956,43	23.936,20	25.299,82	35.940,13	2.645,00	15.731,29	3.842,56	4.798,94	25.122,30	6.780,73	10.832,10	206.841,42	30.561,71
DEDUÇÕES (II)	492.838,11	477.434,77	458.872,62	490.594,16	502.423,32	590.967,08	524.689,55	541.080,91	496.869,10	494.709,10	523.039,03	511.327,38	6.104.845,13	6.414.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	492.838,11	477.434,77	458.872,62	490.594,16	502.423,32	590.967,08	524.689,55	541.080,91	496.869,10	494.709,10	523.039,03	511.327,38	6.104.845,13	6.414.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.683.562,61	2.968.157,67	3.169.845,58	2.920.934,69	2.872.771,69	3.900.104,12	3.405.892,19	3.235.890,99	2.803.496,74	2.960.457,07	3.227.343,86	3.393.773,41	38.542.230,62	38.033.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.683.562,61	2.838.157,67	3.169.845,58	2.920.934,69	2.872.771,69	3.900.104,12	3.405.892,19	3.235.890,99	2.803.496,74	2.960.457,07	3.227.343,86	3.393.773,41	38.412.230,62	38.033.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	36.432,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	244.224,00	227.810,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.665.346,61	2.819.941,67	3.151.629,58	2.902.718,69	2.854.555,69	3.863.672,12	3.386.440,19	3.216.438,99	2.784.044,74	2.941.005,07	3.207.891,86	3.374.321,41	38.168.006,62	37.805.189,60

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.073.130,12	1.762.098,55	3.311.031,57
Investimentos	4.873.279,00	1.562.247,43	3.311.031,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	199.851,12	199.851,12	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.073.130,12	1.762.098,55	3.311.031,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.073.130,12 <(d - a)>	1.762.098,55 <(e - b)>	3.311.031,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.033.000,00	19.026.854,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.850,00	1.189.479,09
IPTU	112.000,00	10.645,67
ISS	365.000,00	149.201,41
ITBI	1.000.000,00	229.802,90
IRRF	1.900.000,00	631.286,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.850,00	168.543,11
Contribuições	189.000,00	150.919,33
Receita Patrimonial	778.150,00	623.673,59
Aplicações Financeiras (II)	778.150,00	623.673,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.570.188,29	16.993.834,33
Cota Parte do FPM	12.800.000,00	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	13.600.000,00	5.855.097,31
Cota Parte do IPVA	226.800,00	106.006,20
Cota Parte do ITR	160.000,00	31.347,29
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	44.695,19
Transferencias do FUNDEB	3.670.000,00	1.451.808,19
Outras Transferências Correntes	3.041.388,29	3.130.467,19
Demais Receitas Correntes	85.811,71	68.947,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.811,71	68.947,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.254.850,00	18.403.180,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.648.691,40	2.782.692,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.648.691,40	2.782.692,29
Convênios	2.311.024,40	2.121.025,29
Outras Transferências de Capital	337.667,00	661.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.648.691,40	2.782.692,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.903.541,40	21.185.872,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.903.541,40	21.185.872,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.441.561,58	18.209.430,68	17.486.222,25	16.303.234,74	223.814,55	114.213,95	114.213,95
Pessoal e Encargos Sociais	17.277.988,97	7.583.815,66	7.583.815,66	7.309.377,10	120.152,69	331,22	331,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.163.572,37	10.625.615,02	9.902.406,59	8.993.857,64	103.661,86	113.882,73	113.882,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.163.572,37	10.625.615,02	9.902.406,59	8.993.857,64	103.661,86	113.882,73	113.882,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.441.561,34	18.209.430,68	17.486.222,25	16.303.234,74	223.814,55	114.213,95	114.213,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.073.130,12	1.762.098,55	609.823,16	572.225,26	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Investimentos	4.873.279,00	1.562.247,43	509.897,60	472.299,70	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	199.851,12	199.851,12	99.925,56	99.925,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.873.279,00	1.562.247,43	509.897,60	472.299,70	92.041,53	244.667,66	244.667,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.464.840,34	19.771.678,11	17.996.119,85	16.775.534,44	315.856,08	358.881,61	358.881,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.464.840,34	19.771.678,11	17.996.119,85	16.775.534,44	315.856,08	358.881,61	358.881,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.735.600,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.735.600,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.735.600,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-700.950,17	-468.832,00
Disponibilidade de Caixa	-700.950,17	-468.832,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	327.260,93	11.404,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	373.689,24	457.427,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	700.950,17	468.832,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		232.118,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-315.856,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-83.737,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-83.737,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.983.000,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.983.000,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	327.260,93	315.856,08	0,00	11.404,85	28.915,64	2.869.643,75	358.881,61	358.881,61	0,00	2.539.677,78	2.551.082,63
02	PODER EXECUTIVO	0,00	327.260,93	315.856,08	0,00	11.404,85	28.915,64	2.869.643,75	358.881,61	358.881,61	0,00	2.539.677,78	2.551.082,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.520,89	5.770,89	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	20.103,59	20.103,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	52.041,66	52.041,66	0,00	0,00	28.915,64	10.498,84	3.523,24	3.523,24	0,00	35.891,24	35.891,24
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	128.344,91	128.344,91	0,00	0,00	0,00	31.838,02	795,62	795,62	0,00	31.042,40	31.042,40
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	57.046,04	47.976,04	0,00	9.070,00	0,00	2.077.105,59	113.418,33	113.418,33	0,00	1.963.687,26	1.972.757,26
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	2.593,28	2.593,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	37.517,40	35.932,55	0,00	1.584,85	0,00	746.678,06	237.621,18	237.621,18	0,00	509.056,88	510.641,73
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	23.093,16	23.093,16	0,00	0,00	0,00	3.523,24	3.523,24	3.523,24	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	327.260,93	315.856,08	0,00	11.404,85	28.915,64	2.869.643,75	358.881,61	358.881,61	0,00	2.539.677,78	2.551.082,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026
CONCURSO DE PROJETOS N.º 1/2026
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 141/2025, no âmbito do Concurso de Projetos n.º 1/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebração de Termo de Parceria visando ao desenvolvimento de ações de interesse público junto às Secretarias Municipais, TORNA PÚBLICA a designação de sessão para abertura dos Envelopes n.º 2 – Projeto Técnico e Proposta, apresentados pelas participantes habilitadas no certame. A sessão será realizada conforme segue: Data: 14 de agosto de 2026. Horário: 8h (horário de Brasília). Local: Departamento de Contratos e Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Três, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, CEP 78.668-000. Na ocasião, será realizada a abertura dos Envelopes n.º 2, facultando-se aos representantes devidamente credenciados das participantes o acompanhamento do ato, a conferência dos documentos apresentados e o registro em ata de eventuais apontamentos relacionados ao atendimento das condições formais e documentais estabelecidas no Edital. A conferência pelas participantes ficará restrita aos aspectos formais e documentais previstos no instrumento convocatório, não abrangendo a análise do mérito, da qualidade técnica, da pontuação ou da classificação dos Projetos Técnicos e das Propostas, cuja avaliação compete exclusivamente à Comissão responsável pelo julgamento. Concluída a abertura e a conferência, os Projetos Técnicos serão encaminhados para avaliação, preservando-se a identificação das participantes na forma estabelecida pelo Edital. Ficam as participantes INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO – IMADEH e INSTITUTO XINGU formalmente cientificadas da realização da sessão pública.

Serra Nova Dourada/MT, 10 de agosto 2026.

LEILIANE PERES BECKER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Portaria n.º 141/2025

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL Nº 01/2026/CMDCA/SND-MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL Nº 01/2026/CMDCA/SND-MT

Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pela Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT e presidida, nos termos da Resolução nº 04/2026 CMDCA-MT, pela Sra. Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho, no uso das atribuições que lhe conferem o Edital nº 01/2026/CMDCA/SND-MT e a Lei Municipal nº 466/2023, e tendo em vista o cronograma constante do Anexo I do referido instrumento convocatório, torna pública, nesta data, o RESULTADO DA FASE RECURSAL e a HOMOLOGAÇÃO das inscrições no âmbito do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Nos termos do cronograma constante do Anexo I do Edital nº 01/2026/CMDCA/SND-MT, o prazo recursal quanto ao resultado da análise documental, divulgado em 06/08/2026 com a relação de inscrições deferidas e indeferidas, transcorreu nos dias 06 e 07 de agosto de 2026.

1.2. Encerrado o prazo recursal, certifica-se que não houve interposição de recurso administrativo por nenhum candidato ou interessado quanto ao resultado divulgado.

1.3. Ante a ausência de impugnação, resta mantida, em sua integralidade, a relação de inscrições deferidas e indeferidas divulgada em 06/08/2026.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Diante do exposto, a Comissão Especial Eleitoral HOMOLOGA a relação de candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, conforme quadro a seguir:

Nº	Candidato(a)	CPF	Situação
01	Ana Karoline Pereira dos Santos	***.746.731-**	HABILITADA
02	Raquel Fernandes Vilela	***.428.631-**	HABILITADA
03	Luan Silva Rodrigues	***.172.631-**	INABILITADO
04	Taynara Gomes de Moura	***.761.951-**	HABILITADA
05	Thania Mara Maciel Guida	***.124.061-**	HABILITADA

2.2. Fica registrado que o candidato nº 03 (Luan Silva Rodrigues) permanece inabilitado, tendo em vista o indeferimento de sua inscrição na etapa de análise documental, por ausência de comprovação do curso de especialização em matéria de infância e juventude, exigido pelo item 4.4 do Edital nº 01/2026/CMDCA/SND-MT, não tendo sido interposto recurso apto a reverter tal decisão.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se nos termos do item 5.9 do Edital nº 01/2026/CMDCA/SND-MT.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de agosto de 2026.

NOEME OLIVEIRA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (Resolução nº 04/2026 CMDCA-MT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 062/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA. DATA: 10/08/2026. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REPROGRAMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO. SORRISO MT 10 DE AGOSTO DE 2026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.749, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 001/2026**, originado do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sorriso – MT:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula n° 312;

Substituto: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula n° 18.900.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscais Setoriais da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assist. Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assist. Especializada	CAPS
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto. Assist. Especializada	INTEGRAR
1817	Gisele Cristina dos Santos	Vigilante de Endemias	RH SETORIAL - SEMSA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 430, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.750, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva**, matrícula nº 15586, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradora-Geral do Munícipio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.751, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidora para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernanda de Fatima Medeiros de Azevedo** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.752, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
4093	FRANCO GIOVANI ROSA	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.753, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
4093	FRANCO GIOVANI ROSA	20/08/2026	08/09/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.754, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
92	JOVANO LUSTOSA	10/08/2026	08/09/2026	30	01/04/2026	31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.755, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.735, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.735, de 06 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir a fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondentes ao 2º período, sendo 07 (sete) dias no período de 03 a 09 de agosto de 2026 e 03 (três) dias no período de 17 a 19 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
3526	EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA	03/08/2026 a 09/08/2026 e 17/08/2026 a 19/08/2026	10 dias	01/06/2024	31/05/2025	10 dias	2º

Art. 2º A interrupção da fruição das férias ocorrida em 10 de agosto de 2026 fica registrada nos assentamentos funcionais do servidor, em razão da necessidade administrativa, conforme Ofício GAPRE nº 389/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 348, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 123/2026, 124/2026 e 125/2026 formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 123/2026, 124/2026 e 125/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 123/2026, 124/2026 e 125/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 020/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 050/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Paula Aparecida de Oliveira	Coordenadora de Cultura - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Rita Pereira da Silva Candido	Agente Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE
Katia Ap. de Paula Gomes	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL SUPLENTE
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Ana Paula Moura Ferreira da Silva	Coordenadora do Ensino Fundamental - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 123/2026, 124/2026 e 125/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
PROJETO DE INTERVENÇÃO PROCAD-SUAS – EXERCÍCIO 2026.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabaporã/MT, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos conselheiros: Daiane dos Santos Silva, Elisângela Pereira da Silva, Marilucia Ap. Martins dos Santos, Sebastião José da Rocha e Nilda de Souza Silva.

Dando continuidade à pauta, o servidor Hemerson José da Silva Costa, responsável pelo setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, realizou a apresentação do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026. Durante a apresentação, foram expostos os objetivos do projeto, que visa fortalecer e atualizar o Cadastro Único por meio de entrevistas domiciliares e busca ativa das famílias. Também foram apresentados os recursos necessários para a execução das ações, incluindo equipamentos de informática, materiais de expediente, recursos financeiros, cronograma de execução e os resultados esperados. Após os esclarecimentos, o projeto foi submetido à apreciação dos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Thalita Ap. S. Cruz, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Tabaporã – MT, 30 de julho de 2026.

PORTARIA N 349, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores municipais, conforme períodos especificados abaixo:

MATR.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
143	Sirlei das Graças Augusto Silva	Administração	04/02/2024 a 03/02/2025	30	08/09/2026 a 07/10/2026
737	Rita Pereira da Silva Candido	Esporte, Lazer e Cultura	02/06/2024 a 01/06/2025	30	10/08/2026 a 08/09/2026
886	Jose Donizete Ribeiro Rodrigues	Infraestrutura e Obras	07/08/2024 a 06/08/2025	30	14/09/2026 a 13/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.383/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	1391	ARIELI FELIX DA SILVA	26/1/2000	701	20	80	CLASSIFICADO
733 – Técnico em Enfermagem							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
159	1142	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	24/10/1977	733	14	56	CLASSIFICADO
160	2084	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	733	14	56	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/08/2026 e 12/08/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de

Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela insti-	

tuição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.383/2026**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

596 – MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.001338	FABIO MENDES FERNANDES	06/04/1967	NÃO	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/08/2026 e 12/08/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de

Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	

14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350 - N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/08/2026 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.001919	MARIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/1975	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
0790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC - ZONA URBANA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.000656	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	01/12/1968	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
2	2026.001.001900	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1970	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
3	2026.001.001524	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
0573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.000985	GABRIEL ROBERTO DE SOUSA	16/09/1963	NÃO	23	92	CLASSIFICADO
2	2026.001.000400	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	16/06/1972	NÃO	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/08/2026 e 12/08/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação em Exercício

Portaria Nº. 1244/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:		Estado de Nascimento:			
Endereço:		Bairro:		CEP:	
Telefone/Celular:		E-mail:			
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.985/2026**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1512- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.001960	HANNA THRYCCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	21/10/1998	NÃO	24	96	CLASSIFICADO

1513- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.000029	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
1514- INSTRUTOR DE OFICINA DE CORAL							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.000768	JOEL AQUINO DOS SANTOS	25/10/1981	NÃO	23	92	CLASSIFICADO
1515- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.002801	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
2	2026.001.003899	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	13/12/1999	NÃO	23	92	CLASSIFICADO
1516 - INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.000241	ERACI GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1963	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
2	2026.001.000648	BEATRIZ GARCIA GONÇALVES	06/11/2003	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
1517- INSTRUTOR DE OFICINA DE DESENHO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.002401	GUSTAVO EVERTON BORGES MARTINS	17/03/2004	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
1518- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.002041	GIOVANA LEITE PIRES	28/12/1998	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
2	2026.001.001456	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
1519- INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.001208	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	NÃO	23	92	CLASSIFICADO
1520- INSTRUTOR DE OFICINA DE VIOLÃO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.003769	CARLOS EDUARDO PEREIRA CABRAL	25/05/1994	NÃO	22	88	CLASSIFICADO
2	2026.001.003722	DHIMICLEY LIBRATHIELLY DE OLIVEIRA JUCOSKI	17/02/1998	NÃO	20	80	CLASSIFICADO
1521- INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.002086	ISLA COSTA DOS SANTOS	14/10/1982	NÃO	25	100	CLASSIFICADO
1522- INSTRUTOR DE OFICINA DE BANDA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2026.001.002081	ADEILTON DE MATOS DIAS	20/04/1988	NÃO	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/08/2026 e 12/08/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Substituição

PORTARIA Nº. 1320/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais

cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:		Estado de Nascimento:			
Endereço:		Bairro:	CEP:		
Telefone/Celular:		E-mail:			
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:			CPF da Mãe:		
Nome do Pai:			CPF do Pai:		
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 013/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E/OU USB, COMPATÍVEIS COM SISTEMAS MÓVEIS UTILIZADOS PELA AUTARQUIA,** a empresa: **DOMVIX ONE LTDA, CNPJ: 63.805.432/0001-90.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação/SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 13/2026/SAMAE

CONTRATO N. 13/2026/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 13/SAMAE/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1015/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JOEL MARK OLIVEIRA DE SÁ (MARK CONSULTORIA**), inscrita no CNPJ: 05.587.840/0001-16, localizada na Rua 50, nº 519 N, Jd. Tarumã, Tangará da Serra/MT, CEP CEP 78.300-000 Fone: (065) 99020552. Email: marktangara@gmail.com, representada pelo **Sr. JOEL MARK OLIVEIRA DA SÁ.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. **R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de agosto de 2026 até 07 de novembro de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 002 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 002 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 1133/2026, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria de Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. A correção se faz necessária no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente nos itens 3.4 e 4.4.2. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu anexo:

ONDE SE LÊ: 3.4 Os exames serão realizados no município de Tangará da Serra/MT, em estrutura própria do prestador, ressalvado o limite máximo de 30% da capacidade total para terceirização a cada período de prestação de contas, conforme previsto no item 4.4.2 do edital. Excepcionalmente, os exames citopatológicos constantes no Lote III não se submetem a essa limitação. A execução dos serviços estará sujeita à necessidade e à definição da Central Municipal de Regulação, bem como das unidades de Pronto Atendimento e Hospitalares.

LEIA-SE: 3.4 Os exames serão realizados no município de Tangará da Serra/MT, em estrutura própria do prestador, ressalvado o limite máximo de 40% da capacidade total para terceirização a cada período de prestação de contas, conforme previsto no item 4.4.2 do edital. Excepcionalmente, os exames citopatológicos constantes no Lote III não se submetem a essa limitação. A execução dos serviços estará sujeita à necessidade e à definição da Central Municipal de Regulação, bem como das unidades de Pronto Atendimento e Hospitalares.

ONDE SE LÊ: 4.4.2 Será permitida a subcontratação dos exames especificados na tabela, excetuando-se aqueles classificados como urgentes, observando-se o limite máximo de 30% da execução, conforme a demanda mensal. Fica vedada a subcontratação do objeto licitatório para a realização da análise dos exames citopatológicos do colo do útero.

LEIA-SE: 4.4.2 Será permitida a subcontratação dos exames especificados na tabela, excetuando-se aqueles classificados como urgentes, observando-se o limite máximo de 40% da execução, conforme a demanda mensal. Fica vedada a subcontratação do objeto licitatório para a realização da análise dos exames citopatológicos do colo do útero.

Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Tangará da Serra-MT, 10 de agosto de 2026.

Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.534/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026, do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE SIMPLES (EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA), 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 10.08.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Pregoeira – Portaria nº1133 de 23/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.197/2026– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA AVALDI MONTICELLI E DA RUA SEMINÁRIO SANTA TEREZINHA, E EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA EM BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 15KVA/15KV, PARA ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1.133, de 23 de junho de 2026, torna público aos interessados que, após análise do instrumento convocatório, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente Edital.** Considerando que as alterações promovidas não influenciam na elaboração e apresentação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 11 de agosto de 2026,** no link **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**. e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de agosto de 2026. **Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação - Portaria nº 1133/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 117/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 117/2026 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.133/2026 de 23.06.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no despacho do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico N.º 375/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.763/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TANGARA CARROS ANTIGOS – CNPJ Nº 25.019.462/0001-81 – OBJETO: Promover a cultura do antigomobilismo no município de Tangará da Serra, assegurando o acesso público, gratuito e democrático à cultura, ao lazer e à valorização do patrimônio histórico automotivo, por meio da realização de ações culturais abertas à comunidade ao longo do segundo semestre de 2026, culminando no Grande Festival de Antigomobilismo, nos dias 28 e 29 de agosto de 2026. A iniciativa busca fortalecer a identidade cultural do município, incentivar a participação da comunidade, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e valorizar artistas e profissionais da cultura regional.. Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2026.**

Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 118/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 118/2026 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.133/2026 de 23.06.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no despacho do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico N.º 588/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 8.572/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATÊ – CNPJ Nº 01.363.191/0001-19 – OBJETO: Repasse de recursos para a Associação Olímpica de Karatê, destinados ao custeio de participações de atletas e membros da comissão técnica da Associação Olímpica de Karatê em evento esportivo de grande relevância internacional, a ser realizado em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 11 a 20 de setembro de 2026, bem como garantir a aquisição de materiais de competição adequados e a contratação de assessoria técnica especializada para o desenvolvimento, gestão e organização do projeto. Valor: R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais). Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2026.

Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS ALUNOS QUE DELA NECESSITAREM.

VALOR: R$ 531.620,16

VIGÊNCIA: DE 18/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PARA APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, EXERCÍCIO 2026, VISANDO CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS ATÉ A CIDADE DE COLÍDER/MT.

VALOR: R$ 96.000,00

VIGÊNCIA: DE 25/02/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PARA APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, EXERCÍCIO 2026, VISANDO CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 317.686,00

VIGÊNCIA: DE 25/02/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2026

COOPERANTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE - CONSEG

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – CONSEG.

VALOR: R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: DE 04/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA NOVA NORTE/MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00

VIGÊNCIA: DE 12/05/2026 A 26/02/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CIVIL DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VARIADOS, VISANDO A FINALIZAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.000,00

VIGÊNCIA: DE 24/03/2026 A 31/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE, REALIZADA EM 12/04/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: DE 04/04/2026 A 30/06/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CAVALGADA DOS MIGRANTES, REALIZADA NOS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.000,00

VIGÊNCIA: DE 09/07/2026 A 31/08/2026.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 085/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO (PREPARAÇÃO) E FORNECIMENTO DE BOLOS, SALGADOS ASSADOS, SALGADOS FRITOS E MINIPÃES DE QUEIJO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, EVENTOS PEDAGÓGICOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/08/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 031/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DE SOJA PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: KELI SANDRA PEREIRA PAIS LTDA

CNPJ: 00.106.143/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Agosto de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 086/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE APRELHOS DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/08/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 031/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025.

DÉCIMA SESSÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 121/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

67.684.883 THIAGO ALVES JULIÃO

CNPJ: 67.684.883/0001-77

ITENS: 01; 02, 03 E 04

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 127/2025 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 075/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÕES A SEREM USADOS EM POÇOS SUBTERRÂNEOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEIS PARA CONSUMO HUMANO.

VENCEDORES:

MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 10.373.046/0001-00

SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 06.284.443/0001-38

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL COMPLEMENTAR DE ABERTURA Nº 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Abertura nº 001/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o **Conteúdo Programático das Provas Objetivas** para os cargos de nível médio e nível superior, passando a integrar o Edital de Abertura nº 001/2026, conforme segue:

1. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. NÍVEL MÉDIO

Cargos: Manipulador de Alimentação Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Pátio e Vigia.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Ortografia e acentuação gráfica. Classes gramaticais. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Sintaxe: termos da oração, frase, oração e período. Pontuação. Coesão e coerência textual. Reescrita de frases e períodos, preservando o sentido original.

INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Hardware e software. Sistemas operacionais. Arquivos, pastas e operações básicas. Editores de texto, planilhas eletrônicas e programas de apresentação. Internet e navegadores. Correio eletrônico. Mecanismos de busca. Noções de redes de computadores. Segurança da informação: vírus, malwares, phishing, senhas e cuidados com dados pessoais. Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem.

1.2. NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Professor Pedagogo – Licenciatura Plena em Pedagogia.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia e gêneros textuais. Ortografia e acentuação gráfica. Classes gramaticais. Significação das palavras. Coesão e coerência textual. Sintaxe: termos da oração, período simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Reescrita de frases e períodos, preservando o sentido original.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica proposicional. Argumentação lógica. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico quantitativo e analítico. Diagramas lógicos. Análise combinatória. Probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Base Nacional Comum Curricular – BNCC e sua implementação. O papel do Pedagogo na esco-

la. Gestão escolar, liderança e relações humanas. Conselho Escolar e participação da família na vida escolar. Organização do Trabalho Pedagógico. Planejamento escolar e de ensino. Proposta pedagógica e Projeto Político-Pedagógico – PPP. Currículo e processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: Dislexia, Discalculia, TDAH e Disortografia. Fracasso escolar. Fundamentos da Educação e relação entre educação e sociedade. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: Lei Federal nº 14.113/2020 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990. Educação inclusiva. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015. Conselhos de classe. Papel social da escola e da educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O conteúdo programático constante deste Edital Complementar passa a integrar o Edital de Abertura nº 001/2026, para todos os efeitos legais.

2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital Complementar.

2.3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro – MT, 10 de agosto de 2026.

FÁTIMA MARIA FERNANDES MENDES

Presidente da Comissão Organizadora

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO — INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EDSON & HUDSON PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Sentença proferida em 06/08/2026 pela Vara Única da Comarca de Guiratinga/MT, nos autos da Ação Popular nº 1000355-91.2026.8.11.0036, que julgou procedentes os pedidos e determinou o cumprimento imediato de seus comandos, independentemente do trânsito em julgado, CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Homologação/Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e o Contrato Administrativo nº 30/2026, celebrado com a empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.438/0001-57, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando cancelada a apresentação artística prevista para o dia 22 de agosto de 2026, e vedada a realização de qualquer ato de execução do contrato, incluindo empenho, liquidação ou pagamento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 10 de agosto de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Torixoréu-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 46, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Torixoréu-MT, composta pelos seguintes membros:

COORDENADORA: MARA RÚBIA DOS SANTOS VILELA MATOS

VICE-COORDENADORA: ENY YUKI SASAKI RODRIGUES

SECRETÁRIO: FLORINDO GONÇALVES DA CRUZ FILHO

Art. 2º A Coordenação exercerá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de agosto de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Torixoréu-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 46, de 23 de junho de 2026, que institui e regulamenta o Fórum Municipal de Educação – FME;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Fórum Municipal de Educação – FME, nos termos do Decreto nº 46, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto estabelece que o Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) membros representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dos segmentos, órgãos, instituições e entidades nele relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Torixoréu-MT, os representantes dos segmentos, órgãos, instituições e entidades abaixo relacionados, na condição de titular e suplente:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARA RUBIA DOS SANTOS VILELA MATOS

Suplente: ELAINE EUZEBIO

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: LUANA RIBEIRO DA SILVA NEVES

Suplente: LAIANNE DA SILVA VILELA

III – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: FLORINDO GONÇALVES DA CRUZ FILHO

Suplente: DIONE CAROLINA LOPES MORAES

IV – Representantes da Educação Infantil da rede municipal:

Titular: MARISLENE NEVES DE JESUS

Suplente: JOSYANE NEVES CARRIJO

V – Representantes do Ensino Fundamental da rede municipal:

Titular: ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA

Suplente: EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS

VI – Representantes do Ensino Médio da rede estadual:

Titular: ALESSANDRO FERREIRA BATISTA

Suplente: ÉRICA SANTIAGO DA SILVA

VII – Representante de pais de alunos:

Titular: DANIELA MATOS DE OLIVEIRA

Suplente: VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA

VIII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: HELOIZA FREITAS SALES

Suplente: JÚLIA NERY ALVES CASTRO

IX – Representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: JOÃO ARAUJO DA SILVA

Suplente: JONATHAS DOS SANTOS SOARES

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB:

Titular: ENY YUKI SASAKI RODRIGUES

Suplente: DIVINA ALVES RIBEIRO

XI – Representante dos Funcionários da rede municipal:

Titular: JOSÉ LEÃO ALVES

Suplente: GUSTAVO GONÇALVES NAVES DA SILVA

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções de acordo com o segmento que representam, observadas as disposições do Decreto nº 46, de 23 de junho de 2026, especialmente quanto à titularidade, suplência e ao mandato.

Art. 3º A função de membro do Fórum Municipal de Educação – FME é considerada de serviço público relevante, não sendo remunerada, nos termos do Decreto nº 46, de 23 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de agosto de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 105, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição do Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Torixoréu – MT.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação — PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, mobilização e coordenação das etapas de constituição do Fórum Municipal de Educação – FME e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a importância da participação social, articulação institucional e planejamento das políticas públicas educacionais municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Torixoréu – MT, responsável pela coordenação inicial das atividades de mobilização, articulação, organização e acompanhamento do processo de constituição do Fórum Municipal de Educação – FME e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - O Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do PME terá as seguintes atribuições:

I – Identificar e mobilizar os segmentos educacionais e sociais do município;

II – Organizar o processo de indicação dos representantes dos segmentos participantes;

III – convocar e organizar reuniões ampliadas, plenárias e demais atividades relacionadas ao processo;

IV – Coordenar as etapas iniciais de constituição do Fórum Municipal de Educação – FME;

V – Organizar os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

VI – Coordenar a elaboração do cronograma inicial das atividades;

VII – Promover articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil;

VIII – Acompanhar os processos de formalização legal do Fórum Municipal de Educação – FME;

IX – Auxiliar na organização das etapas de diagnóstico educacional, participação social e elaboração do PME.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do PME:

Pedro Hugo Brito Silva – Secretário Municipal de Educação – Coordenador;

Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos – Administrativo/Pedagógico da Educação – Membro;

Maria Divina da Costa Athaídes – Conselho Municipal de Educação – Membro; Eny Yuki Sasaki Rodrigues – CACS-FUNDEB – Membro;

Nilvanir Alves da Silva Oliveira – CAE – Membro; Marislene Neves de Jesus – Gestora Escolar – Membro; João Araújo da Silva – Membro do Legislativo – Membro.

Art. 4º - O Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do PME atuará em articulação com:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação – FME;

IV – Demais segmentos e instituições participantes do processo.

Art. 5º - O Grupo Articulador Inicial e Comissão Gestora do PME poderá constituir comissões técnicas e grupos de trabalho para apoio às atividades relacionadas ao processo de elaboração do PME.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PEDRO HUGO BRITO SILVA

Prefeito Municipal Secretário de Educação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **13/08/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Descrição de categoria de investimento: **(x) Aquisição** **() Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência - – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (X) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo Artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para os servidores da Secretaria Municipal de Servicos Públicos da cidade de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando que, atualmente, a Secretaria **não dispõe de materiais em quantidade suficiente para atender adequadamente às necessidades dos trabalhadores** no desempenho de suas atividades, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Servicos Públicos, no município de Torixoréu-MT.
5.2 Nesse contexto, a aquisição de **óculos de proteção** mostra-se essencial para resguardar os olhos dos trabalhadores contra poeira, partículas e demais resíduos que possam ser projetados durante a execução dos serviços. Da mesma forma, as **luvas de proteção** são indispensáveis para reduzir os riscos de cortes, escoriações, perfurações e contato direto com materiais potencialmente prejudiciais.
5.3 O **avental de proteção** também se faz necessário para proporcionar maior segurança ao trabalhador, protegendo o corpo e as vestimentas contra sujeiras, resíduos e outros agentes decorrentes das atividades desempenhadas.
5.4 Além dos equipamentos destinados à proteção contra riscos decorrentes diretamente da execução dos serviços, mostra-se necessária a aquisição de **protetor solar e bonés**, tendo em vista que parcela significativa das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos é desenvolvida **a céu aberto, com exposição prolongada à radiação solar e às elevadas temperaturas**, circunstâncias que podem ocasionar danos à saúde dos servidores.
5.5 O fornecimento desses materiais constitui medida de prevenção e proteção à saúde ocupacional, proporcionando condições mais seguras e adequadas para a realização dos serviços públicos, além de contribuir para a redução de acidentes de trabalho e de eventuais afastamentos decorrentes da exposição aos riscos inerentes às atividades desempenhadas.
5.6 Ressalta-se, ainda, que compete à Administração Pública proporcionar condições adequadas de trabalho aos seus servidores, especialmente mediante o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à preservação de sua saúde e integridade física.
5.7 Dessa forma, considerando a **insuficiência do estoque atualmente disponível** e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos em condições adequadas de segurança, **resta plenamente justificada a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais de proteção,** dentre eles óculos, luvas, aventais, protetor solar e bonés, em quantitativos suficientes para atender às necessidades da Secretaria e de seus trabalhadores.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unit	Valor Total
1.	Oculos de proteção c/ ajuste incolor	400	Un		
2.	Luva de vaqueta – tamanho G	60	Par		
3.	Luva multitato – tamanho G	400	Par		
4.	Luva bicoloar slim – tamanho G	100	Un		
5.	Boné helanca	100	Un		
6.	Protetor solar FPS 60 c/ repelente 120 ml	200	Un		
7.	Respirador PFF2 com válvula azul	500	Un		
8.	Avental PVC transparente 115 x 60	60	Un		
9.	Capa de chuva em PVC – tamanho GG	30	Un		
10.	Luva nitrílica – tamanho G	20	Par		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dotação orçamentária: ficha 339, fonte 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos até o dia 20/08/2026.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento será realizado pelo servidor Samuel da Silva Ribeiro e a fiscalização será pela servidora Cristhiane Carolina Vilela.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 10 de agosto de 2026.

Samuel da Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 275/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5046, do dia 5 de agosto de 2026, nas páginas 901, ONDE SE LÊ: *"CPF nº ***.830.131-**"*, LEIA-SE: CPF º ***.702.741-**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 46/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sheilla Raiane de Sousa Silva – CPF ***.436.001-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.069,29 por mês.

Prazo: Até 18/12/2026.

Data assinatura: 03/08/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 47/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Emyliana Kauani da Silva Siqueira – CPF ***.012.431-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE) – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.069,29 por mês.

Prazo: Até 18/12/2026.

Data assinatura: 03/08/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

EMYLIANA KAUANI DA SILVA SIQUEIRA

Contratada

PORTARIA Nº 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

Data: 03/08/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do CPF nº ***.369.761-**, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas: a Portaria nº 255/2025 de 01 de abril de 2025, portaria n° 290/2025 de 09 abril de 2025 e a portaria n° 369/2025 de 02 de junho de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

Data: 03/08/2026.

Designa a servidora Keila Mara Lorenzatto responsável pelo Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora KEILA MARA LORENZATTO, inscrita no CPF nº ***.830.131-**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para exercer, sem ônus, a partir desta data, as atribuições de responsável pelo Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026

Data: 03/08/2026.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, § 1º, inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762-6/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018-TP, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora NOELI CLAIR DIESEL, portadora do CPF de nº ***.551.281-**, inscrita pela Matrícula nº 363, em razão de sua aposentadoria por tempo de serviço de professor no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 891 de 02 de agosto de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026

Data: 03/08/2026.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva Sra. NOELI CLAIR DIESEL – Professora da Educação Básica 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1043, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 03 de agosto de 2026 até 02 de agosto de 2027, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

Data: 03/08/2026.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva FABIANA SMENTCOVSKI ROSA – Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1987, por um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

Data: 03/08/2026.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CLAUDIA REGINA ARMANI – Professora da Educação Básica – jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1895, por um período de 30 (trinta) dias, de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

Data: 05/08/2026

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI, portador do CPF nº ***.293.101-**, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 319/2025 de 05 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

Data: 05/08/2026.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 161, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica - 20hs, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1872, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de agosto de 2026.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 160/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Institui a Comissão Especial de Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, visando sua adequação à legislação vigente e às atuais demandas da política educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e jurídicos que subsidiem eventual proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, valorização dos profissionais da educação e da gestão democrática do ensino público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar estudos técnicos sobre a legislação federal, estadual e municipal aplicável à carreira dos profissionais da educação;

II – analisar a estrutura vigente do Plano de Cargos, Carreira e Salários e identificar a necessidade de alterações, adequações ou atualização;

III – promover estudos sobre evolução funcional, desenvolvimento na carreira, remuneração, jornada de trabalho, enquadramento, valorização profissional e demais institutos relacionados ao PCCS;

IV – elaborar diagnósticos, relatórios técnicos, pareceres e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

V – propor minuta de Projeto de Lei contendo a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários, quando concluídos os estudos;

VI – solicitar informações e documentos aos setores da Administração Pública Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições;

VII – realizar reuniões técnicas e, quando necessário, promover consultas aos órgãos competentes e às entidades representativas dos profissionais da educação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães- Titular

b) Benedita Santana Ponce- Suplente

II – representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Renata Monteiro- Titular

b) Rodolfo Candia- Suplente

III – representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Marcos Rodrigues da Silva- Titular

b) Daniel Aparecido Lima de Oliveira- Suplente

IV- representante da Secretaria de Planejamento:

a) Jonatas Marques dos Santos- Titular

b) Lucinéia dos Santos Ribeiro- Suplente

V – representante do SINTEP:

a) Juscelino Dias de Moura- Titular

b) Maria Aparecida Arruda Cortez- Suplente

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º A Comissão será coordenada pelo servidor representante da SMECEL.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização

da autoridade competente.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 159/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Institui Comissão Especial para realização de estudos técnicos, levantamento de informações, análise de viabilidade da distribuição de eventual saldo remanescente ("sobras") dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e segurança jurídica na elaboração de atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente a Administração Municipal quanto à existência ou não de eventual saldo remanescente ("sobras") dos recursos do FUNDEB relativos a exercícios financeiros anteriores;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no Mandado de Injunção, posteriormente objeto de cumprimento de sentença, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias à elaboração e encaminhamento de projeto de lei destinado a suprir a omissão legislativa acerca da regulamentação municipal referente à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos, financeiros, contábeis, orçamentários e jurídicos capazes de subsidiar eventual regulamentação municipal sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão Especial de Estudos para Regulamentação das Sobras do FUNDEB**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a finalidade de realizar estudos técnicos e desenvolver as ações necessárias ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Injunção.

Art. 2º- Compete à Comissão:

I – realizar levantamento técnico acerca da existência ou inexistência de eventual saldo remanescente ("sobras") dos recursos do FUNDEB referente aos exercícios financeiros anteriores;

II – solicitar informações e documentos aos órgãos e unidades administrativas competentes, sempre que necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

III – analisar dados financeiros, contábeis, orçamentários e legais relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB;

IV – promover estudos acerca da viabilidade jurídica, financeira e administrativa de eventual distribuição de valores remanescentes, caso constatada sua existência;

V – observar, durante a elaboração dos estudos, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113/2020, as orientações dos órgãos de controle e a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Injução;

VI – elaborar relatório técnico conclusivo contendo os resultados dos levantamentos realizados;

VII – encaminhar o relatório final e a minuta de Projeto de Lei a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Suzete Jesus e Silva- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II – Aroldo Pascoal de Moraes Junior- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – Renata Monteiro- Procuradoria Geral do Município

IV – Jonatas Marques dos Santos- Secretaria de Planejamento

V- Marcos Rodrigues da Silva- Secretaria de Administração.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida por servidor designado dentre seus membros.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º- A participação dos servidores na Comissão constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 770/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 75622/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o sr DANIEL LUCAS TAQUES DE LIMA, matrícula nº 174324, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com efeito a partir de 30 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNCV

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

LISTA DAS ENTIDADES CULTURAIS INSCRITAS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que rege a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MinC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e a Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (Instruções Normativas MinC/PNCV);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MinC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva - PNCV);

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, institui Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CMC-VG nº 007/2026, a qual, no Capítulo III – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 005/2026 (PNCV/CULTURA VIVA) -, em seu Art. 3º, Parágrafo 4º Fica autorizada a prorrogação das etapas do Edital nº 005/2026 até 31 de julho de 2026, visando assegurar a ampla concorrência e o cumprimento das cotas afirmativas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – PNCV, Edital de fomento aos projetos de Pontos de Cultura, especificamente o item “5. ETAPA DE INSCRIÇÃO” e o item “9.2.1. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (sujeito à alteração);

CONSIDERANDO o que ampara o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – PNCV, notadamente amparado no regramento de que o Edital dispõe que alguns prazos do cronograma podem ser alterados e que as referidas alterações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) (endereço do site: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência do município na referida Pasta denominada Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – PNCV de fomento aos Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO o estabelecido no Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV de fomento aos projetos de pontos de cultura certificados;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

o presente Edital de Publicação da lista das entidades culturais inscritas no Edital no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL Nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA [*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642]).

A Listagem de inscritas(os) está disposta em ordem alfabética e não se constitui como uma lista de deferimentos e indeferimentos.

Número de inscritos	Entidade Cultural	CNPJ	Representante Legal	Cotas ou Ampla Concorrência (A/C)	Endereço	Ponto de Cultura Certificado
1	ACAMIS (Associação Caminhando Para Mais Um Sonho)	14.904.923/0001-82	Maria Domingas da Silva Assunção	Ampla Concorrência (A/C)	Avenida Santa Terezinha Quadra 03 n° 78, Bairro Jardim dos Estados	Sim
2	Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	42.872.809/0001-53	Wilson Aires Soares da Silva	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Alves de Oliveira, nº 128, Bairros Ponte Nova/Mangá	Processo de Pontão de Cultura

						(DOE) nº 29.066, pg. 55
3	AMFMT - Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/0001-81	Celi Minas Novas	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua 15 de Novembro, nº 679, Bairro Jardim Glória I	Sim
4	Associação das Redeiras de Limpo Grande – TECE-ARTE	44.817.654/0001-88	Jilaine Maria da Silva Brito	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Travessa do Gil, s/n, Limpo Grande, Área Rural de Várzea Grande	Sim
5	Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso - Anjos da Lata	52.580.730/0001-02	Eliane Germano dos Santos Paraba	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Luis Carlos Prestes, nº 02, Quadra: 0067, Lotes: 2 e 3 - Loteamento: Jardim Novo Horizonte	Sim
6	Associação Equoterapia, Esportes e Artes Laços de Vidas - Asselavi	29.410.105/0001-09	Vitoria Karina Correa Paiva	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	R Cumbaru, s/nº, Bairro Jardim Primavera	Sim
7	Associação Anjo Miguel	31.495.700/0001-28	Edvaldo Antunes da Costa	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Heráclito Monteiro, nº 662, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande - MT	Sim
8	Associação Social Civil ABAIUC-ASCA	17.630.136/0001-88	José Diaz de Souza	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Jacarandá, Antiga Rua J, Quadra 21, Lote 06, Casa 50, Bairro Cohab Santa Izabel	Sim
9	Grupo de Siriri Primos e Primas	Não possuí CNPJ	Marcio Daniel Soares da Silva	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Cinco, nº 22 – Bairro Sete de Maio/Jardim Botânico	Sim
10	Instituto Semente Brasil	19.272.283/0001-59	Rosivane Castanho	Ampla concorrência	Avenida Iara, nº 226, Bairro Jardim Glória II, 78141160	Sim
11	Rock Tatoo	XXX.289.391-XX (CPF)	Júlio César Cunha	Pessoa com Deficiência – PcD - (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Rua Benedito Vaz Figueiredo, s/nº, Bairro Cristo Rei	Não consta ainda no Mapa da Cultura

Em conformidade com o disposto no Edital PNCV nº 005/2026, o certificado do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é obrigatório somente na Etapa de Habilitação, Fase Preliminar de encaminhamento da documentação exigida e não impede a participação e inscrição neste Edital.

Os certificados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura podem ser consultado no seguinte endereço de sítio (*site*): (https://mapa.cultura.gov.br/)

Conforme o estipulado no Edital PNCV nº 005/2026, item 11. **ETAPA DE HABILITAÇÃO,** subitem **11.2: Para as entidades selecionadas**, alínea g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva, sendo tal descrição amparada juridicamente na Minuta Padrão MinC/Cultura Viva/PNCV, a certificação de Ponto de Cultura será exigida somente na Fase Preliminar da Etapa de Habilitação.

Conforme o Edital, quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada por seu secretário **CELSO LUIZ PEREIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **IMPACTO CONTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **42.226.448/0001-78,** localizada na Travessa do Lira (Loteamento A. Vermelha), nº 19, Sala 01, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, CEP 78.138-133, a reiniciar o **CONTRATO N. 68/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop**, no Município de Várzea Grande - MT, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 06/2026**, mediante as cláusulas e condições contratuais, neste ato representado por seu Sócio administrador, Senhor **LAUDELINO LUIZ DE SOUZA SARETTO FILHO,** inscrito(a) no CPF n. XXX.785.601-XX, doravante denominado **CONTRATADA,** e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Fiscal Técnico Engenheiro Civil **EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, portador do CREA/MT: 42808, Matricula:152029.

Secretaria Municipal de Viação e Obras, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na data de 06 de agosto de 2026.

EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

Eng. Civil CREA/MT 42808

Matrícula 152029

REPRESENTANTE LEGAL

Impacto Construções LTDA

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 768/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial processo n° 1005409-14.2024.8.11.0002;

R E S O L V E:

Anular os efeitos do Ato n° 256/2023 que aplicou a demissão da servidora **AICIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula n° 135481, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil enfermeira.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO N° 769/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 79073/2026,

Considerando a ordem judicial processo n° 1005409-14.2024.8.11.0002;

RESOLVE:

REINTEGRAR, a senhora **ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA**, CPF n° 006.080.202-22 ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil Enfermeira, lotá-la na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 35 da Lei Complementar no 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos **a partir de 10.08.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 817/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
HELIO ANTONINO DE VASCONCELOS	19046	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	79216/2026	90 (NOVENTA DIAS)	2019/2024	10/08/2026 A 07/11/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 818/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 78593/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 132775**, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 17/08/2026 a 15/08/2028

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 819/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.01 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 78610/2026, **RESOLVE:**

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 25/05/2026 a 23/05/2028 concedido ao servidor EVILIM LOUSI DE ARRUDA BORGES, matrícula nº 138871, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, retornando as atividades, a partir de 03 de agosto de 2026.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 820/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Artigo n.° 01 da portaria 388/2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a

servidora **ARQUIBENES SANTOS DOS REIS, matrícula 5019,** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, referente ao quinquênio 2020/2025 de Licença Prêmio a vigorar em 02/06/2026 à 30/08/2026, interrupção a partir de 03 DE agosto de 2026, devido a Solicitação do Servidor.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT- CMDRVG.

Aos dez dias de agosto de 2026, às 10 horas, com tolerância de 20 (vinte) minutos, por meio virtual, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2026. A reunião contou com a presença de 12 (doze) pessoas, sendo 08 (oito) membras e membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Nos termos do art. 9º do Regimento Interno, não houve quórum para deliberações.

O Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Presidente do Conselho, deu as boas-vindas às pessoas conselheiras presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos.

A coordenadora administrativa da SEMMADRS, Marcelly da Silva Sampaio apresentou a Nota Técnica nº 01/2026/SMECEL que dispõe sobre os recursos aplicados na alimentação escolar no exercício de 2025. Conforme os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foram aplicados, ao longo do exercício, o montante total de R$ 19.434.064,27 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Do montante total, R$ 14.828.171,60 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos) são provenientes do Salário-Educação; R$ 4.605.729,87 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos quais R$ 1.775.474,41 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) foram destinados à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar; e R$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) correspondem a recursos próprios do Município.

Conforme esclarecido na Nota Técnica, os recursos federais destinados à alimentação escolar, provenientes do PNAE e do Salário-Educação, são empregados pelo Município na aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal, sendo complementados, quando necessário, por recursos próprios. Dessa forma, no exercício de 2025, foram aplicados R$ 19.434.064,27 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, incluindo a aquisição de produtos da agricultura familiar. Após, foram prestados os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, que puderam manifestar suas dúvidas e considerações acerca dos dados apresentados, e o relatório foi validado pelos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encerrada às 10h25.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros e Conselheiras:

1. Ricardo Alexandre da Costa Amorim- SEMMADRS

2. Leandro Luiz Da Silva – SEMMADRS

3. Paulo Cezar da Silva- Ass. P. A. Nossa Senhora Aparecida I

4. Admilson Clemente da Silva- Produtores Rurais do Limpo Grande

5. Samantha Dias de Sousa- EMPAER

6. Jairo Antônio da Silva Borges- Ass. Formigueiro e P. Boa Vista

7. Tiago André da Silva- CREA

8. Danielly Cristina Yamazak- OAB/MT

9. Romulo Everson da Silva Novaes- Ass. P. A. Nossa Senhora Aparecida I

Sociedade:

10. Rafaela Lamel- SEMMADRS/VG

11. Marcelly da Silva Sampaio- SEMMADRS/VG

12. José de Aguiar Portela- Ass. Dorcelina Folador

PORTARIA Nº78/SMAS/VG DE 10 DE AGOSTO 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento** – **Associação Cáritas** – **Esporte e Vida** Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento – Associação Cáritas – Esporte e Vida.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ALEXSANDRA LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.967.881-XX, como **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **LEDIANE SABINA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº XXX.253.331-XX, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento – Associação Cáritas – Esporte e Vida** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO CÁRITAS**, inscrita sob CNPJ nº 04.598.680/0001-48, para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto **"Esporte e Vida"** por meio da realização de palestras, atividades esportivas e atendimentos odontológicos para crianças e adolescentes, com idade de 5 a 16 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social das periferias do município de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade

superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 21 de julho de 2026.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande- MT, 16 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, **INFORMA A REDESIGNAÇÃO** da data da reunião e **CONVOCA** as Conselheiras e os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande, para participarem da **3ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2026 (terça-feira), às 9h**, de forma presencial, no **Auditório do Parque Municipal Bernardo Berneck**, em Várzea Grande/MT.

Certos de contarmos com a habitual colaboração de todos, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRVG

ATO Nº 772/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Delci Baleeiro Souza Junior, no cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita - DNS 01, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 774/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nubia Priscila Bulhões de Souto, no cargo em comissão de Coordenador - DNS 04, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 773/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Raquel de Oliveira Correa, no cargo em Comissão de Assessor Especial do gabinete da Prefeita - DNS 01, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 775/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Delci Baleeiro Souza Junior, no cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 02 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 821/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **Raquel de Oliveira Correa,** Assessor Especial do Gabinete da Prefeita - DNS 01, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária/Superintendência de Receita, a partir de 10 de agosto de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026

PROCESSO Nº 00034051/2026. O Município de Várzea Grande -MT, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Senhora Valéria Aparecida Nogueira, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no dia 25/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br , nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 37/2026 e seus Anexos, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br . Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 027/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/0001-42, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 176/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa "ABERTO", e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações.

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em poços tubulares profundos e conjuntos motobombas submersas, incluindo substituição de peças, retirada e instalação de grupos submersos, limpeza mecânica e química, desinfecção, testes de bombeamento escalonado e contínuo, perfilagem geofísica, pescaria (com e sem sucesso), fornecimento e instalação de tubos edutores e luvas, com fornecimento de materiais, peças, componentes e mão de obra, destinados aos sistemas de captação de água do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Data da sessão: 21/08/2026 **Horário da Fase de Lances**: 10h00min - horário de Brasília **Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** -- BLL (https://bll.org.br).

Prazo para Impugnações e Esclarecimentos: 18/08/2026, às 00h00, através da plataforma eletrônica. **Prazo para cadastro das propostas**: 11/08/2026 a 21/08/2026. **Encerramento do Recebimento das Propostas**: 21/08/2026, às 09h30.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: https://bll.org.br; https://daevg.com.br e www.pncp.gov.br.

Várzea Grande/MT,10 de agosto de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EZEQUIEL OLIVEIRA S. TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais): **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA** (36785565000179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

VÁRZEA GRANDE - MT, 10 de agosto de 2026

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais): **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA** (36785565000179)

com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas da ETA Cristo Rei, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais): **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA** (36785565000179)

com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS** , com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação N°. 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 023/2026**, do tipo menor preço por LOTE, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA**		
CNPJ n.º: **36.785.565/0001-79**		Inscrição Estadual: **003.702.235.00-00**
Endereço: **Rua Itaunense, 430 loja A**		
Bairro: **Camargos**		
Cidade: **Belo Horizonte**	Estado: **MG**	CEP: **30520-420**
Telefone(s): (**31)99906.8747**	E-mail: vendas@multibombasevalvulas.com.br	
Banco: **SICOOB CREDIBOM 756**	Agência: **3099**	Conta Corrente: **3.424.124-8**
Representante Legal: **CARUSO SANTANA MARIANO**		

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE ITENS							
ITEM	**DESCRITIVO**	**COD. TCE**	**MARCA / MODELO**	**UNID. MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 700 -900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR, Bocal E/S: 1/2", Conexão Ar:	00086483	SEKO / J00181KMTTK-TAB00	UN	06	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00

	1/8")						
02	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	00090377392	SEKO J00181PMTTP-TAB00	UN	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
03	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO (Vazão: 1000 L/h, H Manométrica: 7,0 BAR)	00086522	SEKO J00181PMTTP-TAB00	UN	06	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
04	BOMBA PNEUMÁTICA DE ACETAL (Vazão: 700 - 900 L/h, H Manométrica: 2,0 BAR)	00086486	SEKO J00181MMTTM-TAB00	UN	06	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
05	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 30 L/h, 5 BAR)	00086485	SEKO TPG 803NHH0700	UN	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
06	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR (Saída 4-20mA, 50/60 Hz, Voltagem 100/250V, 144 L/h, 10 BAR PVC TRIF)	00086522	SEKO MS1C138C31CE00N	UN	06	R$ 14.800,00	R$ 88.800,00
TOTAL R$ 159.000,00							

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de **R$159.000,00** *(Cento e cinquenta e nove mil reais).*

LOTE 02 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS							
ITEM	**DESCRITIVO**	**COD. TCE**	MARCA/ **MODELO**	**UNID. MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, pressão manométrica 2,0 bar, bocal E/S 1/2", conexão de ar 1/8".	00090377355	PROPRIO	DIÁRIA	09	R$ 2.798,20	R$ 25.183,80
02	Serviço de manutenção em bomba pneumática de PVDF, marca SEKO,vazão 1000 L/h, pressão manométrica 7,0 bar.	00090377392	PROPRIO	DIÁRIA	08	R$ 3.860,70	R$ 30.885,60
03	Serviço de manutenção em bomba pneumática de polipropileno, marca SEKO, vazão 1000 L/h, Pressão manométrica 7,0 bar.	000902115	PROPRIO	DIÁRIA	06	R$ 3.296,26	R$ 19.777,60
04	Serviço de manutenção em bomba pneumática de acetal, marca SEKO, vazão 700–900 L/h, Pressão manométrica 2,0 bar.	00090377355	PROPRIO	DIÁRIA	08	R$ 2.910,70	R$ 23.285,60
05	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 30 L/h, pressão 5 bar.	000902116	PROPRIO	DIÁRIA	06	R$ 2.535,70	R$ 15.214,20
06	Serviço de manutenção em bomba dosadora de diafragma a motor, marca SEKO, saída 4–20 mA, 50/60 Hz, tensão 100–250 V, vazão 144 L/h, pressão 10 bar, material PVC TRIF.	000902117	PROPRIO	DIÁRIA	08	R$ 3.998,20	R$ 31.985,60
07	Serviço de manutenção em Bomba Dosadora P/ Químicos Ewn 12l/h 2bar 110/220v - Iwaki	386459-6	PROPRIO	DIÁRIA	05	R$ 2.635,70	R$ 13.178,50
08	Serviço de manutenção em Bomba Pneumática de Polipropileno MB V15 PPFF 1/2”	00090377356	PROPRIO	DIÁRIA	06	R$ 2.810,70	R$ 16.864,20
09	Serviço de manutenção Bomba Dosadora Etatron- Eone Mf 20l/h-7 Bar- Pvdf/ptfe - 220v	000902114	PROPRIO	DIÁRIA	07	R$ 2.660,70	R$ 18.624,90
VALOR TOTAL: R$ 195.000,00							

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de **R$ 195.000,00** *(Cento e noventa e cinco mil reais).*

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

2. LICITANTE 3º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

CARUSO SANTANA MARIANO

MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 236/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 - MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza de membranas destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)

Fiscal: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula n.º: 616

· **Suplente de Fiscal:** SERGIO VIEIRA

Matrícula n.º: 2548

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado; III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades; V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato; II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada; III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual; IV – Adotar providências em caso de irregularidades; V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 036/SEPLAN/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split/Piso Teto/Inverter), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT". e a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Lucinéia dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como, a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como **Fiscal Titular** o Senhor **Jonatas Marques dos Santos**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Superintendente de Pla-

nejamento Estratégico, portador da cédula de identidade RG nº 16.XXX.XX2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034***.***-65, matrícula nº 184127, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 13, nº 20, Bairro Santa Isabel, CEP nº 78150-318, em Várzea Grande/MT, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Joilson Aparecido Latorraca Ferreira**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Superintendente de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 173953, portador da cédula de identidade RG nº 4XXXXX-8 SJ/MT, inscrito no CPF nº 442.***.***-15, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº 523, Bairro Nova Cuiabá, CEP nº 78025-413, em Cuiabá/MT, **para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026** celebrado entre o Município de Várzea Grande/MT e a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94 decorrente do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, em conformidade com a proposta da contratada e com o Termo de Referência nº 033/2025 da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste no fornecimento e na instalação de aparelhos de ar-condicionado (tipos Split, Piso-Teto e Inverter), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com acompanhamento técnico pelo período de 12 (doze) meses.

Atr. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal - Couto Magalhães, 10 de agosto de 2026, Várzea Grande/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - FISCAL TITULAR

Declaro, para os devidos fins, que eu, **JONATAS MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1XXXXXX2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-65, matrícula nº 184127, residente na Rua E Quadra 13 nº 523, Bairro Santa Isabel, CEP nº 78150-318, Várzea Grande/MT, ocupante do cargo de **Superintendente de Planejamento Estratégico**, estou ciente da designação como fiscal, para esta Secretaria, ora atribuída, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual decorrente da Ata De Registro De Preço N° 06/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, bem como na proposta da contratada e do Termo de Referência nº 033/2025, referente à prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea Grande/MT e a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, que tem por objetivo: "(...) fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split/Piso Teto/Inverter), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

JONATAS MARQUES DOS SANTOS

CPF: 034.XXX.XXX-65

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - FISCAL SUPLENTE

Declaro, para os devidos fins, que eu, **JOILSON APARECIDO LATORRACA FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.XX.XX8 SJ/MT, inscrito no CPF nº 442.XXX.XXX-15, matrícula nº 173953, residente na Av. Cuiabá, nº 523, Bairro Nova Cuiabá, CEP nº 78025-413, Cuiabá/MT, ocupante do cargo de **Superintendente de Planejamento e Orçamento**, estou ciente da designação como fiscal, para esta Secretaria, ora atribuída, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual decorrente da Ata De Registro De Preço N° 06/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, bem como na proposta da contratada e do Termo de Referência nº 033/2025, referente à prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea Grande/MT e a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, que tem por objetivo: "(...) fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split/Piso Teto/Inverter), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

JOILSON APARECIDO LATORRACA FERREIRA

CPF: 442.XXX.XXX-15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – “CIRCUITO CULTURAL VG”

SELEÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTI-

CA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de fomento ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903/2024 do Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MinC);

CONSIDERANDO e tendo em vista a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Complementar n.º 003/2026 ao Edital de Chamamento Público Pnab n.º 003/2026 "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Retificação n.º 003/2026 ao Edital de Chamamento Público Pnab n.º 003/2026 "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que designa a Portaria nº 0111/GS/SMECEL/Várzea Grande, publicada em 26 de maio de 2026 que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 34/2026/GAB/SMECEL/VG/MT, que trata da designação de servidores da Superintendência de Cultura para compor a Comissão de Pareceristas Internos responsáveis pela análise e pelo julgamento de recursos à fase preliminar da etapa de seleção e da etapa de habilitação referentes aos Editais de Chamamento Público nº 003/2026 – Circuito Cultural VG e nº 004/2026 – Chão de Arte, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, e que institui a Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e Edital Pnab nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

tornar público, para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura interessadas(os), o presente **EDITAL DA FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:**

CATEGORIA ARTESANATO							
NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**COTAS/ AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO**
79824	**ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA**	**XXX.722.951-XX**	**PCD**	**PALESTRA E MOSTRA DA VIOLA DE COCHO EM 10 ESCOLAS DE VÁRZEA GRANDE**	**60**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
79865	**HOZANA ALMEIDA DE LIMA**	**XXX.927.491-XX**	**NEGRA**	**TECENDO COM AS MÃOS**	**92**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
79858	**INGRID CORREA SCHNNEIDER**	**63.842.004/ 0001-37**	**NEGRA**	**LUART- SABERES TÊXTEIS, CUIDADO, E CRIAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE**	**85**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
--------	JULIA MARIA DA SILVA	XXX.630.771-XX	NEGRA	A CASA DA MESTRA: VIVÊNCIA COM A REDEIRA JULIA	83	CLASSIFICADA	---
--------	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	XXX.802.351-XX	NEGRA	A REDE NÃO É DESCANSO	83	CLASSIFICADA	---
--------	CELI MINAS NOVAS	XXX.638.161-XX	NEGRA	O TRONCO AO TOQUE- MODO DE FAZER A VIOLA DE COCHO EM VÁRZEA GRANDE	X	DESCLASSIFICADA	---
79988	**FREDERICO RANIELY LIMA SALGADO**	**XXX.518.961-XX**	**A/C**	**BODY ART: A ARTE QUE TRANSFORMA**	**99**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT	12.824.682/ 0001-17	A/C	MÃOS QUE RECONSTRÓI VIDAS	98	CLASSIFICADO	---
--------	SILVIA REGINA DA COSTA	XXX.956.701-XX	A/C	ENTRE FITAS E CHITAS	90	CLASSIFICADA	---
--------	ANNY WEILER	XXX.597.561-XX	A/C	BARRO QUE ACOLHE – CERÂMICA ARTESANAL EM DIÁLOGO COM ESPAÇOS LGBTQIAPN+	88	CLASSIFICADA	---
--------	VALDIRENE MARIA MENDES	XXX.549.541-XX	A/C	TECENDO FUTURO: FORMAÇÃO EM REDES CUIABANAS E ARTESANATO TRADICI-	88	CLASSIFICADA	---

				ONAL EM VÁRZEA GRANDE			
--------	JANAINA MAINARA MANAOS DE ASSUNÇÃO	XXX.203.871-XX	A/C	TROFÉUS QUE REPRESENTAM – CRIAÇÃO DOS TROFÉUS OFICIAIS DO MTQ PREMIA 2026	80	CLASSIFICADA	---
--------	ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE	44.817.654/0001-88	A/C	TEAR VIVO- QUANDO A TRADIÇÃO PODE SER SENTIDA	X	DESCLASSIFICADA	---

CATEGORIA ARTES CÊNICAS (DANÇA/TEATRO)

NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
--------	THAISA SOARES SILVA	XXX.127.121-XX	PCD	TEATRO DO OPRIMIDO E COMUNIDADE	X	DESCLASSIFICADA	
79995	**ANALICE VELOSO GUEDES**	**XXX.629.911-XX**	**NEGRA**	**TEATRANDO POR VÁRZEA GRANDE**	**95**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
79996	**LUPITA DE AMORIM NOVAIS SILVA**	**XXX.691.611-XX**	**NEGRA**	**BAILE LAMBADÃO DAS SAGRADAS**	**95**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
80000	**ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIÚC - ASCA**	**17.630.136/ 0001-88**	**NEGRA**	**VALORIZANDO A ARTE DE REPRESENTAR**	**92**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
--------	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	XXX.802.591-XX	NEGRA	FORTALECIMENTO DO GRUPO ENCANTOS DA SERRA	90	CLASSIFICADO	---
--------	JUCELINA FERREIRA DE CAMPOS	XXX.951.981-XX	NEGRA	VOZES DO CORPO: TEATRO, AUTOESTIMA E INTERSECCIONALIDAD E	88	CLASSIFICADO	---
--------	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER	10.999.682/ 0001-41	NEGRA	VÁRZEA GRANDE EM MOVIMENTO: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	80	CLASSIFICADA	---
--------	DANIEL MOREL BAEZ DE ALMEIDA	XXX.844.951-XX	NEGRA	AJODUN – NO RITMO DO SEU CORAÇÃO	80	CLASSIFICADO	---
--------	SUZANE CARMEM DA GUIA ALMEIDA	XXX.330.371-XX	NEGRA	SUZANE CARMEM DA GUIA ALMEIDA	75	CLASSIFICADA	---
--------	LUAN FLAVIO DA SILVA BARBOSA	XXX.679.241-XX	NEGRA	CORPO EM RITMO – BREAK, HIP-HOP E EXPRESSÃO CÊNICA NA PERIFERIA	70	CLASSIFICADO	---
--------	DANIEL SANTIAGO JUNIOR	XXX.453.011-XX	NEGRA	O CIRCO SEM FUTURO		DESCLASSIFICADO	---
80002	**ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, ESPORTES E LAÇOS DE VIDA – ASSELAVI**	**29.410.105/ 0001-09**	**A/C**	**LAÇOS E VIDAS**	**98**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
--------	ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA	XXX.381.102-XX	A/C	VIAJANDO NO MUNDO DA ALICE: UMA TRAVESSIA TEATRAL POR VÁRZEA GRANDE	96	CLASSIFICADA	---
--------	NATHÁLIA MENDES RODRIGUES	XXX.567.261- XX	A/C	CRESCER COM ARTE	95	CLASSIFICADA	---
--------	ESCOLA PH INTEGRADA LTDA	44.508.322/ 0001-11	A/C	PROJETO HOPE PARA TODOS	93	CLASSIFICADA	---
--------	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.272.283/ 0001-59	A/C	FESTIVAL RAÍZES VIVAS	85	CLASSIFICADA	---
--------	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	14.904.923/ 0001-82	A/C	RITMOS E RAÍZES	85	CLASSIFICADA	---
--------	DALILA DE ARRUDA FÉLFILI	XXX.801.881-XX	A/C	FUXICO & MEXERICO	80	CLASSIFICADA	---
--------	VENÍCIO HENRIQUE DE SOUZA BULHÕES	40.569.306/ 0001-88	A/C	CONVERSAS DE BOTAS E BATIDAS – UM MUSICAL CULTURAL POPULAR	80	CLASSIFICADO	---
--------	KAROLINY DE OLIVEIRA MACEDO	XXX.937.991-XX	A/C	MOVIMENTO E TRADIÇÃO	70	CLASSIFICADA	---
--------	ANTÔNIO LIVINO DE PAULA	XXX.690.581-XX	A/C	A VASSOURA DA BRUXA	70	CLASSIFICADO	---
--------	CELIA MINAS NOVAS	XXX.437.441-XX	A/C	WORKSHOP COM ESPETÁCULO DE DANÇA REGIONALÍSSIMO	65	CLASSIFICADA	---
--------	INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD)	27.269.453/ 0001-74	A/C	PROJETO STREET DANCE II	60	CLASSIFICADO	---
--------	ALLAN MESQUITA PROENÇA	XXX.928.581-XX	A/C	MOVIMENTA-SE	X	DESCLASSIFICADO	---

CATEGORIA ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS

NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
--------	JESSICA GRECCO FERREIRA	52.227.776/0001-42	PCD	VÁRZEA GRANDE - A CIDADE DE TRABALHO	X	DESCLASSIFICADA	---
80004	**OZIRES PAULO DE ALMEIDA**	**XXX.108.841-XX**	**NEGRA**	**CORES DA TERRA CUIABANA -PINTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE MATO-GROSSENSE**	**85**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80006	**BENEDITO ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO**	**XXX.741.651-XX**	**NEGRA**	**MÃOS QUE TOCAM A ANCESTRALIDADE**	**80**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES	XXX.121.501-XX	NEGRA	MOVIMENTO VG REINA- ARTE URBANA	X	DESCLASSIFICADO	---
80007	**ANA CAROLINA ROMAN PSENDZIUK**	**XXX.504.561-XX**	**A/C**	**GRAFFITI NA ESCOLA: ARTE, EDUCAÇÃO E PERTENCIMENTO**	**99**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
80008	**ASSOCIAÇÃO NATIVO**	**36.924.942/ 0001-03**	**A/C**	**NATIVO EM CORES – ARTE, INCLUSÃO E PROTAGONISMO**	**98**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**

--------	LARISSA FARIA SILVA	XXX.062.521-XX	A/C	RECEBER BEM - COM PROPÓSITO E FÉ	93	CLASSIFICADA	---
--------	SANDRA GUSMÃO	XXX.378.681-XX	A/C	I° AMOSTRA VÁRZEAGRANDENSE DE ARTE, CULTURA, E MODA; "BRECHÓ SUSTENTÁVEL."	92	CLASSIFICADA	---
--------	ALICE CAMPOS FIGUEIREDO	XXX.977.831-XX	A/C	PINTANDO ESPERANÇA	83	CLASSIFICADA	---
--------	MARIA LUIZA DE ARRUDA CORTEZ SOUZA REIS	XXX.939.001-XX	A/C	“DO MEU LUGAR”: CARTOGRAFIAS VISUAIS DO RURAL E DO URBANO EM VÁRZEA GRANDE	80	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA: CULTURAS TRADICIONAIS POPULAR E DE MATRIZ AFRICANA

NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
80010	**ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO**	**06.240.155/ 0001-81**	**NEGRA**	**ENCONTRO DOS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE VÁRZEA GRANDE**	**95**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
80012	**LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	**61.595.170/ 0001-50**	**NEGRA**	**“RAÍZES DO CORPO NEGRO: TRADIÇÃO E MOVIMENTO”**	**83**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80015	**ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAIS**	**42.872.809/ 0001-53**	**NEGRA**	**CAPOEIRA REGIONAL – CULTURA, DISCIPLINA E TRANSFORMAÇÃO**	**80**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
--------	JHORDAN DE ARRUDA COSTA	XXX.260.201-XX	NEGRA	JOVENS GERACAO DO CURURU - FÉ E TRADIÇÃO	X	DESCLASSIFICADO	---
--------	MARCIELY SALES RODRIGUES	XXX.166.271-XX	NEGRA	O PROJETO RAÍZES DE VÁRZEA GRANDE SABERES DE MATIZ AFRICANA, ANCESTRALIDADE E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	X	DESCLASSIFICADA	---
80016	**ANTONINA CAJANGO DE OLIVEIRA**	**XXX.600.121-XX**	**A/C**	**"A FORÇA DA ANCESTRALIDADE"**	**85**	**HABILITADA**	**---**
--------	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CAPOEIRA NAÇÃO GUERREIRA	16.848.924/ 0001-82	A/C	"CRESCENDO COM LUTAS"	80	CLASSIFICADA	---
--------	MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA	52.752.358/ 0001-74	A/C	VIVÊNCIA CULTURAL – SIRIRI PRIMOS E PRIMAS	73	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA: MÚSICA

NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
80017	**WELBINER VIEIRA DOS SANTOS**	**XXX.424.351-XX**	**PCD**	**DVD BINHO TAVARES**	**90**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80019	**THARLLS MAGALHÃES BARBOSA**	**XXX.288.621-XX**	**NEGRA**	**MPB ANO A ANO MATO GROSSO**	**97**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80020	**ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA**	**XXX.558.851-XX**	**NEGRA**	**OFICINA DE MUSICALIDADE REGIONAL**	**95**	**HABILITADA**	**R$ 31.000,00**
--------	GABRIEL HENRIQUE AGUIAR SILVA	XXX.425.531-XX	NEGRA	BANDA DE PERCUSSÃO LEÕES DO ALVORECER	92	CLASSIFICADO	---
--------	ASSOCIACAO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.580.730/ 0001-02	NEGRA	CONCERTO DIDÁTICO ORQUESTRA DE SUCATA ANJOS DA LATA	86	CLASSIFICADO	---
--------	DIEGO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.887.581-XX	NEGRA	NOVO ÁLBUM BANDA IMITÁVEIS	80	CLASSIFICADO	---
--------	CESAR AUGUSTO ASSIS	XXX.384.771-XX	NEGRA	LAMBANEJO NA VEIA – CESINHA MELO E A IDENTIDADE MUSICAL DE MATO GROSSO	70	CLASSIFICADO	---
80025	**EDCARLOS MENDES RODRIGUES**	**XXX.175.371-XX**	**A/C**	**ECOSOM**	**95**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	MARCOS APARECIDO FERREIRA SILVA	XXX.861.061-XX	A/C	MARCOS SILVA NA URBE MUSICAL - EP AUTORAL PRODUZIDO EM VÁRZEA GRANDE	91	CLASSIFICADO	---
--------	JOSÉ ALVES DUARTE	XXX.623.171-XX	A/C	GRUPO DE CURURU ESTRELA DIVINA	83	CLASSIFICADO	---
--------	DIOGO RODRIGUES CORREA	XXX.248.121-XX	A/C	FESTIVAL SAMBA VÁRZEA GRANDE	80	CLASSIFICADO	---
--------	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	XXX.591.691-XX	A/C	CAMINHOS DA ESTRELA: F ORMAÇÃO MUSICAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS	70	CLASSIFICADO	---
--------	THIAGO ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	XXX.187.981-XX	A/C	PROJETO SOCIAL GORILA RISE	X	DESCLASSIFICADO	---
--------	CAIO CASTANHO DO NASCIMENTO	XXX.904.291-XX	A/C	RITMOS DE RAIZ: VIVÊNCIA EM MUSICALIDADE DE CAPOEIRA E MACULELÊ	X	DESCLASSIFICADO	---
--------	JOSÉ NELSON DE SOUZA JUNIOR	XXX.310.551-XX	A/C	CORAL UFMT - CONCERTO TEMÁTICO DEDICADO A MULHERES	X	DESCLASSIFICADO	---
--------	MARCOS FERNANDO SCARABELO	XXX.983.701-XX	A/C	ESCOLA LIVRE DE INSTRUMENTOS VG (PERCUSSÃO /BATERIA, VIOLÃO E GUITARRA)	X	DESCLASSIFICADO	---

--------	MARIA CECILIA DE MORAIS	XXX.804.291-XX	A/C	VOZES ANCESTRAIS: MULHERES QUE CANTAM, CONTAM E TRANSFORMAM	X	DESCLASSIFICADA	---
--------	ODILIO MARCELO DA COSTA	XXX.013.231-XX	A/C	"ENTRE VERSOS E MILITÂNCIA" EP-CONDUTA DO GUETO	X	DESCLASSIFICADO	---

CATEGORIA: LIVRO, LEITURA E LITERATURA

NÚMERO DO PRO-CES-SO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCOR-RÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTU-AÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
80067	**MARCOS GUI-LHERME GODOY DE ALMEIDA**	**XXX.514.371-XX**	**NEGRA**	**INVENTÁRIO CULTURAL DO GRAN-DE GLÓRIA – SABERES, SABORES E MEMÓRIAS**	**83**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	ABDER RAH MAN KHAN JEAN BAPTIS-TE	XXX.782.091-XX	NEGRA	LIVRO ARKHANOR – SEGREDOS DE LUMINA-RIS VOLUME 1	X	DESCLASSIFICADO	---
80070	**MARIA ISABEL BORBA DRANKA**	**XXX.751.719-XX**	**A/C**	**O GATINHO NOEL**	**97**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	NATALYA TOMBINI VELOZO - ME	29.028.025/ 0001-85	A/C	CADERNO DE SABORES VÁRZEA-GRANDENSES	95	CLASSIFICADA	---
--------	GISLAINE DE LIMA DANTAS	50.456.966/ 0001-06	A/C	CAFÉ, POESIA E VIOLÃO	90	CLASSIFICADA	---
--------	CARMEN MARIA PE-REIRA FERREIRA	XXX.414.971-XX	A/C	MEMÓRIAS CANTADAS: CATÁLOGO DO CURURU E DO SIRIRI EM VÁRZEA GRANDE	83	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA: AUDIOVISUAL/MÍDIAS INTERATIVAS

NÚMERO DO PRO-CESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCOR-RÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTU-AÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
80028	**MICHAEL OLI-VEIRA SOA-RES**	**XXX.226.581-XX**	**NEGRA**	**ESCREVER PARA EXISTIR – DESENVOL-VIMENTO DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS EM VÁRZEA GRANDE**	**75**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	KEWRY SAN-TOS AUGUSTO DE ALMEIDA	XXX.831.221-XX	NEGRA	HISTÓRIAS QUE CONSTROEM A CIDADE	70	CLASSIFICADA	---
--------	STEFFANI VITO-RIA CAMPOS SOU-ZA	XXX.924.521-XX	NEGRA	MEMÓRIA VIVA DO GRANDE GLÓRIA	60	CLASSIFICADA	---
80029	**HUENDERSON DE ASSUN-ÇÃO**	**XXX.908.661-XX**	**A/C**	**NAS ÁGUAS DE SÃO PEDRO: MEMÓ-RIA, FÉ E PEIXE FRITO NO CORAÇÃO DE BONSUCESSO**	**96**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80031	**UMBERTO RI-OS MAGA-LHÃES**	**19.911.810/ 0001-28**	**A/C**	**CIRCULA VG360**	**95**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	SERGIO PAS-TRO ARAUJO	XXX.090.531-XX	A/C	CLÁSSICOS POPULARES – SUCESSOS QUE O POVO CANTA	82	CLASSIFICADO	---
--------	GUILHERMINA FERREIRA DA SILVA	XXX.128.201-XX	A/C	SABORES DA TRADIÇÃO	73	CLASSIFICADO	---
--------	EDUARDO JOSE DE ANDRADE	XXX.438.001-XX	A/C	"MEMÓRIA EM FOCO – DOCUMENTAÇÃO E PORTFÓLIOS DE GRUPOS CULTURAIS	60	CLASSIFICADO	---
--------	LUISA CLARA DE ARRUDA COSTA	57.130.806/ 0001-11	A/C	"SÃO PEDRO DOS RIBEIRINHOS: MEMÓRIA, FÉ E CULTURA DOS PESCADORES DE VÁR-ZEA GRANDE"	X	DESCLASSIFICADA	---
--------	MAICON GRE-GORI MULLER DE PAULA	XXX.559.891-XX	A/C	VG MEU PAÍS	X	DESCLASSIFICADO	---
--------	PEDRO HENRIQUE AL-VES MIRANDA	XXX.078.791-XX	A/C	GRANDE EM AUDIOVISUAL – FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA COMUNICAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE	X	DESCLASSIFIC ADO	---

CATEGORIA: CULTURA DIGITAL/GEEK/NERD E JOGOS ELETRÔNICOS

NÚMERO DO PRO-CESSO GESPRO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS/ AMPLA CONCOR-RÊNCIA (A/C)	NOME DO PROJETO	PONTU-AÇÃO	RESULTADO	VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO
80045	**MATHEUS SILVA MAR-CACINI**	**XXX.078.491-XX**	**NEGRA**	**ANHANGÁ E A LENDA DO PARI**	**98**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	JILAINE MARIA DA SILVA BRITO	XXX.555.121-XX	NEGRA	BARALHO DAS TRAMAS – JOGO DE CARTAS CULTURAL DAS REDEIRAS DE LIMPO GRANDE	85	CLASSIFICADA	---
--------	DENNER LERIS DA SILVA SANTOS	XXX.260.981-XX	NEGRA	TRANÇAS QUE CUIDAM - AUTOESTIMA, IDENTIDADE E CULTURA DIGITAL COM DENNER	77	CLASSIFICADO	---
80051	**JONATHAS DAMASCE-NO DE ASSIS**	**XXX.256.741-XX**	**A/C**	**VÁRZEA GRANDE CAST – INCUBADORA DE NOVOS CRIADORES DIGITAIS**	**100**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
80056	**JENNIFFER KARLA DA SILVA ARAÚJO**	**XXX.136.171-XX**	**A/C**	**NEUROQUEST VG**	**100**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**

--------	COMERCIO E SERVICOS MODESTO ALVES BARROSO NETO LTDA	38.187.672/0001-20	A/C	UCT 11ª EDIÇÃO – CIRCUITO DE VIVÊNCIA E MEMÓRIA DA CULTURA GEEK	98	CLASSIFICADO	---
--------	ALCIR ALVES DE SOUZA JUNIOR	XXX.096.001-XX	A/C	GAME - AS REDES DE VG	97	CLASSIFICADO	---
--------	IGOR LUCIANO DE OLIVEIRA	XXX.876.792-XX	A/C	ORUNAYE CAMINHO ANCESTRAL	90	CLASSIFICADO	---
--------	JULIAN JOÃO ZILIO	XXX.796.081-XX	A/C	JOGO CACHORRINHO CARAMELO	89	CLASSIFICADO	---
--------	MATHEWS HEMERSON DA SILVA MATOS	XXX.898.571-XX	A/C	VG COSPLAY SHOW	87	CLASSIFICADO	---
--------	SOFIA ROSA PINHO	XXX.311.991-XX	A/C	CULTURA DIGITAL: CONECTANDO SABERES E TRADIÇÕES	60	CLASSIFICADA	---

CATEGORIA: CIRCO/ARTES CIRCENSES							
NÚMERO DO PROCESSO GESPRO	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**COTAS/ AMPLA CONCOR-RÊNCIA (A/C)**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**	**VALOR TOTAL EM DESEMBOLSO ÚNICO E NÃO PARCELADO**
80063	**GASTÃO MARQUES FILHO**	**XXX.923.001-XX**	**NEGRA**	**CIRCO DA INCLUSÃO – ARTE QUE ABRAÇA**	**95**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	JOAO BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA	XXX.084.371-XX	NEGRA	A ALEGRIA DO CIRCO	X	DESCLASSIFICADO	---
80066	**ASSOCIACAO NOVE ATOS**	**52.428.963/0001-94**	**A/C**	**A ALEGRIA DO CIRCO**	**92**	**HABILITADO**	**R$ 31.000,00**
--------	BRUNA MAGALHÃES BARBOSA	XXX.227.821-XX	A/C	PALHAÇARIA EM SALA: CIRCO E CRIAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE	88	CLASSIFICADA	---
--------	UMBERTO DE MEDEIROS LIMA	XXX.055.094-XX	A/C	CIRQUINHO DE HISTÓRIAS	80	CLASSIFICADO	---

Em conformidade com o Edital de Retificação nº 003/2026 ao Edital Pnab nº 003/2026, o certame avançará para a Fase Recursal da Etapa de Habilitação, para a interposição de recursos à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação, sendo que a(o) proponente habilitada(o) deverá empregar o modelo que consta no Anexo X por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. No campo “Assunto” do e-mail:, a(o) agente cultural deverá inserir a seguinte identificação: “Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação ao Edital nº 003/2026 – Circuito Cultural VG” [Fase Recursal].

Em concordância com o item 13.2 do referido Edital - Acompanhamento das etapas do edital, o presente Edital e os seus estão disponíveis no *site* do Diário Oficial da AMM (*link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência do Município de Várzea Grande, na Subpasta Editais Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2026, subpasta Edital nº 003/2026 - (*link*: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5550).

Conforme o item 13.2.2 o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos e cronogramas são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no *site* municipal da Transparência e também no Diário Oficial da AMM no endereço: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios. É igualmente de total responsabilidade da(do) agente cultural acompanhar também as solicitações, as comunicações e os encaminhamentos feitos pela Superintendência de Cultura via o e-mail institucional pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, como também o acompanhamento das etapas do edital, no *site* do Diário Oficial da AMM e na Pasta do Edital nº 003/2026 – “Circuito Cultural VG” no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (disponível em: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5550).

Considerando o que dispõe o art. 10 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903/2024, que estabelece que a fase de celebração do chamamento público compreenderá as seguintes etapas:

I - habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final; [...] II - convocação de novos agentes culturais para a fase de celebração, **em caso de inabilitação de contemplados**; [...] **§ 10. Nos casos de decisão de inabilitação [inabilitada/inabilitado], poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Conforme o Edital, não houve casos de decisões de inabilitações (inabilitadas/inabilitados).

Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

TERMO DE DESEMBARGO Nº 003/SEMMADRS/2026

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **torna público o levantamento do embargo** referente ao **Auto de Embargo nº 0270**, aplicado à atividade exercida pelo empreendimento **Gramarca Veículos LTDA (CNPJ Nº 20.379.987/0001-04)**, em decorrência de infrações aos artigos 62, inciso V, e artigo 54, inciso V do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como ao art. 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O presente desembargo é concedido em razão da apresentação da documentação exigida para a regularização da atividade, mediante processo de licenciamento ambiental junto à SEMMADRS, nos termos do art. 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público na Comunidade Ponta do Aterro (Distrito de Santa Clara), referente ao Termo de Convênio nº 2005/2021-SINFRA/MT.

1. DA RETIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Onde se lê: Valor estimado global de R$ 5.098.170,88 (Cinco milhões, noventa e oito mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: Valor estimado global de R$ 4.973.735,62 (Quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária não desonerada.

Os demais anexos e planilhas corrigidos encontram-se disponíveis no site oficial do município (https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Em virtude da alteração orçamentária que afeta diretamente a formulação das propostas comerciais (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21), fica REABERTO o prazo inicial para envio de propostas.

Nova data de abertura da sessão pública: 17/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Plataforma: www.licitanet.com.br.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de agosto de 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação – Portaria 601/2025

CONVOCAÇÃO 32 EDITAL N.º 019/2025/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO 32
EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 11/08/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

Zona Urbana

Técnico Desenvolvimento Infaltil

	Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1.	Rivanda Fernandes Leite	**12,00**	20/10/1969

Obs**: A contratação é necessária devido à desistência de admissão da candidata a TDI convocada anteriormente Ana Maria Borges Bispo.**

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de agosto de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121 Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121 Dados: 2026.08.10 10:01:51 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 65/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 65/2026, de 1 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.934,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.934,00
2.500.1002000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 18.934,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.934,00
2.500.1002000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 18.934,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1 de Julho de 2026, publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 70/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 70/2026, de 7 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2313/2026, de 6 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.350.044,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.350.044,00
1.600.3110000.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.350.044,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.350.044,00
1.600.3110000.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.350.044,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 71/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 71/2026, de 7 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2314/2026, de 6 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$235.000,00
1.701.3210000.000002 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 235.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$165.000,00
1.701.3210000.000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 165.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$235.000,00
1.701.3210000.000002 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 235.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$165.000,00
1.701.3210000.000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 165.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 72/2026, DE 7 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 72/2026, de 7 de Julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2314/2026, de 6 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.379,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.275,97
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.275,97

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.103,77
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.103,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.275,97
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.275,97

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.103,77
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.103,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 76/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 76/2026, de 17 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 964.968,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.361.10.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$152.210,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 152.210,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$146.538,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 146.538,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$26.734,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 26.734,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$182.566,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 182.566,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$60.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2054-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$7.508,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 7.508,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS — R$2.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM — R$13.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS — R$1.384,20
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 1.384,20

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM — R$130.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$10.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.178,96
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.178,96

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$682,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 682,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.180,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.180,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL
05.005.12.365.12.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.628,96
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.628,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$900,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$353,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 353,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$110.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$46.105,50
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.105,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.384,20
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.384,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$682,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 682,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.180,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.180,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.2.2041-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$2.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$18.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$60.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.508,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.508,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$46.105,50
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.105,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.8.2026-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$13.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.8.2026-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$130.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2046-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$10.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.178,96
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.178,96

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$152.210,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 152.210,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$146.538,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 146.538,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$26.734,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.734,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.361.10.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.618,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 36.618,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.628,96
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.628,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$900,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.7.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$353,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 353,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$65.000,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 65.000,00
05.006.12.365.12.2037-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00
05.006.12.367.13.2039-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.948,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 30.948,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL
05.005.12.365.12.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$110.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 17 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 78/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 78/2026, de 29 de Julho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2323/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.058,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$24.058,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 24.058,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$24.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.058,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 24.058,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 77/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 77/2026, de 29 de Julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2323/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.757.886,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$100.718,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 100.718,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$77.815,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 77.815,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$290.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 290.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$314.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 314.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM
02.002.5.153.3.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$17.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.4.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$95.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 95.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB
02.007.4.122.3.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$45.480,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 45.480,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$120.459,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 120.459,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$150.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$15.912,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 15.912,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2088-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$44.063,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.063,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$45.368,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.368,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA
12.001.4.122.2.2101-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$93.194,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 93.194,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM
02.002.5.153.3.2003-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$15.715,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.715,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003.2.92.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$50.489,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.489,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.122.2.2006-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$28.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB
02.007.4.122.3.2008-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$52.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$34.736,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.736,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$40.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.7.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$18.066,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.066,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$37.040,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.040,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$17.670,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.670,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$44.171,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.171,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$48.180,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.180,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES
08.001.4.122.2.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$80.235,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.235,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA
12.001.4.122.2.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$42.182,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.182,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$11.778,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.778,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$332.105,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 332.105,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$193.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 193.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.9.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$400.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$276.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 276.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$624.434,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 624.434,61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$276.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 276.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.781.16.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.200,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
08.002.20.608.19.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$180.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2093-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA
12.001.4.122.2.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
08.002.20.608.19.2071-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.876,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 51.876,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

08.002.20.608.19.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$100.718,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.718,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE 08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.002.20.608.19.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$77.715,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.715,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE 08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.002.20.608.19.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$290.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE 08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.002.20.608.19.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$260.500,08
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.500,08
08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE 08.003 - GESTÃO AMBIENTAL		
08.003.20.608.20.2072-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$53.499,92
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.499,92
02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.2.92.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$6.600,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
02.006.14.422.5.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$23.793,39
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.793,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$6.206,61
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.206,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.002.4.122.2.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$12.893,39
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.893,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.002.4.122.2.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$19.106,61
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.106,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.003.4.128.6.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$15.373,39
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.373,39
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS 03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.003.4.128.6.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$52.500,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.126,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.126,61

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$58.986,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 58.986,39

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$34.736,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.736,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$26.277,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.277,61

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.005.4.122.2.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.933,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.933,39

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.670,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.670,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$122.396,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 122.396,61

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.004 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
04.004.28.843.7.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES
08.001.4.122.2.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$67.620,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.620,39

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES
08.001.4.122.2.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.379,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.379,61

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.402,25
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.402,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2074-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.209,69
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.209,69

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$338.831,40
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 338.831,40

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.168,60
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.168,60
09.004.8.245.22.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.151,64
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.151,64

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$134.848,36
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 134.848,36
09.004.8.245.22.2082-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$102.772,93
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 102.772,93

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$23.052,86
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.052,86

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.243.22.2089-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.520,12
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.520,12

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.952,66
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.952,66

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.912,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.912,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$117.980,05
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 117.980,05

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.002 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
11.002.22.661.25.2099-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.002.4.121.26.2102-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.212,95
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.212,95

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.002.4.121.26.2102-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$45.368,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.368,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.002.4.121.26.2102-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.002.4.121.26.2102-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$122.864,05
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 122.864,05

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$8.900,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.900,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.2.2011-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$11.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$13.722,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.722,39

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$5.277,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.277,61

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.005.4.122.2.2014-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$59.416,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.416,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.122.22.2080-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$27.850,76
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.850,76

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.487,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.487,00
09.004.8.245.22.2082-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.621,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.621,39

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2088-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.090,34
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.090,34

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$11.762,22
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.762,22

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$11.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA
11.001.4.122.2.2098-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$14.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

12.000 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
12.002 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.002.4.121.26.2102-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$9.322,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.322,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$26.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$1.167,98
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.167,98

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$86.332,02
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 86.332,02

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$16.270,32
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.270,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$32.200,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$21.036,80
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.036,80

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$18.952,66
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.952,66

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$21.047,34
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.047,34
10.003.13.392.24.2097-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM
02.002.5.153.3.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.056,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.056,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003.2.92.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.683,33
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.683,33

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.4.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA
02.006.14.422.5.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.190,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.190,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.007 - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RFB
02.007.4.122.3.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.599,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.599,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.788,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.788,39

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37.040,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.040,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.778,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.778,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.393,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.393,61

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.10.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$400.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.006 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
03.006.4.126.2.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES
08.001.4.122.2.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.620,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.620,39

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES
08.001.4.122.2.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$260.929,85
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260.929,85

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.003 - GESTÃO AMBIENTAL
08.003.20.608.20.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$126.561,50
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 126.561,50

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2074-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.8.482.2.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.002 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
11.002.23.695.25.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.019,95
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.019,95

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
11.002 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
11.002.23.695.25.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.850,05
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.850,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.715,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.715,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.067,28
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.067,28

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM
02.002.5.153.3.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.365,72
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.365,72

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.002 - UN. DE EXPEDIÇÃO DE CTPS/CÉD. IDENTIDADE E JSM
02.002.5.153.3.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.634,28
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.634,28

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.122.2.2006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.346,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.346,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.606,39
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.606,39

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.004.4.122.2.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.650,61
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.650,61

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.005.4.122.2.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.088,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.088,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.003.17.512.18.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.003.17.512.18.2067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES

08.001.4.122.2.2068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.499,92
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.499,92

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.8.122.2.2073-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.8.122.2.2074-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.004 - CONSELHO TUTELAR

02.004.4.243.4.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$51.876,00
1.711.0000804.000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	51.876,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$47.813,95
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.813,95

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$60.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$200.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$93.194,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.194,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$42.182,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.182,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$31.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$100,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 79/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 79/2026, de 29 de Julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2323/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 533.385,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$533.385,35
2.500.0000000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 533.385,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$533.385,35
2.500.0000000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 533.385,35

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 29 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 80/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 80/2026, de 30 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2324/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 308.730,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.1003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$256.236,97
2.571.0000000.000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres — 256.236,97

08.000 - SECRETARIA MUN. DE ABAST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
08.002 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
08.002.20.608.19.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$18.188,14
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 18.188,14

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$28.688,51
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 28.688,51

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$5.617,13
2.701.0000700.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 5.617,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$256.236,97
2.571.0000000.000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres — 256.236,97

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$18.188,14
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 18.188,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$28.688,51
2.701.0000000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 28.688,51

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.617,13
2.701.0000700.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 5.617,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 30 de Julho de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 82/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 82/2026, de 6 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2325/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 177.227,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.9.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$177.227,39
1.552.0000000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 177.227,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.10.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$177.227,39
1.552.0000000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 177.227,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de Agosto de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 83/2026, de 6 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2326/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de Agosto de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 84/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 84/2026, de 6 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2326/2026, de 29 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.264,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.244.22.2085-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.597,10
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.597,10

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.666,97
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 19.666,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.666,97
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 19.666,97

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.597,10
1.661.0000000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.597,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de Agosto de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/IMPREV

AVISO DE LICITAÇÃO/IMPREV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1098557

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 162/2021 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica - MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração envios de documentos para renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 24/08/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 10 de Agosto de 2026.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-08-10T22:23:55+0000